Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16282/2023

Dados do Processo

Número do Processo
16282/2023

Assunto
CONTRATOS

Data de Criação
14/09/2023 10:15:41

Status
TRAMITANDO - ENCAMINHAR

Fase
ENCAMINHAR

Objeto
REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO QUE VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER E INSTALAR PERSIANAS.

Sigiloso
Não

Prazo
Não

Data do Prazo

Setor Responsável
Diretoria Geral

Mat. Cadastrador
1075894

Cadastrador
KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU

Observação

Tipo de Documento de Origem

Número do documento

Forma de Recebimento

Localizador

Dados do Requerente Principal

Matrícula
1075894

CPF
06348183335

Nome
KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU

Telefone
(989) 8446-6061

Email
digidoc@mpma.mp.br

Orgão
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Setor
Coordenadoria de Serviços Gerais

Estado
MARANHÃO

Município

Envolvidos com o processo

Nome	Contato	Email	Relação	Matrícula
KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU	(989) 8446-6061	digidoc@mpma.mp.br	REQUERENTE PRINCIPAL	1075894

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16282/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
1	3131898	17/01/2024 14:07:19	ANEXO - PROCESSO	PORTARIA DE FISCAL E GESTOR	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
Anexo : PORTARIA DE FISCAL E GESTOR					
2	3131897	17/01/2024 14:07:19	ANEXO - PROCESSO	ARP Nº 02-2024 - K M LAVRA	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
Anexo : ARP Nº 02-2024 - K M LAVRA					
3	3131896	17/01/2024 14:07:19	ANEXO - PROCESSO	TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
Anexo : TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
4	3131895	17/01/2024 14:07:19	ANEXO - PROCESSO	TERMO DE JULGAMENTO	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
Anexo : TERMO DE JULGAMENTO					
5	7704136	08/01/2024 15:00:07	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO Observação de Movimentação:					
6	7703919	08/01/2024 14:36:58	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16282/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
7	7703919	08/01/2024 14:36:58	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CSG - 262024	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CSG - 262024					
8	7696226	02/01/2024 13:01:41	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Coordenadoria de Serviços Gerais Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação:					
9	7695735	02/01/2024 10:20:19	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Serviços Gerais Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação: SOLICITADA A AMOSTRA, CUJO PRAZO TERMINA NO DIA 09.01.2024. ENCAMINHO O PROCESSO, PARA MANIFESTAÇÃO, APÓS AVALIAÇÃO DA AMOSTRA.					
10	7695114	29/12/2023 20:36:38	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: ENCAMINHO OS AUTOS AO PREGOEIRO JOSÉ LINDSTRON PARA DAR CONTINUIDADE.					
11	7694546	29/12/2023 14:25:37	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
12	7694546	29/12/2023 14:25:37	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CSG - 20982023	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CSG - 20982023					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16282/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
13	7694259	29/12/2023 12:53:58	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Coordenadoria de Serviços Gerais Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação:					
14	7693439	29/12/2023 10:28:22	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Serviços Gerais Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
15	7693439	29/12/2023 10:28:22	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CPL - 9402023	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 9402023					
16	7693439	29/12/2023 10:28:22	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : 1 PROPOSTA_E_DECLARACAO_PROCURADORIA_PERSIANAS_assinado_assinado.pdf (Descrição: PROPOSTA DE PREÇOS - K M LAVRA)	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : 1 PROPOSTA_E_DECLARACAO_PROCURADORIA_PERSIANAS_assinado_assinado.pdf (Descrição: PROPOSTA DE PREÇOS - K M LAVRA)					
17	7693439	29/12/2023 10:28:22	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : HAB_KM_LAVRA.pdf (Descrição: HABILITAÇÃO CONSOLIDADA)	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : HAB_KM_LAVRA.pdf (Descrição: HABILITAÇÃO CONSOLIDADA)					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16282/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
18	7693439	29/12/2023 10:28:22	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : HAB.zip (Descrição: HABILITAÇÃO E PROPOSTA ORIGINAL)	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : HAB.zip (Descrição: HABILITAÇÃO E PROPOSTA ORIGINAL)					
19	7693436	29/12/2023 10:28:20	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Serviços Gerais Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
20	7693433	29/12/2023 10:28:19	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Serviços Gerais Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
21	7693430	29/12/2023 10:28:18	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Serviços Gerais Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
22	7687248	26/12/2023 12:04:47	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO Observação de Movimentação: PARA A OPERAÇÃO DO PE Nº 57/2023.					
23	3105048	15/12/2023 15:34:51	ANEXO - PROCESSO	PUBLICAÇÃO SINC TCE	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
Anexo : PUBLICAÇÃO SINC TCE					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16282/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
24	3105047	15/12/2023 15:34:51	ANEXO - PROCESSO	PUBLICAÇÃO PGJ	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
Anexo : PUBLICAÇÃO PGJ					
25	3105046	15/12/2023 15:34:51	ANEXO - PROCESSO	PUBLICAÇÃO DIÁRIO	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
Anexo : PUBLICAÇÃO DIÁRIO					
26	3105045	15/12/2023 15:34:51	ANEXO - PROCESSO	PUBLICAÇÃO JORNAL	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
Anexo : PUBLICAÇÃO JORNAL					
27	3097905	12/12/2023 11:17:35	ANEXO - PROCESSO	PUBLICAÇÃO COMPRASGOV	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
Anexo : PUBLICAÇÃO COMPRASGOV					
28	3097904	12/12/2023 11:17:35	ANEXO - PROCESSO	EDITAL PUBLICADO	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
Anexo : EDITAL PUBLICADO					
29	7642253	12/12/2023 10:20:11	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO Observação de Movimentação:					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16282/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
30	7642206	12/12/2023 10:16:12	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU Observação de Movimentação: SEGUE TERMO DE REFERÊNCIA ATUALIZADO.					
31	7642206	12/12/2023 10:16:12	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	TERMO DE REFERÊNCIA ALTERADO	KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU
Anexo : TERMO DE REFERÊNCIA ALTERADO					
32	7642206	12/12/2023 10:16:12	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	1 TERMO DE REFERÊNCIA EDITÁVEL	KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU
Anexo : 1 TERMO DE REFERÊNCIA EDITÁVEL					
33	7642178	12/12/2023 10:13:39	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Serviços Gerais Responsável pela Movimentação: JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO Observação de Movimentação: A PEDIDO					
34	7635047	11/12/2023 09:07:53	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: ENCAMINHO OS AUTOS PARA DAR CONTINUIDADE À LICITAÇÃO.					
35	7632420	07/12/2023 14:47:47	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	ROBERT JOSÉ PEREIRA COSTA
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: ROBERT JOSÉ PEREIRA COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16282/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
36	7632420	07/12/2023 14:47:47	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CSG - 18582023	ROBERT JOSÉ PEREIRA COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CSG - 18582023					
37	7632420	07/12/2023 14:47:47	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : despacho impugnacao.pdf (Descrição: DESPACHO IMPUGNAÇÃO)	ROBERT JOSÉ PEREIRA COSTA
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : despacho impugnacao.pdf (Descrição: DESPACHO IMPUGNAÇÃO)					
38	7632420	07/12/2023 14:47:47	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : email impugnacao.pdf (Descrição: EMAIL IMPUGNAÇÃO)	ROBERT JOSÉ PEREIRA COSTA
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : email impugnacao.pdf (Descrição: EMAIL IMPUGNAÇÃO)					
39	7632417	07/12/2023 14:47:45	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ROBERT JOSÉ PEREIRA COSTA
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: ROBERT JOSÉ PEREIRA COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
40	7632414	07/12/2023 14:47:44	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ROBERT JOSÉ PEREIRA COSTA
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: ROBERT JOSÉ PEREIRA COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
41	7626162	07/12/2023 09:07:14	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Serviços Gerais Responsável pela Movimentação: JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16282/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
42	7626162	07/12/2023 09:07:14	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CPL - 8442023	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 8442023					
43	7626162	07/12/2023 09:07:14	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : E-mail impugnacao.pdf (Descrição: E-MAIL ENVIADO EM 04/12/2023)	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : E-mail impugnacao.pdf (Descrição: E-MAIL ENVIADO EM 04/12/2023)					
44	7626162	07/12/2023 09:07:14	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : IMPUGNACAO PROFILE.pdf (Descrição: IMPUGNAÇÃO)	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : IMPUGNACAO PROFILE.pdf (Descrição: IMPUGNAÇÃO)					
45	7626162	07/12/2023 09:07:14	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : Publicacao Suspensao compras.gov.pdf (Descrição: AVISO DE SUSPENSÃO DO PE Nº 57/2023)	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Publicacao Suspensao compras.gov.pdf (Descrição: AVISO DE SUSPENSÃO DO PE Nº 57/2023)					
46	7626159	07/12/2023 09:07:13	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Serviços Gerais Responsável pela Movimentação: JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
47	7626155	07/12/2023 09:07:12	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Serviços Gerais Responsável pela Movimentação: JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16282/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
48	7626152	07/12/2023 09:07:11	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Serviços Gerais Responsável pela Movimentação: JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
49	3074145	23/11/2023 14:41:24	ANEXO - PROCESSO	PUBLICAÇÃO PGJ	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
Anexo : PUBLICAÇÃO PGJ					
50	3074144	23/11/2023 14:41:24	ANEXO - PROCESSO	PUBLICAÇÃO JORNAL	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
Anexo : PUBLICAÇÃO JORNAL					
51	3074143	23/11/2023 14:41:24	ANEXO - PROCESSO	PUBLICAÇÃO DIÁRIO	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
Anexo : PUBLICAÇÃO DIÁRIO					
52	3071353	22/11/2023 11:40:27	ANEXO - PROCESSO	PUBLICAÇÃO COMPRASGOV	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
Anexo : PUBLICAÇÃO COMPRASGOV					
53	3071352	22/11/2023 11:40:27	ANEXO - PROCESSO	EDITAL PUBLICADO	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
Anexo : EDITAL PUBLICADO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16282/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
54	7563603	20/11/2023 15:57:22	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: ENCAMINHO OS AUTOS AO SERVIDOR JOÃO CARLOS PARA PUBLICAÇÃO DO EDITAL E AGENDAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA.					
55	7563526	20/11/2023 15:37:28	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
56	7563526	20/11/2023 15:37:28	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 72082023	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 72082023					
57	7560669	20/11/2023 11:34:16	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
58	7560669	20/11/2023 11:34:16	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 47862023	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 47862023					
59	7560002	20/11/2023 10:39:58	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA Observação de Movimentação: MINUTA AJUSTADA.					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16282/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
60	3066252	20/11/2023 10:39:19	ANEXO - PROCESSO	MINUTA - PE_57_2023_SRP - CSG - AQUISIÇÃO DE PERSIANAS	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
Anexo : MINUTA - PE_57_2023_SRP - CSG - AQUISIÇÃO DE PERSIANAS					
61	7559683	20/11/2023 10:14:43	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
62	7559683	20/11/2023 10:14:43	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 47642023	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 47642023					
63	7557850	17/11/2023 16:26:05	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
64	7557850	17/11/2023 16:26:05	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CPL - 7792023	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 7792023					
65	3065113	17/11/2023 15:04:09	ANEXO - PROCESSO	MINUTA - PE_57_2023_SRP - CSG - AQUISIÇÃO DE PERSIANAS	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
Anexo : MINUTA - PE_57_2023_SRP - CSG - AQUISIÇÃO DE PERSIANAS					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16282/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
66	7557493	17/11/2023 15:01:02	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA Observação de Movimentação:					
67	7557401	17/11/2023 14:50:02	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU Observação de Movimentação: SEGUE EM ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA ATUALIZADO.					
68	7557401	17/11/2023 14:50:02	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	TR ATUALIZADO	KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU
Anexo : TR ATUALIZADO					
69	7556686	17/11/2023 13:43:48	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Serviços Gerais Responsável pela Movimentação: MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA Observação de Movimentação: A PEDIDO.					
70	7540939	14/11/2023 11:34:07	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO Observação de Movimentação: DE ORDEM.					
71	7530895	10/11/2023 15:09:23	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: ENCAMINHO OS AUTOS AO SERVIDOR JOÃO CARLOS PARA AS DEVIDAS ALTERAÇÕES.					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16282/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
72	7530480	10/11/2023 14:35:08	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
73	7530480	10/11/2023 14:35:08	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CSG - 15652023	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CSG - 15652023					
74	7530480	10/11/2023 14:35:08	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : TREF-CSG202023 - ATUALIZADO.pdf (Descrição: TREF-CSG202023 - ATUALIZADO)	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : TREF-CSG202023 - ATUALIZADO.pdf (Descrição: TREF-CSG202023 - ATUALIZADO)					
75	7530477	10/11/2023 14:35:07	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
76	7526892	09/11/2023 17:11:41	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Coordenadoria de Serviços Gerais Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação:					
77	7526891	09/11/2023 17:11:35	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Coordenadoria de Serviços Gerais Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação:					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16282/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
78	7524277	09/11/2023 11:56:56	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Serviços Gerais Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
79	7524277	09/11/2023 11:56:56	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 46452023	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 46452023					
80	7523190	09/11/2023 10:52:38	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: PARECER.					
81	7523176	09/11/2023 10:50:47	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
82	7523176	09/11/2023 10:50:47	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PARECER-DGAJA - 4782023	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
Anexo da Movimentação com documento : PARECER-DGAJA - 4782023					
83	7461471	19/10/2023 13:25:40	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação:					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16282/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
84	7460784	19/10/2023 11:42:24	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
85	7460784	19/10/2023 11:42:24	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 42972023	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 42972023					
86	7454922	18/10/2023 15:25:42	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
87	7454922	18/10/2023 15:25:42	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CSG - 14092023	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CSG - 14092023					
88	7452392	18/10/2023 10:56:08	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Serviços Gerais Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
89	7452392	18/10/2023 10:56:08	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 42852023	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 42852023					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16282/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
90	7452156	18/10/2023 10:35:53	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
91	7452156	18/10/2023 10:35:53	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CPL - 6502023	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 6502023					
92	7452156	18/10/2023 10:35:53	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : Portaria de Agente de Contratacao - 42023 - GPGJ.pdf (Descrição: PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE PREGOEIROS)	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Portaria de Agente de Contratacao - 42023 - GPGJ.pdf (Descrição: PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE PREGOEIROS)					
93	7452156	18/10/2023 10:35:53	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : EDITAL_PE 57-2023_Persianas.pdf (Descrição: MINUTA DO EDITAL DO PE Nº 57/2023)	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : EDITAL_PE 57-2023_Persianas.pdf (Descrição: MINUTA DO EDITAL DO PE Nº 57/2023)					
94	7452153	18/10/2023 10:35:48	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
95	7452149	18/10/2023 10:35:43	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16282/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
96	7431056	10/10/2023 15:52:15	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: ENCAMINHO OS AUTOS AO SERVIDOR JOÃO CARLOS PARA DAR CONTINUIDADE.					
97	7430395	10/10/2023 14:38:24	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU Observação de Movimentação: SEGUE EM ANEXO NOVO TERMO DE REFERÊNCIA.					
98	7430395	10/10/2023 14:38:24	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	TERMO DE REFERÊNCIA ASSINADO	KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU
Anexo : TERMO DE REFERÊNCIA ASSINADO					
99	7427998	10/10/2023 10:40:10	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Serviços Gerais Responsável pela Movimentação: JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO Observação de Movimentação: A PEDIDO.					
100	7411203	05/10/2023 11:52:03	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO Observação de Movimentação:					
101	7410728	05/10/2023 10:49:49	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU Observação de Movimentação: SEGUE EM ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA ALTERADO.					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16282/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
102	7410728	05/10/2023 10:49:49	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	TREF-CSG182023_ - PELÍCULAS - ASSINADO	KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU
Anexo : TREF-CSG182023_ - PELÍCULAS - ASSINADO					
103	7405901	04/10/2023 15:02:32	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Serviços Gerais Responsável pela Movimentação: JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO Observação de Movimentação: A PEDIDO. PARA AJUSTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.					
104	7372339	26/09/2023 16:20:23	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: ENCAMINHO OS AUTOS PARA ELABORAÇÃO DO EDITAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PERSIANAS.					
105	7371434	26/09/2023 14:31:51	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
106	7371434	26/09/2023 14:31:51	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 56882023	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 56882023					
107	7370412	26/09/2023 12:22:55	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16282/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
108	7370412	26/09/2023 12:22:55	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 39522023	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 39522023					
109	7369523	26/09/2023 10:54:42	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA EMÍLIA MARTINS SILVA
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: MARIA EMÍLIA MARTINS SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
110	7369523	26/09/2023 10:54:42	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PTC-ACI - 13282023	MARIA EMÍLIA MARTINS SILVA
Anexo da Movimentação com documento : PTC-ACI - 13282023					
111	7369515	26/09/2023 10:54:30	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA EMÍLIA MARTINS SILVA
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: MARIA EMÍLIA MARTINS SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
112	7353831	21/09/2023 11:40:23	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARIA EMÍLIA MARTINS SILVA
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA EMÍLIA MARTINS SILVA Observação de Movimentação:					
113	7337457	18/09/2023 13:32:43	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16282/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
114	7337457	18/09/2023 13:32:43	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 37942023	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 37942023					
115	7336908	18/09/2023 12:09:55	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
116	7336908	18/09/2023 12:09:55	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-COF - 25312023	TATIANA ALVES DE PAULA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-COF - 25312023					
117	7333620	15/09/2023 14:26:15	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
118	7333620	15/09/2023 14:26:15	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 37782023	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 37782023					
119	7333346	15/09/2023 13:10:44	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16282/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
120	7333346	15/09/2023 13:10:44	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DECISÃO-DG - 42023	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Anexo da Movimentação com documento : DECISÃO-DG - 42023					
121	7330573	15/09/2023 09:18:30	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARTA SILENE SANTOS SABOIA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: MARTA SILENE SANTOS SABOIA Observação de Movimentação: AUTUE-SE					
122	7330572	15/09/2023 09:18:27	MOVIMENTAÇÃO	ACEITAR REQUISIÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARTA SILENE SANTOS SABOIA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: MARTA SILENE SANTOS SABOIA Observação de Movimentação: AUTUE-SE					
123	2978123	14/09/2023 10:15:42	ANEXO - PROCESSO	AVISO DE RESULTADO - PE SRP Nº 010_2023-DPE_MA (DOE) (1)	KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU
Anexo : AVISO DE RESULTADO - PE SRP Nº 010_2023-DPE_MA (DOE) (1)					
124	2978122	14/09/2023 10:15:42	ANEXO - PROCESSO	EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010_2023-DPE_MA (2)	KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU
Anexo : EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010_2023-DPE_MA (2)					
125	2978121	14/09/2023 10:15:42	ANEXO - PROCESSO	ATA DE REGISTRO DE PREÇO	KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU
Anexo : ATA DE REGISTRO DE PREÇO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16282/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
126	2978120	14/09/2023 10:15:41	ANEXO - PROCESSO	2. MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇO + PLANILHA DE FORNECEDOR	KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU
Anexo : 2. MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇO + PLANILHA DE FORNECEDOR					
127	2978119	14/09/2023 10:15:41	ANEXO - PROCESSO	TERMO DE REFERÊNCIA-CSG172023_ASSINADO	KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU
Anexo : TERMO DE REFERÊNCIA-CSG172023_ASSINADO					
128	2978118	14/09/2023 10:15:41	ANEXO - PROCESSO	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.	KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU
Anexo : ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.					
129	2978117	14/09/2023 10:15:41	ANEXO - PROCESSO	MEMO DE SOLICITAÇÃO	KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU
Anexo : MEMO DE SOLICITAÇÃO					
130	0	14/09/2023 10:15:41	PROCESSO	ABERTURA DO PROCESSO/REQUISIÇÃO	KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU
ABERTURA DO PROCESSO/REQUISIÇÃO					

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
08/01/2024 15:00:07	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	08/01/2024 16:12:07	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16282/2023

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
08/01/2024 14:36:58	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	08/01/2024 14:59:56	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CSG - 262024

02/01/2024 13:01:41	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Coordenadoria de Serviços Gerais	KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU	08/01/2024 11:37:31	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
02/01/2024 10:20:19	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	02/01/2024 13:01:16	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
29/12/2023 20:36:38	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	02/01/2024 10:19:11	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
29/12/2023 14:25:37	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	29/12/2023 15:50:55	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CSG - 20982023

29/12/2023 12:53:58	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Coordenadoria de Serviços Gerais	KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU	29/12/2023 13:46:21	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
29/12/2023 10:28:22	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	29/12/2023 12:53:48	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 9402023

Anexo de movimentação: PROPOSTA DE PREÇOS - K M LAVRA

Anexo de movimentação: HABILITAÇÃO CONSOLIDADA

Anexo de movimentação: HABILITAÇÃO E PROPOSTA ORIGINAL

29/12/2023 10:28:	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Coordenadoria de Serviços Gerais			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16282/2023

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
20							
29/12/2023 10:28:19	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Coordenadoria de Serviços Gerais			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
29/12/2023 10:28:18	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Coordenadoria de Serviços Gerais			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
26/12/2023 12:04:47	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	29/12/2023 10:21:30	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
12/12/2023 10:20:11	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	12/12/2023 10:33:40	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
12/12/2023 10:16:12	Coordenadoria de Serviços Gerais	KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	12/12/2023 10:19:34	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

TERMO DE REFERÊNCIA ALTERADO
1 TERMO DE REFERÊNCIA EDITÁVEL

12/12/2023 10:13:39	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	Coordenadoria de Serviços Gerais	KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU	12/12/2023 10:13:55	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
11/12/2023 09:07:53	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	12/12/2023 09:43:26	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
07/12/2023 14:47:47	Coordenadoria de Serviços Gerais	ROBERT JOSÉ PEREIRA COSTA	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	11/12/2023 09:07:21	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CSG - 18582023
Anexo de movimentação: DESPACHO IMPUGNAÇÃO
Anexo de movimentação: EMAIL IMPUGNAÇÃO

07/12/2023 14:47:	Coordenadoria de Serviços Gerais	ROBERT JOSÉ PEREIRA COSTA	Comissão Permanente de Licitação			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16282/2023

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
45							
07/12/2023 14:47:44	Coordenadoria de Serviços Gerais	ROBERT JOSÉ PEREIRA COSTA	Comissão Permanente de Licitação			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
07/12/2023 09:07:14	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	Coordenadoria de Serviços Gerais	KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU	07/12/2023 14:32:55	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 8442023
Anexo de movimentação: E-MAIL ENVIADO EM 04/12/2023
Anexo de movimentação: IMPUGNAÇÃO
Anexo de movimentação: AVISO DE SUSPENSÃO DO PE Nº 57/2023

07/12/2023 09:07:13	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	Coordenadoria de Serviços Gerais			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
07/12/2023 09:07:12	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	Coordenadoria de Serviços Gerais			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
07/12/2023 09:07:11	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	Coordenadoria de Serviços Gerais			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
20/11/2023 15:57:22	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	21/11/2023 11:16:12	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
20/11/2023 15:37:28	Diretoria Geral	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	20/11/2023 15:56:17	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 72082023

20/11/2023 11:34:16	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Diretoria Geral	RAFAEL ROCHA RIBEIRO	20/11/2023 15:07:49	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16282/2023

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
	Anexos						
	Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 47862023						
20/11/2023 10:39:58	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	20/11/2023 10:42:43	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
20/11/2023 10:14:43	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	20/11/2023 10:36:59	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
	Anexos						
	Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 47642023						
17/11/2023 16:26:05	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA	20/11/2023 07:03:19	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
	Anexos						
	Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 7792023						
17/11/2023 15:01:02	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	17/11/2023 15:01:15	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
17/11/2023 14:50:02	Coordenadoria de Serviços Gerais	KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	17/11/2023 15:00:51	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
	Anexos						
	TR ATUALIZADO						
17/11/2023 13:43:48	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	Coordenadoria de Serviços Gerais	KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU	17/11/2023 14:48:47	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
14/11/2023 11:34:07	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	14/11/2023 11:44:19	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
10/11/2023 15:09:23	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	13/11/2023 10:08:38	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16282/2023

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
10/11/2023 14:35:08	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	10/11/2023 15:07:13	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CSG - 15652023

Anexo de movimentação: TREF-CSG202023 - ATUALIZADO

10/11/2023 14:35:07	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Comissão Permanente de Licitação			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
09/11/2023 17:11:41	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Coordenadoria de Serviços Gerais	KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU	10/11/2023 10:45:54	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
09/11/2023 17:11:35	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	09/11/2023 17:11:41	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
09/11/2023 11:56:56	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	09/11/2023 17:11:24	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 46452023

09/11/2023 10:52:38	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	09/11/2023 10:55:19	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
09/11/2023 10:50:47	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	09/11/2023 10:52:19	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 4782023

19/10/2023 13:25:40	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Assessoria Jurídica da Administração	CARLOS BRUNO CORRÊA AGUIAR	19/10/2023 13:28:31	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
19/10/2023 11:42:24	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	19/10/2023 13:25:27	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16282/2023

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
	Anexos						
	Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 42972023						
18/10/2023 15:25:42	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA	18/10/2023 16:07:23	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
	Anexos						
	Documento Administrativo: DESPACHO-CSG - 14092023						
18/10/2023 10:56:08	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Coordenadoria de Serviços Gerais	KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU	18/10/2023 14:14:44	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
	Anexos						
	Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 42852023						
18/10/2023 10:35:53	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	18/10/2023 10:38:53	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
	Anexos						
	Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 6502023						
	Anexo de movimentação: PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE PREGOEIROS						
	Anexo de movimentação: MINUTA DO EDITAL DO PE Nº 57/2023						
18/10/2023 10:35:48	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
18/10/2023 10:35:43	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
10/10/2023 15:52:15	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	11/10/2023 09:19:56	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
10/10/2023 14:38:	Coordenadoria de Serviços Gerais	KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	10/10/2023 15:50:25	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16282/2023

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
24							

Anexos

TERMO DE REFERÊNCIA ASSINADO

10/10/2023 10:40:10	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	Coordenadoria de Serviços Gerais	KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU	10/10/2023 14:35:58	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
05/10/2023 11:52:03	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	05/10/2023 14:27:40	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
05/10/2023 10:49:49	Coordenadoria de Serviços Gerais	KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	05/10/2023 11:48:17	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

TREF-CSG182023_ - PELÍCULAS - ASSINADO

04/10/2023 15:02:32	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	Coordenadoria de Serviços Gerais	KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU	05/10/2023 10:46:44	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
26/09/2023 16:20:23	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	27/09/2023 18:08:31	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
26/09/2023 14:31:51	Diretoria Geral	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	26/09/2023 16:19:16	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 56882023

26/09/2023 12:22:55	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Diretoria Geral	RAFAEL ROCHA RIBEIRO	26/09/2023 13:26:34	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 39522023

26/09/20	Assessoria Técnica da	MARIA EMÍLIA MARTINS SILVA	Secretaria	MARIA DA GRAÇA FERREIRA	26/09/2023	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16282/2023

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
23 10:54:42	Administração		Administrativo-Financeira	RIBEIRO	11:05:13		

Anexos

Documento Administrativo: PTC-ACI - 13282023

26/09/2023 10:54:30	Assessoria Técnica da Administração	MARIA EMÍLIA MARTINS SILVA	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
21/09/2023 11:40:23	Assessoria Técnica da Administração	MARIA EMÍLIA MARTINS SILVA	Assessoria Técnica da Administração	JADIEL FERNANDES FRANÇA	21/09/2023 15:32:13	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
18/09/2023 13:32:43	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Assessoria Técnica da Administração	MARIA EMÍLIA MARTINS SILVA	18/09/2023 15:00:09	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 37942023

18/09/2023 12:09:55	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIANA ROSE SILVA GOMES	18/09/2023 12:15:06	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 25312023

15/09/2023 14:26:15	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	LUCAS GOMES COSTA RODRIGUES	15/09/2023 15:15:24	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 37782023

15/09/2023 13:10:44	Diretoria Geral	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIANA ROSE SILVA GOMES	15/09/2023 13:13:22	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DECISÃO-DG - 42023

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16282/2023

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
15/09/2023 09:18:30	Diretoria Geral	MARTA SILENE SANTOS SABOIA	Diretoria Geral	MARTA SILENE SANTOS SABOIA	15/09/2023 09:18:30	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
15/09/2023 09:18:27	Coordenadoria de Serviços Gerais	MARTA SILENE SANTOS SABOIA	Diretoria Geral	MARTA SILENE SANTOS SABOIA	15/09/2023 09:18:27	ACEITAR REQUISIÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	TRAMITANDO

Anexos

Descrição do Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo
ANEXO DE MOVIMENTACAO : TERMO DE REFERÊNCIA	TREF-CSG222023_ASSINADOOOOOOOOO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : TERMO DE REFERÊNCIA ASSINADO	TREF-CSG192023_ASSINADO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : TR ATUALIZADO	TREF-CSG212023_ASSINADOOOO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : TREF-CSG182023_ - PELÍCULAS - ASSINADO	TREF-CSG182023_ - PELICULAS - ASSINADO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : 1 TERMO DE REFERÊNCIA	1 TERMO DE REFERENCIA - PERSIANA.docx	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ARP Nº 02-2024 - K M LAVRA	ARP_02_2024_PE_57_2023_-_KM_LAVRA_Persianas_PA_10401_2023.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	ata de registro de preco.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
AVISO DE RESULTADO - PE SRP Nº 010_2023-DPE_MA (DOE) (1)	AVISO DE RESULTADO - PE SRP Nº 010_2023-DPE_MA (DOE) (1).pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010_2023-DPE_MA (2)	Edital - PREGAO ELETRONICO SRP Nº 010_2023-DPE_MA (2).pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
EDITAL PUBLICADO	Edital.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
EDITAL PUBLICADO	Edital.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.	Estudo Tecnico Preliminar - ETP..pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
MEMO DE SOLICITAÇÃO	Memo de Solicitacao.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
MINUTA - PE_57_2023_SRP - CSG - AQUISIÇÃO DE PERSIANAS	PE_57_2023_SRP - CSG - Aquisicao de Persianas - PA 16282_2023.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
MINUTA - PE_57_2023_SRP - CSG - AQUISIÇÃO DE PERSIANAS	PE_57_2023_SRP - CSG - Aquisicao de Persianas - PA 16282_2023.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PORTARIA DE FISCAL E GESTOR	PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG32024_ASSINADO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PUBLICAÇÃO COMPRASGOV	Publicacao compras.gov.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PUBLICAÇÃO COMPRASGOV	Publicacao compras.gov.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PUBLICAÇÃO DIÁRIO	Publicacao Diario.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16282/2023

Anexos

Descrição do Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo
PUBLICAÇÃO DIÁRIO	Publicacao Diario.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PUBLICAÇÃO JORNAL	Publicacao Jornal.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PUBLICAÇÃO JORNAL	Publicacao Jornal.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PUBLICAÇÃO PGJ	Publicacao PGJ.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PUBLICAÇÃO PGJ	Publicacao PGJ.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PUBLICAÇÃO SINC TCE	Procedimento Sinc.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	Termo de Homologacao.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
TERMO DE JULGAMENTO	Termo de Julgamento e Habilitacao.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
TERMO DE REFERÊNCIA-CSG172023_ASSINADO	Termo de Referencia-CSG172023_ASSINADO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
2. MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇO + PLANILHA DE	2. Mapa de formacao de preco + planilha de fornecedor.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO

Documentos

Setor Origem	Data de Criação	Responsável	Tipo Doc	Status	Tipo Relação
Coordenadoria de Serviços Gerais	08/01/2024 11:38:37	KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Serviços Gerais	29/12/2023 13:50:14	KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	29/12/2023 10:22:36	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	29/12/2023 10:22:36	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	29/12/2023 10:22:36	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	29/12/2023 10:22:36	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Serviços Gerais	07/12/2023 14:34:27	KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Serviços Gerais	07/12/2023 14:34:27	KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Serviços Gerais	07/12/2023 14:34:27	KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	07/12/2023 09:03:53	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	07/12/2023 09:03:53	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16282/2023

Documentos

Setor Origem	Data de Criação	Responsável	Tipo Doc	Status	Tipo Relação
					POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	07/12/2023 09:03:53	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	07/12/2023 09:03:53	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Diretoria Geral	20/11/2023 15:08:39	RAFAEL ROCHA RIBEIRO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	20/11/2023 11:22:50	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	20/11/2023 10:02:59	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	17/11/2023 15:11:20	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Serviços Gerais	10/11/2023 10:47:02	KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Serviços Gerais	10/11/2023 10:47:02	KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	09/11/2023 11:37:40	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Assessoria Jurídica da Administração	09/11/2023 10:26:15	CARLOS BRUNO CORRÊA AGUIAR	PARECER	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	19/10/2023 08:41:53	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Serviços Gerais	18/10/2023 14:16:42	KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	18/10/2023 10:49:03	DAIANA ROSE SILVA GOMES	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	18/10/2023 09:44:41	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	18/10/2023 09:44:41	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	18/10/2023 09:44:41	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Diretoria Geral	26/09/2023 13:27:17	RAFAEL ROCHA RIBEIRO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	26/09/2023 12:07:08	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Assessoria Técnica da Administração	26/09/2023 09:38:53	JADIEL FERNANDES FRANÇA	PARECER TÉCNICO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	18/09/2023 13:10:10	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16282/2023

Documentos

Setor Origem	Data de Criação	Responsável	Tipo Doc	Status	Tipo Relação
					POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Orçamento e Finanças	18/09/2023 09:50:28	LUCAS GOMES COSTA RODRIGUES	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	15/09/2023 14:18:29	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Diretoria Geral	15/09/2023 09:36:29	MARTA SILENE SANTOS SABOIA	DECISÃO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO

Processos Anexados e Apensados

Data de Vínculo	Status	Tipo de Relação

Anexos Físicos

Descrição do Anexo	Anexo de

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16282/2023

PORTARIA DE FISCAL E GESTOR

(*) Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES** em **16 de Janeiro de 2024 às 13:44 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG-32024, **Código de Validação**: 538B7FFA7F.

PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG - 32024
Código de validação: 538B7FFA7F

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições previstas na Portaria nº. 4807/2014 – GPGJ, tendo em vista o que determina o art. 117 da Lei 14.133/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores, constantes da **tabela 1**, fiscais da **Ata de Registro de Preços nº 02/2024**, constante da **tabela 2**, firmada com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, objetivando o **registro de preços para a eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e instalação de Persianas,** conforme especificações detalhadas no anexo do Termo de Referência, em face da classificação constante do **Processo Administrativo nº 16282/2023**, que integra a Ata, e de acordo com a proposta vencedora do **Pregão Eletrônico nº 57/2023.**

Tabela 1

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	1071448	GESTOR
FRANCISCO RENAN DA CUNHA PEIXOTO	1075469	FISCAL
KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU	1075894	FISCAL SUPLENTE

Tabela 2

Nº ARP	EMPRESA	CNPJ
02/2024	K M LAVRA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME	16.742.763/0001-48

Art. 2º. São atribuições do gestor do contrato, **conforme dispõe os artigos 8º, 9º e 10º do Ato Regulamentar nº 10/2023 – GPGJ:**

Seção V
Do Gestor de Contrato
Art. 8º O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pelo Procurador-Geral de Justiça, ou por quem ele delegar, com atribuições administrativas, incluída a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

(*) Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES** em **16 de Janeiro de 2024 às 13:44 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG-32024, **Código de Validação**: 538B7FFA7F.

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Portal Nacional de Contratações
Públicas (PNCP);
VIII - exercer outras atividades compatíveis com a função.

Seção VI

Do Fiscal de Contrato

Art. 9º O fiscal de contrato é o servidor designado pelo Procurador-Geral de Justiça, ou por quem ele delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.
§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Ato Regulamentar.
§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.
Art. 10. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:
I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para perfeita execução do objeto;
VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de
eventuais subcontratadas, ou das próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
XII - verificar a correta aplicação dos materiais;
XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XIV - realizar, na forma do artigo 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:
a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
b) visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
XVII - outras atividades compatíveis com a função.
§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

(*) Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES** em **16 de Janeiro de 2024 às 13:44 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG-32024, **Código de Validação**: 538B7FFA7F.

relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
VI - a satisfação do público usuário.
§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.
§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e no Capítulo I do Título IV, ambos da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais das contratações continuadas em regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:
a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e para os seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
e) pagamento do 13º salário;
f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de
trabalho; e
k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.
II - No caso de cooperativas:
a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;
f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º (décimo terceiro) salário e férias; e
g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.
III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (OSCIP's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º Além do cumprimento do §7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva de mão de obra, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar o local de trabalho do empregado.

São Luís, data da assinatura digital.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

assinado eletronicamente em 16/01/2024 às 13:44 h (*)

JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
DIRETOR GERAL

(*) Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES** em **16 de Janeiro de 2024 às 13:44 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG-32024, **Código de Validação**: 538B7FFA7F.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16282/2023

ARP Nº 02-2024 - K M LAVRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16282/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023 – SRP – CPL/PGJ
ID CONTRATAÇÃO NO PNCP: 06354468000160-1-000220/2023

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta cidade, à Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3.261, Calhau, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF nº. 230.573.003-91 e no RG nº. 968.484/SSP-CE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão de nº 57/2023, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, constante do Processo Administrativo nº 1.6282/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Federal n. 11.462/2023, Ato Regulamentar n. 10/2023-GPGJ e demais normativos legais aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de serviços de fornecimento e instalação de Persianas, especificados nos itens do Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão nº 57/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1 – DADOS DA EMPRESA

Razão Social: K M LAVRA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME **CNPJ**: 16.742.763/0001-48

Endereço: Avenida 01, nº 103, Bequimão, São Luís–MA. CEP: 65.062-190

Telefone: (98) 98835-4674 / **E-mail**: colonialambientes@hotmail.com

Nome do Representante: Karolina Matos Lavra **CPF**: 018.743.973-76

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QUANT. A SER REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	- FORNECIMENTO DE CORTINAS PERSIANAS - MATERIAL PVC COR BEGE - COM INSTALAÇÃO NAS UNIDADES DO MPMA	DECORE	M^2	1000	R$ 130,34	R$ 130.340,00
TOTAL GERAL						**R$ 130.340,00**

Valor total da ARP: R$ 130.340,00 (cento e trinta mil e trezentos e quarenta reais).

2.2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

JULIO CESAR GUIMARAES:10754622462 Assinado de forma digital por JULIO CESAR GUIMARAES:10754622462 Dados: 2024.01.16 12:37:01 -03'00'

3.ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1.O órgão gerenciador será a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO.

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2.Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3.Consulta e aceitação prévias da PGJ/MA e do fornecedor.

4.2.A autorização da PGJ/MA apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1.A PGJ/MA poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3.Após a autorização da PGJ/MA, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4.O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6.Os órgãos interessados em aderir à Ata de Registro de Preços decorrente deste pregão, o farão utilizando o modelo de formulário – Anexo IV – constante deste instrumento convocatório, **enviando essa solicitação para o e-mail:** diretoriageral@mpma.mp.br.

4.7.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.8.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO RESERVA

JULIO CESAR GUIMARAES:10754 62

5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela PGJ/MA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1.O instrumento contratual, de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

JULIO CESAR GUIMARAES:1075462 Assinado de forma digital por JULIO CESAR GUIMARAES:1075462 Dados: 2024.01.16 12:37:31 -03'00'

5.7.2.Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1.Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12.3.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

JULIO CESAR GUIMARAES:10754

6.1.3.Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a PGJ/MA convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, a PGJ/MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, a PGJ/MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela PGJ/MA e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, a PGJ/MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

JULIO CESAR GUIMARAES:10715462 Assinado de forma digital por JULIO CESAR GUIMARAES:10715462 Dados: 2024.01.16 12:37:56 -03'00'

7.2.5.Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a PGJ/MA atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6.A PGJ/MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1.O registro do fornecedor será cancelado pela PGJ/MA, quando o fornecedor:

8.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a PGJ/MA, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho da PGJ/MA, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a PGJ/MA poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1.Por razão de interesse público;

8.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.DAS PENALIDADES

9.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

JULIO CESAR GUIMARAES:10754462 Assinado de forma digital por JULIO CESAR GUIMARAES:10754462 Dados: 2024.01.16 12:38:09 -03'00'

9.2.É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3.O órgão ou entidade participante deverá comunicar à PGJ/MA qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.CONDIÇÕES GERAIS

10.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2.A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, §5, VIº da Lei n. 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís (MA), data da assinatura digital.

JULIO CESAR GUIMARAES:1075462

Assinado de forma digital por JULIO CESAR GUIMARAES:1075462
Dados: 2024.01.16 12:38:22 -03'00'

Órgão Gerenciador: Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão
JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Diretor-Geral

gov.br
Documento assinado digitalmente
KAROLINA MATOS LAVRA
Data: 12/01/2024 14:37:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fornecedor: K M LAVRA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME
Representante: Karolina Matos Lavra
CPF: 018.743.973-76

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16282/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

PREGÃO 57/2023

Às 13:52 horas do dia 10 de January do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, JULIO CESAR GUIMARAES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 16282/2023, Pregão nª 57/2023.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Fechado/Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Registro de preços para a eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e instalação de Persiana, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 13/12/2023 às 08:00 até 28/12/2023 às 10:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 28/12/2023 às 10:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/12/2023 às 10:00:04	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 10:00 e 14:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	28/12/2023 às 10:03:04	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	28/12/2023 às 10:15:47	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	28/12/2023 às 10:17:44	Bom dia, senhores licitantes.
Sistema	28/12/2023 às 10:18:15	Meu nome é José Lindstron Pacheco. Serei o pregoeiro responsável pela condução do certame.
Sistema	28/12/2023 às 10:18:29	Vamos continuar.
Sistema	28/12/2023 às 10:25:36	Àqueles que estão acompanhando pelo Youtube, sugerimos acompanhar pelo Compras.gov.br, pois a transmissão será encerrada.
Sistema	28/12/2023 às 10:26:08	Srs licitantes, retornaremos às 14h, de hoje. Até lá.
Sistema	28/12/2023 às 14:02:12	Boa tarde.
Sistema	28/12/2023 às 14:46:03	Srs licitantes...
Sistema	28/12/2023 às 14:46:14	Retornaremos no dia 02.01.2024, às 9h.
Sistema	28/12/2023 às 14:46:40	Feliz ano novo a todos e até dia 02.01.2024.
Sistema	02/01/2024 às 09:01:51	Bom dia.
Sistema	10/01/2024 às 09:02:34	Bom dia, Srs. Licitantes!
Sistema	10/01/2024 às 09:03:00	Conforme o combinado, daremos continuidade a este pregão, a partir deste momento.
Sistema	10/01/2024 às 09:14:06	Informamos a todos os licitantes que o parecer técnico da amostra enviada pelo licitante KM

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/01/2024 às 09:14:06	LAVRA COMÉRCIO E SERVIÇOS, está disponível no seguinte endereço: https://apps.mpma.mp.br/cpl/transparencia . Basta procurar pelo Pregão Eletrônico nª 57/2023.
Sistema	10/01/2024 às 09:17:52	Tendo em vista o aceite de proposta deste pregão. Abriremos agora a fase de intenção de recurso e agradecemos o empenho e a atenção de todos os licitantes participantes.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
28/12/2023 às 10:00:04	Abertura da sessão pública
28/12/2023 às 10:03:04	Etapa de análise de propostas encerrada.
28/12/2023 às 10:15:46	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Instalação - persianas verticais/horizontais

Fornecimento de CORTINAS PERSIANAS: -Material: PVC, na cor bege; - Com Instalação nas unidades de atendimento do MPMA.

Quantidade:	1000	Valor estimado:	R$ 131,0000
Unidade de fornecimento:	METRO QUADRADO	Situação:	Adjudicado e Homologado

Adjucado e Homologado por CPF ***.573.***-*1 - JULIO CESAR GUIMARAES para K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 16.742.763/0001-48, melhor lance: R$ 130,3400

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
37.278.582/0001-82 - 37.278.582 LEONARDO GOMES DE AGUIAR Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 200,0000	-
Valor proposta: R$ 200,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000
42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 131,0000	-
Valor proposta: R$ 131,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000
16.742.763/0001-48 - K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 130,3400	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 131,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
28/12/2023 10:13:44	16.742.763/0001-48	R$ 130,3400

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/12/2023 10:03:04	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	28/12/2023 10:04:04	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/12/2023 10:04:04	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/12/2023 10:15:45	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 16.742.763/0001-48	28/12/2023 10:19:34	Bom dia.
pelo participante 16.742.763/0001-48	28/12/2023 10:20:06	bom dia
Sistema para o participante 16.742.763/0001-48	28/12/2023 10:21:10	Seu preço está muito próximo do estimado. Praticamente, não houve disputa.
Sistema para o participante	28/12/2023 10:22:34	Com esse valor, não dá pra fechar.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
16.742.763/0001-48	28/12/2023 10:22:34	Com esse valor, não dá pra fechar.
pelo participante 16.742.763/0001-48	28/12/2023 10:23:11	O valor estimado está muito abaixo do praticado no mercado. Ofertamos o nosso melhor lance
Sistema para o participante 16.742.763/0001-48	28/12/2023 10:24:14	Suspenderei a sessão, para análise.
Sistema para o participante 16.742.763/0001-48	28/12/2023 10:24:43	Às 14h, retornaremos. Se for o caso, anularemos a sessão, já que só apareceram 2 licitantes.
Sistema para o participante 16.742.763/0001-48	28/12/2023 10:24:51	E só houve um lance.
Sistema para o participante 16.742.763/0001-48	28/12/2023 10:24:55	Até as 14h.
Sistema para o participante 16.742.763/0001-48	28/12/2023 14:06:01	Sr. Fornecedor K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 16.742.763/0001-48, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:04:00 do dia 28/12/2023. Justificativa: Com fundamento no item 6.21, solicito a proposta reformulada e documentos de habilitação, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação..
Sistema para o participante 16.742.763/0001-48	28/12/2023 14:08:17	Boa tarde.
pelo participante 16.742.763/0001-48	28/12/2023 14:15:30	boa tarde
Sistema para o participante 16.742.763/0001-48	28/12/2023 14:18:53	Ok. Queria saber se está online.
pelo participante 16.742.763/0001-48	28/12/2023 14:19:45	ja estou providenciando o anexo solicitado
pelo participante 16.742.763/0001-48	28/12/2023 15:25:59	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:25:59 de 28/12/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 16.742.763/0001-48.
Sistema para o participante 16.742.763/0001-48	02/01/2024 09:03:20	Bom dia.
Sistema para o participante 16.742.763/0001-48	02/01/2024 09:09:52	Informo que sua proposta foi aprovada.
Sistema para o participante 16.742.763/0001-48	02/01/2024 09:10:12	Aprovada, pendente de apresentação de amostra.
Sistema para o participante 16.742.763/0001-48	02/01/2024 09:10:50	Quanto a habilitação, os documentos atendem ao disposto no edital.
pelo participante 16.742.763/0001-48	02/01/2024 09:15:10	Bom dia!
pelo participante 16.742.763/0001-48	02/01/2024 09:24:07	Qual o tamanho mínimo da amostra a ser enviada?
Sistema para o participante 16.742.763/0001-48	02/01/2024 09:25:19	Bom dia.
Sistema para o participante	02/01/2024 09:25:26	Não tenho essa informação.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
16.742.763/0001-48	02/01/2024 09:25:26	Não tenho essa informação.
Sistema para o participante 16.742.763/0001-48	02/01/2024 09:25:53	Sugiro ligar nos números (98)-3219-1650; 3219-1651.
Sistema para o participante 16.742.763/0001-48	02/01/2024 09:26:49	Com fundamento no item 8 do edital, solicito a apresentação da amostra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação.
Sistema para o participante 16.742.763/0001-48	02/01/2024 09:28:38	Seu prazo termina no dia 09.01.2024.
Sistema para o participante 16.742.763/0001-48	02/01/2024 09:29:15	Retornaremos no dia 10.01.2024, às 9h. Até lá.
Sistema para o participante 16.742.763/0001-48	10/01/2024 09:16:40	Após a análise, consideramos a sua amostra, proposta e documentos de habilitação aprovados para o item 1 deste pregão.
Sistema	10/01/2024 09:18:51	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/01/2024 09:28:51.
Sistema	10/01/2024 09:38:46	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/01/2024 09:48:46.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
28/12/2023 14:06:01	Fornecedor K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 16.742.763/0001-48 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 28/12/2023 16:04:00. Motivo: Com fundamento no item 6.21, solicito a proposta reformulada e documentos de habilitação, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação..
28/12/2023 15:25:59	Fornecedor K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 16.742.763/0001-48 finalizou o envio de anexo.
10/01/2024 13:52:56	Fornecedor K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 16.742.763/0001-48 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 130,3400.
10/01/2024 13:52:57	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 10/01/2024 09:28:51

Intenção de recurso na habilitação: 10/01/2024 09:48:46

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16282/2023

TERMO DE JULGAMENTO

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

PREGÃO 57/2023

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Fechado/Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Registro de preços para a eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e instalação de Persiana, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 13/12/2023 às 08:00 até 28/12/2023 às 10:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 28/12/2023 às 10:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/12/2023 às 10:00:04	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 10:00 e 14:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	28/12/2023 às 10:03:04	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	28/12/2023 às 10:15:47	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	28/12/2023 às 10:17:44	Bom dia, senhores licitantes.
Sistema	28/12/2023 às 10:18:15	Meu nome é José Lindstron Pacheco. Serei o pregoeiro responsável pela condução do certame.
Sistema	28/12/2023 às 10:18:29	Vamos continuar.
Sistema	28/12/2023 às 10:25:36	Àqueles que estão acompanhando pelo Youtube, sugerimos acompanhar pelo Compras.gov.br, pois a transmissão será encerrada.
Sistema	28/12/2023 às 10:26:08	Srs licitantes, retornaremos às 14h, de hoje. Até lá.
Sistema	28/12/2023 às 14:02:12	Boa tarde.
Sistema	28/12/2023 às 14:46:03	Srs licitantes...
Sistema	28/12/2023 às 14:46:14	Retornaremos no dia 02.01.2024, às 9h.
Sistema	28/12/2023 às 14:46:40	Feliz ano novo a todos e até dia 02.01.2024.
Sistema	02/01/2024 às 09:01:51	Bom dia.
Sistema	10/01/2024 às 09:02:34	Bom dia, Srs. Licitantes!
Sistema	10/01/2024 às 09:03:00	Conforme o combinado, daremos continuidade a este pregão, a partir deste momento.
Sistema	10/01/2024 às 09:14:06	Informamos a todos os licitantes que o parecer técnico da amostra enviada pelo licitante KM LAVRA COMÉRCIO E SERVIÇOS, está disponível no seguinte endereço: https://apps.mpma.mp.br/cpl/transparencia . Basta procurar pelo Pregão Eletrônico nª 57/2023.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/01/2024 às 09:17:52	Tendo em vista o aceite de proposta deste pregão. Abriremos agora a fase de intenção de recurso e agradecemos o empenho e a atenção de todos os licitantes participantes.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
28/12/2023 às 10:00:04	Abertura da sessão pública
28/12/2023 às 10:03:04	Etapa de análise de propostas encerrada.
28/12/2023 às 10:15:46	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Instalação - persianas verticais/horizontais

Fornecimento de CORTINAS PERSIANAS: -Material: PVC, na cor bege; - Com Instalação nas unidades de atendimento do MPMA.

Valor estimado:	R$ 131,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1000	Unidade de fornecimento:	METRO QUADRADO
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.938.***-*4 - JOAO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO para K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 16.742.763/0001-48, melhor lance: R$ 130,3400

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
16.742.763/0001-48 - K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 130,3400	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 131,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1000		
42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 131,0000	-
Valor proposta: R$ 131,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1000		
37.278.582/0001-82 - 37.278.582 LEONARDO GOMES DE AGUIAR Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 200,0000	-
Valor proposta: R$ 200,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1000		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
28/12/2023 10:13:44	16.742.763/0001-48	R$ 130,3400

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/12/2023 10:03:04	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	28/12/2023 10:04:04	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/12/2023 10:04:04	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/12/2023 10:15:45	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 16.742.763/0001-48	28/12/2023 10:19:34	Bom dia.
pelo participante 16.742.763/0001-48	28/12/2023 10:20:06	bom dia
Sistema para o participante 16.742.763/0001-48	28/12/2023 10:21:10	Seu preço está muito próximo do estimado. Praticamente, não houve disputa.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 16.742.763/0001-48	28/12/2023 10:22:34	Com esse valor, não dá pra fechar.
pelo participante 16.742.763/0001-48	28/12/2023 10:23:11	O valor estimado está muito abaixo do praticado no mercado. Ofertamos o nosso melhor lance
Sistema para o participante 16.742.763/0001-48	28/12/2023 10:24:14	Suspenderei a sessão, para análise.
Sistema para o participante 16.742.763/0001-48	28/12/2023 10:24:43	Às 14h, retornaremos. Se for o caso, anularemos a sessão, já que só apareceram 2 licitantes.
Sistema para o participante 16.742.763/0001-48	28/12/2023 10:24:51	E só houve um lance.
Sistema para o participante 16.742.763/0001-48	28/12/2023 10:24:55	Até as 14h.
Sistema para o participante 16.742.763/0001-48	28/12/2023 14:06:01	Sr. Fornecedor K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 16.742.763/0001-48, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:04:00 do dia 28/12/2023. Justificativa: Com fundamento no item 6.21, solicito a proposta reformulada e documentos de habilitação, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação..
Sistema para o participante 16.742.763/0001-48	28/12/2023 14:08:17	Boa tarde.
pelo participante 16.742.763/0001-48	28/12/2023 14:15:30	boa tarde
Sistema para o participante 16.742.763/0001-48	28/12/2023 14:18:53	Ok. Queria saber se está online.
pelo participante 16.742.763/0001-48	28/12/2023 14:19:45	ja estou providenciando o anexo solicitado
pelo participante 16.742.763/0001-48	28/12/2023 15:25:59	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:25:59 de 28/12/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 16.742.763/0001-48.
Sistema para o participante 16.742.763/0001-48	02/01/2024 09:03:20	Bom dia.
Sistema para o participante 16.742.763/0001-48	02/01/2024 09:09:52	Informo que sua proposta foi aprovada.
Sistema para o participante 16.742.763/0001-48	02/01/2024 09:10:12	Aprovada, pendente de apresentação de amostra.
Sistema para o participante 16.742.763/0001-48	02/01/2024 09:10:50	Quanto a habilitação, os documentos atendem ao disposto no edital.
pelo participante 16.742.763/0001-48	02/01/2024 09:15:10	Bom dia!
pelo participante 16.742.763/0001-48	02/01/2024 09:24:07	Qual o tamanho mínimo da amostra a ser enviada?
Sistema para o participante 16.742.763/0001-48	02/01/2024 09:25:19	Bom dia.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 16.742.763/0001-48	02/01/2024 09:25:26	Não tenho essa informação.
Sistema para o participante 16.742.763/0001-48	02/01/2024 09:25:53	Sugiro ligar nos números (98)-3219-1650; 3219-1651.
Sistema para o participante 16.742.763/0001-48	02/01/2024 09:26:49	Com fundamento no item 8 do edital, solicito a apresentação da amostra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação.
Sistema para o participante 16.742.763/0001-48	02/01/2024 09:28:38	Seu prazo termina no dia 09.01.2024.
Sistema para o participante 16.742.763/0001-48	02/01/2024 09:29:15	Retornaremos no dia 10.01.2024, às 9h. Até lá.
Sistema para o participante 16.742.763/0001-48	10/01/2024 09:16:40	Após a análise, consideramos a sua amostra, proposta e documentos de habilitação aprovados para o item 1 deste pregão.
Sistema	10/01/2024 09:18:51	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/01/2024 09:28:51.
Sistema	10/01/2024 09:38:46	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/01/2024 09:48:46.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
28/12/2023 10:00:35	Item com análise de propostas finalizada.
28/12/2023 10:04:04	Item aberto para lances.
28/12/2023 10:04:04	Convocados os fornecedores para a disputa aberta que apresentaram lance entre R$ 131,0000 e R$ 200,0000.
28/12/2023 10:15:45	Item com etapa aberta encerrada.
28/12/2023 10:15:45	Item encerrado para lances.
28/12/2023 14:06:01	Fornecedor K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 16.742.763/0001-48 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 28/12/2023 16:04:00. Motivo: Com fundamento no item 6.21, solicito a proposta reformulada e documentos de habilitação, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação..
28/12/2023 15:25:59	Fornecedor K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 16.742.763/0001-48 finalizou o envio de anexo.
10/01/2024 09:18:51	Fornecedor K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 16.742.763/0001-48 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 130,3400. Motivo: Após análise, consideramos amostra, proposta e documentos de habilitação aprovados para o item 1 deste pregão..
10/01/2024 09:38:46	Fornecedor K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 16.742.763/0001-48 foi habilitado.
10/01/2024 11:30:15	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16282/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-CSG - 262024

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **08 de Janeiro de 2024 às 14:37 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CSG-262024, **Código de Validação**: 5E61B49563.

MPMA
Ministério Público
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Serviços Gerais

DESPACHO-CSG - 262024
(relativo ao Processo 162822023)
Código de validação: 5E61B49563

Conforme última movimentação da Comissão Permanente de Licitação nos autos do processo, informamos que no dia **03.01.2024** foi apresentada a esta Coordenadoria a amostra da Persiana nos termos do Edital. Informamos também que o material foi aprovado, não tendo sido encontrado nenhum óbice para prosseguimento deste procedimento.

Atenciosamente.

assinado eletronicamente em 08/01/2024 às 14:37 h (*)

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
TÉCNICO MINISTERIAL
COORDENADOR

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1649/1650/1651 e-mail: csg@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16282/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-CSG - 20982023

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **29 de Dezembro de 2023 às 14:26 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CSG-20982023, **Código de Validação**: CF6CABE7E8.

Coordenadoria de Serviços Gerais

DESPACHO-CSG - 20982023
(relativo ao Processo 162822023)
Código de validação: CF6CABE7E8

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023
Processo Administrativo nº 16282/2023

Assunto: Análise da Qualificação Técnica e da Proposta de Preços da Empresa **KM LAVRA COMÉRCIO E SERVIÇOS**.
À CPL,

Em atendimento ao **DESPACHO-CPL - 9402023,** que juntou aos autos do processo a Proposta de Preço da Empresa **KM LAVRA COMÉRCIO E SERVIÇOS** e os documentos que correspondem à qualificação técnica, informamos que:

a) No tocante à proposta de preço, após comparação com a pesquisa de valor praticada no mercado, constatamos que o valor final apresentado pela Empresa está em conformidade com o previsto no Termo de Referência, porquanto a redução em comparação ao valor inicial foi mínima.

b) No que se refere a análise da qualificação técnica, informamos que após o exame dos documentos anexados, a Empresa **KM LAVRA COMÉRCIO E SERVIÇOS** encontra-se em acordo técnico com Edital, mostrando que atendeu aos requisitos exigidos.

Por todo o exposto, esta Coordenação entende que a Empresa **KM LAVRA COMÉRCIO E SERVIÇOS** demonstra aptidão para executar o objeto, de certo que a Proposta de Preço final deve ser aceita com o propósito de declará-la vencedora.

assinado eletronicamente em 29/12/2023 às 14:26 h (*)

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
TÉCNICO MINISTERIAL
COORDENADOR

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1649/1650/1651 e-mail: csg@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16282/2023

Anexo de movimentação: HABILITAÇÃO CONSOLIDADA

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA EMPRESARIO INDIVIDUAL
“K M LAVRA COMERCIO E SERVIÇOS - ME”

KAROLINA MATOS LAVRA, brasileira, solteira, natural de São Luis – MA, empresaria, nascida em 03/06/1991, portadora do CPF n° 018.743.973-76, RG n° 030015632005-8 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Rio Branco, 76, Vila Luizão, São Luis – MA, CEP: 65.068-615. Na condição de única sócia da Empresa **“K M LAVRA COMERCIO E SERVIÇOS - ME”** com sede e domicílio na Avenida Um, nº 103, Bequimão, São Luis – MA, CEP: 65.062-190, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21101884599 em 22/08/2012 e inscrita no CNPJ sob o nº 16.742.763/0001-48, resolve, assim, alterar e consolidar o contrato social mediante as clausulas:

Cláusula 1ª: O objeto social da Empresa será:

47.59-8-01 - comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas;
43.30-4-03 - obras de acabamento em gesso e estuque;
47.44-0-05 - comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (forros, divisórias, esquadria metálicas, películas de poliéster para revestimento de vidros residenciais e comerciais, pisos em borrachas e paviflex);
47.43-1-00 - comércio varejista de vidros (planos e de segurança);
43.30-4-05 - aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;
18.13-0-01 - impressão de material para uso publicitário;
18.13-0-99 - impressão de material para outros usos;
47.89-0-05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
47.89-0-07 - comércio varejista de equipamentos para escritório;
47.61-0-03 - comércio varejista de artigos de papelaria.

Cláusula 2ª: O capital social será de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). totalmente integralizado em moeda corrente do País.

A VISTA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O ATO CONSTITUTIVO.

Cláusula 1ª – A sociedade gira sob o nome empresarial “**K M LAVRA COMERCIO E SERVIÇOS - ME”** com sede e domicílio na **Avenida Um, nº 103, Bequimão, São Luis – MA, CEP: 65.062-190.**

Cláusula 2ª: O Capital é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Cláusula 3ª: O objeto social é:

47.59-8-01 - comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas;
43.30-4-03 - obras de acabamento em gesso e estuque;
47.44-0-05 - comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (forros, divisórias, esquadria metálicas, películas de poliéster para revestimento de vidros residenciais e comerciais, pisos em borrachas e paviflex);
47.43-1-00 - comércio varejista de vidros (planos e de segurança);

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

43.30-4-05 - aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;
18.13-0-01 - impressão de material para uso publicitário;
18.13-0-99 - impressão de material para outros usos;
47.89-0-05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
47.89-0-07 - comércio varejista de equipamentos para escritório;
47.61-0-03 - comércio varejista de artigos de papelaria.

Cláusula 4ª: A empresa iniciou suas atividades em **19/07/2012** e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª: A administração da empresa cabe a Sra. **KAROLINA MATOS LAVRA**, com os poderes e atribuições de Administrador, em Instituições Financeiras autorizadas o uso do nome empresarial, delegando poderes a terceiros em Licitações Publicas ou Privadas, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações.

Cláusula 6ª: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusulas 7ª: Declaro, sob as penas da Lei, que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

Cláusula 8ª: A Administradora **KAROLINA MATOS LAVRA** declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**)

Cláusula 9ª: A EMPRESA INDIVIDUAL poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo Titular da Empresa.

Cláusula 10ª: Os casos omissos neste ato constitutivo serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil/2002, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

Cláusula 11ª: Fica eleito o foro de São Luis/Ma para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Cláusula 12ª: E por estar justo e contratado, assino o presente instrumento em 01 (uma) via.

São Luis - Ma, 11 de dezembro de 2019.

KAROLINA MATOS LAVRA

Empresária

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01874397376	KAROLINA MATOS LAVRA

**CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2020 10:14 SOB Nº 20191287822.
PROTOCOLO: 191287822 DE 16/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000317390. NIRE: 21101884599.
K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME**

JUCEMA

**Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 24/01/2020
www.empresafacil.ma.gov.br**

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE

DADOS GERAIS

TIPO DE PESSOA: JURÍDICA **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 98166009 **CNPJ:** 16742763000148
NOME EMPRESARIAL: K M LAVRA COMERCIO E SERFICOS - ME
NOME FANTASIA: COLONIAL AMBIENTES
SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
NATUREZA JURÍDICA: 2135 - Empresário (Individual)
CBO: -
DOC. CONSTITUIÇÃO: REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO **ALT. ATUAL. CONTR. SOC.:** 05/12/2019
ORGÃO DE REGISTRO: JUNTA COMERCIAL - **NIRE:** 21101884599
CAPITAL SOCIAL: 150.000,00 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 123911176
REG. TRIBUTÃRIO: Simples Nacional **TIPO ESTABELECIMENTO:** SEDE/MATRIZ
SUBSTITUTO TRIBUTÃRIO: N?O **REGIME PAGAMENTO:** DE CAIXA
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL: SIM **TIPO ENQUADRAMENTO:** OUTROS
LIVRO: **FOLHA:** **DATA DO REGISTRO:** 22/08/2012
ATV. LICENCIADA VINCULADA: Taxa TLVLF Outras Atividades - Pequeno Porte

TIPO PORTE: PEQUENO PORTE **TIPO DE INSCRIÇÃO:** NORMAL

ENDEREÇOS

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

TIPO DE ZONA URBANA **USO DO IMÓVEL:** PROPRIO
TIPO DE IMÓVEL: RESIDENCIAL **INSC. IMOBILIÃRIA** 0604090046600000
CIDADE/UF: SAO LUIS / MA **NÚMERO:** 103
ENDEREÇO: AV UM **CEP:** 65062190
COMPLEMENTO: **BAIRRO:** BEQUIMAO
POVOADO: **ZONA RURAL:**
CCIR: **NIRF:**
DATUM REFERÃŠNCIA: **LATITUDE:**
LONGITUDE:

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF: SAO LUIS / MA **NÚMERO:** 103
ENDEREÇO: AV UM **CEP:** 65062190
COMPLEMENTO: **BAIRRO:** BEQUIMAO

CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
TELEFONE	(098) 32441347
E-MAIL	jmj.contabilidade@hotmail.com
	jmj.contabilidade@hotmail.com

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

OBJETO SOCIAL

null

FORMA DE ATUAÇÃO

Estabelecimento Fixo

LISTA DE ATIVIDADES

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL
181300100	IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO	
181309900	IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS	
433040300	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE	
433040500	APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E	
474310000	COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS	
474400500	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO	
475980100	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E	SIM
476100300	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	
478900500	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS	
478900700	COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO	

REPRESENTANTES E QSA

REPRESENTANTES DA EMPRESA

RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
Legal	01874397376	KAROLINA MATOS LAVRA
Contábil	NÃO DEFINIDO	NÃO DEFINIDO

QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES

CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
01874397376	KAROLINA MATOS LAVRA	EMPRESARIO	100%

ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE

ÁREA FÍSICA OCUPADA: 0,00m² **QUANTIDADE:** 0

QUADRAS E CINEMAS

QUANTIDADE DE QUADRAS: 0
QUANTIDADE DE CINEMAS: 0

Local: SAO LUIS / MA , 13/02/2023

CPF/CNPJ: 16742763000148
Nome/Razão: K M LAVRA COMERCIO E SERFICOS - ME
Contribuinte

null
Servidor

Estado do Maranhão — SINTEGRA/ICMS — Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão — Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 16.742.763/0001-48 **Inscrição Estadual:** 12.391117-6

Razão Social: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE UM

Número: 103 **Complemento:**

Bairro: BEQUIMAO

Município: SAO LUIS **UF:** MA

CEP: 65062190 **DDD:** **Telefone:** 32441347

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4759801 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
1813001	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
1813099	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
4330403	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
4330405	APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES
4743100	COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS
4744005	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 18/05/2021

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/07/2010 - (1813099), 01/07/2010 - (Devido emissão voluntária), 01/10/2010 - (1813001),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 19/05/2022

Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012



CERTIFICADO
1020230092166379

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2023

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
98166009	16.742.763/0001-48	92120232675922

RAZÃO SOCIAL

K M LAVRA COMERCIO E SERFICOS - ME

NOME FANTASIA

COLONIAL AMBIENTES

LOCALIZAÇÃO

AV UM Nº 103, BEQUIMAO
65062190 -SAO LUIS-MA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CNAE Principal e Secundários

475980100 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2023

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

0C08916022CCF6F4934B51567DDA4CD8

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME **NIRE :** 21101884599 **Natureza Jurídica:** Empresário (Individual)			**Protocolo:** MAC2302650740
NIRE (Sede) 21101884599	**CNPJ** 16.742.763/0001-48	**Arquivamento do Ato de Inscrição** 22/08/2012	**Início de Atividade** 19/07/2012
Endereço Completo Avenida UM, Nº 103, BEQUIMAO-São Luís/MA- CEP65062-190			
Objeto 47.59-8-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; 43.30-4-03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; 47.44-0-05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (FORROS, DIVISORIAS, ESQUADRIA METALICAS, PELICULAS DE POLIESTER PARA REVESTIMENTO DE VIDROS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, PISOS EM BORRACHAS E PAVILEX); 47.43-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS(PLANOS E DE SEGURANCA); 43.30-4-05 - APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; 18.13-0-01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; 18.13-0-99 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS; 47.89-0-05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; 47.89-0-07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; 47.61-0-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA;			
Capital R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)			**Porte** ME (Microempresa)
Último Arquivamento **Data** 05/04/2022	**Número** 20220408408	**Ato/eventos** 223 / 223 - BALANCO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
Nome do Empresário: KAROLINA MATOS LAVRA **Identidade:** 0300156320058 **Estado civil:** SOLTEIRO(A)		**CPF:** 018.743.973-76 **Regime de bens:** NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/04/2023, às 12:18:44 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **N3LTDCLL**.

MAC2302650740

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário Geral

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME **encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:**	**Protocolo:** MAC2302650839

NIRE 21101884599 **CNPJ 16.742.763/0001-48**	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Endereço Completo UM, Nº 103, xxxxx, BEQUIMAO - São Luís/MA - CEP 65062-190

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
223	20220408408	05/04/2022	BALANCO
310	20211104949	25/08/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20210604425	14/05/2021	BALANCO
223	20200807218	21/09/2020	BALANCO
002	20191287822	24/01/2020	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20191287822	24/01/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
901	20190978066	15/10/2019	PROCURACAO
223	20190355794	17/05/2019	BALANCO
223	20180370782	10/05/2018	BALANCO
223	20170571041	09/06/2017	BALANCO
223	20160555418	22/06/2016	BALANCO
223	20151357790	23/11/2015	BALANCO
002	20150321767	06/05/2015	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20120532344	22/08/2012	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21101884599	22/08/2012	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/04/2023, às 12:19:58 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **ASAJTMAP**.

MAC2302650839

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS
INSCRIÇÃO: 16.742.763/0001-48
DATA E HORA DA EMISSÃO: 24/04/2023, às 13:46:47, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, NÃO CONSTAM débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.

Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar

Código: 67WRZZ7LGH

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

Data da consulta: 23/01/2023 09:55:32

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **16.742.763/0001-48**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 22/08/2012**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

FAMEM
Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para devidos fins que a empresa KM LAVRA COMÉRCIO E SERVIÇOS: CNPJ: 16.742.763/0001-48 situada na Avenida 01 n° 103 Bequimão – São Luís – MA prestou serviços de fornecimento e instalação de persianas e películas para a Federação dos Municípios do Estado do Maranhão – FAMEM, CNPJ: 12.526.786/0001-64 situada na Avenida dos Holandeses, nº. 06, Qd- 08, Calhau – São Luís – MA, no prazo acordado, referente às NF's 94, 107 e 114, totalizando o valor de R$ 27.673,80 (Vinte e sete mil seiscentos e setenta e três reais e oitenta centavos). Atendendo a todas as expectativas desta empresa e não há nada até o momento que desabone a empresa acima citada.

São Luís (MA), 14 de junho de 2019.

Antonio Portilho Fonseca Filho
Secretário Executivo
FAMEM

Antonio Portilho Fonseca Filho
Secretário Executivo
Rg: 057.631.262.015-9
Telefone: (99)98401-6118
Email: gabinete@famem.org.br

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E INOVAÇÃO PENITENCIÁRIA
UNIDADE GESTORA DE MANUTENÇÃO E AUTOMAÇÃO

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para devidos fins que a empresa KM LAVRA COMÉRCIO E SERVIÇOS: CNPJ: 16.742.763/0001-48 situada na Avenida 01 n° 103 Bequimão – São Luís – MA prestou serviços à SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENINTENCIÁRIA - SEAP CONTRATO nº 05/2019, PROCESSO Nº 0243487/2018, Ordem de Fornecimento nº 058/2019, EMPENHO 2019 NE000010 e NF 94 no valor R$ 21.519,10, dentro do prazo acordado, atendendo a todas as expectativas desta empresa e não há nada até o momento que desabone a empresa acima citada.

São Luís (MA), 13 de junho de 2017.

Fabricio Henrique Ferreira Gomes
Gestor de Manutenção e Automação
SEAP
Matrícula: 857968

Fabricio Henrique Ferreira Gomes
RG: 026611252003-2
Matricula: 857698
Telefone: (98)991175196

Emp. Maranhense de Serv. Hospitalares/EMSERH
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 20/06/17

Rita de Cássia Pereira de Carvalho
Auxiliar de Enfermagem
Matrícula 4257

FIEMA SESI SENAI IEL **SESI**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa K M LAVRA COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 16.742.763/0001-48, estabelecida na Avenida 01, nº103, bairro Bequimão, na cidade de São Luís - MA, prestou serviços ao SERVICO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI - DEP.REG.DO MARANHAO (SISTEMA FIEMA) , CNPJ nº 03.770.020/0001-30, de Remoção, fornecimento e instalação 332.30 m² de Filme de Fumê no valor Total de R$ 9.399,00, NF nº 5, com serviço concluído e entregue no prazo de 20 dias.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com prazo de entrega e demais obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São Luís – MA, 28 de junho de 2017.

Coordenador de Gestão, Suprimentos e Patrimônio
SISTEMA FIEMA

Maura Helena Sousa Ferreira
Assessor
Coordenadoria de Gestão, Suprimentos e Patrimônio
COGSP

Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N 1° Andar Edf
Casa da Indústria Albano Franco – Retorno da
Cohama - CEP: 65060-64
São Luís - MA
Telefones: (98) 2109-1800/183
Telefax: (98) 2109-186
Site: www.fiema.org.b

FIEMA SESI SENAI IEL

Sistema FIEMA

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para devidos fins que a empresa KM LAVRA COMÉRCIO E SERVIÇOS: CNPJ: 16.742.763/0001-48 situada na Avenida 01 n° 103 Bequimão – São Luís – MA, prestou serviços de instalação de divisórias com fornecimento, NF de Nº. 014, no valor de R$: 7.850,00 (Sete mil, oitocentos e cinquenta reais.) atendendo a todas as expectativas desta empresa e não há nada até o momento que desabone a empresa acima citada.

São Luís, 07 de outubro de 2019.

Robson Luís da Silva
Coord. de Gestão e Suprimentos.
SISTEMA FIEMA
Fone: (98) 2109-1823
E-mail: robsonsilva@fiema.org.br

Digitalizado com CamScanner

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins que a empresa **KM LAVRA COMÉRCIO E SERVIÇOS: CNPJ: 16.742.763/0001-48** situada na Avenida 01 nº 103 Bequimão – São Luís – MA prestou serviços de instalação de cortinas, persianas e divisórias, para o **SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, CNPJ 03.775.543/0001-79.**

Atendendo a todas as expectativas desta empresa e não há nada até o momento que desabone a empresa acima citada.

São Luís, 09 de junho de 2017.

Maura Helena Sousa Ferreira
Coord. Gestão Suprimentos e Patrimônio.
SISTEMA FIEMA
Fone: (98) 2109-1823
E-mail: maura@fiema.org.br

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E INOVAÇÃO PENITENCIÁRIA
UNIDADE GESTORA DE MANUTENÇÃO E AUTOMAÇÃO

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para devidos fins que a empresa KM LAVRA COMÉRCIO E SERVIÇOS: CNPJ: 16.742.763/0001-48 situada na Avenida 01 nº 103 Bequimão – São Luís – MA prestou serviços à SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENINTENCIÁRIA - SEAP CONTRATO nº 05/2019, PROCESSO Nº 0243487/2018, Ordem de Fornecimento nº 058/2019, EMPENHO 2019 NE000010 e NF 94 no valor R$ 21.519,10, dentro do prazo acordado, atendendo a todas as expectativas desta empresa e não há nada até o momento que desabone a empresa acima citada.

São Luís (MA), 13 de junho de 2017.

Fabrício Henrique Ferreira Gomes
Gestor de Manutenção e Automação
SEAP
Matrícula: 857968

Fabrício Henrique Ferreira Gomes
RG: 026611252003-2
Matricula: 857698
Telefone: (98)991175196

Emp. Maranhense de Serv. Hospitalares/EMSERH
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 10/12/19

PAULO TEIXEIRA DE CARVALHO
Analista CSL
Matrícula: 4257

Digitalizado com CamScanner

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para devidos fins que a empresa KM LAVRA COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ: 16.742.763/0001-48, situada na Avenida 01, nº 103, Bequimão, São Luis – MA, prestou serviços de fornecimento e instalação de persianas no prazo de 30 dias, descritos dentro do acordado por ambas as partes como preço, prazo e qualidade.

1. **DADOS GERAIS DA CONTRATANTE DO FORNECIMENTO**

   SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial: CNPJ 03.775.543/0001-79, Av. Jeronimo de Albuquerque S/Nº, Casa da Indústria Albano Franco 1º andar Bequimão São Luis-MA CEP. 65.060-645.

2. **ITENS FORNECIDOS.**

	DESC. DO MATERIAL/SERVIÇO.	UND	QUANT	AF/PED	NF
	Fornecimento e instalação de cortinas.	M^2	72	APS201700020	NF. 013

Atestamos ainda, que o serviço foi entregue satisfatoriamente, de acordo com as especificações e prazos estabelecidos, não havendo nada que desabone sua conduta.

São Luís, 14 de junho de 2019.

Robson Luís da Silva
Coord. de Gestão e Suprimentos.
SISTEMA FIEMA
RG -98303398-6 SSP/MA
Fone: (98) 2109-1823
E-mail: robsonsilva@fiema.org.br

Digitalizado com CamScanner

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins que a empresa KM LAVRA COMÉRCIO E SERVIÇOS: CNPJ: 16.742.763/0001-48 situada na Avenida 01 nº 103 Bequimão – São Luis – MA prestou serviços de fornecimento e instalação de persianas (Cortinas Rollon Tela Solar) no prazo de 30 dias, referente a ordem de compra Nº APS 201700020 .e NF- Nº 013, faturada em 30 de março de 2017, no valor de R$ 17.680,00(Dezessete mil, seiscentos e oitenta reais. Atendendo a todas as expectativas desta empresa e não há nada até o momento que desabone a empresa acima citada.

São Luis-MA, 04 de dezembro de 2017.

Maura Helena Sousa Ferreira
Coord. Gestão Suprimentos e Patrimônio.
SISTEMA FIEMA
Fone: (98) 2109-1823
E-mail: maura@fiema.org.br

Digitalizado com CamScanner

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins que a empresa **KM LAVRA COMÉRCIO E SERVIÇOS: CNPJ: 16.742.763/0001-48** situada na Avenida 01 nº 103 Bequimão – São Luís – MA prestou serviços de instalação de cortinas, persianas e divisórias, para o **SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, CNPJ 03.775.543/0001-79.**

Atendendo a todas as expectativas desta empresa e não há nada até o momento que desabone a empresa acima citada.

São Luís, 09 de junho de 2017.

Maura Helena Sousa Ferreira
Coord. Gestão Suprimentos e Patrimônio.
SISTEMA FIEMA
Fone: (98) 2109-1823
E-mail: maura@fiema.org.br

Digitalizado com CamScanner

SESI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa K M LAVRA COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 16.742.763/0001-48, estabelecida na Avenida 01, nº103, bairro Bequimão, na cidade de São Luís - MA, prestou serviços ao SERVICO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI - DEP.REG DO MARANHAO (SISTEMA FIEMA) , CNPJ nº 03.770.020/0001-30, de Remoção, fornecimento e instalação 332.30 m² de Filme de Fumê no valor Total de R$ 9.399,00, NF nº 5, com serviço concluído e entregue no prazo de 20 dias.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com prazo de entrega e demais obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São Luís – MA, 28 de junho de 2017.

Coordenador de Gestão, Suprimentos e Patrimônio
SISTEMA FIEMA

Maura Helena Sousa Ferreira
Assessor
Coordenadoria de Gestão, Suprimentos e Patrimônio
COGSP

Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N 1º Andar Edf
Casa da Indústria Albano Franco – Retorno d
Cohama - CEP: 65060-64
São Luís - M
Telefones: (98) 2109-1800/183
Telefax: (98) 2109-186
Site: www.fiema.org.b

Digitalizado com CamScanner

Nível A

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para devidos fins que a empresa K M. LAVRA COMERCIO E SERVIÇOS- ME, CNPJ: 16.742.763/0001-48 situada na Avenida 01 n° 103 Bequimão – São Luís - MA. Prestou serviços de instalação de persianas e películas, atendendo a todas as expectativas desta empresa e não há nada até o momento que desabone a empresa acima citada.

São Luís (MA), 08 de agosto de 2016.

NISSI CONSTRUÇÕES LTDA

NISSI CONSTRUÇÕES LTDA.
Rua Sírius, n° 24 - Recanto Vinhais - CEP: 65.078-340 - São Luís-MA
CNPJ: 07.850.991/0001-40 - Insc. Estadual: 12.418.758-7
Fone: **(98) 3303-9173**
Deus é minha bandeira!

Digitalizado com CamScanner

TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO
UNIDADE DE INFRAESTRUTURA - UNINF
AVENIDA CARLOS CUNHA S/N, CALHAU, SÃO LUIS – MA
TELEFONE (98) 2016 6057 – 2016 6056

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesta-se para os devidos fins de comprovação de acervo de fornecimentos e serviços prestados, que a empresa KM LAVRA COMÉRCIO E SERVIÇOS, prestou para o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, através de contratações realizadas pelas Atas de Registro de Preços de nº001/2021 e de nº002/2021- SUPEC/COLIC -TCE/MA, fornecimento com instalação de "Tapetes, Películas, Persianas e Elementos Afins", realizados na sede do TCE-MA, localizada na Av. Carlos Cunha S/N, conforme os dados a seguir discriminados:

Dados da Empresa Contratada

- Nome: KM LAVRA COMÉRCIO E SERVIÇOS (Colonial Ambientes)
- CNPJ: 16.742.763/0001-48
- Endereço: Avenida 01, nº 103 – Bequimão, CEP: 65062-190, São Luís – MA.
- Telefone: (98) 98835-4674

Dados da Instituição Contratante

- Nome: Tribunal de Contas do Estado do Maranhão
- CNPJ: 06.989.347/0001-95
- Endereço: Avenida Carlos Cunha S/N, Jaracaty, São Luís/MA
- Telefone: (98) 2016-6000

Dados Gerais dos Fornecimentos/Serviços Realizados

- Objeto das Contratações: Fornecimento com Instalação de Tapetes, Películas, Persianas e Elementos Afins, para Gabinetes, Secretarias e Setores do TCE-MA;
- Natureza das Contratações: Fornecimento com Serviços de Instalação de materiais de acabamento e elementos afins;
- Local dos fornecimentos/serviços : Avenida Carlos Cunha, S/N, Jaracaty, São Luís/MA;
- Valor Total Contratado durante a Vigência das Atas em epígrafe: R$ 104.156,67 (Cento e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais, sessenta e sete centavos), conforme planilha descritiva em anexo.

Dados Informativos: Em anexo consta a planilha descritiva com os itens, quantitativos e valores contratados com a empresa KM LAVRA COMÉRCIO E SERVIÇOS (Colonial Ambientes), através das Atas de Registro de Preços de nº001/2021 e de nº002/2021 - SUPEC/COLIC-TCE/MA.

São Luís (MA), 14 de fevereiro de 2023

Marcelo Bastos Espíndola
Auditor Estadual de Controle Externo
Supervisor de Arquitetura
Matrícula 9589

VISTO GESTOR:
Roberto Henrique G. Teixeira
Gestor UNINF - TCE/MA
Matrícula 7393

Digitalizado com CamScanner

TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO
UNIDADE DE INFRAESTRUTURA - UNINF
AVENIDA CARLOS CUNHA S/N, CALHAU, SÃO LUÍS – MA
TELEFONE (98) 2016 6057 – 2016 6056

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesta-se para os devidos fins de comprovação de acervo de fornecimentos e serviços prestados, que a empresa KM LAVRA COMÉRCIO E SERVIÇOS, prestou para o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, através de contratações realizadas pelas Atas de Registro de Preços de nº001/2021 e de nº002/2021- SUPEC/COLIC -TCE/MA, fornecimento com instalação de "Tapetes, Películas, Persianas e Elementos Afins", realizados na sede do TCE-MA, localizada na Av. Carlos Cunha S/N, conforme os dados a seguir discriminados:

Dados da Empresa Contratada

- Nome: KM LAVRA COMÉRCIO E SERVIÇOS (Colonial Ambientes)
- CNPJ: 16.742.763/0001-48
- Endereço: Avenida 01, nº 103 – Bequimão, CEP: 65062-190, São Luís – MA.
- Telefone: (98) 98835-4674

Dados da Instituição Contratante

- Nome: Tribunal de Contas do Estado do Maranhão
- CNPJ: 06.989.347/0001-95
- Endereço: Avenida Carlos Cunha S/N, Jaracaty, São Luís/MA
- Telefone: (98) 2016-6000

Dados Gerais dos Fornecimentos/Serviços Realizados

- Objeto das Contratações: Fornecimento com Instalação de Tapetes, Películas, Persianas e Elementos Afins, para Gabinetes, Secretarias e Setores do TCE-MA;
- Natureza das Contratações: Fornecimento com Serviços de Instalação de materiais de acabamento e elementos afins;
- Local dos fornecimentos/serviços : Avenida Carlos Cunha, S/N, Jaracaty, São Luís/MA;
- Valor Total Contratado durante a Vigência das Atas em epígrafe: R$ 104.156,67 (Cento e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais, sessenta e sete centavos), conforme planilha descritiva em anexo.

Dados Informativos: Em anexo consta a planilha descritiva com os itens, quantitativos e valores contratados com a empresa KM LAVRA COMÉRCIO E SERVIÇOS (Colonial Ambientes), através das Atas de Registro de Preços de nº001/2021 e de nº002/2021 - SUPEC/COLIC-TCE/MA.

São Luís (MA), 14 de fevereiro de 2023

Marcelo Bastos Espindola
Auditor Estadual de Controle Externo
Supervisor de Arquitetura
Matrícula 5569

VISTO GESTOR:

Roberto Henrique C. Teixeira
Gestor Unine - TCE/MA
Matrícula 7369

Digitalizado com CamScanner

TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO
UNIDADE EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA – UNINF
SUPERVISÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA – SUARQ

ANEXO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PLANILHA GERAL DOS FORNECIMENTOS COM INSTALAÇÕES, ITENS CONTRATADOS E EXECUTADOS, ATRAVÉS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 E Nº 002/2021-SUPEC/COLIC-TCE/MA

SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE TAPETES, PELÍCULAS, PERSIANAS E ELEMENTOS AFINS
Beneficiária: Empresa KM LAVRA COMÉRCIO E SERVIÇOS – COLONIAL AMBIENTES, CNPJ: 10.742.703/0001-40
Endereço: Avenida 01, nº 103 – Requimão, CEP: 65062-190, São Luís – MA, Tel: (98) 98035-4074
E-mail: colonialambientes@hotmail.com

GRUPO 01 – TAPETES E AFINS (Ata nº 001/2021)

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade contratada	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
1	Instalação com fornecimento de tapete em fibra sintética, personalizado por vulcanização, espessura 10 mm, constituído de filamentos entrelaçados e termo-fixado em base de vinil, retentor de sujeira, lavável, antichamas, antiderrapante e antifúngico; com costado em material emborrachado ou equivalente e aprovado. Resistência de Alto Tráfego. Uso interno e Externo. Entregue colocado no local. Cores mínimas exigidas: vermelho, branco, cinza, preto, azul claro e azul escuro ou marinho.	m²	16,93	572,24	9.688,02
2	Instalação com fornecimento de tapete em fibra sintética, personalizado por vulcanização, espessura 10 mm, constituído de filamentos entrelaçados e termo-fixado em base de vinil, retentor de sujeira, lavável, antichamas, antiderrapante e antifúngico; com costado em material emborrachado ou equivalente e aprovado. Resistência de Alto Tráfego. Uso interno e Externo. Instalado no local com arremate de perfis de alumínio anodizado prata fosco com 30 mm de largura, para emolduramento do perímetro externo dos tapetes junto ao piso. Cores mínimas exigidas: vermelho, branco, cinza, preto, azul claro e azul escuro ou marinho.	m²	7,96	613,72	4.885,21
	VALOR TOTAL CONTRATADO DO GRUPO 01 (Catorze mil, quinhentos e setenta e três reais, vinte e três centavos)				**R$ 14.573,23**

GRUPO 02 – PELÍCULAS E AFINS (Ata nº 001/2021)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade contratada	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
4	Aplicação com fornecimento de fita adesiva de 5cm de largura (cor a escolher) para demarcação de esquadnas de vidro, incluindo possibilidade de prévia retirada de fita similar existente no mesmo local. Cores mínimas exigidas: vermelho, amarelo, azul, branco e preto.	metro linear	150	17,64	2.646,00
6	Aplicação com fornecimento de película de controle solar em um dos seguintes acabamentos: espelhada (prata e bronze); ou texturada tipo jateamento de vidro; ou opaca, com exigência mínima da cor: branco opaco. Linha profissional.	m²	0,2	72,00	14,40
7	Retirada de película de qualquer tipo	m²	3	14,00	42,00
	VALOR TOTAL CONTRATADO DO GRUPO 02 (Dois mil, setecentos e dois reais, quarenta centavos)				R$ 2.702,40

GRUPO 03 – PERSIANAS E AFINS (Ata nº 002/2021)

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade contratada	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
8	Instalação com fornecimento de persiana vertical de PVC, acabamento liso, sistema blackout, com lâminas e carrinhos de sustentação 100% em PVC, acionamento com corrente em PVC e cordão para recolhimento em poliéster, largura da lâmina de 85 a 100 mm; espessura da lâmina: 0,53 a 0,61 mm; Cor exigida: bege ou creme, em tonalidade pastel, cuja referência de aproximação é "Pantone 11-0604 Gardenia", a ser verificada a equivalência ou semelhança pela equipe técnica.	m²	401,81	181,00	72.727,61
9	Instalação com fornecimento de bandô de persiana de PVC, segundo o padrão de persiana definido no item anterior, altura de 8 a 15 cm, afixado em parede ou laje ou esquadria de vidro, incluindo sua guarnição estrutural. Cor exigida: conforme o padrão determinado no item anterior das persianas.	metro linear	243,07	56,00	13.611,92
10	Retirada de persiana ou cortina existente de qualquer tipo.	m²	6,8	24,00	163,20
11	Retirada de bandô existente de persiana ou cortina de qualquer tipo.	metro linear	4,39	24,00	105,36
12	Recolocação de persiana ou cortina existente de qualquer tipo.	m²	6,8	24,00	163,20
13	Recolocação de bandô existente de persiana ou cortina de qualquer tipo.	metro linear	4,39	25,00	109,75
	VALOR TOTAL CONTRATADO DO GRUPO 03 (Oitenta e seis mil, oitocentos e oitenta e um reais, quatro centavos)				R$ 86.881,04
	VALOR TOTAL CONTRATADO PELAS 02 (DUAS) ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS EM EPÍGRAFE **(Cento e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais, sessenta e sete centavos)**				**R$ 104.156,67**

Marcelo Bastos Espíndola
Auditor Estadual de Controle Externo
Supervisor de Arquitetura
Matrícula 9569

VISTO GESTOR:

Roberto Henrique C. Teixeira
Gestor UNINF - TCE/MA
Matrícula 7303

Digitalizado com CamScanner

CERTIFICADO
102023009219578

PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00008452732023

Validade: **19/01/2024**

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 16.742.763/0001-48	**Inscrição Municipal:** 98166009
Razão Social: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
475980100 – COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: AVENIDA UM	
Número: 103	**Complemento:**
Bairro: BEQUIMAO	
Município: SAO LUIS – MA	**CEP:** 65062190

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **20 de dezembro de 2023 ?s 15:38**, sob o código de autenticidade nº **5A9DA64FCAF597CDB287D9747662637E**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 083345/23 **Data da** 13/11/2023 11:34:22

Inscrição Estadual: 123911176 **CPF/CNPJ:** 16742763000148

Razão Social: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS

Endereço: AVE UM, 103 CEP: 65062190 - BEQUIMAO

Telefone: (98)32441347 **Município:** SAO LUIS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 12/03/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 19/11/2023 21:14:37

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
16.742.763/0001-48 **MATRIZ**		**22/08/2012**

NOME EMPRESARIAL
K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
COLONIAL AMBIENTES	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV UM	**103**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.062-190	**BEQUIMAO**	**SAO LUIS**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
COLONIALAMBIENTES@HOTMAIL.COM	**(98) 8835-4674/ (98) 9604-2535**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**22/08/2012**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/11/2023** às **21:12:05** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 328638/23 **Data da** 13/11/2023 11:33:38

Inscrição Estadual: 123911176 **CPF/CNPJ:** 16742763000148

Razão Social: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS

Endereço: AVE UM, 103 CEP: 65062190 - BEQUIMAO

Telefone: (98)32441347 **Município:** SAO LUIS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 12/03/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 19/11/2023 21:13:53

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nª 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **16.742.763/0001-48**

Razão Social: **K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS**

Atividade Econômica Principal:

4759-8/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS

Endereço:

AVENIDA UM, 103 - BEQUIMAO - 65.062-190 - São Luís / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nª 8.666, de 1993.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: **16.742.763/0001-48** DUNS®: **939713218**
Razão Social: **K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS**
Nome Fantasia: **COLONIAL AMBIENTES**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: **16.742.763/0001-48** DUNS®: **939713218**
Razão Social: **K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS**
Nome Fantasia: **COLONIAL AMBIENTES**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: **16.742.763/0001-48** DUNS®: **939713218**
Razão Social: **K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS**
Nome Fantasia: **COLONIAL AMBIENTES**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**16.742.763/0001-48**	DUNS®:	**939713218**
Razão Social:	**K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS**		
Nome Fantasia:	**COLONIAL AMBIENTES**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**02/08/2024**
Natureza Jurídica:	**EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**28/04/2024**	**Automática**
FGTS	Validade:	**18/01/2024**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**25/06/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**12/03/2024**
Receita Municipal	Validade:	**19/01/2024**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2024**

CPF: 860.XXX.XXX-53 Nome: JOSE LINDSTRON PACHECO

Ass: _____

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**16.742.763/0001-48**	DUNS®:	**93*****18**
Razão Social:	**K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS**		
Nome Fantasia:	**COLONIAL AMBIENTES**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**02/08/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível:	**Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		
Natureza Jurídica:	**EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**	MEI:	**Não**
Capital Social:	**R$ 150.000,00**	Data de Abertura da Empresa:	**22/08/2012**
CNAE Primário:	**4759-8/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS**		
CNAE Secundário 1:	**1813-0/01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO**		
CNAE Secundário 2:	**1813-0/99 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS**		
CNAE Secundário 3:	**4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE**		
CNAE Secundário 4:	**4330-4/05 - APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM**		
CNAE Secundário 5:	**4743-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS**		
CNAE Secundário 6:	**4744-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**		
CNAE Secundário 7:	**4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA**		
CNAE Secundário 8:	**4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES**		
CNAE Secundário 9:	**4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA**		

Dados para Contato

CEP:	**65.062-190**		
Endereço:	**AVENIDA UM, 103 - BEQUIMAO**		
Município / UF:	**São Luís / Maranhão**		
Telefone:	**(98) 88354674**	Telefone:	**(98) 96042535**
E-mail:	**COLONIALAMBIENTES@HOTMAIL.COM**		

Dados do Responsável Legal

CPF:	**018.743.973-76**
Nome:	**KAROLINA MATOS LAVRA**

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF:	**018.743.973-76**
Nome:	**KAROLINA MATOS LAVRA**
E-mail:	**colonialambientes@hotmail.com**

Linhas Fornecimento

Materiais

7230 - TAPEÇARIAS, CORTINAS E PERSIANAS

Serviços

5819 - Confecção e Instalação de Cortina

6041 - Instalação de Tapete / Carpete

12696 - Limpeza / Recuperação de Carpetes e Tapetes

15865 - Confecção Tapete / Capacho

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **16.742.763/0001-48** DUNS®: **93*****18**
Razão Social: **K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS**
Nome Fantasia: **COLONIAL AMBIENTES**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **02/08/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **28/04/2024**
Código de Controle: **FB50B93B3B5EA28C**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **18/01/2024**
Código de Controle: **2023122007253473584673**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **25/06/2024**
Código de Controle: **751328622023**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **16.742.763/0001-48** DUNS®: **93*****18**
Razão Social: **K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS**
Nome Fantasia: **COLONIAL AMBIENTES**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **129311176**
Inscrição Municipal: **98166009**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **12/03/2024**
Código de Controle: **083345/23**

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **19/01/2024**
Código de Controle: **00008452732023**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **16.742.763/0001-48** DUNS®: **939713218**
Razão Social: **K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS**
Nome Fantasia: **COLONIAL AMBIENTES**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
TCE MA	**SN**	**20/11/2024**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: **16.742.763/0001-48** DUNS®: **93*****18**
Razão Social: **K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS**
Nome Fantasia: **COLONIAL AMBIENTES**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Balanço Anual - 12/2022

Exercício Financeiro:
Período: **01/2022 a 12/2022** Validade: **05/2024**

Certidão de Falência / Recuperação
Data de Validade: **30/12/2023**
Código de Controle: **A4EF05C573**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 98302023
Código de validação: A4EF05C573

Número da guia: 23057301001631813.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** , a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013) até o dia trinta (30) do mês de outubro (10) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**[1] distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS**, inscrita no **CNPJ** sob **nº 16.742.763/0001-48**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Vanessa Cristina Ferreira Sales Coelho**, Assistente de informação, mat. 186890, consultei e digitei. E eu, **Gisele Meireles Mendes**, Secretária Judicial Substituta da Distribuição, mat. 134577, subscrevo e assino digitalmente.

GISELE MEIRELES MENDES
Secretaria Judicial Substituta de Distribuicao do Fórum de São Luís
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 134577

[1] **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas no sistema Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link https://selos.tjma.jus.br, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 30/10/2023 17:53 (GISELE MEIRELES MENDES)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

T E R M O D E A B E R T U R A

Contém o presente livro 124 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 124 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 009, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME, estabelecida no(a) AVENIDA UM, nº 103, bairro BEQUIMÃO, CEP 65062-190, cidade SAO LUIS, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 16.742.763/0001-48 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO MARANHÃO sob o nº 21101884599 por despacho de 22/08/2012.

SAO LUIS-MA, 1 de Janeiro de 2022

Karolina Matos Lavra
Empresaria
CPF: 018.743.973-76

Joncivaldo da Silva Reis
Técnico Contábil
CRC/MA: 010827/O-2

Livro Diário Nº. 9

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48 Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103, Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
01/01/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Referente a transferencia de saldos	0001	001	266972858	6.097,86	
01/01/2022	1.01.03.01.01.0025 - SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC						
		Referente a transferencia de saldos	0001	001	266972858		6.097,86
01/01/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Referente a transferencia de saldos	0001	001	266972859	18.159,94	
01/01/2022	1.01.03.01.01.0030 - ESTADO DO MARANHAO - SECRETARIA DE ESTAD						
		Referente a transferencia de saldos	0001	001	266972859		18.159,94
01/01/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Referente a transferencia de saldos	0001	001	266972860	3.381,71	
01/01/2022	1.01.03.01.01.0038 - EZIR DO NASCIMENTO SILVA						
		Referente a transferencia de saldos	0001	001	266972860		3.381,71
01/01/2022	2.01.01.01.01.0004 - NEW TRADE COMERCIO ATACADISTA						
		Referente a transferencia de saldos	0001	001	266972861	659,40	
01/01/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a transferencia de saldos	0001	001	266972861		659,40
01/01/2022	2.01.01.01.01.0006 - KOMLOG IMPORTACAO LTDA						
		Referente a transferencia de saldos	0001	001	266972862	3.188,58	
01/01/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a transferencia de saldos	0001	001	266972862		3.188,58
01/01/2022	2.01.01.01.01.0015 - SUNNET IND. IMPORTACAO E COM. DE PERSIAN						
		Referente a transferencia de saldos	0001	001	266972863	18.964,32	
01/01/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a transferencia de saldos	0001	001	266972863		18.964,32
01/01/2022	2.01.01.01.01.0008 - SUNNET IND. IMPORTAÇÃO E COM. DE PERSIAN						
		Referente a transferencia de saldos	0001	001	266972864	5.296,14	
01/01/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a transferencia de saldos	0001	001	266972864		5.296,14
01/01/2022	2.01.01.01.01.0009 - EQUIPESCA EQUIPAMENTOS DE PESCA LTDA						
		Referente a transferencia de saldos	0001	001	266972865	1.035,02	
01/01/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a transferencia de saldos	0001	001	266972865		1.035,02
01/01/2022	2.01.01.01.01.0010 - QUANTUM PROD COM VISUAL LTDA						
		Referente a transferencia de saldos	0001	001	266972866	662,20	
01/01/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a transferencia de saldos	0001	001	266972866		662,20
01/01/2022	2.01.01.01.01.0012 - KAPAZI IND E COM DE CAPACHOS LTDA						
		Referente a transferencia de saldos	0001	001	266972867	27.396,46	
01/01/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a transferencia de saldos	0001	001	266972867		27.396,46
01/01/2022	2.01.01.01.01.0017 - METALURGICA VERDADEIRO LTDA EPP						
		Referente a transferencia de saldos	0001	001	266972868	8.279,33	
01/01/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a transferencia de saldos	0001	001	266972868		8.279,33
01/01/2022	2.01.01.01.01.0020 - V. GOSTA DECORACOES EIRELI - EPP						
		Referente a transferencia de saldos	0001	001	266972869	1.148,25	
01/01/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a transferencia de saldos	0001	001	266972869		1.148,25
01/01/2022	2.01.01.01.01.0021 - DERFLON COMERCIAL LTDA						
		Referente a transferencia de saldos	0001	001	266972870	3.180,00	
01/01/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a transferencia de saldos	0001	001	266972870		3.180,00
01/01/2022	2.01.01.01.01.0026 - TDP ENGENHARIA, PROJETOS, CONSTRUCOES, C						

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48 Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103, Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Referente a transferencia de saldos	0001	001	266972871	8.484,20	
01/01/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a transferencia de saldos	0001	001	266972871		8.484,20
01/01/2022	2.01.01.01.01.0027 - EQUIPESCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA						
		Referente a transferencia de saldos	0001	001	266972872	2.989,75	
01/01/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a transferencia de saldos	0001	001	266972872		2.989,75
01/01/2022	2.01.01.01.01.0027 - EQUIPESCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA						
		Referente a transferencia de saldos	0001	001	266972873	26.100,00	
01/01/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a transferencia de saldos	0001	001	266972873		26.100,00
01/01/2022	2.01.01.01.01.0028 - FERRAGENS NEGRAO COM LTDA SAO LUIS						
		Referente a transferencia de saldos	0001	001	266972874	741,44	
01/01/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a transferencia de saldos	0001	001	266972874		741,44
01/01/2022	2.01.01.01.01.0031 - DECORE INDUSTRIA DE PERSIANAS E CORTINAS						
		Referente a transferencia de saldos	0001	001	266972875	31.866,77	
01/01/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a transferencia de saldos	0001	001	266972875		31.866,77
01/01/2022	2.01.01.01.01.0032 - KATIA CLARA FANTACHI ME						
		Referente a transferencia de saldos	0001	001	266972876	1.950,00	
01/01/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a transferencia de saldos	0001	001	266972876		1.950,00
01/01/2022	2.01.01.01.01.0033 - KAPAZI INDUSTRIA E COMERCIO DE CAPACHOS						
		Referente a transferencia de saldos	0001	001	266972877	2.311,32	
01/01/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a transferencia de saldos	0001	001	266972877		2.311,32
01/01/2022	2.01.01.01.01.0034 - SAGA NICE COM DE VEIC PECAS E SERV LTDA						
		Referente a transferencia de saldos	0001	001	266972878	29.673,79	
01/01/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a transferencia de saldos	0001	001	266972878		29.673,79
01/01/2022	2.01.01.01.01.0036 - ABC DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA						
		Referente a transferencia de saldos	0001	001	266972879	815,00	
01/01/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a transferencia de saldos	0001	001	266972879		815,00
					Totais do dia 01:	**202.381,48**	**202.381,48**
02/01/2022	2.01.01.03.01.0003 - Contribuição Sindical a Recolher						
		Referente a pagamento de contribuição sindical	0001	001	266972880	107,30	
02/01/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Referente a pagamento de contribuição sindical	0001	001	266972880		107,30
					Totais do dia 02:	**107,30**	**107,30**
03/01/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266971826	287,52	
03/01/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266971826		287,52
03/01/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266971827	74,00	
03/01/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266971827		74,00
03/01/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266971828	74,00	

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48 Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103, Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
03/01/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266971828		74,00
03/01/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266971829	74,00	
03/01/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266971829		74,00
03/01/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266971830	59,20	
03/01/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266971830		59,20
03/01/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266971831	74,00	
03/01/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266971831		74,00
03/01/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266971832	29,60	
03/01/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266971832		29,60
03/01/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266971833	74,00	
03/01/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266971833		74,00
					Totais do dia 03:	**746,32**	**746,32**
05/01/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266971834	5.000,00	
05/01/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266971834		5.000,00
05/01/2022	1.01.01.02.01.0002 - Aplicações Financeiras						
		Referente a emprestimo adquirido	0001	001	266972899	50.000,00	
05/01/2022	2.01.01.07.01.0001 - Empréstimo CEF						
		Referente a emprestimo adquirido	0001	001	266972899		50.000,00
05/01/2022	2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar						
		Referente a pagamento de pro-labore	0001	001	266972902	1.780,00	
05/01/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Referente a pagamento de pro-labore	0001	001	266972902		1.780,00
					Totais do dia 05:	**56.780,00**	**56.780,00**
06/01/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971755	8.903,25	
06/01/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971755		8.903,25
06/01/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CR VD CART	0001	001	266971835	193,73	
06/01/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Referente a CR VD CART	0001	001	266971835		193,73
06/01/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CRED PIX	0001	001	266971836	3.200,00	
06/01/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Referente a CRED PIX	0001	001	266971836		3.200,00
06/01/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266971837	1.762,72	
06/01/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266971837		1.762,72
06/01/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48 Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103, Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266971838	1.190,78	
06/01/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266971838		1.190,78
06/01/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266971839	58,66	
06/01/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266971839		58,66
06/01/2022	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher						
		Referente a DEB P FGTS	0001	001	266971840	297,07	
06/01/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a DEB P FGTS	0001	001	266971840		297,07
06/01/2022	3.01.01.07.01.0013 - FGTS						
		Referente a DEB P FGTS	0001	001	266971841	771,88	
06/01/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a DEB P FGTS	0001	001	266971841		771,88
06/01/2022	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266971842	1.389,91	
06/01/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266971842		1.389,91
06/01/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266971843	1.436,91	
06/01/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266971843		1.436,91
06/01/2022	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266971844	784,30	
06/01/2022	3.01.01.07.03.0026 - Gratificações						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266971844	467,40	
06/01/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266971844		1.251,70
06/01/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266971845	876,53	
06/01/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266971845		876,53
06/01/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266971846	1.586,91	
06/01/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266971846		1.586,91
06/01/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266971847	1.251,70	
06/01/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266971847		1.251,70
06/01/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266971848	1.336,91	
06/01/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266971848		1.336,91
06/01/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266971849	1.201,51	
06/01/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266971849		1.201,51
06/01/2022	2.01.01.07.01.0001 - Empréstimo CEF						
		Referente a PREST EMP	0001	001	266971850	761,65	
06/01/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PREST EMP	0001	001	266971850		761,65

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48 Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103, Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
06/01/2022	2.01.01.27.01.0001 - Distribuição de Lucros Sócia Karolina Matos Lavra						
		Referente a pagamento de lucros para sócio	0001	001	266972900	50.000,00	
06/01/2022	1.01.01.02.01.0002 - Aplicações Financeiras						
		Referente a pagamento de lucros para sócio	0001	001	266972900		50.000,00
					Totais do dia 06:	**77.471,82**	**77.471,82**
10/01/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971756	4.716,52	
10/01/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971756		4.716,52
10/01/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266971851	722,51	
10/01/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266971851		722,51
10/01/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266971852	81,40	
10/01/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266971852		81,40
10/01/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266971853	81,40	
10/01/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266971853		81,40
10/01/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266971854	66,60	
10/01/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266971854		66,60
10/01/2022	3.01.01.07.03.0008 - Combustivel						
		Referente a ENVIO PIX LIMITE	0001	001	266971855	465,00	
10/01/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX LIMITE	0001	001	266971855		465,00
10/01/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266971856	81,40	
10/01/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266971856		81,40
10/01/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266971857	74,00	
10/01/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266971857		74,00
10/01/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266971858	81,40	
10/01/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266971858		81,40
					Totais do dia 10:	**6.370,23**	**6.370,23**
12/01/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971757	460,00	
12/01/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971757		460,00
12/01/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266971859	4.429,44	
12/01/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266971859		4.429,44
12/01/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266971860	2.214,72	
12/01/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48 Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103, Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266971860		2.214,72
12/01/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266971861	186,16	
12/01/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266971861		186,16
					Totais do dia 12:	**7.290,32**	**7.290,32**
13/01/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CR VD CART	0001	001	266971862	103,30	
13/01/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Referente a CR VD CART	0001	001	266971862		103,30
13/01/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266971863	400,00	
13/01/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266971863		400,00
13/01/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266971864	837,00	
13/01/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266971864		837,00
					Totais do dia 13:	**1.340,30**	**1.340,30**
14/01/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266971865	290,00	
14/01/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266971865		290,00
14/01/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266971866	600,00	
14/01/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266971866		600,00
14/01/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266971867	400,00	
14/01/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266971867		400,00
14/01/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266971868	99,90	
14/01/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266971868		99,90
14/01/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266971869	100,00	
14/01/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266971869		100,00
					Totais do dia 14:	**1.489,90**	**1.489,90**
17/01/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971758	1.124,00	
17/01/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971758		1.124,00
17/01/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266971870	164,75	
17/01/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266971870		164,75
17/01/2022	3.01.01.09.01.0008 - Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias						
		Referente a DB CEST PJ	0001	001	266971871	99,00	
17/01/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a DB CEST PJ	0001	001	266971871		99,00
					Totais do dia 17:	**1.387,75**	**1.387,75**

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48 Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103, Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
18/01/2022	1.01.15.01.02.0002 - Materiais Secundários						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000045480KAPAZI INDUSTRIA E COMERCIO DE CAPACHOS LTDA	0001	001	266971665	4.652,44	
18/01/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000045480KAPAZI INDUSTRIA E COMERCIO DE CAPACHOS LTDA	0001	001	266971665		4.652,44
18/01/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Valor ref. a venda NF000001188	0001	001	266971742	1.747,20	
18/01/2022	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		Valor ref. a venda NF000001188	0001	001	266971742		1.747,20
18/01/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971759	2.594,69	
18/01/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971759		2.594,69
18/01/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CR VD CART	0001	001	266971872	70,90	
18/01/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Referente a CR VD CART	0001	001	266971872		70,90
18/01/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CR VD CART	0001	001	266971873	490,58	
18/01/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Referente a CR VD CART	0001	001	266971873		490,58
					Totais do dia 18:	**9.555,81**	**9.555,81**
19/01/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CR VD CART	0001	001	266971874	1.651,57	
19/01/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Referente a CR VD CART	0001	001	266971874		1.651,57
19/01/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CRED PIX	0001	001	266971875	3.054,69	
19/01/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Referente a CRED PIX	0001	001	266971875		3.054,69
19/01/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266971876	293,15	
19/01/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266971876		293,15
19/01/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266971877	175,00	
19/01/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266971877		175,00
					Totais do dia 19:	**5.174,41**	**5.174,41**
20/01/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Valor ref. a venda NF000001189	0001	001	266971743	8.400,00	
20/01/2022	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		Valor ref. a venda NF000001189	0001	001	266971743		8.400,00
20/01/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CR VD CART	0001	001	266971878	191,90	
20/01/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Referente a CR VD CART	0001	001	266971878		191,90
20/01/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48 Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103, Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Referente a CR VD CART	0001	001	266971879	280,30	
20/01/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Referente a CR VD CART	0001	001	266971879		280,30
20/01/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266971880	74,00	
20/01/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266971880		74,00
20/01/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266971881	357,27	
20/01/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266971881		357,27
20/01/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266971882	649,48	
20/01/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266971882		649,48
20/01/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266971883	465,00	
20/01/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266971883		465,00
20/01/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266971884	1.577,97	
20/01/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266971884		1.577,97
20/01/2022	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266971885	798,11	
20/01/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266971885		798,11
					Totais do dia 20:	**12.794,03**	**12.794,03**
21/01/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CR VD CART	0001	001	266971886	7.923,90	
21/01/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Referente a CR VD CART	0001	001	266971886		7.923,90
					Totais do dia 21:	**7.923,90**	**7.923,90**
24/01/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266971887	69,90	
24/01/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266971887		69,90
24/01/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266971888	74,00	
24/01/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266971888		74,00
24/01/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266971889	259,20	
24/01/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266971889		259,20
24/01/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266971890	81,40	
24/01/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266971890		81,40
24/01/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266971891	81,40	
24/01/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266971891		81,40

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48 Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103, Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
24/01/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266971892	281,75	
24/01/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266971892		281,75
24/01/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266971893	74,00	
24/01/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266971893		74,00
					Totais do dia 24:	**921,65**	**921,65**
25/01/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266971894	1.200,00	
25/01/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266971894		1.200,00
25/01/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266971895	2.500,00	
25/01/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266971895		2.500,00
					Totais do dia 25:	**3.700,00**	**3.700,00**
26/01/2022	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Referente a PAG GPS	0001	001	266971896	563,95	
26/01/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG GPS	0001	001	266971896		563,95
					Totais do dia 26:	**563,95**	**563,95**
27/01/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CRED TED	0001	001	266971897	1.491,52	
27/01/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Referente a CRED TED	0001	001	266971897		1.491,52
27/01/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266971898	109,90	
27/01/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266971898		109,90
					Totais do dia 27:	**1.601,42**	**1.601,42**
28/01/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CRED TED	0001	001	266971899	8.632,83	
28/01/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Referente a CRED TED	0001	001	266971899		8.632,83
28/01/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266971900	105,00	
28/01/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266971900		105,00
28/01/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266971901	660,00	
28/01/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266971901		660,00
28/01/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266971902	150,00	
28/01/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266971902		150,00
					Totais do dia 28:	**9.547,83**	**9.547,83**
31/01/2022	3.01.01.07.01.0003 - Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados						
		Folha de Pagamento 01/2022	0001	001	266363033	2.559,87	
31/01/2022	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Folha de Pagamento 01/2022	0001	001	266363033		188,94

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48 Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103, Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/01/2022	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						
		Folha de Pagamento 01/2022	0001	001	266363033		2.220,73
31/01/2022	3.01.01.07.01.0051 - Vale Transporte						
		Folha de Pagamento 01/2022	0001	001	266363033		150,20
31/01/2022	3.01.01.07.03.0024 - Pro Labore						
		Pg.pró-labore ref. REF FOLHA<Mes/Ano/ Ano da Folha>	0001	001	266363034	1.780,00	
31/01/2022	2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar						
		Pg.pró-labore ref. REF FOLHA<Mes/Ano/ Ano da Folha>	0001	001	266363034		1.780,00
31/01/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971760	4.362,53	
31/01/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971760		4.362,53
31/01/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266971903	393,72	
31/01/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266971903		393,72
31/01/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266971904	393,72	
31/01/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266971904		393,72
31/01/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266971905	299,01	
31/01/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266971905		299,01
31/01/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266971906	1.719,28	
31/01/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266971906		1.719,28
31/01/2022	3.01.01.07.03.0004 - Agua e Esgoto						
		Referente a PAG AGUA	0001	001	266971907	50,98	
31/01/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG AGUA	0001	001	266971907		50,98
31/01/2022	3.01.01.07.03.0011 - Impostos e Taxas Diversas						
		Referente a PG ORG GOV	0001	001	266971908	328,82	
31/01/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PG ORG GOV	0001	001	266971908		328,82
31/01/2022	3.01.01.07.03.0011 - Impostos e Taxas Diversas						
		Referente a PG ORG GOV	0001	001	266971909	1.421,85	
31/01/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PG ORG GOV	0001	001	266971909		1.421,85
31/01/2022	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Referente a PAG GPS	0001	001	266971910	538,94	
31/01/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG GPS	0001	001	266971910		538,94
31/01/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266971911	81,40	
31/01/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266971911		81,40
31/01/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266971912	81,40	
31/01/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48 Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103, Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266971912		81,40
31/01/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266971913	81,40	
31/01/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266971913		81,40
31/01/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266971914	150,00	
31/01/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266971914		150,00
31/01/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266971915	26,60	
31/01/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266971915		26,60
31/01/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266971916	74,00	
31/01/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266971916		74,00
31/01/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266971917	81,40	
31/01/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266971917		81,40
31/01/2022	3.01.01.07.01.0013 - FGTS						
		Vr.prov.FGTS ref. 01/2022	0001	001	266972885	200,27	
31/01/2022	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher						
		Vr.prov.FGTS ref. 01/2022	0001	001	266972885		200,27
31/01/2022	3.01.01.01.03.0007 - Simples Nacional						
		Vr.simples ref. 01/2022	0001	001	266972912	1.771,99	
31/01/2022	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Vr.simples ref. 01/2022	0001	001	266972912		1.771,99
					Totais do dia 31:	**16.397,18**	**16.397,18**
					Totais do mês de Janeiro:	**423.545,60**	**423.545,60**
01/02/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971800	2.463,00	
01/02/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971800		2.463,00
01/02/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CRED TED	0001	001	266971918	594,74	
01/02/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Referente a CRED TED	0001	001	266971918		594,74
01/02/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266971919	67,50	
01/02/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266971919		67,50
01/02/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266971920	147,29	
01/02/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266971920		147,29
01/02/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266971921	319,00	
01/02/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266971921		319,00
01/02/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266971922	4,00	

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48 Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103, Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
01/02/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266971922		4,00
01/02/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266971923	817,57	
01/02/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266971923		817,57
01/02/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266971924	1.253,75	
01/02/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266971924		1.253,75
01/02/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266971925	876,00	
01/02/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266971925		876,00
					Totais do dia 01:	**6.542,85**	**6.542,85**
02/02/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971801	4.447,06	
02/02/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971801		4.447,06
02/02/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CRED PIX	0001	001	266971926	2.463,00	
02/02/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Referente a CRED PIX	0001	001	266971926		2.463,00
					Totais do dia 02:	**6.910,06**	**6.910,06**
03/02/2022	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000133596SAGA NICE COMERCIO DE VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA	0001	001	266971666	606,00	
03/02/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000133596SAGA NICE COMERCIO DE VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA	0001	001	266971666		606,00
03/02/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CRED TEV	0001	001	266971927	1.600,00	
03/02/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Referente a CRED TEV	0001	001	266971927		1.600,00
03/02/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CRED PIX	0001	001	266971928	5.000,00	
03/02/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Referente a CRED PIX	0001	001	266971928		5.000,00
					Totais do dia 03:	**7.206,00**	**7.206,00**
04/02/2022	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000069527DECORE INDUSTRIA DE PERSIANAS E CORTINAS LTDA	0001	001	266971667	1.253,74	
04/02/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000069527DECORE INDUSTRIA DE PERSIANAS E CORTINAS LTDA	0001	001	266971667		1.253,74
04/02/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48 Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103, Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266971929	1.762,72	
04/02/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266971929		1.762,72
04/02/2022	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266971930	1.436,91	
04/02/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266971930		1.436,91
04/02/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266971931	1.201,70	
04/02/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266971931		1.201,70
04/02/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266971932	1.586,91	
04/02/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266971932		1.586,91
04/02/2022	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266971933	783,82	
04/02/2022	3.01.01.07.03.0026 - Gratificações						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266971933	467,88	
04/02/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266971933		1.251,70
04/02/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266971934	465,80	
04/02/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266971934		465,80
04/02/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266971935	1.251,70	
04/02/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266971935		1.251,70
04/02/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266971936	500,00	
04/02/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266971936		500,00
04/02/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266971937	1.429,91	
04/02/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266971937		1.429,91
04/02/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266971938	377,33	
04/02/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266971938		377,33
04/02/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266971939	1.341,51	
04/02/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266971939		1.341,51
04/02/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266971940	708,86	
04/02/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266971940		708,86
					Totais do dia 04:	**14.568,79**	**14.568,79**
05/02/2022	2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar						
		Referente a pagamento de pro-labore	0001	001	266972903	1.780,00	
05/02/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48 Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103, Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Referente a pagamento de pro-labore	0001	001	266972903		1.780,00
					Totais do dia 05:	**1.780,00**	**1.780,00**
07/02/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CRED PIX	0001	001	266971941	5.100,00	
07/02/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Referente a CRED PIX	0001	001	266971941		5.100,00
07/02/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266971942	81,40	
07/02/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266971942		81,40
07/02/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266971943	74,00	
07/02/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266971943		74,00
07/02/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266971944	81,40	
07/02/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266971944		81,40
07/02/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266971945	81,40	
07/02/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266971945		81,40
07/02/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266971946	81,40	
07/02/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266971946		81,40
07/02/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266971947	32,60	
07/02/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266971947		32,60
07/02/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266971948	81,40	
07/02/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266971948		81,40
07/02/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266971949	150,00	
07/02/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266971949		150,00
07/02/2022	2.01.01.07.01.0001 - Empréstimo CEF						
		Referente a PREST EMP	0001	001	266971950	766,16	
07/02/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PREST EMP	0001	001	266971950		766,16
					Totais do dia 07:	**6.529,76**	**6.529,76**
08/02/2022	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000007044METALURGICA VEGA LTDA EPP	0001	001	266971668	3.457,60	
08/02/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000007044METALURGICA VEGA LTDA EPP	0001	001	266971668		3.457,60
08/02/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CR VD CART	0001	001	266971951	82,41	

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48 Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103, Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
08/02/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Referente a CR VD CART	0001	001	266971951		82,41
08/02/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266971952	368,57	
08/02/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266971952		368,57
					Totais do dia 08:	**3.908,58**	**3.908,58**
09/02/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CR VD CART	0001	001	266971953	337,74	
09/02/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Referente a CR VD CART	0001	001	266971953		337,74
09/02/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CR VD CART	0001	001	266971954	319,31	
09/02/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Referente a CR VD CART	0001	001	266971954		319,31
09/02/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266971955	205,75	
09/02/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266971955		205,75
09/02/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a CP ELECTRO LIMITE	0001	001	266971956	400,00	
09/02/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CP ELECTRO LIMITE	0001	001	266971956		400,00
					Totais do dia 09:	**1.262,80**	**1.262,80**
10/02/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266971957	722,51	
10/02/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266971957		722,51
10/02/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266971958	131,28	
10/02/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266971958		131,28
10/02/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266971959	2.700,00	
10/02/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266971959		2.700,00
10/02/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266971960	212,95	
10/02/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266971960		212,95
					Totais do dia 10:	**3.766,74**	**3.766,74**
11/02/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CRED TEV	0001	001	266971961	13.000,00	
11/02/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Referente a CRED TEV	0001	001	266971961		13.000,00
					Totais do dia 11:	**13.000,00**	**13.000,00**
14/02/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CR VD CART	0001	001	266971962	345,43	
14/02/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Referente a CR VD CART	0001	001	266971962		345,43
14/02/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266971963	213,20	
14/02/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48 Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103, Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266971963		213,20
14/02/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266971964	1.550,81	
14/02/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266971964		1.550,81
14/02/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266971965	400,00	
14/02/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266971965		400,00
14/02/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266971966	600,00	
14/02/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266971966		600,00
14/02/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266971967	99,90	
14/02/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266971967		99,90
14/02/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266971968	74,00	
14/02/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266971968		74,00
14/02/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266971969	81,40	
14/02/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266971969		81,40
14/02/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266971970	20,00	
14/02/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266971970		20,00
14/02/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266971971	150,00	
14/02/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266971971		150,00
14/02/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266971972	81,40	
14/02/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266971972		81,40
14/02/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266971973	81,40	
14/02/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266971973		81,40
					Totais do dia 14:	**3.697,54**	**3.697,54**
15/02/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266971974	96,52	
15/02/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266971974		96,52
15/02/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266971975	98,80	
15/02/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266971975		98,80
15/02/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266971976	39,90	
15/02/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48 Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103, Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266971976		39,90
15/02/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266971977	61,40	
15/02/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266971977		61,40
15/02/2022	3.01.01.09.01.0008 - Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias						
		Referente a DB CEST PJ	0001	001	266971978	99,00	
15/02/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a DB CEST PJ	0001	001	266971978		99,00
					Totais do dia 15:	**395,62**	**395,62**
16/02/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266971979	6.205,03	
16/02/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266971979		6.205,03
16/02/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266971980	290,00	
16/02/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266971980		290,00
16/02/2022	3.01.01.07.03.0005 - Telefone Fixo						
		Referente a PAG FONE	0001	001	266971981	49,23	
16/02/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG FONE	0001	001	266971981		49,23
					Totais do dia 16:	**6.544,26**	**6.544,26**
17/02/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266971982	150,00	
17/02/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266971982		150,00
					Totais do dia 17:	**150,00**	**150,00**
18/02/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CRED TED	0001	001	266971983	2.448,87	
18/02/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Referente a CRED TED	0001	001	266971983		2.448,87
18/02/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CRED PIX	0001	001	266971984	8.688,68	
18/02/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Referente a CRED PIX	0001	001	266971984		8.688,68
18/02/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CRED PIX	0001	001	266971985	4.602,85	
18/02/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Referente a CRED PIX	0001	001	266971985		4.602,85
18/02/2022	3.01.01.07.03.0011 - Impostos e Taxas Diversas						
		Referente a PG ORG GOV	0001	001	266971986	650,93	
18/02/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PG ORG GOV	0001	001	266971986		650,93
18/02/2022	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Referente a PG ORG GOV	0001	001	266971987	352,47	
18/02/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PG ORG GOV	0001	001	266971987		352,47
18/02/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266971988	102,00	
18/02/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266971988		102,00
18/02/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48 Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103, Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266971989	1.000,00	
18/02/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266971989		1.000,00
					Totais do dia 18:	**17.845,80**	**17.845,80**
21/02/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Valor ref. a venda NF000001190	0001	001	266971744	2.059,20	
21/02/2022	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		Valor ref. a venda NF000001190	0001	001	266971744		2.059,20
21/02/2022	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Referente a PG ORG GOV	0001	001	266971990	1.771,99	
21/02/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PG ORG GOV	0001	001	266971990		1.771,99
21/02/2022	3.01.01.07.03.0011 - Impostos e Taxas Diversas						
		Referente a PG ORG GOV	0001	001	266971991	616,16	
21/02/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PG ORG GOV	0001	001	266971991		616,16
21/02/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266971992	74,00	
21/02/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266971992		74,00
21/02/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266971993	181,40	
21/02/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266971993		181,40
21/02/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266971994	500,00	
21/02/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266971994		500,00
21/02/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266971995	81,40	
21/02/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266971995		81,40
21/02/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266971996	231,40	
21/02/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266971996		231,40
21/02/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266971997	300,00	
21/02/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266971997		300,00
21/02/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266971998	45,90	
21/02/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266971998		45,90
21/02/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266971999	224,00	
21/02/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266971999		224,00
21/02/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972000	290,40	
21/02/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972000		290,40
					Totais do dia 21:	**6.375,85**	**6.375,85**

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48 Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103, Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
22/02/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CR VD CART	0001	001	266972001	337,74	
22/02/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Referente a CR VD CART	0001	001	266972001		337,74
22/02/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CRED PIX	0001	001	266972002	3.800,00	
22/02/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Referente a CRED PIX	0001	001	266972002		3.800,00
22/02/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972003	501,95	
22/02/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972003		501,95
22/02/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972004	326,00	
22/02/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972004		326,00
22/02/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972005	120,00	
22/02/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972005		120,00
					Totais do dia 22:	**5.085,69**	**5.085,69**
23/02/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CRED TED	0001	001	266972006	4.257,39	
23/02/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Referente a CRED TED	0001	001	266972006		4.257,39
23/02/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CRED TED	0001	001	266972007	4.339,89	
23/02/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Referente a CRED TED	0001	001	266972007		4.339,89
23/02/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CR VD CART	0001	001	266972008	942,72	
23/02/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Referente a CR VD CART	0001	001	266972008		942,72
					Totais do dia 23:	**9.540,00**	**9.540,00**
24/02/2022	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000000202L M DE OLIVEIRA E SILVA	0001	001	266971669	200,00	
24/02/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000000202L M DE OLIVEIRA E SILVA	0001	001	266971669		200,00
24/02/2022	3.01.01.07.03.0011 - Impostos e Taxas Diversas						
		Referente a PG ORG GOV	0001	001	266972009	331,06	
24/02/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PG ORG GOV	0001	001	266972009		331,06
24/02/2022	3.01.01.07.03.0011 - Impostos e Taxas Diversas						
		Referente a PG ORG GOV	0001	001	266972010	1.431,99	
24/02/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PG ORG GOV	0001	001	266972010		1.431,99
24/02/2022	3.01.01.07.03.0004 - Agua e Esgoto						
		Referente a PAG AGUA	0001	001	266972011	50,98	
24/02/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48 Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103, Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Referente a PAG AGUA	0001	001	266972011		50,98
24/02/2022	3.01.01.07.03.0005 - Telefone Fixo						
		Referente a PAG FONE	0001	001	266972012	51,12	
24/02/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG FONE	0001	001	266972012		51,12
24/02/2022	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Referente a PAG GPS	0001	001	266972013	544,33	
24/02/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG GPS	0001	001	266972013		544,33
24/02/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972014	166,25	
24/02/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972014		166,25
24/02/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CRED PIX	0001	001	266972015	6.000,00	
24/02/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Referente a CRED PIX	0001	001	266972015		6.000,00
24/02/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972016	326,45	
24/02/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972016		326,45
24/02/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972017	490,00	
24/02/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972017		490,00
					Totais do dia 24:	**9.592,18**	**9.592,18**
25/02/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CR VD CART	0001	001	266972018	340,38	
25/02/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Referente a CR VD CART	0001	001	266972018		340,38
					Totais do dia 25:	**340,38**	**340,38**
28/02/2022	3.01.01.07.01.0003 - Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados						
		Folha de Pagamento 02/2022	0001	001	266383179	2.835,23	
28/02/2022	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Folha de Pagamento 02/2022	0001	001	266383179		213,72
28/02/2022	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						
		Folha de Pagamento 02/2022	0001	001	266383179		2.454,79
28/02/2022	3.01.01.07.01.0051 - Vale Transporte						
		Folha de Pagamento 02/2022	0001	001	266383179		166,72
28/02/2022	3.01.01.07.03.0024 - Pro Labore						
		Pg.pró-labore ref. REF FOLHA<Mes/Ano/ Ano da Folha>	0001	001	266383180	1.780,00	
28/02/2022	2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar						
		Pg.pró-labore ref. REF FOLHA<Mes/Ano/ Ano da Folha>	0001	001	266383180		1.780,00
28/02/2022	3.01.01.07.01.0013 - FGTS						
		Vr.prov.FGTS ref. 02/2022	0001	001	266972886	222,30	
28/02/2022	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher						
		Vr.prov.FGTS ref. 02/2022	0001	001	266972886		222,30
					Totais do dia 28:	**4.837,53**	**4.837,53**
					Totais do mês de Fevereiro:	**129.880,43**	**129.880,43**
02/03/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972019	1.422,88	

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48 Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103, Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
02/03/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972019		1.422,88
02/03/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972020	500,00	
02/03/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972020		500,00
02/03/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972021	1.346,19	
02/03/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972021		1.346,19
02/03/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972022	1.389,38	
02/03/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972022		1.389,38
02/03/2022	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266972023	1.408,99	
02/03/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266972023		1.408,99
02/03/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266972024	1.507,87	
02/03/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266972024		1.507,87
02/03/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266972025	1.653,99	
02/03/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266972025		1.653,99
02/03/2022	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266972026	1.045,80	
02/03/2022	3.01.01.07.03.0026 - Gratificações						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266972026	335,38	
02/03/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266972026		1.381,18
02/03/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266972027	1.464,38	
02/03/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266972027		1.464,38
02/03/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266972028	1.389,38	
02/03/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266972028		1.389,38
					Totais do dia 02:	**13.464,24**	**13.464,24**
03/03/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972029	325,51	
03/03/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972029		325,51
03/03/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972030	107,53	
03/03/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972030		107,53
					Totais do dia 03:	**433,04**	**433,04**
04/03/2022	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda						

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48 Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103, Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000070119DECORE INDUSTRIA DE PERSIANAS E CORTINAS LTDA	0001	001	266971670	106,25	
04/03/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000070119DECORE INDUSTRIA DE PERSIANAS E CORTINAS LTDA	0001	001	266971670		106,25
04/03/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a DEVREC PIX	0001	001	266972031	150,00	
04/03/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Referente a DEVREC PIX	0001	001	266972031		150,00
04/03/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266972032	312,82	
04/03/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266972032		312,82
04/03/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972033	150,00	
04/03/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972033		150,00
04/03/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972034	1.120,00	
04/03/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972034		1.120,00
					Totais do dia 04:	**1.839,07**	**1.839,07**
05/03/2022	2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar						
		Referente a pagamento de pro-labore	0001	001	266972904	1.780,00	
05/03/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Referente a pagamento de pro-labore	0001	001	266972904		1.780,00
					Totais do dia 05:	**1.780,00**	**1.780,00**
07/03/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CRED PIX	0001	001	266972035	4.500,00	
07/03/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Referente a CRED PIX	0001	001	266972035		4.500,00
07/03/2022	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher						
		Referente a DEB P FGTS	0001	001	266972036	222,30	
07/03/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a DEB P FGTS	0001	001	266972036		222,30
07/03/2022	3.01.01.07.01.0013 - FGTS						
		Referente a DEB P FGTS	0001	001	266972037	554,30	
07/03/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a DEB P FGTS	0001	001	266972037		554,30
07/03/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972038	1.762,74	
07/03/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972038		1.762,74
07/03/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266972039	85,80	
07/03/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266972039		85,80
07/03/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972040	150,00	

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48 Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103, Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
07/03/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972040		150,00
07/03/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972041	85,80	
07/03/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972041		85,80
07/03/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972042	191,10	
07/03/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972042		191,10
07/03/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972043	85,80	
07/03/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972043		85,80
07/03/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972044	78,00	
07/03/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972044		78,00
07/03/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972045	100,00	
07/03/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972045		100,00
07/03/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972046	85,80	
07/03/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972046		85,80
07/03/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972047	85,80	
07/03/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972047		85,80
07/03/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972048	85,80	
07/03/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972048		85,80
07/03/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972049	3.000,00	
07/03/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972049		3.000,00
07/03/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972050	150,00	
07/03/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972050		150,00
07/03/2022	2.01.01.07.01.0001 - Empréstimo CEF						
		Referente a PREST EMP	0001	001	266972051	770,17	
07/03/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PREST EMP	0001	001	266972051		770,17
					Totais do dia 07:	**11.993,41**	**11.993,41**
08/03/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972052	168,53	
08/03/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972052		168,53
08/03/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972053	722,51	

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48 Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103, Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
08/03/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972053		722,51
08/03/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972054	400,00	
08/03/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972054		400,00
08/03/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972055	600,00	
08/03/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972055		600,00
08/03/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972056	1.152,53	
08/03/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972056		1.152,53
08/03/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972057	1.734,94	
08/03/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972057		1.734,94
					Totais do dia 08:	**4.778,51**	**4.778,51**
09/03/2022	1.01.15.01.02.0002 - Materiais Secundários						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000126194KOMLOG IMPORTACAO LTDA	0001	001	266971671	6.348,00	
09/03/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000126194KOMLOG IMPORTACAO LTDA	0001	001	266971671		6.348,00
09/03/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266972058	18,30	
09/03/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266972058		18,30
09/03/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972059	146,63	
09/03/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972059		146,63
					Totais do dia 09:	**6.512,93**	**6.512,93**
10/03/2022	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000003344LM BROTHERS CORTINAS LTDA - ME	0001	001	266971672	1.192,00	
10/03/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000003344LM BROTHERS CORTINAS LTDA - ME	0001	001	266971672		1.192,00
10/03/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971761	4.401,54	
10/03/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971761		4.401,54
10/03/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971762	40.014,00	
10/03/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971762		40.014,00
10/03/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CRED TEV	0001	001	266972060	3.000,00	

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48 Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103, Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
10/03/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Referente a CRED TEV	0001	001	266972060		3.000,00
10/03/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266972061	227,71	
10/03/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266972061		227,71
10/03/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972062	100,00	
10/03/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972062		100,00
					Totais do dia 10:	**48.935,25**	**48.935,25**
14/03/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972063	99,90	
14/03/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972063		99,90
14/03/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972064	1.550,81	
14/03/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972064		1.550,81
14/03/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266972065	85,80	
14/03/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266972065		85,80
14/03/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266972066	256,50	
14/03/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266972066		256,50
14/03/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972067	85,80	
14/03/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972067		85,80
14/03/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972068	85,80	
14/03/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972068		85,80
14/03/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972069	85,80	
14/03/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972069		85,80
14/03/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972070	150,00	
14/03/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972070		150,00
14/03/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972071	85,80	
14/03/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972071		85,80
14/03/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972072	150,00	
14/03/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972072		150,00
14/03/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972073	350,32	

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48 Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103, Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
14/03/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972073		350,32
14/03/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972074	85,80	
14/03/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972074		85,80
14/03/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972075	5.000,00	
14/03/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972075		5.000,00
14/03/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972076	85,80	
14/03/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972076		85,80
14/03/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972077	1.192,00	
14/03/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972077		1.192,00
					Totais do dia 14:	**9.350,13**	**9.350,13**
15/03/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971763	969,83	
15/03/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971763		969,83
15/03/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971764	4.081,01	
15/03/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971764		4.081,01
15/03/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971765	492,16	
15/03/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971765		492,16
15/03/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO LIMITE	0001	001	266972078	290,00	
15/03/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO LIMITE	0001	001	266972078		290,00
15/03/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972079	57,00	
15/03/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972079		57,00
15/03/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972080	280,43	
15/03/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972080		280,43
15/03/2022	3.01.01.09.01.0008 - Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias						
		Referente a DB CEST PJ	0001	001	266972081	99,00	
15/03/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a DB CEST PJ	0001	001	266972081		99,00
					Totais do dia 15:	**6.269,43**	**6.269,43**
18/03/2022	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000070456DECORE INDUSTRIA DE PERSIANAS E CORTINAS LTDA	0001	001	266971673	301,48	

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48 Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103, Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
18/03/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000070456DECORE INDUSTRIA DE PERSIANAS E CORTINAS LTDA	0001	001	266971673		301,48
18/03/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266972082	24,00	
18/03/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266972082		24,00
					Totais do dia 18:	**325,48**	**325,48**
21/03/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266972083	235,80	
21/03/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266972083		235,80
21/03/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972084	150,00	
21/03/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972084		150,00
21/03/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972085	423,00	
21/03/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972085		423,00
21/03/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972086	85,80	
21/03/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972086		85,80
21/03/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972087	220,20	
21/03/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972087		220,20
21/03/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972088	85,80	
21/03/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972088		85,80
21/03/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972089	235,80	
21/03/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972089		235,80
21/03/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972090	2.500,00	
21/03/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972090		2.500,00
21/03/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972091	85,80	
21/03/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972091		85,80
21/03/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972092	235,80	
21/03/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972092		235,80
					Totais do dia 21:	**4.258,00**	**4.258,00**
24/03/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48 Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103, Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266972093	2,00	
24/03/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266972093		2,00
					Totais do dia 24:	**2,00**	**2,00**
25/03/2022	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000066269SUNNET PERSIANAS, CORTINAS E DECORACOES LTDA	0001	001	266971674	1.806,08	
25/03/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000066269SUNNET PERSIANAS, CORTINAS E DECORACOES LTDA	0001	001	266971674		1.806,08
25/03/2022	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000000205L M DE OLIVEIRA E SILVA	0001	001	266971675	100,00	
25/03/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000000205L M DE OLIVEIRA E SILVA	0001	001	266971675		100,00
25/03/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CR VD CART	0001	001	266972094	1,97	
25/03/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Referente a CR VD CART	0001	001	266972094		1,97
					Totais do dia 25:	**1.908,05**	**1.908,05**
28/03/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971766	1.432,33	
28/03/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971766		1.432,33
					Totais do dia 28:	**1.432,33**	**1.432,33**
31/03/2022	3.01.01.07.01.0003 - Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados						
		Folha de Pagamento 03/2022	0001	001	266385582	2.835,23	
31/03/2022	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Folha de Pagamento 03/2022	0001	001	266385582		242,59
31/03/2022	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						
		Folha de Pagamento 03/2022	0001	001	266385582		2.379,61
31/03/2022	3.01.01.07.01.0051 - Vale Transporte						
		Folha de Pagamento 03/2022	0001	001	266385582		166,72
31/03/2022	3.01.01.07.01.0059 - Falta						
		Folha de Pagamento 03/2022	0001	001	266385582		46,31
31/03/2022	3.01.01.07.03.0024 - Pro Labore						
		Pg.pró-labore ref. REF FOLHA<Mes/Ano/ Ano da Folha>	0001	001	266385583	2.000,00	
31/03/2022	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Pg.pró-labore ref. REF FOLHA<Mes/Ano/ Ano da Folha>	0001	001	266385583		220,00
31/03/2022	2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar						
		Pg.pró-labore ref. REF FOLHA<Mes/Ano/ Ano da Folha>	0001	001	266385583		1.780,00
31/03/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48 Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103, Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Referente a CRED PIX	0001	001	266972095	3.000,00	
31/03/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Referente a CRED PIX	0001	001	266972095		3.000,00
31/03/2022	3.01.01.07.03.0011 - Impostos e Taxas Diversas						
		Referente a PG ORG GOV	0001	001	266972096	105,07	
31/03/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PG ORG GOV	0001	001	266972096		105,07
31/03/2022	3.01.01.07.03.0011 - Impostos e Taxas Diversas						
		Referente a PG ORG GOV	0001	001	266972097	160,92	
31/03/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PG ORG GOV	0001	001	266972097		160,92
31/03/2022	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Referente a PAG GPS	0001	001	266972098	548,43	
31/03/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG GPS	0001	001	266972098		548,43
31/03/2022	3.01.01.07.01.0013 - FGTS						
		Vr.prov.FGTS ref. 03/2022	0001	001	266972887	247,96	
31/03/2022	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher						
		Vr.prov.FGTS ref. 03/2022	0001	001	266972887		247,96
					Totais do dia 31:	**8.897,61**	**8.897,61**
					Totais do mês de Março:	**122.179,48**	**122.179,48**
01/04/2022	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000070744DECORE INDUSTRIA DE PERSIANAS E CORTINAS LTDA	0001	001	266971676	13.769,84	
01/04/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000070744DECORE INDUSTRIA DE PERSIANAS E CORTINAS LTDA	0001	001	266971676		13.769,84
01/04/2022	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000070745DECORE INDUSTRIA DE PERSIANAS E CORTINAS LTDA	0001	001	266971677	14.074,30	
01/04/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000070745DECORE INDUSTRIA DE PERSIANAS E CORTINAS LTDA	0001	001	266971677		14.074,30
01/04/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Valor ref. a venda NF000001191	0001	001	266971745	4.000,00	
01/04/2022	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		Valor ref. a venda NF000001191	0001	001	266971745		4.000,00
01/04/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972099	362,72	
01/04/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972099		362,72
01/04/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972100	800,00	
01/04/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48 Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103, Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972100		800,00
					Totais do dia 01:	**33.006,86**	**33.006,86**
04/04/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266972101	85,80	
04/04/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266972101		85,80
04/04/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972102	85,80	
04/04/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972102		85,80
04/04/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972103	78,00	
04/04/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972103		78,00
04/04/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972104	150,00	
04/04/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972104		150,00
04/04/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972105	46,90	
04/04/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972105		46,90
04/04/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972106	74,10	
04/04/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972106		74,10
04/04/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972107	85,80	
04/04/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972107		85,80
04/04/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972108	657,60	
04/04/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972108		657,60
04/04/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972109	150,00	
04/04/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972109		150,00
04/04/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972110	85,80	
04/04/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972110		85,80
					Totais do dia 04:	**1.499,80**	**1.499,80**
05/04/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971767	2.873,59	
05/04/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971767		2.873,59
05/04/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971768	2.873,59	
05/04/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48 Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103, Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971768		2.873,59
05/04/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971769	2.239,22	
05/04/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971769		2.239,22
05/04/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971770	5.998,38	
05/04/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971770		5.998,38
05/04/2022	2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar						
		Referente a pagamento de pro-labore	0001	001	266972905	1.780,00	
05/04/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Referente a pagamento de pro-labore	0001	001	266972905		1.780,00
					Totais do dia 05:	**15.764,78**	**15.764,78**
06/04/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971771	19.418,99	
06/04/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971771		19.418,99
06/04/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971772	969,83	
06/04/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971772		969,83
06/04/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971773	4.081,01	
06/04/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971773		4.081,01
06/04/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971774	492,16	
06/04/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971774		492,16
06/04/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CRED PIX	0001	001	266972111	5.000,00	
06/04/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Referente a CRED PIX	0001	001	266972111		5.000,00
06/04/2022	3.01.01.07.03.0004 - Agua e Esgoto						
		Referente a PAG AGUA	0001	001	266972112	50,98	
06/04/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG AGUA	0001	001	266972112		50,98
06/04/2022	2.01.01.07.01.0001 - Empréstimo CEF						
		Referente a PREST EMP	0001	001	266972113	775,70	
06/04/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PREST EMP	0001	001	266972113		775,70
					Totais do dia 06:	**30.788,67**	**30.788,67**
07/04/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CR VD CART	0001	001	266972114	3.729,01	
07/04/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Referente a CR VD CART	0001	001	266972114		3.729,01
07/04/2022	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher						
		Referente a DEB P FGTS	0001	001	266972115	247,96	
07/04/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48 Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103, Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Referente a DEB P FGTS	0001	001	266972115		247,96
07/04/2022	3.01.01.07.01.0013 - FGTS						
		Referente a DEB P FGTS	0001	001	266972116	634,07	
07/04/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a DEB P FGTS	0001	001	266972116		634,07
07/04/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972117	49,90	
07/04/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972117		49,90
					Totais do dia 07:	**4.660,94**	**4.660,94**
08/04/2022	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000070902DECORE INDUSTRIA DE PERSIANAS E CORTINAS LTDA	0001	001	266971678	6.789,46	
08/04/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000070902DECORE INDUSTRIA DE PERSIANAS E CORTINAS LTDA	0001	001	266971678		6.789,46
08/04/2022	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266972118	1.330,33	
08/04/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266972118		1.330,33
08/04/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266972119	1.572,95	
08/04/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266972119		1.572,95
08/04/2022	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266972120	950,72	
08/04/2022	3.01.01.07.03.0026 - Gratificações						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266972120	49,28	
08/04/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266972120		1.000,00
08/04/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972121	1.895,76	
08/04/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972121		1.895,76
08/04/2022	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						
		Referente a pagamento de salarios	0001	001	266972881	98,56	
08/04/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Referente a pagamento de salarios	0001	001	266972881		98,56
					Totais do dia 08:	**12.687,06**	**12.687,06**
11/04/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972122	70,20	
11/04/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972122		70,20
11/04/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972123	1.550,82	
11/04/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972123		1.550,82
11/04/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48 Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103, Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266972124	70,20	
11/04/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266972124		70,20
11/04/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972125	70,20	
11/04/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972125		70,20
11/04/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972126	70,20	
11/04/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972126		70,20
11/04/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972127	70,20	
11/04/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972127		70,20
11/04/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972128	46,80	
11/04/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972128		46,80
11/04/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972129	70,20	
11/04/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972129		70,20
11/04/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972130	150,00	
11/04/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972130		150,00
					Totais do dia 11:	**2.168,82**	**2.168,82**
12/04/2022	1.01.15.01.02.0002 - Materiais Secundários						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000057695KAPAZI INDUSTRIA E COMERCIO DE CAPACHOS LTDA	0001	001	266971679	703,08	
12/04/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000057695KAPAZI INDUSTRIA E COMERCIO DE CAPACHOS LTDA	0001	001	266971679		703,08
12/04/2022	1.01.15.01.02.0002 - Materiais Secundários						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000057694KAPAZI INDUSTRIA E COMERCIO DE CAPACHOS LTDA	0001	001	266971680	6.068,95	
12/04/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000057694KAPAZI INDUSTRIA E COMERCIO DE CAPACHOS LTDA	0001	001	266971680		6.068,95
					Totais do dia 12:	**6.772,03**	**6.772,03**
18/04/2022	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000058147KAPAZI INDUSTRIA E COMERCIO DE CAPACHOS LTDA	0001	001	266971681	4.429,44	
18/04/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48 Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103, Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000058147KAPAZI INDUSTRIA E COMERCIO DE CAPACHOS LTDA	0001	001	266971681		4.429,44
18/04/2022	3.01.01.09.01.0008 - Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias						
		Referente a DB CEST PJ	0001	001	266972131	99,00	
18/04/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a DB CEST PJ	0001	001	266972131		99,00
					Totais do dia 18:	**4.528,44**	**4.528,44**
19/04/2022	1.01.15.01.02.0002 - Materiais Secundários						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000058441KAPAZI INDUSTRIA E COMERCIO DE CAPACHOS LTDA	0001	001	266971682	11.007,25	
19/04/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000058441KAPAZI INDUSTRIA E COMERCIO DE CAPACHOS LTDA	0001	001	266971682		11.007,25
19/04/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971775	13.566,08	
19/04/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971775		13.566,08
19/04/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972132	50,00	
19/04/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972132		50,00
					Totais do dia 19:	**24.623,33**	**24.623,33**
22/04/2022	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000071180DECORE INDUSTRIA DE PERSIANAS E CORTINAS LTDA	0001	001	266971683	831,32	
22/04/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000071180DECORE INDUSTRIA DE PERSIANAS E CORTINAS LTDA	0001	001	266971683		831,32
22/04/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CR VD CART	0001	001	266972133	279,58	
22/04/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Referente a CR VD CART	0001	001	266972133		279,58
					Totais do dia 22:	**1.110,90**	**1.110,90**
25/04/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CRED PIX	0001	001	266972134	5.000,00	
25/04/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Referente a CRED PIX	0001	001	266972134		5.000,00
					Totais do dia 25:	**5.000,00**	**5.000,00**
27/04/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971776	52.734,73	
27/04/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971776		52.734,73
					Totais do dia 27:	**52.734,73**	**52.734,73**
29/04/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48 Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103, Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Referente a CR VD CART	0001	001	266972135	172,28	
29/04/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Referente a CR VD CART	0001	001	266972135		172,28
					Totais do dia 29:	**172,28**	**172,28**
30/04/2022	3.01.01.07.01.0003 - Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados						
		Folha de Pagamento 04/2022	0001	001	266391571	2.835,23	
30/04/2022	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Folha de Pagamento 04/2022	0001	001	266391571		238,42
30/04/2022	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						
		Folha de Pagamento 04/2022	0001	001	266391571		2.337,46
30/04/2022	3.01.01.07.01.0051 - Vale Transporte						
		Folha de Pagamento 04/2022	0001	001	266391571		166,72
30/04/2022	3.01.01.07.01.0059 - Falta						
		Folha de Pagamento 04/2022	0001	001	266391571		92,63
30/04/2022	3.01.01.07.03.0024 - Pro Labore						
		Pg.pró-labore ref. REF FOLHA<Mes/Ano/ Ano da Folha>	0001	001	266391572	2.000,00	
30/04/2022	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Pg.pró-labore ref. REF FOLHA<Mes/Ano/ Ano da Folha>	0001	001	266391572		220,00
30/04/2022	2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar						
		Pg.pró-labore ref. REF FOLHA<Mes/Ano/ Ano da Folha>	0001	001	266391572		1.780,00
30/04/2022	3.01.01.07.01.0013 - FGTS						
		Vr.prov.FGTS ref. 04/2022	0001	001	266972888	244,26	
30/04/2022	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher						
		Vr.prov.FGTS ref. 04/2022	0001	001	266972888		244,26
30/04/2022	3.01.01.01.03.0007 - Simples Nacional						
		Vr.simples ref. 04/2022	0001	001	266972913	5.811,54	
30/04/2022	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Vr.simples ref. 04/2022	0001	001	266972913		5.811,54
					Totais do dia 30:	**10.891,03**	**10.891,03**
					Totais do mês de Abril:	**206.409,67**	**206.409,67**
02/05/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CRED PIX	0001	001	266972136	5.200,00	
02/05/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Referente a CRED PIX	0001	001	266972136		5.200,00
02/05/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CRED PIX	0001	001	266972137	2.400,00	
02/05/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Referente a CRED PIX	0001	001	266972137		2.400,00
02/05/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CRED PIX	0001	001	266972138	550,00	
02/05/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Referente a CRED PIX	0001	001	266972138		550,00
02/05/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972139	13.923,00	
02/05/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972139		13.923,00
02/05/2022	3.01.01.09.01.0009 - IOF						

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48 Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103, Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Referente a DEB.IOF	0001	001	266972140	8,56	
02/05/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a DEB.IOF	0001	001	266972140		8,56
02/05/2022	3.01.01.09.01.0008 - Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias						
		Referente a DEB.JUROS	0001	001	266972141	53,28	
02/05/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a DEB.JUROS	0001	001	266972141		53,28
					Totais do dia 02:	**22.134,84**	**22.134,84**
04/05/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CRED PIX	0001	001	266972142	5.000,00	
04/05/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Referente a CRED PIX	0001	001	266972142		5.000,00
					Totais do dia 04:	**5.000,00**	**5.000,00**
05/05/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CR VD CART	0001	001	266972143	721,12	
05/05/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Referente a CR VD CART	0001	001	266972143		721,12
05/05/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266972144	368,98	
05/05/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266972144		368,98
05/05/2022	2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar						
		Referente a pagamento de pro-labore	0001	001	266972906	1.780,00	
05/05/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Referente a pagamento de pro-labore	0001	001	266972906		1.780,00
					Totais do dia 05:	**2.870,10**	**2.870,10**
06/05/2022	1.01.15.01.02.0002 - Materiais Secundários						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000231392EQUIPESCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	0001	001	266971684	4.148,49	
06/05/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000231392EQUIPESCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	0001	001	266971684		4.148,49
06/05/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266972145	278,75	
06/05/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266972145		278,75
06/05/2022	2.01.01.07.01.0001 - Empréstimo CEF						
		Referente a PREST EMP	0001	001	266972146	780,81	
06/05/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PREST EMP	0001	001	266972146		780,81
					Totais do dia 06:	**5.208,05**	**5.208,05**
09/05/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Valor ref. a venda NF000001192	0001	001	266971746	1.195,00	
09/05/2022	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		Valor ref. a venda NF000001192	0001	001	266971746		1.195,00
09/05/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Valor ref. a venda NF000001193	0001	001	266971747	15.912,00	
09/05/2022	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		Valor ref. a venda NF000001193	0001	001	266971747		15.912,00
09/05/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48 Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103, Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Referente a CRED TEV	0001	001	266972147	5.000,00	
09/05/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Referente a CRED TEV	0001	001	266972147		5.000,00
09/05/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a DEVREC PIX	0001	001	266972148	1.345,18	
09/05/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Referente a DEVREC PIX	0001	001	266972148		1.345,18
09/05/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972149	3.394,46	
09/05/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972149		3.394,46
09/05/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972150	1.731,56	
09/05/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972150		1.731,56
09/05/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972151	1.642,76	
09/05/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972151		1.642,76
09/05/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972152	1.345,18	
09/05/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972152		1.345,18
09/05/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266972153	1.722,95	
09/05/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266972153		1.722,95
					Totais do dia 09:	**33.289,09**	**33.289,09**
11/05/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CR VD CART	0001	001	266972154	1.059,30	
11/05/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Referente a CR VD CART	0001	001	266972154		1.059,30
					Totais do dia 11:	**1.059,30**	**1.059,30**
13/05/2022	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000071655DECORE INDUSTRIA DE PERSIANAS E CORTINAS LTDA	0001	001	266971685	2.771,25	
13/05/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000071655DECORE INDUSTRIA DE PERSIANAS E CORTINAS LTDA	0001	001	266971685		2.771,25
13/05/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971777	5.051,84	
13/05/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971777		5.051,84
13/05/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CRED TED	0001	001	266972155	1.195,00	
13/05/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Referente a CRED TED	0001	001	266972155		1.195,00
13/05/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48 Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103, Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Referente a CRED TED	0001	001	266972156	18.933,52	
13/05/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Referente a CRED TED	0001	001	266972156		18.933,52
13/05/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266972157	108,00	
13/05/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266972157		108,00
13/05/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266972158	19,54	
13/05/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266972158		19,54
					Totais do dia 13:	**28.079,15**	**28.079,15**
16/05/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266972159	71,50	
16/05/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266972159		71,50
16/05/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266972160	35,50	
16/05/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266972160		35,50
16/05/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972161	1.170,70	
16/05/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972161		1.170,70
16/05/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972162	2.075,20	
16/05/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972162		2.075,20
16/05/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972163	240,38	
16/05/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972163		240,38
16/05/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972164	99,90	
16/05/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972164		99,90
16/05/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972165	100,00	
16/05/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972165		100,00
16/05/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972166	3.669,08	
16/05/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972166		3.669,08
16/05/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972167	290,00	
16/05/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972167		290,00
16/05/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972168	21,73	
16/05/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48 Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103, Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972168		21,73
16/05/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972169	85,80	
16/05/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972169		85,80
16/05/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972170	85,80	
16/05/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972170		85,80
16/05/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972171	85,80	
16/05/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972171		85,80
16/05/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972172	85,80	
16/05/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972172		85,80
16/05/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972173	78,00	
16/05/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972173		78,00
16/05/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972174	185,80	
16/05/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972174		185,80
16/05/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972175	70,20	
16/05/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972175		70,20
16/05/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972176	450,00	
16/05/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972176		450,00
16/05/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972177	150,00	
16/05/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972177		150,00
16/05/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972178	1.058,09	
16/05/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972178		1.058,09
16/05/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266972179	1.937,27	
16/05/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266972179		1.937,27
16/05/2022	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266972180	2.337,46	
16/05/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266972180		337,46
16/05/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48 Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103, Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266972180		2.000,00
16/05/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972181	81,00	
16/05/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972181		81,00
16/05/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972182	290,00	
16/05/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972182		290,00
16/05/2022	3.01.01.09.01.0008 - Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias						
		Referente a DB CEST PJ	0001	001	266972183	99,00	
16/05/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a DB CEST PJ	0001	001	266972183		99,00
					Totais do dia 16:	**14.854,01**	**14.854,01**
17/05/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972184	600,00	
17/05/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972184		600,00
17/05/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972185	400,00	
17/05/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972185		400,00
					Totais do dia 17:	**1.000,00**	**1.000,00**
18/05/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971778	479,32	
18/05/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971778		479,32
18/05/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972186	2.116,00	
18/05/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972186		2.116,00
					Totais do dia 18:	**2.595,32**	**2.595,32**
19/05/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CR VD CART	0001	001	266972187	445,99	
19/05/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Referente a CR VD CART	0001	001	266972187		445,99
					Totais do dia 19:	**445,99**	**445,99**
20/05/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CRED TED	0001	001	266972188	51.416,36	
20/05/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Referente a CRED TED	0001	001	266972188		51.416,36
20/05/2022	3.01.01.07.03.0005 - Telefone Fixo						
		Referente a CP PREPAGO	0001	001	266972189	15,00	
20/05/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CP PREPAGO	0001	001	266972189		15,00
20/05/2022	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Referente a PG ORG GOV	0001	001	266972190	401,95	
20/05/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PG ORG GOV	0001	001	266972190		401,95
20/05/2022	3.01.01.07.03.0011 - Impostos e Taxas Diversas						

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48 Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103, Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Referente a PG ORG GOV	0001	001	266972191	761,30	
20/05/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PG ORG GOV	0001	001	266972191		761,30
20/05/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266972192	124,02	
20/05/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266972192		124,02
20/05/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972193	415,32	
20/05/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972193		415,32
20/05/2022	3.01.01.07.03.0011 - Impostos e Taxas Diversas						
		Referente a PG ORG GOV	0001	001	266972194	2.166,86	
20/05/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PG ORG GOV	0001	001	266972194		2.166,86
20/05/2022	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Referente a PG ORG GOV	0001	001	266972195	5.811,54	
20/05/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PG ORG GOV	0001	001	266972195		5.811,54
					Totais do dia 20:	**61.112,35**	**61.112,35**
23/05/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CRED PIX	0001	001	266972196	40.000,00	
23/05/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Referente a CRED PIX	0001	001	266972196		40.000,00
23/05/2022	3.01.01.07.03.0005 - Telefone Fixo						
		Referente a CP PREPAGO	0001	001	266972197	30,00	
23/05/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CP PREPAGO	0001	001	266972197		30,00
23/05/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266972198	15,00	
23/05/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266972198		15,00
23/05/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Referente a ENVIO TED	0001	001	266972199	78.270,89	
23/05/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO TED	0001	001	266972199		78.270,89
23/05/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972200	396,90	
23/05/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972200		396,90
23/05/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972201	1.734,94	
23/05/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972201		1.734,94
					Totais do dia 23:	**120.447,73**	**120.447,73**
24/05/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971779	1.284,50	
24/05/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971779		1.284,50
24/05/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48 Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103, Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972202	62,00	
24/05/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972202		62,00
					Totais do dia 24:	**1.346,50**	**1.346,50**
25/05/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CRED TEV	0001	001	266972203	15.000,00	
25/05/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Referente a CRED TEV	0001	001	266972203		15.000,00
25/05/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972204	73,37	
25/05/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972204		73,37
					Totais do dia 25:	**15.073,37**	**15.073,37**
26/05/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972205	434,27	
26/05/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972205		434,27
26/05/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972206	2.020,66	
26/05/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972206		2.020,66
					Totais do dia 26:	**2.454,93**	**2.454,93**
27/05/2022	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000067484SUNNET PERSIANAS, CORTINAS E DECORACOES LTDA	0001	001	266971686	78.346,86	
27/05/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000067484SUNNET PERSIANAS, CORTINAS E DECORACOES LTDA	0001	001	266971686		78.346,86
					Totais do dia 27:	**78.346,86**	**78.346,86**
30/05/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CR VD CART	0001	001	266972207	307,54	
30/05/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Referente a CR VD CART	0001	001	266972207		307,54
30/05/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972208	1.719,28	
30/05/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972208		1.719,28
30/05/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972209	500,00	
30/05/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972209		500,00
					Totais do dia 30:	**2.526,82**	**2.526,82**
31/05/2022	3.01.01.07.01.0003 - Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados						
		Folha de Pagamento 05/2022	0001	001	266401057	2.835,23	
31/05/2022	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Folha de Pagamento 05/2022	0001	001	266401057		246,76
31/05/2022	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48 Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103, Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Folha de Pagamento 05/2022	0001	001	266401057		2.421,75
31/05/2022	3.01.01.07.01.0051 - Vale Transporte						
		Folha de Pagamento 05/2022	0001	001	266401057		166,72
31/05/2022	3.01.01.07.03.0024 - Pro Labore						
		Pg.pró-labore ref. REF FOLHA<Mes/Ano/ Ano da Folha>	0001	001	266401058	2.000,00	
31/05/2022	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Pg.pró-labore ref. REF FOLHA<Mes/Ano/ Ano da Folha>	0001	001	266401058		220,00
31/05/2022	2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar						
		Pg.pró-labore ref. REF FOLHA<Mes/Ano/ Ano da Folha>	0001	001	266401058		1.780,00
31/05/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Valor ref. a venda NF000001194	0001	001	266971748	160,00	
31/05/2022	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		Valor ref. a venda NF000001194	0001	001	266971748		160,00
31/05/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CRED TEV	0001	001	266972210	11.000,00	
31/05/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Referente a CRED TEV	0001	001	266972210		11.000,00
31/05/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972211	13.922,00	
31/05/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972211		13.922,00
31/05/2022	3.01.01.07.03.0004 - Agua e Esgoto						
		Referente a PAG AGUA	0001	001	266972212	50,98	
31/05/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG AGUA	0001	001	266972212		50,98
31/05/2022	3.01.01.07.03.0011 - Impostos e Taxas Diversas						
		Referente a PG ORG GOV	0001	001	266972213	106,93	
31/05/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PG ORG GOV	0001	001	266972213		106,93
31/05/2022	3.01.01.07.03.0011 - Impostos e Taxas Diversas						
		Referente a PG ORG GOV	0001	001	266972214	163,76	
31/05/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PG ORG GOV	0001	001	266972214		163,76
31/05/2022	3.01.01.07.03.0011 - Impostos e Taxas Diversas						
		Referente a PG ORG GOV	0001	001	266972215	338,80	
31/05/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PG ORG GOV	0001	001	266972215		338,80
31/05/2022	3.01.01.07.03.0011 - Impostos e Taxas Diversas						
		Referente a PG ORG GOV	0001	001	266972216	1.466,99	
31/05/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PG ORG GOV	0001	001	266972216		1.466,99
31/05/2022	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Referente a PAG GPS	0001	001	266972217	557,91	
31/05/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG GPS	0001	001	266972217		557,91
31/05/2022	3.01.01.07.01.0013 - FGTS						
		Vr.prov.FGTS ref. 05/2022	0001	001	266972889	251,67	
31/05/2022	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher						

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48 Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103, Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Vr.prov.FGTS ref. 05/2022	0001	001	266972889		251,67
					Totais do dia 31:	**32.854,27**	**32.854,27**
					Totais do mês de Maio:	**430.698,68**	**430.698,68**
01/06/2022	3.01.01.07.01.0043 - Férias						
		Pg.férias ref. Provisão de Férias <Mês/Ano da Folha>WALDYLENA GYLLES VYLENEVES DARC PEREIRA	0001	001	266500388	1.852,51	
01/06/2022	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Pg.férias ref. Provisão de Férias <Mês/Ano da Folha>WALDYLENA GYLLES VYLENEVES DARC PEREIRA	0001	001	266500388		148,54
01/06/2022	2.01.01.03.01.0014 - Férias a Pagar						
		Pg.férias ref. Provisão de Férias <Mês/Ano da Folha>WALDYLENA GYLLES VYLENEVES DARC PEREIRA	0001	001	266500388		1.703,97
01/06/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971780	689,59	
01/06/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971780		689,59
01/06/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971781	3.525,69	
01/06/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971781		3.525,69
01/06/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971782	301,18	
01/06/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971782		301,18
01/06/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971783	689,15	
01/06/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971783		689,15
01/06/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971785	2.711,73	
01/06/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971785		2.711,73
01/06/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CR VD CART	0001	001	266972218	148,88	
01/06/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Referente a CR VD CART	0001	001	266972218		148,88
01/06/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CRED PIX	0001	001	266972219	1.554,00	
01/06/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Referente a CRED PIX	0001	001	266972219		1.554,00
01/06/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972220	1.760,44	
01/06/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972220		1.760,44
01/06/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972221	100,68	
01/06/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972221		100,68
01/06/2022	3.01.01.09.01.0009 - IOF						

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48 Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103, Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Referente a DEB.IOF	0001	001	266972222	12,19	
01/06/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a DEB.IOF	0001	001	266972222		12,19
01/06/2022	3.01.01.09.01.0008 - Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias						
		Referente a DEB.JUROS	0001	001	266972223	23,63	
01/06/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a DEB.JUROS	0001	001	266972223		23,63
01/06/2022	2.01.01.03.01.0014 - Férias a Pagar						
		Referente a pagamento de férias	0001	001	266972898	1.703,97	
01/06/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Referente a pagamento de férias	0001	001	266972898		1.703,97
					Totais do dia 01:	**15.073,64**	**15.073,64**
02/06/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CRED PIX	0001	001	266972224	4.200,00	
02/06/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Referente a CRED PIX	0001	001	266972224		4.200,00
					Totais do dia 02:	**4.200,00**	**4.200,00**
03/06/2022	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000007870METALURGICA VEGA LTDA EPP	0001	001	266971687	2.580,00	
03/06/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000007870METALURGICA VEGA LTDA EPP	0001	001	266971687		2.580,00
03/06/2022	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000072110DECORE INDUSTRIA DE PERSIANAS E CORTINAS LTDA	0001	001	266971688	1.258,63	
03/06/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000072110DECORE INDUSTRIA DE PERSIANAS E CORTINAS LTDA	0001	001	266971688		1.258,63
03/06/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972225	1.831,56	
03/06/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972225		1.831,56
03/06/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972226	1.792,76	
03/06/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972226		1.792,76
03/06/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266972227	1.805,56	
03/06/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266972227		1.805,56
03/06/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266972228	1.981,56	
03/06/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266972228		1.981,56
03/06/2022	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48 Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103, Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266972229	1.543,15	
03/06/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266972229		1.543,15
03/06/2022	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266972230	878,60	
03/06/2022	3.01.01.07.03.0026 - Gratificações						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266972230	844,35	
03/06/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266972230		34,25
03/06/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266972230		1.688,70
03/06/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972231	500,00	
03/06/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972231		500,00
03/06/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972232	282,40	
03/06/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972232		282,40
					Totais do dia 03:	**15.298,57**	**15.298,57**
05/06/2022	2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar						
		Referente a pagamento de pro-labore	0001	001	266972907	1.780,00	
05/06/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Referente a pagamento de pro-labore	0001	001	266972907		1.780,00
					Totais do dia 05:	**1.780,00**	**1.780,00**
06/06/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Valor ref. a venda NF000001195	0001	001	266971749	365,00	
06/06/2022	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		Valor ref. a venda NF000001195	0001	001	266971749		365,00
06/06/2022	2.01.01.07.01.0001 - Empréstimo CEF						
		Referente a PREST EMP	0001	001	266972233	786,73	
06/06/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PREST EMP	0001	001	266972233		786,73
					Totais do dia 06:	**1.151,73**	**1.151,73**
07/06/2022	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000065967KAPAZI INDUSTRIA E COMERCIO DE CAPACHOS LTDA	0001	001	266971689	1.650,80	
07/06/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000065967KAPAZI INDUSTRIA E COMERCIO DE CAPACHOS LTDA	0001	001	266971689		1.650,80
07/06/2022	1.01.15.01.02.0002 - Materiais Secundários						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000065967KAPAZI INDUSTRIA E COMERCIO DE CAPACHOS LTDA	0001	001	266971690	7.250,00	
07/06/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000065967KAPAZI INDUSTRIA E COMERCIO DE CAPACHOS LTDA	0001	001	266971690		7.250,00

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48 Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103, Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
07/06/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CR VD CART	0001	001	266972234	339,63	
07/06/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Referente a CR VD CART	0001	001	266972234		339,63
07/06/2022	3.01.01.07.01.0013 - FGTS						
		Referente a DEB P FGTS LIMITE	0001	001	266972235	508,24	
07/06/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a DEB P FGTS LIMITE	0001	001	266972235		508,24
07/06/2022	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher						
		Referente a DEB P FGTS	0001	001	266972236	251,67	
07/06/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a DEB P FGTS	0001	001	266972236		251,67
					Totais do dia 07:	**10.000,34**	**10.000,34**
09/06/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266972237	357,83	
09/06/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266972237		357,83
					Totais do dia 09:	**357,83**	**357,83**
10/06/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266972238	100,00	
10/06/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266972238		100,00
					Totais do dia 10:	**100,00**	**100,00**
13/06/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CRED TED	0001	001	266972239	15.912,00	
13/06/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Referente a CRED TED	0001	001	266972239		15.912,00
13/06/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972240	923,25	
13/06/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972240		923,25
13/06/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972241	3.669,08	
13/06/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972241		3.669,08
13/06/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972242	85,80	
13/06/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972242		85,80
					Totais do dia 13:	**20.590,13**	**20.590,13**
15/06/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972243	150,00	
15/06/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972243		150,00
15/06/2022	3.01.01.09.01.0008 - Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias						
		Referente a DB CEST PJ	0001	001	266972244	99,00	
15/06/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a DB CEST PJ	0001	001	266972244		99,00
15/06/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972245	100,00	
15/06/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48 Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103, Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972245		100,00
15/06/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972246	600,00	
15/06/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972246		600,00
15/06/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972247	400,00	
15/06/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972247		400,00
15/06/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972248	99,90	
15/06/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972248		99,90
15/06/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972249	5.000,00	
15/06/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972249		5.000,00
					Totais do dia 15:	**6.448,90**	**6.448,90**
17/06/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		VLR REF DEVOLUÇÃO DE COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000001196KAPAZI INDUSTRIA E COMERCIO DE CAPACHOS LTDA	0001	001	266971750	692,10	
17/06/2022	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda						
		VLR REF DEVOLUÇÃO DE COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000001196KAPAZI INDUSTRIA E COMERCIO DE CAPACHOS LTDA	0001	001	266971750		692,10
17/06/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972250	2.116,00	
17/06/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972250		2.116,00
17/06/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972251	245,70	
17/06/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972251		245,70
					Totais do dia 17:	**3.053,80**	**3.053,80**
20/06/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971784	625,00	
20/06/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971784		625,00
20/06/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266972252	125,00	
20/06/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266972252		125,00
20/06/2022	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Referente a PG ORG GOV	0001	001	266972253	353,82	
20/06/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PG ORG GOV	0001	001	266972253		353,82
20/06/2022	3.01.01.07.03.0011 - Impostos e Taxas Diversas						
		Referente a PG ORG GOV	0001	001	266972254	662,56	
20/06/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48 Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103, Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Referente a PG ORG GOV	0001	001	266972254		662,56
20/06/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972255	85,80	
20/06/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972255		85,80
20/06/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972256	85,80	
20/06/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972256		85,80
20/06/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972257	85,80	
20/06/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972257		85,80
20/06/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972258	93,60	
20/06/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972258		93,60
20/06/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972259	135,80	
20/06/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972259		135,80
20/06/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972260	115,80	
20/06/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972260		115,80
20/06/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972261	150,00	
20/06/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972261		150,00
20/06/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972262	150,00	
20/06/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972262		150,00
20/06/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972263	85,80	
20/06/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972263		85,80
					Totais do dia 20:	**2.754,78**	**2.754,78**
21/06/2022	1.01.15.01.02.0002 - Materiais Secundários						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000067935KAPAZI INDUSTRIA E COMERCIO DE CAPACHOS LTDA	0001	001	266971691	830,52	
21/06/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000067935KAPAZI INDUSTRIA E COMERCIO DE CAPACHOS LTDA	0001	001	266971691		830,52
					Totais do dia 21:	**830,52**	**830,52**
22/06/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CRED TED	0001	001	266972264	38.981,64	
22/06/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48 Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103, Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Referente a CRED TED	0001	001	266972264		38.981,64
22/06/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CRED TED	0001	001	266972265	4.287,98	
22/06/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Referente a CRED TED	0001	001	266972265		4.287,98
22/06/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CR VD CART	0001	001	266972266	415,39	
22/06/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Referente a CR VD CART	0001	001	266972266		415,39
22/06/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972267	416,00	
22/06/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972267		416,00
22/06/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972268	203,50	
22/06/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972268		203,50
22/06/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972269	3.000,00	
22/06/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972269		3.000,00
22/06/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266972270	5.000,00	
22/06/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266972270		5.000,00
					Totais do dia 22:	**52.304,51**	**52.304,51**
23/06/2022	1.01.15.01.02.0002 - Materiais Secundários						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000060578POLYMETAL & MINERAL COML. INDL. LTDA. - EIRELI	0001	001	266971692	1.831,50	
23/06/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000060578POLYMETAL & MINERAL COML. INDL. LTDA. - EIRELI	0001	001	266971692		1.831,50
23/06/2022	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000000772PROSPERAR ENGENHARIA COMUNICACOES E REPRESENTACOES EIREL	0001	001	266971693	1.004,80	
23/06/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000000772PROSPERAR ENGENHARIA COMUNICACOES E REPRESENTACOES EIREL	0001	001	266971693		1.004,80
23/06/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CRED TEV	0001	001	266972271	6.500,00	
23/06/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Referente a CRED TEV	0001	001	266972271		6.500,00
23/06/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972272	285,00	
23/06/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48 Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103, Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972272		285,00
23/06/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972273	1.831,50	
23/06/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972273		1.831,50
23/06/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266972274	10.048,00	
23/06/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266972274		10.048,00
23/06/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972275	200,00	
23/06/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972275		200,00
23/06/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972276	165,00	
23/06/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972276		165,00
					Totais do dia 23:	**21.865,80**	**21.865,80**
24/06/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972277	500,00	
24/06/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972277		500,00
24/06/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972278	70,20	
24/06/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972278		70,20
24/06/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972279	70,20	
24/06/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972279		70,20
24/06/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972280	70,20	
24/06/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972280		70,20
24/06/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972281	70,20	
24/06/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972281		70,20
24/06/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972282	70,20	
24/06/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972282		70,20
24/06/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972283	70,20	
24/06/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972283		70,20
24/06/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972284	150,00	
24/06/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972284		150,00
24/06/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48 Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103, Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972285	150,00	
24/06/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972285		150,00
24/06/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972286	100,00	
24/06/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972286		100,00
					Totais do dia 24:	**1.321,20**	**1.321,20**
27/06/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972287	2.424,05	
27/06/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972287		2.424,05
27/06/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972288	450,00	
27/06/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972288		450,00
					Totais do dia 27:	**2.874,05**	**2.874,05**
28/06/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972289	1.719,28	
28/06/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972289		1.719,28
28/06/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266972290	359,30	
28/06/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266972290		359,30
28/06/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972291	758,20	
28/06/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972291		758,20
					Totais do dia 28:	**2.836,78**	**2.836,78**
29/06/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CRED TED	0001	001	266972292	10.833,41	
29/06/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Referente a CRED TED	0001	001	266972292		10.833,41
					Totais do dia 29:	**10.833,41**	**10.833,41**
30/06/2022	3.01.01.07.01.0003 - Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados						
		Folha de Pagamento 06/2022	0001	001	266500389	1.389,38	
30/06/2022	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Folha de Pagamento 06/2022	0001	001	266500389		106,86
30/06/2022	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						
		Folha de Pagamento 06/2022	0001	001	266500389		1.199,16
30/06/2022	3.01.01.07.01.0051 - Vale Transporte						
		Folha de Pagamento 06/2022	0001	001	266500389		83,36
30/06/2022	3.01.01.07.03.0024 - Pro Labore						
		Pg.pró-labore ref. REF FOLHA<Mes/Ano/ Ano da Folha>	0001	001	266500390	2.000,00	
30/06/2022	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Pg.pró-labore ref. REF FOLHA<Mes/Ano/ Ano da Folha>	0001	001	266500390		220,00
30/06/2022	2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar						

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48 Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103, Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pg.pró-labore ref. REF FOLHA<Mes/Ano/ Ano da Folha>	0001	001	266500390		1.780,00
30/06/2022	3.01.01.07.03.0004 - Agua e Esgoto						
		Referente a PAG AGUA	0001	001	266972293	51,99	
30/06/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG AGUA	0001	001	266972293		51,99
30/06/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972294	647,33	
30/06/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972294		647,33
30/06/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972295	341,96	
30/06/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972295		341,96
30/06/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972296	1.481,30	
30/06/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972296		1.481,30
30/06/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972297	1.481,30	
30/06/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972297		1.481,30
30/06/2022	3.01.01.07.01.0013 - FGTS						
		Vr.prov.FGTS ref. 06/2022	0001	001	266972890	259,35	
30/06/2022	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher						
		Vr.prov.FGTS ref. 06/2022	0001	001	266972890		259,35
					Totais do dia 30:	**7.652,61**	**7.652,61**
					Totais do mês de Junho:	**181.328,60**	**181.328,60**
01/07/2022	1.01.15.01.02.0002 - Materiais Secundários						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000068077SUNNET PERSIANAS, CORTINAS E DECORACOES LTDA	0001	001	266971694	1.820,40	
01/07/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000068077SUNNET PERSIANAS, CORTINAS E DECORACOES LTDA	0001	001	266971694		1.820,40
01/07/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CRED TED	0001	001	266972298	5.399,99	
01/07/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Referente a CRED TED	0001	001	266972298		5.399,99
01/07/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CRED TED	0001	001	266972299	1.396,52	
01/07/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Referente a CRED TED	0001	001	266972299		1.396,52
01/07/2022	3.01.01.07.03.0011 - Impostos e Taxas Diversas						
		Referente a PG ORG GOV	0001	001	266972300	167,13	
01/07/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PG ORG GOV	0001	001	266972300		167,13
01/07/2022	3.01.01.07.03.0011 - Impostos e Taxas Diversas						

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48 Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103, Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Referente a PG ORG GOV	0001	001	266972301	109,14	
01/07/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PG ORG GOV	0001	001	266972301		109,14
01/07/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972302	1.820,40	
01/07/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972302		1.820,40
01/07/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972303	450,00	
01/07/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972303		450,00
01/07/2022	3.01.01.09.01.0009 - IOF						
		Referente a DEB.IOF	0001	001	266972304	0,98	
01/07/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a DEB.IOF	0001	001	266972304		0,98
01/07/2022	3.01.01.09.01.0008 - Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias						
		Referente a DEB.JUROS	0001	001	266972305	1,53	
01/07/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a DEB.JUROS	0001	001	266972305		1,53
					Totais do dia 01:	**11.166,09**	**11.166,09**
02/07/2022	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000142329ORIGINAL NICE COMERCIO DE VEIC PECAS E	0001	001	266971695	110,89	
02/07/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000142329ORIGINAL NICE COMERCIO DE VEIC PECAS E	0001	001	266971695		110,89
02/07/2022	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000142329ORIGINAL NICE COMERCIO DE VEIC PECAS E	0001	001	266971696	149,90	
02/07/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000142329ORIGINAL NICE COMERCIO DE VEIC PECAS E	0001	001	266971696		149,90
02/07/2022	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000142331ORIGINAL NICE COMERCIO DE VEIC PECAS E	0001	001	266971697	370,22	
02/07/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000142331ORIGINAL NICE COMERCIO DE VEIC PECAS E	0001	001	266971697		370,22
					Totais do dia 02:	**631,01**	**631,01**
04/07/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266972306	386,44	
04/07/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266972306		386,44
04/07/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972307	1.382,83	
04/07/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48 Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103, Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972307		1.382,83
04/07/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972308	509,00	
04/07/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972308		509,00
04/07/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972309	860,00	
04/07/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972309		860,00
04/07/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972310	629,63	
04/07/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972310		629,63
04/07/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972311	2.022,99	
04/07/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972311		2.022,99
04/07/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972312	234,36	
04/07/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972312		234,36
04/07/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972313	93,60	
04/07/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972313		93,60
04/07/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972314	85,80	
04/07/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972314		85,80
04/07/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972315	78,00	
04/07/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972315		78,00
04/07/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972316	54,60	
04/07/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972316		54,60
04/07/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972317	109,20	
04/07/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972317		109,20
04/07/2022	3.01.01.07.03.0008 - Combustivel						
		Referente a ENVIO PIX LIMITE	0001	001	266972318	85,80	
04/07/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX LIMITE	0001	001	266972318		85,80
04/07/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972319	40,00	
04/07/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972319		40,00
04/07/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48 Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103, Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972320	135,80	
04/07/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972320		135,80
04/07/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972321	150,00	
04/07/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972321		150,00
04/07/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972322	150,00	
04/07/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972322		150,00
04/07/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972323	85,80	
04/07/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972323		85,80
					Totais do dia 04:	**7.093,85**	**7.093,85**
05/07/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266972324	239,40	
05/07/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266972324		239,40
05/07/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266972325	130,00	
05/07/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266972325		130,00
05/07/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972326	1.000,00	
05/07/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972326		1.000,00
05/07/2022	2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar						
		Referente a pagamento de pro-labore	0001	001	266972908	1.780,00	
05/07/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Referente a pagamento de pro-labore	0001	001	266972908		1.780,00
					Totais do dia 05:	**3.149,40**	**3.149,40**
06/07/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971802	3.890,00	
06/07/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971802		3.890,00
06/07/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CRED TED	0001	001	266972327	4.908,87	
06/07/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Referente a CRED TED	0001	001	266972327		4.908,87
06/07/2022	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266972328	1.199,16	
06/07/2022	3.01.01.07.03.0026 - Gratificações						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266972328	90,22	
06/07/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266972328		1.289,38
06/07/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266972329	1.712,19	
06/07/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48 Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103, Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266972329		1.712,19
06/07/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266972330	1.389,38	
06/07/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266972330		1.389,38
06/07/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266972331	1.462,19	
06/07/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266972331		1.462,19
06/07/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972332	1.362,19	
06/07/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972332		1.362,19
06/07/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972333	1.502,19	
06/07/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972333		1.502,19
06/07/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972334	1.319,38	
06/07/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972334		1.319,38
06/07/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972335	500,00	
06/07/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972335		500,00
06/07/2022	2.01.01.07.01.0001 - Empréstimo CEF						
		Referente a PREST EMP	0001	001	266972336	792,82	
06/07/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PREST EMP	0001	001	266972336		792,82
					Totais do dia 06:	**20.128,59**	**20.128,59**
07/07/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Valor ref. a venda NF000001197	0001	001	266971751	5.296,72	
07/07/2022	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		Valor ref. a venda NF000001197	0001	001	266971751		5.296,72
07/07/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Valor ref. a venda NF000001198	0001	001	266971752	157.000,00	
07/07/2022	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		Valor ref. a venda NF000001198	0001	001	266971752		157.000,00
07/07/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972337	500,00	
07/07/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972337		500,00
07/07/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972338	1.000,00	
07/07/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972338		1.000,00
					Totais do dia 07:	**163.796,72**	**163.796,72**
08/07/2022	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000072855DECORE INDUSTRIA DE PERSIANAS E CORTINAS LTDA	0001	001	266971698	2.176,08	
08/07/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48 Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103, Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000072855DECORE INDUSTRIA DE PERSIANAS E CORTINAS LTDA	0001	001	266971698		2.176,08
08/07/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CR VD CART	0001	001	266972339	149,47	
08/07/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Referente a CR VD CART	0001	001	266972339		149,47
08/07/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CR VD CART	0001	001	266972340	4.691,17	
08/07/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Referente a CR VD CART	0001	001	266972340		4.691,17
08/07/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972341	140,00	
08/07/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972341		140,00
08/07/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972342	1.050,00	
08/07/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972342		1.050,00
08/07/2022	2.01.01.07.01.0001 - Empréstimo CEF						
		Referente a PREST EMP	0001	001	266972343	2.875,51	
08/07/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PREST EMP	0001	001	266972343		2.875,51
					Totais do dia 08:	**11.082,23**	**11.082,23**
11/07/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972344	3.043,56	
11/07/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972344		3.043,56
11/07/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972345	5.936,65	
11/07/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972345		5.936,65
11/07/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972346	3.669,09	
11/07/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972346		3.669,09
11/07/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972347	85,80	
11/07/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972347		85,80
11/07/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972348	85,80	
11/07/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972348		85,80
11/07/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972349	85,80	
11/07/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972349		85,80
11/07/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48 Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103, Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972350	85,80	
11/07/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972350		85,80
11/07/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972351	85,80	
11/07/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972351		85,80
11/07/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972352	85,80	
11/07/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972352		85,80
11/07/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972353	85,80	
11/07/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972353		85,80
11/07/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972354	150,81	
11/07/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972354		150,81
11/07/2022	3.01.01.07.03.0008 - Combustivel						
		Referente a ENVIO PIX LIMITE	0001	001	266972355	150,00	
11/07/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX LIMITE	0001	001	266972355		150,00
11/07/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972356	150,00	
11/07/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972356		150,00
11/07/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972357	425,00	
11/07/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972357		425,00
					Totais do dia 11:	**14.125,71**	**14.125,71**
12/07/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971803	21.072,30	
12/07/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971803		21.072,30
12/07/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266972358	238,96	
12/07/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266972358		238,96
12/07/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266972359	16,00	
12/07/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266972359		16,00
12/07/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972360	800,00	
12/07/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972360		800,00
					Totais do dia 12:	**22.127,26**	**22.127,26**
13/07/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48 Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103, Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971804	2.576,00	
13/07/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971804		2.576,00
13/07/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971805	220,00	
13/07/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971805		220,00
13/07/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972361	375,10	
13/07/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972361		375,10
13/07/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972362	924,00	
13/07/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972362		924,00
13/07/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972363	19,82	
13/07/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972363		19,82
13/07/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972364	269,99	
13/07/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972364		269,99
13/07/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972365	1.050,00	
13/07/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972365		1.050,00
					Totais do dia 13:	**5.434,91**	**5.434,91**
14/07/2022	1.01.15.01.02.0002 - Materiais Secundários						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000002946EQUIPESCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	0001	001	266971699	1.967,86	
14/07/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000002946EQUIPESCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	0001	001	266971699		1.967,86
					Totais do dia 14:	**1.967,86**	**1.967,86**
15/07/2022	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000072548KAPAZI INDUSTRIA E COMERCIO DE CAPACHOS LTDA	0001	001	266971700	297,14	
15/07/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000072548KAPAZI INDUSTRIA E COMERCIO DE CAPACHOS LTDA	0001	001	266971700		297,14
15/07/2022	1.01.15.01.02.0002 - Materiais Secundários						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000072548KAPAZI INDUSTRIA E COMERCIO DE CAPACHOS LTDA	0001	001	266971701	14.053,95	
15/07/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48 Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103, Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000072548KAPAZI INDUSTRIA E COMERCIO DE CAPACHOS LTDA	0001	001	266971701		14.053,95
15/07/2022	1.01.15.01.02.0002 - Materiais Secundários						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000072549KAPAZI INDUSTRIA E COMERCIO DE CAPACHOS LTDA	0001	001	266971702	1.735,06	
15/07/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000072549KAPAZI INDUSTRIA E COMERCIO DE CAPACHOS LTDA	0001	001	266971702		1.735,06
15/07/2022	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000072552KAPAZI INDUSTRIA E COMERCIO DE CAPACHOS LTDA	0001	001	266971703	1.735,06	
15/07/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000072552KAPAZI INDUSTRIA E COMERCIO DE CAPACHOS LTDA	0001	001	266971703		1.735,06
15/07/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972366	85,80	
15/07/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972366		85,80
15/07/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972367	85,80	
15/07/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972367		85,80
15/07/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972368	150,00	
15/07/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972368		150,00
15/07/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972369	150,00	
15/07/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972369		150,00
15/07/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972370	85,80	
15/07/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972370		85,80
15/07/2022	3.01.01.09.01.0008 - Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias						
		Referente a DB CEST PJ	0001	001	266972371	99,00	
15/07/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a DB CEST PJ	0001	001	266972371		99,00
15/07/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972372	50,00	
15/07/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972372		50,00
15/07/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48 Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103, Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972373	70,20	
15/07/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972373		70,20
15/07/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972374	60,20	
15/07/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972374		60,20
15/07/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972375	85,80	
15/07/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972375		85,80
15/07/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972376	70,20	
15/07/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972376		70,20
					Totais do dia 15:	**18.814,01**	**18.814,01**
18/07/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972377	50,00	
18/07/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972377		50,00
					Totais do dia 18:	**50,00**	**50,00**
20/07/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CR VD CART	0001	001	266972378	413,91	
20/07/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Referente a CR VD CART	0001	001	266972378		413,91
					Totais do dia 20:	**413,91**	**413,91**
21/07/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972379	28,00	
21/07/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972379		28,00
					Totais do dia 21:	**28,00**	**28,00**
22/07/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971806	3.100,00	
22/07/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971806		3.100,00
					Totais do dia 22:	**3.100,00**	**3.100,00**
25/07/2022	1.01.15.01.02.0002 - Materiais Secundários						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000074060KAPAZI INDUSTRIA E COMERCIO DE CAPACHOS LTDA	0001	001	266971704	5.207,25	
25/07/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000074060KAPAZI INDUSTRIA E COMERCIO DE CAPACHOS LTDA	0001	001	266971704		5.207,25
25/07/2022	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000074061KAPAZI INDUSTRIA E COMERCIO DE CAPACHOS LTDA	0001	001	266971705	520,73	
25/07/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48 Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103, Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000074061KAPAZI INDUSTRIA E COMERCIO DE CAPACHOS LTDA	0001	001	266971705		520,73
25/07/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972380	385,19	
25/07/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972380		385,19
					Totais do dia 25:	**6.113,17**	**6.113,17**
26/07/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971807	1.752,80	
26/07/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971807		1.752,80
					Totais do dia 26:	**1.752,80**	**1.752,80**
27/07/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971808	8.780,80	
27/07/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971808		8.780,80
					Totais do dia 27:	**8.780,80**	**8.780,80**
31/07/2022	3.01.01.07.01.0003 - Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados						
		Folha de Pagamento 07/2022	0001	001	266420302	4.088,30	
31/07/2022	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Folha de Pagamento 07/2022	0001	001	266420302		304,02
31/07/2022	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						
		Folha de Pagamento 07/2022	0001	001	266420302		3.545,31
31/07/2022	3.01.01.07.01.0051 - Vale Transporte						
		Folha de Pagamento 07/2022	0001	001	266420302		238,97
31/07/2022	3.01.01.07.03.0024 - Pro Labore						
		Pg.pró-labore ref. REF FOLHA<Mes/Ano/ Ano da Folha>	0001	001	266420303	2.000,00	
31/07/2022	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Pg.pró-labore ref. REF FOLHA<Mes/Ano/ Ano da Folha>	0001	001	266420303		220,00
31/07/2022	2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar						
		Pg.pró-labore ref. REF FOLHA<Mes/Ano/ Ano da Folha>	0001	001	266420303		1.780,00
31/07/2022	3.01.01.07.01.0013 - FGTS						
		Vr.prov.FGTS ref. 07/2022	0001	001	266972891	318,63	
31/07/2022	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher						
		Vr.prov.FGTS ref. 07/2022	0001	001	266972891		318,63
					Totais do dia 31:	**6.406,93**	**6.406,93**
					Totais do mês de Julho:	**306.163,25**	**306.163,25**
01/08/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CRED TED	0001	001	266972381	1.248,15	
01/08/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Referente a CRED TED	0001	001	266972381		1.248,15
01/08/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CRED TED	0001	001	266972382	2.634,99	
01/08/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Referente a CRED TED	0001	001	266972382		2.634,99
01/08/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48 Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103, Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Referente a CRED TED	0001	001	266972383	670,07	
01/08/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Referente a CRED TED	0001	001	266972383		670,07
01/08/2022	3.01.01.09.01.0009 - IOF						
		Referente a DEB.IOF	0001	001	266972384	7,56	
01/08/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a DEB.IOF	0001	001	266972384		7,56
01/08/2022	3.01.01.09.01.0008 - Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias						
		Referente a DEB.JUROS	0001	001	266972385	48,97	
01/08/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a DEB.JUROS	0001	001	266972385		48,97
					Totais do dia 01:	**4.609,74**	**4.609,74**
05/08/2022	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000073504DECORE INDUSTRIA DE PERSIANAS E CORTINAS LTDA	0001	001	266971706	5.776,43	
05/08/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000073504DECORE INDUSTRIA DE PERSIANAS E CORTINAS LTDA	0001	001	266971706		5.776,43
05/08/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CRED PIX	0001	001	266972386	1.600,00	
05/08/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Referente a CRED PIX	0001	001	266972386		1.600,00
05/08/2022	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher						
		Referente a DEB P FGTS	0001	001	266972387	318,63	
05/08/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a DEB P FGTS	0001	001	266972387		318,63
05/08/2022	3.01.01.07.01.0013 - FGTS						
		Referente a DEB P FGTS	0001	001	266972388	371,73	
05/08/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a DEB P FGTS	0001	001	266972388		371,73
05/08/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972389	188,17	
05/08/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972389		188,17
05/08/2022	3.01.01.07.03.0005 - Telefone Fixo						
		Referente a PAG FONE	0001	001	266972390	45,13	
05/08/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG FONE	0001	001	266972390		45,13
05/08/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972391	1.300,00	
05/08/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972391		1.300,00
05/08/2022	2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972392	1.500,00	
05/08/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972392		1.500,00
05/08/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48 Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103, Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972393	1.000,00	
05/08/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972393		1.000,00
05/08/2022	2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar						
		Referente a pagamento de pro-labore	0001	001	266972909	280,00	
05/08/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Referente a pagamento de pro-labore	0001	001	266972909		280,00
					Totais do dia 05:	**12.380,09**	**12.380,09**
06/08/2022	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						
		Referente a transferencia de saldos	0001	001	266972882	3.545,31	
06/08/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Referente a transferencia de saldos	0001	001	266972882		3.545,31
					Totais do dia 06:	**3.545,31**	**3.545,31**
08/08/2022	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000068703SUNNET PERSIANAS, CORTINAS E DECORACOES LTDA	0001	001	266971707	1.412,41	
08/08/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000068703SUNNET PERSIANAS, CORTINAS E DECORACOES LTDA	0001	001	266971707		1.412,41
08/08/2022	2.01.01.07.01.0001 - Empréstimo CEF						
		Referente a PREST EMP	0001	001	266972394	799,84	
08/08/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PREST EMP	0001	001	266972394		799,84
					Totais do dia 08:	**2.212,25**	**2.212,25**
11/08/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CRED TED	0001	001	266972395	3.100,00	
11/08/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Referente a CRED TED	0001	001	266972395		3.100,00
11/08/2022	2.01.01.07.01.0001 - Empréstimo CEF						
		Referente a PREST EMP	0001	001	266972396	2.960,40	
11/08/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PREST EMP	0001	001	266972396		2.960,40
					Totais do dia 11:	**6.060,40**	**6.060,40**
12/08/2022	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000073656DECORE INDUSTRIA DE PERSIANAS E CORTINAS LTDA	0001	001	266971708	1.207,43	
12/08/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000073656DECORE INDUSTRIA DE PERSIANAS E CORTINAS LTDA	0001	001	266971708		1.207,43
12/08/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971786	288,00	
12/08/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971786		288,00
12/08/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48 Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103, Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971787	8.295,66	
12/08/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971787		8.295,66
12/08/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971788	866,97	
12/08/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971788		866,97
12/08/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CR VD CART	0001	001	266972397	861,90	
12/08/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Referente a CR VD CART	0001	001	266972397		861,90
12/08/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972398	95,14	
12/08/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972398		95,14
					Totais do dia 12:	**11.615,10**	**11.615,10**
15/08/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CRED TED	0001	001	266972399	1.752,80	
15/08/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Referente a CRED TED	0001	001	266972399		1.752,80
15/08/2022	3.01.01.09.01.0008 - Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias						
		Referente a DB CEST PJ	0001	001	266972400	99,00	
15/08/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a DB CEST PJ	0001	001	266972400		99,00
					Totais do dia 15:	**1.851,80**	**1.851,80**
16/08/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972401	87,00	
16/08/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972401		87,00
					Totais do dia 16:	**87,00**	**87,00**
17/08/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971789	2.134,08	
17/08/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971789		2.134,08
					Totais do dia 17:	**2.134,08**	**2.134,08**
18/08/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971790	30.065,95	
18/08/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971790		30.065,95
18/08/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971791	2.757,44	
18/08/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971791		2.757,44
18/08/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971792	16.687,61	
18/08/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971792		16.687,61
18/08/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971793	1.268,59	
18/08/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48 Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103, Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971793		1.268,59
					Totais do dia 18:	**50.779,59**	**50.779,59**
19/08/2022	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000073834DECORE INDUSTRIA DE PERSIANAS E CORTINAS LTDA	0001	001	266971709	1.189,73	
19/08/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000073834DECORE INDUSTRIA DE PERSIANAS E CORTINAS LTDA	0001	001	266971709		1.189,73
19/08/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972402	143,16	
19/08/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972402		143,16
19/08/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972403	640,06	
19/08/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972403		640,06
19/08/2022	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972404	418,61	
19/08/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972404		418,61
					Totais do dia 19:	**2.391,56**	**2.391,56**
22/08/2022	1.01.15.01.02.0002 - Materiais Secundários						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000139186KOMLOG IMPORTACAO LTDA	0001	001	266971710	5.942,40	
22/08/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000139186KOMLOG IMPORTACAO LTDA	0001	001	266971710		5.942,40
					Totais do dia 22:	**5.942,40**	**5.942,40**
23/08/2022	1.01.15.01.02.0002 - Materiais Secundários						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000079632KAPAZI INDUSTRIA E COMERCIO DE CAPACHOS LTDA	0001	001	266971711	16.505,30	
23/08/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000079632KAPAZI INDUSTRIA E COMERCIO DE CAPACHOS LTDA	0001	001	266971711		16.505,30
23/08/2022	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000079633KAPAZI INDUSTRIA E COMERCIO DE CAPACHOS LTDA	0001	001	266971712	825,27	
23/08/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000079633KAPAZI INDUSTRIA E COMERCIO DE CAPACHOS LTDA	0001	001	266971712		825,27
					Totais do dia 23:	**17.330,57**	**17.330,57**

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48 Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103, Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
25/08/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266972405	236,05	
25/08/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266972405		236,05
					Totais do dia 25:	**236,05**	**236,05**
26/08/2022	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000074005DECORE INDUSTRIA DE PERSIANAS E CORTINAS LTDA	0001	001	266971713	980,57	
26/08/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000074005DECORE INDUSTRIA DE PERSIANAS E CORTINAS LTDA	0001	001	266971713		980,57
					Totais do dia 26:	**980,57**	**980,57**
31/08/2022	3.01.01.07.01.0003 - Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados						
		Folha de Pagamento 08/2022	0001	001	266451467	5.052,19	
31/08/2022	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Folha de Pagamento 08/2022	0001	001	266451467		376,15
31/08/2022	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						
		Folha de Pagamento 08/2022	0001	001	266451467		4.381,50
31/08/2022	3.01.01.07.01.0051 - Vale Transporte						
		Folha de Pagamento 08/2022	0001	001	266451467		294,54
31/08/2022	3.01.01.07.03.0024 - Pro Labore						
		Pg.pró-labore ref. REF FOLHA<Mes/Ano/ Ano da Folha>	0001	001	266451468	2.000,00	
31/08/2022	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Pg.pró-labore ref. REF FOLHA<Mes/Ano/ Ano da Folha>	0001	001	266451468		220,00
31/08/2022	2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar						
		Pg.pró-labore ref. REF FOLHA<Mes/Ano/ Ano da Folha>	0001	001	266451468		1.780,00
31/08/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Valor ref. a venda NF000001199	0001	001	266971753	11.669,35	
31/08/2022	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		Valor ref. a venda NF000001199	0001	001	266971753		11.669,35
31/08/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CRED TED	0001	001	266972406	4.388,22	
31/08/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Referente a CRED TED	0001	001	266972406		4.388,22
31/08/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CRED TEV	0001	001	266972407	5.000,00	
31/08/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Referente a CRED TEV	0001	001	266972407		5.000,00
31/08/2022	3.01.01.07.03.0011 - Impostos e Taxas Diversas						
		Referente a PG ORG GOV	0001	001	266972408	1.509,77	
31/08/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PG ORG GOV	0001	001	266972408		1.509,77
31/08/2022	3.01.01.07.03.0011 - Impostos e Taxas Diversas						
		Referente a PG ORG GOV	0001	001	266972409	1.509,77	
31/08/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48 Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103, Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Referente a PG ORG GOV	0001	001	266972409		1.509,77
31/08/2022	3.01.01.07.03.0011 - Impostos e Taxas Diversas						
		Referente a PG ORG GOV	0001	001	266972410	168,71	
31/08/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PG ORG GOV	0001	001	266972410		168,71
31/08/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972411	860,00	
31/08/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972411		860,00
31/08/2022	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266972412	480,00	
31/08/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266972412		480,00
31/08/2022	3.01.01.07.01.0013 - FGTS						
		Vr.prov.FGTS ref. 08/2022	0001	001	266972892	392,73	
31/08/2022	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher						
		Vr.prov.FGTS ref. 08/2022	0001	001	266972892		392,73
31/08/2022	3.01.01.01.03.0007 - Simples Nacional						
		Vr.simples ref. 08/2022	0001	001	266972914	5.237,51	
31/08/2022	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Vr.simples ref. 08/2022	0001	001	266972914		5.237,51
					Totais do dia 31:	**38.268,25**	**38.268,25**
					Totais do mês de Agosto:	**160.424,76**	**160.424,76**
01/09/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972413	100,00	
01/09/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972413		100,00
01/09/2022	3.01.01.09.01.0009 - IOF						
		Referente a DEB.IOF	0001	001	266972414	3,06	
01/09/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a DEB.IOF	0001	001	266972414		3,06
01/09/2022	3.01.01.09.01.0008 - Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias						
		Referente a DEB.JUROS	0001	001	266972415	14,97	
01/09/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a DEB.JUROS	0001	001	266972415		14,97
					Totais do dia 01:	**118,03**	**118,03**
02/09/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972416	1.000,00	
02/09/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972416		1.000,00
02/09/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972417	54,60	
02/09/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972417		54,60
02/09/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972418	154,60	
02/09/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972418		154,60
02/09/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972419	116,60	
02/09/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48 Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103, Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972419		116,60
02/09/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972420	54,60	
02/09/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972420		54,60
02/09/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972421	54,60	
02/09/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972421		54,60
02/09/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972422	107,14	
02/09/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972422		107,14
02/09/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972423	54,60	
02/09/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972423		54,60
02/09/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972424	874,09	
02/09/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972424		874,09
02/09/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972425	205,50	
02/09/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972425		205,50
02/09/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972426	124,80	
02/09/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972426		124,80
					Totais do dia 02:	**2.801,13**	**2.801,13**
05/09/2022	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000008532METALURGICA VEGA LTDA EPP	0001	001	266971714	2.580,00	
05/09/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000008532METALURGICA VEGA LTDA EPP	0001	001	266971714		2.580,00
05/09/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CR VD CART	0001	001	266972427	416,37	
05/09/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Referente a CR VD CART	0001	001	266972427		416,37
05/09/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972428	9,00	
05/09/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972428		9,00
05/09/2022	2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar						
		Referente a pagamento de pro-labore	0001	001	266972910	1.780,00	
05/09/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Referente a pagamento de pro-labore	0001	001	266972910		1.780,00
					Totais do dia 05:	**4.785,37**	**4.785,37**
06/09/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48 Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103, Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Referente a CRED TEV	0001	001	266972429	17.000,00	
06/09/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Referente a CRED TEV	0001	001	266972429		17.000,00
06/09/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972430	578,35	
06/09/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972430		578,35
06/09/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972431	1.088,00	
06/09/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972431		1.088,00
06/09/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972432	2.947,90	
06/09/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972432		2.947,90
06/09/2022	3.01.01.07.01.0013 - FGTS						
		Referente a DEB P FGTS	0001	001	266972433	335,92	
06/09/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a DEB P FGTS	0001	001	266972433		335,92
06/09/2022	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher						
		Referente a DEB P FGTS	0001	001	266972434	392,73	
06/09/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a DEB P FGTS	0001	001	266972434		392,73
06/09/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972435	42,00	
06/09/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972435		42,00
06/09/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972436	220,00	
06/09/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972436		220,00
06/09/2022	3.01.01.07.03.0008 - Combustivel						
		Referente a ENVIO PIX LIMITE	0001	001	266972437	1.310,00	
06/09/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX LIMITE	0001	001	266972437		1.310,00
06/09/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972438	1.450,00	
06/09/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972438		1.450,00
06/09/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972439	1.300,00	
06/09/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972439		1.300,00
06/09/2022	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266972440	1.389,38	
06/09/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266972440		1.389,38
06/09/2022	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266972441	1.389,38	
06/09/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48 Fortes Contábil
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103, Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266972441		1.389,38
06/09/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972442	287,82	
06/09/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972442		287,82
06/09/2022	2.01.01.07.01.0001 - Empréstimo CEF						
		Referente a PREST EMP	0001	001	266972443	804,73	
06/09/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PREST EMP	0001	001	266972443		804,73
06/09/2022	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						
		Referente a transferencia de saldos	0001	001	266972883	1.122,74	
06/09/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Referente a transferencia de saldos	0001	001	266972883		1.122,74
					Totais do dia 06:	**31.658,95**	**31.658,95**
09/09/2022	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000074322DECORE INDUSTRIA DE PERSIANAS E CORTINAS LTDA	0001	001	266971715	419,75	
09/09/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000074322DECORE INDUSTRIA DE PERSIANAS E CORTINAS LTDA	0001	001	266971715		419,75
09/09/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CRED PIX	0001	001	266972444	5.000,00	
09/09/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Referente a CRED PIX	0001	001	266972444		5.000,00
09/09/2022	2.01.01.07.01.0001 - Empréstimo CEF						
		Referente a PREST EMP	0001	001	266972445	2.923,28	
09/09/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PREST EMP	0001	001	266972445		2.923,28
					Totais do dia 09:	**8.343,03**	**8.343,03**
12/09/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266972446	399,39	
12/09/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266972446		399,39
12/09/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266972447	77,29	
12/09/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266972447		77,29
12/09/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972448	655,95	
12/09/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972448		655,95
12/09/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972449	603,43	
12/09/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972449		603,43
12/09/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972450	1.052,56	
12/09/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48 Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103, Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972450		1.052,56
12/09/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972451	102,00	
12/09/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972451		102,00
12/09/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972452	145,23	
12/09/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972452		145,23
					Totais do dia 12:	**3.035,85**	**3.035,85**
13/09/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CRED TED	0001	001	266972453	11.669,35	
13/09/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Referente a CRED TED	0001	001	266972453		11.669,35
					Totais do dia 13:	**11.669,35**	**11.669,35**
14/09/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CRED TEV	0001	001	266972454	8.000,00	
14/09/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Referente a CRED TEV	0001	001	266972454		8.000,00
14/09/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266972455	56,85	
14/09/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266972455		56,85
14/09/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972456	1.150,00	
14/09/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972456		1.150,00
					Totais do dia 14:	**9.206,85**	**9.206,85**
15/09/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CRED TED	0001	001	266972457	2.506,96	
15/09/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Referente a CRED TED	0001	001	266972457		2.506,96
15/09/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972458	4.907,27	
15/09/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972458		4.907,27
15/09/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972459	997,71	
15/09/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972459		997,71
15/09/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972460	100,00	
15/09/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972460		100,00
15/09/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972461	3.500,00	
15/09/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972461		3.500,00
15/09/2022	3.01.01.09.01.0008 - Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias						
		Referente a DB CEST PJ	0001	001	266972462	99,00	
15/09/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48 Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103, Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Referente a DB CEST PJ	0001	001	266972462		99,00
					Totais do dia 15:	**12.110,94**	**12.110,94**
16/09/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971794	884,00	
16/09/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971794		884,00
					Totais do dia 16:	**884,00**	**884,00**
19/09/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971795	7.320,73	
19/09/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971795		7.320,73
19/09/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971796	1.276,23	
19/09/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971796		1.276,23
19/09/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CRED TED	0001	001	266972463	8.543,72	
19/09/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Referente a CRED TED	0001	001	266972463		8.543,72
19/09/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CRED TEV	0001	001	266972464	8.000,00	
19/09/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Referente a CRED TEV	0001	001	266972464		8.000,00
19/09/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266972465	239,15	
19/09/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266972465		239,15
19/09/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266972466	22,00	
19/09/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266972466		22,00
19/09/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972467	3.835,11	
19/09/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972467		3.835,11
19/09/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972468	594,73	
19/09/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972468		594,73
19/09/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972469	1.735,75	
19/09/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972469		1.735,75
19/09/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972470	235,80	
19/09/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972470		235,80
19/09/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972471	86,60	
19/09/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48 Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103, Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972471		86,60
19/09/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972472	71,00	
19/09/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972472		71,00
19/09/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972473	155,80	
19/09/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972473		155,80
19/09/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972474	120,20	
19/09/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972474		120,20
19/09/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972475	85,80	
19/09/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972475		85,80
19/09/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972476	85,80	
19/09/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972476		85,80
19/09/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972477	150,00	
19/09/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972477		150,00
					Totais do dia 19:	**32.558,42**	**32.558,42**
20/09/2022	3.01.01.07.03.0011 - Impostos e Taxas Diversas						
		Referente a PG ORG GOV	0001	001	266972478	2.411,71	
20/09/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PG ORG GOV	0001	001	266972478		2.411,71
20/09/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266972479	173,85	
20/09/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266972479		173,85
					Totais do dia 20:	**2.585,56**	**2.585,56**
21/09/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972480	1.188,48	
21/09/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972480		1.188,48
					Totais do dia 21:	**1.188,48**	**1.188,48**
22/09/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266972481	50,00	
22/09/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266972481		50,00
					Totais do dia 22:	**50,00**	**50,00**
23/09/2022	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000074663DECORE INDUSTRIA DE PERSIANAS E CORTINAS LTDA	0001	001	266971716	1.877,81	
23/09/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48 Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103, Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000074663DECORE INDUSTRIA DE PERSIANAS E CORTINAS LTDA	0001	001	266971716		1.877,81
23/09/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972482	200,00	
23/09/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972482		200,00
23/09/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972483	3.500,00	
23/09/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972483		3.500,00
					Totais do dia 23:	**5.577,81**	**5.577,81**
26/09/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971797	3.145,26	
26/09/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971797		3.145,26
26/09/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972484	23,40	
26/09/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972484		23,40
26/09/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972485	527,00	
26/09/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972485		527,00
26/09/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972486	170,20	
26/09/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972486		170,20
26/09/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972487	110,20	
26/09/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972487		110,20
26/09/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972488	120,80	
26/09/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972488		120,80
26/09/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972489	185,80	
26/09/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972489		185,80
26/09/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972490	150,00	
26/09/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972490		150,00
26/09/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972491	130,00	
26/09/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972491		130,00
26/09/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48 Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103, Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Referente a CRED PIX	0001	001	266972492	130,00	
26/09/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Referente a CRED PIX	0001	001	266972492		130,00
26/09/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266972493	38,85	
26/09/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266972493		38,85
26/09/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266972494	90,00	
26/09/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266972494		90,00
26/09/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972495	490,57	
26/09/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972495		490,57
26/09/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972496	3.226,25	
26/09/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972496		3.226,25
					Totais do dia 26:	**8.538,33**	**8.538,33**
27/09/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971798	1.268,59	
27/09/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971798		1.268,59
					Totais do dia 27:	**1.268,59**	**1.268,59**
29/09/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CRED TED	0001	001	266972497	3.785,75	
29/09/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Referente a CRED TED	0001	001	266972497		3.785,75
29/09/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972498	2.115,00	
29/09/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972498		2.115,00
29/09/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972499	125,00	
29/09/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972499		125,00
					Totais do dia 29:	**6.025,75**	**6.025,75**
30/09/2022	3.01.01.07.01.0003 - Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados						
		Folha de Pagamento 09/2022	0001	001	266457516	5.726,93	
30/09/2022	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Folha de Pagamento 09/2022	0001	001	266457516		427,44
30/09/2022	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						
		Folha de Pagamento 09/2022	0001	001	266457516		4.966,05
30/09/2022	3.01.01.07.01.0051 - Vale Transporte						
		Folha de Pagamento 09/2022	0001	001	266457516		333,44
30/09/2022	3.01.01.07.03.0024 - Pro Labore						
		Pg.pró-labore ref. REF FOLHA<Mes/Ano/ Ano da Folha>	0001	001	266457517	533,33	
30/09/2022	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48 Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103, Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pg.pró-labore ref. REF FOLHA<Mes/Ano/ Ano da Folha>	0001	001	266457517		58,66
30/09/2022	2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar						
		Pg.pró-labore ref. REF FOLHA<Mes/Ano/ Ano da Folha>	0001	001	266457517		474,67
30/09/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971799	1.000,00	
30/09/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971799		1.000,00
30/09/2022	3.01.01.07.01.0013 - FGTS						
		Vr.prov.FGTS ref. 09/2022	0001	001	266972893	444,60	
30/09/2022	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher						
		Vr.prov.FGTS ref. 09/2022	0001	001	266972893		444,60
30/09/2022	3.01.01.01.03.0007 - Simples Nacional						
		Vr.simples ref. 09/2022	0001	001	266972915	1.075,54	
30/09/2022	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Vr.simples ref. 09/2022	0001	001	266972915		1.075,54
					Totais do dia 30:	**8.780,40**	**8.780,40**
					Totais do mês de Setembro:	**151.186,84**	**151.186,84**
03/10/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266972500	30,00	
03/10/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266972500		30,00
03/10/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972501	122,30	
03/10/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972501		122,30
03/10/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972502	90,30	
03/10/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972502		90,30
03/10/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972503	64,50	
03/10/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972503		64,50
03/10/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972504	135,80	
03/10/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972504		135,80
03/10/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972505	122,30	
03/10/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972505		122,30
03/10/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972506	136,50	
03/10/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972506		136,50
03/10/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972507	122,30	
03/10/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48 Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103, Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972507		122,30
03/10/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972508	147,00	
03/10/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972508		147,00
03/10/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972509	240,00	
03/10/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972509		240,00
03/10/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972510	3,25	
03/10/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972510		3,25
					Totais do dia 03:	**1.214,25**	**1.214,25**
04/10/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266972511	87,50	
04/10/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266972511		87,50
					Totais do dia 04:	**87,50**	**87,50**
05/10/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971809	283,20	
05/10/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971809		283,20
05/10/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CRED TED	0001	001	266972512	884,00	
05/10/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Referente a CRED TED	0001	001	266972512		884,00
					Totais do dia 05:	**1.167,20**	**1.167,20**
06/10/2022	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000028635DERFLON COMERCIAL LTDA	0001	001	266971717	1.380,00	
06/10/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000028635DERFLON COMERCIAL LTDA	0001	001	266971717		1.380,00
06/10/2022	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000002692LM BROTHERS PROD. PARA PRIVACIDADE E PROTECAO LTDA	0001	001	266971725	1.349,75	
06/10/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000002692LM BROTHERS PROD. PARA PRIVACIDADE E PROTECAO LTDA	0001	001	266971725		1.349,75
06/10/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971810	1.711,20	
06/10/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971810		1.711,20
06/10/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48 Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103, Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971811	227,00	
06/10/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971811		227,00
06/10/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971812	1.711,20	
06/10/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971812		1.711,20
06/10/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CRED TED	0001	001	266972513	20.507,56	
06/10/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Referente a CRED TED	0001	001	266972513		20.507,56
06/10/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CRED TED	0001	001	266972514	2.064,72	
06/10/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Referente a CRED TED	0001	001	266972514		2.064,72
06/10/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972515	228,88	
06/10/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972515		228,88
06/10/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972516	578,36	
06/10/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972516		578,36
06/10/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972517	4.783,69	
06/10/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972517		4.783,69
06/10/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972518	5.000,00	
06/10/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972518		5.000,00
06/10/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972519	150,00	
06/10/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972519		150,00
06/10/2022	2.01.01.07.01.0001 - Empréstimo CEF						
		Referente a PREST EMP	0001	001	266972520	808,83	
06/10/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PREST EMP	0001	001	266972520		808,83
					Totais do dia 06:	**40.501,19**	**40.501,19**
07/10/2022	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000074971DECORE INDUSTRIA DE PERSIANAS E CORTINAS LTDA	0001	001	266971718	1.691,82	
07/10/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000074971DECORE INDUSTRIA DE PERSIANAS E CORTINAS LTDA	0001	001	266971718		1.691,82
07/10/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48 Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103, Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971813	1.093,20	
07/10/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971813		1.093,20
07/10/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CR VD CART	0001	001	266972521	306,65	
07/10/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Referente a CR VD CART	0001	001	266972521		306,65
07/10/2022	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher						
		Referente a DEB P FGTS	0001	001	266972522	444,60	
07/10/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a DEB P FGTS	0001	001	266972522		444,60
07/10/2022	3.01.01.07.01.0013 - FGTS						
		Referente a DEB P FGTS	0001	001	266972523	333,45	
07/10/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a DEB P FGTS	0001	001	266972523		333,45
07/10/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972524	419,75	
07/10/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972524		419,75
07/10/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972525	188,17	
07/10/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972525		188,17
07/10/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972526	1.262,19	
07/10/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972526		1.262,19
07/10/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972527	1.400,00	
07/10/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972527		1.400,00
07/10/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972528	1.290,00	
07/10/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972528		1.290,00
07/10/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266972529	5.000,00	
07/10/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266972529		5.000,00
07/10/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972530	70,20	
07/10/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972530		70,20
07/10/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972531	70,20	
07/10/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972531		70,20
07/10/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972532	70,20	
07/10/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48 Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103, Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972532		70,20
07/10/2022	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266972533	1.000,00	
07/10/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266972533		1.000,00
					Totais do dia 07:	**14.640,43**	**14.640,43**
10/10/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972534	130,00	
10/10/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972534		130,00
10/10/2022	2.01.01.07.01.0001 - Empréstimo CEF						
		Referente a PREST EMP	0001	001	266972535	2.935,18	
10/10/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PREST EMP	0001	001	266972535		2.935,18
					Totais do dia 10:	**3.065,18**	**3.065,18**
11/10/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972536	400,00	
11/10/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972536		400,00
11/10/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972537	600,00	
11/10/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972537		600,00
11/10/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972538	604,00	
11/10/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972538		604,00
11/10/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972539	655,96	
11/10/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972539		655,96
11/10/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972540	1.188,48	
11/10/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972540		1.188,48
11/10/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972541	119,21	
11/10/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972541		119,21
					Totais do dia 11:	**3.567,65**	**3.567,65**
13/10/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266972542	183,01	
13/10/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266972542		183,01
					Totais do dia 13:	**183,01**	**183,01**
14/10/2022	1.01.15.01.02.0002 - Materiais Secundários						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000003315EQUIPESCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	0001	001	266971719	3.935,72	
14/10/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48 Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103, Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000003315EQUIPESCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	0001	001	266971719		3.935,72
14/10/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266972543	50,00	
14/10/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266972543		50,00
14/10/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266972544	148,90	
14/10/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266972544		148,90
					Totais do dia 14:	**4.134,62**	**4.134,62**
15/10/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971814	280,00	
15/10/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971814		280,00
					Totais do dia 15:	**280,00**	**280,00**
17/10/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Valor ref. a venda NF000001200	0001	001	266971754	14.573,23	
17/10/2022	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		Valor ref. a venda NF000001200	0001	001	266971754		14.573,23
17/10/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266972545	220,52	
17/10/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266972545		220,52
17/10/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266972546	21,75	
17/10/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266972546		21,75
17/10/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266972547	70,00	
17/10/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266972547		70,00
17/10/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266972548	72,00	
17/10/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266972548		72,00
17/10/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266972549	130,00	
17/10/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266972549		130,00
17/10/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972550	85,80	
17/10/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972550		85,80
17/10/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972551	78,00	
17/10/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972551		78,00
17/10/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48 Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103, Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972552	85,80	
17/10/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972552		85,80
17/10/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972553	85,80	
17/10/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972553		85,80
17/10/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972554	85,80	
17/10/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972554		85,80
17/10/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972555	150,00	
17/10/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972555		150,00
17/10/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972556	85,80	
17/10/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972556		85,80
17/10/2022	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266972557	85,80	
17/10/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266972557		85,80
17/10/2022	3.01.01.09.01.0008 - Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias						
		Referente a DB CEST PJ	0001	001	266972558	99,00	
17/10/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a DB CEST PJ	0001	001	266972558		99,00
					Totais do dia 17:	**15.929,30**	**15.929,30**
18/10/2022	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000008053DIVISAO FORROS E DIVISORIAS LTDA - ME	0001	001	266971726	5.946,74	
18/10/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000008053DIVISAO FORROS E DIVISORIAS LTDA - ME	0001	001	266971726		5.946,74
18/10/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266972559	200,00	
18/10/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266972559		200,00
					Totais do dia 18:	**6.146,74**	**6.146,74**
19/10/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CRED TED	0001	001	266972560	13.226,93	
19/10/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Referente a CRED TED	0001	001	266972560		13.226,93
19/10/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CRED TED	0001	001	266972561	157.000,00	
19/10/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Referente a CRED TED	0001	001	266972561		157.000,00
					Totais do dia 19:	**170.226,93**	**170.226,93**
20/10/2022	1.01.15.01.02.0002 - Materiais Secundários						

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48 Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103, Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000070033SUNNET PERSIANAS, CORTINAS E DECORACOES LTDA	0001	001	266971720	29.121,58	
20/10/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000070033SUNNET PERSIANAS, CORTINAS E DECORACOES LTDA	0001	001	266971720		29.121,58
20/10/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266972562	82,00	
20/10/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266972562		82,00
20/10/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266972563	53,27	
20/10/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266972563		53,27
20/10/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266972564	101,13	
20/10/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266972564		101,13
20/10/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266972565	222,85	
20/10/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266972565		222,85
20/10/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972566	938,81	
20/10/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972566		938,81
20/10/2022	1.01.01.02.01.0002 - Aplicações Financeiras						
		Referente a ENVIO TED	0001	001	266972567	29.121,58	
20/10/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO TED	0001	001	266972567		29.121,58
20/10/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972568	484,11	
20/10/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972568		484,11
20/10/2022	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972569	316,69	
20/10/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972569		316,69
20/10/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972570	1.247,62	
20/10/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972570		1.247,62
20/10/2022	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972571	1.075,54	
20/10/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972571		1.075,54
20/10/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972572	225,50	
20/10/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48 Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103, Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972572		225,50
					Totais do dia 20:	**62.990,68**	**62.990,68**
21/10/2022	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000075261DECORE INDUSTRIA DE PERSIANAS E CORTINAS LTDA	0001	001	266971721	1.406,11	
21/10/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000075261DECORE INDUSTRIA DE PERSIANAS E CORTINAS LTDA	0001	001	266971721		1.406,11
21/10/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971815	148,83	
21/10/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971815		148,83
21/10/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971816	2.493,13	
21/10/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971816		2.493,13
					Totais do dia 21:	**4.048,07**	**4.048,07**
24/10/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CRED TED	0001	001	266972573	14.573,23	
24/10/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Referente a CRED TED	0001	001	266972573		14.573,23
24/10/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972574	3.000,00	
24/10/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972574		3.000,00
					Totais do dia 24:	**17.573,23**	**17.573,23**
25/10/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CRED TED	0001	001	266972575	48.340,07	
25/10/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Referente a CRED TED	0001	001	266972575		48.340,07
25/10/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972576	1.350,00	
25/10/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972576		1.350,00
25/10/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972577	2.609,99	
25/10/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972577		2.609,99
25/10/2022	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266972578	3.880,25	
25/10/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266972578		380,25
25/10/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266972578		3.500,00
					Totais do dia 25:	**56.180,31**	**56.180,31**
26/10/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971817	1.705,64	
26/10/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48 Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103, Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971817		1.705,64
26/10/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972579	490,00	
26/10/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972579		490,00
26/10/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972580	2.646,78	
26/10/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972580		2.646,78
26/10/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972581	447,43	
26/10/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972581		447,43
					Totais do dia 26:	**5.289,85**	**5.289,85**
27/10/2022	1.01.01.02.01.0002 - Aplicações Financeiras						
		Referente a ENVIO TED	0001	001	266972582	7.037,37	
27/10/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO TED	0001	001	266972582		7.037,37
27/10/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972583	159,00	
27/10/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972583		159,00
27/10/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972584	138,42	
27/10/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972584		138,42
					Totais do dia 27:	**7.334,79**	**7.334,79**
28/10/2022	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000008124DIVISAO FORROS E DIVISORIAS LTDA - ME	0001	001	266971727	486,00	
28/10/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000008124DIVISAO FORROS E DIVISORIAS LTDA - ME	0001	001	266971727		486,00
28/10/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972585	1.719,28	
28/10/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972585		1.719,28
28/10/2022	3.01.01.07.03.0011 - Impostos e Taxas Diversas						
		Referente a PG ORG GOV	0001	001	266972586	170,00	
28/10/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PG ORG GOV	0001	001	266972586		170,00
					Totais do dia 28:	**2.375,28**	**2.375,28**
29/10/2022	1.01.15.01.02.0002 - Materiais Secundários						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000091037KAPAZI INDUSTRIA E COMERCIO DE CAPACHOS LTDA	0001	001	266971722	13.880,48	
29/10/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000091037KAPAZI INDUSTRIA E COMERCIO DE CAPACHOS LTDA	0001	001	266971722		13.880,48

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48 Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103, Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
29/10/2022	1.01.15.01.02.0002 - Materiais Secundários						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000091038KAPAZI INDUSTRIA E COMERCIO DE CAPACHOS LTDA	0001	001	266971723	1.735,06	
29/10/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000091038KAPAZI INDUSTRIA E COMERCIO DE CAPACHOS LTDA	0001	001	266971723		1.735,06
					Totais do dia 29:	**15.615,54**	**15.615,54**
31/10/2022	3.01.01.07.01.0003 - Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados						
		Folha de Pagamento 10/2022	0001	001	266469514	5.726,93	
31/10/2022	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Folha de Pagamento 10/2022	0001	001	266469514		427,44
31/10/2022	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						
		Folha de Pagamento 10/2022	0001	001	266469514		4.966,05
31/10/2022	3.01.01.07.01.0051 - Vale Transporte						
		Folha de Pagamento 10/2022	0001	001	266469514		333,44
31/10/2022	1.01.15.01.02.0002 - Materiais Secundários						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000091283KAPAZI INDUSTRIA E COMERCIO DE CAPACHOS LTDA	0001	001	266971724	1.735,06	
31/10/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000091283KAPAZI INDUSTRIA E COMERCIO DE CAPACHOS LTDA	0001	001	266971724		1.735,06
31/10/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Referente a recebimento conforme extrato	0001	001	266972587	175.000,00	
31/10/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a recebimento conforme extrato	0001	001	266972587		175.000,00
31/10/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972588	1.188,48	
31/10/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972588		1.188,48
31/10/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266972589	192,00	
31/10/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266972589		192,00
31/10/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266972590	39,90	
31/10/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266972590		39,90
31/10/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266972591	104,00	
31/10/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266972591		104,00
31/10/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266972592	100,00	
31/10/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48 Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103, Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266972592		100,00
31/10/2022	3.01.01.07.03.0011 - Impostos e Taxas Diversas						
		Referente a PG ORG GOV	0001	001	266972593	1.540,89	
31/10/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PG ORG GOV	0001	001	266972593		1.540,89
31/10/2022	3.01.01.07.03.0011 - Impostos e Taxas Diversas						
		Referente a PG ORG GOV	0001	001	266972594	1.540,89	
31/10/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PG ORG GOV	0001	001	266972594		1.540,89
31/10/2022	3.01.01.07.01.0013 - FGTS						
		Vr.prov.FGTS ref. 10/2022	0001	001	266972894	444,60	
31/10/2022	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher						
		Vr.prov.FGTS ref. 10/2022	0001	001	266972894		444,60
31/10/2022	3.01.01.01.03.0007 - Simples Nacional						
		Vr.simples ref. 10/2022	0001	001	266972916	1.890,59	
31/10/2022	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Vr.simples ref. 10/2022	0001	001	266972916		1.890,59
					Totais do dia 31:	**189.503,34**	**189.503,34**
					Totais do mês de Outubro:	**622.055,09**	**622.055,09**
01/11/2022	3.01.01.07.03.0004 - Agua e Esgoto						
		Referente a PAG AGUA	0001	001	266972595	50,98	
01/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG AGUA	0001	001	266972595		50,98
01/11/2022	3.01.01.07.03.0004 - Agua e Esgoto						
		Referente a PAG AGUA	0001	001	266972596	71,62	
01/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG AGUA	0001	001	266972596		71,62
01/11/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266972597	5.000,00	
01/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266972597		5.000,00
01/11/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266972598	5.000,00	
01/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266972598		5.000,00
01/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a RESG AUTOM	0001	001	266972599	8.540,25	
01/11/2022	1.01.01.02.01.0002 - Aplicações Financeiras						
		Referente a RESG AUTOM	0001	001	266972599		8.540,25
					Totais do dia 01:	**18.662,85**	**18.662,85**
03/11/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266972600	200,00	
03/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266972600		200,00
03/11/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972601	860,00	
03/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972601		860,00
03/11/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266972602	10.000,00	
03/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48 Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103, Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266972602		10.000,00
03/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a RESG AUTOM	0001	001	266972603	11.060,00	
03/11/2022	1.01.01.02.01.0002 - Aplicações Financeiras						
		Referente a RESG AUTOM	0001	001	266972603		11.060,00
					Totais do dia 03:	**22.120,00**	**22.120,00**
04/11/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971818	390,00	
04/11/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971818		390,00
04/11/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972604	1.200,00	
04/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972604		1.200,00
04/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a RESG AUTOM	0001	001	266972605	10.966,80	
04/11/2022	1.01.01.02.01.0002 - Aplicações Financeiras						
		Referente a RESG AUTOM	0001	001	266972605		10.966,80
04/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CRED TED	0001	001	266972606	283,20	
04/11/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Referente a CRED TED	0001	001	266972606		283,20
04/11/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266972607	10.000,00	
04/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266972607		10.000,00
04/11/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972608	50,00	
04/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972608		50,00
					Totais do dia 04:	**22.890,00**	**22.890,00**
07/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CRED TED	0001	001	266972609	3.649,40	
07/11/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Referente a CRED TED	0001	001	266972609		3.649,40
07/11/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972610	3.000,00	
07/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972610		3.000,00
07/11/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266972611	972,47	
07/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266972611		972,47
07/11/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266972612	1.389,38	
07/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266972612		1.389,38
07/11/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972613	1.141,50	
07/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48 Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103, Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972613		1.141,50
07/11/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972614	1.340,00	
07/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972614		1.340,00
07/11/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972615	1.312,19	
07/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972615		1.312,19
07/11/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972616	250,00	
07/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972616		250,00
07/11/2022	2.01.01.07.01.0001 - Empréstimo CEF						
		Referente a PREST EMP	0001	001	266972617	815,84	
07/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PREST EMP	0001	001	266972617		815,84
07/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a RESG AUTOM	0001	001	266972618	6.571,98	
07/11/2022	1.01.01.02.01.0002 - Aplicações Financeiras						
		Referente a RESG AUTOM	0001	001	266972618		6.571,98
					Totais do dia 07:	**20.442,76**	**20.442,76**
08/11/2022	2.01.01.07.01.0001 - Empréstimo CEF						
		Referente a PREST EMP	0001	001	266972619	2.957,62	
08/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PREST EMP	0001	001	266972619		2.957,62
08/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a RESG AUTOM	0001	001	266972620	2.957,62	
08/11/2022	1.01.01.02.01.0002 - Aplicações Financeiras						
		Referente a RESG AUTOM	0001	001	266972620		2.957,62
					Totais do dia 08:	**5.915,24**	**5.915,24**
09/11/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972621	4.910,37	
09/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972621		4.910,37
09/11/2022	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266972622	4.966,05	
09/11/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266972622		285,25
09/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266972622		4.680,80
09/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a RESG AUTOM	0001	001	266972623	9.591,17	
09/11/2022	1.01.01.02.01.0002 - Aplicações Financeiras						
		Referente a RESG AUTOM	0001	001	266972623		9.591,17
					Totais do dia 09:	**19.467,59**	**19.467,59**
10/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CRED TEV	0001	001	266972624	45.000,00	
10/11/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Referente a CRED TEV	0001	001	266972624		45.000,00
10/11/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48 Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103, Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972625	3.500,00	
10/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972625		3.500,00
10/11/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972626	2.858,00	
10/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972626		2.858,00
10/11/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972627	1.200,00	
10/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972627		1.200,00
					Totais do dia 10:	**52.558,00**	**52.558,00**
11/11/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Referente a SAQUE LOT	0001	001	266972628	31,00	
11/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a SAQUE LOT	0001	001	266972628		31,00
11/11/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266972629	12,00	
11/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266972629		12,00
11/11/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266972630	8.292,00	
11/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266972630		8.292,00
11/11/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972631	100,80	
11/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972631		100,80
					Totais do dia 11:	**8.435,80**	**8.435,80**
12/11/2022	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000149892ORIGINAL NICE COMERCIO DE VEIC PECAS E	0001	001	266971728	211,44	
12/11/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000149892ORIGINAL NICE COMERCIO DE VEIC PECAS E	0001	001	266971728		211,44
12/11/2022	1.01.15.01.02.0002 - Materiais Secundários						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000149892ORIGINAL NICE COMERCIO DE VEIC PECAS E	0001	001	266971729	185,02	
12/11/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000149892ORIGINAL NICE COMERCIO DE VEIC PECAS E	0001	001	266971729		185,02
					Totais do dia 12:	**396,46**	**396,46**
14/11/2022	1.01.15.01.02.0002 - Materiais Secundários						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000000203NETPIX - COMERCIO, CONSULTORIA E CONSTRUCOES LTDA	0001	001	266971730	829,20	
14/11/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48 Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103, Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000000203NETPIX - COMERCIO, CONSULTORIA E CONSTRUCOES LTDA	0001	001	266971730		829,20
14/11/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972632	100,00	
14/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972632		100,00
14/11/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972633	99,90	
14/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972633		99,90
14/11/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972634	3.835,08	
14/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972634		3.835,08
14/11/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972635	997,71	
14/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972635		997,71
14/11/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972636	866,65	
14/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972636		866,65
14/11/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972637	70,20	
14/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972637		70,20
14/11/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972638	70,20	
14/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972638		70,20
14/11/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972639	62,40	
14/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972639		62,40
14/11/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972640	50,00	
14/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972640		50,00
14/11/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972641	70,00	
14/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972641		70,00
14/11/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972642	54,60	
14/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972642		54,60
14/11/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972643	100,00	
14/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48 Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103, Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972643		100,00
14/11/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972644	100,00	
14/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972644		100,00
14/11/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266972645	50,00	
14/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266972645		50,00
					Totais do dia 14:	**7.355,94**	**7.355,94**
16/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a DP DINH AG	0001	001	266972646	26.500,00	
16/11/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Referente a DP DINH AG	0001	001	266972646		26.500,00
16/11/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266972647	100,00	
16/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266972647		100,00
16/11/2022	3.01.01.09.01.0008 - Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias						
		Referente a DB CEST PJ	0001	001	266972648	99,00	
16/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a DB CEST PJ	0001	001	266972648		99,00
					Totais do dia 16:	**26.699,00**	**26.699,00**
17/11/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266972649	100,00	
17/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266972649		100,00
17/11/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266972650	100,00	
17/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266972650		100,00
17/11/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972651	113,74	
17/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972651		113,74
17/11/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972652	106,43	
17/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972652		106,43
17/11/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972653	62,00	
17/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972653		62,00
					Totais do dia 17:	**482,17**	**482,17**
18/11/2022	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000075949DECORE INDUSTRIA DE PERSIANAS E CORTINAS LTDA	0001	001	266971731	106,43	
18/11/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48 Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103, Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000075949DECORE INDUSTRIA DE PERSIANAS E CORTINAS LTDA	0001	001	266971731		106,43
18/11/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971819	3.484,35	
18/11/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971819		3.484,35
18/11/2022	3.01.01.07.03.0011 - Impostos e Taxas Diversas						
		Referente a PG ORG GOV	0001	001	266972654	484,11	
18/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PG ORG GOV	0001	001	266972654		484,11
18/11/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972655	1.188,48	
18/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972655		1.188,48
18/11/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972656	105,32	
18/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972656		105,32
18/11/2022	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972657	258,03	
18/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972657		258,03
					Totais do dia 18:	**5.626,72**	**5.626,72**
21/11/2022	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Referente a PG ORG GOV	0001	001	266972658	1.890,59	
21/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PG ORG GOV	0001	001	266972658		1.890,59
21/11/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972659	703,05	
21/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972659		703,05
21/11/2022	1.01.01.02.01.0002 - Aplicações Financeiras						
		Referente a DEB.AUTOR.	0001	001	266972660	9.565,33	
21/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a DEB.AUTOR.	0001	001	266972660		9.565,33
21/11/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972661	185,00	
21/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972661		185,00
21/11/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972662	70,20	
21/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972662		70,20
21/11/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972663	85,80	
21/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972663		85,80
21/11/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48 Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103, Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972664	85,80	
21/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972664		85,80
21/11/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972665	100,00	
21/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972665		100,00
21/11/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972666	93,60	
21/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972666		93,60
21/11/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972667	85,80	
21/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972667		85,80
21/11/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972668	100,00	
21/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972668		100,00
21/11/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266972669	193,60	
21/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266972669		193,60
21/11/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972670	1.000,00	
21/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972670		1.000,00
21/11/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972671	3.206,05	
21/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972671		3.206,05
					Totais do dia 21:	**17.364,82**	**17.364,82**
22/11/2022	1.01.15.01.02.0002 - Materiais Secundários						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000039677V. GOSTA DECORACOES EIRELI	0001	001	266971732	3.206,05	
22/11/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000039677V. GOSTA DECORACOES EIRELI	0001	001	266971732		3.206,05
22/11/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972672	100,00	
22/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972672		100,00
22/11/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972673	1.200,00	
22/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972673		1.200,00
					Totais do dia 22:	**4.506,05**	**4.506,05**
23/11/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972674	939,00	
23/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48 Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103, Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972674		939,00
23/11/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Referente a ENVIO TED	0001	001	266972675	30.880,00	
23/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO TED	0001	001	266972675		30.880,00
23/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a RESG AUTOM	0001	001	266972676	4.221,47	
23/11/2022	1.01.01.02.01.0002 - Aplicações Financeiras						
		Referente a RESG AUTOM	0001	001	266972676		4.221,47
					Totais do dia 23:	**36.040,47**	**36.040,47**
24/11/2022	1.01.15.01.02.0002 - Materiais Secundários						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000095309KAPAZI INDUSTRIA E COMERCIO DE CAPACHOS LTDA	0001	001	266971733	14.963,23	
24/11/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000095309KAPAZI INDUSTRIA E COMERCIO DE CAPACHOS LTDA	0001	001	266971733		14.963,23
24/11/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971820	32.785,44	
24/11/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971820		32.785,44
24/11/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972677	150,00	
24/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972677		150,00
24/11/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972678	150,00	
24/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972678		150,00
24/11/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972679	100,00	
24/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972679		100,00
24/11/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266972680	130,00	
24/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266972680		130,00
24/11/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972681	1.000,00	
24/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972681		1.000,00
24/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a RESG AUTOM	0001	001	266972682	1.530,00	
24/11/2022	1.01.01.02.01.0002 - Aplicações Financeiras						
		Referente a RESG AUTOM	0001	001	266972682		1.530,00
					Totais do dia 24:	**50.808,67**	**50.808,67**
25/11/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971821	250,02	
25/11/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48 Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103, Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971821		250,02
25/11/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971822	571,73	
25/11/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971822		571,73
25/11/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971823	4.972,66	
25/11/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971823		4.972,66
25/11/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971824	244,44	
25/11/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971824		244,44
25/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CRED TED	0001	001	266972683	27.020,00	
25/11/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Referente a CRED TED	0001	001	266972683		27.020,00
25/11/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972684	411,86	
25/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972684		411,86
25/11/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972685	578,35	
25/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972685		578,35
25/11/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972686	4.626,83	
25/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972686		4.626,83
25/11/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972687	2.644,29	
25/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972687		2.644,29
25/11/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972688	2.646,61	
25/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972688		2.646,61
25/11/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972689	149,94	
25/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972689		149,94
25/11/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266972690	2.473,02	
25/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266972690		2.473,02
25/11/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266972691	850,00	
25/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266972691		850,00
25/11/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48 Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103, Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266972692	118,00	
25/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266972692		118,00
25/11/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972693	835,94	
25/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972693		835,94
25/11/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972694	156,45	
25/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972694		156,45
25/11/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972695	400,00	
25/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972695		400,00
					Totais do dia 25:	**48.950,14**	**48.950,14**
28/11/2022	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000003459EQUIPESCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	0001	001	266971734	3.935,72	
28/11/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000003459EQUIPESCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	0001	001	266971734		3.935,72
28/11/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266972696	233,75	
28/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266972696		233,75
28/11/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972697	388,08	
28/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972697		388,08
28/11/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972698	578,35	
28/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972698		578,35
28/11/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972699	1.719,28	
28/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972699		1.719,28
28/11/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972700	67,15	
28/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972700		67,15
28/11/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972701	46,80	
28/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972701		46,80
28/11/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972702	70,20	
28/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48 Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103, Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972702		70,20
28/11/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972703	66,35	
28/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972703		66,35
28/11/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972704	70,20	
28/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972704		70,20
28/11/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972705	100,00	
28/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972705		100,00
28/11/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972706	100,00	
28/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972706		100,00
28/11/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972707	78,00	
28/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972707		78,00
28/11/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972708	680,00	
28/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972708		680,00
28/11/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266972709	50,75	
28/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266972709		50,75
28/11/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972710	1.842,00	
28/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972710		1.842,00
28/11/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972711	66,35	
28/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972711		66,35
					Totais do dia 28:	**10.092,98**	**10.092,98**
30/11/2022	1.01.05.01.03.0003 - Adiantamento de 13º Salário						
		Adiantamento 13 Salario11/2022	0001	001	266475227	1.910,39	
30/11/2022	2.01.01.03.01.0013 - Décimo Terceiro Salário a Pagar						
		Adiantamento 13 Salario11/2022	0001	001	266475227		1.910,39
30/11/2022	3.01.01.07.01.0003 - Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados						
		Folha de Pagamento 11/2022	0001	001	266487877	5.726,93	
30/11/2022	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Folha de Pagamento 11/2022	0001	001	266487877		427,44
30/11/2022	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						
		Folha de Pagamento 11/2022	0001	001	266487877		4.966,05
30/11/2022	3.01.01.07.01.0051 - Vale Transporte						
		Folha de Pagamento 11/2022	0001	001	266487877		333,44
30/11/2022	3.01.01.07.03.0011 - Impostos e Taxas Diversas						

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48 Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103, Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Referente a PG ORG GOV	0001	001	266972712	1.555,06	
30/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PG ORG GOV	0001	001	266972712		1.555,06
30/11/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972713	2.104,76	
30/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972713		2.104,76
30/11/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972714	694,69	
30/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972714		694,69
30/11/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972715	181,56	
30/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972715		181,56
30/11/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972716	694,69	
30/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972716		694,69
30/11/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972717	694,69	
30/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972717		694,69
30/11/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972718	500,00	
30/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972718		500,00
30/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a RESG AUTOM	0001	001	266972719	1.454,00	
30/11/2022	1.01.01.02.01.0002 - Aplicações Financeiras						
		Referente a RESG AUTOM	0001	001	266972719		1.454,00
30/11/2022	2.01.01.03.01.0013 - Décimo Terceiro Salário a Pagar						
		Referente a pagamento 1ª parcela de décimo terceiro salário	0001	001	266972855	1.910,39	
30/11/2022	1.01.05.01.03.0003 - Adiantamento de 13º Salário						
		Referente a pagamento 1ª parcela de décimo terceiro salário	0001	001	266972855		1.910,39
30/11/2022	3.01.01.07.01.0013 - FGTS						
		Vr.prov.FGTS ref. 11/2022	0001	001	266972895	597,43	
30/11/2022	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher						
		Vr.prov.FGTS ref. 11/2022	0001	001	266972895		597,43
30/11/2022	3.01.01.01.03.0007 - Simples Nacional						
		Vr.simples ref. 11/2022	0001	001	266972917	3.030,41	
30/11/2022	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Vr.simples ref. 11/2022	0001	001	266972917		3.030,41
					Totais do dia 30:	**21.055,00**	**21.055,00**
					Totais do mês de Novembro:	**399.870,66**	**399.870,66**
01/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CR VD CART	0001	001	266972720	955,59	
01/12/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48 Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103, Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Referente a CR VD CART	0001	001	266972720		955,59
01/12/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266972721	173,00	
01/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266972721		173,00
01/12/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266972722	77,62	
01/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CP ELECTRO	0001	001	266972722		77,62
01/12/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972723	208,00	
01/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972723		208,00
01/12/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972724	169,50	
01/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972724		169,50
01/12/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972725	320,16	
01/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972725		320,16
					Totais do dia 01:	**1.903,87**	**1.903,87**
02/12/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971825	394,80	
02/12/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		VLR REF NF Nº	0001	001	266971825		394,80
02/12/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972726	347,34	
02/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972726		347,34
02/12/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972727	1.475,00	
02/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972727		1.475,00
02/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a RESG AUTOM	0001	001	266972728	1.815,03	
02/12/2022	1.01.01.02.01.0002 - Aplicações Financeiras						
		Referente a RESG AUTOM	0001	001	266972728		1.815,03
					Totais do dia 02:	**4.032,17**	**4.032,17**
05/12/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972729	54,60	
05/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972729		54,60
05/12/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972730	54,60	
05/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972730		54,60
05/12/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972731	54,60	
05/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48 Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103, Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972731		54,60
05/12/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972732	46,80	
05/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972732		46,80
05/12/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972733	54,60	
05/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972733		54,60
05/12/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972734	100,00	
05/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972734		100,00
05/12/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972735	54,60	
05/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972735		54,60
05/12/2022	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266972736	54,60	
05/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266972736		54,60
05/12/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972737	100,00	
05/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972737		100,00
05/12/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972738	1.168,29	
05/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972738		1.168,29
05/12/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972739	220,00	
05/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972739		220,00
05/12/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972740	150,00	
05/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972740		150,00
05/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CRED TEV	0001	001	266972741	28.000,00	
05/12/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Referente a CRED TEV	0001	001	266972741		28.000,00
					Totais do dia 05:	**30.112,69**	**30.112,69**
06/12/2022	1.01.15.01.02.0002 - Materiais Secundários						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000000182KFC IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	0001	001	266971735	600,00	
06/12/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000000182KFC IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	0001	001	266971735		600,00
06/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48 Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103, Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Referente a CR VD CART	0001	001	266972742	376,40	
06/12/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Referente a CR VD CART	0001	001	266972742		376,40
06/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CRED TEV	0001	001	266972743	7.000,00	
06/12/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Referente a CRED TEV	0001	001	266972743		7.000,00
06/12/2022	2.01.01.07.01.0001 - Empréstimo CEF						
		Referente a PREST EMP	0001	001	266972744	823,75	
06/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PREST EMP	0001	001	266972744		823,75
06/12/2022	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						
		Referente a transferencia de saldos	0001	001	266972884	2.617,02	
06/12/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Referente a transferencia de saldos	0001	001	266972884		2.617,02
					Totais do dia 06:	**11.417,17**	**11.417,17**
07/12/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972745	188,17	
07/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972745		188,17
07/12/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972746	846,00	
07/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972746		846,00
07/12/2022	3.01.01.07.01.0013 - FGTS						
		Referente a DEB P FGTS	0001	001	266972747	582,61	
07/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a DEB P FGTS	0001	001	266972747		582,61
07/12/2022	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher						
		Referente a DEB P FGTS	0001	001	266972748	597,43	
07/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a DEB P FGTS	0001	001	266972748		597,43
07/12/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972749	276,91	
07/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972749		276,91
					Totais do dia 07:	**2.491,12**	**2.491,12**
08/12/2022	1.01.15.01.02.0002 - Materiais Secundários						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000070914SUNNET PERSIANAS, CORTINAS E DECORACOES LTDA	0001	001	266971736	2.150,50	
08/12/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000070914SUNNET PERSIANAS, CORTINAS E DECORACOES LTDA	0001	001	266971736		2.150,50
					Totais do dia 08:	**2.150,50**	**2.150,50**
09/12/2022	1.01.15.01.02.0002 - Materiais Secundários						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000076482DECORE INDUSTRIA DE PERSIANAS E CORTINAS LTDA	0001	001	266971737	12.523,61	
09/12/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48 Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103, Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000076482DECORE INDUSTRIA DE PERSIANAS E CORTINAS LTDA	0001	001	266971737		12.523,61
09/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CRED TED	0001	001	266972750	1.093,20	
09/12/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Referente a CRED TED	0001	001	266972750		1.093,20
09/12/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972751	400,36	
09/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972751		400,36
09/12/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972752	1.188,48	
09/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972752		1.188,48
09/12/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972753	1.052,56	
09/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972753		1.052,56
09/12/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972754	282,15	
09/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972754		282,15
09/12/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972755	3.300,00	
09/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972755		3.300,00
09/12/2022	2.01.01.07.01.0001 - Empréstimo CEF						
		Referente a PREST EMP	0001	001	266972756	2.984,78	
09/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PREST EMP	0001	001	266972756		2.984,78
					Totais do dia 09:	**22.825,14**	**22.825,14**
12/12/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972757	30,00	
12/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972757		30,00
12/12/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972758	30,00	
12/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972758		30,00
12/12/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972759	1.311,91	
12/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972759		1.311,91
12/12/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972760	70,20	
12/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972760		70,20
12/12/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48 Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103, Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972761	78,00	
12/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972761		78,00
12/12/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972762	54,60	
12/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972762		54,60
12/12/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972763	54,60	
12/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972763		54,60
12/12/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972764	100,00	
12/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972764		100,00
12/12/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972765	85,80	
12/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972765		85,80
12/12/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972766	100,00	
12/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972766		100,00
12/12/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972767	85,80	
12/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972767		85,80
12/12/2022	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266972768	85,80	
12/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266972768		85,80
12/12/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972769	3.210,70	
12/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972769		3.210,70
12/12/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972770	200,00	
12/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972770		200,00
					Totais do dia 12:	**5.497,41**	**5.497,41**
13/12/2022	1.01.15.01.02.0002 - Materiais Secundários						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000000358LM BROTHERS COMERCIO E SOLUCOES PARA AMBIENTES LTD	0001	001	266971738	4.876,49	
13/12/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000000358LM BROTHERS COMERCIO E SOLUCOES PARA AMBIENTES LTD	0001	001	266971738		4.876,49
13/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48 Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103, Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Referente a CRED TEV	0001	001	266972771	11.000,00	
13/12/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Referente a CRED TEV	0001	001	266972771		11.000,00
13/12/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972772	500,00	
13/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972772		500,00
					Totais do dia 13:	**16.376,49**	**16.376,49**
14/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CRED TED	0001	001	266972773	1.225,84	
14/12/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Referente a CRED TED	0001	001	266972773		1.225,84
14/12/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972774	780,00	
14/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972774		780,00
					Totais do dia 14:	**2.005,84**	**2.005,84**
15/12/2022	1.01.15.01.02.0002 - Materiais Secundários						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000039782V. GOSTA DECORACOES EIRELI	0001	001	266971739	530,10	
15/12/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000039782V. GOSTA DECORACOES EIRELI	0001	001	266971739		530,10
15/12/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972775	600,00	
15/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972775		600,00
15/12/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972776	99,90	
15/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972776		99,90
15/12/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972777	100,00	
15/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972777		100,00
15/12/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972778	400,00	
15/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972778		400,00
15/12/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972779	139,90	
15/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972779		139,90
15/12/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972780	530,10	
15/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972780		530,10
15/12/2022	3.01.01.09.01.0008 - Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias						
		Referente a DB CEST PJ	0001	001	266972781	99,00	
15/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48 Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103, Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Referente a DB CEST PJ	0001	001	266972781		99,00
					Totais do dia 15:	**2.499,00**	**2.499,00**
19/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CRED TEV	0001	001	266972782	15.200,00	
19/12/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Referente a CRED TEV	0001	001	266972782		15.200,00
19/12/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972783	185,80	
19/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972783		185,80
19/12/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972784	85,80	
19/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972784		85,80
19/12/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972785	135,80	
19/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972785		135,80
19/12/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972786	85,80	
19/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972786		85,80
19/12/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972787	85,80	
19/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972787		85,80
19/12/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972788	78,00	
19/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972788		78,00
19/12/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972789	100,00	
19/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972789		100,00
19/12/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972790	100,00	
19/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972790		100,00
19/12/2022	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266972791	78,00	
19/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266972791		78,00
					Totais do dia 19:	**16.135,00**	**16.135,00**
20/12/2022	3.01.01.07.01.0044 - Décimo Terceiro Salário						
		13 Salario pagamento12/2022	0001	001	266488765	4.052,36	
20/12/2022	2.01.01.03.01.0013 - Décimo Terceiro Salário a Pagar						
		13 Salario pagamento12/2022	0001	001	266488765		3.743,13
20/12/2022	2.01.01.21.02.0003 - INSS sobre Décimo Terceiro Salário						
		13 Salario pagamento12/2022	0001	001	266488765		309,23
20/12/2022	3.01.01.07.03.0011 - Impostos e Taxas Diversas						

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48 Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103, Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Referente a PG ORG GOV	0001	001	266972793	517,53	
20/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PG ORG GOV	0001	001	266972793		517,53
20/12/2022	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Referente a PG ORG GOV	0001	001	266972794	258,03	
20/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PG ORG GOV	0001	001	266972794		258,03
20/12/2022	3.01.01.07.03.0011 - Impostos e Taxas Diversas						
		Referente a PG ORG GOV	0001	001	266972795	337,94	
20/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PG ORG GOV	0001	001	266972795		337,94
20/12/2022	3.01.01.07.03.0011 - Impostos e Taxas Diversas						
		Referente a PG ORG GOV	0001	001	266972796	309,23	
20/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PG ORG GOV	0001	001	266972796		309,23
20/12/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972797	703,06	
20/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972797		703,06
20/12/2022	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Referente a PG ORG GOV	0001	001	266972798	3.030,41	
20/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PG ORG GOV	0001	001	266972798		3.030,41
20/12/2022	3.01.01.07.03.0011 - Impostos e Taxas Diversas						
		Referente a PG ORG GOV	0001	001	266972799	3.841,60	
20/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PG ORG GOV	0001	001	266972799		3.841,60
20/12/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972800	492,08	
20/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972800		492,08
20/12/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972801	587,83	
20/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972801		587,83
20/12/2022	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266972802	353,14	
20/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266972802		353,14
20/12/2022	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266972803	587,83	
20/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266972803		587,83
20/12/2022	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266972804	550,83	
20/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266972804		550,83
20/12/2022	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266972805	587,83	
20/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48 Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103, Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266972805		587,83
20/12/2022	2.01.01.03.01.0013 - Décimo Terceiro Salário a Pagar						
		Referente a pagamento de salários	0001	001	266972897	3.743,13	
20/12/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Referente a pagamento de salários	0001	001	266972897		3.743,13
20/12/2022	2.01.01.21.02.0003 - INSS sobre Décimo Terceiro Salário						
		Referente a pagamento de INSS	0001	001	266972901	309,23	
20/12/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Referente a pagamento de INSS	0001	001	266972901		309,23
					Totais do dia 20:	**20.262,06**	**20.262,06**
21/12/2022	1.01.15.01.02.0002 - Materiais Secundários						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000000366LM BROTHERS COMERCIO E SOLUCOES PARA AMBIENTES LTD	0001	001	266971740	4.120,97	
21/12/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000000366LM BROTHERS COMERCIO E SOLUCOES PARA AMBIENTES LTD	0001	001	266971740		4.120,97
21/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CRED TED	0001	001	266972806	8.307,24	
21/12/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Referente a CRED TED	0001	001	266972806		8.307,24
21/12/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972807	67,00	
21/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972807		67,00
21/12/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972808	4.000,00	
21/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972808		4.000,00
					Totais do dia 21:	**16.495,21**	**16.495,21**
22/12/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972809	529,17	
22/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972809		529,17
22/12/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972810	4.626,83	
22/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972810		4.626,83
22/12/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972811	578,35	
22/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972811		578,35
22/12/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972812	67,20	
22/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972812		67,20
					Totais do dia 22:	**5.801,55**	**5.801,55**
23/12/2022	1.01.15.01.02.0002 - Materiais Secundários						

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48 Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103, Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000076887DECORE INDUSTRIA DE PERSIANAS E CORTINAS LTDA	0001	001	266971741	1.904,41	
23/12/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		VLR REF COMPRA DE MERCADORIA P/ REVENDA CONF NF 000076887DECORE INDUSTRIA DE PERSIANAS E CORTINAS LTDA	0001	001	266971741		1.904,41
23/12/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972813	78,00	
23/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972813		78,00
23/12/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972814	68,00	
23/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972814		68,00
23/12/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972815	151,00	
23/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972815		151,00
23/12/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972816	61,00	
23/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972816		61,00
23/12/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972817	35,40	
23/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972817		35,40
23/12/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972818	227,50	
23/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972818		227,50
23/12/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972819	100,00	
23/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972819		100,00
23/12/2022	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266972820	51,00	
23/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO TEV	0001	001	266972820		51,00
					Totais do dia 23:	**2.676,31**	**2.676,31**
26/12/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972821	3.419,69	
26/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972821		3.419,69
26/12/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972822	578,35	
26/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972822		578,35
26/12/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48 Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103, Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972823	1.719,28	
26/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972823		1.719,28
26/12/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972824	20,00	
26/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972824		20,00
26/12/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972825	99,99	
26/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972825		99,99
					Totais do dia 26:	**5.837,31**	**5.837,31**
27/12/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972826	518,22	
27/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972826		518,22
27/12/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972827	983,93	
27/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972827		983,93
27/12/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972828	280,88	
27/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972828		280,88
27/12/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972829	763,35	
27/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972829		763,35
					Totais do dia 27:	**2.546,38**	**2.546,38**
28/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CR VD CART	0001	001	266972830	771,51	
28/12/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Referente a CR VD CART	0001	001	266972830		771,51
28/12/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972831	1.500,00	
28/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a ENVIO PIX	0001	001	266972831		1.500,00
					Totais do dia 28:	**2.271,51**	**2.271,51**
29/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CRED TED	0001	001	266972832	3.039,26	
29/12/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Referente a CRED TED	0001	001	266972832		3.039,26
29/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CRED TEV	0001	001	266972833	28.500,00	
29/12/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Referente a CRED TEV	0001	001	266972833		28.500,00
29/12/2022	3.01.01.07.03.0011 - Impostos e Taxas Diversas						
		Referente a PG ORG GOV	0001	001	266972834	2.129,59	
29/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PG ORG GOV	0001	001	266972834		2.129,59
29/12/2022	3.01.01.07.03.0011 - Impostos e Taxas Diversas						

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48 Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103, Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Referente a PG ORG GOV	0001	001	266972835	2.129,54	
29/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PG ORG GOV	0001	001	266972835		2.129,54
29/12/2022	3.01.01.07.03.0011 - Impostos e Taxas Diversas						
		Referente a PG ORG GOV	0001	001	266972836	1.003,11	
29/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PG ORG GOV	0001	001	266972836		1.003,11
29/12/2022	3.01.01.07.03.0011 - Impostos e Taxas Diversas						
		Referente a PG ORG GOV	0001	001	266972837	1.003,07	
29/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PG ORG GOV	0001	001	266972837		1.003,07
29/12/2022	3.01.01.07.03.0011 - Impostos e Taxas Diversas						
		Referente a PG ORG GOV	0001	001	266972838	1.569,23	
29/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PG ORG GOV	0001	001	266972838		1.569,23
29/12/2022	3.01.01.07.03.0011 - Impostos e Taxas Diversas						
		Referente a PG ORG GOV	0001	001	266972839	359,22	
29/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PG ORG GOV	0001	001	266972839		359,22
29/12/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972840	598,49	
29/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972840		598,49
29/12/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972841	308,38	
29/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a PAG BOLETO	0001	001	266972841		308,38
					Totais do dia 29:	**40.639,89**	**40.639,89**
30/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4						
		Referente a CR VD CART	0001	001	266972842	147,57	
30/12/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Referente a CR VD CART	0001	001	266972842		147,57
					Totais do dia 30:	**147,57**	**147,57**
31/12/2022	3.01.01.07.01.0003 - Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados						
		Folha de Pagamento 12/2022	0001	001	266497989	6.059,50	
31/12/2022	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Folha de Pagamento 12/2022	0001	001	266497989		505,15
31/12/2022	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						
		Folha de Pagamento 12/2022	0001	001	266497989		4.999,34
31/12/2022	3.01.01.07.01.0051 - Vale Transporte						
		Folha de Pagamento 12/2022	0001	001	266497989		356,80
31/12/2022	3.01.01.07.01.0059 - Falta						
		Folha de Pagamento 12/2022	0001	001	266497989		198,21
31/12/2022	3.01.01.07.03.0024 - Pro Labore						
		Pg.pró-labore ref. REF FOLHA<Mes/Ano/ Ano da Folha>	0001	001	266497990	1.533,33	
31/12/2022	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Pg.pró-labore ref. REF FOLHA<Mes/Ano/ Ano da Folha>	0001	001	266497990		168,66
31/12/2022	2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar						

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48 Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103, Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pg.pró-labore ref. REF FOLHA<Mes/Ano/ Ano da Folha>	0001	001	266497990		1.364,67
31/12/2022	3.01.01.03.03.0001 - (+) Compras p/ Revenda						
		Referente a apropriação de custos de serviços prestados	0001	001	266972856	130.000,00	
31/12/2022	3.01.01.03.03.0003 - Custo dos Serviços Prestados						
		Referente a apropriação de custos de serviços prestados	0001	001	266972856	85.000,00	
31/12/2022	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda						
		Referente a apropriação de custos de serviços prestados	0001	001	266972856		130.000,00
31/12/2022	1.01.15.01.02.0002 - Materiais Secundários						
		Referente a apropriação de custos de serviços prestados	0001	001	266972856		85.000,00
31/12/2022	3.01.01.03.03.0004 - Encargos com Depreciação						
		Referente a apropriação de depreciação do imobilizado	0001	001	266972857	9.810,40	
31/12/2022	1.07.04.13.01.0001 - Construçoes e Imoveis em Andamento						
		Referente a apropriação de depreciação do imobilizado	0001	001	266972857		9.810,40
31/12/2022	3.01.01.07.01.0013 - FGTS						
		Vr.prov.FGTS ref. 12/2022	0001	001	266972896	685,04	
31/12/2022	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher						
		Vr.prov.FGTS ref. 12/2022	0001	001	266972896		685,04
31/12/2022	3.01.01.01.03.0007 - Simples Nacional						
		Vr.simples ref. 12/2022	0001	001	266972918	28,32	
31/12/2022	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Vr.simples ref. 12/2022	0001	001	266972918		28,32
31/12/2022	3.01.01.07.01.0051 - Vale Transporte						
		Referente a pagamento de VT	0001	001	266972920	2.791,07	
31/12/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Referente a pagamento de VT	0001	001	266972920		2.791,07
31/12/2022	3.01.01.07.01.0059 - Falta						
		Referente a pagamento de falta	0001	001	266972921	337,15	
31/12/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Referente a pagamento de falta	0001	001	266972921		337,15
31/12/2022	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		Vr.encerramento do exercício 2022	0001	001	266972926	222.377,70	
31/12/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Vr.encerramento do exercício 2022	0001	001	266972926	372.465,35	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr.encerramento do exercício 2022	0001	001	266972926	32,35	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr.encerramento do exercício 2022	0001	001	266972926	190,48	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr.encerramento do exercício 2022	0001	001	266972926	378,51	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr.encerramento do exercício 2022	0001	001	266972926	1.330,38	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr.encerramento do exercício 2022	0001	001	266972926	1.852,51	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício						

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48 Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103, Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Vr.encerramento do exercício 2022	0001	001	266972926	2.010,80	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr.encerramento do exercício 2022	0001	001	266972926	2.254,51	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr.encerramento do exercício 2022	0001	001	266972926	4.052,36	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr.encerramento do exercício 2022	0001	001	266972926	8.401,04	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr.encerramento do exercício 2022	0001	001	266972926	9.810,40	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr.encerramento do exercício 2022	0001	001	266972926	17.626,66	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr.encerramento do exercício 2022	0001	001	266972926	18.845,90	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr.encerramento do exercício 2022	0001	001	266972926	35.081,24	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr.encerramento do exercício 2022	0001	001	266972926	47.670,95	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr.encerramento do exercício 2022	0001	001	266972926	48.985,65	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr.encerramento do exercício 2022	0001	001	266972926	85.000,00	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr.encerramento do exercício 2022	0001	001	266972926	130.000,00	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr.encerramento do exercício 2022	0001	001	266972926	181.319,31	
31/12/2022	2.07.07.01.01.0001 - Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia						
		Vr.encerramento do exercício 2022	0001	001	266972926		48.985,65
31/12/2022	3.01.01.01.03.0007 - Simples Nacional						
		Vr.encerramento do exercício 2022	0001	001	266972926		18.845,90
31/12/2022	3.01.01.03.03.0001 - (+) Compras p/ Revenda						
		Vr.encerramento do exercício 2022	0001	001	266972926		130.000,00
31/12/2022	3.01.01.03.03.0003 - Custo dos Serviços Prestados						
		Vr.encerramento do exercício 2022	0001	001	266972926		85.000,00
31/12/2022	3.01.01.03.03.0004 - Encargos com Depreciação						
		Vr.encerramento do exercício 2022	0001	001	266972926		9.810,40
31/12/2022	3.01.01.07.01.0003 - Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados						
		Vr.encerramento do exercício 2022	0001	001	266972926		47.670,95
31/12/2022	3.01.01.07.01.0013 - FGTS						
		Vr.encerramento do exercício 2022	0001	001	266972926		8.401,04
31/12/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Vr.encerramento do exercício 2022	0001	001	266972926		181.319,31
31/12/2022	3.01.01.07.01.0043 - Férias						
		Vr.encerramento do exercício 2022	0001	001	266972926		1.852,51
31/12/2022	3.01.01.07.01.0044 - Décimo Terceiro Salário						
		Vr.encerramento do exercício 2022	0001	001	266972926		4.052,36
31/12/2022	3.01.01.07.03.0004 - Agua e Esgoto						
		Vr.encerramento do exercício 2022	0001	001	266972926		378,51
31/12/2022	3.01.01.07.03.0005 - Telefone Fixo						
		Vr.encerramento do exercício 2022	0001	001	266972926		190,48
31/12/2022	3.01.01.07.03.0008 - Combustivel						

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48 Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103, Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Vr.encerramento do exercício 2022	0001	001	266972926		2.010,80
31/12/2022	3.01.01.07.03.0011 - Impostos e Taxas Diversas						
		Vr.encerramento do exercício 2022	0001	001	266972926		35.081,24
31/12/2022	3.01.01.07.03.0024 - Pro Labore						
		Vr.encerramento do exercício 2022	0001	001	266972926		17.626,66
31/12/2022	3.01.01.07.03.0026 - Gratificações						
		Vr.encerramento do exercício 2022	0001	001	266972926		2.254,51
31/12/2022	3.01.01.09.01.0008 - Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias						
		Vr.encerramento do exercício 2022	0001	001	266972926		1.330,38
31/12/2022	3.01.01.09.01.0009 - IOF						
		Vr.encerramento do exercício 2022	0001	001	266972926		32,35
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr.encerramento do exercício 2022	0001	001	266972926		222.377,70
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr.encerramento do exercício 2022	0001	001	266972926		372.465,35
31/12/2022	2.07.07.01.01.0001 - Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia						
		Referente a distribuição de lucros em 2022	0001	001	266972927	48.985,65	
31/12/2022	2.01.01.27.01.0001 - Distribuição de Lucros Sócia Karolina Matos Lavra						
		Referente a distribuição de lucros em 2022	0001	001	266972927		30.000,00
31/12/2022	2.07.04.01.03.0005 - Reserva de Lucros a Realizar						
		Referente a distribuição de lucros em 2022	0001	001	266972927		18.985,65
					Totais do dia 31:	**1.474.916,56**	**1.474.916,56**
					Totais do mês de Dezembro:	**1.689.040,75**	**1.689.040,75**

Fim

Balanço Patrimonial

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48 Fortes Contábil
NIRE: 21101884599 - Data: 22/08/2012

Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103,
Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347

Conta	Descrição	Nota	31/12/2021	31/12/2022
1	*** Ativo ***		682.151,77D	726.692,93D
1.01	Ativo Circulante		581.486,87D	635.838,43D
1.01.01	Disponibilidades		233.856,36D	163.574,42D
1.01.01.01	Numerários em Espécie		92.030,81D	32.133,94D
1.01.01.01.01	Caixa Geral		92.030,81D	32.133,94D
1.01.01.01.01.0001	Caixa		92.030,81D	32.133,94D
1.01.01.02	Bancos		141.825,55D	131.440,48D
1.01.01.02.01	Contas Correntes		141.825,55D	131.440,48D
1.01.01.02.01.0001	CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4		35.996,99D	38.595,96D
1.01.01.02.01.0002	Aplicações Financeiras		105.828,56D	92.844,52D
1.01.03	Clientes		46.266,87D	25.549,26D
1.01.03.01	Clientes Nacionais		46.266,87D	25.549,26D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber		46.266,87D	25.549,26D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos		18.627,36D	25.549,26D
1.01.03.01.01.0025	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC		6.097,86D	0,00
1.01.03.01.01.0030	ESTADO DO MARANHAO - SECRETARIA DE ESTAD		18.159,94D	0,00
1.01.03.01.01.0038	EZIR DO NASCIMENTO SILVA		3.381,71D	0,00
1.01.15	Estoques		301.363,64D	446.714,75D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios		301.363,64D	446.714,75D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias		272.767,83D	316.749,01D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda		272.767,83D	316.749,01D
1.01.15.01.02	Estoques de Materiais		28.595,81D	129.965,74D
1.01.15.01.02.0002	Materiais Secundários		28.595,81D	129.965,74D
1.07	Ativo não Circulante		100.664,90D	90.854,50D
1.07.04	Imobilizado		100.664,90D	90.854,50D
1.07.04.01	Bens em Operação		2.560,90D	2.560,90D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		2.560,90D	2.560,90D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais		329,00D	329,00D
1.07.04.01.01.0006	Equipamentos de Processamento de Dados		2.231,90D	2.231,90D
1.07.04.13	Imobilizado em Andamento		98.104,00D	88.293,60D
1.07.04.13.01	Imobilizados em Andamentos		98.104,00D	88.293,60D
1.07.04.13.01.0001	Construçoes e Imoveis em Andamento		98.104,00D	88.293,60D

Continua...

Balanço Patrimonial

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48 Fortes Contábil
NIRE: 21101884599 - Data: 22/08/2012

Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103,
Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347

Conta	Descrição	Nota	31/12/2021	31/12/2022
2	*** Passivo ***		682.151,77C	726.692,93C
2.01	Passivo Circulante		230.660,90C	256.216,41C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo		230.660,90C	256.216,41C
2.01.01.01	Fornecedores		174.741,97C	188.352,31C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais		174.741,97C	188.352,31C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos		0,00	188.352,31C
2.01.01.01.01.0004	NEW TRADE COMERCIO ATACADISTA		659,40C	0,00
2.01.01.01.01.0006	KOMLOG IMPORTACAO LTDA		3.188,58C	0,00
2.01.01.01.01.0008	SUNNET IND. IMPORTAÇÃO E COM. DE PERSIAN		5.296,14C	0,00
2.01.01.01.01.0009	EQUIPESCA EQUIPAMENTOS DE PESCA LTDA		1.035,02C	0,00
2.01.01.01.01.0010	QUANTUM PROD COM VISUAL LTDA		662,20C	0,00
2.01.01.01.01.0012	KAPAZI IND E COM DE CAPACHOS LTDA		27.396,46C	0,00
2.01.01.01.01.0015	SUNNET IND. IMPORTACAO E COM. DE PERSIAN		18.964,32C	0,00
2.01.01.01.01.0017	METALURGICA VERDADEIRO LTDA EPP		8.279,33C	0,00
2.01.01.01.01.0020	V. GOSTA DECORACOES EIRELI - EPP		1.148,25C	0,00
2.01.01.01.01.0021	DERFLON COMERCIAL LTDA		3.180,00C	0,00
2.01.01.01.01.0026	TDP ENGENHARIA, PROJETOS, CONSTRUCOES, C		8.484,20C	0,00
2.01.01.01.01.0027	EQUIPESCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		29.089,75C	0,00
2.01.01.01.01.0028	FERRAGENS NEGRAO COM LTDA SAO LUIS		741,44C	0,00
2.01.01.01.01.0031	DECORE INDUSTRIA DE PERSIANAS E CORTINAS		31.866,77C	0,00
2.01.01.01.01.0032	KATIA CLARA FANTACHI ME		1.950,00C	0,00
2.01.01.01.01.0033	KAPAZI INDUSTRIA E COMERCIO DE CAPACHOS		2.311,32C	0,00
2.01.01.01.01.0034	SAGA NICE COM DE VEIC PECAS E SERV LTDA		29.673,79C	0,00
2.01.01.01.01.0036	ABC DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA		815,00C	0,00
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		4.138,93C	13.148,56C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		3.340,82C	7.882,73C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher		762,24C	1.049,87C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher		297,07C	1.833,52C
2.01.01.03.01.0003	Contribuição Sindical a Recolher		107,30C	0,00
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar		2.174,21C	4.999,34C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais		798,11C	5.265,83C
2.01.01.03.03.0010	Simples a Recolher		798,11C	5.265,83C
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos		0,00	22.876,20C
2.01.01.07.01	Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional		0,00	22.876,20C
2.01.01.07.01.0001	Empréstimo CEF		0,00	22.876,20C
2.01.01.17	Outras Contas		1.780,00C	1.839,34C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações		1.780,00C	1.839,34C
2.01.01.17.01.0007	Pró-labores a Pagar		1.780,00C	1.839,34C
2.01.01.27	Dividendos Propostos ou Lucros Creditados		50.000,00C	30.000,00C
2.01.01.27.01	Dividendos a Pagar		50.000,00C	30.000,00C
2.01.01.27.01.0001	Distribuição de Lucros Sócia Karolina Matos Lavra		50.000,00C	30.000,00C
2.07	Patrimônio Líquido		451.490,87C	470.476,52C
2.07.01	Capital Realizado		150.000,00C	150.000,00C
2.07.01.01	Capital Social		150.000,00C	150.000,00C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		150.000,00C	150.000,00C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		150.000,00C	150.000,00C
2.07.04	Reservas		301.490,87C	320.476,52C
2.07.04.01	Reservas		301.490,87C	320.476,52C

Continua...

Balanço Patrimonial

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48
NIRE: 21101884599 - Data: 22/08/2012

Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103,
Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347

Conta	Descrição	Nota	31/12/2021	31/12/2022
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros		301.490,87C	320.476,52C
2.07.04.01.03.0001	Reserva Legal		30.000,00C	30.000,00C
2.07.04.01.03.0003	Reserva para Contingências		115.650,00C	115.650,00C
2.07.04.01.03.0005	Reserva de Lucros a Realizar		155.840,87C	174.826,52C

SAO LUIS-MA, 31 de Dezembro de 2022

Karolina Matos Lavra
Empresaria
CPF: 018.743.973-76

Joncivaldo da Silva Reis
Técnico Contábil
CRC/MA: 010827/O-2

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48 Fortes Contábil
Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos
Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103,
Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347

Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	594.843,05
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	594.843,05
010.01.02	Vendas de Mercadorias	222.377,70
3.01.01.01.01.0005	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	222.377,70
010.01.03	Vendas de Serviços	372.465,35
3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	372.465,35
(-) 020	Deduções da Receita	18.845,90
020.01	Impostos Faturados	18.845,90
020.01.05	Simples	18.845,90
3.01.01.01.03.0007	Simples Nacional	18.845,90
(=) 030	Receita Líquida	575.997,15
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	224.810,40
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas	224.810,40
3.01.01.03.03	Custo das Mercadorias Revendidas	224.810,40
3.01.01.03.03.0001	Custo mercadorias p/ Revenda	130.000,00
3.01.01.03.03.0003	Custo dos Serviços Prestados	85.000,00
3.01.01.03.03.0004	Encargos com Depreciação	9.810,40
(=) 060	Lucro Bruto	351.186,75
(-) 070	Despesas Operacionais	302.201,10
070.01	Despesas Administrativas	243.296,17
3.01.01.07.01	Despesas Pessoal	243.296,17
3.01.01.07.01.0003	Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	47.670,95
3.01.01.07.01.0013	FGTS	8.401,04
3.01.01.07.01.0042	Outras Despesas Operacionais	181.319,31
3.01.01.07.01.0043	Férias	1.852,51
3.01.01.07.01.0044	Décimo Terceiro Salário	4.052,36
070.03	Despesas Tributárias	57.542,20
3.01.01.07.03	Despesa Administrativa	57.542,20
3.01.01.07.03.0004	Agua e Esgoto	378,51
3.01.01.07.03.0005	Telefone Fixo	190,48
3.01.01.07.03.0008	Combustivel	2.010,80
3.01.01.07.03.0011	Impostos e Taxas Diversas	35.081,24
3.01.01.07.03.0024	Pro Labore	17.626,66
3.01.01.07.03.0026	Gratificações	2.254,51
070.04	Resultado Financeiro	1.362,73
070.04.02	Despesas Financeiras	1.362,73
3.01.01.09.01	Despesas Financeiras	1.362,73
3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	1.330,38
3.01.01.09.01.0009	IOF	32,35
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	48.985,65
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	48.985,65
(=) 200	Resultado Líquido do Exercicio	48.985,65

SAO LUIS-MA, 31 de Dezembro de 2022

Fim

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48
Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos
Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103,
Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347

Fortes Contábil

Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022

Karolina Matos Lavra
Empresaria
CPF: 018.743.973-76

Joncivaldo da Silva Reis
Técnico Contábil
CRC/MA: 010827/O-2

Fim

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48
Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103,
Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347
NIRE: 21101884599 - Data: 22/08/2012

Nota 1 - Contexto Operacional

A empresa K M LAVRA COMERCIO E SERVIÇOS ME situada na AV UM,103, BEQUIMÃO, São Luis-MA , CEP: 65.062-190, tem como atividade principal: 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas e atua no ramo de comércio e prestação de serviços e está em plena atividade.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

A base da preparação e apresentação das demonstrações contábeis é a norma ITG 1000, a fim de assegurar comparação tanto com as próprias demonstrações contábeis de períodos anteriores quanto com as demonstrações contábeis de outras entidades. Para atingir esse objetivo, esta norma dispõe sobre considerações gerais para a apresentação de Demonstrações Contábeis, diretrizes para sua estrutura e requisitos mínimos de seu conteúdo.

Nota 3 - Práticas Contábeis

3.1 - Disponibilidades

A empresa apresenta como disponibilidades as contas Caixa e Banco. Estas apresentam valores que podem ser convertidos em moeda com risco muito baixo de alteração de valor. O Administrador da empresa declara que não houve fato ocorrido subsequente a data de encerramento do exercício que venha a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possa provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

3.2 - Estoques

O estoque é contolado de forma periódica e o método de avaliação final é o PEPS, ou seja, primeiro que entra e primeiro que sai.

Nota 4 - Patrimônio Líquido

4.1 - Divisão do Capital Social

O Capital Social é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divido em 150.000(cento e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00(um real) cada, totalmente integralizadas e distribuidas da seguinte forma:

NOME	COTAS	%	VALOR R$
KAROLINA MATOS LAVRA	150.00O	100	R$ 150.000,00
TOTAL	150.000	100	R$ 150.000,00

4.2 - Resultado do Exercício

Na apuração do resultado patrimonial do exercício 2022, verificou-se uma situação de Lucro no confronto entre as receitas e despesas, sem extrapolar os limites permitidos, e os índices calculados através das Demonstrações Contábeis demonstraram resultado de sustentabilidade financeira possibilitando à organização efetuar investimentos futuros no negócio.

Nota 5 - Eventos subsequentes

O Administrador da empresa declara que não houve fato ocorrido subsequente a data de encerramento do exercício que venha a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possa provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

SAO LUIS-MA, 31 de Dezembro de 2022

Karolina Matos Lavra
Empresaria
CPF: 018.743.973-76

Joncivaldo da Silva Reis
Técnico Contábil
CRC/MA: 010827/O-2

Fim

T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

Contém o presente livro 124 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 124 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 009, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME, estabelecida no(a) AVENIDA UM, nº 103, bairro BEQUIMÃO, CEP 65062-190, cidade SAO LUIS, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 16.742.763/0001-48 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO MARANHÃO sob o nº 21101884599 por despacho de 22/08/2012.

SAO LUIS-MA, 31 de Dezembro de 2022

Karolina Matos Lavra
Empresaria
CPF: 018.743.973-76

Joncivaldo da Silva Reis
Técnico Contábil
CRC/MA: 010827/O-2

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01874397376	KAROLINA MATOS LAVRA
51553082320	JONCIVALDO DA SILVA REIS

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 28/06/2023 08:29 SOB Nº 20230850910.
PROTOCOLO: 230850910 DE 27/06/2023. NIRE: 21101884599.
K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 28/06/2023
empresafacil.ma.gov.br

Balanço Patrimonial

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48
NIRE: 21101884599 - Data: 22/08/2012

Fortes Contábil

Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103,
Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347

Conta	Descrição	Nota	31/12/2021	31/12/2022
1	*** Ativo ***		682.151,77D	726.692,93D
1.01	Ativo Circulante		581.486,87D	635.838,43D
1.01.01	Disponibilidades		233.856,36D	163.574,42D
1.01.01.01	Numerários em Espécie		92.030,81D	32.133,94D
1.01.01.01.01	Caixa Geral		92.030,81D	32.133,94D
1.01.01.01.01.0001	Caixa		92.030,81D	32.133,94D
1.01.01.02	Bancos		141.825,55D	131.440,48D
1.01.01.02.01	Contas Correntes		141.825,55D	131.440,48D
1.01.01.02.01.0001	CEF AG.3273 OP.003 CONTA 000686-4		35.996,99D	38.595,96D
1.01.01.02.01.0002	Aplicações Financeiras		105.828,56D	92.844,52D
1.01.03	Clientes		46.266,87D	25.549,26D
1.01.03.01	Clientes Nacionais		46.266,87D	25.549,26D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber		46.266,87D	25.549,26D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos		18.627,36D	25.549,26D
1.01.03.01.01.0025	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC		6.097,86D	0,00
1.01.03.01.01.0030	ESTADO DO MARANHAO - SECRETARIA DE ESTAD		18.159,94D	0,00
1.01.03.01.01.0038	EZIR DO NASCIMENTO SILVA		3.381,71D	0,00
1.01.15	Estoques		301.363,64D	446.714,75D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios		301.363,64D	446.714,75D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias		272.767,83D	316.749,01D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda		272.767,83D	316.749,01D
1.01.15.01.02	Estoques de Materiais		28.595,81D	129.965,74D
1.01.15.01.02.0002	Materiais Secundários		28.595,81D	129.965,74D
1.07	Ativo não Circulante		100.664,90D	90.854,50D
1.07.04	Imobilizado		100.664,90D	90.854,50D
1.07.04.01	Bens em Operação		2.560,90D	2.560,90D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		2.560,90D	2.560,90D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais		329,00D	329,00D
1.07.04.01.01.0006	Equipamentos de Processamento de Dados		2.231,90D	2.231,90D
1.07.04.13	Imobilizado em Andamento		98.104,00D	88.293,60D
1.07.04.13.01	Imobilizados em Andamentos		98.104,00D	88.293,60D
1.07.04.13.01.0001	Construçoes e Imoveis em Andamento		98.104,00D	88.293,60D

Continua...

Balanço Patrimonial

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48
NIRE: 21101884599 - Data: 22/08/2012

Fortes Contábil

Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103,
Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347

Conta	Descrição	Nota	31/12/2021	31/12/2022
2	*** Passivo ***		682.151,77C	726.692,93C
2.01	Passivo Circulante		230.660,90C	256.216,41C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo		230.660,90C	256.216,41C
2.01.01.01	Fornecedores		174.741,97C	188.352,31C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais		174.741,97C	188.352,31C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos		0,00	188.352,31C
2.01.01.01.01.0004	NEW TRADE COMERCIO ATACADISTA		659,40C	0,00
2.01.01.01.01.0006	KOMLOG IMPORTACAO LTDA		3.188,58C	0,00
2.01.01.01.01.0008	SUNNET IND. IMPORTAÇÃO E COM. DE PERSIAN		5.296,14C	0,00
2.01.01.01.01.0009	EQUIPESCA EQUIPAMENTOS DE PESCA LTDA		1.035,02C	0,00
2.01.01.01.01.0010	QUANTUM PROD COM VISUAL LTDA		662,20C	0,00
2.01.01.01.01.0012	KAPAZI IND E COM DE CAPACHOS LTDA		27.396,46C	0,00
2.01.01.01.01.0015	SUNNET IND. IMPORTACAO E COM. DE PERSIAN		18.964,32C	0,00
2.01.01.01.01.0017	METALURGICA VERDADEIRO LTDA EPP		8.279,33C	0,00
2.01.01.01.01.0020	V. GOSTA DECORACOES EIRELI - EPP		1.148,25C	0,00
2.01.01.01.01.0021	DERFLON COMERCIAL LTDA		3.180,00C	0,00
2.01.01.01.01.0026	TDP ENGENHARIA, PROJETOS, CONSTRUCOES, C		8.484,20C	0,00
2.01.01.01.01.0027	EQUIPESCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		29.089,75C	0,00
2.01.01.01.01.0028	FERRAGENS NEGRAO COM LTDA SAO LUIS		741,44C	0,00
2.01.01.01.01.0031	DECORE INDUSTRIA DE PERSIANAS E CORTINAS		31.866,77C	0,00
2.01.01.01.01.0032	KATIA CLARA FANTACHI ME		1.950,00C	0,00
2.01.01.01.01.0033	KAPAZI INDUSTRIA E COMERCIO DE CAPACHOS		2.311,32C	0,00
2.01.01.01.01.0034	SAGA NICE COM DE VEIC PECAS E SERV LTDA		29.673,79C	0,00
2.01.01.01.01.0036	ABC DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA		815,00C	0,00
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		4.138,93C	13.148,56C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		3.340,82C	7.882,73C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher		762,24C	1.049,87C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher		297,07C	1.833,52C
2.01.01.03.01.0003	Contribuição Sindical a Recolher		107,30C	0,00
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar		2.174,21C	4.999,34C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais		798,11C	5.265,83C
2.01.01.03.03.0010	Simples a Recolher		798,11C	5.265,83C
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos		0,00	22.876,20C
2.01.01.07.01	Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional		0,00	22.876,20C
2.01.01.07.01.0001	Empréstimo CEF		0,00	22.876,20C
2.01.01.17	Outras Contas		1.780,00C	1.839,34C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações		1.780,00C	1.839,34C
2.01.01.17.01.0007	Pró-labores a Pagar		1.780,00C	1.839,34C
2.01.01.27	Dividendos Propostos ou Lucros Creditados		50.000,00C	30.000,00C
2.01.01.27.01	Dividendos a Pagar		50.000,00C	30.000,00C
2.01.01.27.01.0001	Distribuição de Lucros Sócia Karolina Matos Lavra		50.000,00C	30.000,00C
2.07	Patrimônio Líquido		451.490,87C	470.476,52C
2.07.01	Capital Realizado		150.000,00C	150.000,00C
2.07.01.01	Capital Social		150.000,00C	150.000,00C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		150.000,00C	150.000,00C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		150.000,00C	150.000,00C
2.07.04	Reservas		301.490,87C	320.476,52C
2.07.04.01	Reservas		301.490,87C	320.476,52C

Continua...

Balanço Patrimonial

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48
NIRE: 21101884599 - Data: 22/08/2012

Fortes Contábil

Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103,
Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347

Conta	Descrição	Nota	31/12/2021	31/12/2022
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros		301.490,87C	320.476,52C
2.07.04.01.03.0001	Reserva Legal		30.000,00C	30.000,00C
2.07.04.01.03.0003	Reserva para Contingências		115.650,00C	115.650,00C
2.07.04.01.03.0005	Reserva de Lucros a Realizar		155.840,87C	174.826,52C

SAO LUIS-MA, 31 de Dezembro de 2022

Karolina Matos Lavra
Empresaria
CPF: 018.743.973-76

Joncivaldo da Silva Reis
Técnico Contábil
CRC/MA: 010827/O-2

Fim

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48
Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos
Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103,
Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347

Fortes Contábil

	Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
(+)	010	Receita Bruta Operacional	594.843,05
	010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	594.843,05
	010.01.02	Vendas de Mercadorias	222.377,70
	3.01.01.01.01.0005	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	222.377,70
	010.01.03	Vendas de Serviços	372.465,35
	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	372.465,35
(-)	020	Deduções da Receita	18.845,90
	020.01	Impostos Faturados	18.845,90
	020.01.05	Simples	18.845,90
	3.01.01.01.03.0007	Simples Nacional	18.845,90
(=)	030	Receita Líquida	575.997,15
(-)	040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	224.810,40
	040.02	Custo das Mercadorias Revendidas	224.810,40
	3.01.01.03.03	Custo das Mercadorias Revendidas	224.810,40
	3.01.01.03.03.0001	Custo mercadorias p/ Revenda	130.000,00
	3.01.01.03.03.0003	Custo dos Serviços Prestados	85.000,00
	3.01.01.03.03.0004	Encargos com Depreciação	9.810,40
(=)	060	Lucro Bruto	351.186,75
(-)	070	Despesas Operacionais	302.201,10
	070.01	Despesas Administrativas	243.296,17
	3.01.01.07.01	Despesas Pessoal	243.296,17
	3.01.01.07.01.0003	Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	47.670,95
	3.01.01.07.01.0013	FGTS	8.401,04
	3.01.01.07.01.0042	Outras Despesas Operacionais	181.319,31
	3.01.01.07.01.0043	Férias	1.852,51
	3.01.01.07.01.0044	Décimo Terceiro Salário	4.052,36
	070.03	Despesas Tributárias	57.542,20
	3.01.01.07.03	Despesa Administrativa	57.542,20
	3.01.01.07.03.0004	Agua e Esgoto	378,51
	3.01.01.07.03.0005	Telefone Fixo	190,48
	3.01.01.07.03.0008	Combustivel	2.010,80
	3.01.01.07.03.0011	Impostos e Taxas Diversas	35.081,24
	3.01.01.07.03.0024	Pro Labore	17.626,66
	3.01.01.07.03.0026	Gratificações	2.254,51
	070.04	Resultado Financeiro	1.362,73
	070.04.02	Despesas Financeiras	1.362,73
	3.01.01.09.01	Despesas Financeiras	1.362,73
	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	1.330,38
	3.01.01.09.01.0009	IOF	32,35
(=)	110	Res. Antes das Participações e Contrib.	48.985,65
(=)	150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	48.985,65
(=)	200	Resultado Líquido do Exercicio	48.985,65

SAO LUIS-MA, 31 de Dezembro de 2022

Fim

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48
Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos
Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103,
Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347

Fortes Contábil

Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022

Karolina Matos Lavra
Empresaria
CPF: 018.743.973-76

Joncivaldo da Silva Reis
Técnico Contábil
CRC/MA: 010827/O-2

Fim

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48
Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103,
Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347
NIRE: 21101884599 - Data: 22/08/2012

Nota 1 - Contexto Operacional

A empresa K M LAVRA COMERCIO E SERVIÇOS ME situada na AV UM,103, BEQUIMÃO, São Luis-MA , CEP: 65.062-190, tem como atividade principal: 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas e atua no ramo de comércio e prestação de serviços e está em plena atividade.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

A base da preparação e apresentação das demonstrações contábeis é a norma ITG 1000, a fim de assegurar comparação tanto com as próprias demonstrações contábeis de períodos anteriores quanto com as demonstrações contábeis de outras entidades. Para atingir esse objetivo, esta norma dispõe sobre considerações gerais para a apresentação de Demonstrações Contábeis, diretrizes para sua estrutura e requisitos mínimos de seu conteúdo.

Nota 3 - Práticas Contábeis

3.1 - Disponibilidades

A empresa apresenta como disponibilidades as contas Caixa e Banco. Estas apresentam valores que podem ser convertidos em moeda com risco muito baixo de alteração de valor. O Administrador da empresa declara que não houve fato ocorrido subsequente a data de encerramento do exercício que venha a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possa provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

3.2 - Estoques

O estoque é contolado de forma periódica e o método de avaliação final é o PEPS, ou seja, primeiro que entra e primeiro que sai.

Nota 4 - Patrimônio Líquido

4.1 - Divisão do Capital Social

O Capital Social é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divido em 150.000(cento e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00(um real) cada, totalmente integralizadas e distribuidas da seguinte forma:

NOME	COTAS	%	VALOR R$
KAROLINA MATOS LAVRA	150.000	100	R$ 150.000,00
TOTAL	150.000	100	R$ 150.000,00

4.2 - Resultado do Exercício

Na apuração do resultado patrimonial do exercício 2022, verificou-se uma situação de Lucro no confronto entre as receitas e despesas, sem extrapolar os limites permitidos, e os índices calculados através das Demonstrações Contábeis demonstraram resultado de sustentabilidade financeira possibilitando à organização efetuar investimentos futuros no negócio.

Nota 5 - Eventos subsequentes

O Administrador da empresa declara que não houve fato ocorrido subsequente a data de encerramento do exercício que venha a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possa provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

SAO LUIS-MA, 31 de Dezembro de 2022

Karolina Matos Lavra
Empresaria
CPF: 018.743.973-76

Joncivaldo da Silva Reis
Técnico Contábil
CRC/MA: 010827/O-2

Fim

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME - CNPJ: 16.742.763/0001-48 Fortes Contábil

Mês/Ano: 12/2022

Endereço: AVENIDA UM, Complemento: , N.º: 103,

Bairro: BEQUIMÃO, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65062190, Telefone: (98) 32441347

Código	Nome	Expressão	
	Valores		**Resultado**
LC	Liquidez Corrente	c101/c201	
	635.838,43 / 256.216,41		2,48
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.		
LG	Liquidez Geral	(c101+c10700)/(c201+c203)	
	(635.838,43 + 0,00)/(256.216,41 + 0,00)		2,48
	Quanto a empresa possui de recursos para cada R$ 1,00 de divida do realizavel a longo prazo. Quanto maior, melhor.		
ML	Margem Líquida	(d200/d030)*100	
	(48.985,65 / 575.997,15)*100		8,50
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.		
RA	Rentabilidade do Ativo	(d200/c1)*100	
	(48.985,65 / 726.692,93)*100		6,74
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		
SG	Solvencia Geral	c1/(c201+c203)	
	726.692,93 /(256.216,41 + 0,00)		2,84
	Grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. quanto maio melhor		

SAO LUIS-MA, 31 de Dezembro de 2022

Karolina Matos Lavra
Empresaria
CPF: 018.743.973-76

Joncivaldo da Silva Reis
Técnico Contábil
CRC/MA: 010827/O-2

Fim

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01874397376	KAROLINA MATOS LAVRA
51553082320	JONCIVALDO DA SILVA REIS

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2023 09:43 SOB Nº 20230843760.
PROTOCOLO: 230843760 DE 28/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12309549978. CNPJ DA SEDE: 16742763000148.
NIRE: 21101884599. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/06/2023.
K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : JONCIVALDO DA SILVA REIS
REGISTRO..... : MA-010827/O-2
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.530.823-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 05/10/2023 as 10:31:40.
Válido até: 03/01/2024.
Código de Controle: 897256.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade n° 12309538291 em 28/06/2023, protocolo 230850910. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME
Número de Registro:	21101884599
CNPJ:	16742763000148
Munícipio:	São Luís

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	9
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	**Nome**	**CRC/OAB**
01874397376	KAROLINA MATOS LAVRA	
51553082320	JONCIVALDO DA SILVA REIS	MA10827-0

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 28/06/2023 08:29 SOB Nº 20230850910.
PROTOCOLO: 230850910 DE 27/06/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12309538291. NIRE: 21101884599.
K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 28/06/2023
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16282/2023

Anexo de movimentação: PROPOSTA DE PREÇOS - K M LAVRA

Colonial Ambientes

KM LAVRA COMÉRCIO E SERVIÇOS
AV.01,103 BEQUIMAO
SÃO LUIS-MA CEP:65062-190
CNPJ: 16.742.763/0001-48
IE: 12.391.117-6
FONE: (98) 9 8835-4674
EMAIL: colonialambientes@hotmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

À

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA (925129)
MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023
Processo Administrativo nº 16282/2023

Objeto: O objeto da presente licitação é a formação de registro de preços para a eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e instalação de Persiana, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Prezados Senhores,
Submetemos à apreciação de V. S.ª proposta nos termos descritos abaixo, assumindo inteira responsabilidade pelo seu teor e as demais obrigações estabelecidas no edital e seus anexos.

1. PROPONENTE:
RAZÃO SOCIAL: K M LAVRA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME
SEDE: Avenida 01 nº 103, Bequimão – São Luís – MA – CEP: 65.062-190
CNPJ: 16.742.763/0001-48
TELEFONE:(98) 98835-4674 / 99604-2535
ENDEREÇO ELETRÔNICO: colonialambientes@hotmail.com

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITENS						
Nº ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**UNIDADE**	**QUANT. A SER REGISTRADA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	**FORNECIMENTO DE CORTINAS PERSIANAS - MATERIAL PVC COR BEGE - COM INSTALAÇÃO NAS UNIDADES DO MPMA**	DECORE	M²	1000	R$ 130,34	**R$ 130.340,00**
VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO (CENTO E TRINTA MIL E TREZENTOS E QUARENTA REAIS)						**R$ 130.340,00**

Colonial Ambientes

KM LAVRA COMÉRCIO E SERVIÇOS
AV.01,103 BEQUIMAO
SÃO LUIS-MA CEP:65062-190
CNPJ: 16.742.763/0001-48
IE: 12.391.117-6
FONE: (98) 9 8835-4674
EMAIL: colonialambientes@hotmail.com

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
4. PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS: O prazo de entrega dos produtos é de até 30 dias corridos, contados do recebimento da solicitação dos serviços.
5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Observado à forma de fornecimento acima mencionada e as regras sobre o recebimento, o pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de Ordem Bancária em nome da empresa/Instituição vencedora, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da NOTA FISCAL, que depois de conferida e atestada pelo setor responsável (fiscal/gestor do contrato) a encaminhará para a devida liquidação junto ao setor competente, com prévio empenho, para posterior crédito na conta corrente por ele indicada.
6. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:
Banco nº e instituição: 103 - Caixa Econômica Federal
Agência: 3273
Conta Corrente: 686-4
Praça de pagamento: São Luís – MA
7. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:
Nome: Karolina Matos Lavra
RG: 030015632005-8
CPF: 018.743.973-76
Endereço: Rua Rio Branco, 76 Vila Luizão - São Luís - MA CEP 65068-615
Cargo: Titular - Administrador

Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.
Obs: Estamos de acordo com todas as exigências do Edital.

São Luís - MA, 28 de dezembro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
KAROLINA MATOS LAVRA
Data: 28/12/2023 15:15:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

K M LAVRA COMERCIO E SERVIÇOS - ME
KAROLINA MATOS LAVRA
Titular/Administrador
RG nº 030015632005-8
CPF: 018.743.973-76

Colonial Ambientes

KM LAVRA COMÉRCIO E SERVIÇOS
AV.01,103 BEQUIMAO
SÃO LUIS-MA CEP:65062-190
CNPJ: 16.742.763/0001-48
IE: 12.391.117-6
FONE: (98) 9 8835-4674
EMAIL: colonialambientes@hotmail.com

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

À

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA (925129)
MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa K M LAVRA COMÉRCIO E SERVIÇOS- ME, CNPJ nº 16.742.763.0001/48, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís - MA, 28 de dezembro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
KAROLINA MATOS LAVRA
Data: 28/12/2023 15:14:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

K M LAVRA COMERCIO E SERVIÇOS - ME
KAROLINA MATOS LAVRA
Titular/Administrador
RG nº 030015632005-8
CPF: 018.743.973-76

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16282/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 9402023

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LINDSTRON PACHECO** em **29 de Dezembro de 2023 às 10:29 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CPL-9402023, **Código de Validação**: 6AEC55FDF8.

Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO-CPL - 9402023
(relativo ao Processo 162822023)
Código de validação: 6AEC55FDF8

À Coordenadoria de Serviços Gerais.

Sr. Coordenador,

Encaminhamos, em anexo, a proposta de preços e documentos de habilitação, apresentadas pela empresa relacionada na tabela abaixo, para que seja analisada as suas conformidades em relação ao termo de referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n. 57/2023, cujo objeto é **Registro de preços para a eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e instalação de Persianas.**

Informo que v.sa deve analisar especificamente a conformidade das propostas de preços e os documentos da qualificação técnica.

ITEM	EMPRESA	CNPJ
1	K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS	16.742.763/0001-48

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 29/12/2023 às 10:29 h (*)

JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ANALISTA MINISTERIAL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1645 e-mail: cpl@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16282/2023

PUBLICAÇÃO SINC TCE

ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 13/12/2023 - 13/12/2023
ENTIDADE: PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA (PGJ) - 05483912000185
DATA DE CRIAÇÃO: 13/12/2023 11:10:24
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9bd81890-694e-4fb2-b442-7e3b8e85393a

Procedimento

cnpj ug	id contratacao	cod procedimento	numero procedimento	ano procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
05483912000185	PE572023	PE	57	2023	82893861334	13/12/2023	-	-	ENVIADO

Total Procedimento: 1

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16282/2023

PUBLICAÇÃO PGJ

Detalhes

Número do Edital: 57/2023

Processo Administrativo: 16282/2023

Data de Publicação: 13/12/2023

Data de Abertura: 28/12/2023

Hora de Abertura: 10:00:00

CNPJ Unidade Gestora: 05.483.912/0001-85

Sistema pregão: COMPRASGOV

Número da Lei: 14133

Ano da Lei: 2021

CPF da Autoridade: 230.573.003-91

Finalidade: Registro de preços

Data de Adesão:

Regime de execução: Fornecimento e prestação de serviço associado

Valor Estimado: R$ 131.000,00

Local de Abertura: www.compras.gov.br

Objeto: Registro de preços para a eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e instalação de Persiana, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço

Situacao: Abertura

Resultado:

Aguardando

Arquivos anexados

#	Nome	Tipo	Descriçao	Ações
1	Termo de Referência.pdf	Anexo de Edital	Termo de Referência	
2	Estudo Técnico Preliminar.pdf	Anexo de Edital	Estudo Técnico Preliminar	

Cadastrado por JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO em 23/11/2023

Atualizado por JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO em 13/12/2023

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16282/2023

PUBLICAÇÃO DIÁRIO

10/11/24	16/11/24	José Ribamar Sanchez Prazeres
17/11/24	23/11/24	Orfileno Bezerra Neto
24/11/24	30/11/24	Danilo José de Castro Ferreira
01/12/24	07/12/24	Lize de Maria Brandão de Sá Costa
08/12/24	14/12/24	Carlos Jorge Avelar Silva
15/12/24	19/12/24*	Eduardo Daniel Pereira Filho

*No período de recesso forense (20 de dezembro de 2024 a 06 de janeiro de 2025), o plantão ficará sob aresponsabilidade dos membros integrantes da Administração Superior.
São Luís, 06 de dezembro de 2023.

(*) Documento assinado eletronicamente por THEMIS MARIA PACHECO DE CARVALHO em 07 de Dezembro de 2023 às 05:50 h conforme Art. 10, §1º da Medida
Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: Número do documento: ANEXO-3091615, Código de Validação:
96220C981A

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 57/2023
Processo Administrativo n° 16282/2023

Objeto: Registro de preços para a eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e instalação de Persiana, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Abertura: 28/12/2023, às 10h (dez horas) - horário de Brasília - DF; Local: Site do Portal de Compras do Governo Federal: www.compras.gov.br. Informações: Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís-MA. CEP: 65076-820; E-mail: licitacoes@mpma.mp.br; Fones: (98) 3219-1645 e 3219-1766.
São Luís-MA, 12 de dezembro de 2023.

João Carlos A. de Carvalho
Pregoeiro da CPL
PGJ-MA

EXTRATO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE003507

Nota de Empenho referente ao Processo Administrativo nº 18966/2023. Objeto: Despesa com confecção e aquisição de Material Gráfico – Faixas, para a cantata natalina do MPMA, conforme o pedido formulado pela Coordenadoria de Comunicação, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 39/2023, originada do Pregão Eletrônico nº 18/2023_SRP, constante do Processo Administrativo nº 4275/2022, da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO. Amparo Legal: Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e Ato Regulamentar nº 11/2014 – GPGJ. Valor Global: R$ 636,00 (seiscentos e trinta e seis reais). Quantidade: 04 (quatro) unidades. Programa/Atividade: Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Estado do Maranhão. Fonte: COMUNICAÇÃO. Natureza de Despesa: 33.90.30.41 – Material Gráfico. PT: 03.091.0337.2963.002608. Data de Assinatura da NE: 07/12/2023. CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO. Ordenador da despesa: JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES. CONTRATADA: S. PEREIRA DE SOUZA LTDA. CNPJ nº. 40.630.032/0001-95. Representante Legal: SYLMARA PEREIRA DE SOUZA. CPF nº 053.608.213-88.
São Luís (MA), 12 de dezembro de 2023

CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Presidente da CPL
PGJ/MA

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16282/2023

PUBLICAÇÃO JORNAL

ESTADO DO MARANHÃO - MINISTERIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 57/2023
Processo Administrativo nº 16282/2023

Objeto: Registro de preços para a eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e instalação de Persiana, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Abertura: 28/12/2023, às 10h (dez horas)** - horário de Brasília - DF; **Local: Site do Portal de Compras do Governo Federal: www.compras.gov.br. Informações:** Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís-MA. **CEP:** 65076-820; **E-mail: licitacoes@mpma.mp.br; Fones:** (98) 3219-1645 e 3219-1766.

São Luís-MA, 12 de dezembro de 2023.
João Carlos A. de Carvalho
Pregoeiro da CPL
PGJ-MA

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16282/2023

PUBLICAÇÃO COMPRASGOV

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica
Eventos

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

12/12/2023 10:57:34

Este Evento de Reabertura será Publicado no D.O.U., Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 13/12/2023.

Resumo do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo

Órgão: 94120 - ESTADO DO MARANHAO

UASG Responsável: 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	00057/2023	Registro de Preço (SRP	Eletrônico	Fechado/Aberto

Nº da IRP: 00037/2023

Lei: Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto: Serviços Comuns

Id contratação PNCP: 06354468000160-1-000220/2023

Compra Nacional: Não

Gerenciada/Autorizada ME/SGD: Não

Objeto:

Registro de preços para a eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e instalação de Persiana, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Motivo do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo:

O pedido de impugnação foi acatado e a alteração já foi realizada no novo Termo de Referência.

Data da Publicação/Divulgação do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo: 13/12/2023

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 13/12/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 28/12/2023 às 10:00

Empenho Referente ao Contrato com a Imprensa Nacional

Nº Unidade Gestora	Unidade Gestora
925129	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Gestão	Empenho		
00001	2023	NE	000001

Disponibilizar para Publicação/Divulgação | Visualizar Prévia da Matéria

Evento de Reabertura

Solução SERPRO

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16282/2023

EDITAL PUBLICADO

PREGÃO ELETRÔNICO

57/2023

CONTRATANTE (UASG)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA (925129)

OBJETO

Registro de preços para a eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e instalação de Persianas.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 28/12/2023 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Fechado e aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1 DO OBJETO..... 3
2 DO REGISTRO DE PREÇOS..... 3
3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO..... 3
4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....5
5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA..... 7
6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....8
7 DA FASE DE JULGAMENTO..... 11
8 DAS AMOSTRAS..... 13
9 DA FASE HABILITAÇÃO..... 13
10 DOS RECURSOS..... 16
11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO..... 17
12 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS..... 17
13 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA..... 18
14 DO CONTRATO..... 18
15 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES..... 19
16 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....22
17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..... 22
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA..... 24
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO.....25
ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....26
ANEXO IV - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....33
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO..... 34

EDITAL

PREGÃO Nº. 57/2023 – ELETRÔNICO

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e este(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 4/2023 – GAB/PGJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo **16282/2023**, oriundo da Coordenadoria de Serviços Gerais, tornam público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, do Decreto Federal n. 11.462/2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: 28.12.2023, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: 10h (dez horas) – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 925129

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a formação de registro de preços para a eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e instalação de Persiana, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme a tabela constante no Anexo I do Termo de Referência.

1.3 O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais)** e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no **Compras.gov.br** (www.gov.br/compras) e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 Agente público da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor total do grupo único;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o

compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;

5.10 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.

5.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,75%(setenta e cinco centésimos por cento) do valor do item**.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa fechado e aberto.

6.11 Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.11.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.11.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

6.19.2.2 Empresas brasileiras;

6.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.21 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação.

6.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 Contiver vícios insanáveis;

7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.11.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.11.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.11.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8 DAS AMOSTRAS

8.1 Da primeira classificada será exigida a apresentação de amostras no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de notificação à empresa, do produtos a serem fornecidos e instalado:

8.2 CORTINA PERSIANA, cor bege, material de PVC.

8.3 A amostra deverá ser entregue na Coordenadoria de Serviços Gerais da Procuradoria-Geral de Justiça, situado na AV. Carlos Cunha, S/N, Jaracaty, São Luís/MA, São Luís - MA, CEP: 65.076-820, telefone: (98) 3219-1650, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 15:00h;

8.4 O licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, apresentar a amostra fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações será desclassificado e o licitante subsequente convocado;

8.5 A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das amostras solicitadas;

8.6 Os materiais apresentados como amostra poderão ser manuseados, desmontados, receber cortes, secções, vincos ou movimentos nas peças, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica;

8.7 Depois de vencido o prazo de entrega da amostra não será permitido fazer ajustes ou modificações no material entregue como protótipo;

8.8 A responsabilidade pela entrega dos materiais, conforme o caso, é da licitante, não cabendo à CONTRATANTE qualquer ônus por eventuais incorreções;

8.9 Para efeito de avaliação da amostra apresentada serão levados em conta os seguintes fatores:

8.9.1 Conformidade com as especificações e características técnicas;

8.9.2 Qualidade;

8.9.3 Durabilidade;

8.9.4 Acabamento;

8.9.5 Estética;

8.9.6 Funcionalidade.

8.10 A unidade da amostra analisada não será considerada para efeito de entrega futura do produto e, a sua retirada, se for o caso, será de responsabilidade da licitante, num prazo de 02 dias úteis, a contar da comunicação feita pela Coordenadoria de Serviços Gerais;

8.11 O licitante estará obrigado a fornecer o produto apresentado como amostra, ainda que seja diferente do disposto na sua proposta;

8.12 A não apresentação das amostras no prazo acima aludido ou a apresentação de produto que não atenda as especificações constantes do presente Termo de Referência implicará na desclassificação da licitante.

9 DA FASE HABILITAÇÃO

9.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

9.3 Habilitação Jurídica:

9.3.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.3 **Microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.3.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.3.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.3.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.3.9 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.3.10 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.3.11 Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO II;

9.3.12 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.4 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

9.4.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5 Qualificação Econômico-Financeira:

9.5.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

9.5.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social e obtido pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{}$$

9.5.4 Apresentar Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

9.5.4.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.5.4.2 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

9.5.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.6 Qualificação técnica:

9.6.1 Apresentar, Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante prestado, com qualidade satisfatória, serviços de natureza compatíveis com o objeto ora licitado;

6.2. O(s) atestado(s) e declaração(ões) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, devidamente registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil/ RFB;

6.3. Cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) que a licitante possui experiência mínima de 1(um) ano, ininterrupto ou não, na prestação de serviços, compatíveis com o objeto ora licitado;

6.4. Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

10 DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.mpma.mp.br.

11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

12 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

12.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

12.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

13.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

13.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14 DO CONTRATO

14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

14.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou

aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.2.3 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.2.4 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.4 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.4.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14.6 O Diretor-Geral nomeará servidores lotados na Coordenadoria de Serviços Gerais para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

14.6.1 O fiscal do contrato deverá:

14.6.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

14.6.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

15 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5 Fraudar a licitação

15.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1.1 Advertência;

15.2.1.2 Multa;

15.2.1.3 Impedimento de licitar e contratar e

15.2.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2 As peculiaridades do caso concreto

15.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2 Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail licitacoes@mpma.mp.br.

16.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5.1 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 1Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.mpma.mp.br.

17.11 **A abertura da sessão deste Pregão será transmitida via Youtube no canal Licitações do MPE-MA, conforme determina o** Ato Regulamentar n. 39/2020 -GPGJ**.**

17.12 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

17.12.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

17.12.2 ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;

17.12.3 ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.12.4 ANEXO IV - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.12.5 ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO;

17.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

17.14 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: licitacoes@mpma.mp.br.

São Luís-MA., 12 de dezembro de 2023.

JOAO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO:1065192
Assinado de forma digital por JOAO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO:1065192
Dados: 2023.12.12 10:54:08 -03'00'

João Carlos A. de Carvalho
Pregoeiro – CPL
PGJ/MA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO Nº 57/2023 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa _____, CNPJ nº_____, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís, _____ de _____ de 2023.

_____
(Assinatura Representante Legal da Empresa)

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS __/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16282/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023 – SRP – CPL/PGJ

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta cidade, à Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3.261, Calhau, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF nº. 230.573.003-91 e no RG nº. 968.484/SSP-CE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão de nº 57/2023**, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, constante do **Processo Administrativo nº 1.6282/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Federal n. 11.462/2023, Ato Regulamentar n. 10/2023-GPGJ e demais normativos legais aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de serviços de fornecimento e instalação de Persianas, especificados nos itens do Termo de Referência, Anexo I do edital do **Pregão nº 57/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1 – DADOS DA EMPRESA

Razão Social:_____ CNPJ: _____

Endereço:_____

Telefone:_____ Fax:_____ E-mail:_____

Nome do Representante:_____ CPF:_____

Item	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

2.2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1.O órgão gerenciador será a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO.

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias da PGJ/MA e do fornecedor.

4.2.A autorização da PGJ/MA apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1.A PGJ/MA poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3.Após a autorização da PGJ/MA, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4.O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6.Os órgãos interessados em aderir à Ata de Registro de Preços decorrente deste pregão, o farão utilizando o modelo de formulário – Anexo IV – constante deste instrumento convocatório, **enviando essa solicitação para o e-mail:** diretoriageral@mpma.mp.br.

4.7.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.8.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO RESERVA

5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela PGJ/MA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1.O instrumento contratual, de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2.Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1.Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 ;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3.Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a PGJ/MA convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, a PGJ/MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, a PGJ/MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela PGJ/MA e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, a PGJ/MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5.Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a PGJ/MA atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6.A PGJ/MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1.O registro do fornecedor será cancelado pela PGJ/MA, quando o fornecedor:

8.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a PGJ/MA, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho da PGJ/MA, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a PGJ/MA poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1.Por razão de interesse público;

8.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.DAS PENALIDADES

9.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas

no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2.É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3.O órgão ou entidade participante deverá comunicar à PGJ/MA qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.CONDIÇÕES GERAIS

10.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, §5, VIº da Lei n. 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís (MA), ___ de _____ de 2023.

_____

Órgão Gerenciador: Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão
JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Diretor-Geral

_____

Fornecedor:
Representante:
RG:
CPF:

ANEXO IV

MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<< ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA >>

Ofício n. << xx >> << sigla do órgão >>

<< Local e Data >>

À Sua Excelência o Senhor
EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU
Procurador-Geral de Justiça do Maranhão

Assunto: **Adesão à Ata de Registro de Preços n. << nº e ano >>**

Senhor(a) Procurador(a)-Geral,

1. O/A << Órgão ou Entidade da Administração Pública >>, por meio do seu Titular, vem manifestar interesse em aderir à << identificação da ARP >>, oriunda do Processo Licitatório << nº e origem >>, na modalidade Pregão Eletrônico, sob << nº do Pregão >>, com preços registrados para futura << objeto da Ata de Registro de Preços >>, conforme tabela abaixo:

2. Tabela elaborada com base no quadro de preços registrados da <<identificação da ARP >>:

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor total

3. Para maior celeridade do feito, no caso de aceitação, pela empresa beneficiária da <<identificação da ARP >>, o competente Termo de Adesão deverá ser elaborado com os seguintes dados do Órgão Carona:

a. << Nome do Órgão ou da Entidade, CNPJ e endereço >>

b. << Nome do Titular, CPF e cargo >>

Atenciosamente,

<< Nome do Titular da Pasta ou do Ordenador de Despesa >>

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/20__, QUE CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA _____ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS, NA FORMA ABAIXO:

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO,** com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu _____, Dr. _____, brasileiro, Promotor de Justiça, residente e domiciliado nesta Capital,inscrito no RG nº _____ órgão exp. _____ e no CPF nº _____ e de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ____, inscrito no RG nº _____ e no CPF nº _____, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n.º 16282/2023** que instruiu a licitação na modalidade **Pregão nº 57/2023**, por sistema de registro de preços, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais legislação aplicável, têm entre si justo e avençado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a contratação de serviços fornecimento e instalação de Persianas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 01 (um) ano, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3. As comunicações entre a PGJ/MA e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4. A PGJ/MA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5. A fiscalização da execução das obrigações contratuais assumidas será realizada pelos servidores os servidores lotados na Coordenadoria de Serviços Gerais para gerenciar e fiscalizar o contrato, respectivamente (ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES, MAT. 1071448 – GESTOR, FRANCISCO RENAN DA CUNHA PEIXOTO, MAT. 1075469 – FISCAL, KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU, MAT. 1075894, FISCAL SUPLENTE), no que disser respeito aos pedidos que efetuarem, devendo- se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Beneficiária da ARP/Contratada, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas;

Preposto

3.6. Manter no Município de São Luís, pelo menos 01 (um) preposto, a ser contatado para pronto atendimento, inclusive nos finais de semana ou feriados e em casos excepcionais e urgentes, através de telefone fixo e serviço móvel celular (ambos com número local).

3.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

3.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

3.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

3.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117);

3.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

3.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

3.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

3.17. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Beneficiária da ARP/Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133 de 2021;

3.18. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

3.19. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

3.20. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na

legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133 de 2021.

Gestor do Contrato

3.21. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.22. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.23. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.24. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.25. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.26. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.27. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4. **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

5.1. O valor total desta contratação é de R$ xxxxx.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, as certidões mencionadas deverão acompanhar a nota fiscal/fatura mensal;

6.2. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo do material efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor da Beneficiária da ARP/Contratada, em **até 30 (trinta) dias corridos**, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do BANCO, AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA CORRENTE em que deverá ser efetivado o crédito;

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4. “Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. ”

6.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua a NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, serão adotadas as medidas cabíveis.

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. ”

6.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela

Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual= 6%.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 1 (um) ano, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade, adotando-se a seguinte fórmula:

Pr = P + (P x V)

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste)

V= variação percentual obtida na forma do item 1 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Beneficiária da ARP/Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;

8.3. Providenciar os pagamentos ao fornecedor, à vista das notas fiscais devidamente atestadas pela Coordenadoria de Serviços Gerais, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.6. Comunicar à Beneficiária da ARP/Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.7. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado;

8.8. Enviar a nota de empenho emitida em favor do fornecedor;

8.9. Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos serviços;

8.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta;

8.11. Zelar para que durante toda a vigência da ata de registro de preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo fornecedor, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.12. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

8.13. A Administração não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela Beneficiária da ARP/Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Beneficiária da ARP/Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ARP/CONTRATADA**

9.1. Fornecer e instalar as persianas objeto desta licitação, rigorosamente de acordo com as especificações, prazos e demais condições constantes do Edital, da “Proposta Comercial” da Beneficiária da ARP/Contratada e deste Termo de Referência, devendo executá-lo com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, arcando com as operações de transporte, carga e descarga dos materiais, e adotando todas as providências para que as persianas permaneçam em perfeito estado de funcionamento;

9.2. Efetuar a substituição, conforme o caso, das persianas e seus componentes que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometam a qualidade do produto, ou que estejam em desacordo com o Termo de Referência, detectado na vistoria ou durante o prazo de garantia, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação à Beneficiária da ARP/Contratada, arcando com as despesas decorrentes;

9.3. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

9.5. Comunicar imediatamente à Coordenadoria de Serviços Gerais da Procuradoria-Geral de Justiça, todo e qualquer problema que possa ocorrer quando do desenvolvimento dos serviços;

9.6. Repassar a listagem nominal de seus funcionários, com o registro de identificação oficial (RG) à Coordenadoria de Serviços Gerais, quando da realização dos serviços;

9.7. Manter, quando da entrega dos produtos, os seus funcionários identificados por crachá, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Procuradoria-Geral de Justiça;

9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

9.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

9.10. As persianas deverão enquadrar-se, rigorosamente, dentro das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

9.11. Fornecer as persianas com seus componentes, suportes e demais artigos necessários para a completa utilização, entregando-as em perfeito funcionamento;

9.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.13. O fornecedor beneficiário do registro de preços é vedado transferir total ou parcialmente o objeto da Ata de Registro de Preços, ficando obrigada perante a PGJ/MA, pelo exato cumprimento das obrigações assumidas;

9.14. Emitir Nota/Fiscal dos materiais/serviços prestados no valor pactuado e condições do Edital, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento;

9.15. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

9.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter no Município de São Luís, pelo menos 01 (um) preposto, a ser contatado para pronto atendimento, inclusive nos finais de semana ou feriados e em casos excepcionais e urgentes, através de telefone fixo e serviço móvel celular (ambos com número local);

9.19. Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista nos termos da Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratar a prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens alíneas 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5 a 11.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 12.1.2 a 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. **Multa** de:

11.2.4.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.2.4.2. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.2.4.3. 0,1% (um décimo por cento) até 30% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;.

11.2.4.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

11.2.4.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

11.2.4.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1 a 11.2.3 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

11.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
	Para os itens a seguir, deixar de:	
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01

7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

11.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. .Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. .Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.8.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Procuradoria-Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ação:

Natureza da despesa:

Nota de Empenho nº _____ de ___/____/____.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

13.1. A garantia na prestação dos serviços de fornecimento das Persianas a ser firmado com a empresa vencedora do certame licitatório será de 90 (noventa) dias contados da entrega do serviço.

13.2. A garantia na prestação dos serviços de instalação das Persianas a ser firmado com a empresa vencedora do certame licitatório será de 90 (noventa) dias contados da entrega do serviço.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O recebimento dos produtos será feito nos termos dos Art. 140 da Lei 14.133 de 2021.

14.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega do (s) produto (s), para posterior verificação da conformidade com as especificações e amostras aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

14.1.1.1. Serão executados testes de funcionamento para verificar o atendimento ao estabelecido nas especificações técnicas mínimas exigidas e as especificações em que a Beneficiária da ARP/Contratada pontuou para fins de qualificação de sua proposta;

14.1.1.2. Se for constatada desconformidade do (s) produto (s) apresentado (s) em relação às especificações do (s) objeto (s) ou à (s) amostra (s) aprovada (s) pela FISCALIZAÇÃO, o CONTRATADO deve efetuar a troca do (s) produto (s), no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação;

14.1.1.3. Neste caso, o recebimento dos produtos escoimados dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo.

14.1.2. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o material adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização e atende às especificações do objeto contratado, considerando os seguintes itens conforme cada caso:

14.1.2.1. Condição da embalagem dos produtos, que deve estar em perfeito estado e não violada e que ofereça proteção ao calor e à umidade;

14.1.2.2. Confrontação entre a marca cotada na licitação e o produto entregue. Somente serão aceitas marcas diferentes às cotadas na proposta se, e somente se, os produtos entregues forem eficientes e eficazes em relação ao modelo cotado na licitação;

14.1.2.3. O comprovante de recebimento dos produtos pelo Almoxarifado em canhotos de Nota Fiscal ou quaisquer comprovantes de recebimento não indica o Recebimento Definitivo pela Procuradoria.

14.1.2.4. Concluindo que o produto fornecido é de baixa qualidade poderá à Procuradoria aplicar as penalidades previstas em lei e no Edital de licitação;

14.2. Os materiais deverão ser entregues em embalagens que os protejam de avarias;

14.3. Os objetos a serem fornecidos serão considerados aceitos somente após, o recebimento e análise, depois de desembalados e conferidos pela CONTRATANTE, atendidas as especificações exigidas neste Termo de Referência;

14.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da beneficiária da ARP/Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, Lei Federal nº 14.133/2021, além do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90) e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA BASE LEGAL E DA VINCULAÇÃO**

16.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, e vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 057/2023, à proposta da CONTRATADA, e à Ata de Registro de Preços nº ___/____.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Este instrumento contratual será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial na Internet (www.mpma.mp.br), em atenção **ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.**

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

18.2. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís (MA), ___ de _____de 2023.

_____

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
Diretor-Geral

_____

CONTRATADA
Representante legal
CPF nº

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16282/2023

ANEXO DE MOVIMENTACAO : TERMO DE REFERÊNCIA ALTERADO

(*) Documento assinado eletronicamente por **ROBERT JOSÉ PEREIRA COSTA** em **07 de Dezembro de 2023 às 14:24 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-222023, **Código de Validação**: FC210F60E2.

TREF-CSG - 222023
Código de validação: FC210F60E2

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

A presente solicitação tem por objeto a formação de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e instalação de Persianas, conforme especificações detalhadas no Item 3 – Estimativas de Custos e Quantitativos.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A presente aquisição justifica-se em face da necessidade de se proporcionar uma melhor estrutura física de trabalho na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, prédio sede das Promotorias de Justiça da Capital, Escola Superior do Ministério Público e demais sedes de Promotorias de Justiça instaladas na Região Metropolitana e interior do Estado;

2.2 Os prédios em que funcionam as sedes das Unidades Ministeriais acima mencionadas, possuem em seu padrão arquitetônico, fachadas envidraçadas que permitem intensa insolação em seu interior. A insolação contínua danifica os móveis e traz transtornos quanto ao uso dos computadores, pois ocorre reflexão dos raios solares em suas telas, além de elevar a temperatura ambiente nos dias de calor elevado;

2.3 Não bastasse isso, conforme informado pela Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura, as novas sedes de Promotorias de Justiça também adotaram por padrão a utilização de fachada envidraçada, as quais, pela mesma razão acima exposta, deverão ser contempladas com a instalação de persianas;

2.4 Outrossim, persianas são itens frágeis que sofrem danos frequentes, o que demanda uma manutenção de rotina, razão pela qual necessário se faz a formação de registro de preços para a aquisição eventual, conforme a necessidade da Administração, em tempo hábil, do quantitativo estritamente necessário para o atendimento, evitando, assim, a formação de estoque;

2.5 As persianas serão utilizadas na parte interna de janelas ou portas das Unidades Ministeriais, para vedar a entrada de iluminação ou controlá-la parcialmente quando desejado, podendo ser também consideradas como um tipo de cortina, tendo também função térmica, podendo bloquear entrada indesejada de calor no verão e manter o calor em clima frio. Em ambos os casos,reduzem a luz em grau variado, dependendo do design escolhido, o que trará melhores condições ambientais para o desempenho das atribuições dos membros e servidores da Instituição;
2.6 Por fim, justifica-se também pela conveniência da aquisição com previsão de entrega

(*) Documento assinado eletronicamente por **ROBERT JOSÉ PEREIRA COSTA** em **07 de Dezembro de 2023 às 14:24 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-222023, **Código de Validação**: FC210F60E2.

parcelada, nos moldes preconizados pelo art. 3º, incisos I e II do Decreto Federal n° 11.462/2023, motivando a opção pelo Sistema de Registro de Preços.

3 ESTIMATIVAS DE CUSTOS E QUANTITATIVOS

3.1 O **valor estimado** para a expectativa de prestação dos serviços objeto deste Termo é de **R$ 131.000,00**.
3.2 O valor por metro quadrado (M²) do serviço de fornecimento e instalação de Persiana foi obtido através do site do Painel de Preços (https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-servicos) e da Ata de Registro de Preço n° 026/2023, oriunda da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, levando em consideração o total de 6 (seis) empresas para o atendimento das necessidades dessa Procuradoria Geral de Justiça.;

3.3 As quantidades estimadas dos bens/serviços têm por base aquisições anteriores desta Procuradora-geral de Justiça, bem como a política institucional de construção de sedes próprias, para as Promotorias de Justiça;

3.4 O presente Termo de Referência visa tão somente à formação de Registro de Preços, sendo que a Procuradoria-Geral de Justiça não se obriga a adquirir a totalidade dos quantitativos dispostos, vez que estes representam mera expectativa de compra, que poderá ocorrer ou não, a critério da Administração.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	V.UNT	V.TOTAL
	Fornecimento de **CORTINAS PERSIANAS:** -Material: PVC, na cor bege; **- Com Instalação nas unidades de atendimento do MPMA**.	M²	1000	R$ 131,00	R$ 131.000,00
VALOR GLOBAL TOTAL					

(*) Documento assinado eletronicamente por **ROBERT JOSÉ PEREIRA COSTA** em **07 de Dezembro de 2023 às 14:24 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-222023, **Código de Validação**: FC210F60E2.

4 DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1 A execução da presente contratação deverá ocorrer de forma parcelada, cabendo à Beneficiária da ARP/Contratada fornecer e instalar as persianas nas unidades ministeriais relacionadas no **ANEXO I** do presente Termo de Referência, **no prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da solicitação dos serviços encaminhada pela Coordenadoria de Serviços Gerais, a partir de informações constantes na nota de empenho/autorização de fornecimento respectiva, e deverá ocorrer de **segunda a sexta-feira, das 8:00h às 15:00h**, ou ainda, em data e horário convenientes, a ser definido pela CONTRATANTE;

4.2 As persianas deverão ser entregues e instaladas adequadamente em quaisquer das localidades estabelecidas no **ANEXO I** do presente Termo de Referência, com todos os custos (materiais e transporte) às expensas do fornecedor;
4.3 Todo o serviço deverá ser precedido de rigoroso planejamento junto às áreas internas envolvidas, agendando a execução dos serviços de instalação com o conhecimento, autorização e a aprovação prévia do setor.
4.4. O prazo de entrega, em regra, é improrrogável. Eventual pedido de prorrogação de prazo poderá ser avaliado, criteriosamente, em caso de necessidade de importação do produto ou outra situação excepcional reportada pelo Fornecedor ou em caso fortuito devidamente comprovado

5 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1 O recebimento dos produtos será feito nos termos dos Art. 140 da Lei 14.133 de 2021.

5.1.1 Provisoriamente, no ato da entrega do (s) produto (s), para posterior verificação da conformidade com as especificações e amostras aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.
5.1.1.1 Serão executados testes de funcionamento para verificar o atendimento ao estabelecido nas especificações técnicas mínimas exigidas e as especificações em que a Beneficiária da ARP/Contratada pontuou para fins de qualificação de sua proposta;

5.1.1.2 Se for constatada desconformidade do (s) produto (s) apresentado (s) em relação às especificações do (s) objeto (s) ou à (s) amostra (s) aprovada (s) pela FISCALIZAÇÃO, o CONTRATADO deve efetuar a troca do (s) produto (s), no prazo de **5 (cinco) dias** corridos, a contar do recebimento da solicitação;

5.1.1.3 Neste caso, o recebimento dos produtos escoimados dos vícios que deram causa a sua troca será considerado **recebimento provisório**, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo.
5.1.2 Definitivamente, em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após

(*) Documento assinado eletronicamente por **ROBERT JOSÉ PEREIRA COSTA** em **07 de Dezembro de 2023 às 14:24 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-222023, **Código de Validação**: FC210F60E2.

criteriosa inspeção e verificação de que o material adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização e atende às especificações do objeto contratado, considerando os seguintes itens conforme cada caso:

5.1.2.1 Condição da embalagem dos produtos, que deve estar em perfeito estado e não violada e que ofereça proteção ao calor e à umidade;

5.1.2.2 Confrontação entre a marca cotada na licitação e o produto entregue. Somente serão aceitas marcas diferentes às cotadas na proposta se, e somente se, os produtos entregues forem eficientes e eficazes em relação ao modelo cotado na licitação;

5.1.2.3 O comprovante de recebimento dos produtos pelo Almoxarifado em canhotos de Nota Fiscal ou quaisquer comprovantes de recebimento não indica o Recebimento Definitivo pela Procuradoria.

5.1.2.4 Concluindo que o produto fornecido é de baixa qualidade poderá à Procuradoria aplicar as penalidades previstas em lei e no Edital de licitação;
5.2 Os materiais deverão ser entregues em embalagens que os protejam de avarias;

5.3 Os objetos a serem fornecidos serão considerados aceitos somente após, o recebimento e análise, depois de desembalados e conferidos pela CONTRATANTE, atendidas as especificações exigidas neste Termo de Referência;

5.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da beneficiária da ARP/Contratada pelos prejuízos resultantes

da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Apresentar, Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante prestado, com qualidade satisfatória, serviços de natureza compatíveis com o objeto ora licitado;

6.2. O (s) atestado (s) e declaração (ões) deverá (ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, devidamente registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil/ RFB;

6.3. Cópia (s) de contrato (s), atestado (s), declaração (ões) ou outros documentos idôneos que comprove (m) que a licitante possui experiência mínima de 1 (um) ano, ininterrupto ou não, na prestação de serviços, compatíveis com o objeto ora licitado;

6.4. Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

(*) Documento assinado eletronicamente por **ROBERT JOSÉ PEREIRA COSTA** em **07 de Dezembro de 2023 às 14:24 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-222023, **Código de Validação**: FC210F60E2.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Proporcionar todas as facilidades para que a Beneficiária da ARP/Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
7.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;

7.3 Providenciar os pagamentos ao fornecedor, à vista das notas fiscais devidamente atestadas pela Coordenadoria de Serviços Gerais, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.6 Comunicar à Beneficiária da ARP/Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.7 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado;

7.8 Enviar a nota de empenho emitida em favor do fornecedor;

7.9 Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos serviços;

7.10 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta;

7.11 Zelar para que durante toda a vigência da ata de registro de preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo fornecedor, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.12 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

7.13 A Administração não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela Beneficiária da ARP/Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Beneficiária da ARP/Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

(*) Documento assinado eletronicamente por **ROBERT JOSÉ PEREIRA COSTA** em **07 de Dezembro de 2023 às 14:24 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-222023, **Código de Validação**: FC210F60E2.

8 OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ARP/CONTRATADA

8.1 Fornecer e instalar as persianas objeto desta licitação, rigorosamente de acordo com as especificações, prazos e demais condições constantes do Edital, da "Proposta Comercial" da Beneficiária da ARP/Contratada e deste Termo de

Referência, devendo executá-lo com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, arcando com as operações de transporte, carga e descarga dos materiais, e adotando todas as providências para que as persianas permaneçam em perfeito estado de funcionamento;
8.2 Efetuar a substituição, conforme o caso, das persianas e seus componentes que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometam a qualidade do produto, ou que estejam em desacordo com o Termo de Referência, detectado na vistoria ou durante o prazo de garantia, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação à Beneficiária da ARP/Contratada, arcando com as despesas decorrentes;

8.3 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.4 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
8.5 Comunicar imediatamente à Coordenadoria de Serviços Gerais da Procuradoria-Geral de Justiça, todo e qualquer problema que possa ocorrer quando do desenvolvimento dos serviços;

8.6 Repassar a listagem nominal de seus funcionários, com o registro de identificação oficial (RG) à Coordenadoria de Serviços Gerais, quando da realização dos serviços;
8.7 Manter, quando da entrega dos produtos, os seus funcionários identificados por crachá, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Procuradoria-Geral de Justiça;

8.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

8.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
8.10 As persianas deverão enquadrar-se, rigorosamente, dentro das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

8.11 Fornecer as persianas com seus componentes, suportes e demais artigos necessários para a completa utilização, entregando-as em perfeito funcionamento;
8.12 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.13 O fornecedor beneficiário do registro de preços é vedado transferir total ou parcialmente o objeto da Ata de Registro de Preços, ficando obrigada perante a PGJ/MA, pelo exato cumprimento das obrigações assumidas;

(*) Documento assinado eletronicamente por **ROBERT JOSÉ PEREIRA COSTA** em **07 de Dezembro de 2023 às 14:24 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-222023, **Código de Validação**: FC210F60E2.

8.14 Emitir Nota/Fiscal dos materiais/serviços prestados no valor pactuado e condições do Edital, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento;
8.15 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

8.16 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
8.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.18 Manter no Município de São Luís, pelo menos 01 (um) preposto, a ser contatado para pronto atendimento, inclusive nos finais de semana ou feriados e em casos excepcionais e urgentes, através de telefone fixo e serviço móvel celular (ambos com número local).

9 DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Procuradora-geral de Justiça nomeará os servidores lotados na **Coordenadoria de Serviços Gerais** para gerenciar e fiscalizar o contrato, respectivamente (**ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES, MAT. 1071448 – GESTOR, FRANCISCO RENAN DA CUNHA PEIXOTO, MAT. 1075469** – FISCAL, **KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU, MAT. 1075894, FISCAL SUPLENTE)**, no que disser respeito aos pedidos que efetuarem, devendo- se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Beneficiária da ARP/Contratada, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas;

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Beneficiária da ARP/Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133 de 2021;
9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências

cabíveis;

9.4 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

(*) Documento assinado eletronicamente por **ROBERT JOSÉ PEREIRA COSTA** em **07 de Dezembro de 2023 às 14:24 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-222023, **Código de Validação**: FC210F60E2.

9.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133 de 2021.

10 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1 O prazo para execução e vigência do objeto deste Termo de Referência é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

11 DAS SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

11.1.1 Der causa à inexecução parcial do Contrato;

11.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Der causa à inexecução total do Contrato;

11.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.**2 Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens alíneas 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);:

11.2.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5 a 11.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 1.2

(*) Documento assinado eletronicamente por **ROBERT JOSÉ PEREIRA COSTA** em **07 de Dezembro de 2023 às 14:24 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-222023, **Código de Validação**: FC210F60E2.

a 1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. **Multa** de:

11.2.4.1. .0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a nãoaceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.2.4.2 0,1% (um décimo por cento) até 15% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.2.4.3 0,1% (um décimo por cento) até 30% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;.

11.2.4.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

11.2.4.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;;

11.2.4.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
11.3 As sanções previstas nos subitens 11.2.1 a 11.2.3 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.;

11.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

(*) Documento assinado eletronicamente por **ROBERT JOSÉ PEREIRA COSTA** em **07 de Dezembro de 2023 às 14:24 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-222023, **Código de Validação**: FC210F60E2.

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	**02**
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	**03**
	Para os itens a seguir, deixar de:	
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu	**01**

(*) Documento assinado eletronicamente por **ROBERT JOSÉ PEREIRA COSTA** em **07 de Dezembro de 2023 às 14:24 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-222023, **Código de Validação**: FC210F60E2.

	pessoal, por funcionário e por dia;	
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	**02**
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	**01**
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	**03**
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	**01**
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	**01**

11.5. .A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. .Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6.2. .Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o

(*) Documento assinado eletronicamente por **ROBERT JOSÉ PEREIRA COSTA** em **07 de Dezembro de 2023 às 14:24 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-222023, **Código de Validação**: FC210F60E2.

contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. .Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.8.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

(*) Documento assinado eletronicamente por **ROBERT JOSÉ PEREIRA COSTA** em **07 de Dezembro de 2023 às 14:24 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-222023, **Código de Validação**: FC210F60E2.

12 DAS AMOSTRAS

12.1 Da primeira classificada será exigida a apresentação de amostras no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis a partir da data de notificação à empresa, do produtos a serem fornecidos e instalado:

12.2 **CORTINA PERSIANA**, cor bege, material de PVC.

12.3 A amostra deverá ser entregue na Coordenadoria de Serviços Gerais da Procuradoria-Geral de Justiça, situado na **AV. Carlos Cunha, S/N, Jaracaty, São Luís/MA, São Luís - MA, CEP: 65.076-820**, telefone: (98) 3219-1650, de **segunda a sexta-feira, das 8:00h às 15:00h**;
12.4. O licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, apresentar a amostra fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações será desclassificado e o licitante subsequente convocado;

12.5. A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das amostras solicitadas;

12.6. Os materiais apresentados como amostra poderão ser manuseados, desmontados, receber cortes, secções, vincos ou movimentos nas peças, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica;

12.7. Depois de vencido o prazo de entrega da amostra não será permitido fazer ajustes ou modificações no material entregue como protótipo;

12.8. A responsabilidade pela entrega dos materiais, conforme o caso, é da licitante, não cabendo à CONTRATANTE qualquer ônus por eventuais incorreções;

12.9. Para efeito de avaliação da amostra apresentada serão levados em conta os seguintes fatores:

12.9.1 Conformidade com as especificações e características técnicas;

12.9.2 Qualidade;

12.9.3 Durabilidade;

12.9.4 Acabamento;

12.9.5 Estética;

12.9.6 Funcionalidade.

12.10 A unidade da amostra analisada não será considerada para efeito de entrega futura do produto e, a sua retirada, se for o caso, será de responsabilidade da licitante, num prazo de **02 dias úteis,** a contar da comunicação feita pela Coordenadoria de Serviços Gerais;

12.11 O licitante estará obrigado a fornecer o produto apresentado como amostra, ainda que seja diferente do disposto na sua proposta;
12.12 A não apresentação das amostras no prazo acima aludido ou a apresentação de produto que

(*) Documento assinado eletronicamente por **ROBERT JOSÉ PEREIRA COSTA** em **07 de Dezembro de 2023 às 14:24 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-222023, **Código de Validação**: FC210F60E2.

não atenda as especificações constantes do presente Termo de Referência implicará na desclassificação da licitante.

13 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

13.1. A garantia na prestação dos serviços de fornecimento das Persianas a ser firmado com a empresa vencedora do certame licitatório será de 90 (noventa) dias contados da entrega do serviço.

13.2. A garantia na prestação dos serviços de instalação das Persianas a ser firmado com a empresa vencedora do certame licitatório será de 90 (noventa) dias contados da entrega do serviço.

14 DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, as certidões mencionadas deverão acompanhar a nota fiscal/fatura mensal;

14.2 Após aceitação e ateste de recebimento definitivo do material efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor da Beneficiária da ARP/Contratada, em **até 30 (trinta) dias corridos**, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do BANCO, AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA CORRENTE em que deverá ser efetivado o crédito;

14.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.4 “Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. ”

14.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua a NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.7 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão

(*) Documento assinado eletronicamente por **ROBERT JOSÉ PEREIRA COSTA** em **07 de Dezembro de 2023 às 14:24 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-222023, **Código de Validação**: FC210F60E2.

contratual e penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa.
14.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, serão adotadas as medidas cabíveis.

14.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.10 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. ”

14.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

15 DO REAJUSTAMENTO

15.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade, adotando-se a seguinte **fórmula:**

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:
Pr = preço reajustado, ou preço novo;
P = preço atual (antes do reajuste)

(*) Documento assinado eletronicamente por **ROBERT JOSÉ PEREIRA COSTA** em **07 de Dezembro de 2023 às 14:24 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-222023, **Código de Validação**: FC210F60E2.

V= variação percentual obtida na forma do item 1 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

16 DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

16.1 O prazo da validade das propostas deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**.

17 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

17.1 O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço**, o qual se apresenta técnica e economicamente mais viável para a Instituição.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O prazo de vigência do Contrato é de 1 ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes por mais 1 ano, conforme arts. 106 e 107 da Lei n° 14.133 de 2021.

19 DO VALOR TOTAL ESTIMADO

19.1 O valor total estimado para o presente registro de preços é de **R$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais)**

ROBERT JOSÉ PEREIRA COSTA

Coordenador de Serviços Gerais em

(*) Documento assinado eletronicamente por **ROBERT JOSÉ PEREIRA COSTA** em **07 de Dezembro de 2023 às 14:24 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-222023, **Código de Validação**: FC210F60E2.

Coordenadoria de Serviços Gerais

exercício
Coordenadoria de Serviços Gerais Matrícula:
1075477

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1649/1650/1651 e-mail: csg@mpma.mp.br

(*) Documento assinado eletronicamente por **ROBERT JOSÉ PEREIRA COSTA** em **07 de Dezembro de 2023 às 14:24 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-222023, **Código de Validação**: FC210F60E2.

ANEXO I – RELAÇÃO DE PROMOTORIAS DE JUSTIÇA NO ESTADO DO MARANHÃO

AÇAILÂNDIA	Av. José Edílson Caridade, Resd. Tropical, s/n - Prox. Fórum
ALCÂNTARA	Praça Gomes de Castro, 10, Centro
ALTO PARNAÍBA	Av. Governador José Sarney, S/N, Santa Cruz
AMARANTE DO MARANHÃO	Rua Félix Gomes, nº 201, Centro
ANAJATUBA	Rua Nina Rodrigues, 491, Centro
ARAIOSES	Rua 15 de Setembro s/n, Alto São Manoel
ARAME	Rua Barão de Grajaú, 257 – Centro
ARARI	Rua Zuleide Bogéa, 159, Centro
BACABAL	Av. Barão do Rio Branco, 215, Centro
BACURI	Pça. Bacuri, Rua Antônio Dino, Centro
BALSAS	Rua José Coelho Noleto, 155, Potosi
BARÃO DE GRAJAÚ	Av. Mario Bezerra, 584 Centro
BARRA DO CORDA	Rua Pedro Caixa D'água, S/N, Bairro Incra
BARREIRINHAS	Praça Zacarias Castro s/n Santarém
BEQUIMÃO	Av. Vivaldo Lemos Paixão, S/N Centro
BOM JARDIM	Rua Nova Brasília, s/n, centro
BREJO	Av. Luís Domingues, 148, Centro
BURITI	Av. Governador Nunes Freire, s/n, Centro
BURITI BRAVO	Rua da Bandeira 700, centro
BURITICUPU	Rua Cibrazem, s/n, Centro
CÂNDIDO MENDES	Rua Agenor Costa, s/n, Rodagem
CANTANHEDE	Av. Rio Branco, nº 534 – Centro
CAROLINA	Rua Coelho paredes nº 139 – Centro
CARUTAPERA	Av. Deputado Manoel Ribeiro, s/n, Santa Luzia
CAXIAS	Rua Dr. Berredo, s/n, Centro
CEDRAL	Rua Gastão Tias Vieras s/n centro
CHAPADINHA	Av. Coronel Pedro Mata, 32, Centro

(*) Documento assinado eletronicamente por **ROBERT JOSÉ PEREIRA COSTA** em **07 de Dezembro de 2023 às 14:24 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-222023, **Código de Validação**: FC210F60E2.

CODÓ	Av. João Ribeiro, Centro
COELHO NETO	Rua Marechal Castelo Branco,297-A – Centro
COLINAS	Rua Ruy Barbosa, nº 255 – Centro
COROATÁ	Rua Nova nº 865 – Centro
CURURUPU	Rua Coronel Farias, 50, Centro
DOM PEDRO	Rua Valdemar Leal, s/n, Centro
ESPERANTINÓPOLIS	Rua Genésio Carvalho, 1241 Centro
ESTREITO	Av. Central, 972 – centro
GOV. EUGÊNIO BARROS	Rua 25 de agosto, s/n. Centro
GOV. NUNES FREIRE	Rua Telma, Lote 1, Quadra 003
GRAJAÚ	Rua Antônio Francisco dos Reis, 05, Centro
GUIMARÃES	Praça dos sagrados corações, s/n, centro
HUMBERTO DE CAMPOS	Rua Irineu Santos, s/n, Centro
ICATU	Rua Duque de Caxias, s/n, Centro
IGARAPÉ GRANDE	Avenida João Carvalho, nº 20,Centro
IMPERATRIZ	Av. Perimetral, José Felipe do Nascimento
IMPERATRIZ ESMP	Rua Barão do Rio Branco, s/n, Centro
ITAPECURU MIRIM	Praça Raul Lins, s/n, Centro
ITINGA	Av. Juscelino Kubitschek, nº 23 – Jardim Planalto
JOSELÂNDIA	Avenida Brasil, s/n, centro
JOÃO LISBOA	Rua 3, S/N, Bairro Alice Vieira
LAGO DA PEDRA	Rua Ilário Neto, S/N, Vila Rocha
LORETO	Av. Coronel Manoel Santana S/N, Centro
MAGALHÃES DE ALMEIDA	Rua Dionilio Costa, 200 – Centro
MARACAÇUMÉ	Rua Pastor José Patrocínio, S/N - Centro
MATINHA	Rua Dr. Afonso Matos, s/n, Centro
MATÕES	Rua Ulisses de Guimarães, S/N, Bairro Matadouro
MIRADOR	Rua Alto Alegre, 100 - centro
MIRINZAL	Rua Urbano Santos, s/n, Centro
MONÇÃO	Rua da Baronesa, 550, Centro
MONTES ALTOS	Rua Passondas de Carvalho, 01 – centro

(*) Documento assinado eletronicamente por **ROBERT JOSÉ PEREIRA COSTA** em **07 de Dezembro de 2023 às 14:24 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-222023, **Código de Validação**: FC210F60E2.

MORROS	Rua do Passeio, s/nº – Centro
OLINDA NOVA DO MA	Rua do Engenho, 117 - Centro
OLHOS D´ÁGUA DAS CUNHÃS	Rua Nova, nº06, centro
PAÇO DO LUMIAR	Av. 13, Quadra 145, 05, Maiobão
PARAIBANO	Av. João Paraibano, 95, Centro
PARNARAMA	Av. Carolina, 165, Centro
PASSAGEM FRANCA	Rua São Pedro, s/n, Centro
PASTOS BONS	Rua Domingos Sertão, 2000, Centro
PAULO RAMOS	Rua 7 de Setembro, 242, centro
PEDREIRAS	Rua das Laranjeiras, 2005, Goiabal
PENALVA	Rua Dr. Djalma Marques, 262, Centro
PINDARÉ MIRIM	Rua Santa Teresinha, s/n, Centro
PINHEIRO	Rua Odilon Soares, 1208, Centro
PIO XII	Rua JK, s/n, Centro
POÇÃO DE PEDRAS	Av. Presidente Kennedy s/n, Centro
PORTO FRANCO	Rua Joaquim Pereira, s/n, Centro
PRESIDENTE DUTRA	Rua 01, s/n, Vila Militar
RAPOSA	Av. Principal, 50A Jardim das Oliveiras Centro
RIACHÃO	Rua Coelho Parede, nº 681, Centro
ROSÁRIO	Rua Bom Jesus, S/N, Jardim Primavera
SANTA HELENA	Rua Antonio Luís Pavão, S/N, Bairro Ponta D'areia
SANTA INÊS	Rua Wady Haddad – 125, Centro
SANTA LUZIA DO PARUÁ	Rua Maranhão, nº78, centro
SANTA LUZIA	Rua 26 de Março, 155, Centro
SANTA QUITÉRIA	Rua José Bonifácio, s/nº – Bairro Novo
SANTA RITA	Rua São Luís s/n, Centro município de Santa Rita
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES	Av. Presidente Vargas, 44 – Centro
SÃO BENTO	Rua Francisco Xavier, S/N, Multirão
SÃO BERNARDO	Travessa Cleres de Andrade Costa, Nº 078, Centro
SÃO DOMINGOS	RUA 31 DE JANEIRO, CENTRO,

(*) Documento assinado eletronicamente por **ROBERT JOSÉ PEREIRA COSTA** em **07 de Dezembro de 2023 às 14:24 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-222023, **Código de Validação**: FC210F60E2.

SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	Rua das Flores, Nº 29, Centro
SÃO FCO DO MARANHÃO	Rua Barão do Rio Branco nº 1100, Centro
SÃO JOÃO BATISTA	Rua Francisco Américo 86, centro
SÃO JOÃO DOS PATOS	Rua Hermes da Fonseca, 349, São Raimundo
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	Rodovia MA 201, s/n, Loteamento Solar das Palmeiras.
SÃO LUÍS (ALMOXARIFADO)	Estrada da Vitoria 240cjs19 nº20 nº 25 -Monte Castelo
SÃO LUÍS (ANIL)	Av. Casemiro Júnior,260 Anil
SÃO LUÍS (ESMP)	Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro
SÃO LUÍS (CENTRO INTEGRADO)	Rua das Cajazeiras, 190, Centro
SÃO LUÍS (MEMORIAL)	Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro
SÃO LUÍS (PGJ)	Av. Carlos Cunha, s/n, Jaracaty
SÃO LUÍS (ITINERANTE)	
SÃO LUÍS (PROMOCAP)	Av. Carlos Cunha, s/n, Jaracaty
SÃO LUÍS (CAOP CONSUMIDOR)	Rua Isaac Martins Barrocas, 141, Centro, 65010-690
SÃO LUÍS (CAOP CRIMINAL)	Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro
SÃO LUÍS (CAOP DIREITOS HUMANOS)	Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro
SÃO LUÍS (CAOP EDUCAÇÃO)	Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro
SÃO LUÍS (CAOP IDOSO/ DEFICIENTE)	Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro
SÃO LUÍS (CAOP INFÂNCIA E JUVENTUDE)	Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro
SÃO LUÍS (CAOP MEIO AMBIENTE)	Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro
SÃO LUÍS (CAOP PROAD)	Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro
SÃO LUÍS (CAOP SAÚDE)	Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro
SÃO LUÍS (PJJECA)	Rua Coelho Neto, 01, Pç. Maria Aragão, Beira Mar
COORD. PROM. EXECUÇÕES PENAIS	Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro

(*) Documento assinado eletronicamente por **ROBERT JOSÉ PEREIRA COSTA** em **07 de Dezembro de 2023 às 14:24 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-222023, **Código de Validação**: FC210F60E2.

COORD. PROM. SUBSTITUIÇÃO PLENA	Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro
SÃO LUÍS GONZAGA	Trav. Teotônio Santos,s/n, Campo
SÃO MATEUS	Rua Benu Lago, s/n, Centro – Praça da Matriz
SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA	Av. Tancredo Neves, s/n Centro
SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS	Rua Bom Jardim, 97 – Centro
SÃO VICENTE FERRER	Rua Getúlio Vargas, s/n, Centro
SENADOR LA ROCQUE	Av. Mota e Silva nº 163, Centro
SUCUPIRA DO NORTE	Agregada a Mirador
TASSO FRAGOSO	Agregada a Balsas
TIMBIRAS	Trav. Mundoca Alvim 02 anjo da guarda
TIMON	Av. Paulo Ramos, 337, Centro
TUNTUM	Rua Desembargador Jorge Rachid s/n, Mubarack Malluf, centro
TURIAÇU	Av. Santos Dumont, s/n, bairro Canario
TUTOIA	Av. Paulino Neves, 1092, Centro
URBANOS SANTOS	Rua da Graça, nº 10, Centro
VARGEM GRANDE	Rua Horácio Gonçalves, s/n, Rosalina
VIANA	Av. Luís de Almeida Couto s/n Barreirinhas
VITÓRIA DO MEARIM	Rua Santa Teresinha, s/n, Centro
VITORINO FREIRE	Av. Presidente Castelo Branco, S/N, Centro
ZÉ DOCA	Av. Cel. Stanley Fortes Batista, 2596, Centro

assinado eletronicamente em 07/12/2023 às 14:24 h (*)

ROBERT JOSÉ PEREIRA COSTA
CHEFE DE SEÇÃO
COORDENADOR DE SERVIÇOS GERAIS EM EXERCÍCIO

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1649/1650/1651 e-mail: csg@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16282/2023

Anexo de movimentação: EMAIL IMPUGNAÇÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO MARANHÃO
Procuradoria Geral de Justiça

Coordenadoria de Servicos Gerais <csg@mpma.mp.br>

Re: Impugnação

1 mensagem

Coordenadoria de Servicos Gerais <csg@mpma.mp.br> 7 de dezembro de 2023 às 11:19
Para: Licitacoes CPL <licitacoes@mpma.mp.br>

OBJETO: Impugnação e Pedido de Esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico n° 57/2023 realizado pela **PROFILE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 57/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 16282/2023

Trata-se de prestação de informações ao pedido de Impugnação e Pedido de Esclarecimentos ao Edital do Pregão Eletrônico n° 57/2023, cujo objeto é o "Registro de preços para a eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e instalação de Persianas. ", interposto por **PROFILE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Considerando a extensa narrativa dos fatos explanados no pedido de impugnação e, conforme pesquisa realizada por esta Coordenadoria a respeito do prazo questionado e do que é praticado na Administração Pública, através de consulta em outros processos licitatórios, esta Coordenação acata, **parcialmente**, o pedido da Impugnante e, passa a prever no Termo de Referência, novo prazo de fornecimento e instalação para 30 (trinta) dias **corridos,** levando em conta que a contagem do prazo em dias úteis dilataria excessivamente o limite de entrega e instalação do material.

Ademais, este Setor achou prudente somar ao novo prazo a sua **improrrogabilidade,** que será regra, salvo em caso de necessidade de importação do produto ou outra situação excepcional reportada pelo Fornecedor ou em caso fortuito devidamente comprovado. O pedido de prorrogação será avaliado de forma criteriosa por esta Unidade nos casos supracitados.

Atenciosamente.

Kadija Itapary.

Em seg., 4 de dez. de 2023 às 09:04, Licitacoes CPL <licitacoes@mpma.mp.br> escreveu:

> Prezados,
>
> Favor responder ao pedido de impugnação em anexo, **em até 24h.**
>
> Atenciosamente,
>
> João Carlos A. de Carvalho
> Agente de Contratação
> CPL/PGJ-MA
>
> ---------- Forwarded message ---------
> De: **Juridico LicitaRJ** <juridico@licitarj.com.br>
> Date: sex., 1 de dez. de 2023 às 14:55
> Subject: Re: Impugnação
> To: licitacoes@mpma.mp.br <licitacoes@mpma.mp.br>
> Cc: Taciana Hora <atas@licitarj.com.br>
>
> Prezados, a PROFILE vem, através deste, apresentar sua IMPUGNAÇÃO ao edital informado em razão do mesmo ter vícios.

> Em anexo, segue impugnação em pdf.
> Aguardamos um retorno.
>
> --
> Atenciosamente,
>
> Débora Peixoto
>
> Depto de Licitação | Setor Jurídico
>
> Tel.: 21 2580-3355
>
> juridico@licitarj.com.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16282/2023

Anexo de movimentação: DESPACHO IMPUGNAÇÃO

(*) Documento assinado eletronicamente por **ROBERT JOSÉ PEREIRA COSTA** em **07 de Dezembro de 2023 às 11:51 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CSG-18572023, **Código de Validação**: 33F3145D7F.

Coordenadoria de Serviços Gerais

DESPACHO-CSG - 18572023
Código de validação: 33F3145D7F

OBJETO: Impugnação e Pedido de Esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico n° 57/2023 realizado pela **PROFILE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 57/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 16282/2023

Trata-se de prestação de informações ao pedido de Impugnação e Pedido de Esclarecimentos ao Edital do Pregão Eletrônico n° 57/2023, cujo objeto é o " Registro de preços para a eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e instalação de Persianas. ", interposto por **PROFILE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Considerando a extensa narrativa dos fatos explanados no pedido de impugnação e, conforme pesquisa realizada por esta Coordenadoria a respeito do prazo questionado e do que é praticado na Administração Pública, através de consulta em outros processos licitatórios, esta Coordenação acata, **parcialmente**, o pedido da Impugnante e, passa a prever no Termo de Referência, novo prazo de fornecimento e instalação para 30 (trinta) dias **corridos,** levando em conta que a contagem do prazo em dias úteis dilataria excessivamente o limite de entrega e instalação do material.

Ademais, este Setor achou prudente somar ao novo prazo a sua **improrrogabilidade,** que será regra, salvo em caso de necessidade de importação do produto ou outra situação excepcional reportada pelo Fornecedor ou em caso fortuito devidamente comprovado. O pedido de prorrogação será avaliado de forma criteriosa por esta Unidade nos casos supracitados.

Atenciosamente.

assinado eletronicamente em 07/12/2023 às 11:51 h (*)

ROBERT JOSÉ PEREIRA COSTA
CHEFE DE SEÇÃO
COORDENADOR DE SERVIÇOS GERAIS EM EXERCÍCIO

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1649/1650/1651 e-mail: csg@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16282/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-CSG - 18582023

(*) Documento assinado eletronicamente por **ROBERT JOSÉ PEREIRA COSTA** em **07 de Dezembro de 2023 às 14:48 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CSG-18582023, **Código de Validação**: 1D67C59A85.

MPMA
Ministério Público
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Serviços Gerais

DESPACHO-CSG - 18582023
(relativo ao Processo 162822023)
Código de validação: 1D67C59A85

Considerando o **DESPACHO-CPL - 8442023,** esta Coordenadoria informa que segue em anexo resposta à impugnação, bem como email respondido à esta Comissão na presente data. Informamos, ainda, que o Termo de Referência foi retificado com novo prazo e anexado nos autos.

Atenciosamente.

assinado eletronicamente em 07/12/2023 às 14:48 h (*)

ROBERT JOSÉ PEREIRA COSTA
CHEFE DE SEÇÃO
COORDENADOR DE SERVIÇOS GERAIS EM EXERCÍCIO

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1649/1650/1651 e-mail: csg@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16282/2023

Anexo de movimentação: AVISO DE SUSPENSÃO DO PE Nº 57/2023

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica
Eventos

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

07/12/2023 08:58:15

Este Evento de Suspensão será Publicado no D.O.U., Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 08/12/2023.

Resumo do Evento de Suspensão

Órgão: 94120 - ESTADO DO MARANHAO

UASG Responsável: 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	00057/2023	Registro de Preço (SRP	Eletrônico	Fechado/Aberto

Nº da IRP: 00037/2023

Lei: Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto: Serviços Comuns

Id contratação PNCP: 06354468000160-1-000220/2023

Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Não	Não

Objeto:

```
Registro de preços para a eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e instalação de Persiana, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
```

Motivo do Evento de Suspensão:

```
Para que seja respondido um pedido de impugnação pela Unidade Gestora.
```

Data da Publicação/Divulgação do Evento de Suspensão	Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação
08/12/2023	A partir de 23/11/2023 às 08:00	Em 07/12/2023 às 10:00

Empenho Referente ao Contrato com a Imprensa Nacional

Nº Unidade Gestora	Unidade Gestora
925129	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Gestão	Empenho		
00001	2023	NE	000001

Disponibilizar para Publicação/Divulgação | Visualizar Prévia da Matéria

Evento de Suspensão

Solução SERPRO

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16282/2023

Anexo de movimentação: IMPUGNAÇÃO

À ILUSTRE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

Referência:
EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 57/2023

PROFILE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA vem, por intermédio de seu diretor comercial, respeitosamente, à presença de V. Sa., nos termos do Edital e da Lei de Licitações, tempestivamente, apresentar sua **IMPUGNAÇÃO** ao mencionado instrumento convocatório de licitação, requerendo que V.S. se digne a receber, processar e deliberar sobre a presente, prolatando, tempestivamente, com a motivação adequada e suficiente, a r. decisão neste feito sobre o alegado detalhadamente neste arrazoado.

DO PONTO A SER IMPUGNADO

O nobre órgão instaurou processo licitatório visando o fornecimento de cortinas, cujas especificações técnicas se encontram detalhadas no termo de referência em anexo ao Edital.

Em análise do edital, fora encontrado um ponto merecedor de impugnação:

- **Prazo de entrega curto;**

DO ESCORÇO FÁTICO E DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO

Como falado, esta peticionária, ao analisar o Edital do Certame, identificou possível incongruência que coloca em xeque sua interpretação, bem como, fere o **Princípio da Ampla Disputa neste Certame**, senão vejamos:

4.1. A execução da presente contratação deverá ocorrer de forma parcelada, cabendo à Beneficiária da ARP/Contratada fornecer e instalar as persianas nas unidades ministeriais relacionadas no ANEXO I do presente Termo de Referência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da solicitação dos serviços encaminhada pela Coordenadoria de Serviços Gerais, a partir de informações constantes na nota de empenho/autorização de fornecimento respectiva, e deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 15:00h, ou ainda, em data e horário convenientes, a ser definido pela CONTRATANTE;

Cumpre esclarecer que a Impugnante entende como uma clara **violação ao princípio da ampla competitividade,** ao ser exigido em edital que o material licitado seja entregue no prazo de 10 dias úteis.

Isso porque ao enviar o pedido de fornecimento/empenho, a empresa licitante necessita de tempo para fazer todo o processo de logística, fora que o prazo de entrega das transportadoras mais comuns, é de 7 a 9 dias úteis para a região do órgão.

Assim, os 10 dias corridos informados para o fornecimento e instalação é um prazo totalmente inexequível, que cerceia o provimento e restringe a competitividade do certame, levando em consideração que o local de entrega é no Paraná e empresas de todo o Brasil participam do certame. **Por fim, o comum que ocorre nas licitações é o prazo de 30 dias úteis.**

Tal medida restritiva, além de estar ferindo a ampla competitividade, também afeta o que fala o art. 9, da Lei nº 14.133/21, em que se menciona que é vedado aos agentes públicos:

Art. 3º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:
I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

*a**) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;***
b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

Tal assunto é tema de jurisprudência, no sentido de ter se atenção sempre aos princípios elencados na Lei de Licitações. Vejamos:

Tribunal Regional Federal da 1ª Região TRF-1 - REMESSA EX OFFICIO EM MANDADO DE SEGURANÇA (REOMS): REOMS 0051232-85.2011.4.01.3400
CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. ***EXIGÊNCIA QUE LIMITA A AMPLA CONCORRÊNCIA E A BUSCA PELA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA. SENTENÇA MANTIDA****.*
I - O edital de certame licitatório não pode criar restrição desnecessária e que impeça ampla participação dos interessados, devendo sempre buscar a proposta mais vantajosa para a Administração*.*
II - Na hipótese, a exigência de que os advogados da recorrente possuam inscrição nos quadros da OAB/DF limita a ampla participação dos interessados no certame promovido pelo CREA/DF, na medida em que, conforme ressaltado na r. sentença, "qualquer vencedor do contrato obterá sua inscrição suplementar junto à OAB/DF". Ademais, "a inscrição suplementar prévia criaria uma artificialidade de requerimentos junto à OAB feitos por profissionais que não militam no Distrito Federal rotineiramente, ou, por outro lado, afastaria de antemão todos os escritórios e advogados do restante do país, o que não atende ao interesse de ampliação da concorrência".
III - Remessa oficial a que se nega provimento.
Acórdão
A Turma, por unanimidade, negou provimento à remessa oficial.

Tribunal de Justiça do Mato Grosso TJ-MT - Agravo de Instrumento: AI 0068898-97.2014.8.11.0000 68898/2014
AGRAVO DE INSTRUMENTO – MANDADO DE SEGURANÇA – LICITAÇÃO – ***AMPLA CONCORRÊNCIA – COMPETITIVIDADE E ISONOMIA ENTRE OS PARTICIPANTES – AFASTAMENTO DAS REGRAS RESTRITIVAS –*** *FRACIONAMENTO – POSSIBILIDADE – PROPOSTA MAIS VANTAJOSA – SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO – DECISÃO MANTIDA – RECURSO DESPROVIDO.*
O procedimento licitatório tem como principal finalidade selecionar contratantes que apresentem as melhores condições para atender os reclames do interesse público, não se permitindo incertezas quanto aos princípios constitucionais da publicidade e da isonomia*. O fracionamento conduz à licitação e contratação de objetos de menor dimensão quantitativa, qualificativa e econômica, aumentando o número de pessoas em condições de disputar a contratação. (AI 68898/2014, DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, QUARTA CÂMARA CÍVEL, Julgado em 11/11/2014, Publicado no DJE 25/11/2014)*

Tal exigência editalícia fere ainda o **Princípio da Eficiência**, que engloba os preceitos de economicidade e "vantajosidade", sendo certo que este **princípio preconiza a otimização da ação estatal**, **no sentido de se fazer mais com menos**, conferindo assim excelência nos resultados!

Deste modo, requer a impugnante que seja retificado o Edital impugnado, para que seja alterada a exigência de 10 dias **para 30 dias úteis**, mediante todos os fatos expostos.

DOS PEDIDOS

Diante dos fatos e fundamentos jurídicos apresentados e tendo convicção e certeza de que os atos aqui apontados, explicitados e fundamentados quanto ao Edital de Licitação, o qual se encontra **com vício**, a IMPUGNANTE vem na forma da Legislação Vigente, e suas alterações, requerer:

1 – A retificação do Edital, para que seja alterada a exigência de 10 dias corridos **para 30 dias úteis**.

Nestes termos,
pede e espera deferimento.
Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2023.

PAULO CESAR CUNHA FERREIRA
SÓCIO/DIRETOR
RG: 056.984.493-3 DIRC/RJ / CPF: 874.840.217-68

38.425.755/0001-00
PROFILE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Rua Garcia Redondo, 84 Apt 1004 bloco 2
Cachambi, CEP 20.775-170
RIO DE JANEIRO - RJ

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16282/2023

Anexo de movimentação: E-MAIL ENVIADO EM 04/12/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO MARANHÃO
Procuradoria Geral de Justiça

Licitacoes CPL <licitacoes@mpma.mp.br>

Re: Impugnação

3 mensagens

Juridico LicitaRJ <juridico@licitarj.com.br> 1 de dezembro de 2023 às 14:55
Para: "licitacoes@mpma.mp.br" <licitacoes@mpma.mp.br>
Cc: Taciana Hora <atas@licitarj.com.br>

Prezados, a PROFILE vem, através deste, apresentar sua IMPUGNAÇÃO ao edital informado em razão do mesmo ter vícios.

Em anexo, segue impugnação em pdf.
Aguardamos um retorno.

--
Atenciosamente,

Débora Peixoto

Depto de Licitação | Setor Jurídico

Tel.: 21 2580-3355

juridico@licitarj.com.br

IMPUGNAÇÃO.pdf
1470K

Licitacoes CPL <licitacoes@mpma.mp.br> 4 de dezembro de 2023 às 09:04
Para: Coordenadoria de Servicos Gerais <csg@mpma.mp.br>

Prezados,

Favor responder ao pedido de impugnação em anexo, **em até 24h.**

Atenciosamente,

João Carlos A. de Carvalho
Agente de Contratação
CPL/PGJ-MA
[Texto das mensagens anteriores oculto]

IMPUGNAÇÃO.pdf
1470K

Coordenadoria de Servicos Gerais <csg@mpma.mp.br> 4 de dezembro de 2023 às 09:05
Para: licitacoes@mpma.mp.br

Sua mensagem Para: Coordenadoria de Servicos Gerais Assunto: Fwd: Impugnação Enviada em: 04/12/2023, 09:04:37 BRT foi lida em 04/12/2023, 09:05:58 BRT

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16282/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 8442023

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO** em **07 de Dezembro de 2023 às 09:07 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CPL-8442023, **Código de Validação**: 15DDC253C6.

Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO-CPL - 8442023
(relativo ao Processo 162822023)
Código de validação: 15DDC253C6

Referência: Processo Administrativo nº. 16282/2023
Interessados: Coordenadoria de Serviços Gerais
Assunto: PE 57/2023-SRP (Serviços de fornecimento e instalação de Persianas)

À CSG,

Encaminha-se os autos para resposta ao pedido de impugnação em anexo, que foi enviado para o e-mail de vossa Coordenadoria, no dia 04/12/2023, às 9h04min e, até hoje, dia da sessão pública eletrônica, ainda não foi respondido.
Informamos que a licitação se encontra suspensa, conforme documento anexado e, que aguardaremos o retorno do processo para providenciar nova publicação, com a maior brevidade possível.

São Luís-MA, 07 de dezembro de 2023.

assinado eletronicamente em 07/12/2023 às 09:07 h (*)
JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
TÉCNICO MINISTERIAL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1645 e-mail: cpl@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16282/2023

PUBLICAÇÃO PGJ

Detalhes

Número do Edital: 57/2023

Processo Administrativo: 16282/2023

Data de Publicação: 23/11/2023

Data de Abertura: 07/12/2023

Hora de Abertura: 10:00:00

CNPJ Unidade Gestora: 05.483.912/0001-85

Sistema pregão: COMPRASGOV

Número da Lei: 14133

Ano da Lei: 2021

CPF da Autoridade: 230.573.003-91

Finalidade: Registro de preços

Data de Adesão:

Regime de execução: Fornecimento e prestação de serviço associado

Valor Estimado: R$ 131.000,00

Local de Abertura: www.compras.gov.br

Objeto: Registro de preços para a eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e instalação de Persiana, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço

Situacao: Abertura

Resultado:

Aguardando

Arquivos anexados

#	Nome	Tipo	Descriçao	Ações
1	Termo de Referência.pdf	Anexo de Edital	Termo de Referência	
2	Estudo Técnico Preliminar.pdf	Anexo de Edital	Estudo Técnico Preliminar	

Cadastrado por JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO em 23/11/2023

Atualizado por JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO em 23/11/2023

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16282/2023

PUBLICAÇÃO JORNAL

ESTADO DO MARANHÃO - MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 57/2023

Processo Administrativo nº 16282/2023

Objeto: Registro de preços para a eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e instalação de Persiana, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Abertura: 07/12/2023, às 10h (dez horas)** - horário de Brasília - DF; **Local: Site do Portal de Compras do Governo Federal: www.compras.gov.br. Informações:** Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís-MA. **CEP:** 65076-820; **E-mail:** licitacoes@mpma.mp.br; **Fones:** (98) 3219-1645 e 3219-1766.

São Luís-MA, 22 de novembro de 2023.

João Carlos A. de Carvalho
Pregoeiro da CPL
PGJ-MA

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16282/2023

PUBLICAÇÃO DIÁRIO

PGJ-MA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 57/2023
Processo Administrativo n° 16282/2023

Objeto: Registro de preços para a eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e instalação de Persiana, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Abertura: 07/12/2023, às 10h (dez horas) - horário de Brasília - DF; Local: Site do Portal de Compras do Governo Federal: www.compras.gov.br. Informações: Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís-MA. CEP: 65076-820; E-mail: licitacoes@mpma.mp.br; Fones: (98) 3219-1645 e 3219-1766.
São Luís-MA, 22 de novembro de 2023.

João Carlos A. de Carvalho
Pregoeiro da CPL
PGJ-MA

Promotorias de Justiça das Comarcas do Interior

BACABAL

PORTARIA-2ªPJEBAC - 502023
Código de validação: 8303D12B51
PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por sua Representante Legal infrafirmada, no uso das atribuições que lhe confere o art. 129, inc. II e VI, da Constituição da República e art. 26, inc. I, da Lei Federal nº 8.625/93, sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes, em especial os arts. 3º, inc. V e 5º, inc. II, ambos do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014,
CONSIDERANDO que são atribuições institucionais do Ministério Público, nos termos do art. 127 da Constituição Federal/88, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública, assegurados na Constituição Federal/88, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;
CONSIDERANDO que a NOTÍCIA DE FATO nº 000535-257/2023, autuada mediante o recebimento do Ofício nº 119/2023 – CAOP, o qual informa que, após pesquisa, restou constatado que a Câmara Municipal de Bacabal/MA não possui diário eletrônico próprio, tampouco aderiu ao diário da UVCM, desobedecendo ao disposto no artigo 147, inciso IX, da Constituição Estadual;
CONSIDERANDO que a referida Notícia de Fato, instaurada em 02/03/2023, ainda requer providências para apuração do fato, conforme disposto no art. 7º da Resolução CNMP nº 1742017 e, portanto, já extrapolado o correspondente prazo de tramitação, conforme disposto no art. 3º da mesma Resolução;
RESOLVO converter o feito em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (stricto sensu) (art. 11, § 3º, do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014 – GCPGJ/CGMP), providenciando-se nele as seguintes diligências:
Registre-se no Sistema Integrado do Ministério Público – SIMP e encaminhe-se cópia da portaria para publicação.
Bacabal/MA, data da assinatura eletrônica.

assinado eletronicamente em 09/10/2023 às 12:28 h (*)
KLYCIA LUIZA CASTRO DE MENEZES
PROMOTORA DE JUSTIÇA

PORTARIA-2ªPJEBAC - 662023
Código de validação: A9E99C8CC4
PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por sua Promotora de Justiça signatária, com base no art. 129, III, da Constituição Federal; no art. 8º, §1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no art. 26, I, da Lei nº 8.625/1993; e no art. 26, V, da Lei Complementar Estadual nº 13/1991 e no art. 8º da Resolução nº 174/2017-CNMP, que aponta o procedimento administrativo como instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16282/2023

PUBLICAÇÃO COMPRASGOV

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação para Publicação-Divulgação

22/11/2023 11:29:06

Este Aviso de Licitação será Publicado no D.O.U. na data de 23/11/2023, Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) nesta mesma data.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 94120 - ESTADO DO MARANHAO

UASG Responsável: 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Modalidade de Licitação: Pregão

Nº da Licitação: 00057/2023

Característica: Registro de Preço (SRI

Forma de Realização: Eletrônico

Modo de Disputa: Fechado/Aberto

Nº da IRP: 00037/2023

Lei: Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto: Serviços Comuns

Nº do Processo: 16282/2023

Compra Nacional: Não

Gerenciada/Autorizada ME/SGD: Não

Validade da Ata SRP: 12 mes(es)

Quantidade de Itens: 1

Objeto:

Registro de preços para a eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e instalação de Persiana, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Data da Publicação/Divulgação: 23/11/2023

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 23/11/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 07/12/2023 às 10:00

Empenho Referente ao Contrato com a Imprensa Nacional

Nº Unidade Gestora: 925129

Unidade Gestora: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Gestão: 00001

Empenho: 2023 NE 000001

Disponibilizar para Publicação/Divulgação

Aviso de Licitação

Solução SERPRO

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16282/2023

EDITAL PUBLICADO

PREGÃO ELETRÔNICO

57/2023

CONTRATANTE (UASG)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA (925129)

OBJETO

Registro de preços para a eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e instalação de Persianas.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 07/12/2023 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Fechado e aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1 DO OBJETO..... 3
2 DO REGISTRO DE PREÇOS..... 3
3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO..... 3
4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....5
5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA..... 7
6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....8
7 DA FASE DE JULGAMENTO..... 11
8 DAS AMOSTRAS..... 13
9 DA FASE HABILITAÇÃO..... 13
10 DOS RECURSOS..... 16
11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO..... 17
12 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS..... 17
13 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA..... 18
14 DO CONTRATO..... 18
15 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES..... 19
16 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....22
17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..... 22
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA..... 24
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO.....25
ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....26
ANEXO IV - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....33
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO..... 34

EDITAL

PREGÃO Nº. 57/2023 – ELETRÔNICO

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e este(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 4/2023 – GAB/PGJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo **16282/2023**, oriundo da Coordenadoria de Serviços Gerais, tornam público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, do Decreto Federal n. 11.462/2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: 07.12.2023, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: 10h (dez horas) – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 925129

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a formação de registro de preços para a eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e instalação de Persiana, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme a tabela constante no Anexo I do Termo de Referência.

1.3 O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais)** e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no **Compras.gov.br** (www.gov.br/compras) e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 Agente público da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor total do grupo único;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o

compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;

5.10 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.

5.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,75%(setenta e cinco centésimos por cento) do valor do item**.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa fechado e aberto.

6.11 Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.11.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.11.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

6.19.2.2 Empresas brasileiras;

6.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.21 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação.

6.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 Contiver vícios insanáveis;

7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.11.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.11.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.11.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8 DAS AMOSTRAS

8.1 Da primeira classificada será exigida a apresentação de amostras no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de notificação à empresa, do produtos a serem fornecidos e instalado:

8.2 CORTINA PERSIANA, cor bege, material de PVC.

8.3 A amostra deverá ser entregue na Coordenadoria de Serviços Gerais da Procuradoria-Geral de Justiça, situado na AV. Carlos Cunha, S/N, Jaracaty, São Luís/MA, São Luís - MA, CEP: 65.076-820, telefone: (98) 3219-1650, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 15:00h;

8.4 O licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, apresentar a amostra fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações será desclassificado e o licitante subsequente convocado;

8.5 A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das amostras solicitadas;

8.6 Os materiais apresentados como amostra poderão ser manuseados, desmontados, receber cortes, secções, vincos ou movimentos nas peças, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica;

8.7 Depois de vencido o prazo de entrega da amostra não será permitido fazer ajustes ou modificações no material entregue como protótipo;

8.8 A responsabilidade pela entrega dos materiais, conforme o caso, é da licitante, não cabendo à CONTRATANTE qualquer ônus por eventuais incorreções;

8.9 Para efeito de avaliação da amostra apresentada serão levados em conta os seguintes fatores:

8.9.1 Conformidade com as especificações e características técnicas;

8.9.2 Qualidade;

8.9.3 Durabilidade;

8.9.4 Acabamento;

8.9.5 Estética;

8.9.6 Funcionalidade.

8.10 A unidade da amostra analisada não será considerada para efeito de entrega futura do produto e, a sua retirada, se for o caso, será de responsabilidade da licitante, num prazo de 02 dias úteis, a contar da comunicação feita pela Coordenadoria de Serviços Gerais;

8.11 O licitante estará obrigado a fornecer o produto apresentado como amostra, ainda que seja diferente do disposto na sua proposta;

8.12 A não apresentação das amostras no prazo acima aludido ou a apresentação de produto que não atenda as especificações constantes do presente Termo de Referência implicará na desclassificação da licitante.

9 DA FASE HABILITAÇÃO

9.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

9.3 Habilitação Jurídica:

9.3.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.3 **Microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.3.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.3.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.3.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.3.9 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.3.10 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.3.11 Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO II;

9.3.12 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.4 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

9.4.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5 Qualificação Econômico-Financeira:

9.5.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

9.5.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social e obtido pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{}$$

9.5.4 Apresentar Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

9.5.4.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.5.4.2 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

9.5.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.6 Qualificação técnica:

9.6.1 Apresentar, Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante prestado, com qualidade satisfatória, serviços de natureza compatíveis com o objeto ora licitado;

6.2. O(s) atestado(s) e declaração(ões) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, devidamente registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil/ RFB;

6.3. Cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) que a licitante possui experiência mínima de 1(um) ano, ininterrupto ou não, na prestação de serviços, compatíveis com o objeto ora licitado;

6.4. Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

10 DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.mpma.mp.br.

11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

12 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

12.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

12.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

13.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

13.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14 DO CONTRATO

14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

14.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou

aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.2.3 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.2.4 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.4 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.4.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14.6 O Diretor-Geral nomeará servidores lotados na Coordenadoria de Serviços Gerais para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

14.6.1 O fiscal do contrato deverá:

14.6.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

14.6.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

15 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5 Fraudar a licitação

15.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1.1 Advertência;

15.2.1.2 Multa;

15.2.1.3 Impedimento de licitar e contratar e

15.2.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2 As peculiaridades do caso concreto

15.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2 Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail licitacoes@mpma.mp.br.

16.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5.1 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 1Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.mpma.mp.br.

17.11 **A abertura da sessão deste Pregão será transmitida via Youtube no canal Licitações do MPE-MA, conforme determina o** Ato Regulamentar n. 39/2020 -GPGJ**.**

17.12 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

17.12.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

17.12.2 ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;

17.12.3 ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.12.4 ANEXO IV - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.12.5 ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO;

17.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

17.14 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: licitacoes@mpma.mp.br.

São Luís-MA., 22 de novembro de 2023.

JOAO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO:1065192

Assinado de forma digital por JOAO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO:1065192
Dados: 2023.11.22 10:26:17 -03'00'

João Carlos A. de Carvalho
Pregoeiro – CPL
PGJ/MA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO Nº 57/2023 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa _____, CNPJ nº_____, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís, _____ de _____ de 2023.

_____
(Assinatura Representante Legal da Empresa)

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS __/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16282/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023 – SRP – CPL/PGJ

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta cidade, à Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3.261, Calhau, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF nº. 230.573.003-91 e no RG nº. 968.484/SSP-CE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão de nº 57/2023**, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, constante do **Processo Administrativo nº 1.6282/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Federal n. 11.462/2023, Ato Regulamentar n. 10/2023-GPGJ e demais normativos legais aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de serviços de fornecimento e instalação de Persianas, especificados nos itens do Termo de Referência, Anexo I do edital do **Pregão nº 57/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1 – DADOS DA EMPRESA

Razão Social:_____ CNPJ: _____

Endereço:_____

Telefone:_____ Fax:_____ E-mail:_____

Nome do Representante:_____ CPF:_____

Item	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

2.2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1.O órgão gerenciador será a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO.

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias da PGJ/MA e do fornecedor.

4.2.A autorização da PGJ/MA apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1.A PGJ/MA poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3.Após a autorização da PGJ/MA, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4.O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6.Os órgãos interessados em aderir à Ata de Registro de Preços decorrente deste pregão, o farão utilizando o modelo de formulário – Anexo IV – constante deste instrumento convocatório, **enviando essa solicitação para o e-mail:** diretoriageral@mpma.mp.br.

4.7.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.8.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO RESERVA

5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela PGJ/MA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1.O instrumento contratual, de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2.Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1.Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 ;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3.Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a PGJ/MA convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, a PGJ/MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, a PGJ/MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela PGJ/MA e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, a PGJ/MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5.Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a PGJ/MA atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6.A PGJ/MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1.O registro do fornecedor será cancelado pela PGJ/MA, quando o fornecedor:

8.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a PGJ/MA, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho da PGJ/MA, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a PGJ/MA poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1.Por razão de interesse público;

8.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.DAS PENALIDADES

9.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas

no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2.É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3.O órgão ou entidade participante deverá comunicar à PGJ/MA qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.CONDIÇÕES GERAIS

10.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, §5, VIº da Lei n. 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís (MA), ___ de _____ de 2023.

_____

Órgão Gerenciador: Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão
JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Diretor-Geral

_____

Fornecedor:
Representante:
RG:
CPF:

ANEXO IV

MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<< ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA >>

Ofício n. << xx >> << sigla do órgão >>

<< Local e Data >>

À Sua Excelência o Senhor
EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU
Procurador-Geral de Justiça do Maranhão

Assunto: **Adesão à Ata de Registro de Preços n. << nº e ano >>**

Senhor(a) Procurador(a)-Geral,

1. O/A << Órgão ou Entidade da Administração Pública >>, por meio do seu Titular, vem manifestar interesse em aderir à << identificação da ARP >>, oriunda do Processo Licitatório << nº e origem >>, na modalidade Pregão Eletrônico, sob << nº do Pregão >>, com preços registrados para futura << objeto da Ata de Registro de Preços >>, conforme tabela abaixo:

2. Tabela elaborada com base no quadro de preços registrados da <<identificação da ARP >>:

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor total

3. Para maior celeridade do feito, no caso de aceitação, pela empresa beneficiária da <<identificação da ARP >>, o competente Termo de Adesão deverá ser elaborado com os seguintes dados do Órgão Carona:

a. << Nome do Órgão ou da Entidade, CNPJ e endereço >>

b. << Nome do Titular, CPF e cargo >>

Atenciosamente,

<< Nome do Titular da Pasta ou do Ordenador de Despesa >>

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/20__, QUE CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA _____ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS, NA FORMA ABAIXO:

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO,** com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu _____, Dr. _____, brasileiro, Promotor de Justiça, residente e domiciliado nesta Capital,inscrito no RG nº _____ órgão exp. _____ e no CPF nº _____ e de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ____, inscrito no RG nº _____ e no CPF nº _____, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n.º 16282/2023** que instruiu a licitação na modalidade **Pregão nº 57/2023**, por sistema de registro de preços, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais legislação aplicável, têm entre si justo e avençado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a contratação de serviços fornecimento e instalação de Persianas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 01 (um) ano, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3. As comunicações entre a PGJ/MA e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4. A PGJ/MA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5. A fiscalização da execução das obrigações contratuais assumidas será realizada pelos servidores os servidores lotados na Coordenadoria de Serviços Gerais para gerenciar e fiscalizar o contrato, respectivamente (ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES, MAT. 1071448 – GESTOR, FRANCISCO RENAN DA CUNHA PEIXOTO, MAT. 1075469 – FISCAL, KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU, MAT. 1075894, FISCAL SUPLENTE), no que disser respeito aos pedidos que efetuarem, devendo- se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Beneficiária da ARP/Contratada, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas;

Preposto

3.6. Manter no Município de São Luís, pelo menos 01 (um) preposto, a ser contatado para pronto atendimento, inclusive nos finais de semana ou feriados e em casos excepcionais e urgentes, através de telefone fixo e serviço móvel celular (ambos com número local).

3.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

3.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

3.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

3.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117);

3.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

3.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

3.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

3.17. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Beneficiária da ARP/Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133 de 2021;

3.18. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

3.19. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

3.20. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na

legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133 de 2021.

Gestor do Contrato

3.21. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.22. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.23. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.24. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.25. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.26. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.27. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4. **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

5.1. O valor total desta contratação é de R$ xxxxx.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, as certidões mencionadas deverão acompanhar a nota fiscal/fatura mensal;

6.2. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo do material efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor da Beneficiária da ARP/Contratada, em **até 30 (trinta) dias corridos**, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do BANCO, AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA CORRENTE em que deverá ser efetivado o crédito;

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4. “Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. ”

6.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua a NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, serão adotadas as medidas cabíveis.

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. ”

6.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela

Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual= 6%.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 1 (um) ano, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade, adotando-se a seguinte fórmula:

Pr = P + (P x V)

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste)

V= variação percentual obtida na forma do item 1 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Beneficiária da ARP/Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;

8.3. Providenciar os pagamentos ao fornecedor, à vista das notas fiscais devidamente atestadas pela Coordenadoria de Serviços Gerais, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.6. Comunicar à Beneficiária da ARP/Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.7. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado;

8.8. Enviar a nota de empenho emitida em favor do fornecedor;

8.9. Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos serviços;

8.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta;

8.11. Zelar para que durante toda a vigência da ata de registro de preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo fornecedor, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.12. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

8.13. A Administração não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela Beneficiária da ARP/Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Beneficiária da ARP/Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ARP/CONTRATADA**

9.1. Fornecer e instalar as persianas objeto desta licitação, rigorosamente de acordo com as especificações, prazos e demais condições constantes do Edital, da “Proposta Comercial” da Beneficiária da ARP/Contratada e deste Termo de Referência, devendo executá-lo com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, arcando com as operações de transporte, carga e descarga dos materiais, e adotando todas as providências para que as persianas permaneçam em perfeito estado de funcionamento;

9.2. Efetuar a substituição, conforme o caso, das persianas e seus componentes que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometam a qualidade do produto, ou que estejam em desacordo com o Termo de Referência, detectado na vistoria ou durante o prazo de garantia, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação à Beneficiária da ARP/Contratada, arcando com as despesas decorrentes;

9.3. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

9.5. Comunicar imediatamente à Coordenadoria de Serviços Gerais da Procuradoria-Geral de Justiça, todo e qualquer problema que possa ocorrer quando do desenvolvimento dos serviços;

9.6. Repassar a listagem nominal de seus funcionários, com o registro de identificação oficial (RG) à Coordenadoria de Serviços Gerais, quando da realização dos serviços;

9.7. Manter, quando da entrega dos produtos, os seus funcionários identificados por crachá, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Procuradoria-Geral de Justiça;

9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

9.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

9.10. As persianas deverão enquadrar-se, rigorosamente, dentro das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

9.11. Fornecer as persianas com seus componentes, suportes e demais artigos necessários para a completa utilização, entregando-as em perfeito funcionamento;

9.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.13. O fornecedor beneficiário do registro de preços é vedado transferir total ou parcialmente o objeto da Ata de Registro de Preços, ficando obrigada perante a PGJ/MA, pelo exato cumprimento das obrigações assumidas;

9.14. Emitir Nota/Fiscal dos materiais/serviços prestados no valor pactuado e condições do Edital, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento;

9.15. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

9.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter no Município de São Luís, pelo menos 01 (um) preposto, a ser contatado para pronto atendimento, inclusive nos finais de semana ou feriados e em casos excepcionais e urgentes, através de telefone fixo e serviço móvel celular (ambos com número local);

9.19. Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista nos termos da Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratar a prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens alíneas 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5 a 11.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 12.1.2 a 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. **Multa** de:

11.2.4.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.2.4.2. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.2.4.3. 0,1% (um décimo por cento) até 30% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;.

11.2.4.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

11.2.4.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

11.2.4.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1 a 11.2.3 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

11.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
	Para os itens a seguir, deixar de:	
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01

7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

11.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. .Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. .Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.8.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Procuradoria-Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ação:

Natureza da despesa:

Nota de Empenho nº _____ de ___/____/____.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

13.1. A garantia na prestação dos serviços de fornecimento das Persianas a ser firmado com a empresa vencedora do certame licitatório será de 90 (noventa) dias contados da entrega do serviço.

13.2. A garantia na prestação dos serviços de instalação das Persianas a ser firmado com a empresa vencedora do certame licitatório será de 90 (noventa) dias contados da entrega do serviço.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O recebimento dos produtos será feito nos termos dos Art. 140 da Lei 14.133 de 2021.

14.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega do (s) produto (s), para posterior verificação da conformidade com as especificações e amostras aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

14.1.1.1. Serão executados testes de funcionamento para verificar o atendimento ao estabelecido nas especificações técnicas mínimas exigidas e as especificações em que a Beneficiária da ARP/Contratada pontuou para fins de qualificação de sua proposta;

14.1.1.2. Se for constatada desconformidade do (s) produto (s) apresentado (s) em relação às especificações do (s) objeto (s) ou à (s) amostra (s) aprovada (s) pela FISCALIZAÇÃO, o CONTRATADO deve efetuar a troca do (s) produto (s), no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação;

14.1.1.3. Neste caso, o recebimento dos produtos escoimados dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo.

14.1.2. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o material adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização e atende às especificações do objeto contratado, considerando os seguintes itens conforme cada caso:

14.1.2.1. Condição da embalagem dos produtos, que deve estar em perfeito estado e não violada e que ofereça proteção ao calor e à umidade;

14.1.2.2. Confrontação entre a marca cotada na licitação e o produto entregue. Somente serão aceitas marcas diferentes às cotadas na proposta se, e somente se, os produtos entregues forem eficientes e eficazes em relação ao modelo cotado na licitação;

14.1.2.3. O comprovante de recebimento dos produtos pelo Almoxarifado em canhotos de Nota Fiscal ou quaisquer comprovantes de recebimento não indica o Recebimento Definitivo pela Procuradoria.

14.1.2.4. Concluindo que o produto fornecido é de baixa qualidade poderá à Procuradoria aplicar as penalidades previstas em lei e no Edital de licitação;

14.2. Os materiais deverão ser entregues em embalagens que os protejam de avarias;

14.3. Os objetos a serem fornecidos serão considerados aceitos somente após, o recebimento e análise, depois de desembalados e conferidos pela CONTRATANTE, atendidas as especificações exigidas neste Termo de Referência;

14.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da beneficiária da ARP/Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, Lei Federal nº 14.133/2021, além do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90) e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA BASE LEGAL E DA VINCULAÇÃO**

16.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, e vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 057/2023, à proposta da CONTRATADA, e à Ata de Registro de Preços nº ___/____.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Este instrumento contratual será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial na Internet (www.mpma.mp.br), em atenção **ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.**

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

18.2. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís (MA), ___ de _____de 2023.

_____

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
Diretor-Geral

_____

CONTRATADA
Representante legal
CPF nº

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16282/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 72082023

(*) Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES** em **20 de Novembro de 2023 às 15:37 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-DG-72082023, **Código de Validação**: 9B0F16E1AF.

Diretoria Geral

DESPACHO-DG - 72082023
(relativo ao Processo 162822023)
Código de validação: 9B0F16E1AF

Assunto: Registro de Preço - Fornecimento e Instalação de Persianas
Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais

Trata-se de processo administrativo instaurado com base no MEMO DE SOLICITAÇÃO, no qual a Coordenadoria de Serviços Gerais solicita a abertura de processo licitatório, objetivando registro de preços, para a aquisição eventual e futura de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e instalação de persianas, no valor total estimado de **R$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais),** conforme Termo de Referência.

Ante o exposto e considerando a manifestação da Secretaria Administrativo-Financeira no DESPACHO-SAF - 47862023:

1. Acolho e adoto o parecer da Assessoria Jurídica da Administração, anexo PARECER-DGAJA – 4782023;

2. Aprovo o novo Termo de Referência, TR ATUALIZADO , anexo a estes autos;

3. À **Comissão Permanente de Licitação**, para adoção das medidas cabíveis quanto ao prosseguimento do certame licitatório objetivando sua conclusão, tudo em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos.

assinado eletronicamente em 20/11/2023 às 15:37 h (*)

JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
DIRETOR GERAL

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1601/1602/1697 e-mail: diretoriageral@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16282/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 47862023

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em **20 de Novembro de 2023 às 11:34 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SAF-47862023, **Código de Validação**: 30FD7A4E1C.

MPMA
Ministério Público
do Estado do Maranhão

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 47862023
(relativo ao Processo 162822023)
Código de validação: 30FD7A4E1C

Assunto: Registro de Preço – Fornecimento e Instalação de Persianas
Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais

AO DIRETOR GERAL,

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do Memo. nº 8312023, anexo MEMO DE SOLICITAÇÃO, por meio do qual a Coordenadoria de Serviços Gerais solicitou autorização para abertura de processo licitatório, com vistas à formação de Registro de Preços para a eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e instalação de persianas, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência adicionado nos autos.

Considerando o PARECER-DGAJA - 4782023, no qual a Assessoria Jurídica se manifesta pela possibilidade jurídica de prosseguimento da Licitação, bem como pela aprovação da Minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 57/2023-SRP, anexo MINUTA - PE_57_2023_SRP - CSG - AQUISIÇÃO DE PERSIANAS;

Considerando as alterações realizadas no Termo de Referência, na Minuta do Edital e na Minuta do Contrato, solicitadas no parecer supra, conforme DESPACHO-CSG - 15652023 e DESPACHO-CPL – 7792023.

Com posicionamento favorável desta Secretaria Administrativo-Financeira, submeto os autos à consideração de Vossa Senhoria, para análise/autorização e aprovação do novo Termo de Referência, anexo TR ATUALIZADO, visando o prosseguimento do competente certame licitatório.

assinado eletronicamente em 20/11/2023 às 11:34 h (*)

JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1690/1692 e-mail: saf@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16282/2023

MINUTA - PE_57_2023_SRP - CSG - AQUISIÇÃO DE PERSIANAS

PREGÃO ELETRÔNICO

57/2023

CONTRATANTE (UASG)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA (925129)

OBJETO

Registro de preços para a eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e instalação de Persianas.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **XX/XX/XXXX** às **XXh (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Fechado e aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1 DO OBJETO..... 3
2 DO REGISTRO DE PREÇOS..... 3
3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO..... 3
4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....5
5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA..... 7
6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....8
7 DA FASE DE JULGAMENTO..... 11
8 DAS AMOSTRAS..... 13
9 DA FASE HABILITAÇÃO..... 13
10 DOS RECURSOS..... 16
11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO..... 17
12 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS..... 17
13 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA..... 18
14 DO CONTRATO..... 18
15 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES..... 19
16 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....22
17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..... 22
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA..... 24
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO.....25
ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....26
ANEXO IV - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....33
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO..... 34

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO Nº. 57/2023 – ELETRÔNICO

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e este(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 4/2023 – GAB/PGJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo **16282/2023**, oriundo da Coordenadoria de Serviços Gerais, tornam público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, do Decreto Federal n. 11.462/2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: __.__.2023, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: __:__h (____ horas) – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 925129

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a formação de registro de preços para a eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e instalação de Persiana, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme a tabela constante no Anexo I do Termo de Referência.

1.3 O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais)** e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no **Compras.gov.br** (www.gov.br/compras) e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 Agente público da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor total do grupo único;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o

compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;

5.10 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.

5.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,75%(setenta e cinco centésimos por cento) do valor do item**.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa fechado e aberto.

6.11 Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.11.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.11.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

6.19.2.2 Empresas brasileiras;

6.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.21 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação.

6.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 Contiver vícios insanáveis;

7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.11.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.11.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.11.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8 DAS AMOSTRAS

8.1 Da primeira classificada será exigida a apresentação de amostras no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de notificação à empresa, do produtos a serem fornecidos e instalado:

8.2 CORTINA PERSIANA, cor bege, material de PVC.

8.3 A amostra deverá ser entregue na Coordenadoria de Serviços Gerais da Procuradoria-Geral de Justiça, situado na AV. Carlos Cunha, S/N, Jaracaty, São Luís/MA, São Luís - MA, CEP: 65.076-820, telefone: (98) 3219-1650, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 15:00h;

8.4 O licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, apresentar a amostra fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações será desclassificado e o licitante subsequente convocado;

8.5 A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das amostras solicitadas;

8.6 Os materiais apresentados como amostra poderão ser manuseados, desmontados, receber cortes, secções, vincos ou movimentos nas peças, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica;

8.7 Depois de vencido o prazo de entrega da amostra não será permitido fazer ajustes ou modificações no material entregue como protótipo;

8.8 A responsabilidade pela entrega dos materiais, conforme o caso, é da licitante, não cabendo à CONTRATANTE qualquer ônus por eventuais incorreções;

8.9 Para efeito de avaliação da amostra apresentada serão levados em conta os seguintes fatores:

8.9.1 Conformidade com as especificações e características técnicas;

8.9.2 Qualidade;

8.9.3 Durabilidade;

8.9.4 Acabamento;

8.9.5 Estética;

8.9.6 Funcionalidade.

8.10 A unidade da amostra analisada não será considerada para efeito de entrega futura do produto e, a sua retirada, se for o caso, será de responsabilidade da licitante, num prazo de 02 dias úteis, a contar da comunicação feita pela Coordenadoria de Serviços Gerais;

8.11 O licitante estará obrigado a fornecer o produto apresentado como amostra, ainda que seja diferente do disposto na sua proposta;

8.12 A não apresentação das amostras no prazo acima aludido ou a apresentação de produto que não atenda as especificações constantes do presente Termo de Referência implicará na desclassificação da licitante.

9 DA FASE HABILITAÇÃO

9.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

9.3 Habilitação Jurídica:

9.3.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.3 **Microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.3.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.3.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.3.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.3.9 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.3.10 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.3.11 Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO II;

9.3.12 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.4 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

9.4.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5 Qualificação Econômico-Financeira:

9.5.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

9.5.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social e obtido pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{}$$

9.5.4 Apresentar Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

9.5.4.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.5.4.2 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

9.5.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.6 Qualificação técnica:

9.6.1 Apresentar, Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante prestado, com qualidade satisfatória, serviços de natureza compatíveis com o objeto ora licitado;

6.2. O(s) atestado(s) e declaração(ões) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, devidamente registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil/ RFB;

6.3. Cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) que a licitante possui experiência mínima de 1(um) ano, ininterrupto ou não, na prestação de serviços, compatíveis com o objeto ora licitado;

6.4. Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

10 DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.mpma.mp.br.

11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

12 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

12.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

12.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

13.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

13.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14 DO CONTRATO

14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

14.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou

aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.2.3 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.2.4 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.4 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.4.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14.6 O Diretor-Geral nomeará servidores lotados na Coordenadoria de Serviços Gerais para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

14.6.1 O fiscal do contrato deverá:

14.6.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

14.6.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

15 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5 Fraudar a licitação

15.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1.1 Advertência;

15.2.1.2 Multa;

15.2.1.3 Impedimento de licitar e contratar e

15.2.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2 As peculiaridades do caso concreto

15.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2 Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail licitacoes@mpma.mp.br.

16.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5.1 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 1Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.mpma.mp.br.

17.11 **A abertura da sessão deste Pregão será transmitida via Youtube no canal Licitações do MPE-MA, conforme determina o** Ato Regulamentar n. 39/2020 -GPGJ**.**

17.12 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

17.12.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

17.12.2 ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;

17.12.3 ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.12.4 ANEXO IV - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.12.5 ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO;

17.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

17.14 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: licitacoes@mpma.mp.br.

São Luís-MA., ___ de _____ de 2023.

João Carlos A. de Carvalho
Pregoeiro – CPL
PGJ/MA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO Nº 57/2023 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa _____, CNPJ nº_____, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís, _____ de _____ de 2023.

_____
(Assinatura Representante Legal da Empresa)

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS __/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16282/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023 – SRP – CPL/PGJ

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta cidade, à Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3.261, Calhau, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF nº. 230.573.003-91 e no RG nº. 968.484/SSP-CE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão de nº 57/2023**, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, constante do **Processo Administrativo nº 1.6282/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Federal n. 11.462/2023, Ato Regulamentar n. 10/2023-GPGJ e demais normativos legais aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de serviços de fornecimento e instalação de Persianas, especificados nos itens do Termo de Referência, Anexo I do edital do **Pregão nº 57/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1 – DADOS DA EMPRESA

Razão Social:_____ CNPJ: _____

Endereço:_____

Telefone:_____ Fax:_____ E-mail:_____

Nome do Representante:_____ CPF:_____

Item	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

2.2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1.O órgão gerenciador será a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO.

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias da PGJ/MA e do fornecedor.

4.2.A autorização da PGJ/MA apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1.A PGJ/MA poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3.Após a autorização da PGJ/MA, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4.O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6.Os órgãos interessados em aderir à Ata de Registro de Preços decorrente deste pregão, o farão utilizando o modelo de formulário – Anexo IV – constante deste instrumento convocatório, **enviando essa solicitação para o e-mail:** diretoriageral@mpma.mp.br.

4.7.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.8.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO RESERVA

5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela PGJ/MA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1.O instrumento contratual, de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2.Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1.Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 ;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3.Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a PGJ/MA convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, a PGJ/MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, a PGJ/MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela PGJ/MA e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, a PGJ/MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5.Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a PGJ/MA atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6.A PGJ/MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1.O registro do fornecedor será cancelado pela PGJ/MA, quando o fornecedor:

8.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a PGJ/MA, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho da PGJ/MA, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a PGJ/MA poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1.Por razão de interesse público;

8.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.DAS PENALIDADES

9.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas

no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2.É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3.O órgão ou entidade participante deverá comunicar à PGJ/MA qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.CONDIÇÕES GERAIS

10.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, §5, VIº da Lei n. 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís (MA), ___ de _____ de 2023.

_____

Órgão Gerenciador: Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão
JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Diretor-Geral

_____

Fornecedor:
Representante:
RG:
CPF:

ANEXO IV

MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<< ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA >>

Ofício n. << xx >> << sigla do órgão >>

<< Local e Data >>

À Sua Excelência o Senhor
EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU
Procurador-Geral de Justiça do Maranhão

Assunto: **Adesão à Ata de Registro de Preços n. << nº e ano >>**

Senhor(a) Procurador(a)-Geral,

1. O/A << Órgão ou Entidade da Administração Pública >>, por meio do seu Titular, vem manifestar interesse em aderir à << identificação da ARP >>, oriunda do Processo Licitatório << nº e origem >>, na modalidade Pregão Eletrônico, sob << nº do Pregão >>, com preços registrados para futura << objeto da Ata de Registro de Preços >>, conforme tabela abaixo:

2. Tabela elaborada com base no quadro de preços registrados da <<identificação da ARP >>:

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor total

3. Para maior celeridade do feito, no caso de aceitação, pela empresa beneficiária da <<identificação da ARP >>, o competente Termo de Adesão deverá ser elaborado com os seguintes dados do Órgão Carona:

a. << Nome do Órgão ou da Entidade, CNPJ e endereço >>

b. << Nome do Titular, CPF e cargo >>

Atenciosamente,

<< Nome do Titular da Pasta ou do Ordenador de Despesa >>

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/20__, QUE CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA _____ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS, NA FORMA ABAIXO:

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO,** com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu _____, Dr. _____, brasileiro, Promotor de Justiça, residente e domiciliado nesta Capital,inscrito no RG nº _____ órgão exp. _____ e no CPF nº _____ e de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ____, inscrito no RG nº _____ e no CPF nº _____, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n.º 16282/2023** que instruiu a licitação na modalidade **Pregão nº 57/2023**, por sistema de registro de preços, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais legislação aplicável, têm entre si justo e avençado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a contratação de serviços fornecimento e instalação de Persianas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 01 (um) ano, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3. As comunicações entre a PGJ/MA e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4. A PGJ/MA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5. A fiscalização da execução das obrigações contratuais assumidas será realizada pelos servidores os servidores lotados na Coordenadoria de Serviços Gerais para gerenciar e fiscalizar o contrato, respectivamente (ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES, MAT. 1071448 – GESTOR, FRANCISCO RENAN DA CUNHA PEIXOTO, MAT. 1075469 – FISCAL, KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU, MAT. 1075894, FISCAL SUPLENTE), no que disser respeito aos pedidos que efetuarem, devendo- se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Beneficiária da ARP/Contratada, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas;

Preposto

3.6. Manter no Município de São Luís, pelo menos 01 (um) preposto, a ser contatado para pronto atendimento, inclusive nos finais de semana ou feriados e em casos excepcionais e urgentes, através de telefone fixo e serviço móvel celular (ambos com número local).

3.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

3.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

3.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

3.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117);

3.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

3.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

3.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

3.17. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Beneficiária da ARP/Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133 de 2021;

3.18. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

3.19. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

3.20. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na

legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133 de 2021.

Gestor do Contrato

3.21. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.22. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.23. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.24. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.25. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.26. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.27. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4. **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

5.1. O valor total desta contratação é de R$ xxxxx.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, as certidões mencionadas deverão acompanhar a nota fiscal/fatura mensal;

6.2. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo do material efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor da Beneficiária da ARP/Contratada, em **até 30 (trinta) dias corridos**, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do BANCO, AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA CORRENTE em que deverá ser efetivado o crédito;

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4. “Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. ”

6.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua a NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, serão adotadas as medidas cabíveis.

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. ”

6.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela

Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual= 6%.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 1 (um) ano, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade, adotando-se a seguinte fórmula:

Pr = P + (P x V)

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste)

V= variação percentual obtida na forma do item 1 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Beneficiária da ARP/Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;

8.3. Providenciar os pagamentos ao fornecedor, à vista das notas fiscais devidamente atestadas pela Coordenadoria de Serviços Gerais, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.6. Comunicar à Beneficiária da ARP/Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.7. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado;

8.8. Enviar a nota de empenho emitida em favor do fornecedor;

8.9. Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos serviços;

8.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta;

8.11. Zelar para que durante toda a vigência da ata de registro de preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo fornecedor, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.12. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

8.13. A Administração não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela Beneficiária da ARP/Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Beneficiária da ARP/Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ARP/CONTRATADA**

9.1. Fornecer e instalar as persianas objeto desta licitação, rigorosamente de acordo com as especificações, prazos e demais condições constantes do Edital, da “Proposta Comercial” da Beneficiária da ARP/Contratada e deste Termo de Referência, devendo executá-lo com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, arcando com as operações de transporte, carga e descarga dos materiais, e adotando todas as providências para que as persianas permaneçam em perfeito estado de funcionamento;

9.2. Efetuar a substituição, conforme o caso, das persianas e seus componentes que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometam a qualidade do produto, ou que estejam em desacordo com o Termo de Referência, detectado na vistoria ou durante o prazo de garantia, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação à Beneficiária da ARP/Contratada, arcando com as despesas decorrentes;

9.3. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

9.5. Comunicar imediatamente à Coordenadoria de Serviços Gerais da Procuradoria-Geral de Justiça, todo e qualquer problema que possa ocorrer quando do desenvolvimento dos serviços;

9.6. Repassar a listagem nominal de seus funcionários, com o registro de identificação oficial (RG) à Coordenadoria de Serviços Gerais, quando da realização dos serviços;

9.7. Manter, quando da entrega dos produtos, os seus funcionários identificados por crachá, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Procuradoria-Geral de Justiça;

9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

9.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

9.10. As persianas deverão enquadrar-se, rigorosamente, dentro das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

9.11. Fornecer as persianas com seus componentes, suportes e demais artigos necessários para a completa utilização, entregando-as em perfeito funcionamento;

9.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.13. O fornecedor beneficiário do registro de preços é vedado transferir total ou parcialmente o objeto da Ata de Registro de Preços, ficando obrigada perante a PGJ/MA, pelo exato cumprimento das obrigações assumidas;

9.14. Emitir Nota/Fiscal dos materiais/serviços prestados no valor pactuado e condições do Edital, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento;

9.15. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

9.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter no Município de São Luís, pelo menos 01 (um) preposto, a ser contatado para pronto atendimento, inclusive nos finais de semana ou feriados e em casos excepcionais e urgentes, através de telefone fixo e serviço móvel celular (ambos com número local);

9.19. Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista nos termos da Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratar a prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens alíneas 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5 a 11.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 12.1.2 a 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. **Multa** de:

11.2.4.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.2.4.2. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.2.4.3. 0,1% (um décimo por cento) até 30% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;.

11.2.4.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

11.2.4.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

11.2.4.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1 a 11.2.3 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

11.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
	Para os itens a seguir, deixar de:	
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01

7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

11.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. .Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. .Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.8.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Procuradoria-Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ação:

Natureza da despesa:

Nota de Empenho nº _____ de ___/____/____.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

13.1. A garantia na prestação dos serviços de fornecimento das Persianas a ser firmado com a empresa vencedora do certame licitatório será de 90 (noventa) dias contados da entrega do serviço.

13.2. A garantia na prestação dos serviços de instalação das Persianas a ser firmado com a empresa vencedora do certame licitatório será de 90 (noventa) dias contados da entrega do serviço.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O recebimento dos produtos será feito nos termos dos Art. 140 da Lei 14.133 de 2021.

14.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega do (s) produto (s), para posterior verificação da conformidade com as especificações e amostras aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

14.1.1.1. Serão executados testes de funcionamento para verificar o atendimento ao estabelecido nas especificações técnicas mínimas exigidas e as especificações em que a Beneficiária da ARP/Contratada pontuou para fins de qualificação de sua proposta;

14.1.1.2. Se for constatada desconformidade do (s) produto (s) apresentado (s) em relação às especificações do (s) objeto (s) ou à (s) amostra (s) aprovada (s) pela FISCALIZAÇÃO, o CONTRATADO deve efetuar a troca do (s) produto (s), no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação;

14.1.1.3. Neste caso, o recebimento dos produtos escoimados dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo.

14.1.2. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o material adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização e atende às especificações do objeto contratado, considerando os seguintes itens conforme cada caso:

14.1.2.1. Condição da embalagem dos produtos, que deve estar em perfeito estado e não violada e que ofereça proteção ao calor e à umidade;

14.1.2.2. Confrontação entre a marca cotada na licitação e o produto entregue. Somente serão aceitas marcas diferentes às cotadas na proposta se, e somente se, os produtos entregues forem eficientes e eficazes em relação ao modelo cotado na licitação;

14.1.2.3. O comprovante de recebimento dos produtos pelo Almoxarifado em canhotos de Nota Fiscal ou quaisquer comprovantes de recebimento não indica o Recebimento Definitivo pela Procuradoria.

14.1.2.4. Concluindo que o produto fornecido é de baixa qualidade poderá à Procuradoria aplicar as penalidades previstas em lei e no Edital de licitação;

14.2. Os materiais deverão ser entregues em embalagens que os protejam de avarias;

14.3. Os objetos a serem fornecidos serão considerados aceitos somente após, o recebimento e análise, depois de desembalados e conferidos pela CONTRATANTE, atendidas as especificações exigidas neste Termo de Referência;

14.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da beneficiária da ARP/Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, Lei Federal nº 14.133/2021, além do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90) e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA BASE LEGAL E DA VINCULAÇÃO**

16.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, e vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 057/2023, à proposta da CONTRATADA, e à Ata de Registro de Preços nº ___/____.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Este instrumento contratual será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial na Internet (www.mpma.mp.br), em atenção **ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.**

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

18.2. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís (MA), ___ de _____de 2023.

_____

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
Diretor-Geral

_____

CONTRATADA
Representante legal
CPF nº

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16282/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 47642023

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em **20 de Novembro de 2023 às 10:15 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SAF-47642023, **Código de Validação**: D91AE60723.

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 47642023
(relativo ao Processo 162822023)
Código de validação: D91AE60723

Assunto: Registro de Preço – Fornecimento e Instalação de Persiana
Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais

À Comissão Permanente de Licitação,

Retornem-se os autos para manifestação acerca da solicitação de alterações, nos termos do parecer jurídico, anexo PARECER-DGAJA - 4782023, referente ao **item 2.9:** "Definir em conjunto com a CSG o prazo de vigência contratual, adequando a redação e excluir o texto "deste Termo de Referência" e "a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços", que seja adotada redação de praxe".

Após, devolvam-se os autos a esta SEAF.

assinado eletronicamente em 20/11/2023 às 10:15 h (*)
JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1690/1692 e-mail: saf@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16282/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 7792023

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **17 de Novembro de 2023 às 16:26 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CPL-7792023, **Código de Validação**: 32B217C2B7.

Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO-CPL - 7792023
(relativo ao Processo 162822023)
Código de validação: 32B217C2B7

Assunto: Registro de Preços – Fornecimento e Instalação de Persianas

Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais (CSG)

À Secretaria Administrativo-financeira,

Em atendimento ao DESPACHO-SAF - 46452023, encaminha-se o processo em epígrafe, acompanhado da Minuta do Pregão Eletrônico nº 57/2023-SRP, revisada de acordo com as indicações do PARECER-DGAJA - 4782023.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 17/11/2023 às 15:13 h (*)
MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
MEMBRO CPL

assinado eletronicamente em 17/11/2023 às 16:26 h (*)
JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ANALISTA MINISTERIAL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1645 e-mail: cpl@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16282/2023

MINUTA - PE_57_2023_SRP - CSG - AQUISIÇÃO DE PERSIANAS

PREGÃO ELETRÔNICO

57/2023

CONTRATANTE (UASG)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA (925129)

OBJETO

Registro de preços para a eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e instalação de Persianas.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **XX/XX/XXXX** às **XXh (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Fechado e aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1 DO OBJETO..... 3
2 DO REGISTRO DE PREÇOS..... 3
3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO..... 3
4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....5
5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA..... 7
6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....8
7 DA FASE DE JULGAMENTO..... 11
8 DAS AMOSTRAS..... 13
9 DA FASE HABILITAÇÃO..... 13
10 DOS RECURSOS..... 16
11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO..... 17
12 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS..... 17
13 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA..... 18
14 DO CONTRATO..... 18
15 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES..... 19
16 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....22
17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..... 22
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA..... 24
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO.....25
ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....26
ANEXO IV - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....33
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO..... 34

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO Nº. 57/2023 – ELETRÔNICO

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e este(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 4/2023 – GAB/PGJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo **16282/2023**, oriundo da Coordenadoria de Serviços Gerais, tornam público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, do Decreto Federal n. 11.462/2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: __.__.2023, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: __:__h (____ horas) – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 925129

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a formação de registro de preços para a eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e instalação de Persiana, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme a tabela constante no Anexo I do Termo de Referência.

1.3 O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais)** e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no **Compras.gov.br** (www.gov.br/compras) e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 Agente público da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor total do grupo único;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o

compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;

5.10 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.

5.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,75%(setenta e cinco centésimos por cento) do valor do item**.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa fechado e aberto.

6.11 Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.11.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.11.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

6.19.2.2 Empresas brasileiras;

6.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.21 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação.

6.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 Contiver vícios insanáveis;

7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.11.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.11.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.11.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8 DAS AMOSTRAS

8.1 Da primeira classificada será exigida a apresentação de amostras no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de notificação à empresa, do produtos a serem fornecidos e instalado:

8.2 CORTINA PERSIANA, cor bege, material de PVC.

8.3 A amostra deverá ser entregue na Coordenadoria de Serviços Gerais da Procuradoria-Geral de Justiça, situado na AV. Carlos Cunha, S/N, Jaracaty, São Luís/MA, São Luís - MA, CEP: 65.076-820, telefone: (98) 3219-1650, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 15:00h;

8.4 O licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, apresentar a amostra fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações será desclassificado e o licitante subsequente convocado;

8.5 A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das amostras solicitadas;

8.6 Os materiais apresentados como amostra poderão ser manuseados, desmontados, receber cortes, secções, vincos ou movimentos nas peças, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica;

8.7 Depois de vencido o prazo de entrega da amostra não será permitido fazer ajustes ou modificações no material entregue como protótipo;

8.8 A responsabilidade pela entrega dos materiais, conforme o caso, é da licitante, não cabendo à CONTRATANTE qualquer ônus por eventuais incorreções;

8.9 Para efeito de avaliação da amostra apresentada serão levados em conta os seguintes fatores:

8.9.1 Conformidade com as especificações e características técnicas;

8.9.2 Qualidade;

8.9.3 Durabilidade;

8.9.4 Acabamento;

8.9.5 Estética;

8.9.6 Funcionalidade.

8.10 A unidade da amostra analisada não será considerada para efeito de entrega futura do produto e, a sua retirada, se for o caso, será de responsabilidade da licitante, num prazo de 02 dias úteis, a contar da comunicação feita pela Coordenadoria de Serviços Gerais;

8.11 O licitante estará obrigado a fornecer o produto apresentado como amostra, ainda que seja diferente do disposto na sua proposta;

8.12 A não apresentação das amostras no prazo acima aludido ou a apresentação de produto que não atenda as especificações constantes do presente Termo de Referência implicará na desclassificação da licitante.

9 DA FASE HABILITAÇÃO

9.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

9.3 Habilitação Jurídica:

9.3.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.3 **Microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.3.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.3.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.3.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.3.9 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.3.10 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.3.11 Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO II;

9.3.12 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.4 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

9.4.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5 Qualificação Econômico-Financeira:

9.5.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

9.5.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social e obtido pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{}$$

9.5.4 Apresentar Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

9.5.4.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.5.4.2 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

9.5.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.6 Qualificação técnica:

9.6.1 Apresentar, Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante prestado, com qualidade satisfatória, serviços de natureza compatíveis com o objeto ora licitado;

6.2. O(s) atestado(s) e declaração(ões) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, devidamente registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil/ RFB;

6.3. Cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) que a licitante possui experiência mínima de 1(um) ano, ininterrupto ou não, na prestação de serviços, compatíveis com o objeto ora licitado;

6.4. Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

10 DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.mpma.mp.br.

11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

12 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

12.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

12.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

13.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

13.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14 DO CONTRATO

14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

14.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou

aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.2.3 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.2.4 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.4 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.4.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14.6 O Diretor-Geral nomeará servidores lotados na Coordenadoria de Serviços Gerais para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

14.6.1 O fiscal do contrato deverá:

14.6.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

14.6.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

15 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5 Fraudar a licitação

15.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1.1 Advertência;

15.2.1.2 Multa;

15.2.1.3 Impedimento de licitar e contratar e

15.2.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2 As peculiaridades do caso concreto

15.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2 Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail licitacoes@mpma.mp.br.

16.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5.1 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 1Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.mpma.mp.br.

17.11 **A abertura da sessão deste Pregão será transmitida via Youtube no canal Licitações do MPE-MA, conforme determina o** Ato Regulamentar n. 39/2020 -GPGJ**.**

17.12 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

17.12.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

17.12.2 ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;

17.12.3 ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.12.4 ANEXO IV - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.12.5 ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO;

17.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

17.14 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: licitacoes@mpma.mp.br.

São Luís-MA., ___ de _____ de 2023.

João Carlos A. de Carvalho
Pregoeiro – CPL
PGJ/MA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO Nº 57/2023 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa _____, CNPJ nº_____, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís, _____ de _____ de 2023.

_____
(Assinatura Representante Legal da Empresa)

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS __/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16282/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023 – SRP – CPL/PGJ

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta cidade, à Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3.261, Calhau, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF nº. 230.573.003-91 e no RG nº. 968.484/SSP-CE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão de nº 57/2023**, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, constante do **Processo Administrativo nº 1.6282/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Federal n. 11.462/2023, Ato Regulamentar n. 10/2023-GPGJ e demais normativos legais aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de serviços de fornecimento e instalação de Persianas, especificados nos itens do Termo de Referência, Anexo I do edital do **Pregão nº 57/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1 – DADOS DA EMPRESA

Razão Social:_____ CNPJ: _____

Endereço:_____

Telefone:_____ Fax:_____ E-mail:_____

Nome do Representante:_____ CPF:_____

Item	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

2.2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1.O órgão gerenciador será a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO.

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias da PGJ/MA e do fornecedor.

4.2.A autorização da PGJ/MA apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1.A PGJ/MA poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3.Após a autorização da PGJ/MA, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4.O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6.Os órgãos interessados em aderir à Ata de Registro de Preços decorrente deste pregão, o farão utilizando o modelo de formulário – Anexo IV – constante deste instrumento convocatório, **enviando essa solicitação para o e-mail:** diretoriageral@mpma.mp.br.

4.7.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.8.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO RESERVA

5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela PGJ/MA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1.O instrumento contratual, de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2.Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1.Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 ;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3.Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a PGJ/MA convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, a PGJ/MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, a PGJ/MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela PGJ/MA e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, a PGJ/MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5.Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a PGJ/MA atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6.A PGJ/MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1.O registro do fornecedor será cancelado pela PGJ/MA, quando o fornecedor:

8.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a PGJ/MA, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho da PGJ/MA, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a PGJ/MA poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1.Por razão de interesse público;

8.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.DAS PENALIDADES

9.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas

no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2.É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3.O órgão ou entidade participante deverá comunicar à PGJ/MA qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.CONDIÇÕES GERAIS

10.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, §5, VIº da Lei n. 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís (MA), ___ de _____ de 2023.

_____

Órgão Gerenciador: Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão
JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Diretor-Geral

_____

Fornecedor:
Representante:
RG:
CPF:

ANEXO IV

MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<< ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA >>

Ofício n. << xx >> << sigla do órgão >>

<< Local e Data >>

À Sua Excelência o Senhor
EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU
Procurador-Geral de Justiça do Maranhão

Assunto: **Adesão à Ata de Registro de Preços n. << nº e ano >>**

Senhor(a) Procurador(a)-Geral,

1. O/A << Órgão ou Entidade da Administração Pública >>, por meio do seu Titular, vem manifestar interesse em aderir à << identificação da ARP >>, oriunda do Processo Licitatório << nº e origem >>, na modalidade Pregão Eletrônico, sob << nº do Pregão >>, com preços registrados para futura << objeto da Ata de Registro de Preços >>, conforme tabela abaixo:

2. Tabela elaborada com base no quadro de preços registrados da <<identificação da ARP >>:

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor total

3. Para maior celeridade do feito, no caso de aceitação, pela empresa beneficiária da <<identificação da ARP >>, o competente Termo de Adesão deverá ser elaborado com os seguintes dados do Órgão Carona:

a. << Nome do Órgão ou da Entidade, CNPJ e endereço >>

b. << Nome do Titular, CPF e cargo >>

Atenciosamente,

<< Nome do Titular da Pasta ou do Ordenador de Despesa >>

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/20__, QUE CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA _____ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS, NA FORMA ABAIXO:

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO,** com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu _____, Dr. _____, brasileiro, Promotor de Justiça, residente e domiciliado nesta Capital,inscrito no RG nº _____ órgão exp. _____ e no CPF nº _____ e de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ____, inscrito no RG nº _____ e no CPF nº _____, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n.º 16282/2023** que instruiu a licitação na modalidade **Pregão nº 57/2023**, por sistema de registro de preços, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais legislação aplicável, têm entre si justo e avençado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a contratação de serviços fornecimento e instalação de Persianas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3. As comunicações entre a PGJ/MA e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4. A PGJ/MA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5. A fiscalização da execução das obrigações contratuais assumidas será realizada pelos servidores os servidores lotados na Coordenadoria de Serviços Gerais para gerenciar e fiscalizar o contrato, respectivamente (ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES, MAT. 1071448 – GESTOR, FRANCISCO RENAN DA CUNHA PEIXOTO, MAT. 1075469 – FISCAL, KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU, MAT. 1075894, FISCAL SUPLENTE), no que disser respeito aos pedidos que efetuarem, devendo- se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Beneficiária da ARP/Contratada, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas;

Preposto

3.6. Manter no Município de São Luís, pelo menos 01 (um) preposto, a ser contatado para pronto atendimento, inclusive nos finais de semana ou feriados e em casos excepcionais e urgentes, através de telefone fixo e serviço móvel celular (ambos com número local).

3.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

3.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

3.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

3.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117);

3.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

3.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

3.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

3.17. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Beneficiária da ARP/Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133 de 2021;

3.18. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

3.19. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

3.20. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na

legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133 de 2021.

Gestor do Contrato

3.21. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.22. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.23. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.24. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.25. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.26. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.27. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4. **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

5.1. O valor total desta contratação é de R$ xxxxx.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, as certidões mencionadas deverão acompanhar a nota fiscal/fatura mensal;

6.2. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo do material efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor da Beneficiária da ARP/Contratada, em **até 30 (trinta) dias corridos**, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do BANCO, AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA CORRENTE em que deverá ser efetivado o crédito;

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4. “Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. ”

6.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua a NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, serão adotadas as medidas cabíveis.

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. ”

6.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela

Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual= 6%.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 1 (um) ano, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade, adotando-se a seguinte fórmula:

Pr = P + (P x V)

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste)

V= variação percentual obtida na forma do item 1 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Beneficiária da ARP/Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;

8.3. Providenciar os pagamentos ao fornecedor, à vista das notas fiscais devidamente atestadas pela Coordenadoria de Serviços Gerais, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.6. Comunicar à Beneficiária da ARP/Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.7. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado;

8.8. Enviar a nota de empenho emitida em favor do fornecedor;

8.9. Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos serviços;

8.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta;

8.11. Zelar para que durante toda a vigência da ata de registro de preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo fornecedor, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.12. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

8.13. A Administração não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela Beneficiária da ARP/Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Beneficiária da ARP/Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ARP/CONTRATADA**

9.1. Fornecer e instalar as persianas objeto desta licitação, rigorosamente de acordo com as especificações, prazos e demais condições constantes do Edital, da “Proposta Comercial” da Beneficiária da ARP/Contratada e deste Termo de Referência, devendo executá-lo com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, arcando com as operações de transporte, carga e descarga dos materiais, e adotando todas as providências para que as persianas permaneçam em perfeito estado de funcionamento;

9.2. Efetuar a substituição, conforme o caso, das persianas e seus componentes que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometam a qualidade do produto, ou que estejam em desacordo com o Termo de Referência, detectado na vistoria ou durante o prazo de garantia, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação à Beneficiária da ARP/Contratada, arcando com as despesas decorrentes;

9.3. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

9.5. Comunicar imediatamente à Coordenadoria de Serviços Gerais da Procuradoria-Geral de Justiça, todo e qualquer problema que possa ocorrer quando do desenvolvimento dos serviços;

9.6. Repassar a listagem nominal de seus funcionários, com o registro de identificação oficial (RG) à Coordenadoria de Serviços Gerais, quando da realização dos serviços;

9.7. Manter, quando da entrega dos produtos, os seus funcionários identificados por crachá, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Procuradoria-Geral de Justiça;

9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

9.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

9.10. As persianas deverão enquadrar-se, rigorosamente, dentro das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

9.11. Fornecer as persianas com seus componentes, suportes e demais artigos necessários para a completa utilização, entregando-as em perfeito funcionamento;

9.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.13. O fornecedor beneficiário do registro de preços é vedado transferir total ou parcialmente o objeto da Ata de Registro de Preços, ficando obrigada perante a PGJ/MA, pelo exato cumprimento das obrigações assumidas;

9.14. Emitir Nota/Fiscal dos materiais/serviços prestados no valor pactuado e condições do Edital, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento;

9.15. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

9.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter no Município de São Luís, pelo menos 01 (um) preposto, a ser contatado para pronto atendimento, inclusive nos finais de semana ou feriados e em casos excepcionais e urgentes, através de telefone fixo e serviço móvel celular (ambos com número local);

9.19. Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista nos termos da Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratar a prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens alíneas 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5 a 11.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 12.1.2 a 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. **Multa** de:

11.2.4.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.2.4.2. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.2.4.3. 0,1% (um décimo por cento) até 30% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;.

11.2.4.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

11.2.4.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

11.2.4.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1 a 11.2.3 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

11.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
	Para os itens a seguir, deixar de:	
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01

7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

11.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. .Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. .Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.8.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Procuradoria-Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ação:

Natureza da despesa:

Nota de Empenho nº _____ de ___/____/____.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

13.1. A garantia na prestação dos serviços de fornecimento das Persianas a ser firmado com a empresa vencedora do certame licitatório será de 90 (noventa) dias contados da entrega do serviço.

13.2. A garantia na prestação dos serviços de instalação das Persianas a ser firmado com a empresa vencedora do certame licitatório será de 90 (noventa) dias contados da entrega do serviço.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O recebimento dos produtos será feito nos termos dos Art. 140 da Lei 14.133 de 2021.

14.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega do (s) produto (s), para posterior verificação da conformidade com as especificações e amostras aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

14.1.1.1. Serão executados testes de funcionamento para verificar o atendimento ao estabelecido nas especificações técnicas mínimas exigidas e as especificações em que a Beneficiária da ARP/Contratada pontuou para fins de qualificação de sua proposta;

14.1.1.2. Se for constatada desconformidade do (s) produto (s) apresentado (s) em relação às especificações do (s) objeto (s) ou à (s) amostra (s) aprovada (s) pela FISCALIZAÇÃO, o CONTRATADO deve efetuar a troca do (s) produto (s), no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação;

14.1.1.3. Neste caso, o recebimento dos produtos escoimados dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo.

14.1.2. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o material adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização e atende às especificações do objeto contratado, considerando os seguintes itens conforme cada caso:

14.1.2.1. Condição da embalagem dos produtos, que deve estar em perfeito estado e não violada e que ofereça proteção ao calor e à umidade;

14.1.2.2. Confrontação entre a marca cotada na licitação e o produto entregue. Somente serão aceitas marcas diferentes às cotadas na proposta se, e somente se, os produtos entregues forem eficientes e eficazes em relação ao modelo cotado na licitação;

14.1.2.3. O comprovante de recebimento dos produtos pelo Almoxarifado em canhotos de Nota Fiscal ou quaisquer comprovantes de recebimento não indica o Recebimento Definitivo pela Procuradoria.

14.1.2.4. Concluindo que o produto fornecido é de baixa qualidade poderá à Procuradoria aplicar as penalidades previstas em lei e no Edital de licitação;

14.2. Os materiais deverão ser entregues em embalagens que os protejam de avarias;

14.3. Os objetos a serem fornecidos serão considerados aceitos somente após, o recebimento e análise, depois de desembalados e conferidos pela CONTRATANTE, atendidas as especificações exigidas neste Termo de Referência;

14.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da beneficiária da ARP/Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, Lei Federal nº 14.133/2021, além do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90) e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA BASE LEGAL E DA VINCULAÇÃO**

16.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, e vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 057/2023, à proposta da CONTRATADA, e à Ata de Registro de Preços nº ___/____.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Este instrumento contratual será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial na Internet (www.mpma.mp.br), em atenção **ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.**

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

18.2. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís (MA), ___ de _____de 2023.

_____

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
Diretor-Geral

_____

CONTRATADA
Representante legal
CPF nº

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16282/2023

ANEXO DE MOVIMENTACAO : TR ATUALIZADO

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **17 de Novembro de 2023 às 14:48 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-212023, **Código de Validação**: 7AB7C12C1A.

TREF-CSG - 212023
Código de validação: 7AB7C12C1A

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1.A presente solicitação tem por objeto a formação de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e instalação de Persianas, conforme especificações detalhadas no Item 3 – Estimativas de Custos e Quantitativos.

2 JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição justifica-se em face da necessidade de se proporcionar uma melhor estrutura física de trabalho na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, prédio sede das Promotorias de Justiça da Capital, Escola Superior do Ministério Público e demais sedes de Promotorias de Justiça instaladas na Região Metropolitana e interior do Estado;

2.2. Os prédios em que funcionam as sedes das Unidades Ministeriais acima mencionadas, possuem em seu padrão arquitetônico, fachadas envidraçadas que permitem intensa insolação em seu interior. A insolação contínua danifica os móveis e traz transtornos quanto ao uso dos computadores, pois ocorre reflexão dos raios solares em suas telas, além de elevar a temperatura ambiente nos dias de calor elevado;

2.3. Não bastasse isso, conforme informado pela Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura, as novas sedes de Promotorias de Justiça também adotaram por padrão a utilização de fachada envidraçada, as quais, pela mesma razão acima exposta, deverão ser contempladas com a instalação de persianas;

2.4. Outrossim, persianas são itens frágeis que sofrem danos frequentes, o que demanda uma manutenção de rotina, razão pela qual necessário se faz a formação de registro de preços para a aquisição eventual, conforme a necessidade da Administração, em tempo hábil, do quantitativo estritamente necessário para o atendimento, evitando, assim, a formação de estoque;

2.5. As persianas serão utilizadas na parte interna de janelas ou portas das Unidades Ministeriais, para vedar a entrada de iluminação ou controlá-la parcialmente quando desejado, podendo ser também consideradas como um tipo de cortina, tendo também função térmica, podendo bloquear entrada indesejada de calor no verão e manter o calor em clima frio. Em ambos os casos,reduzem a luz em grau variado, dependendo do design escolhido, o que trará melhores condições ambientais para o desempenho das atribuições dos membros e servidores da Instituição;

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **17 de Novembro de 2023 às 14:48 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-212023, **Código de Validação**: 7AB7C12C1A.

2.6. Por fim, justifica-se também pela conveniência da aquisição com previsão de entrega parcelada, nos moldes preconizados pelo art. 3º, incisos I e II do Decreto Federal n° 11.462/2023, motivando a opção pelo Sistema de Registro de Preços.

3 ESTIMATIVAS DE CUSTOS E QUANTITATIVOS

3.1. O **valor estimado** para a expectativa de prestação dos serviços objeto deste Termo é de **R$ 131.000,00**.
3.2. O valor por metro quadrado (M²) do serviço de fornecimento e instalação de Persiana foi obtido através do site do Painel de Preços (https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-servicos) e da Ata de Registro de Preço n° 026/2023, oriunda da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, levando em consideração o total de 6 (seis) empresas para o atendimento das necessidades dessa Procuradoria Geral de Justiça.;

3.3. As quantidades estimadas dos bens/serviços têm por base aquisições anteriores desta Procuradora-geral de Justiça, bem como a política institucional de construção de sedes próprias, para as Promotorias de Justiça;

3.4. O presente Termo de Referência visa tão somente à formação de Registro de Preços, sendo que a Procuradoria-Geral de Justiça não se obriga a adquirir a totalidade dos quantitativos dispostos, vez que estes representam mera expectativa de compra, que poderá ocorrer ou não, a critério da Administração.

	ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	V.UNT	V.TOTAL
		Fornecimento de **CORTINAS PERSIANAS:** -Material: PVC, na cor bege; **- Com Instalação nas unidades de atendimento do MPMA**.	M²	1000	R$ 131,00	R$ 131.000,00

4 DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. A execução da presente contratação deverá ocorrer de forma parcelada, cabendo à Beneficiária da ARP/Contratada fornecer e instalar as persianas nas unidades ministeriais relacionadas no **ANEXO I** do presente Termo de Referência, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis** , contados do recebimento da solicitação dos serviços encaminhada pela Coordenadoria de Serviços Gerais, a partir de informações constantes na nota de empenho/autorização de

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **17 de Novembro de 2023 às 14:48 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-212023, **Código de Validação**: 7AB7C12C1A.

fornecimento respectiva, e deverá ocorrer de **segunda a sexta-feira, das 8:00h às 15:00h**, ou ainda, em data e horário convenientes, a ser definido pela CONTRATANTE;

4.2. As persianas deverão ser entregues e instaladas adequadamente em quaisquer das localidades estabelecidas no **ANEXO I** do presente Termo de Referência, com todos os custos (materiais e transporte) às expensas do fornecedor;
4.3. Todo o serviço deverá ser precedido de rigoroso planejamento junto às áreas internas envolvidas, agendando a execução dos serviços de instalação com o conhecimento, autorização e a aprovação prévia do setor.

5 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. O recebimento dos produtos será feito nos termos dos Art. 140 da Lei 14.133 de 2021.

5.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega do (s) produto (s), para posterior verificação da conformidade com as especificações e amostras aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.
5.1.1.1. Serão executados testes de funcionamento para verificar o atendimento ao estabelecido nas especificações técnicas mínimas exigidas e as especificações em que a Beneficiária da ARP/Contratada pontuou para fins de qualificação de sua proposta;

5.1.1.2. Se for constatada desconformidade do (s) produto (s) apresentado (s) em relação às especificações do (s) objeto (s) ou à (s) amostra (s) aprovada (s) pela FISCALIZAÇÃO, o CONTRATADO deve efetuar a troca do (s) produto (s), no prazo de **5 (cinco) dias** corridos, a contar do recebimento da solicitação;

5.1.1.3. Neste caso, o recebimento dos produtos escoimados dos vícios que deram causa a sua troca será considerado **recebimento provisório**, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo.
5.1.2. Definitivamente, em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o material adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização e atende às especificações do objeto contratado, considerando os seguintes itens conforme cada caso:

5.1.2.1. Condição da embalagem dos produtos, que deve estar em perfeito estado e não violada e que ofereça proteção ao calor e à umidade;

5.1.2.2. Confrontação entre a marca cotada na licitação e o produto entregue. Somente serão aceitas marcas diferentes às cotadas na proposta se, e somente se, os produtos entregues forem eficientes e eficazes em relação ao modelo cotado na licitação;

5.1.2.3. O comprovante de recebimento dos produtos pelo Almoxarifado em canhotos de Nota Fiscal ou quaisquer comprovantes de recebimento não indica o Recebimento Definitivo pela Procuradoria.

5.1.2.4. Concluindo que o produto fornecido é de baixa qualidade poderá à Procuradoria aplicar as

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **17 de Novembro de 2023 às 14:48 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-212023, **Código de Validação**: 7AB7C12C1A.

penalidades previstas em lei e no Edital de licitação;
5.2. Os materiais deverão ser entregues em embalagens que os protejam de avarias;

5.3. Os objetos a serem fornecidos serão considerados aceitos somente após, o recebimento e análise, depois de desembalados e conferidos pela CONTRATANTE, atendidas as especificações exigidas neste Termo de Referência;

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da beneficiária da ARP/Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Apresentar, Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante prestado, com qualidade satisfatória, serviços de natureza compatíveis com o objeto ora licitado;

6.2. O (s) atestado (s) e declaração (ões) deverá (ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, devidamente registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil/ RFB;

6.3. Cópia (s) de contrato (s), atestado (s), declaração (ões) ou outros documentos idôneos que comprove (m) que a licitante possui experiência mínima de 1 (um) ano, ininterrupto ou não, na prestação de serviços, compatíveis com o objeto ora licitado;

6.4. Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Proporcionar todas as facilidades para que a Beneficiária da ARP/Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
7.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **17 de Novembro de 2023 às 14:48 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-212023, **Código de Validação**: 7AB7C12C1A.

7.3 Providenciar os pagamentos ao fornecedor, à vista das notas fiscais devidamente atestadas pela Coordenadoria de Serviços Gerais, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.6 Comunicar à Beneficiária da ARP/Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.7 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado;

7.8 Enviar a nota de empenho emitida em favor do fornecedor;

7.9 Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos serviços;

7.10 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta;

7.11 Zelar para que durante toda a vigência da ata de registro de preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo fornecedor, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.12 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

7.13 A Administração não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela Beneficiária da ARP/Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Beneficiária da ARP/Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ARP/CONTRATADA

8.1 Fornecer e instalar as persianas objeto desta licitação, rigorosamente de acordo com as especificações, prazos e demais condições constantes do Edital, da “Proposta Comercial” da Beneficiária da ARP/Contratada e deste Termo de

Referência, devendo executá-lo com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, arcando com as operações de transporte, carga e descarga dos materiais, e adotando todas as providências para que as persianas permaneçam em perfeito estado de funcionamento;
8.2 Efetuar a substituição, conforme o caso, das persianas e seus componentes que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometam a qualidade do produto, ou que estejam em desacordo com o Termo de Referência, detectado na vistoria ou durante o prazo de garantia, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação à Beneficiária da ARP/Contratada, arcando com as despesas decorrentes;

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **17 de Novembro de 2023 às 14:48 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-212023, **Código de Validação**: 7AB7C12C1A.

8.3 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.4 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
8.5 Comunicar imediatamente à Coordenadoria de Serviços Gerais da Procuradoria-Geral de Justiça, todo e qualquer problema que possa ocorrer quando do desenvolvimento dos serviços;

8.6 Repassar a listagem nominal de seus funcionários, com o registro de identificação oficial (RG) à Coordenadoria de Serviços Gerais, quando da realização dos serviços;
8.7 Manter, quando da entrega dos produtos, os seus funcionários identificados por crachá, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Procuradoria-Geral de Justiça;

8.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

8.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
8.10 As persianas deverão enquadrar-se, rigorosamente, dentro das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

8.11 Fornecer as persianas com seus componentes, suportes e demais artigos necessários para a completa utilização, entregando-as em perfeito funcionamento;
8.12 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.13 O fornecedor beneficiário do registro de preços é vedado transferir total ou parcialmente o objeto da Ata de Registro de Preços, ficando obrigada perante a PGJ/MA, pelo exato cumprimento das obrigações assumidas;
8.14 Emitir Nota/Fiscal dos materiais/serviços prestados no valor pactuado e condições do Edital, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento;
8.15 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

8.16 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
8.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.18 Manter no Município de São Luís, pelo menos 01 (um) preposto, a ser contatado para pronto atendimento, inclusive nos finais de semana ou feriados e em casos excepcionais e urgentes, através de telefone fixo e serviço móvel celular (ambos com número local).

9 DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **17 de Novembro de 2023 às 14:48 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-212023, **Código de Validação**: 7AB7C12C1A.

9.1 A Procuradora-geral de Justiça nomeará os servidores lotados na **Coordenadoria de Serviços Gerais** para gerenciar e fiscalizar o contrato, respectivamente (**ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES, MAT. 1071448 – GESTOR, FRANCISCO RENAN DA CUNHA PEIXOTO, MAT. 1075469** – FISCAL, **KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU, MAT. 1075894, FISCAL SUPLENTE)**, no que disser respeito aos pedidos que efetuarem, devendo- se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Beneficiária da ARP/Contratada, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas;

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Beneficiária da ARP/Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133 de 2021;

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências

cabíveis;

9.4 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

9.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133 de 2021.

10 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1 O prazo para execução e vigência do objeto deste Termo de Referência é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

11 DAS SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **17 de Novembro de 2023 às 14:48 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-212023, **Código de Validação**: 7AB7C12C1A.

11.1.1 Der causa à inexecução parcial do Contrato;

11.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Der causa à inexecução total do Contrato;

11.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.**2 Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens alíneas 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5 a 11.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 1.2 a 1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. **Multa** de:

11.2.4.1. .0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a nãoaceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.2.4.2 0,1% (um décimo por cento) até 15% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.2.4.3 0,1% (um décimo por cento) até 30% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;.

11.2.4.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

11.2.4.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **17 de Novembro de 2023 às 14:48 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-212023, **Código de Validação**: 7AB7C12C1A.

por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;;

11.2.4.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.3 As sanções previstas nos subitens 11.2.1 a 11.2.3 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.;

11.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de	04

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **17 de Novembro de 2023 às 14:48 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-212023, **Código de Validação**: 7AB7C12C1A.

	atendimento;	
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	**02**
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	**03**
	Para os itens a seguir, deixar de:	
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	**01**
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	**02**
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	**01**
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	**03**
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	**01**

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **17 de Novembro de 2023 às 14:48 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-212023, **Código de Validação**: 7AB7C12C1A.

11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	**01**

11.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.8.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **17 de Novembro de 2023 às 14:48 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-212023, **Código de Validação**: 7AB7C12C1A.

aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12 DAS AMOSTRAS

12.1 Da primeira classificada será exigida a apresentação de amostras no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis a partir da data de notificação à empresa, do produtos a serem fornecidos e instalado:

12.2 **CORTINA PERSIANA**, cor bege, material de PVC.

12.3 A amostra deverá ser entregue na Coordenadoria de Serviços Gerais da Procuradoria-Geral de Justiça, situado na **AV. Carlos Cunha, S/N, Jaracaty, São Luís/MA, São Luís - MA, CEP: 65.076-820**, telefone: (98) 3219-1650, de **segunda a sexta-feira, das 8:00h às 15:00h**;

12.4. O licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, apresentar a amostra fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações será desclassificado e o licitante subsequente convocado;

12.5. A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das amostras solicitadas;

12.6. Os materiais apresentados como amostra poderão ser manuseados, desmontados, receber cortes, secções, vincos ou movimentos nas peças, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica;

12.7. Depois de vencido o prazo de entrega da amostra não será permitido fazer ajustes ou modificações no material entregue como protótipo;

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **17 de Novembro de 2023 às 14:48 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-212023, **Código de Validação**: 7AB7C12C1A.

12.8. A responsabilidade pela entrega dos materiais, conforme o caso, é da licitante, não cabendo à CONTRATANTE qualquer ônus por eventuais incorreções;

12.9. Para efeito de avaliação da amostra apresentada serão levados em conta os seguintes fatores:

12.9.1 Conformidade com as especificações e características técnicas;

12.9.2 Qualidade;

12.9.3 Durabilidade;

12.9.4 Acabamento;

12.9.5 Estética;

12.9.6 Funcionalidade.

12.10 A unidade da amostra analisada não será considerada para efeito de entrega futura do produto e, a sua retirada, se for o caso, será de responsabilidade da licitante, num prazo de **02 dias úteis,** a contar da comunicação feita pela Coordenadoria de Serviços Gerais;

12.11 O licitante estará obrigado a fornecer o produto apresentado como amostra, ainda que seja diferente do disposto na sua proposta;
12.12 A não apresentação das amostras no prazo acima aludido ou a apresentação de produto que não atenda as especificações constantes do presente Termo de Referência implicará na desclassificação da licitante.

13 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

13.1. A garantia na prestação dos serviços de fornecimento das Persianas a ser firmado com a empresa vencedora do certame licitatório será de 90 (noventa) dias contados da entrega do serviço.

13.2. A garantia na prestação dos serviços de instalação das Persianas a ser firmado com a empresa vencedora do certame licitatório será de 90 (noventa) dias contados da entrega do serviço.

14 DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, as certidões mencionadas deverão acompanhar a nota fiscal/fatura mensal;

14.2 Após aceitação e ateste de recebimento definitivo do material efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor da Beneficiária da ARP/Contratada, em **até 30 (trinta) dias**

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **17 de Novembro de 2023 às 14:48 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-212023, **Código de Validação**: 7AB7C12C1A.

corridos, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do BANCO, AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA CORRENTE em que deverá ser efetivado o crédito;
14.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.4 “Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. ”

14.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua a NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.7 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa.
14.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, serão adotadas as medidas cabíveis.

14.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.10 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. ”

14.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **17 de Novembro de 2023 às 14:48 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-212023, **Código de Validação**: 7AB7C12C1A.

I = (TX) I= (6 / 100) / 365 I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

15 DO REAJUSTAMENTO

15.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade, adotando-se a seguinte **fórmula:**

Pr = P+ (P x V)

Onde:
Pr = preço reajustado, ou preço novo;
P = preço atual (antes do reajuste)
V= variação percentual obtida na forma do item 1 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

16 DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

16.1 O prazo da validade das propostas deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**.

17 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

17.1 O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço**, o qual se apresenta técnica e economicamente mais viável para a Instituição.

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **17 de Novembro de 2023 às 14:48 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-212023, **Código de Validação**: 7AB7C12C1A.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O prazo de vigência do Contrato é de 1 ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes por mais 1 ano, conforme arts. 106 e 107 da Lei n° 14.133 de 2021.

19 DO VALOR TOTAL ESTIMADO

19.1 O valor total estimado para o presente registro de preços é de **R$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais)**

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **17 de Novembro de 2023 às 14:48 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-212023, **Código de Validação**: 7AB7C12C1A.

ANEXO I – RELAÇÃO DE PROMOTORIAS DE JUSTIÇA NO ESTADO DO MARANHÃO

AÇAILÂNDIA	Av. José Edílson Caridade, Resd. Tropical, s/n - Prox. Fórum
ALCÂNTARA	Praça Gomes de Castro, 10, Centro
ALTO PARNAÍBA	Av. Governador José Sarney, S/N, Santa Cruz
AMARANTE DO MARANHÃO	Rua Félix Gomes, nº 201, Centro
ANAJATUBA	Rua Nina Rodrigues, 491, Centro
ARAIOSES	Rua 15 de Setembro s/n, Alto São Manoel
ARAME	Rua Barão de Grajaú, 257 – Centro
ARARI	Rua Zuleide Bogéa, 159, Centro
BACABAL	Av. Barão do Rio Branco, 215, Centro
BACURI	Pça. Bacuri, Rua Antônio Dino, Centro
BALSAS	Rua José Coelho Noleto, 155, Potosi
BARÃO DE GRAJAÚ	Av. Mario Bezerra, 584 Centro
BARRA DO CORDA	Rua Pedro Caixa D'água, S/N, Bairro Incra
BARREIRINHAS	Praça Zacarias Castro s/n Santarém
BEQUIMÃO	Av. Vivaldo Lemos Paixão, S/N Centro
BOM JARDIM	Rua Nova Brasília, s/n, centro
BREJO	Av. Luís Domingues, 148, Centro
BURITI	Av. Governador Nunes Freire, s/n, Centro
BURITI BRAVO	Rua da Bandeira 700, centro
BURITICUPU	Rua Cibrazem, s/n, Centro
CÂNDIDO MENDES	Rua Agenor Costa, s/n, Rodagem
CANTANHEDE	Av. Rio Branco, nº 534 – Centro
CAROLINA	Rua Coelho paredes nº 139 – Centro
CARUTAPERA	Av. Deputado Manoel Ribeiro, s/n, Santa Luzia
CAXIAS	Rua Dr. Berredo, s/n, Centro
CEDRAL	Rua Gastão Tias Vieras s/n centro
CHAPADINHA	Av. Coronel Pedro Mata, 32, Centro

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **17 de Novembro de 2023 às 14:48 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-212023, **Código de Validação**: 7AB7C12C1A.

CODÓ	Av. João Ribeiro, Centro
COELHO NETO	Rua Marechal Castelo Branco,297-A – Centro
COLINAS	Rua Ruy Barbosa, nº 255 – Centro
COROATÁ	Rua Nova nº 865 – Centro
CURURUPU	Rua Coronel Farias, 50, Centro
DOM PEDRO	Rua Valdemar Leal, s/n, Centro
ESPERANTINÓPOLIS	Rua Genésio Carvalho, 1241 Centro
ESTREITO	Av. Central, 972 – centro
GOV. EUGÊNIO BARROS	Rua 25 de agosto, s/n. Centro
GOV. NUNES FREIRE	Rua Telma, Lote 1, Quadra 003
GRAJAÚ	Rua Antônio Francisco dos Reis, 05, Centro
GUIMARÃES	Praça dos sagrados corações, s/n, centro
HUMBERTO DE CAMPOS	Rua Irineu Santos, s/n, Centro
ICATU	Rua Duque de Caxias, s/n, Centro
IGARAPÉ GRANDE	Avenida João Carvalho, nº 20,Centro
IMPERATRIZ	Av. Perimetral, José Felipe do Nascimento
IMPERATRIZ ESMP	Rua Barão do Rio Branco, s/n, Centro
ITAPECURU MIRIM	Praça Raul Lins, s/n, Centro
ITINGA	Av. Juscelino Kubitschek, nº 23 – Jardim Planalto
JOSELÂNDIA	Avenida Brasil, s/n, centro
JOÃO LISBOA	Rua 3, S/N, Bairro Alice Vieira
LAGO DA PEDRA	Rua Ilário Neto, S/N, Vila Rocha
LORETO	Av. Coronel Manoel Santana S/N, Centro
MAGALHÃES DE ALMEIDA	Rua Dionilio Costa, 200 – Centro
MARACAÇUMÉ	Rua Pastor José Patrocínio, S/N - Centro
MATINHA	Rua Dr. Afonso Matos, s/n, Centro
MATÕES	Rua Ulisses de Guimarães, S/N, Bairro Matadouro
MIRADOR	Rua Alto Alegre, 100 - centro
MIRINZAL	Rua Urbano Santos, s/n, Centro
MONÇÃO	Rua da Baronesa, 550, Centro
MONTES ALTOS	Rua Passondas de Carvalho, 01 – centro

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **17 de Novembro de 2023 às 14:48 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-212023, **Código de Validação**: 7AB7C12C1A.

MORROS	Rua do Passeio, s/nº – Centro
OLINDA NOVA DO MA	Rua do Engenho, 117 - Centro
OLHOS D´ÁGUA DAS CUNHÃS	Rua Nova, nº06, centro
PAÇO DO LUMIAR	Av. 13, Quadra 145, 05, Maiobão
PARAIBANO	Av. João Paraibano, 95, Centro
PARNARAMA	Av. Carolina, 165, Centro
PASSAGEM FRANCA	Rua São Pedro, s/n, Centro
PASTOS BONS	Rua Domingos Sertão, 2000, Centro
PAULO RAMOS	Rua 7 de Setembro, 242, centro
PEDREIRAS	Rua das Laranjeiras, 2005, Goiabal
PENALVA	Rua Dr. Djalma Marques, 262, Centro
PINDARÉ MIRIM	Rua Santa Teresinha, s/n, Centro
PINHEIRO	Rua Odilon Soares, 1208, Centro
PIO XII	Rua JK, s/n, Centro
POÇÃO DE PEDRAS	Av. Presidente Kennedy s/n, Centro
PORTO FRANCO	Rua Joaquim Pereira, s/n, Centro
PRESIDENTE DUTRA	Rua 01, s/n, Vila Militar
RAPOSA	Av. Principal, 50A Jardim das Oliveiras Centro
RIACHÃO	Rua Coelho Parede, nº 681, Centro
ROSÁRIO	Rua Bom Jesus, S/N, Jardim Primavera
SANTA HELENA	Rua Antonio Luís Pavão, S/N, Bairro Ponta D'areia
SANTA INÊS	Rua Wady Haddad – 125, Centro
SANTA LUZIA DO PARUÁ	Rua Maranhão, nº78, centro
SANTA LUZIA	Rua 26 de Março, 155, Centro
SANTA QUITÉRIA	Rua José Bonifácio, s/nº – Bairro Novo
SANTA RITA	Rua São Luís s/n, Centro município de Santa Rita
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES	Av. Presidente Vargas, 44 – Centro
SÃO BENTO	Rua Francisco Xavier, S/N, Multirão
SÃO BERNARDO	Travessa Cleres de Andrade Costa, Nº 078, Centro
SÃO DOMINGOS	RUA 31 DE JANEIRO, CENTRO,

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **17 de Novembro de 2023 às 14:48 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-212023, **Código de Validação**: 7AB7C12C1A.

SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	Rua das Flores, Nº 29, Centro
SÃO FCO DO MARANHÃO	Rua Barão do Rio Branco nº 1100, Centro
SÃO JOÃO BATISTA	Rua Francisco Américo 86, centro
SÃO JOÃO DOS PATOS	Rua Hermes da Fonseca, 349, São Raimundo
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	Rodovia MA 201, s/n, Loteamento Solar das Palmeiras.
SÃO LUÍS (ALMOXARIFADO)	Estrada da Vitoria 240cjs19 nº20 nº 25 -Monte Castelo
SÃO LUÍS (ANIL)	Av. Casemiro Júnior,260 Anil
SÃO LUÍS (ESMP)	Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro
SÃO LUÍS (CENTRO INTEGRADO)	Rua das Cajazeiras, 190, Centro
SÃO LUÍS (MEMORIAL)	Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro
SÃO LUÍS (PGJ)	Av. Carlos Cunha, s/n, Jaracaty
SÃO LUÍS (ITINERANTE)	
SÃO LUÍS (PROMOCAP)	Av. Carlos Cunha, s/n, Jaracaty
SÃO LUÍS (CAOP CONSUMIDOR)	Rua Isaac Martins Barrocas, 141, Centro, 65010-690
SÃO LUÍS (CAOP CRIMINAL)	Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro
SÃO LUÍS (CAOP DIREITOS HUMANOS)	Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro
SÃO LUÍS (CAOP EDUCAÇÃO)	Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro
SÃO LUÍS (CAOP IDOSO/ DEFICIENTE)	Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro
SÃO LUÍS (CAOP INFÂNCIA E JUVENTUDE)	Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro
SÃO LUÍS (CAOP MEIO AMBIENTE)	Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro
SÃO LUÍS (CAOP PROAD)	Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro
SÃO LUÍS (CAOP SAÚDE)	Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro
SÃO LUÍS (PJJECA)	Rua Coelho Neto, 01, Pç. Maria Aragão, Beira Mar
COORD. PROM. EXECUÇÕES PENAIS	Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro

COORD. PROM. SUBSTITUIÇÃO PLENA	Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro
SÃO LUÍS GONZAGA	Trav. Teotônio Santos,s/n, Campo
SÃO MATEUS	Rua Benu Lago, s/n, Centro – Praça da Matriz
SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA	Av. Tancredo Neves, s/n Centro
SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS	Rua Bom Jardim, 97 – Centro
SÃO VICENTE FERRER	Rua Getúlio Vargas, s/n, Centro
SENADOR LA ROCQUE	Av. Mota e Silva nº 163, Centro
SUCUPIRA DO NORTE	Agregada a Mirador
TASSO FRAGOSO	Agregada a Balsas
TIMBIRAS	Trav. Mundoca Alvim 02 anjo da guarda
TIMON	Av. Paulo Ramos, 337, Centro
TUNTUM	Rua Desembargador Jorge Rachid s/n, Mubarack Malluf, centro
TURIAÇU	Av. Santos Dumont, s/n, bairro Canario
TUTOIA	Av. Paulino Neves, 1092, Centro
URBANOS SANTOS	Rua da Graça, nº 10, Centro
VARGEM GRANDE	Rua Horácio Gonçalves, s/n, Rosalina
VIANA	Av. Luís de Almeida Couto s/n Barreirinhas
VITÓRIA DO MEARIM	Rua Santa Teresinha, s/n, Centro
VITORINO FREIRE	Av. Presidente Castelo Branco, S/N, Centro
ZÉ DOCA	Av. Cel. Stanley Fortes Batista, 2596, Centro

assinado eletronicamente em 17/11/2023 às 14:48 h (*)

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
TÉCNICO MINISTERIAL
COORDENADOR

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **17 de Novembro de 2023 às 14:48 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-212023, **Código de Validação**: 7AB7C12C1A.

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1649/1650/1651 e-mail: csg@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16282/2023

Anexo de movimentação: TREF-CSG202023 - ATUALIZADO

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **10 de Novembro de 2023 às 10:13 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-202023, **Código de Validação**: BF864E623F.

Coordenadoria de Serviços Gerais

TREF-CSG - 202023
Código de validação: BF864E623F

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 A presente solicitação tem por objeto a formação de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e instalação de Persianas, conforme especificações detalhadas no Item 3 – Estimativas de Custos e Quantitativos.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A presente aquisição justifica-se em face da necessidade de se proporcionar uma melhor estrutura física de trabalho na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, prédio sede das Promotorias de Justiça da Capital, Escola Superior do Ministério Público e demais sedes de Promotorias de Justiça instaladas na Região Metropolitana e interior do Estado;

2.2 Os prédios em que funcionam as sedes das Unidades Ministeriais acima mencionadas, possuem em seu padrão arquitetônico, fachadas envidraçadas que permitem intensa insolação em seu interior. A insolação contínua danifica os móveis e traz transtornos quanto ao uso dos computadores, pois ocorre reflexão dos raios solares em suas telas, além de elevar a temperatura ambiente nos dias de calor elevado;

2.3 Não bastasse isso, conforme informado pela Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura, as novas sedes de Promotorias de Justiça também adotaram por padrão a utilização de fachada envidraçada, as quais, pela mesma razão acima exposta, deverão ser contempladas com a instalação de persianas;

2.4 Outrossim, persianas são itens frágeis que sofrem danos frequentes, o que demanda uma manutenção de rotina, razão pela qual necessário se faz a formação de registro de preços para a aquisição eventual, conforme a necessidade da Administração, em tempo hábil, do quantitativo estritamente necessário para o atendimento, evitando, assim, a formação de estoque;

2.5 As persianas serão utilizadas na parte interna de janelas ou portas das Unidades Ministeriais, para vedar a entrada de iluminação ou controlá-la parcialmente quando desejado, podendo ser também consideradas como um tipo de cortina, tendo também função térmica, podendo bloquear entrada indesejada de calor no verão e manter o calor em clima frio. Em ambos os casos,reduzem a luz em grau variado, dependendo do design escolhido, o que trará melhores condições ambientais para o desempenho das atribuições dos membros e servidores da Instituição;

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **10 de Novembro de 2023 às 10:13 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-202023, **Código de Validação**: BF864E623F.

2.6 Por fim, justifica-se também pela conveniência da aquisição com previsão de entrega parcelada, nos moldes preconizados pelo art. 3º, incisos I e II do Decreto Federal n° 11.462/2023, motivando a opção pelo Sistema de Registro de Preços.

3 ESTIMATIVAS DE CUSTOS E QUANTITATIVOS

3.1 O **valor estimado** para a expectativa de prestação dos serviços objeto deste Termo é de **R$ 131.000,00**.
3.2 O valor por metro quadrado (M²) do serviço de fornecimento e instalação de Persiana foi obtido através do site do Painel de Preços (https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-servicos) e da Ata de Registro de Preço n° 026/2023, oriunda da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, levando em consideração o total de 6 (seis) empresas para o atendimento das necessidades dessa Procuradoria Geral de Justiça.;

3.3 As quantidades estimadas dos bens/serviços têm por base aquisições anteriores desta Procuradora-geral de Justiça, bem como a política institucional de construção de sedes próprias, para as Promotorias de Justiça;

3.4 O presente Termo de Referência visa tão somente à formação de Registro de Preços, sendo que a Procuradoria-Geral de Justiça não se obriga a adquirir a totalidade dos quantitativos dispostos, vez que estes representam mera expectativa de compra, que poderá ocorrer ou não, a critério da Administração.

	ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	V.UNT	V.TOTAL
		Fornecimento de **CORTINAS PERSIANAS:** -Material: PVC, na cor bege; **- Com Instalação nas unidades de atendimento do MPMA**.	M²	1000	R$ 131,00	R$ 131.000,00
	VALOR GLOBAL TOTAL					

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **10 de Novembro de 2023 às 10:13 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-202023, **Código de Validação**: BF864E623F.

4 DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1 A execução da presente contratação deverá ocorrer de forma parcelada, cabendo à Beneficiária da ARP/Contratada fornecer e instalar as persianas nas unidades ministeriais relacionadas no **ANEXO I** do presente Termo de Referência, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da solicitação dos serviços encaminhada pela Coordenadoria de Serviços Gerais, a partir de informações constantes na nota de empenho/autorização de fornecimento respectiva, e deverá ocorrer de **segunda a sexta-feira, das 8:00h às 15:00h**, ou ainda, em data e horário convenientes, a ser definido pela CONTRATANTE;

4.2 As persianas deverão ser entregues e instaladas adequadamente em quaisquer das localidades estabelecidas no **ANEXO I** do presente Termo de Referência, com todos os custos (materiais e transporte) às expensas do fornecedor;
4.3 Todo o serviço deverá ser precedido de rigoroso planejamento junto às áreas internas envolvidas, agendando a execução dos serviços de instalação com o conhecimento, autorização e a aprovação prévia do setor.

5 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1 O recebimento dos produtos será feito nos termos dos Art. 140 da Lei 14.133 de 2021.

5.1.1 Provisoriamente, no ato da entrega do (s) produto (s), para posterior verificação da conformidade com as especificações e amostras aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.
5.1.1.1 Serão executados testes de funcionamento para verificar o atendimento ao estabelecido nas especificações técnicas mínimas exigidas e as especificações em que a Beneficiária da ARP/Contratada pontuou para fins de qualificação de sua proposta;

5.1.1.2 Se for constatada desconformidade do (s) produto (s) apresentado (s) em relação às especificações do (s) objeto (s) ou à (s) amostra (s) aprovada (s) pela FISCALIZAÇÃO, o CONTRATADO deve efetuar a troca do (s) produto (s), no prazo de **5 (cinco) dias** corridos, a contar do recebimento da solicitação;

5.1.1.3 Neste caso, o recebimento dos produtos escoimados dos vícios que deram causa a sua troca será considerado **recebimento provisório**, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo.
5.1.2 Definitivamente, em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o material adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização e atende às especificações do objeto contratado, considerando os seguintes itens conforme cada caso:

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **10 de Novembro de 2023 às 10:13 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-202023, **Código de Validação**: BF864E623F.

5.1.2.1 Condição da embalagem dos produtos, que deve estar em perfeito estado e não violada e que ofereça proteção ao calor e à umidade;

5.1.2.2 Confrontação entre a marca cotada na licitação e o produto entregue. Somente serão aceitas marcas diferentes às cotadas na proposta se, e somente se, os produtos entregues forem eficientes e eficazes em relação ao modelo cotado na licitação;

5.1.2.3 O comprovante de recebimento dos produtos pelo Almoxarifado em canhotos de Nota Fiscal ou quaisquer comprovantes de recebimento não indica o Recebimento Definitivo pela Procuradoria.

5.1.2.4 Concluindo que o produto fornecido é de baixa qualidade poderá à Procuradoria aplicar as penalidades previstas em lei e no Edital de licitação;
5.2 Os materiais deverão ser entregues em embalagens que os protejam de avarias;

5.3 Os objetos a serem fornecidos serão considerados aceitos somente após, o recebimento e análise, depois de desembalados e conferidos pela CONTRATANTE, atendidas as especificações exigidas neste Termo de Referência;

5.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da beneficiária da ARP/Contratada pelos prejuízos resultantes

da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Apresentar, Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante prestado, com qualidade satisfatória, serviços de natureza compatíveis com o objeto ora licitado;

6.2. O (s) atestado (s) e declaração (ões) deverá (ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, devidamente registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil/ RFB;

6.3. Cópia (s) de contrato (s), atestado (s), declaração (ões) ou outros documentos idôneos que comprove (m) que a licitante possui experiência mínima de 1 (um) ano, ininterrupto ou não, na prestação de serviços, compatíveis com o objeto ora licitado;

6.4. Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **10 de Novembro de 2023 às 10:13 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-202023, **Código de Validação**: BF864E623F.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Proporcionar todas as facilidades para que a Beneficiária da ARP/Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
7.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;

7.3 Providenciar os pagamentos ao fornecedor, à vista das notas fiscais devidamente atestadas pela Coordenadoria de Serviços Gerais, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.6 Comunicar à Beneficiária da ARP/Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.7 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado;

7.8 Enviar a nota de empenho emitida em favor do fornecedor;

7.9 Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos serviços;

7.10 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta;

7.11 Zelar para que durante toda a vigência da ata de registro de preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo fornecedor, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.12 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

7.13 A Administração não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela Beneficiária da ARP/Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Beneficiária da ARP/Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ARP/CONTRATADA

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **10 de Novembro de 2023 às 10:13 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-202023, **Código de Validação**: BF864E623F.

8.1 Fornecer e instalar as persianas objeto desta licitação, rigorosamente de acordo com as especificações, prazos e demais condições constantes do Edital, da "Proposta Comercial" da Beneficiária da ARP/Contratada e deste Termo de

Referência, devendo executá-lo com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, arcando com as operações de transporte, carga e descarga dos materiais, e adotando todas as providências para que as persianas permaneçam em perfeito estado de funcionamento;
8.2 Efetuar a substituição, conforme o caso, das persianas e seus componentes que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometam a qualidade do produto, ou que estejam em desacordo com o Termo de Referência, detectado na vistoria ou durante o prazo de garantia, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação à Beneficiária da ARP/Contratada, arcando com as despesas decorrentes;

8.3 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.4 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
8.5 Comunicar imediatamente à Coordenadoria de Serviços Gerais da Procuradoria-Geral de Justiça, todo e qualquer problema que possa ocorrer quando do desenvolvimento dos serviços;

8.6 Repassar a listagem nominal de seus funcionários, com o registro de identificação oficial (RG) à Coordenadoria de Serviços Gerais, quando da realização dos serviços;
8.7 Manter, quando da entrega dos produtos, os seus funcionários identificados por crachá, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Procuradoria-Geral de Justiça;

8.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

8.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
8.10 As persianas deverão enquadrar-se, rigorosamente, dentro das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

8.11 Fornecer as persianas com seus componentes, suportes e demais artigos necessários para a completa utilização, entregando-as em perfeito funcionamento;
8.12 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.13 O fornecedor beneficiário do registro de preços é vedado transferir total ou parcialmente o objeto da Ata de Registro de Preços, ficando obrigada perante a PGJ/MA, pelo exato cumprimento das obrigações assumidas;
8.14 Emitir Nota/Fiscal dos materiais/serviços prestados no valor pactuado e condições do Edital, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento;
8.15 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **10 de Novembro de 2023 às 10:13 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-202023, **Código de Validação**: BF864E623F.

8.16 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
8.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.18 Manter no Município de São Luís, pelo menos 01 (um) preposto, a ser contatado para pronto atendimento, inclusive nos finais de semana ou feriados e em casos excepcionais e urgentes, através de telefone fixo e serviço móvel celular (ambos com número local).

9 DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Procuradora-geral de Justiça nomeará os servidores lotados na **Coordenadoria de Serviços Gerais** para gerenciar e fiscalizar o contrato, respectivamente (**ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES, MAT. 1071448 – GESTOR, FRANCISCO RENAN DA CUNHA PEIXOTO, MAT. 1075469** – FISCAL, **KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU, MAT. 1075894, FISCAL SUPLENTE)**, no que disser respeito aos pedidos que efetuarem, devendo- se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Beneficiária da ARP/Contratada, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas;

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Beneficiária da ARP/Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133 de 2021;
9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências

cabíveis;

9.4 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

9.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133 de 2021.

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **10 de Novembro de 2023 às 10:13 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-202023, **Código de Validação**: BF864E623F.

10 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1 O prazo para execução e vigência do objeto deste Termo de Referência é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

11 DAS SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

11.1.1 Der causa à inexecução parcial do Contrato;

11.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Der causa à inexecução total do Contrato;

11.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.**2 Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens alíneas 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);:

11.2.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5 a 11.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 1.2 a 1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **10 de Novembro de 2023 às 10:13 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-202023, **Código de Validação**: BF864E623F.

11.2.4. **Multa** de:

11.2.4.1. .0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a nãoaceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.2.4.2 0,1% (um décimo por cento) até 15% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.2.4.3 0,1% (um décimo por cento) até 30% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;.

11.2.4.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

11.2.4.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;;

11.2.4.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
11.3 As sanções previstas nos subitens 11.2.1 a 11.2.3 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.;

11.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **10 de Novembro de 2023 às 10:13 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-202023, **Código de Validação**: BF864E623F.

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	**02**
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	**03**
	Para os itens a seguir, deixar de:	
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	**01**
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	**02**

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **10 de Novembro de 2023 às 10:13 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-202023, **Código de Validação**: BF864E623F.

8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	**01**
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	**03**
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	**01**
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	**01**

11.5. .A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. .Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6.2. .Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. .Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **10 de Novembro de 2023 às 10:13 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-202023, **Código de Validação**: BF864E623F.

11.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.8.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12 DAS AMOSTRAS

12.1 Da primeira classificada será exigida a apresentação de amostras no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis a partir da data de notificação à empresa, do produtos a serem fornecidos e instalado:

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **10 de Novembro de 2023 às 10:13 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-202023, **Código de Validação**: BF864E623F.

12.2 **CORTINA PERSIANA**, cor bege, material de PVC.

12.3 A amostra deverá ser entregue na Coordenadoria de Serviços Gerais da Procuradoria-Geral de Justiça, situado na **AV. Carlos Cunha, S/N, Jaracaty, São Luís/MA, São Luís - MA, CEP: 65.076-820**, telefone: (98) 3219-1650, de **segunda a sexta-feira, das 8:00h às 15:00h**;
12.4. O licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, apresentar a amostra fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações será desclassificado e o licitante subsequente convocado;

12.5. A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das amostras solicitadas;

12.6. Os materiais apresentados como amostra poderão ser manuseados, desmontados, receber cortes, secções, vincos ou movimentos nas peças, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica;

12.7. Depois de vencido o prazo de entrega da amostra não será permitido fazer ajustes ou modificações no material entregue como protótipo;

12.8. A responsabilidade pela entrega dos materiais, conforme o caso, é da licitante, não cabendo à CONTRATANTE qualquer ônus por eventuais incorreções;

12.9. Para efeito de avaliação da amostra apresentada serão levados em conta os seguintes fatores:

12.9.1 Conformidade com as especificações e características técnicas;

12.9.2 Qualidade;

12.9.3 Durabilidade;

12.9.4 Acabamento;

12.9.5 Estética;

12.9.6 Funcionalidade.

12.10 A unidade da amostra analisada não será considerada para efeito de entrega futura do produto e, a sua retirada, se for o caso, será de responsabilidade da licitante, num prazo de **02 dias úteis,** a contar da comunicação feita pela Coordenadoria de Serviços Gerais;

12.11 O licitante estará obrigado a fornecer o produto apresentado como amostra, ainda que seja diferente do disposto na sua proposta;
12.12 A não apresentação das amostras no prazo acima aludido ou a apresentação de produto que não atenda as especificações constantes do presente Termo de Referência implicará na desclassificação da licitante.

13 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

13.1. A garantia na prestação dos serviços de fornecimento das Persianas a ser firmado com a empresa vencedora do certame licitatório será de 90 (noventa) dias contados da entrega do serviço.

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **10 de Novembro de 2023 às 10:13 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-202023, **Código de Validação**: BF864E623F.

13.2. A garantia na prestação dos serviços de instalação das Persianas a ser firmado com a empresa vencedora do certame licitatório será de 90 (noventa) dias contados da entrega do serviço.

14 DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, as certidões mencionadas deverão acompanhar a nota fiscal/fatura mensal;

14.2 Após aceitação e ateste de recebimento definitivo do material efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor da Beneficiária da ARP/Contratada, em **até 30 (trinta) dias corridos**, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do BANCO, AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA CORRENTE em que deverá ser efetivado o crédito;

14.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.4 “Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. ”

14.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua a NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.7 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, serão adotadas as medidas cabíveis.

14.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.10 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **10 de Novembro de 2023 às 10:13 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-202023, **Código de Validação**: BF864E623F.

tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. ”

14.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

15 DO REAJUSTAMENTO

15.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade, adotando-se a seguinte **fórmula:**

Pr = P+ (P x V)

Onde:
Pr = preço reajustado, ou preço novo;
P = preço atual (antes do reajuste)
V= variação percentual obtida na forma do item 1 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

16 DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

16.1 O prazo da validade das propostas deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**.

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **10 de Novembro de 2023 às 10:13 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-202023, **Código de Validação**: BF864E623F.

17 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

17.1 O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço**, o qual se apresenta técnica e economicamente mais viável para a Instituição.

18 DO VALOR TOTAL ESTIMADO

18.1 O valor total estimado para o presente registro de preços é de **R$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais)**

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **10 de Novembro de 2023 às 10:13 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-202023, **Código de Validação**: BF864E623F.

ANEXO I – RELAÇÃO DE PROMOTORIAS DE JUSTIÇA NO ESTADO DO MARANHÃO

AÇAILÂNDIA	Av. José Edílson Caridade, Resd. Tropical, s/n - Prox. Fórum
ALCÂNTARA	Praça Gomes de Castro, 10, Centro
ALTO PARNAÍBA	Av. Governador José Sarney, S/N, Santa Cruz
AMARANTE DO MARANHÃO	Rua Félix Gomes, nº 201, Centro
ANAJATUBA	Rua Nina Rodrigues, 491, Centro
ARAIOSES	Rua 15 de Setembro s/n, Alto São Manoel
ARAME	Rua Barão de Grajaú, 257 – Centro
ARARI	Rua Zuleide Bogéa, 159, Centro
BACABAL	Av. Barão do Rio Branco, 215, Centro
BACURI	Pça. Bacuri, Rua Antônio Dino, Centro
BALSAS	Rua José Coelho Noleto, 155, Potosi
BARÃO DE GRAJAÚ	Av. Mario Bezerra, 584 Centro
BARRA DO CORDA	Rua Pedro Caixa D'água, S/N, Bairro Incra
BARREIRINHAS	Praça Zacarias Castro s/n Santarém
BEQUIMÃO	Av. Vivaldo Lemos Paixão, S/N Centro
BOM JARDIM	Rua Nova Brasília, s/n, centro
BREJO	Av. Luís Domingues, 148, Centro
BURITI	Av. Governador Nunes Freire, s/n, Centro
BURITI BRAVO	Rua da Bandeira 700, centro
BURITICUPU	Rua Cibrazem, s/n, Centro
CÂNDIDO MENDES	Rua Agenor Costa, s/n, Rodagem
CANTANHEDE	Av. Rio Branco, nº 534 – Centro
CAROLINA	Rua Coelho paredes nº 139 – Centro
CARUTAPERA	Av. Deputado Manoel Ribeiro, s/n, Santa Luzia
CAXIAS	Rua Dr. Berredo, s/n, Centro
CEDRAL	Rua Gastão Tias Vieras s/n centro
CHAPADINHA	Av. Coronel Pedro Mata, 32, Centro

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **10 de Novembro de 2023 às 10:13 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-202023, **Código de Validação**: BF864E623F.

CODÓ	Av. João Ribeiro, Centro
COELHO NETO	Rua Marechal Castelo Branco,297-A – Centro
COLINAS	Rua Ruy Barbosa, nº 255 – Centro
COROATÁ	Rua Nova nº 865 – Centro
CURURUPU	Rua Coronel Farias, 50, Centro
DOM PEDRO	Rua Valdemar Leal, s/n, Centro
ESPERANTINÓPOLIS	Rua Genésio Carvalho, 1241 Centro
ESTREITO	Av. Central, 972 – centro
GOV. EUGÊNIO BARROS	Rua 25 de agosto, s/n. Centro
GOV. NUNES FREIRE	Rua Telma, Lote 1, Quadra 003
GRAJAÚ	Rua Antônio Francisco dos Reis, 05, Centro
GUIMARÃES	Praça dos sagrados corações, s/n, centro
HUMBERTO DE CAMPOS	Rua Irineu Santos, s/n, Centro
ICATU	Rua Duque de Caxias, s/n, Centro
IGARAPÉ GRANDE	Avenida João Carvalho, nº 20,Centro
IMPERATRIZ	Av. Perimetral, José Felipe do Nascimento
IMPERATRIZ ESMP	Rua Barão do Rio Branco, s/n, Centro
ITAPECURU MIRIM	Praça Raul Lins, s/n, Centro
ITINGA	Av. Juscelino Kubitschek, nº 23 – Jardim Planalto
JOSELÂNDIA	Avenida Brasil, s/n, centro
JOÃO LISBOA	Rua 3, S/N, Bairro Alice Vieira
LAGO DA PEDRA	Rua Ilário Neto, S/N, Vila Rocha
LORETO	Av. Coronel Manoel Santana S/N, Centro
MAGALHÃES DE ALMEIDA	Rua Dionilio Costa, 200 – Centro
MARACAÇUMÉ	Rua Pastor José Patrocínio, S/N - Centro
MATINHA	Rua Dr. Afonso Matos, s/n, Centro
MATÕES	Rua Ulisses de Guimarães, S/N, Bairro Matadouro
MIRADOR	Rua Alto Alegre, 100 - centro
MIRINZAL	Rua Urbano Santos, s/n, Centro
MONÇÃO	Rua da Baronesa, 550, Centro
MONTES ALTOS	Rua Passondas de Carvalho, 01 – centro

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **10 de Novembro de 2023 às 10:13 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-202023, **Código de Validação**: BF864E623F.

MORROS	Rua do Passeio, s/nº – Centro
OLINDA NOVA DO MA	Rua do Engenho, 117 - Centro
OLHOS D´ÁGUA DAS CUNHÃS	Rua Nova, nº06, centro
PAÇO DO LUMIAR	Av. 13, Quadra 145, 05, Maiobão
PARAIBANO	Av. João Paraibano, 95, Centro
PARNARAMA	Av. Carolina, 165, Centro
PASSAGEM FRANCA	Rua São Pedro, s/n, Centro
PASTOS BONS	Rua Domingos Sertão, 2000, Centro
PAULO RAMOS	Rua 7 de Setembro, 242, centro
PEDREIRAS	Rua das Laranjeiras, 2005, Goiabal
PENALVA	Rua Dr. Djalma Marques, 262, Centro
PINDARÉ MIRIM	Rua Santa Teresinha, s/n, Centro
PINHEIRO	Rua Odilon Soares, 1208, Centro
PIO XII	Rua JK, s/n, Centro
POÇÃO DE PEDRAS	Av. Presidente Kennedy s/n, Centro
PORTO FRANCO	Rua Joaquim Pereira, s/n, Centro
PRESIDENTE DUTRA	Rua 01, s/n, Vila Militar
RAPOSA	Av. Principal, 50A Jardim das Oliveiras Centro
RIACHÃO	Rua Coelho Parede, nº 681, Centro
ROSÁRIO	Rua Bom Jesus, S/N, Jardim Primavera
SANTA HELENA	Rua Antonio Luís Pavão, S/N, Bairro Ponta D'areia
SANTA INÊS	Rua Wady Haddad – 125, Centro
SANTA LUZIA DO PARUÁ	Rua Maranhão, nº78, centro
SANTA LUZIA	Rua 26 de Março, 155, Centro
SANTA QUITÉRIA	Rua José Bonifácio, s/nº – Bairro Novo
SANTA RITA	Rua São Luís s/n, Centro município de Santa Rita
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES	Av. Presidente Vargas, 44 – Centro
SÃO BENTO	Rua Francisco Xavier, S/N, Multirão
SÃO BERNARDO	Travessa Cleres de Andrade Costa, Nº 078, Centro
SÃO DOMINGOS	RUA 31 DE JANEIRO, CENTRO,

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **10 de Novembro de 2023 às 10:13 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-202023, **Código de Validação**: BF864E623F.

SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	Rua das Flores, Nº 29, Centro
SÃO FCO DO MARANHÃO	Rua Barão do Rio Branco nº 1100, Centro
SÃO JOÃO BATISTA	Rua Francisco Américo 86, centro
SÃO JOÃO DOS PATOS	Rua Hermes da Fonseca, 349, São Raimundo
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	Rodovia MA 201, s/n, Loteamento Solar das Palmeiras.
SÃO LUÍS (ALMOXARIFADO)	Estrada da Vitoria 240cjs19 nº20 nº 25 -Monte Castelo
SÃO LUÍS (ANIL)	Av. Casemiro Júnior,260 Anil
SÃO LUÍS (ESMP)	Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro
SÃO LUÍS (CENTRO INTEGRADO)	Rua das Cajazeiras, 190, Centro
SÃO LUÍS (MEMORIAL)	Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro
SÃO LUÍS (PGJ)	Av. Carlos Cunha, s/n, Jaracaty
SÃO LUÍS (ITINERANTE)	
SÃO LUÍS (PROMOCAP)	Av. Carlos Cunha, s/n, Jaracaty
SÃO LUÍS (CAOP CONSUMIDOR)	Rua Isaac Martins Barrocas, 141, Centro, 65010-690
SÃO LUÍS (CAOP CRIMINAL)	Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro
SÃO LUÍS (CAOP DIREITOS HUMANOS)	Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro
SÃO LUÍS (CAOP EDUCAÇÃO)	Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro
SÃO LUÍS (CAOP IDOSO/ DEFICIENTE)	Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro
SÃO LUÍS (CAOP INFÂNCIA E JUVENTUDE)	Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro
SÃO LUÍS (CAOP MEIO AMBIENTE)	Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro
SÃO LUÍS (CAOP PROAD)	Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro
SÃO LUÍS (CAOP SAÚDE)	Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro
SÃO LUÍS (PJJECA)	Rua Coelho Neto, 01, Pç. Maria Aragão, Beira Mar
COORD. PROM. EXECUÇÕES PENAIS	Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro

COORD. PROM. SUBSTITUIÇÃO PLENA	Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro
SÃO LUÍS GONZAGA	Trav. Teotônio Santos,s/n, Campo
SÃO MATEUS	Rua Benu Lago, s/n, Centro – Praça da Matriz
SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA	Av. Tancredo Neves, s/n Centro
SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS	Rua Bom Jardim, 97 – Centro
SÃO VICENTE FERRER	Rua Getúlio Vargas, s/n, Centro
SENADOR LA ROCQUE	Av. Mota e Silva nº 163, Centro
SUCUPIRA DO NORTE	Agregada a Mirador
TASSO FRAGOSO	Agregada a Balsas
TIMBIRAS	Trav. Mundoca Alvim 02 anjo da guarda
TIMON	Av. Paulo Ramos, 337, Centro
TUNTUM	Rua Desembargador Jorge Rachid s/n, Mubarack Malluf, centro
TURIAÇU	Av. Santos Dumont, s/n, bairro Canario
TUTOIA	Av. Paulino Neves, 1092, Centro
URBANOS SANTOS	Rua da Graça, nº 10, Centro
VARGEM GRANDE	Rua Horácio Gonçalves, s/n, Rosalina
VIANA	Av. Luís de Almeida Couto s/n Barreirinhas
VITÓRIA DO MEARIM	Rua Santa Teresinha, s/n, Centro
VITORINO FREIRE	Av. Presidente Castelo Branco, S/N, Centro
ZÉ DOCA	Av. Cel. Stanley Fortes Batista, 2596, Centro

assinado eletronicamente em 10/11/2023 às 10:13 h (*)

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
TÉCNICO MINISTERIAL
COORDENADOR

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **10 de Novembro de 2023 às 10:13 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-202023, **Código de Validação**: BF864E623F.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16282/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-CSG - 15652023

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **10 de Novembro de 2023 às 14:35 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CSG-15652023, **Código de Validação**: 3B9C54BC39.

MPMA
Ministério Público
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Serviços Gerais

DESPACHO-CSG - 15652023
(relativo ao Processo 162822023)
Código de validação: 3B9C54BC39

Conforme **DESPACHO-SAF - 46452023**, esta Coordenadoria informa que segue em anexo Termo de Referência retificado nos termos do **PARECER-DGAJA – 4782023.** Encaminhamos os autos à esta Comissão Permanente de Licitação para sanar as devidas pendências apontadas pelo parecer técnico.

Atenciosamente.

assinado eletronicamente em 10/11/2023 às 14:35 h (*)

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
TÉCNICO MINISTERIAL
COORDENADOR

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1649/1650/1651 e-mail: csg@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16282/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 46452023

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em **09 de Novembro de 2023 às 11:57 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SAF-46452023, **Código de Validação**: 24CD2E62AA.

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 46452023
(relativo ao Processo 162822023)
Código de validação: 24CD2E62AA

Assunto: Registro de Preço – Fornecimento e Instalação de Persiana
Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais

Encaminhem-se os autos à **Coordenadoria de Serviços Gerais**, para as providências cabíveis, nos termos do parecer jurídico, anexo PARECER-DGAJA – 4782023, item 1;

Após, à **Comissão Permanente de Licitação**, conforme item 2 do parecer supra.

Por fim, retornem-se os autos a esta SEAF.

assinado eletronicamente em 09/11/2023 às 11:57 h (*)

JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1690/1692 e-mail: saf@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16282/2023

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 4782023

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **09 de Novembro de 2023 às 10:51 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-4782023, **Código de Validação**: A48AE7FE13.

PARECER-DGAJA - 4782023
(relativo ao Processo 162822023)
Código de validação: A48AE7FE13

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 16282/2023 - Vol. I
ASSUNTO: Contratos (REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO QUE VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER E INSTALAR PERSIANAS.)
INTERESSADO: KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU (CSG)
PARECER

À Secretaria Administrativo-Financeira - SEAF

Senhor Diretor,

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do MEMO-CSG - 8312023 oriundo da Coordenadoria de Serviços Gerais - CSG desta Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão - PGJ/MA, por meio do qual solicitou autorização para abertura de processo licitatório visando o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de persianas para atender as necessidades deste Ministério Público, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência adicionado nos autos.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

1. Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, mapa de formação de preços, Ata de Registro de Preços nº 026/2023-DPE/MA, Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 010/2023-DPE/MA e publicação da ARP no Diário Oficial;

2. DECISÃO-DG-42023 - Diretoria Geral encaminhando o processo a SEAF para conhecimento e instrução processual;

3. DESPACHO-SAF-37782023 - SEAF enviou o processo à Coordenadoria de Orçamento e Finanças – COF;

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **09 de Novembro de 2023 às 10:51 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-4782023, **Código de Validação**: A48AE7FE13.

4. DESPACHO-COF - 25312023 - COF informou que “Damos ciencia, ao tempo em que informamos que foram realizados os devidos registros.”

5. DESPACHO-SAF - 37942023 - SEAF enviou o processo à Assessoria Técnica da Administração – ATA para manifestação acerca da regularidade processual;

6. PTC-ACI - 13282023 - ATA que se manifestou quanto a instrução dos autos pela “INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS”;

7. DESPACHO-DG-56882023 - Diretoria Geral autorizando a abertura do procedimento licitatório e determinando o envio do processo à Comissão Permanente de Licitação - CPL para as demais providências;

8. ID nº 7430395 – novo Termo de Referência;

9. DESPACHO-CPL-6502023 - CPL encaminhando a Minuta do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 057/2023 (ID nº 7452156) e seus anexos;

10. DESPACHO-CSG - 14092023 - CSG não sugeriu alterações na Minuta do Edital;

11. Em cumprimento ao DESPACHO-SAF - 42972023, os presentes autos vieram a esta Assessoria Jurídica para manifestação na forma do artigo 53 da Lei nº 14.133/2021.

É o breve relatório. Passa-se à análise.

Inicialmente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do Ato Regulamentar nº 22/20201, incumbe a esta Assessoria uma análise sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados por este Órgão Ministerial, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, administrativa ou discricionária.

Versam os presentes autos acerca de solicitação da Coordenadoria de Serviços Gerais - CSG desta Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão - PGJ/MA, por meio do qual solicitou autorização para abertura de processo licitatório visando ao registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de persianas para atender as necessidades deste Ministério Público, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência, anexo aos autos, no valor estimado de R$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais).

A presente matéria está prevista na Lei nº 14.133/20212 que dentre outras instituiu a modalidade de Licitação – Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns e estabelece em seu art. 6º, inciso XLI, e art. 28, vejamos:

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **09 de Novembro de 2023 às 10:51 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-4782023, **Código de Validação**: A48AE7FE13.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
[…]
XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Art. 28. São modalidades de licitação:
I - pregão;
II - concorrência;
III - concurso;
IV - leilão;
V - diálogo competitivo.
§ 1º Além das modalidades referidas no caput deste artigo, a Administração pode servir-se dos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 desta Lei.
§ 2º É vedada a criação de outras modalidades de licitação ou, ainda, a combinação daquelas referidas no caput deste artigo.

No que concerne ao Sistema de Registro de Preços, a Lei nº 14.133/2021 prevê o seguinte:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:
I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
III - a possibilidade de prever preços diferentes:
a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
d) por outros motivos justificados no processo;
IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;
VI - as condições para alteração de preços registrados;
VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.
§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.
§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 desta Lei, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.
§ 3º É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:
I - quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;
II - no caso de alimento perecível;
III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **09 de Novembro de 2023 às 10:51 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-4782023, **Código de Validação**: A48AE7FE13.

§ 4º Nas situações referidas no § 3º deste artigo, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.
§ 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:
I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;
II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;
III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;
IV - atualização periódica dos preços registrados;
V - definição do período de validade do registro de preços;
VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.
§ 6º O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.
Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Em relação a viabilidade da realização da Licitação para Registro de Preços, tem como objetivo atender eventuais e futuras necessidades do Ministério Público, nos termos das hipóteses amparadas pelo Ato Regulamentar nº. 10/2023-GPGJ, o qual dispõe quais as situações que são admitidas a sua adoção:

Art. 168. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

No âmbito da Administração Pública Federal, o Sistema de Registro de Preços foi regulamentado pelo Decreto nº. 11.462/2023, que assim dispõe:

Art. 1º Este Decreto regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços - SRP para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
(...)
Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - sistema de registro de preços -SRP - conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;

Outrossim, a adoção do critério de julgamento menor preço, para a licitação em voga, encontra-se

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **09 de Novembro de 2023 às 10:51 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-4782023, **Código de Validação**: A48AE7FE13.

em consonância com os critérios da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 733, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 e Art. 173 do Ato Regulamentar nº. 10/2023:

Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de SETEMBRO de 2022

Art. 4º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado:
I - na modalidade pregão, obrigatoriamente;
II - na modalidade concorrência, observado o art. 3º;
III - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.

Ato Regulamentar nº. 10/2023

Art. 173. O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão, preferencialmente eletrônicos, do tipo menor preço ou de maior desconto, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e deste Ato Regulamentar.

Analisando a legislação citada, percebe-se que é perfeitamente cabível a realização de Licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, tipo menor preço, para formação de Registro de Preços previsto no art. 82 ao art. 86 da Lei nº 14.133/21, a fim de viabilizar a contratação objeto dos presentes autos.

Outrossim, observa-se que a presente licitação será realizada na modalidade Pregão na forma Eletrônica, e para a composição do preço estimado foram utilizados os valores constantes do Sistema Painel de Preços e da Ata de Registro de Preços nº 026/2023-DPE/MA da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

Por fim, são necessários alguns ajustes a serem realizados pela CSG no Termo de Referência (ID nº 7430395) e pela CPL na Minuta do Edital, ao final mencionados, os quais por sua natureza textual dispensam o reenvio dos autos a esta Assessoria para nova análise.

Desse modo, considerando que a Minuta do referido Edital do Pregão Eletrônico nº 057/2023-SRP e de seus anexos estão em consonância com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº. 11.462/2023, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e Ato Regulamentar nº. 10/2023-GPGJ, esta Assessoria se manifesta pela sua aprovação, bem como pelo prosseguimento do presente procedimento licitatório, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, ressalvados os aspectos técnicos, discricionários, econômicos e financeiros, que escapam do exame ora efetivado, desde que os autos sejam encaminhados aos setores abaixo para as seguintes diligências:

1. O envio dos autos à CSG para realizar as seguintes alterações quanto ao Termo de Referência:

1.1. Substituir no item 2.6 “Ato Regulamentar nº 20/2023” por “Decreto Federal nº 11.462/2023”;

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **09 de Novembro de 2023 às 10:51 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-4782023, **Código de Validação**: A48AE7FE13.

1.2. Retificar as remissões contidas nos subitens 11.2.2 e 11.2.3;

1.3. Retificar a redação do item 15.1 nos termos abaixo, com fundamento no §3º do art. 92 da Lei nº 14.133/21:

15.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após interregno mínimo de 1 (um) ano, **contado da data do orçamento estimado**, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA […].

1.4. Retificar o subitem 17.1, excluindo o texto "por lote", uma vez que, não consta a divisão em lotes, e conforme o edital será lote único, bem como excluir a justificativa, caso contrário proceder a separação em lotes, justificar e comunicar à CPL para as alterações devidas no Edital de Licitação;

1.5. Retificar no subitem 18.1 o valor estimado por extenso que apresenta equívoco;

2. Após a CPL para as seguintes alterações:

- Minuta do Edital:

2.1. Retificar a capa nos termos abaixo, pois o objeto licitatório não foi dividido em lotes conforme o termo de referência, observando a resposta ao subitem 1.4 acima;

Critério de julgamento: Menor preço

2.2. Retificar na capa e no subitem 1.3 o valor estimado por extenso que apresenta equívoco;

2.3. Alterar o Sumário para indicar o Anexo V - Minuta de Contrato;

2.4. Realizar as alterações necessárias em caso de alteração do Termo de Referência, inclusive, providenciando a substituição do Anexo I do Edital;

- Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III):

2.5. Revisar a remissão contida no subitem 5.7 de "5.4.2.2" para "5.4.2";

2.6. Retificar o subitem 7.2.2 excluindo a repetição da letra k;

2.7. Providenciar as adequações necessárias na Minuta da ARP com base nas alterações sugeridas neste parecer, e efetivamente adotadas no Termo de Referência e no Edital de Licitação;

- Minuta do Contrato:

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís / MA
CEP: 65.076-820 Telefone: 98 3219-1600 e-mail: ajad@mpma.mp.br

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **09 de Novembro de 2023 às 10:51 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-4782023, **Código de Validação**: A48AE7FE13.

2.8. Incluir no Preâmbulo a referência ao Decreto Federal nº 11.462/2023 - Regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/21 que tratam do Sistema de Registro de Preços;

2.9. Definir em conjunto com a CSG o prazo de vigência contratual, adequando a redação e excluir o texto "deste Termo de Referência" e "a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços", que seja adotada redação de praxe;

2.10. Excluir da Cláusula Quinta – Do Valor subitem 5.1, o valor indicado, uma vez que, se trata de registro de preços e tal previsão é incompatível com a natureza da contratação;

2.11. Retificar a redação do item 7.1 da Cláusula Sétima nos termos abaixo, com fundamento no §3º do art. 92 da Lei nº 14.133/21:

7.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após interregno mínimo de 1 (um) ano, **contado da data do orçamento estimado**, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 1 (um) ano, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade, adotando-se a seguinte fórmula:

2.12. Incluir na Cláusula Nona a previsão abaixo:

Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista nos termos da Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratar a prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE;

2.13. Retificar na Cláusula Nona a previsão abaixo:

9.3. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços **e do Contrato**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.14. Retificar na Cláusula 11ª as remissões contidas nos subitens 11.2.2 e 11.2.3;

2.15. Incluir a Cláusula abaixo adequando a identificação sequencial das cláusulas contratuais subsequentes:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA BASE LEGAL E DA VINCULAÇÃO

1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, e vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 057/2023, à proposta da CONTRATADA, e à Ata de Registro de Preços nº ___/_____.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **09 de Novembro de 2023 às 10:51 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-4782023, **Código de Validação**: A48AE7FE13.

3. Em seguida, à Diretoria-Geral da PGJ/MA:

3.1. À Diretoria-Geral da PGJ/MA para as demais providências cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/21, especialmente, quanto ao parágrafo 3º do art. 53 da citada Lei.

São Luís/MA, 09 de novembro de 2023.

Carlos Bruno Corrêa Aguiar
Assessor Jurídico

De Acordo. À consideração superior.

Maria do Socorro Quadros de Abreu
Assessora-Chefe da ASSJUR

1Dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.
2Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
3 Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

assinado eletronicamente em 09/11/2023 às 10:32 h (*)
CARLOS BRUNO CORRÊA AGUIAR
TÉCNICO MINISTERIAL
ASSESSOR JURÍDICO DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

assinado eletronicamente em 09/11/2023 às 10:51 h (*)
MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
TÉCNICO MINISTERIAL
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16282/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 42972023

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em **19 de Outubro de 2023 às 11:41 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SAF-42972023, **Código de Validação**: 5B0A2456C6.

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 42972023
(relativo ao Processo 162822023)
Código de validação: 5B0A2456C6

Assunto: Registro de Preço – Fornecimento e Instalação de Persiana
Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais

À Assessoria Jurídica,

Após manifestação da Unidade requisitante, anexo DESPACHO-CSG - 14092023, e elaboração da minuta, anexo EDITAL_PE 57-2023_Persianas.pdf (Descrição: MINUTA DO EDITAL DO PE Nº 57/2023), encaminhem-se os autos para análise e manifestação acerca da solicitação de abertura de processo licitatório, visando registro de preços, para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e instalação de persiana, no valor total estimado de R$ 131.000,00 (centro e trinta e um mil reais), conforme manifestação da Coordenadoria de Serviços Gerais, anexo MEMO DE SOLICITAÇÃO.

assinado eletronicamente em 19/10/2023 às 11:41 h (*)

JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1690/1692 e-mail: saf@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16282/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-CSG - 14092023

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **18 de Outubro de 2023 às 15:24 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CSG-14092023, **Código de Validação**: BB59A4E9E6.

MPMA
Ministério Público
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Serviços Gerais

DESPACHO-CSG - 14092023
(relativo ao Processo 162822023)
Código de validação: BB59A4E9E6

À SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

Assunto: Licitação - Serviços de Fornecimento e Instalação de Persianas.

Em atenção ao **DESPACHO-SAF - 42852023** no que concerne à minuta do Edital referente ao **Pregão Eletrônico n° 57/2023**, informamos que analisamos o referido documento e não encontramos nenhum óbice ao seu prosseguimento, motivo pelo qual encaminha-se estes autos à SEAF para as demais providências.

Atenciosamente.

assinado eletronicamente em 18/10/2023 às 15:24 h (*)

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
TÉCNICO MINISTERIAL
COORDENADOR

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1649/1650/1651 e-mail: csg@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16282/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 42852023

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em **18 de Outubro de 2023 às 10:55 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SAF-42852023, **Código de Validação**: E26FEBD046.

DESPACHO-SAF - 42852023
(relativo ao Processo 162822023)
Código de validação: E26FEBD046

Assunto: Análise Minuta Edital do Pregão nº 57/2023
Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais

À Coordenadoria de Serviços Gerais,

Tendo em vista o DESPACHO-CPL - 6502023 da Comissão Permanente de Licitação, e considerando a nova minuta, Anexo do documento : EDITAL_PE 57-2023_Persianas.pdf (Descrição: MINUTA DO EDITAL DO PE Nº 57/2023), encaminhem-se os autos para ciência, análise e manifestação, e, caso necessário, propor as devidas adequações para a plena execução do contrato, prevenindo, dessa forma, eventuais impropriedades.

Após, retornem-se os autos a esta SEAF para análise e posterior apreciação da **Assessoria Jurídica**.

assinado eletronicamente em 18/10/2023 às 10:55 h (*)
JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16282/2023

Anexo de movimentação: MINUTA DO EDITAL DO PE Nº 57/2023

PREGÃO ELETRÔNICO

57/2023

CONTRATANTE (UASG)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA (925129)

OBJETO

Registro de preços para a eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e instalação de Persianas.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 131.000,00 (centro e trinta e um mil reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **XX/XX/XXXX** às **XXh (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA:

fechado e aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1 DO OBJETO..... 3
2 DO REGISTRO DE PREÇOS..... 3
3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO..... 3
4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....5
5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA..... 7
6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....8
7 DA FASE DE JULGAMENTO..... 11
8 DAS AMOSTRAS..... 13
9 DA FASE HABILITAÇÃO..... 13
10 DOS RECURSOS..... 16
11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO..... 17
12 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS..... 17
13 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA..... 17
14 DO CONTRATO..... 18
15 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES..... 19
16 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....21
17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..... 22
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA..... 24
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO.....25
ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....26
ANEXO IV - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....33

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO Nº. 57/2023 – ELETRÔNICO

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e este(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 4/2023 – GAB/PGJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo **16282/2023**, oriundo da Coordenadoria de Serviços Gerais, tornam público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, do Decreto Federal n. 11.462/2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: __.__.2023, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: __:__h (____ horas) – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 925129

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a formação de registro de preços para a eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e instalação de Persiana, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme a tabela constante no Anexo I do Termo de Referência.

1.3 O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R$ 131.000,00 (centro e trinta e um mil reais)** e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no **Compras.gov.br** (www.gov.br/compras) e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 Agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor total do grupo único;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o

compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;

5.10 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.

5.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,75%(setenta e cinco centésimos por cento) do valor do item**.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa fechado e aberto.

6.11 Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.11.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.11.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

6.19.2.2 Empresas brasileiras;

6.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.21 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação.

6.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 Contiver vícios insanáveis;

7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.11.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.11.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.11.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8 DAS AMOSTRAS

8.1 Da primeira classificada será exigida a apresentação de amostras no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de notificação à empresa, do produtos a serem fornecidos e instalado:

8.2 CORTINA PERSIANA, cor bege, material de PVC.

8.3 A amostra deverá ser entregue na Coordenadoria de Serviços Gerais da Procuradoria-Geral de Justiça, situado na AV. Carlos Cunha, S/N, Jaracaty, São Luís/MA, São Luís - MA, CEP: 65.076-820, telefone: (98) 3219-1650, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 15:00h;

8.4 O licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, apresentar a amostra fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações será desclassificado e o licitante subsequente convocado;

8.5 A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das amostras solicitadas;

8.6 Os materiais apresentados como amostra poderão ser manuseados, desmontados, receber cortes, secções, vincos ou movimentos nas peças, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica;

8.7 Depois de vencido o prazo de entrega da amostra não será permitido fazer ajustes ou modificações no material entregue como protótipo;

8.8 A responsabilidade pela entrega dos materiais, conforme o caso, é da licitante, não cabendo à CONTRATANTE qualquer ônus por eventuais incorreções;

8.9 Para efeito de avaliação da amostra apresentada serão levados em conta os seguintes fatores:

8.9.1 Conformidade com as especificações e características técnicas;

8.9.2 Qualidade;

8.9.3 Durabilidade;

8.9.4 Acabamento;

8.9.5 Estética;

8.9.6 Funcionalidade.

8.10 A unidade da amostra analisada não será considerada para efeito de entrega futura do produto e, a sua retirada, se for o caso, será de responsabilidade da licitante, num prazo de 02 dias úteis, a contar da comunicação feita pela Coordenadoria de Serviços Gerais;

8.11 O licitante estará obrigado a fornecer o produto apresentado como amostra, ainda que seja diferente do disposto na sua proposta;

8.12 A não apresentação das amostras no prazo acima aludido ou a apresentação de produto que não atenda as especificações constantes do presente Termo de Referência implicará na desclassificação da licitante.

9 DA FASE HABILITAÇÃO

9.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

9.3 Habilitação Jurídica:

9.3.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.3 **Microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.3.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.3.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.3.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.3.9 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.3.10 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.3.11 Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO II;

9.3.12 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.4 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

9.4.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5 Qualificação Econômico-Financeira:

9.5.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

9.5.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social e obtido pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{}$$

9.5.4 Apresentar Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

9.5.4.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.5.4.2 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

9.5.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.6 Qualificação técnica:

9.6.1 Apresentar, Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante prestado, com qualidade satisfatória, serviços de natureza compatíveis com o objeto ora licitado;

6.2. O(s) atestado(s) e declaração(ões) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, devidamente registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil/ RFB;

6.3. Cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) que a licitante possui experiência mínima de 1(um) ano, ininterrupto ou não, na prestação de serviços, compatíveis com o objeto ora licitado;

6.4. Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

10 DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.mpma.mp.br.

11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

12 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

12.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

12.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

13.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

13.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14 DO CONTRATO

14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

14.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou

aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.2.3 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.2.4 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.4 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.4.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14.6 O Diretor-Geral nomeará servidores lotados na Coordenadoria de Serviços Gerais para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

14.6.1 O fiscal do contrato deverá:

14.6.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

14.6.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

15 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5 Fraudar a licitação

15.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1.1 Advertência;

15.2.1.2 Multa;

15.2.1.3 Impedimento de licitar e contratar e

15.2.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2 As peculiaridades do caso concreto

15.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2 Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail licitacoes@mpma.mp.br.

16.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5.1 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 1Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.mpma.mp.br.

17.11 **A abertura da sessão deste Pregão será transmitida via Youtube no canal Licitações do MPE-MA, conforme determina o** Ato Regulamentar n. 39/2020 -GPGJ**.**

17.12 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

17.12.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

17.12.2 ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;

17.12.3 ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.12.4 ANEXO IV - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.12.5 ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO;

17.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

17.14 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: licitacoes@mpma.mp.br.

São Luís-MA., ___ de _____ de 2023.

João Carlos A. de Carvalho
Pregoeiro – CPL
PGJ/MA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO Nº 57/2023 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa _____, CNPJ nº_____, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís, _____ de _____ de 2023.

_____
(Assinatura Representante Legal da Empresa)

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS __/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16282/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023 – SRP – CPL/PGJ

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta cidade, à Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3.261, Calhau, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF nº. 230.573.003-91 e no RG nº. 968.484/SSP-CE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão de nº 57/2023**, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, constante do **Processo Administrativo nº 1.6282/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Federal n. 11.462/2023, Ato Regulamentar n. 10/2023-GPGJ e demais normativos legais aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de serviços de fornecimento e instalação de Persianas, especificados nos itens do Termo de Referência, Anexo I do edital do **Pregão nº 57/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1 – DADOS DA EMPRESA

Razão Social:_____ CNPJ: _____

Endereço:_____

Telefone:_____ Fax:_____ E-mail:_____

Nome do Representante:_____ CPF:_____

Item	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

2.2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1.O órgão gerenciador será a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO.

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias da PGJ/MA e do fornecedor.

4.2.A autorização da PGJ/MA apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1.A PGJ/MA poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3.Após a autorização da PGJ/MA, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4.O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6.Os órgãos interessados em aderir à Ata de Registro de Preços decorrente deste pregão, o farão utilizando o modelo de formulário – Anexo IV – constante deste instrumento convocatório, **enviando essa solicitação para o e-mail:** diretoriageral@mpma.mp.br.

4.7.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.8.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO RESERVA

5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela PGJ/MA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1.O instrumento contratual, de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2.Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1.Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 ;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3.Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a PGJ/MA convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, a PGJ/MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, a PGJ/MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela PGJ/MA e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, kkkknos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, a PGJ/MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5.Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a PGJ/MA atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6.A PGJ/MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1.O registro do fornecedor será cancelado pela PGJ/MA, quando o fornecedor:

8.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a PGJ/MA, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho da PGJ/MA, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a PGJ/MA poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1.Por razão de interesse público;

8.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.DAS PENALIDADES

9.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas

no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2.É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3.O órgão ou entidade participante deverá comunicar à PGJ/MA qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.CONDIÇÕES GERAIS

10.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, §5, VIº da Lei n. 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís (MA), ___ de _____ de 2023.

_____

Órgão Gerenciador: Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão
JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Diretor-Geral

_____

Fornecedor:
Representante:
RG:
CPF:

ANEXO IV

MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<< ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA >>

Ofício n. << xx >> << sigla do órgão >>

<< Local e Data >>

À Sua Excelência o Senhor
EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU
Procurador-Geral de Justiça do Maranhão

Assunto: **Adesão à Ata de Registro de Preços n. << nº e ano >>**

Senhor(a) Procurador(a)-Geral,

1. O/A << Órgão ou Entidade da Administração Pública >>, por meio do seu Titular, vem manifestar interesse em aderir à << identificação da ARP >>, oriunda do Processo Licitatório << nº e origem >>, na modalidade Pregão Eletrônico, sob << nº do Pregão >>, com preços registrados para futura << objeto da Ata de Registro de Preços >>, conforme tabela abaixo:

2. Tabela elaborada com base no quadro de preços registrados da <<identificação da ARP >>:

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor total

3. Para maior celeridade do feito, no caso de aceitação, pela empresa beneficiária da <<identificação da ARP >>, o competente Termo de Adesão deverá ser elaborado com os seguintes dados do Órgão Carona:

a. << Nome do Órgão ou da Entidade, CNPJ e endereço >>

b. << Nome do Titular, CPF e cargo >>

Atenciosamente,

<< Nome do Titular da Pasta ou do Ordenador de Despesa >>

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/20__, QUE CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA _____ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS, NA FORMA ABAIXO:

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO,** com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu _____, Dr. _____, brasileiro, Promotor de Justiça, residente e domiciliado nesta Capital,inscrito no RG nº _____ órgão exp. _____ e no CPF nº _____ e de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ____, inscrito no RG nº _____ e no CPF nº _____, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n.º 16282/2023** que instruiu a licitação na modalidade **Pregão nº 57/2023**, por sistema de registro de preços, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais legislação aplicável, têm entre si justo e avençado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a contratação de serviços fornecimento e instalação de Persianas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo para execução e vigência do objeto deste Termo de Referência é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3. As comunicações entre a PGJ/MA e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4. A PGJ/MA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5. A fiscalização da execução das obrigações contratuais assumidas será realizada pelos servidores os servidores lotados na Coordenadoria de Serviços Gerais para gerenciar e fiscalizar o contrato, respectivamente (ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES, MAT. 1071448 – GESTOR, FRANCISCO RENAN DA CUNHA PEIXOTO, MAT. 1075469 – FISCAL, KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU, MAT. 1075894, FISCAL SUPLENTE), no que disser respeito aos pedidos que efetuarem, devendo- se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Beneficiária da ARP/Contratada, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas;

Preposto

3.6. Manter no Município de São Luís, pelo menos 01 (um) preposto, a ser contatado para pronto atendimento, inclusive nos finais de semana ou feriados e em casos excepcionais e urgentes, através de telefone fixo e serviço móvel celular (ambos com número local).

3.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

3.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

3.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

3.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117);

3.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

3.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

3.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

3.17. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Beneficiária da ARP/Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133 de 2021;

3.18. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

3.19. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

3.20. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na

legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133 de 2021.

Gestor do Contrato

3.21. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.22. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.23. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.24. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.25. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.26. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.27. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4. **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

5.1. O valor total estimado para o presente registro de preços é de R$ 131.000,00 (centro e trinta e um mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, as certidões mencionadas deverão acompanhar a nota fiscal/fatura mensal;

6.2. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo do material efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor da Beneficiária da ARP/Contratada, em **até 30 (trinta) dias corridos**, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do BANCO, AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA CORRENTE em que deverá ser efetivado o crédito;

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4. “Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. ”

6.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua a NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, serão adotadas as medidas cabíveis.

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. ”

6.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela

Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual= 6%.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após interregno mínimo de 1 (um) ano, contados da data limite para apresentação da proposta de preços durante o certame, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 1 (um) ano, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade, adotando-se a seguinte fórmula:

Pr = P + (P x V)

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste)

V= variação percentual obtida na forma do item 1 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Beneficiária da ARP/Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;

8.3. Providenciar os pagamentos ao fornecedor, à vista das notas fiscais devidamente atestadas pela Coordenadoria de Serviços Gerais, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.6. Comunicar à Beneficiária da ARP/Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.7. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado;

8.8. Enviar a nota de empenho emitida em favor do fornecedor;

8.9. Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos serviços;

8.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta;

8.11. Zelar para que durante toda a vigência da ata de registro de preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo fornecedor, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.12. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

8.13. A Administração não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela Beneficiária da ARP/Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Beneficiária da ARP/Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ARP/CONTRATADA**

9.1. Fornecer e instalar as persianas objeto desta licitação, rigorosamente de acordo com as especificações, prazos e demais condições constantes do Edital, da “Proposta Comercial” da Beneficiária da ARP/Contratada e deste Termo de Referência, devendo executá-lo com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, arcando com as operações de transporte, carga e descarga dos materiais, e adotando todas as providências para que as persianas permaneçam em perfeito estado de funcionamento;

9.2. Efetuar a substituição, conforme o caso, das persianas e seus componentes que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometam a qualidade do produto, ou que estejam em desacordo com o Termo de Referência, detectado na vistoria ou durante o prazo de garantia, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação à Beneficiária da ARP/Contratada, arcando com as despesas decorrentes;

9.3. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

9.5. Comunicar imediatamente à Coordenadoria de Serviços Gerais da Procuradoria-Geral de Justiça, todo e qualquer problema que possa ocorrer quando do desenvolvimento dos serviços;

9.6. Repassar a listagem nominal de seus funcionários, com o registro de identificação oficial (RG) à Coordenadoria de Serviços Gerais, quando da realização dos serviços;

9.7. Manter, quando da entrega dos produtos, os seus funcionários identificados por crachá, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Procuradoria-Geral de Justiça;

9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

9.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

9.10. As persianas deverão enquadrar-se, rigorosamente, dentro das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

9.11. Fornecer as persianas com seus componentes, suportes e demais artigos necessários para a completa utilização, entregando-as em perfeito funcionamento;

9.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.13. O fornecedor beneficiário do registro de preços é vedado transferir total ou parcialmente o objeto da Ata de Registro de Preços, ficando obrigada perante a PGJ/MA, pelo exato cumprimento das obrigações assumidas;

9.14. Emitir Nota/Fiscal dos materiais/serviços prestados no valor pactuado e condições do Edital, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento;

9.15. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

9.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter no Município de São Luís, pelo menos 01 (um) preposto, a ser contatado para pronto atendimento, inclusive nos finais de semana ou feriados e em casos excepcionais e urgentes, através de telefone fixo e serviço móvel celular (ambos com número local).

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens alíneas 12.1.2 a 12.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 12.1.2 a 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. **Multa** de:

11.2.4.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a nãoaceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.2.4.2. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.2.4.3. 0,1% (um décimo por cento) até 30% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;.

11.2.4.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

11.2.4.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

11.2.4.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1 a 11.2.3 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

11.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato

3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
	Para os itens a seguir, deixar de:	
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01

9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

11.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. .Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. .Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.8.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei

nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Procuradoria-Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ação:

Natureza da despesa:

Nota de Empenho nº _____ de ___/____/____.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

13.1. A garantia na prestação dos serviços de fornecimento das Persianas a ser firmado com a empresa vencedora do certame licitatório será de 90 (noventa) dias contados da entrega do serviço.

13.2. A garantia na prestação dos serviços de instalação das Persianas a ser firmado com a empresa vencedora do certame licitatório será de 90 (noventa) dias contados da entrega do serviço.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O recebimento dos produtos será feito nos termos dos Art. 140 da Lei 14.133 de 2021.

14.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega do (s) produto (s), para posterior verificação da conformidade com as especificações e amostras aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

14.1.1.1. Serão executados testes de funcionamento para verificar o atendimento ao estabelecido nas especificações técnicas mínimas exigidas e as especificações em que a Beneficiária da ARP/Contratada pontuou para fins de qualificação de sua proposta;

14.1.1.2. Se for constatada desconformidade do (s) produto (s) apresentado (s) em relação às especificações do (s) objeto (s) ou à (s) amostra (s) aprovada (s) pela FISCALIZAÇÃO, o CONTRATADO deve efetuar a troca do (s) produto (s), no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação;

14.1.1.3. Neste caso, o recebimento dos produtos escoimados dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo.

14.1.2. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o material adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização e atende às especificações do objeto contratado, considerando os seguintes itens conforme cada caso:

14.1.2.1. Condição da embalagem dos produtos, que deve estar em perfeito estado e não violada e que ofereça proteção ao calor e à umidade;

14.1.2.2. Confrontação entre a marca cotada na licitação e o produto entregue. Somente serão aceitas marcas diferentes às cotadas na proposta se, e somente se, os produtos entregues forem eficientes e eficazes em relação ao modelo cotado na licitação;

14.1.2.3. O comprovante de recebimento dos produtos pelo Almoxarifado em canhotos de Nota Fiscal ou quaisquer comprovantes de recebimento não indica o Recebimento Definitivo pela Procuradoria.

14.1.2.4. Concluindo que o produto fornecido é de baixa qualidade poderá à Procuradoria aplicar as penalidades previstas em lei e no Edital de licitação;

14.2. Os materiais deverão ser entregues em embalagens que os protejam de avarias;

14.3. Os objetos a serem fornecidos serão considerados aceitos somente após, o recebimento e análise, depois de desembalados e conferidos pela CONTRATANTE, atendidas as especificações exigidas neste Termo de Referência;

14.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da beneficiária da ARP/Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, Lei Federal nº 14.133/2021, além

do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90) e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Este instrumento contratual será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial na Internet (www.mpma.mp.br), em atenção **ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.**

17. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

17.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

17.2. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís (MA), ___ de _____de 2023.

_____

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
Diretor-Geral

_____

CONTRATADA
Representante legal
CPF nº

TESTEMUNHAS

_____ _____

CPF nº CPF nº

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16282/2023

Anexo de movimentação: PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE PREGOEIROS

(*) Documento assinado eletronicamente por **REGINA MARIA DA COSTA LEITE** em **02 de Janeiro de 2023 às 12:11 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PORTARIA-GAB/PGJ-42023, **Código de Validação**: 9972246AAC.

Ministério Público do Estado do Maranhão

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA-GAB/PGJ - 42023
Código de validação: 9972246AAC

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 8º da Lei 14.133, de 1º da abril de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar servidores para exercerem as funções de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO e membros da EQUIPE DE APOIO do Ministério Público do Estado do Maranhão, tendo em vista o que consta no Processo nº 23879/2022.

I – AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

a) CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM, Analista Ministerial – Área: Contábil;
b) JOSÉ LINDSTRON PACHECO, Analista Ministerial – Área Administrativa;
c) SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO, Técnico Ministerial – Área: Execução de Mandados;
d) FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ, Técnico Ministerial – Área: Administrativa;
e) JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO, Técnico Ministerial – Área: Execução de Mandados.
f) JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA, Analista Ministerial – Área: Administração;

Art. 2º Em licitação, na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado PREGOEIRO.

Art. 3º Designar os servidores para comporem a EQUIPE DE APOIO aos trabalhos executados pelo agente de contratação/pregoeiro.

I – EQUIPE DE APOIO:
a) MARISTER NUNES DE OLIVEIRA, Técnico Ministerial – Área Administrativa;
b) CLÁUDIO RICARDO PEREIRA SERRA, Assessor Técnico II;
c) MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA, Membro da Comissão de Licitação;
d) ALEXANDRE DE ARAÚJO ALVES, Técnico Ministerial – Área: Execução de Mandados;
e) ANTÔNIO ALFREDO PIRES DE OLIVEIRA, Analista Ministerial – Área: Administrativa.

Art. 4º Delegar poderes aos agentes de contratação/pregoeiro para assinar editais de licitação.

Art. 5º O agente de contratação é o agente público designado pelo Procurador-Geral de Justiça, entre servidores efetivos, pertencentes ao quadro de pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado do Maranhão, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar as atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:

I – coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
II – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
III – iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
IV – receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
V – receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís / MA
CEP: 65.076-820 Telefone: (98) 3219-1629 / 1628 / 1606 / 1611 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br

habilitação;

VI – verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital, com o auxílio da unidade demandante da licitação;

VII – coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

VIII – verificar e julgar as condições de habilitação;

IX – conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

X – sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XI – receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XII – proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XIII – indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

XIV – indicar o vencedor do certame;

XV – no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XVI – negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVII – elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

XVIII – instruir e conduzir os procedimentos auxiliares;

XIX – encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para adjudicação, homologação e contratação;

XX – propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

XXI – propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XXII – inserir os dados referentes ao procedimento licitatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

XXII – inserir os dados referentes ao procedimento licitatório no sítio oficial da Procuradoria-Geral de Justiça na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições;

§1º O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores da Procuradoria-Geral de Justiça, a fim de subsidiar sua decisão.

§2º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário Eletrônico do Ministério Público – DEMP/MA.

assinado eletronicamente em 02/01/2023 às 12:11 h (*)

REGINA MARIA DA COSTA LEITE
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO

(*) Documento assinado eletronicamente por **REGINA MARIA DA COSTA LEITE** em **02 de Janeiro de 2023 às 12:11 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PORTARIA-GAB/PGJ-42023, **Código de Validação**: 9972246AAC.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16282/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 6502023

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **18 de Outubro de 2023 às 10:34 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CPL-6502023, **Código de Validação**: BD6357DC24.

DESPACHO-CPL - 6502023
(relativo ao Processo 162822023)
Código de validação: BD6357DC24

Interessada: **Coordenadoria de Serviços Gerais**

Objeto: **Licitação – Registro de preços para a eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e instalação de Persiana**

Assunto: **Análise Minuta Edital do Pregão nº 57/2023.**

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-financeira,

Encaminha-se o processo administrativo acima identificado, que trata da abertura de procedimento licitatório, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e instalação de Persiana**, acompanhado da **minuta** do edital do **Pregão nº 57/2023**, para que seja submetida à apreciação da Assessoria Jurídica da Administração, conforme determina o art. 53 da Lei nº 14.133/2021, abaixo transcrito:

> *“ Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.”(...)*

Atenciosamente,

São Luís (MA), 18 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente em 18/10/2023 às 09:47 h (*)
JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
TÉCNICO MINISTERIAL

Comissão Permanente de Licitação

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

assinado eletronicamente em 18/10/2023 às 10:34 h (*)

CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM

ANALISTA MINISTERIAL

PRESIDENTE CPL

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **18 de Outubro de 2023 às 10:34 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CPL-6502023, **Código de Validação**: BD6357DC24.

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1645 e-mail: cpl@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16282/2023

ANEXO DE MOVIMENTACAO : TERMO DE REFERÊNCIA ASSINADO

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **10 de Outubro de 2023 às 14:20 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-192023, **Código de Validação**: 6F1C6BD84A.

Coordenadoria de Serviços Gerais

TREF-CSG - 192023
Código de validação: 6F1C6BD84A

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 A presente solicitação tem por objeto a formação de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e instalação de Persianas, conforme especificações detalhadas no Item 3 – Estimativas de Custos e Quantitativos.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A presente aquisição justifica-se em face da necessidade de se proporcionar uma melhor estrutura física de trabalho na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, prédio sede das Promotorias de Justiça da Capital, Escola Superior do Ministério Público e demais sedes de Promotorias de Justiça instaladas na Região Metropolitana e interior do Estado;

2.2 Os prédios em que funcionam as sedes das Unidades Ministeriais acima mencionadas, possuem em seu padrão arquitetônico, fachadas envidraçadas que permitem intensa insolação em seu interior. A insolação contínua danifica os móveis e traz transtornos quanto ao uso dos computadores, pois ocorre reflexão dos raios solares em suas telas, além de elevar a temperatura ambiente nos dias de calor elevado;

2.3 Não bastasse isso, conforme informado pela Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura, as novas sedes de Promotorias de Justiça também adotaram por padrão a utilização de fachada envidraçada, as quais, pela mesma razão acima exposta, deverão ser contempladas com a instalação de persianas;

2.4 Outrossim, persianas são itens frágeis que sofrem danos frequentes, o que demanda uma manutenção de rotina, razão pela qual necessário se faz a formação de registro de preços para a aquisição eventual, conforme a necessidade da Administração, em tempo hábil, do quantitativo estritamente necessário para o atendimento, evitando, assim, a formação de estoque;

2.5 As persianas serão utilizadas na parte interna de janelas ou portas das Unidades Ministeriais, para vedar a entrada de iluminação ou controlá-la parcialmente quando desejado, podendo ser também consideradas como um tipo de cortina, tendo também função térmica, podendo bloquear entrada indesejada de calor no verão e manter o calor em clima frio. Em ambos os casos, reduzem a luz em grau variado, dependendo do design escolhido, o que trará melhores condições ambientais para o desempenho das atribuições dos membros e servidores da Instituição;
2.6 Por fim, justifica-se também pela conveniência da aquisição com previsão de entrega parcelada, nos moldes preconizados pelo art. 3º, incisos I e II do Ato Regulamentar nº 20/2023,

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **10 de Outubro de 2023 às 14:20 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-192023, **Código de Validação**: 6F1C6BD84A.

motivando a opção pelo Sistema de Registro de Preços.

3 ESTIMATIVAS DE CUSTOS E QUANTITATIVOS

3.1 O **valor estimado** para a expectativa de prestação dos serviços objeto deste Termo é de **R$ 131.000,00 (**cento e trinta e um mil reais).
3.2 O valor por metro quadrado (M²) do serviço de fornecimento e instalação de Persiana foi obtido através do site do Painel de Preços (https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-servicos) e da Ata de Registro de Preço n° 026/2023, oriunda da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, levando em consideração o total de 6 (seis) empresas para o atendimento das necessidades dessa Procuradoria Geral de Justiça.;

3.3 As quantidades estimadas dos bens/serviços têm por base aquisições anteriores desta Procuradora-geral de Justiça, bem como a política institucional de construção de sedes próprias, para as Promotorias de Justiça;

3.4 O presente Termo de Referência visa tão somente à formação de Registro de Preços, sendo que a Procuradoria-Geral de Justiça não se obriga a adquirir a totalidade dos quantitativos dispostos, vez que estes representam mera expectativa de compra, que poderá ocorrer ou não, a critério da Administração.

	ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	V.UNT	V.TOTAL
		Fornecimento de **CORTINAS PERSIANAS:** -Material: PVC, na cor bege; - **Com Instalação nas unidades de atendimento do MPMA**.	M²	1000	R$ 131,00	R$ 131.000,00
		VALOR GLOBAL TOTAL				

4 DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1 A execução da presente contratação deverá ocorrer de forma parcelada, cabendo à Beneficiária da ARP/Contratada fornecer e instalar as persianas nas unidades ministeriais relacionadas no **ANEXO I** do presente Termo de Referência, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados do

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **10 de Outubro de 2023 às 14:20 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-192023, **Código de Validação**: 6F1C6BD84A.

recebimento da solicitação dos serviços encaminhada pela Coordenadoria de Serviços Gerais, a partir de informações constantes na nota de empenho/autorização de fornecimento respectiva, e deverá ocorrer de **segunda a sexta-feira, das 8:00h às 15:00h**, ou ainda, em data e horário convenientes, a ser definido pela CONTRATANTE;

4.2 As persianas deverão ser entregues e instaladas adequadamente em quaisquer das localidades estabelecidas no **ANEXO I** do presente Termo de Referência, com todos os custos (materiais e transporte) às expensas do fornecedor;
4.3 Todo o serviço deverá ser precedido de rigoroso planejamento junto às áreas internas envolvidas, agendando a execução dos serviços de instalação com o conhecimento, autorização e a aprovação prévia do setor.

5 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1 O recebimento dos produtos será feito nos termos dos Art. 140 da Lei 14.133 de 2021.

5.1.1 Provisoriamente, no ato da entrega do (s) produto (s), para posterior verificação da conformidade com as especificações e amostras aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.
5.1.1.1 Serão executados testes de funcionamento para verificar o atendimento ao estabelecido nas especificações técnicas mínimas exigidas e as especificações em que a Beneficiária da ARP/Contratada pontuou para fins de qualificação de sua proposta;

5.1.1.2 Se for constatada desconformidade do (s) produto (s) apresentado (s) em relação às especificações do (s) objeto (s) ou à (s) amostra (s) aprovada (s) pela FISCALIZAÇÃO, o CONTRATADO deve efetuar a troca do (s) produto (s), no prazo de **5 (cinco) dias** corridos, a contar do recebimento da solicitação;

5.1.1.3 Neste caso, o recebimento dos produtos escoimados dos vícios que deram causa a sua troca será considerado **recebimento provisório**, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo.
5.1.2 Definitivamente, em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o material adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização e atende às especificações do objeto contratado, considerando os seguintes itens conforme cada caso:

5.1.2.1 Condição da embalagem dos produtos, que deve estar em perfeito estado e não violada e que ofereça proteção ao calor e à umidade;

5.1.2.2 Confrontação entre a marca cotada na licitação e o produto entregue. Somente serão aceitas marcas diferentes às cotadas na proposta se, e somente se, os produtos entregues forem eficientes e eficazes em relação ao modelo cotado na licitação;

5.1.2.3 O comprovante de recebimento dos produtos pelo Almoxarifado em canhotos de Nota Fiscal ou quaisquer comprovantes de recebimento não indica o Recebimento Definitivo pela Procuradoria.

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **10 de Outubro de 2023 às 14:20 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-192023, **Código de Validação**: 6F1C6BD84A.

5.1.2.4 Concluindo que o produto fornecido é de baixa qualidade poderá à Procuradoria aplicar as penalidades previstas em lei e no Edital de licitação;
5.2 Os materiais deverão ser entregues em embalagens que os protejam de avarias;

5.3 Os objetos a serem fornecidos serão considerados aceitos somente após, o recebimento e análise, depois de desembalados e conferidos pela CONTRATANTE, atendidas as especificações exigidas neste Termo de Referência;

5.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da beneficiária da ARP/Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Apresentar, Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante prestado, com qualidade satisfatória, serviços de natureza compatíveis com o objeto ora licitado;

6.2. O (s) atestado (s) e declaração (ões) deverá (ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, devidamente registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil/ RFB;

6.3. Cópia (s) de contrato (s), atestado (s), declaração (ões) ou outros documentos idôneos que comprove (m) que a licitante possui experiência mínima de 1 (um) ano, ininterrupto ou não, na prestação de serviços, compatíveis com o objeto ora licitado;

6.4. Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Proporcionar todas as facilidades para que a Beneficiária da ARP/Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
7.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;

7.3 Providenciar os pagamentos ao fornecedor, à vista das notas fiscais devidamente atestadas pela Coordenadoria de Serviços Gerais, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **10 de Outubro de 2023 às 14:20 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-192023, **Código de Validação**: 6F1C6BD84A.

7.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.6 Comunicar à Beneficiária da ARP/Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.7 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado;

7.8 Enviar a nota de empenho emitida em favor do fornecedor;

7.9 Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos serviços;

7.10 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta;

7.11 Zelar para que durante toda a vigência da ata de registro de preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo fornecedor, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.12 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

7.13 A Administração não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela Beneficiária da ARP/Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Beneficiária da ARP/Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ARP/CONTRATADA

8.1 Fornecer e instalar as persianas objeto desta licitação, rigorosamente de acordo com as especificações, prazos e demais condições constantes do Edital, da "Proposta Comercial" da Beneficiária da ARP/Contratada e deste Termo de Referência, devendo executá-lo com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, arcando com as operações de transporte, carga e descarga dos materiais, e adotando todas as providências para que as persianas permaneçam em perfeito estado de funcionamento;
8.2 Efetuar a substituição, conforme o caso, das persianas e seus componentes que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometam a qualidade do produto, ou que estejam em desacordo com o Termo de Referência, detectado na vistoria ou durante o prazo de garantia, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação à Beneficiária da ARP/Contratada, arcando com as despesas decorrentes;

8.3 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **10 de Outubro de 2023 às 14:20 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-192023, **Código de Validação**: 6F1C6BD84A.

8.4 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
8.5 Comunicar imediatamente à Coordenadoria de Serviços Gerais da Procuradoria-Geral de Justiça, todo e qualquer problema que possa ocorrer quando do desenvolvimento dos serviços;

8.6 Repassar a listagem nominal de seus funcionários, com o registro de identificação oficial (RG) à Coordenadoria de Serviços Gerais, quando da realização dos serviços;
8.7 Manter, quando da entrega dos produtos, os seus funcionários identificados por crachá, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Procuradoria-Geral de Justiça;

8.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

8.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
8.10 As persianas deverão enquadrar-se, rigorosamente, dentro das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

8.11 Fornecer as persianas com seus componentes, suportes e demais artigos necessários para a completa utilização, entregando-as em perfeito funcionamento;
8.12 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.13 O fornecedor beneficiário do registro de preços é vedado transferir total ou parcialmente o objeto da Ata de Registro de Preços, ficando obrigada perante a PGJ/MA, pelo exato cumprimento das obrigações assumidas;
8.14 Emitir Nota/Fiscal dos materiais/serviços prestados no valor pactuado e condições do Edital, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento;
8.15 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

8.16 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
8.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.18 Manter no Município de São Luís, pelo menos 01 (um) preposto, a ser contatado para pronto atendimento, inclusive nos finais de semana ou feriados e em casos excepcionais e urgentes, através de telefone fixo e serviço móvel celular (ambos com número local).

9 DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **10 de Outubro de 2023 às 14:20 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-192023, **Código de Validação**: 6F1C6BD84A.

9.1 A Procuradora-geral de Justiça nomeará os servidores lotados na **Coordenadoria de Serviços Gerais** para gerenciar e fiscalizar o contrato, respectivamente (**ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES, MAT. 1071448 – GESTOR, FRANCISCO RENAN DA CUNHA PEIXOTO, MAT. 1075469** – FISCAL, **KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU, MAT. 1075894, FISCAL SUPLENTE)**, no que disser respeito aos pedidos que efetuarem, devendo- se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Beneficiária da ARP/Contratada, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas;

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Beneficiária da ARP/Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133 de 2021;
9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências

cabíveis;

9.4 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

9.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133 de 2021.

10 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1 O prazo para execução e vigência do objeto deste Termo de Referência é de **1 (um) ano**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

11 DAS SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

11.1.1 Der causa à inexecução parcial do Contrato;

11.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **10 de Outubro de 2023 às 14:20 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-192023, **Código de Validação**: 6F1C6BD84A.

11.1.3 Der causa à inexecução total do Contrato;

11.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); ;

11.2.**2 Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens alíneas 1.2 a 1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);:

11.2.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 1.5 a 1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 1.2 a 1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. **Multa** de:

11.2.4.1. .0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a nãoaceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.2.4.2 0,1% (um décimo por cento) até 15% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.2.4.3 0,1% (um décimo por cento) até 30% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;.

11.2.4.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

11.2.4.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;;

11.2.4.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **10 de Outubro de 2023 às 14:20 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-192023, **Código de Validação**: 6F1C6BD84A.

11.3 As sanções previstas nos subitens 11.2.1 a 11.2.3 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.;

11.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	**02**
5	Retirar funcionários ou encarregados do	**03**

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **10 de Outubro de 2023 às 14:20 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-192023, **Código de Validação**: 6F1C6BD84A.

	serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	
	Para os itens a seguir, deixar de:	
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	**01**
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	**02**
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	**01**
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	**03**
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	**01**
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	**01**

11.5. .A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133,

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **10 de Outubro de 2023 às 14:20 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-192023, **Código de Validação**: 6F1C6BD84A.

de 2021)

11.6. .Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6.2. .Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. .Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.8.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **10 de Outubro de 2023 às 14:20 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-192023, **Código de Validação**: 6F1C6BD84A.

de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12 DAS AMOSTRAS

12.1 Da primeira classificada será exigida a apresentação de amostras no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis a partir da data de notificação à empresa, do produtos a serem fornecidos e instalado:

12.2 **CORTINA PERSIANA**, cor bege, material de PVC.

12.3 A amostra deverá ser entregue na Coordenadoria de Serviços Gerais da Procuradoria-Geral de Justiça, situado na **AV. Carlos Cunha, S/N, Jaracaty, São Luís/MA, São Luís - MA, CEP: 65.076-820**, telefone: (98) 3219-1650, de **segunda a sexta-feira, das 8:00h às 15:00h**;

12.4. O licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, apresentar a amostra fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações será desclassificado e o licitante subsequente convocado;

12.5. A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das amostras solicitadas;

12.6. Os materiais apresentados como amostra poderão ser manuseados, desmontados, receber cortes, secções, vincos ou movimentos nas peças, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica;

12.7. Depois de vencido o prazo de entrega da amostra não será permitido fazer ajustes ou modificações no material entregue como protótipo;

12.8. A responsabilidade pela entrega dos materiais, conforme o caso, é da licitante, não cabendo à CONTRATANTE qualquer ônus por eventuais incorreções;

12.9. Para efeito de avaliação da amostra apresentada serão levados em conta os seguintes fatores:

12.9.1 Conformidade com as especificações e características técnicas;

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **10 de Outubro de 2023 às 14:20 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-192023, **Código de Validação**: 6F1C6BD84A.

12.9.2 Qualidade;

12.9.3 Durabilidade;

12.9.4 Acabamento;

12.9.5 Estética;

12.9.6 Funcionalidade.

12.10 A unidade da amostra analisada não será considerada para efeito de entrega futura do produto e, a sua retirada, se for o caso, será de responsabilidade da licitante, num prazo de **02 dias úteis,** a contar da comunicação feita pela Coordenadoria de Serviços Gerais;

12.11 O licitante estará obrigado a fornecer o produto apresentado como amostra, ainda que seja diferente do disposto na sua proposta;
12.12 A não apresentação das amostras no prazo acima aludido ou a apresentação de produto que não atenda as especificações constantes do presente Termo de Referência implicará na desclassificação da licitante.

13 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

13.1. A garantia na prestação dos serviços de fornecimento das Persianas a ser firmado com a empresa vencedora do certame licitatório será de 90 (noventa) dias contados da entrega do serviço.

13.2. A garantia na prestação dos serviços de instalação das Persianas a ser firmado com a empresa vencedora do certame licitatório será de 90 (noventa) dias contados da entrega do serviço.

14 DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, as certidões mencionadas deverão acompanhar a nota fiscal/fatura mensal;

14.2 Após aceitação e ateste de recebimento definitivo do material efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor da Beneficiária da ARP/Contratada, em **até 30 (trinta) dias corridos**, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do BANCO, AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA CORRENTE em que deverá ser efetivado o crédito;
14.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **10 de Outubro de 2023 às 14:20 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-192023, **Código de Validação**: 6F1C6BD84A.

14.4 “Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. ”

14.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua a NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.7 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa.
14.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, serão adotadas as medidas cabíveis.

14.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.10 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. ”

14.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

15 DO REAJUSTAMENTO

15.1. Dentro do prazo prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após interregno mínimo de 1 (um) ano, contados da data limite para apresentação da proposta de preços durante o

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **10 de Outubro de 2023 às 14:20 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-192023, **Código de Validação**: 6F1C6BD84A.

certame, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 1 (um) ano, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade, adotando-se a seguinte **fórmula:**

Pr = P+ (P x V)

Onde:
Pr = preço reajustado, ou preço
novo;
P = preço atual (antes do reajuste)
V= variação percentual obtida na forma do item 1 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

16 DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

16.1 O prazo da validade das propostas deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**.

17 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

17.1 O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por lote**, o qual se apresenta técnica e economicamente mais viável para a instituição, posto que aglutina itens afins em cada lote, de modo a facilitar o gerenciamento das ARP decorrentes da licitação.

18 DO VALOR TOTAL ESTIMADO

18.1 O valor total estimado para o presente registro de preços é de **R$ 131.000,00 (centro e trinta e um mil reais)**

ANEXO I – RELAÇÃO DE PROMOTORIAS DE JUSTIÇA NO ESTADO DO MARANHÃO

AÇAILÂNDIA	Av. José Edílson Caridade, Resd. Tropical, s/n - Prox. Fórum

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **10 de Outubro de 2023 às 14:20 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-192023, **Código de Validação**: 6F1C6BD84A.

ALCÂNTARA	Praça Gomes de Castro, 10, Centro
ALTO PARNAÍBA	Av. Governador José Sarney, S/N, Santa Cruz
AMARANTE DO MARANHÃO	Rua Félix Gomes, nº 201, Centro
ANAJATUBA	Rua Nina Rodrigues, 491, Centro
ARAIOSES	Rua 15 de Setembro s/n, Alto São Manoel
ARAME	Rua Barão de Grajaú, 257 – Centro
ARARI	Rua Zuleide Bogéa, 159, Centro
BACABAL	Av. Barão do Rio Branco, 215, Centro
BACURI	Pça. Bacuri, Rua Antônio Dino, Centro
BALSAS	Rua José Coelho Noleto, 155, Potosi
BARÃO DE GRAJAÚ	Av. Mario Bezerra, 584 Centro
BARRA DO CORDA	Rua Pedro Caixa D'água, S/N, Bairro Incra
BARREIRINHAS	Praça Zacarias Castro s/n Santarém
BEQUIMÃO	Av. Vivaldo Lemos Paixão, S/N Centro
BOM JARDIM	Rua Nova Brasília, s/n, centro
BREJO	Av. Luís Domingues, 148, Centro
BURITI	Av. Governador Nunes Freire, s/n, Centro
BURITI BRAVO	Rua da Bandeira 700, centro
BURITICUPU	Rua Cibrazem, s/n, Centro
CÂNDIDO MENDES	Rua Agenor Costa, s/n, Rodagem
CANTANHEDE	Av. Rio Branco, nº 534 – Centro
CAROLINA	Rua Coelho paredes nº 139 – Centro
CARUTAPERA	Av. Deputado Manoel Ribeiro, s/n, Santa Luzia
CAXIAS	Rua Dr. Berredo, s/n, Centro
CEDRAL	Rua Gastão Tias Vieras s/n centro
CHAPADINHA	Av. Coronel Pedro Mata, 32, Centro
CODÓ	Av. João Ribeiro, Centro
COELHO NETO	Rua Marechal Castelo Branco,297-A – Centro
COLINAS	Rua Ruy Barbosa, nº 255 – Centro
COROATÁ	Rua Nova nº 865 – Centro
CURURUPU	Rua Coronel Farias, 50, Centro

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **10 de Outubro de 2023 às 14:20 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-192023, **Código de Validação**: 6F1C6BD84A.

DOM PEDRO	Rua Valdemar Leal, s/n, Centro
ESPERANTINÓPOLIS	Rua Genésio Carvalho, 1241 Centro
ESTREITO	Av. Central, 972 – centro
GOV. EUGÊNIO BARROS	Rua 25 de agosto, s/n. Centro
GOV. NUNES FREIRE	Rua Telma, Lote 1, Quadra 003
GRAJAÚ	Rua Antônio Francisco dos Reis, 05, Centro
GUIMARÃES	Praça dos sagrados corações, s/n, centro
HUMBERTO DE CAMPOS	Rua Irineu Santos, s/n, Centro
ICATU	Rua Duque de Caxias, s/n, Centro
IGARAPÉ GRANDE	Avenida João Carvalho, nº 20,Centro
IMPERATRIZ	Av. Perimetral, José Felipe do Nascimento
IMPERATRIZ ESMP	Rua Barão do Rio Branco, s/n, Centro
ITAPECURU MIRIM	Praça Raul Lins, s/n, Centro
ITINGA	Av. Juscelino Kubitschek, nº 23 – Jardim Planalto
JOSELÂNDIA	Avenida Brasil, s/n, centro
JOÃO LISBOA	Rua 3, S/N, Bairro Alice Vieira
LAGO DA PEDRA	Rua Ilário Neto, S/N, Vila Rocha
LORETO	Av. Coronel Manoel Santana S/N, Centro
MAGALHÃES DE ALMEIDA	Rua Dionilio Costa, 200 – Centro
MARACAÇUMÉ	Rua Pastor José Patrocínio, S/N - Centro
MATINHA	Rua Dr. Afonso Matos, s/n, Centro
MATÕES	Rua Ulisses de Guimarães, S/N, Bairro Matadouro
MIRADOR	Rua Alto Alegre, 100 - centro
MIRINZAL	Rua Urbano Santos, s/n, Centro
MONÇÃO	Rua da Baronesa, 550, Centro
MONTES ALTOS	Rua Passondas de Carvalho, 01 – centro
MORROS	Rua do Passeio, s/nº – Centro
OLINDA NOVA DO MA	Rua do Engenho, 117 - Centro
OLHOS D´ÁGUA DAS CUNHÃS	Rua Nova, nº06, centro
PAÇO DO LUMIAR	Av. 13, Quadra 145, 05, Maiobão
PARAIBANO	Av. João Paraibano, 95, Centro

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **10 de Outubro de 2023 às 14:20 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-192023, **Código de Validação**: 6F1C6BD84A.

PARNARAMA	Av. Carolina, 165, Centro
PASSAGEM FRANCA	Rua São Pedro, s/n, Centro
PASTOS BONS	Rua Domingos Sertão, 2000, Centro
PAULO RAMOS	Rua 7 de Setembro, 242, centro
PEDREIRAS	Rua das Laranjeiras, 2005, Goiabal
PENALVA	Rua Dr. Djalma Marques, 262, Centro
PINDARÉ MIRIM	Rua Santa Teresinha, s/n, Centro
PINHEIRO	Rua Odilon Soares, 1208, Centro
PIO XII	Rua JK, s/n, Centro
POÇÃO DE PEDRAS	Av. Presidente Kennedy s/n, Centro
PORTO FRANCO	Rua Joaquim Pereira, s/n, Centro
PRESIDENTE DUTRA	Rua 01, s/n, Vila Militar
RAPOSA	Av. Principal, 50A Jardim das Oliveiras Centro
RIACHÃO	Rua Coelho Parede, nº 681, Centro
ROSÁRIO	Rua Bom Jesus, S/N, Jardim Primavera
SANTA HELENA	Rua Antonio Luís Pavão, S/N, Bairro Ponta D'areia
SANTA INÊS	Rua Wady Haddad – 125, Centro
SANTA LUZIA DO PARUÁ	Rua Maranhão, nº78, centro
SANTA LUZIA	Rua 26 de Março, 155, Centro
SANTA QUITÉRIA	Rua José Bonifácio, s/nº – Bairro Novo
SANTA RITA	Rua São Luís s/n, Centro município de Santa Rita
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES	Av. Presidente Vargas, 44 – Centro
SÃO BENTO	Rua Francisco Xavier, S/N, Multirão
SÃO BERNARDO	Travessa Cleres de Andrade Costa, Nº 078, Centro
SÃO DOMINGOS	RUA 31 DE JANEIRO, CENTRO,
SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	Rua das Flores, Nº 29, Centro
SÃO FCO DO MARANHÃO	Rua Barão do Rio Branco nº 1100, Centro
SÃO JOÃO BATISTA	Rua Francisco Américo 86, centro
SÃO JOÃO DOS PATOS	Rua Hermes da Fonseca, 349, São Raimundo
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	Rodovia MA 201, s/n, Loteamento Solar das

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **10 de Outubro de 2023 às 14:20 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-192023, **Código de Validação**: 6F1C6BD84A.

	Palmeiras.
SÃO LUÍS (ALMOXARIFADO)	Estrada da Vitoria 240cjs19 nº20 nº 25 -Monte Castelo
SÃO LUÍS (ANIL)	Av. Casemiro Júnior,260 Anil
SÃO LUÍS (ESMP)	Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro
SÃO LUÍS (CENTRO INTEGRADO)	Rua das Cajazeiras, 190, Centro
SÃO LUÍS (MEMORIAL)	Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro
SÃO LUÍS (PGJ)	Av. Carlos Cunha, s/n, Jaracaty
SÃO LUÍS (ITINERANTE)	
SÃO LUÍS (PROMOCAP)	Av. Carlos Cunha, s/n, Jaracaty
SÃO LUÍS (CAOP CONSUMIDOR)	Rua Isaac Martins Barrocas, 141, Centro, 65010-690
SÃO LUÍS (CAOP CRIMINAL)	Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro
SÃO LUÍS (CAOP DIREITOS HUMANOS)	Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro
SÃO LUÍS (CAOP EDUCAÇÃO)	Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro
SÃO LUÍS (CAOP IDOSO/ DEFICIENTE)	Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro
SÃO LUÍS (CAOP INFÂNCIA E JUVENTUDE)	Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro
SÃO LUÍS (CAOP MEIO AMBIENTE)	Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro
SÃO LUÍS (CAOP PROAD)	Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro
SÃO LUÍS (CAOP SAÚDE)	Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro
SÃO LUÍS (PJJECA)	Rua Coelho Neto, 01, Pç. Maria Aragão, Beira Mar
COORD. PROM. EXECUÇÕES PENAIS	Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro
COORD. PROM. SUBSTITUIÇÃO PLENA	Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro
SÃO LUÍS GONZAGA	Trav. Teotônio Santos,s/n, Campo
SÃO MATEUS	Rua Benu Lago, s/n, Centro – Praça da Matriz
SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA	Av. Tancredo Neves, s/n Centro
SÃO RAIMUNDO	

MANGABEIRAS	Rua Bom Jardim, 97 – Centro
SÃO VICENTE FERRER	Rua Getúlio Vargas, s/n, Centro
SENADOR LA ROCQUE	Av. Mota e Silva nº 163, Centro
SUCUPIRA DO NORTE	Agregada a Mirador
TASSO FRAGOSO	Agregada a Balsas
TIMBIRAS	Trav. Mundoca Alvim 02 anjo da guarda
TIMON	Av. Paulo Ramos, 337, Centro
TUNTUM	Rua Desembargador Jorge Rachid s/n, Mubarack Malluf, centro
TURIAÇU	Av. Santos Dumont, s/n, bairro Canario
TUTOIA	Av. Paulino Neves, 1092, Centro
URBANOS SANTOS	Rua da Graça, nº 10, Centro
VARGEM GRANDE	Rua Horácio Gonçalves, s/n, Rosalina
VIANA	Av. Luís de Almeida Couto s/n Barreirinhas
VITÓRIA DO MEARIM	Rua Santa Teresinha, s/n, Centro
VITORINO FREIRE	Av. Presidente Castelo Branco, S/N, Centro
ZÉ DOCA	Av. Cel. Stanley Fortes Batista, 2596, Centro

assinado eletronicamente em 10/10/2023 às 14:20 h (*)

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
TÉCNICO MINISTERIAL
COORDENADOR

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **10 de Outubro de 2023 às 14:20 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-192023, **Código de Validação**: 6F1C6BD84A.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16282/2023

ANEXO DE MOVIMENTACAO : TREF-CSG182023_ - PELÍCULAS - ASSINADO

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **05 de Outubro de 2023 às 09:52 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-182023, **Código de Validação**: 73C13A6C81.

Coordenadoria de Serviços Gerais

TREF-CSG - 182023
Código de validação: 73C13A6C81

1 OBJETO

1.1 A presente solicitação tem por objeto a formação de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e instalação de Persianas, conforme especificações detalhadas no Item 3 – Estimativas de Custos e Quantitativos.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A presente aquisição justifica-se em face da necessidade de se proporcionar uma melhor estrutura física de trabalho na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, prédio sede das Promotorias de Justiça da Capital, Escola Superior do Ministério Público e demais sedes de Promotorias de Justiça instaladas na Região Metropolitana e interior do Estado;

2.2 Os prédios em que funcionam as sedes das Unidades Ministeriais acima mencionadas, possuem em seu padrão arquitetônico, fachadas envidraçadas que permitem intensa insolação em seu interior. A insolação contínua danifica os móveis e traz transtornos quanto ao uso dos computadores, pois ocorre reflexão dos raios solares em suas telas, além de elevar a temperatura ambiente nos dias de calor elevado;

2.3 Não bastasse isso, conforme informado pela Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura, as novas sedes de Promotorias de Justiça também adotaram por padrão a utilização de fachada envidraçada, as quais, pela mesma razão acima exposta, deverão ser contempladas com a instalação de persianas;

2.4 Outrossim, persianas são itens frágeis que sofrem danos frequentes, o que demanda uma manutenção de rotina, razão pela qual necessário se faz a formação de registro de preços para a aquisição eventual, conforme a necessidade da Administração, em tempo hábil, do quantitativo estritamente necessário para o atendimento, evitando, assim, a formação de estoque;

2.5 As persianas serão utilizadas na parte interna de janelas ou portas das Unidades Ministeriais, para vedar a entrada de iluminação ou controlá-la parcialmente quando desejado, podendo ser também consideradas como um tipo de cortina, tendo também função térmica, podendo bloquear entrada indesejada de calor no verão e manter o calor em clima frio. Em ambos os casos, reduzem a luz em grau variado, dependendo do design escolhido, o que trará melhores condições ambientais para o desempenho das atribuições dos membros e servidores da Instituição;
2.6 Por fim, justifica-se também pela conveniência da aquisição com previsão de entrega parcelada, nos moldes preconizados pelo art. 3º, incisos I e II do Ato Regulamentar nº 20/2023, motivando a opção pelo Sistema de Registro de Preços.

3 ESTIMATIVAS DE CUSTOS E QUANTITATIVOS

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **05 de Outubro de 2023 às 09:52 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-182023, **Código de Validação**: 73C13A6C81.

3.1 O **valor estimado** para a expectativa de prestação dos serviços objeto deste Termo é de **R$ 131.000,00;**
3.2 O valor por metro quadrado (M²) do serviço de fornecimento e instalação de Persiana foi obtido através do site do Painel de Preços (https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-servicos) e da Ata de Registro de Preço n° 026/2023, oriunda da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, levando em consideração o total de 6 (seis) empresas para o atendimento das necessidades dessa Procuradoria Geral de Justiça;

3.3 As quantidades estimadas dos bens/serviços têm por base aquisições anteriores desta Procuradora-geral de Justiça, bem como a política institucional de construção de sedes próprias, para as Promotorias de Justiça;

3.4 O presente Termo de Referência visa tão somente à formação de Registro de Preços, sendo que a Procuradoria-Geral de Justiça não se obriga a adquirir a totalidade dos quantitativos dispostos, vez que estes representam mera expectativa de compra, que poderá ocorrer ou não, a critério da Administração;

	ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	V.UNT	V.TOTAL
		Fornecimento de **CORTINAS PERSIANAS:** -Material: PVC, na cor bege; **- Com Instalação nas unidades de atendimento do MPMA**.	M²	1000	R$ 131,00	R$ 131.000,00
		VALOR GLOBAL TOTAL				

4 DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1 A execução da presente contratação deverá ocorrer de forma parcelada, cabendo à Beneficiária da ARP/Contratada fornecer e instalar as persianas nas unidades ministeriais relacionadas no **ANEXO I** do presente Termo de Referência, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da solicitação dos serviços encaminhada pela Coordenadoria de Serviços Gerais, a partir de informações constantes na nota de empenho/autorização de fornecimento respectiva, e

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **05 de Outubro de 2023 às 09:52 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-182023, **Código de Validação**: 73C13A6C81.

deverá ocorrer de **segunda a sexta-feira, das 8:00h às 15:00h**, ou ainda, em data e horário convenientes, a ser definido pela CONTRATANTE;

4.2 As persianas deverão ser entregues e instaladas adequadamente em quaisquer das localidades estabelecidas no **ANEXO I** do presente Termo de Referência, com todos os custos (materiais e transporte) às expensas do fornecedor;
4.3 Todo o serviço deverá ser precedido de rigoroso planejamento junto às áreas internas envolvidas, agendando a execução dos serviços de instalação com o conhecimento, autorização e a aprovação prévia do setor.

5 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1 O recebimento dos produtos será feito nos termos dos Art. 140 da Lei 14.133 de 2021.

5.1.1 Provisoriamente, no ato da entrega do (s) produto (s), para posterior verificação da conformidade com as especificações e amostras aprovadas pela FISCALIZAÇÃO;
5.1.1.1 Serão executados testes de funcionamento para verificar o atendimento ao estabelecido nas especificações técnicas mínimas exigidas e as especificações em que a Beneficiária da ARP/Contratada pontuou para fins de qualificação de sua proposta;

5.1.1.2 Se for constatada desconformidade do (s) produto (s) apresentado (s) em relação às especificações do (s) objeto (s) ou à (s) amostra (s) aprovada (s) pela FISCALIZAÇÃO, o CONTRATADO deve efetuar a troca do (s) produto (s), no prazo de **5 (cinco) dias** corridos, a contar do recebimento da solicitação;

5.1.1.3 Neste caso, o recebimento dos produtos escoimados dos vícios que deram causa a sua troca será considerado **recebimento provisório**, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo;
5.1.2 Definitivamente, em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o material adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização e atende às especificações do objeto contratado, considerando os seguintes itens conforme cada caso:

5.1.2.1 Condição da embalagem dos produtos, que deve estar em perfeito estado e não violada e que ofereça proteção ao calor e à umidade;

5.1.2.2 Confrontação entre a marca cotada na licitação e o produto entregue. Somente serão aceitas marcas diferentes às cotadas na proposta se, e somente se, os produtos entregues forem eficientes e eficazes em relação ao modelo cotado na licitação;

5.1.2.3 O comprovante de recebimento dos produtos pelo Almoxarifado em canhotos de Nota Fiscal ou quaisquer comprovantes de recebimento não indica o Recebimento Definitivo pela Procuradoria.

5.1.2.4 Concluindo que o produto fornecido é de baixa qualidade poderá à Procuradoria aplicar as penalidades previstas em lei e no Edital de licitação;

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **05 de Outubro de 2023 às 09:52 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-182023, **Código de Validação**: 73C13A6C81.

5.2 Os materiais deverão ser entregues em embalagens que os protejam de avarias;

5.3 Os objetos a serem fornecidos serão considerados aceitos somente após, o recebimento e análise, depois de desembalados e conferidos pela CONTRATANTE, atendidas as especificações exigidas neste Termo de Referência;

5.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da beneficiária da ARP/Contratada pelos prejuízos resultantes;

da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Apresentar, Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante prestado, com qualidade satisfatória, serviços de natureza compatíveis com o objeto ora licitado;

6.2. O (s) atestado (s) e declaração (ões) deverá (ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, devidamente registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil/ RFB;

6.3. Cópia (s) de contrato (s), atestado (s), declaração (ões) ou outros documentos idôneos que comprove (m) que a licitante possui experiência mínima de 1 (um) ano, ininterrupto ou não, na prestação de serviços, compatíveis com o objeto ora licitado;

6.4. Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Proporcionar todas as facilidades para que a Beneficiária da ARP/Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
7.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;

7.3 Providenciar os pagamentos ao fornecedor, à vista das notas fiscais devidamente atestadas pela Coordenadoria de Serviços Gerais, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **05 de Outubro de 2023 às 09:52 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-182023, **Código de Validação**: 73C13A6C81.

recebimento definitivo;

7.6 Comunicar à Beneficiária da ARP/Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.7 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado;

7.8 Enviar a nota de empenho emitida em favor do fornecedor;

7.9 Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos serviços;

7.10 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta;

7.11 Zelar para que durante toda a vigência da ata de registro de preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo fornecedor, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.12 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

7.13 A Administração não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela Beneficiária da ARP/Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Beneficiária da ARP/Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ARP/CONTRATADA

8.1 Fornecer e instalar as persianas objeto desta licitação, rigorosamente de acordo com as especificações, prazos e demais condições constantes do Edital, da "Proposta Comercial" da Beneficiária da ARP/Contratada e deste Termo de Referência, devendo executá-lo com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, arcando com as operações de transporte, carga e descarga dos materiais, e adotando todas as providências para que as persianas permaneçam em perfeito estado de funcionamento;
8.2 Efetuar a substituição, conforme o caso, das persianas e seus componentes que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometam a qualidade do produto, ou que estejam em desacordo com o Termo de Referência, detectado na vistoria ou durante o prazo de garantia, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação à Beneficiária da ARP/Contratada, arcando com as despesas decorrentes;

8.3 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.4 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
8.5 Comunicar imediatamente à Coordenadoria de Serviços Gerais da Procuradoria-Geral de Justiça, todo e qualquer problema que possa ocorrer quando do desenvolvimento dos serviços;

8.6 Repassar a listagem nominal de seus funcionários, com o registro de identificação oficial (RG) à Coordenadoria de Serviços Gerais, quando da realização dos serviços;

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **05 de Outubro de 2023 às 09:52 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-182023, **Código de Validação**: 73C13A6C81.

8.7 Manter, quando da entrega dos produtos, os seus funcionários identificados por crachá, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Procuradoria-Geral de Justiça;

8.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

8.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
8.10 As persianas deverão enquadrar-se, rigorosamente, dentro das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

8.11 Fornecer as persianas com seus componentes, suportes e demais artigos necessários para a completa utilização, entregando-as em perfeito funcionamento;
8.12 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.13 O fornecedor beneficiário do registro de preços é vedado transferir total ou parcialmente o objeto da Ata de Registro de Preços, ficando obrigada perante a PGJ/MA, pelo exato cumprimento das obrigações assumidas;
8.14 Emitir Nota/Fiscal dos materiais/serviços prestados no valor pactuado e condições do Edital, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento;
8.15 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.16 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
8.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.18 Manter no Município de São Luís, pelo menos 01 (um) preposto, a ser contatado para pronto atendimento, inclusive nos finais de semana ou feriados e em casos excepcionais e urgentes, através de telefone fixo e serviço móvel celular (ambos com número local).

9 DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Procuradora-geral de Justiça nomeará os servidores lotados na **Coordenadoria de Serviços Gerais** para gerenciar e fiscalizar o contrato, respectivamente (**ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES, MAT. 1071448 – GESTOR, FRANCISCO RENAN DA CUNHA PEIXOTO, MAT. 1075469** – FISCAL, **KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU, MAT. 1075894, FISCAL SUPLENTE)**, no que disser respeito aos pedidos que efetuarem, devendo- se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Beneficiária da ARP/Contratada, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas;

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **05 de Outubro de 2023 às 09:52 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-182023, **Código de Validação**: 73C13A6C81.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Beneficiária da ARP/Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133 de 2021;
9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.4 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

9.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133 de 2021.

10 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1 O prazo para execução e vigência do objeto deste Termo de Referência é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

11 DAS SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

11.1.1 Der causa à inexecução parcial do Contrato;

11.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Der causa à inexecução total do Contrato;

11.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **05 de Outubro de 2023 às 09:52 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-182023, **Código de Validação**: 73C13A6C81.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); ;

11.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens alíneas 1.2 a 1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);:

11.2.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 1.5 a 1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 1.2 a 1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. **Multa** de:

11.2.4.1. .0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a nãoaceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.2.4.2 0,1% (um décimo por cento) até 15% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.2.4.3 0,1% (um décimo por cento) até 30% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;.

11.2.4.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

11.2.4.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;;

11.2.4.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
11.3 As sanções previstas nos subitens 11.2.1 a 11.2.3 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.;

11.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **05 de Outubro de 2023 às 09:52 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-182023, **Código de Validação**: 73C13A6C81.

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	**02**
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	**03**
	Para os itens a seguir, deixar de:	

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **05 de Outubro de 2023 às 09:52 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-182023, **Código de Validação**: 73C13A6C81.

6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	**01**
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	**02**
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	**01**
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	**03**
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	**01**
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	**01**

11.5. .A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. .Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6.2. .Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **05 de Outubro de 2023 às 09:52 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-182023, **Código de Validação**: 73C13A6C81.

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. .Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.8.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **05 de Outubro de 2023 às 09:52 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-182023, **Código de Validação**: 73C13A6C81.

outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12 DAS AMOSTRAS

12.1 Da primeira classificada será exigida a apresentação de amostras no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis a partir da data de notificação à empresa, do produtos a serem fornecidos e instalado:

12.2 **CORTINA PERSIANA**, cor bege, material de PVC.

12.3 A amostra deverá ser entregue na Coordenadoria de Serviços Gerais da Procuradoria-Geral de Justiça, situado na **AV. Carlos Cunha, S/N, Jaracaty, São Luís/MA, São Luís - MA, CEP: 65.076-820**, telefone: (98) 3219-1650, de **segunda a sexta-feira, das 8:00h às 15:00h**;
12.4 O licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, apresentar a amostra fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações será desclassificado e o licitante subsequente convocado;

12.5 A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das amostras solicitadas;

12.6 Os materiais apresentados como amostra poderão ser manuseados, desmontados, receber cortes, secções, vincos ou movimentos nas peças, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica;

12.7 Depois de vencido o prazo de entrega da amostra não será permitido fazer ajustes ou modificações no material entregue como protótipo;

12.8 A responsabilidade pela entrega dos materiais, conforme o caso, é da licitante, não cabendo à CONTRATANTE qualquer ônus por eventuais incorreções;

12.9 Para efeito de avaliação da amostra apresentada serão levados em conta os seguintes fatores:

12.9.1 Conformidade com as especificações e características técnicas;

12.9.2 Qualidade;

12.9.3 Durabilidade;

12.9.4 Acabamento;

12.9.5 Estética;

12.9.6 Funcionalidade.

12.10 A unidade da amostra analisada não será considerada para efeito de entrega futura do produto e, a sua retirada, se for o caso, será de responsabilidade da licitante, num prazo de **02 dias úteis,** a contar da comunicação feita pela Coordenadoria de Serviços Gerais;

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **05 de Outubro de 2023 às 09:52 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-182023, **Código de Validação**: 73C13A6C81.

12.11 O licitante estará obrigado a fornecer o produto apresentado como amostra, ainda que seja diferente do disposto na sua proposta;
12.12 A não apresentação das amostras no prazo acima aludido ou a apresentação de produto que não atenda as especificações constantes do presente Termo de Referência implicará na desclassificação da licitante.

13. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

13.1. A garantia na prestação dos serviços de fornecimento das Persianas a ser firmado com a empresa vencedora do certame licitatório será de 90 (noventa) dias contados da entrega do serviço.

13.2. A garantia na prestação dos serviços de instalação das Persianas a ser firmado com a empresa vencedora do certame licitatório será de 90 (noventa) dias contados da entrega do serviço.

14 DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, as certidões mencionadas deverão acompanhar a nota fiscal/fatura mensal;

14.2 Após aceitação e ateste de recebimento definitivo do material efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor da Beneficiária da ARP/Contratada, em **até 30 (trinta) dias corridos**, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do BANCO, AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA CORRENTE em que deverá ser efetivado o crédito;
14.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.4 “Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. ”

14.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua a NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **05 de Outubro de 2023 às 09:52 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-182023, **Código de Validação**: 73C13A6C81.

14.7 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa.
14.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, serão adotadas as medidas cabíveis.

14.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.10 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. ”

14.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15 DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

15.1 O prazo da validade das propostas deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**.

16 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

16.1 O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por lote**, o qual se apresenta técnica e economicamente mais viável para a instituição, posto que aglutina itens afins em cada lote, de modo a facilitar o gerenciamento das ARP decorrentes da licitação.

17 DO VALOR TOTAL ESTIMADO

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **05 de Outubro de 2023 às 09:52 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-182023, **Código de Validação**: 73C13A6C81.

17.1 O valor total estimado para o presente registro de preços é de **R$ 131.000,00 (centro e trinta e um mil reais);**

ANEXO I – RELAÇÃO DE PROMOTORIAS DE JUSTIÇA NO ESTADO DO MARANHÃO

AÇAILÂNDIA	Av. José Edílson Caridade, Resd. Tropical, s/n - Prox. Fórum
ALCÂNTARA	Praça Gomes de Castro, 10, Centro
ALTO PARNAÍBA	Av. Governador José Sarney, S/N, Santa Cruz
AMARANTE DO MARANHÃO	Rua Félix Gomes, nº 201, Centro
ANAJATUBA	Rua Nina Rodrigues, 491, Centro
ARAIOSES	Rua 15 de Setembro s/n, Alto São Manoel
ARAME	Rua Barão de Grajaú, 257 – Centro
ARARI	Rua Zuleide Bogéa, 159, Centro
BACABAL	Av. Barão do Rio Branco, 215, Centro
BACURI	Pça. Bacuri, Rua Antônio Dino, Centro
BALSAS	Rua José Coelho Noleto, 155, Potosi
BARÃO DE GRAJAÚ	Av. Mario Bezerra, 584 Centro
BARRA DO CORDA	Rua Pedro Caixa D'água, S/N, Bairro Incra
BARREIRINHAS	Praça Zacarias Castro s/n Santarém
BEQUIMÃO	Av. Vivaldo Lemos Paixão, S/N Centro
BOM JARDIM	Rua Nova Brasília, s/n, centro
BREJO	Av. Luís Domingues, 148, Centro
BURITI	Av. Governador Nunes Freire, s/n, Centro
BURITI BRAVO	Rua da Bandeira 700, centro
BURITICUPU	Rua Cibrazem, s/n, Centro
CÂNDIDO MENDES	Rua Agenor Costa, s/n, Rodagem
CANTANHEDE	Av. Rio Branco, nº 534 – Centro
CAROLINA	Rua Coelho paredes nº 139 – Centro
CARUTAPERA	Av. Deputado Manoel Ribeiro, s/n, Santa Luzia

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **05 de Outubro de 2023 às 09:52 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-182023, **Código de Validação**: 73C13A6C81.

CAXIAS	Rua Dr. Berredo, s/n, Centro
CEDRAL	Rua Gastão Tias Vieras s/n centro
CHAPADINHA	Av. Coronel Pedro Mata, 32, Centro
CODÓ	Av. João Ribeiro, Centro
COELHO NETO	Rua Marechal Castelo Branco,297-A – Centro
COLINAS	Rua Ruy Barbosa, nº 255 – Centro
COROATÁ	Rua Nova nº 865 – Centro
CURURUPU	Rua Coronel Farias, 50, Centro
DOM PEDRO	Rua Valdemar Leal, s/n, Centro
ESPERANTINÓPOLIS	Rua Genésio Carvalho, 1241 Centro
ESTREITO	Av. Central, 972 – centro
GOV. EUGÊNIO BARROS	Rua 25 de agosto, s/n. Centro
GOV. NUNES FREIRE	Rua Telma, Lote 1, Quadra 003
GRAJAÚ	Rua Antônio Francisco dos Reis, 05, Centro
GUIMARÃES	Praça dos sagrados corações, s/n, centro
HUMBERTO DE CAMPOS	Rua Irineu Santos, s/n, Centro
ICATU	Rua Duque de Caxias, s/n, Centro
IGARAPÉ GRANDE	Avenida João Carvalho, nº 20,Centro
IMPERATRIZ	Av. Perimetral, José Felipe do Nascimento
IMPERATRIZ ESMP	Rua Barão do Rio Branco, s/n, Centro
ITAPECURU MIRIM	Praça Raul Lins, s/n, Centro
ITINGA	Av. Juscelino Kubitschek, nº 23 – Jardim Planalto
JOSELÂNDIA	Avenida Brasil, s/n, centro
JOÃO LISBOA	Rua 3, S/N, Bairro Alice Vieira
LAGO DA PEDRA	Rua Ilário Neto, S/N, Vila Rocha
LORETO	Av. Coronel Manoel Santana S/N, Centro
MAGALHÃES DE ALMEIDA	Rua Dionilio Costa, 200 – Centro
MARACAÇUMÉ	Rua Pastor José Patrocínio, S/N - Centro
MATINHA	Rua Dr. Afonso Matos, s/n, Centro
MATÕES	Rua Ulisses de Guimarães, S/N, Bairro Matadouro
MIRADOR	Rua Alto Alegre, 100 - centro

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **05 de Outubro de 2023 às 09:52 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-182023, **Código de Validação**: 73C13A6C81.

MIRINZAL	Rua Urbano Santos, s/n, Centro
MONÇÃO	Rua da Baronesa, 550, Centro
MONTES ALTOS	Rua Passondas de Carvalho, 01 – centro
MORROS	Rua do Passeio, s/nº – Centro
OLINDA NOVA DO MA	Rua do Engenho, 117 - Centro
OLHOS D´ÁGUA DAS CUNHÃS	Rua Nova, nº06, centro
PAÇO DO LUMIAR	Av. 13, Quadra 145, 05, Maiobão
PARAIBANO	Av. João Paraibano, 95, Centro
PARNARAMA	Av. Carolina, 165, Centro
PASSAGEM FRANCA	Rua São Pedro, s/n, Centro
PASTOS BONS	Rua Domingos Sertão, 2000, Centro
PAULO RAMOS	Rua 7 de Setembro, 242, centro
PEDREIRAS	Rua das Laranjeiras, 2005, Goiabal
PENALVA	Rua Dr. Djalma Marques, 262, Centro
PINDARÉ MIRIM	Rua Santa Teresinha, s/n, Centro
PINHEIRO	Rua Odilon Soares, 1208, Centro
PIO XII	Rua JK, s/n, Centro
POÇÃO DE PEDRAS	Av. Presidente Kennedy s/n, Centro
PORTO FRANCO	Rua Joaquim Pereira, s/n, Centro
PRESIDENTE DUTRA	Rua 01, s/n, Vila Militar
RAPOSA	Av. Principal, 50A Jardim das Oliveiras Centro
RIACHÃO	Rua Coelho Parede, nº 681, Centro
ROSÁRIO	Rua Bom Jesus, S/N, Jardim Primavera
SANTA HELENA	Rua Antonio Luís Pavão, S/N, Bairro Ponta D'areia
SANTA INÊS	Rua Wady Haddad – 125, Centro
SANTA LUZIA DO PARUÁ	Rua Maranhão, nº78, centro
SANTA LUZIA	Rua 26 de Março, 155, Centro
SANTA QUITÉRIA	Rua José Bonifácio, s/nº – Bairro Novo
SANTA RITA	Rua São Luís s/n, Centro município de Santa Rita
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES	Av. Presidente Vargas, 44 – Centro

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **05 de Outubro de 2023 às 09:52 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-182023, **Código de Validação**: 73C13A6C81.

SÃO BENTO	Rua Francisco Xavier, S/N, Multirão
SÃO BERNARDO	Travessa Cleres de Andrade Costa, Nº 078, Centro
SÃO DOMINGOS	RUA 31 DE JANEIRO, CENTRO,
SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	Rua das Flores, Nº 29, Centro
SÃO FCO DO MARANHÃO	Rua Barão do Rio Branco nº 1100, Centro
SÃO JOÃO BATISTA	Rua Francisco Américo 86, centro
SÃO JOÃO DOS PATOS	Rua Hermes da Fonseca, 349, São Raimundo
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	Rodovia MA 201, s/n, Loteamento Solar das Palmeiras.
SÃO LUÍS (ALMOXARIFADO)	Estrada da Vitoria 240cjs19 nº20 nº 25 -Monte Castelo
SÃO LUÍS (ANIL)	Av. Casemiro Júnior,260 Anil
SÃO LUÍS (ESMP)	Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro
SÃO LUÍS (CENTRO INTEGRADO)	Rua das Cajazeiras, 190, Centro
SÃO LUÍS (MEMORIAL)	Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro
SÃO LUÍS (PGJ)	Av. Carlos Cunha, s/n, Jaracaty
SÃO LUÍS (ITINERANTE)	
SÃO LUÍS (PROMOCAP)	Av. Carlos Cunha, s/n, Jaracaty
SÃO LUÍS (CAOP CONSUMIDOR)	Rua Isaac Martins Barrocas, 141, Centro, 65010-690
SÃO LUÍS (CAOP CRIMINAL)	Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro
SÃO LUÍS (CAOP DIREITOS HUMANOS)	Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro
SÃO LUÍS (CAOP EDUCAÇÃO)	Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro
SÃO LUÍS (CAOP IDOSO/ DEFICIENTE)	Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro
SÃO LUÍS (CAOP INFÂNCIA E JUVENTUDE)	Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro
SÃO LUÍS (CAOP MEIO AMBIENTE)	Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro
SÃO LUÍS (CAOP PROAD)	Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro
SÃO LUÍS (CAOP SAÚDE)	Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **05 de Outubro de 2023 às 09:52 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-182023, **Código de Validação**: 73C13A6C81.

SÃO LUÍS (PJJECA)	Rua Coelho Neto, 01, Pç. Maria Aragão, Beira Mar
COORD. PROM. EXECUÇÕES PENAIS	Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro
COORD. PROM. SUBSTITUIÇÃO PLENA	Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro
SÃO LUÍS GONZAGA	Trav. Teotônio Santos,s/n, Campo
SÃO MATEUS	Rua Benu Lago, s/n, Centro – Praça da Matriz
SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA	Av. Tancredo Neves, s/n Centro
SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS	Rua Bom Jardim, 97 – Centro
SÃO VICENTE FERRER	Rua Getúlio Vargas, s/n, Centro
SENADOR LA ROCQUE	Av. Mota e Silva nº 163, Centro
SUCUPIRA DO NORTE	Agregada a Mirador
TASSO FRAGOSO	Agregada a Balsas
TIMBIRAS	Trav. Mundoca Alvim 02 anjo da guarda
TIMON	Av. Paulo Ramos, 337, Centro
TUNTUM	Rua Desembargador Jorge Rachid s/n, Mubarack Malluf, centro
TURIAÇU	Av. Santos Dumont, s/n, bairro Canario
TUTOIA	Av. Paulino Neves, 1092, Centro
URBANOS SANTOS	Rua da Graça, nº 10, Centro
VARGEM GRANDE	Rua Horácio Gonçalves, s/n, Rosalina
VIANA	Av. Luís de Almeida Couto s/n Barreirinhas
VITÓRIA DO MEARIM	Rua Santa Teresinha, s/n, Centro
VITORINO FREIRE	Av. Presidente Castelo Branco, S/N, Centro
ZÉ DOCA	Av. Cel. Stanley Fortes Batista, 2596, Centro

assinado eletronicamente em 05/10/2023 às 09:52 h (*)

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
TÉCNICO MINISTERIAL
COORDENADOR

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1649/1650/1651 e-mail: csg@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16282/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 56882023

(*) Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES** em **26 de Setembro de 2023 às 14:31 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-DG-56882023, **Código de Validação**: A8AE3252AF.

Diretoria Geral

DESPACHO-DG - 56882023
(relativo ao Processo 162822023)
Código de validação: A8AE3252AF

Assunto: Registro de Preço - Fornecimento e Instalação de Persianas
Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais

Trata-se de processo administrativo instaurado com base no MEMO DE SOLICITAÇÃO, no qual a Coordenadoria de Serviços Gerais solicita a abertura de processo licitatório, objetivando registro de preços, para a aquisição eventual e futura de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e instalação de persianas, no valor total estimado de **R$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais),** conforme Termo de Referência.

Vieram os autos encaminhados pela Secretaria Administrativo-Financeira/SAF, DESPACHO-SAF - 39522023, nos seguintes termos:

> " Após parecer da Assessoria Técnica da Administração, anexo PTC-ACI - 13282023, no qual se manifesta pela inexistência de impedimento, referente à solicitação de abertura de processo licitatório, visando registro de preços, para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e instalação de persianas, no valor total estimado de R$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil), conforme solicitação da Coordenadoria de Serviços Gerais, anexos MEMO DE SOLICITAÇÃO e TERMO DE REFERÊNCIA-CSG172023_ASSINADO, **e com posicionamento favorável desta Secretaria Administrativo-Financeira, submeto os autos à consideração Vossa Senhoria, para análise/autorização, visando à instauração do competente certame licitatório."**

Ante o exposto:

1. **Autorizo** a abertura de processo administrativo na forma preconizada na Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

2. À **Comissão Permanente de Licitação**, para que adote as providências necessárias objetivando atender ao pedido formulado na inicial, tudo em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

assinado eletronicamente em 26/09/2023 às 14:31 h (*)

JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1601/1602/1697 e-mail: diretoriageral@mpma.mp.br

(*) Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES** em **26 de Setembro de 2023 às 14:31 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-DG-56882023, **Código de Validação**: A8AE3252AF.

Diretoria Geral

DIRETOR GERAL

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1601/1602/1697 e-mail: diretoriageral@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16282/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 39522023

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em **26 de Setembro de 2023 às 12:22 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SAF-39522023, **Código de Validação**: A1A715176E.

Ministério Público do Estado do Maranhão

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 39522023
(relativo ao Processo 162822023)
Código de validação: A1A715176E

Assunto: Registro de Preço - Fornecimento e Instalação de Persianas
Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais

AO DIRETOR GERAL

Após parecer da Assessoria Técnica da Administração, anexo PTC-ACI - 13282023, no qual se manifesta pela inexistência de impedimento, referente à solicitação de abertura de processo licitatório, visando registro de preços, para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e instalação de persianas, no valor total estimado de **R$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil)**, conforme solicitação da Coordenadoria de Serviços Gerais, anexos MEMO DE SOLICITAÇÃO e TERMO DE REFERÊNCIA-CSG172023_ASSINADO, e com posicionamento favorável desta Secretaria Administrativo-Financeira, submeto os autos à consideração Vossa Senhoria, para análise/autorização, visando à instauração do competente certame licitatório.

assinado eletronicamente em 26/09/2023 às 12:22 h (*)

JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1690/1692 e-mail: saf@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16282/2023

Documento Administrativo: PTC-ACI - 13282023

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **26 de Setembro de 2023 às 10:53 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-13282023, **Código de Validação**: D20CF3E076.

Assessoria Técnica da Administração

PTC-ACI - 13282023
(relativo ao Processo 162822023)
Código de validação: D20CF3E076

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira,

Em atenção ao DESPACHO-SAF - 37942023, verificamos que se trata de **manifestação** acerca do Processo Administrativo nº 16282/2023, instaurado a partir MEMO DE SOLICITAÇÃO, no qual a **Coordenadoria de Serviços Gerais** solicita autorização para deflagração de processo licitatório com vistas à formação de Registro de preços, **para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e instalação de persianas, no valor total estimado de R$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil).**

Foram considerados os seguintes documentos, além dos já mencionados: MEMO DE SOLICITAÇÃO; ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP.; TERMO DE REFERÊNCIA-CSG172023_ASSINADO; 2. MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇO + PLANILHA DE FORNECEDOR; ATA DE REGISTRO DE PREÇO; EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010_2023-DPE_MA (2); AVISO DE RESULTADO - PE SRP Nº 010_2023-DPE_MA (DOE) (1); DECISÃO-DG – 42023; DESPACHO-SAF – 37782023; DESPACHO-COF – 25312023; DESPACHO-SAF – 37942023.

Considerando tratar-se de fase inicial do procedimento licitatório para registro de preços, balizamos nossa análise pelo Ato Regulamentar nº 49/2022, de 22 de dezembro de 2022 (dispõe sobre a utilização de normativos federais para regulamentar a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão); pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 (dispõe sobre lei de licitações e contratos administrativos); pelo Decreto Federal nº 10.818/2021, de 27 de setembro de 2021 (regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública federal nas categorias de qualidade comum e de luxo); pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73/2022, de 30 de setembro de 2022 (dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional); pelo Decreto Federal nº 11.246/2022, de 27 de outubro de 2022 (regulamenta o disposto no §3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional); Ato Regulamentar nº 10/2023 (Regulamenta, no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) e pelo Ato Regulamentar nº 13/2020-GPGJ, de 12 de fevereiro de 2020 (dispõe sobre os procedimentos e rotinas para realização de pesquisa preços e dá outras providências).

Cabe ressaltar que de acordo com o Ato Regulamentar nº 10/2023:

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: 37pjespsls@mpma.mp.br

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **26 de Setembro de 2023 às 10:53 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-13282023, **Código de Validação**: D20CF3E076.

> ***Art. 168. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:***
>
> ***I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;***
>
> ***II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;***
>
> ***III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;***
>
> ***IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.***
>
> ***§ 2º A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do caput deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.***

A unidade gestora justificou a contratação através de Registro de Preços, no TERMO DE REFERÊNCIA-CSG172023_ASSINADO, a saber:

> *“ 2 JUSTIFICATIVA*
>
> *2.1 A presente aquisição justifica-se em face da necessidade de se proporcionar uma melhor estrutura física de trabalho na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, prédio sede das Promotorias de Justiça da Capital, Escola Superior do Ministério Público e demais sedes de Promotorias de Justiça instaladas na Região Metropolitana e interior do Estado;*
>
> *2.2 Os prédios em que funcionam as sedes das Unidades Ministeriais acima mencionadas, possuem em seu padrão arquitetônico, fachadas envidraçadas que permitem intensa insolação em seu interior. A insolação contínua danifica os móveis e traz transtornos quanto ao uso dos computadores, pois ocorre reflexão dos raios solares em suas telas, além de elevar a temperatura ambiente nos dias de calor elevado;*
>
> *2.3 Não bastasse isso, conforme informado pela Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura, as novas sedes de Promotorias de Justiça também adotaram por padrão a utilização de fachada envidraçada, as quais, pela*

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **26 de Setembro de 2023 às 10:53 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-13282023, **Código de Validação**: D20CF3E076.

mesma razão acima exposta, deverão ser contempladas com a instalação de persianas;

2.4 Outrossim, persianas são itens frágeis que sofrem danos frequentes, o que demanda uma manutenção de rotina, razão pela qual necessário se faz a formação de registro de preços para a aquisição eventual, conforme a necessidade da Administração, em tempo hábil, do quantitativo estritamente necessário para o atendimento, evitando, assim, a formação de estoque;

2.5 As persianas serão utilizadas na parte interna de janelas ou portas das Unidades Ministeriais, para vedar a entrada de iluminação ou controlá-la parcialmente quando desejado, podendo ser também consideradas como um tipo de cortina, tendo também função térmica, podendo bloquear entrada indesejada de calor no verão e manter o calor em clima frio.

2.6 Em ambos os casos reduzem a luz em grau variado, dependendo do design escolhido, o que trará melhores condições ambientais para o desempenho das atribuições dos membros e servidores da Instituição; 2.7 Por fim, justifica-se também pela conveniência da aquisição com previsão de entrega parcelada, nos moldes preconizados pelo art. 3º, incisos I e II do Ato Regulamentar nº 20/2023, motivando a opção pelo Sistema de Registro de Preços. "

Quanto à estimativa de preço do certame, a unidade gestora informa no **Item 3.1 do Termo de Referência,** elaborado em 13/09/2023, que o valor total estimado é de **R$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil), Vale ressaltar que a composição dos preços teve como base de busca o Painel de Preços (https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analiseservicos) e a Ata de Registro de Preço 026/2023, oriunda da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, levando em consideração o total de 6 (seis) empresas.** A unidade gestora justificou no Termo de Referência da seguinte forma:

" ***3 ESTIMATIVAS DE CUSTOS E QUANTITATIVOS***

*3.1 O **valor estimado** para a expectativa de prestação dos serviços objeto deste Termo é de **R$ 131.000,00.***

3.2 O valor por metro quadrado (M²) do serviço de fornecimento e instalação de Persiana foi obtido através do site do Painel de Preços (https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-servicos) e da Ata de Registro de Preço n° 026/2023, oriunda da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, levando em consideração o total de 6 (seis) empresas para o atendimento das necessidades dessa Procuradoria Geral de Justiça.;

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: 37pjespsls@mpma.mp.br

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **26 de Setembro de 2023 às 10:53 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-13282023, **Código de Validação**: D20CF3E076.

3.3 As quantidades estimadas dos bens/serviços têm por base aquisições anteriores desta Procuradora-geral de Justiça, bem como a política institucional de construção de sedes próprias, para as Promotorias de Justiça;

3.4 O presente Termo de Referência visa tão somente à formação de Registro de Preços, sendo que a Procuradoria-Geral de Justiça não se obriga a adquirir a totalidade dos quantitativos dispostos, vez que estes representam mera expectativa de compra, que poderá ocorrer ou não, a critério da Administração."

Com relação à composição da estimativa, cabe destacar as determinações do Ato Regulamentar nº 10/2023 abaixo:

" ***Art. 174. O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como por outras técnicas idôneas de formação de preço de referência, entre elas:***

I - os preços existentes nos bancos de preços do Portal de Compras do Governo Federal;

II - os preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;

III - preços constantes de banco de preços e homepages;

§ 1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado será acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis.

§ 2º Deverá ser observado o intervalo temporal máximo de 6 (seis) meses entre a data das cotações e a divulgação do edital de licitação, e caso seja ultrapassado o referido intervalo temporal máximo, as cotações deverão ser atualizadas.

§ 3º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços.

§ 4º Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **26 de Setembro de 2023 às 10:53 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-13282023, **Código de Validação**: D20CF3E076.

> *§ 5º O responsável pela pesquisa deverá elaborar mapa de formação de preços que refletirá a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.*
>
> *§ 6º Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.*
>
> *§ 7º A licitação para o registro de preços para obras poderá prever que no mesmo contrato sejam adotados, simultaneamente e em serviços diversos, dois regimes de empreitada previstos em lei.*
>
> *§ 8º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores e prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico.*
>
> *9º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.*
>
> *§ 10. O servidor responsável pela realização da pesquisa de preços deverá ser identificado nos autos do processo e assinar o mapa de formação de preços, responsabilizando-se pela pesquisa de preços realizada e pelo preço estabelecido no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou no instrumento oriundo de contratação direta."*

Importante salientar que, por se tratar de fase preparatória do processo licitatório, a contratação pretendida **deve compatibilizar-se com o plano de contratação anual da instituição**, demonstrada **no Estudo Técnico Preliminar na forma do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.**

Diante do exposto, ressalvados os aspectos jurídicos e técnicos que extrapolam a análise desta Assessoria, considerando o círculo de nossas atribuições e competências que se adstringem aos contextos contábil, patrimonial, financeiro e orçamentário, já que estas são as searas profissionais do corpo técnico que compõe esta Assessoria, quanto à instrução dos autos, manifestamo-nos acerca da **INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS.**

Sendo o que nos cumpre informar, retornamos os autos para a deliberação das providências julgadas cabíveis.

assinado eletronicamente em 26/09/2023 às 09:40 h (*)

JADIEL FERNANDES FRANÇA
ANALISTA MINISTERIAL
CONTABIL - CONTÁBIL

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **26 de Setembro de 2023 às 10:53 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-13282023, **Código de Validação**: D20CF3E076.

MPMA
Ministério Público
do Estado do Maranhão

Assessoria Técnica da Administração

assinado eletronicamente em 26/09/2023 às 10:53 h (*)

MARIA EMÍLIA MARTINS SILVA
ANALISTA MINISTERIAL
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA TECNICA DA ADMINISTRAÇÃO

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: 37pjespsls@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16282/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 37942023

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em **18 de Setembro de 2023 às 13:31 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SAF-37942023, **Código de Validação**: 4A0329350C.

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 37942023
(relativo ao Processo 162822023)
Código de validação: 4A0329350C

Assunto: Registro de Preço - Fornecimento e Instalação de Persianas
Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais

À Assessoria Técnica da Administração,

Encaminhem-se os autos para análise e manifestação acerca da regularidade processual da solicitação de abertura de processo licitatório, visando registro de preços, para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e instalação de persianas, no valor total estimado de **R$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil)**, conforme solicitação da Coordenadoria de Serviços Gerais, anexos MEMO DE SOLICITAÇÃO e TERMO DE REFERÊNCIA-CSG172023_ASSINADO.

assinado eletronicamente em 18/09/2023 às 13:31 h (*)

JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1690/1692 e-mail: saf@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16282/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 25312023

(*) Documento assinado eletronicamente por **TATIANA ALVES DE PAULA** em **18 de Setembro de 2023 às 12:08 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-COF-25312023, **Código de Validação**: B58470046C.

Coordenadoria de Orçamento e Finanças

DESPACHO-COF - 25312023
(relativo ao Processo 162822023)
Código de validação: B58470046C

Assunto: Registro de Preço - Serviços de Fornecimento e Instalação de Persianas
Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais

À SAF,

Damos ciencia, ao tempo em que informamos que foram realizados os devidos registros.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 18/09/2023 às 12:08 h (*)

TATIANA ALVES DE PAULA
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADORA

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1658/1694 e-mail: cof@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16282/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 37782023

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em **15 de Setembro de 2023 às 14:25 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SAF-37782023, **Código de Validação**: BA6C4469F6.

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 37782023
(relativo ao Processo 162822023)
Código de validação: BA6C4469F6

Assunto: Registro de Preço - Serviços de Fornecimento e Instalação de Persianas
Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais

À Coordenadoria de Orçamento e Finanças,

Tendo em vista a solicitação visando formação de **registro de preço**, no valor total estimado de **R$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil)**, conforme MEMO DE SOLICITAÇÃO da Coordenadoria de Serviços Gerais, encaminhem-se os autos para conhecimento e anotações.

Após, retornem-se os autos a esta SEAF.

assinado eletronicamente em 15/09/2023 às 14:25 h (*)

JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1690/1692 e-mail: saf@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16282/2023

Documento Administrativo: DECISÃO-DG - 42023

(*) Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES** em **15 de Setembro de 2023 às 13:09 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DECISÃO-DG-42023, **Código de Validação**: 77DA90E041.

Diretoria Geral

DECISÃO-DG - 42023
(relativo ao Processo 162822023)
Código de validação: 77DA90E041

Assunto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais

Trata-se de MEMO DE SOLICITAÇÃO, no qual o Coordenador de Serviços Gerais ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES, assim solicita:

> Senhor Diretor
>
> Solicitamos a V.Exa, autorização para instauração de processo Licitatório visando a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de Persianas, conforme as referências abaixo especificadas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD
	Fornecimento de **CORTINAS PERSIANAS:** -Material: PVC, na cor bege; **- Com Instalação nas unidades de atendimento do MPMA.**	M²	1000

> Seguem, em anexo, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.
> Valor total: R$ 131.000,00
> Atenciosamente.

Pelo exposto, encaminhe-se estes autos à SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA para conhecimento e regular tramitação processual junto aos setores competentes.

assinado eletronicamente em 15/09/2023 às 13:09 h (*)

JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
DIRETOR GERAL

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1601/1602/1697 e-mail: diretoriageral@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16282/2023

AVISO DE RESULTADO - PE SRP Nº 010_2023-DPE_MA (DOE) (1)

AVISO DE COTAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00717 92/2023 A Secretaria de Administração Penitenciária do Maranhão – SEAP através do setor de Subcomissão de Planejamento - SUBPLAN, vem informar que está aberta pesquisa de mercado voltada para futura contratação do objeto: **Aquisição de material complementar para o programa mais renda,** constante no Modelo de Cotação disposto no site desta secretaria. www.seap.ma.gov.br. Maiores informações no endereço: Rua Gabriela Mistral, 716 – Vila Palmeira, São Luís – MA, 65045-070 ou pelo telefone (98) 99106-4279, ou e-mail: trc@seap.ma.gov.br. Publique-se o presente aviso no Diário Oficial do Estado (DOE) e no Sítio Eletrônico desta SEAP. São Luís 24 de abril de 2023. **JONYELMA DINIZ PEREIRA** – Chefe SUBPLAN-SEAP.

AVISO DE COTAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 07186 8/2023 A Secretaria de Administração Penitenciária do Maranhão – SEAP através do setor de Subcomissão de Planejamento - SUBPLAN, vem informar que está aberta pesquisa de mercado voltada para futura contratação do objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de plotagem das fabricações das oficinas de serralheria,** constante no Modelo de Cotação disposto no site desta secretaria. www.seap.ma.gov.br. Maiores informações no endereço: Rua Gabriela Mistral, 716 – Vila Palmeira, São Luís – MA, 65045-070 ou pelo telefone (98) 99106-4279, ou e-mail: trc@seap.ma.gov.br. Publique-se o presente aviso no Diário Oficial do Estado (DOE) e no Sítio Eletrônico desta SEAP. São Luís 24 de abril de 2023. **JONYELMA DINIZ PEREIRA** – Chefe SUBPLAN-SEAP.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

RESULTADO DE JULGAMENTO A Defensoria Pública do Estado do Maranhão, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público os Resultados de Julgamentos: **Pregão Eletrônico SRP nº 010/2023**, que trata de Registro de Preços, para fornecimento eventual com instalação de Letras em Caixa, Placas de Identificação, Películas, Tapetes e Persianas, afim de suprir demanda da DPE/MA em seus Núcleos do interior do Estado. A autoridade superior após decisão do recurso, no uso de suas atribuições homologou o resultado da licitação em 18/04/2023, a favor das empresas: SAO LUIS PROMOCOES E EVENTOS LTDA CNPJ: 02.619.095/0001-51, melhor classificada para os Grupos 01 e 02, com os respectivos valores: R$ 131.025,00 e R$ 28.750,00 e A CARLOS NAVARRO & CIA. LTDA CNPJ: 05.881.752/0001-22, para o Grupo 03 com o valor de R$ 82.030,00.

Pregão Eletrônico SRP nº 012/2023-DPE, Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Auxiliar de Apoio Administrativo. A autoridade superior no uso de suas atribuições homologou o resultado da licitação em 18/04/2023, a favor da empresa COMSERV SERVICOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 07.983.615/0001-24 no valor de R$ 9.699.984,00.

Pregão Eletrônico SRP nº 016/2023-DPE, Registro de Preços, para fornecimento de material gráfico para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão. A autoridade superior no uso de suas atribuições homologou o resultado da licitação em 18/04/2023, a favor das empresas: ODIMILSOM ALVES PEREIRA CNPJ: 03.930.566/0001-00 para o grupo 01 no valor de R$ 8.140,00e grupo 02 no valor de R$ R$ 4.095,00 e RMR GRAFICA LTDA CNPJ: 46.202.155/0001-01 para o grupo 03 no valor de R$ 5.839,70. Os autos dos processos licitatórios, encontram-se com vistas franqueadas aos interessados. São Luís/MA, 24/04/2023. CPL/DPE.

COMANDO DO POLICIAMENTO DE ÀREA DO INTERIOR-2
18º BATALHÃO DE POLICIA MILITAR - 18º BPM

AVISO DE EDITALAVISO DE EDITAL: Processo nº. 0006796/2023. Pregão Presencial nº. 01/2023 - CSL/18º BPM. Objeto: Aquisição de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios para o 18º BPM na cidade de Presidente Dutra-MA). **Valor**: R$ 179.594,00 (cento e setenta e nove mil quinhetos e noventa e quatro reais). Exercício: 2023 (da data da assinatura do contrato a 31 de dezembro de 2023). **Sessão Pública**: Início as 09h00min do dia 02 de maio de 2023. Local: O Edital e seus anexos se encontram à disposição dos interessados na CSL/18º BPM, nos dias de expediente das 07h30min às 13h30min, situada na rua do Sol, s/n, Cohab, Presidente Dutra-MA, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Presidente Dutra–MA, 24 de abril de 2023. Atenciosamente, 1° Ten QOPM Luis Gustavo Silvestre Fernandes Negreiro Presidente da CSL/18º BPM.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH

AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 040/2023-CSL/EMSERH PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69.708/2022-EMSERH OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde em **Neurologia Infantil** para atender a demanda do **Shopping da Criança**, administrado pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – **EMSERH**. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM. **DATA DA ABERTURA:** às **09h00min** do dia **24/05/2023**, horário de Brasília/DF. **LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Auditoria da EMSERH, localizada na Av. Borborema, qd. 16, nº 25, Bairro do Calhau, São Luís – MA. Edital e demais informações estão disponíveis no site da EMSERH (**www.emserh.ma.gov.br**). Informações adicionais serão prestadas na CSL/EMSERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, n°25, Bairro do Calhau, São Luís/MA, pelos e-mails **csl.emserh.ma@gmail.com** e/ou **laurocsl8@gmail.com**, ou pelo **Telefone (98) 3235-7333**. São Luís (MA), 24 de abril de 2023. **Lauro César Costa** Agente de Licitação da CSL/EMSERH Matrícula nº 528.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023. A Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA, torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de cessão de portal da transparência com diário oficial eletrônico, com sistema de gerenciamento de licitações e contratos integrados aos sistemas de fiscalização SINC-Contrata, e portal Nacional de contratações públicas (PNCP) para gestão da Câmara Municipal de Vereadores de Itinga do Maranhão/MA, conforme definido no Edital, seus Anexos e no Projeto Básico. DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei 8.666/93 em sua atual redação, e L. C. 123/2006 e suas alterações, e demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie. DATA DE ABERTURA: 15 de maio de 2023 às 08:00 horas. AQUISIÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão consultá-lo ou obtê-lo gratuitamente junto ao Setor de Licitações da Casa, ou pelo site oficial da Câmara através do link: https://www.cmitinga.ma.gov.br/transparencia/licitacoes. Para maiores informações e esclarecimentos: Contato: (99) 99128-5686 ou através do Fale Conosco pelo link: https://www.cmitinga.ma.gov.br/fale-conosco e/ou através de solicitação pelos e-mails: cplcmi2022@gmail.com / camaraitingamama@gmail.com. 24 de abril de 2023. Fabiano Alves Bezerra - Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIO XII - MA

REAVISO PREGÃO ELETRONICO SRP N.º 03/2023 A Câmara Municipal de Pio XII /MA, CNPJ 07.626.237/0001-21, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico Sob a forma de Registro de Preço n.º 03/2023, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de suprimentos de informática em geral para Câmara Municipal de Pio XII/MA, na forma da Lei nº 10.520/02, no decreto nº 3.555/00, lei complementar 123/06, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie durante o exercício de 2023, no dia 09/05/2023 às 10:00 horas. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitanet.gov.br – Câmara Municipal de Pio XII -MA. O edital completo está a disposição dos interessados nos sites: www.setorcpl@gmail.com, Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do SINC – Sistema de Informações de Controle. Pregoeiro Oficial: RAFAEL FIGUEIREDO LOPES GONÇALVES. PIO XII/MA 24 de abril de 2023.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16282/2023

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010_2023-DPE_MA (2)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 010/2023 – DPE/MA - (UASG 453747)
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0222/2023 – DPE-MA

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 010/2023**, critério de julgamento MENOR PREÇO, POR GRUPO, TIPO ABERTO através de REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados e aprovados pela Assessoria Jurídica, conforme PARECER nº **043/2023-ASSEJUR** contido nos autos deste Processo Administrativo com base na LEI Nº 10.520/2002, DE 17 DE JULHO DE 2002, pela LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, e pelo DECRETO Nº 10.024/2019; Decreto Federal 7.892/2013 e DECRETO ESTADUAL DO MARANHÃO 36.184/2020 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 004 DPGE de 13 de janeiro de 2023. A sessão pública será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, conduzido pelo (a) Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio, na sala da CPL/DPE MA, situada à Av. Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, Loteamento Jaracaty - Renascença II, São Luís – MA. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Registro de Preços, para fornecimento eventual com instalação de Letras em Caixa, Placas de Identificação, Películas, Tapetes e Persianas, afim de suprir demanda da DPE/MA em seus Núcleos do interior do Estado, conforme especificações e condições constantes no Anexo I - Termo de Referência, anexo deste Edital.

1.2 A contratação do objeto desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência ANEXO deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.3 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no COMPRASNET e aquelas constantes no Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência.

1.4 Cabe informar que a presente aquisição será pelo MENOR PREÇO POR GRUPO.

1.5 O órgão gerenciador será a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Para registros de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil. (Art. 7º §2º do Decreto Federal 7.892/2013).

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **PREGÃO** empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante neste e em seus anexos.

3.2. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação–SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como provedor do **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRAS GOVERNAMENTAIS**, daqui por diante denominado **SISTEMA**.

3.3. A DPE/MA não se responsabilizará por eventual desconexão sua ou dos LICITANTES ao referido **SISTEMA**.

3.4. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA ELETRÔNICO** Compras governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no ANEXO I deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

3.5. Não poderão participar deste **PREGÃO**:

a) Empresa que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

b) Com sócios comuns concorrendo entre si, sendo de imediato ambas excluídas do certame.

b.1) familiar de agente público que trabalhe na Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em cargo de confiança ou cargo em comissão.

c). Que se apresentem na qualidade de subcontratadas;

d) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste certame.

e) Empresa ou sociedade estrangeira.

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

g) Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com esta DPE/MA.

h) Empresas que tenham em seus quadros servidores da DPE/MA.

i). Enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.6. O LICITANTE deverá manifestar, através de **Declaração Específica**, disponibilizada pelo **SISTEMA**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação para o presente **PREGÃO**, bem como que a PROPOSTA está em conformidade com as exigências editalícias, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de declaração falsa.

4. DA DATA DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.1. Os LICITANTES deverão observar as datas e horários previstos para a realização deste PREGÃO nos termos que seguem:

Data e Hora de Realização do Certame	**21/03/2023 -09:00 hs (Horário de Brasília)**
UASG	**453747**
Valor Global Estimado ...	**R$ 818.088,46**

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. A empresa interessada em participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** deverá providenciar, previamente,

o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia daInformação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta Licitação, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, devendo também cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.2. O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação ede senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**.

5.3. O credenciamento do LICITANTE, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do **SISTEMA** implica responsabilidade legal do LICITANTE ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO**, assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS e lances, inclusive os atos por eles praticados.

5.5. O LICITANTE credenciado deve acompanhar as operações do **SISTEMA** durante oprocedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios dianteda inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

5.6. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pelo LICITANTE é de sua responsabilidadeexclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou a DPE/MA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser formulada com todas as especificações e valores necessários e correspondentes e registrada no **SISTEMA.**

6.2. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o LICITANTE poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a PROPOSTA formulada. Após o início da Sessão a PROPOSTA não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

6.3. As PROPOSTAS dos concorrentes deste **PREGÃO**, contendo a descrição dos materiais, seus valores e demais especificações exigidas e eventuais anexos, ficarão disponíveis na internet.

6.4. O LICITANTE no ato de envio de sua proposta, deverá declarar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

6.4.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;

6.4.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

6.4.3. Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;

6.4.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte;

6.4.5. Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 17 de setembro de 2009.

6.4.6. As referidas declarações somente poderão ser visualizadas e impressas a partir da fase de aceitação e habilitação, respectivamente, quando também poderão ser alteradas ou

reenviadas pelos LICITANTES, por solicitação do pregoeiro.

6.4.7. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções previstas no **Decreto nº 10.024/2019**.

6.5. As referidas declarações somente poderão ser visualizadas e impressas a partir da fase de aceitação e habilitação, respectivamente, quando também poderão ser alteradas ou re-enviadas pelos LICITANTES, por solicitação do pregoeiro.

6.6 DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.6.1 A **PROPOSTA DE PREÇOS registrada no SISTEMA** deverá ser formulada de acordo com as especificações constantes do **ANEXO I** deste Edital sendo obrigatório o preenchimento do campo **descrição complementar**, onde deverão ser transcritas as especificações do objeto a serem fornecidos de forma clara e precisa.

a) Descrição do item com **preço(s) unitário(s) e total(s) do(s) Grupo(s),** em reais, e valor global da proposta, inclusas todas as despesas que resultem no total de custo, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas que incidirem no fornecimento.

b) O valor do item não poderá ser superior ao valor constante do Termo de Referência – Anexo I deste edital;
c) Prazo de garantia: nas condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

d) Prazo de validade da PROPOSTA, não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública.

6.6.2 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da PROPOSTA serão de responsabilidade exclusiva do LICITANTE.

6.6.3 Por ocasião do envio da **PROPOSTA**, o **LICITANTE** deverá declarar, em campo próprio do **SISTEMA,** que atende aos requisitos do **art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006** para fazer *jus* aos benefícios previstos nesta Lei, ficando facultado a DPE promover diligência com a finalidade de comprovar o seu enquadramento.

6.6.4 A **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO LANCE FINAL** a ser encaminhada através da opção **"enviar anexo"** deverá conter as seguintes informações:

a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF.

b) PREÇO(S) UNITÁRIO(S) E TOTAL(S) DO(S) GRUPO(S), com duas casas decimais, em moeda nacional, nas **QUANTIDADE(S) MÁXIMA(S),** conforme especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital, em reais e valor global da **PROPOSTA**, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir no fornecimento. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo.

c) Prazo de validade da **PROPOSTA**, não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste Edital.

d) Formas, local e prazos de entrega do objeto, de acordo como o descrito no Termo de Referência ANEXO I deste Edital;

e) Dados do licitante referente às seguintes informações: razão social, endereço, telefone, número do CNPJ/MF, inscrição estadual, inscrição municipal, e-mail, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, facultada a apresentação destas informações quando da contratação;

6.6.5 Uma vez aberta a **PROPOSTA**, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco **PROPOSTA** com mais de uma cotação, exceto no caso de **PROPOSTA** disputada por meio de lances inseridos no **SISTEMA**, conforme previsto neste Edital.

6.6.6 A **DPE** poderá solicitar ao **LICITANTE** a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA** por até 60 (sessenta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao **LICITANTE** recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

6.6.7 Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da **PROPOSTA**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o **LICITANTE** não aceitar a correção de tais erros, sua **PROPOSTA** será rejeitada.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. O(A) **PREGOEIRO(A)**, via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das PROPOSTAS recebidas em conformidade com as normas indicadas neste Edital.

7.2. A comunicação entre o (a) **PREGOEIRO (A)** e os LICITANTES ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do **SISTEMA**.

7.3. Cabe ao LICITANTE acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a **Sessão Pública** do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

7.4. O **SISTEMA** ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS classificadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. Ordenadas as PROPOSTAS, o(a) **PREGOEIRO(A)** dará início à fase competitiva, quando então os LICITANTES poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

7.6. Da Sessão Pública do **PREGÃO** será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na internet pelo **SISTEMA**, para acesso livre.

8. DA FASE COMPETITIVA COM A FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, os LICITANTES poderão encaminhar seus lances observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o LICITANTE será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2. Os lances serão ofertados pelo **VALOR DO GRUPO (não podendo ser superior ao Edital)** nas condições definidas no ANEXO I deste Edital. Os lances serão públicos e abertos, na forma do artigo 31, inciso I do Decreto 10.024/2019.

a) O LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**, com pelo menos 0,5% (meio por cento) de diferença do ofertado e registrado pelo SISTEMA, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto Federal 10.024/2019.

8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.4. Durante a Sessão Pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE detentor do lance.

8.5. A etapa de lances será encerrada após o prazo de 10 minutos com prorrogação automática do sistema na forma do artigo 32 do Decreto 10.024/2019, quando houver lance nos 2 (dois) últimos minutos.

8.6. Durante a fase de lances o (a) **PREGOEIRO (A)** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexequível, desclassificando a PROPOSTA do LICITANTE.

8.7. Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o (a) **PREGOEIRO (A)** poderá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao LICITANTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor PROPOSTA, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

8.8. Finda a fase de lances, o LICITANTE detentor do MENOR LANCE deverá encaminhar no prazo máximo de **02 (duas) horas**, por meio eletrônico, sua PROPOSTA AJUSTADA juntamente com a documentação de habilitação previstos no **item 11** do edital, com o valor readequado ao valor do lance vencedor.

8.8.1. O não envio da PROPOSTA pelo LICITANTE no prazo estabelecido implicará desclassificação do LICITANTE e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, cabendo ao (à) **PREGOEIRO (A)** convocar os LICITANTES na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao **PREGÃO**.

8.9. No caso de desconexão do (a) **PREGOEIRO (A)** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível aos LICITANTES os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar- se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance s serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.3. A melhor microempresa/EPP classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste subitem, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora, para o encaminhamento da oferta final do desempate.

10. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará a PROPOSTA classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao determinado para a contratação e as especificações constantes do ANEXO I deste Edital, e em seguida, verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE nas condições definidas no **item 11** deste Edital. Serão observadas no julgamento das PROPOSTAS as condições seguintes:

10.1.1. No julgamento das PROPOSTAS, a classificação dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO DO GRUPO,** sendo considerada vencedora a Proposta que atender às condições do Edital e ofertar o MENOR LANCE.

10.1.1.1 O critério de aceitabilidade do melhor preço terá como parâmetro o valor praticado no mercado e o máximo determinado pelo Edital.

a) A LICITANTE deverá ofertar em sua PROPOSTA valores consoantes com aqueles vigentes no mercado na data de sua apresentação, nos quais deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços.

10.1.2. Serão desclassificadas as PROPOSTAS que não atenderem às condições exigidas no Edital e seus anexos, que apresentarem preços acima do máximo estabelecido ou manifestamente inexequíveis.

10.1.3. As PROPOSTAS com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não haja demonstrado, mediante solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)**, "sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato" (Lei nº 10.520/2002, art. 9º c/c art. 48, II da Lei nº 8.666/1993).

10.1.4. O(A) **PREGOEIRO(A)**, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento, ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

10.1.5. Serão desclassificados os licitantes, que apresentarem documentos ilegíveis, de procedência duvidosa e que, ao serem convocados pelo Pregoeiro, não apresentarem o documento de forma legível e que possa ser conferida sua autenticidade, tal qual selos e códigos de autenticação.

10.2. A proposta de preços ajustada e os documentos técnicos (se houver) serão encaminhados à área técnica competente da DPE, a qual realizará análise do objeto ofertado e emitirá parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de aceitação ou recusa da proposta.

10.2.1 As características técnicas do objeto ofertado deverão ser passíveis de verificação e confirmação através da documentação apresentada, **sob pena de desclassificação**, ressalvada a hipótese de realização de diligência nos termos deste edital.

10.3. Após aceitação da PROPOSTA, o (a) **PREGOEIRO (A)** verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE e, em seguida anunciará o LICITANTE vencedor, o qual será convocado pela DPE/MA, após HOMOLOGAÇÃO do resultado do **PREGÃO**, para assinar Contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições definidos neste Edital.

10.4. Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências editalícias o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará as PROPOSTAS subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de

uma PROPOSTA que atenda todas as exigências do Edital. O(A) **PREGOEIRO (A)** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor.

10.5. No julgamento das PROPOSTAS, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da PROPOSTA, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.6 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **até 02 (DUAS) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.6.1. Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.6.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A HABILITAÇÃO do LICITANTE será verificada após a proclamação de sua classificação, por meio do SICAF mediante consulta on-line aos documentos por ele abrangidos na forma do artigo 27, da Lei Federal 8666/93, conforme a seguir:

a) Habilitação jurídica;
b) Regularidade fiscal e trabalhista;
c) Qualificação econômica e financeira;
d) Qualificação Técnica
e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal.

11.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

A - Registro comercial, para empresa individual;

B - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, para as sociedades, com fins econômicos, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

C - Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as demais entidades civis com fins não econômicos;

D - A empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

B- Prova Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital.

C - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

D - Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional** (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais, abrangidas inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

E- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT.**

F - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS)**;

F - 1 Havendo restrição na **regularidade fiscal ou trabalhista**, das microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao favorecimento estabelecido na LC 123/2006 e LC 155/2016, **ser-lhe-á concedido o prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado dentro do prazo estabelecido e a critério da administração, para a regularização da documentação, contados da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame (art. 43, § 1°, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014).

F-2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação (art. 43, § 2°, da LC 123/2006).

11.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRO

11.1.3.1 - O licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem Capital Social ou Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei;

11.1.3.1.1 - No caso do licitante classificado em mais de um Grupo/Item, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias, por Grupo/Item;

a) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade do(s) grupo(s) em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) grupo(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b) As regras descritas nos itens “a e b” deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro(s) grupo(s).

c) As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social (na forma do artigo 1.078 do código Civil), em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

d) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

e) **Certidão Negativa de Falência**, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão.

11.1.3.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1.3.2.1- Apresentar, **Atestado ou Declaração de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante fornecido ou estar fornecendo produtos pertinentes e compatíveis em características com o objeto.

11.2. Os documentos exigidos para a HABILITAÇÃO que não estejam contemplados no SICAF deverão ser apresentados digitalizados por meio eletrônico, **juntamente com a proposta de preços atualizada**, no prazo máximo de **02 (DUAS) horas**, após o encerramento da fase de lances ou solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)** no **SISTEMA**, conforme o caso, para a Comissão Permanente de Licitação da DPE/MA.

11.3. Para fins de HABILITAÇÃO neste **PREGÃO**, o LICITANTE deverá apresentar a **habilitação parcial e documentação obrigatória**, válidas no SICAF, para comprovar a Regularidade Fiscal e Habilitação Jurídica, ou apresentar documentos exigidos na Instrução Normativa n° 02/2010-MPOG ao(a) **PREGOEIRO(A)**.

11.4. O(A) PREGOEIRO(A), constatando que a documentação apresentada pelo LICITANTE atende às exigências editalícias, proclamará HABILITADO o LICITANTE e aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentá-la de forma irregular será proclamado INABILITADO.

11.5. Sob pena de INABILITAÇÃO, os documentos encaminhados para HABILITAÇÃO deverão estar em nome do LICITANTE e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

11.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.7. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista **dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte,** será assegurado a eles o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8. O termo inicial do prazo fixado no subitem anterior corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério do **DPE/MA**, mediante justificativa do LICITANTE por escrito.

11.9 A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal ou Trabalhista pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado a DPE/MA convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a Licitação.

11.10 No julgamento da HABILITAÇÃO o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Depois de concluídas as etapas de análise dos preços ofertados e verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital e decididos os recursos, se foi este o caso, o objeto deste certame será adjudicado em favor do licitante que tenha sido declarado vencedor e habilitado, após as etapas aqui mencionadas.

12.2 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor/habilitado, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de **20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no prazo estabelecido importará na decadência do direto de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor. Acórdão n. 600/2011-Plenário, TC-033.647/2010-0, rel. Min. José Jorge, 16.03.2011; Acórdão Nº 1148/2014 – TCU – Plenário: Não serão admitidas intenções derecursos genéricas. A) Por exemplo: Vou recorrer da habilitação; Vou recorrer da documentação. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.1.2 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.1.3 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

13.1.4 Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

13.1.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Administrativa homologará o resultado da licitação.

14. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARCIMENTO AO EDITAL

14.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste PREGÃO, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, através do e-mail cpldpe@ma.def.br

14.2. Caberá ao(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e ainda pela Assessoria Jurídica da DPE/MA, responder aos pedidos de esclarecimentos/impugnação deduzidos pelos potenciais licitantes até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

14.2. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através dos sítios da DPE/MA, bem como do COMPRASNET (http://www.comprasnet.gov.br), até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

14.2.1. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação e/ou responder a pedidos de esclarecimento, de acordo com o § 1º do art. 23 do Decreto nº 10.024/2019, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e dos anexos.

14.3. Se a impugnação contra o Edital for acolhida, o Edital será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a **elaboração da PROPOSTA, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.**

14.4. Decairá do direito de impugnar perante a DPE/MA os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ADESÃO

15.1. Após a Homologação da licitação o Registro de Preços será formalizado mediante a celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no modelo da Minuta deste Edital sendo o licitante vencedor convocado para a sua assinatura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação.

15.2 O prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), desde que ocorra motivo justificado e aceito pela DPE/MA.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4. Poderão ser formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) grupo(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5 Será incluído na ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/1993.

15.6 O(s) licitante(s) e Contratado(s), estão sujeitos às sanções e penalidades previstas nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93.

15.7 Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.8 As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes.

15.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador, de acordo com o Decreto Estadual do Maranhão 36.184/2020, artigo 27, §4º.

15.10 O fornecedor beneficiário se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

15.11 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do serviço registrado.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital.

17. DO PREÇO

17.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

18. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. Os critérios de entrega, recebimento e aceitação do objeto estão previstos no **Anexo I -Termo de Referência.**

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado no prazo de até 24 (vinte quatro) horas da homologação.

19.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

19.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

19.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

20.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o artigo 21 do Decreto nº. 7.892/2013.

20.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, Decreto nº. 7.892/2013.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratada e da Contratante encontram-se estabelecidas no Termo de Referência e na minuta de Contrato.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O Edital deste **PREGÃO** encontra-se disponível no endereço Eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, podendo também ser copiado na Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação de pen-drive, para sua regravação.

22.2. A apresentação da PROPOSTA de preços obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se o LICITANTE às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

22.3. Qualquer informação relativa a esta Licitação serão prestados pelo(a) PREGOEIRO(A) e membros da equipe de apoio na Comissão Permanente de Licitação, localizada no 3º andar do prédio sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, através dos fones (98) 3231-0958/3221-6110, nos dias e horários de expediente (segunda a sexta- feira de 08h às 17h), obedecidos os seguintes critérios:

22.3.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e a DPE/MA.

22.3.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

22.4 Caso não seja possível decidir de imediato sobre a julgamento da proposta ou dos documentos de habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua aceitabilidade, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes.

22.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) PREGOEIRO(A), que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

23. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e anexos
ANEXO IV –Minuta de Ata de Registro de Preços
ANEXO V –Minuta de Contrato

São Luís MA, 01 de Março de 2023.

Comissão de Licitação da DPE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da licitação a formação de Registro de Preços, para fornecimento com instalação de Letras em Caixa, Placas de Identificação, Películas, Tapetes e Persianas, fim de suprir demanda da Defensoria Pública do Estado do Maranhão – DPE/MA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, constante neste Termo de Referência para os núcleos de São Domingos do Maranhão, Porção de Pedras, Itinga do Maranhão, Monção, Olinda Nova, Joselândia, Arame do Maranhão, Mirinzal, São Bento e demais núcleos a serem definidos.

2. A MODALIDADE

2.1. Sugerimos a adoção do Pregão Eletrônico, com características do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso II, artigo 15, da Lei 8.666/93.

2.2. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado como critério de julgamento o menor preço por ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a presente demanda com base no planejamento para implantação e estruturação dos núcleos regionais previstos para o ano de 2023, tendo em vista o constante processo de expansão desta Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

3.2. A solicitação justifica-se, ainda, tendo em vista as demandas de planejamento para inauguração e estruturação de novos núcleos de atendimento desta Defensoria Pública, bem como levando-se em conta que a sinalização e a padronização dos futuros núcleos de atendimento é de suma importância para manter a organização e a harmonia do ambiente, uma vez que será local de trabalho destinado ao atendimento público da população hipossuficiente.

3.3. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

3.3.1. A opção de utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP para a presente licitação tem como principal objetivo o princípio da Economicidade, uma vez que, diferente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação e nem de utilização do quantitativo total estimado. Assim, levando em consideração que a presente aquisição é para uma demanda frequente, é que faz-se importante a utilização do SRP.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E QUANTIDADE

4.1. Os materiais a serem fornecidos com instalação deverão ser conforme as especificações, quantidades, exigências e condições descritas abaixo:

GRUPO 01						
CÓDIGO	**ITEM**	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL**	**UND**	**QTD**	**V.UNT**	**V.TOTAL**
337306	01	Fornecimento de **LETRAS CAIXA:** - Altura: 20 a 25 cm; - Material: PVC EXPANDIDO de 20mm com profundidade de 2cm; - Recortado eletronicamente e com pintura automotiva na cor preta, tipo PU; - Fixação: fita dupla face, acompanhada de cordão de silicone em volta das letras; **- Com instalação nas unidades de atendimento da Defensoria;** - Conforme o layout da **Imagem I.**	UND	1.067	R$276,67	R$ 295.206,89

456126	02	Fornecimento de **LOGOMARCA:** - Altura: 95cm x 70cm; - Formato: em caixa; - Material: PVC EXPANDIDO de 20mm com profundidade de 2cm; - Recortado eletronicamente com tinta automotiva tipo PU, nas cores padrões da DPE (azul, verde e branco); - Fixação: fita dupla face, acompanhada de cordão de silicone em volta da logomarca; **- Com instalação nas unidades de atendimento da Defensoria;** - Conforme o layout da **Imagem I.**	UND	21	R$ 1.716,67	R$ 36.050,07
602875	03	Fornecimento de **PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA INAUGURAÇÃO DE NÚCLEO:** - Material: alumínio com chapa de 2mm, com impressão digital; - Medindo: 40cm x 60cm; - Acompanhada por placa em acrílico transparente de 2mm de espessura, com espaçadores e botões em inox para prender as placas na parede; **- Com Instalação nas unidades de atendimento da Defensoria**; - Conforme layout da **Imagem II.**	UND	50	R$ 986,67	R$ 49.333,50
603947	04	Fornecimento de **PLACA INDICATIVA DE SALAS:** - Medindo: 10cm X 34cm; - Material: PVC EXPANDIDO de 3mm de espessura, com impressão digital; - Fixação: com fita dupla face 3M. - **Com Instalação nas unidades de atendimento da Defensoria**; - Conforme layout da **Imagem III.**	UND	200	R$ 73,33	R$ 14.666,00
484401	05	Fornecimento de **PLACA NOMINATIVA DE DEFENSOR:** - Para identificação de salas; - Material: PVC EXPANDIDO, com impressão digital; - Medindo 5cm X 34cm; - Fixação: com fitas dupla face 3M; - **Com Instalação nas unidades de atendimento da Defensoria**; - Conforme layout da **Imagem IV.**	UND	100	R$ 58,67	R$ 5.867,00
604299	06	Fornecimento de **PLACA DE SINALIZAÇÃO (17cm):** -Material: PVC EXPANDIDO de 3mm de espessura, com impressão digital; - Medindo: 17cm X 17cm; - Fixação: fita dupla face 3M; - Contendo as seguintes informações: **"MANTENHA A PORTA FECHADA"** **"APAGUE A LUZ AO SAIR"** **"NÃO SUBA NO VASO SANITÁRIO, JOQUE PAPAEL NO CESTO, APÓS O USO DÊ A DESCARGA... (FEMININO)"** **"NÃO SUBA NO VASO SANITÁRIO, JOQUE PAPAEL NO CESTO, APÓS O USO DÊ A DESCARGA... (MASCULINO)"** **"NÃO SUBA NO VASO SANITÁRIO, JOQUE PAPAEL NO CESTO, APÓS O USO DÊ A DESCARGA... (FEMININO/MASCULINO)"** **"APAGUE A LUZ E DESLIGUE O AR CONDICONADO NO FINAL DO EXPDIENTE"** - **Com Instalação nas unidades de atendimento da Defensoria**; - Conforme layout da **Imagem V.**	UND	200	R$ 76,33	R$ 15.266,00
604298	07	Fornecimento de **PLACAS DE SINALIZAÇÃO (15cm):** **-Material:** PVC EXPANDIDO de 3mm de espessura, com impressão digital; - Medindo: 15cm x 21cm (tamanho A5); - Fixação: fita dupla face 3M;	UND	200	R$ 73,33	R$ 14.666,00

		- Contendo as seguintes informações**:** **- SALA 01** **- SALA 02** **- SALA 03** **- GUICHÊ 01** **- RETIRE A SENHA AQUI** **- UTILEZE ÁLCOOL EM GEL** - **Com Instalação nas unidades de atendimento da Defensoria**; - Conforme layout da **Imagem VI.**				
					VALOR TOTAL DO GRUPO 01 ...	R$ 431.055,46
GRUPO 02						
CÓDIGO	**ITEM**	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL**	**UND**	**QTD**	**V.UNT**	**V.TOTAL**
338428	08	Fornecimento de **FAIXA ADESIVA ALTO COLANTE:** - Para portas de vidro; Medindo: 12cm de altura e comprimento conforme for solicitado; - Com impressão digital em adesivo transparente para proteção das cores; - Contendo as seguintes informações: **"PUXE / EMPURRE" com a logomarca da DPE** - **Com Instalação nas unidades de atendimento da Defensoria**; - Conforme layout da **Imagem VII.**	M²	150	R$ 100	R$ 15.000,00
338420	09	Fornecimento de **PELÍCULA FUMÊ 100%:** - Para porta de vidro temperado, com material de primeira qualidade; - **Com Instalação nas unidades de atendimento da Defensoria.**	M²	250	R$ 254,00	R$ 63.500,00
391045	10	Fornecimento de **PELÍCULA JATEADA**: - Para porta de vidro temperado, com material de primeira qualidade; - **Com Instalação nas unidades de atendimento da Defensoria descritas.**	M²	100	R$ 199,33	R$ 19.933,00
					VALOR DO GRUPO 02 ...	R$ 98.433,00
ITEM SEM AGRUPAMENTO						
CÓDIGO	**ITEM**	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL**	**UND**	**QTD**	**V.UNT**	**V.TOTAL**
25321	11	Fornecimento de **CORTINAS PERSIANAS:** -Material: PVC, na cor bege; - **Com Instalação nas unidades de atendimento da Defensoria**.	M²	720	R$ 330,00	R$ 237.600,00
603130	12	Fornecimento de **TAPETE PERSONALIZADO:** -Material: em fibra de vinil; Medindo: 1,30 x 80cm; - Antiderrapantes vulcanizado; - Personalizados com a logomarca da Defensoria; - **Com Instalação nas unidades de atendimento da Defensoria;** - Conforme layout da **Imagem VIII.**	UND	50	R$ 1.020,00	R$ 51.000,00
					VALOR DOS ITENS SEM AGRUPAMENTO (11 e 12) ...	R$ 288.600,00
VALOR GLOBAL TOTAL						**R$ 818.088,46**

5. DA PESQUISA DE PREÇOS

5.1. A presente pesquisa de preços deu-se por meio de cotação com fornecedores locais, justificando-se em decorrência da peculiaridade dos materiais a serem adquiridos, uma vez que serão fornecidos com instalação e metragem especifica, devendo enquadrar-se ao projeto arquitetônico existente. Além disso, a instalação dos materiais será realizada em cada um dos futuros núcleos regionais desta Defensoria Pública do Estado do Maranhão, previstos para o ano de 2023.

5.2. Justifica-se, ainda, tendo em vista que os materiais serão confeccionados de forma personalizada, com a logo de identificação desta Defensoria Pública, e acompanhada da instalação tornando a busca de preços específica e sem resultados correspondentes nos sistemas de compras governamentais.

6. DO FORNECIMENTO

6.1. A solicitação do objeto ocorrerá por meio de "Ordem de Fornecimento Anexo I", a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da Contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais, que será enviada para o e-mail do fornecedor.
6.2. O fornecimento ocorrerá de acordo com as necessidades desta Defensoria, uma vez que destina-se a núcleos que ainda serão inaugurados. Assim, um calendário será feito por esta Divisão de Material e Patrimônio, descrevendo de forma detalhada a data e o local para cada um dos núcleos e será enviado com antecedência através de e-mail, junto com a Ordem de Fornecimento.

7. DA INSTALAÇÃO

7.1. A instalação do material deverá ser realizada nas datas e locais que serão informados através do e-mail da CONTRATADA, junto com a Ordem de Fornecimento, para os seguintes núcleos:

- Núcleo Regional da Defensoria Pública do Estado, localizado no Município de São Domingos do Maranhão – MA;
- Núcleo Regional da Defensoria Pública do Estado, localizado no Município de Porção de Pedras – MA;
- Núcleo Regional da Defensoria Pública do Estado, localizados no Município de Itinga do Maranhão – MA;
- Núcleo Regional da Defensoria Pública do Estado, localizado no Município de Monção – MA;
- Núcleo Regional da Defensoria Pública do Estado, localizado no Município de Olinda Nova – MA;
- Núcleo Regional da Defensoria Pública do Estado, localizado no Município de Joselândia – MA;
- Núcleo Regional da Defensoria Pública do Estado, localizado no Município de Arame – MA;
- Núcleo Regional da Defensoria Pública do Estado, localizado no Município de Mirinzal- MA;
- Núcleo Regional da Defensoria Pública do Estado, localizado no Município de São Bento- MA;
- DEMAIS NÚCLEOS A SEREM DEFINIDOS.

8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

8.1. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade do Fornecedor;
8.2. A Contratada deverá fornecer o(s) objeto(s) de acordo com as necessidades e solicitações, sempre a observar a(s) especificação(ões), marca(s) e preço(s) do que fora proposto e contratado.
8.3. O prazo de entrega, em regra, é **improrrogável**. Eventual pedido de prorrogação de prazo poderá ser avaliado, criteriosamente, em caso de necessidade de importação do produto ou outra situação excepcional reportada pelo Fornecedor ou em caso fortuito devidamente comprovado.
8.4. Em caso de transporte por empresa terceirizada, o mesmo **não exclui a contratada** das responsabilidades civil nem ético-profissional referente a toda e qualquer inconformidade que venha a ser identificada no decorrer da entrega do objeto contratado.
8.5. O material deverá ser fornecido com todas as características e qualidades exigidas nas especificações, cujas embalagens constem as datas de fabricação e prazo de validade, posto que esses dados serão conferidos pela CONTRATANTE.
8.6. A simples entrega do (s) produto (s) objeto (s) da autorização/solicitação não implica na aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade:
8.6.1. **Provisoriamente,** no prazo de 02 (dois) dias uteis, pelo(a) responsável por acompanhar e fiscalizar o contrato, a fim de verificar o material de acordo com as especificações e quantidades solicitadas;
8.6.1.1. Caso as especificações não estejam de acordo com as exigências, a CONTRATADA deverá substituir ou complementar o material em questão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, sob pena da aplicação das sanções cabíveis;
8.6.2. **Definitivamente,** no prazo de 05 (cinco) dias uteis, após vistoria que comprove a adequação das especificações e a qualidade do material;

8.7 O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, no total ou em parte, os materiais contidos no presente Termo de Referência, mesmo após o recebimento definitivo sempre que se verificar vícios, que não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos na sua especificação técnica ou, ainda, quando não condizer com o ofertado na proposta

8.8. Caso ocorra a inobservância de qualquer condição determinada nos subitens acima referidos, a CONTRATADA ficará passível da aplicação das penalidades previstas no item "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" do Termo de Referência.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Os materiais fornecidos serão acompanhados e fiscalizados por colaborador da DPE. A este caberá a função de fiscalizar e resolver as situações que surgirem no decorrer da execução contratual, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário e regularizando as falhas que possam acontecer ou, ainda, comunicar aos seus superiores quando a providência ultrapassar os limites de sua competência.

9.2. Os materiais objeto desta contratação serão fiscalizados pela Srª LUCIVÂNIA SANTANA PEREIRA LIMA, representante da DPE, daqui por diante denominada simplesmente FISCAL, e no caso de impedimento, será substituída pela Srª YÊDA CARVALHO RODRIGUES, ou por outro colaborador expressamente indicado pela contratante, conforme disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666/93.

9.3. A Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da DPE, dos seus empregados, prepostos ou contratados.

9.4. A Contratada designará de maneira formal um representante para responder perante o Contratante pela execução do Contrato.

9.5. O fiscal do Contrato deverá atestar a Nota Fiscal/Fatura, quando comprovada de forma correta o fornecimento dos materiais, onde viabiliza o pagamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado para que a empresa fornecedora dos bens objeto deste Item "DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS QUANTITATIVOS", possa desempenhar suas funções;

10.2. Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às dependências da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para execução do objeto, quando solicitado;

10.3. Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário, em conformidade com este termo de referência;

10.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade material com as especificações constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.5. Notificar, por escrito, à empresa fornecedora dos bens ocorrência de eventuais imperfeições nos mesmos, dentro do prazo de garantia para a sua substituição;

10.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

10.7. Fiscalizar e acompanhar a execução de entrega do objeto;

10.8. Atestar recebimento do objeto referente à Nota Fiscal/Fatura;

10.9. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

10.10. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano

causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Substituir e corrigir os materiais que apresentarem imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometam a utilização do produto ou que estejam em desacordo com o Termo de Referência, detectado na vistoria, arcando com todas as despesas decorrentes para regularizar a situação.
11.2. Fornecer os materiais que se fizerem necessário para o perfeito comprimento do objeto desta aquisição, buscando sempre materiais de 1º qualidade, podendo ser rejeitado quando não atender total ou parcial satisfatoriamente.
11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objetivo, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor (lei nº 8.078, de 1990).
11.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme especificado no item "DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS QUANTITATIVOS", prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE-MA, cujas reclamações se obrigam a atender;
11.5. Efetuar o fornecimento dos materiais objeto deste processo em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicados pela Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
11.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação sempre que demandada;
11.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
11.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da DPE-MA;
11.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência da obrigação.
11.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a DPE-MA.
11.11**.** Responsabilizar-se:
11.11.1. Por quaisquer acidentes na entrega dos materiais, inclusive quando às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda por fatos que resultam em destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo dos bens e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.
11.11.2. Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no cumprimento da obrigação;
11.12. Manter durante toda a relação jurídica, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de ordem bancária, para crédito em banco em agência e conta corrente que deverão ser indicados pela CONTRATADA, após o recebimento e conferência do produto, mediante nota fiscal discriminativa, acompanhada de fatura devidamente atestada pelo servidor designado pela Divisão de Material e Patrimônio.

12.2. Os pagamentos serão realizados a cada remessa de solicitação de fornecimento de materiais efetivamente entregue e com base na respectiva Nota Fiscal.

12.3. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com as quantidades solicitadas e fornecidas, com preços unitários e totais, em nome da DPE/MA.

12.4. O pagamento será realizado mediante fatura devidamente atestada, acompanhada da **solicitação de pagamento (Anexo II)**, bem como:

12.4.1. Certidão Regularidade do FGTS – CRF;

12.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipal;

12.4.3. Certidão Negativa de Débito Estadual;

12.4.4. Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual;

12.4.5. Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;

12.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

12.4.7. Outros que sejam necessários para a realização do certame.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.6. A Contratante se reserva ao direito de recusar a realização do pagamento se, no ato da atestação, os itens fornecidos não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas e aceitas.

12.7. Na realização do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.7.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DA GARANTIA DO PRODUTO

13.1. Os materiais, objeto desta licitação, deverão fazer-se acompanhar da fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como o termo de garantia contra defeito de fabricação.

13.2. A CONTRATADA se obriga a fornecer garantia contra defeito de fabricação de todo os materiais entregue e substituir em até 03 (três) dias após a notificação, do material que apresentar qualquer defeito, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção.

13.3. A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada produto constante deste TR, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante.

13.4. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento dos produtos emitido pela Contratada.

13.5. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

13.5.1. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;

13.5.2. Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.

13.5.3. A movimentação dos produtos entre unidades da Contratante efetuado com recursos próprios NÃO exclui a garantia.

14. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

14.1. O valor estimado para o presente Registro de Preços é de **R$ 818.088,46** (oitocentos e dezoito mil, oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

15. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente Pregão terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação.

16. DA VALIDADE DO CONTRATO

16.1. O Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá validade até 31/12/2023.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A licitante contratada se sujeitará as regras exibidas nos Art. 86 á 88 da lei 8.666/93, seguindo o disposto no **Anexo III deste TR**.

17.1. Quaisquer dúvidas acerca do presente termo, poderão ser esclarecidas pela Divisão de Material e Patrimônio– DPE, através do telefone (98) 3231-5819 Ramal 256, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00hs; A DPE-MA, por intermédio da Divisão de Material e Patrimônio, que repassará à CONTRATADA as informações necessárias quanto o fornecimento do material contratado;

17.2. A DPE-MA poderá alternar o fornecimento do material, atendendo aos critérios de conveniência e oportunidade administrativa, observado o disposto legal.

17.3. Qualquer comunicação da DPE/MA à empresa vencedora deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do seu recebimento, submetendo a empresa às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

17.4. Não obstante a aceitação do objeto da licitação, a empresa ficará obrigada a garanti-los, nos termos da legislação civil, penal e profissional, e das disposições constantes deste termo de referência o custo decorrente do material, assim como de quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto da licitação, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa prestadora.

17.5. A execução do objeto da licitação deverá ser iniciada imediatamente após publicação da resenha do Contrato, mediante entendimento prévio com o Setor Fiscalizador da DPE-MA, salvo determinação em contrário que será comunicado à empresa vencedora do certame licitatório.

LUCIVANIA SANTANA PEREIRA LIMA
Chefe da Div. de Material e Patrimônio
DMP/DPE

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ORDEM DE FORNECIMENTO

Nº da Ordem de Fornecimento	Processo Administrativa	Contrato

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, inscrita no CNPJ nº 00.820.295/0001-42, localizada na Av. Júnior Coimbra, S/Nº - Renascença II – São Luís/MA – CEP 65075-696

Informações do Fornecedor

Endereço		Bairro
Cidade/ Município	UF	CEP
Fone	Email	

Descrição dos Materiais Solicitados

Empenho	Material	Modelo/ Tipo/ Finalidade	Unid-Medida	Qtde Disponível	Qtde Solicitada	Qtde Final	VLR Unit	VLR da Ordem



Valor Total da Ordem
R$

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pelo fornecimento desta ordem será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias.

SANÇÕES: Em caso de descumprimento do prazo e condições estipuladas neste ato e no respectivo instrumento convocatório. ficará a empresa contratada sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93.

(Dia) de (mês) de (ano)

_____
Lucivania Santana Pereira Lima
Chefe da Div. Mat. e Patrim.

_____
Fornecedor

ANEXO II - DO TERMO DE REFERENCIA

MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

À
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO- DPE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº xxxxxxx/2023

Solicitamos por meio deste o pagamento da **NOTA FISCAL Nº xxxx, no *Valor de R$: xxxxxx (por extenso),*** referente ao Processo **Nº xxx/2023**, *correspondente ao fornecimento de .....***.**

Dados Cadastrais:	**Dados Bancários:**
RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxx.	Banco: XXXXXXXXX
CNPJ: xxxxxxxxxxx	Agência: xxxxx
ENDEREÇO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	Conta Corrente: xxxxxx
FONE: xxxxxxxxxxxxxx; **CEP:** xxxxxxxxxxxxx São Luís/MA	

São Luís/MA, xxx de xxxxxxx de 2023

ANEXO III DO TERMO DE REFERENCIA

TABELA DE IRREGULARIDADES				
ITEM	AÇÃO	PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO	MEDIDA CORRETIVA	BASE LEGAL
01	Descumprimento do prazo de entrega dos materiais.	Imediato	Emissão de Termo de Advertência	Lei Federal 8.666
02	Entrega do material não compatível com o licitado	No máximo 2 dias úteis contados da data de identificação da irregularidade.	Emissão de Termo de Advertência	Lei Federal 8.666

TABELA SEQUENCIAL DE AÇÕES/SANÇÕES		
01	1ª ocorrência	Emissão de Termo de Advertência
02	2ª ocorrência	Emissão de Termo de Advertência
03	3ª à 4ª Ocorrência	Aplicação de multas sobre o valor da fatura do mês da desconformidade.
04	5ª Ocorrência em diante ou quando na Inexecução Contrato, seja parcial ou total	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IMAGEM I



OBS: Imagem meramente ilustrativa

IMAGEM II



IMAGEM III



IMAGEM IV



IMAGEM V







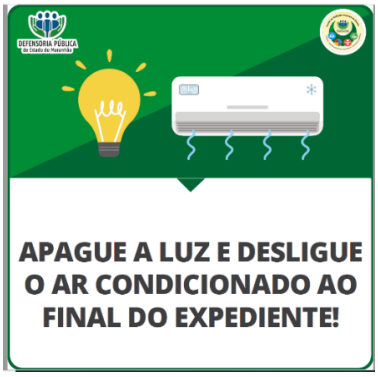






IMAGEM VI













IMAGEM VII

Entrada para o Núcleo



Saída do Núcleo



IMAGEM VIII



ANEXO II- - DO PREGÃO Nº /2023
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2023
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 00/2023 - DPE/MA
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, com sede na ....., São Luís-MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.XXXXXX/00XX-42, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral, Dr....., brasileiro, inscrito no CPF nºXXXXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) vencedora(s) do Pregão Eletrônico nº xxx/2023, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, mediante as disposições aseguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços visando à contratação futura de empresa para fornecimento com instalação de letras em caixa, placas de inauguração, placas de (identificação de salas nominativas), faixa adesiva personalizada para porta e vidro, películas (fumê e jateada), adesivo perfurado para fachadas, persianas e tapete personalizado, em regime de execução indireta em atendimento às necessidades da Defensoria Públicado Estado, , nas condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência – AnexoI do Edital, Pregão SRP nº /2023.

1.2. Este Instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo o órgão Gerenciador promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

2 . DADOS DO FORNECEDOR:

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
CNPJ: XXXXXXXXXXXXX	Telefone / (XX) XXXXXXXXXX
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	E-mail: XXXXX@XXXXXX
Representante Legal: XXXXXXXXXXXX	CPF: XXX.XXX.XXX-XX

3. QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES:

Grupo	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
VALOR TOTAL ...					**R$ XXXXXX**

3.1 Faz parte integrante desta ATA a(s) EMPRESA(s) que aceitou(aram) formar CADASTRO DE RESERVA nos mesmos termos e preços da vencedora, conforme Ata de Formação do Cadastro de Reserva, registrada no Sistema Compras Governamentais – COMPRASNET, transcritas abaixo:

FORNECEDORES QUE ADERIRAM AO CADASTRO DE RESERVA			
Classificação	**CPF/CNPJ**	**Nome/Razão Social**	**Qtde. Ofertada**
1	XXX	XXX	XXX
2	XXX	XXX	XXX

3.1. (Não houve Adesão ao CADASTRO DE RESERVA).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade,

a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, de acordo com o Decreto nº 7.892/2013.

5.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

6.2 Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. **O registro do fornecedor será cancelado quando**:

6.6.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses:

a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n° 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520/2002.

6.6.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

6.6.3 No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela;

6.6.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

07. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3 A gestão desta Ata será feita pela xxxxxx, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§1º e 2º da Lei nº 8.666/93) e comunicará a autoridade superior, quando necessário para as providências devidas.

8.4 E por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente instrumento que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

São Luís (MA), de xxx de 2023.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO
Órgão Gerenciador: Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Fornecedor Beneficiário: _____
Representante Legal:

ANEXO II- - DO PREGÃO Nº /2023
MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº /2023
Processo nº 222/2023
Pregão n.° xxx/2023

CONTRATO DE FPORNCIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, E DE OUTRO LADO A EMPRESA XXX **....**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Avenida Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, Loteamento Jaracaty, Renascença II, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, **Dr**. **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 1998152 DPE/MA, CPF nº 052.119.714-77, residente e domiciliado, nesta cidade, e, do outro lado, a Empresa **.....**, sediada na ....., neste ato representada pelo titular **.....**, residente e domiciliado ....., doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, cuja lavratura foi regularmente autorizado em despacho do Defensor Público Geral do Estado, conforme consta no Processo nº 222/2023/DPE-MA, da Licitação na modalidade Pregão n.º xxx/2023, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas pertinentes, à Proposta adjudicada, mediante às Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato o fornecimento com instalação de Letras em Caixa, Placas de Identificação, Películas, Tapetes e Persianas, a fim de suprir demanda da Defensoria Pública do Estado do Maranhão – DPE/MA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas constantes no Termo de Referência para os novos núcleos da Defensoria Pública do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato vincula-se ao Pregão Presencial nº xxx/2023 CPL/DPE, Ata de Registro de Preços nº e a proposta apresentada pela contratada, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E QUANTIDADE

3.1. As especificações dos produtos e quantidades estão descritas no Item 04, do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. A vigência do presente contrato será 31 de dezembro de 2023, ou até a entrega total dos materiais.

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade do Fornecedor;

5.2. A Contratada deverá fornecer o(s) objeto(s) de acordo com as necessidades e solicitações, sempre a observar a(s) especificação(ões), marca(s) e preço(s) do que fora proposto e contratado.

5.3. O prazo de entrega, em regra, é **improrrogável**. Eventual pedido de prorrogação de prazo poderá ser avaliado, criteriosamente, em caso de necessidade de importação do produto ou outra situação excepcional reportada pelo Fornecedor ou em caso fortuito devidamente comprovado.

5.4. Em caso de transporte por empresa terceirizada, o mesmo **não exclui a contratada** das responsabilidades civil nem ético-profissional referente a toda e qualquer inconformidade que venha a ser identificada no decorrer da entrega do objeto contratado.

5.5. O material deverá ser fornecido com todas as características e qualidades exigidas nas especificações, cujas embalagens constem as datas de fabricação e prazo de validade, posto que esses dados serão conferidos pela CONTRATANTE.

5.6. A simples entrega do (s) produto (s) objeto (s) da autorização/solicitação não implica na aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade:

5.6.1. **Provisoriamente,** no prazo de 02 (dois) dias uteis, pelo(a) responsável por acompanhar e fiscalizar o contrato, a fim de verificar o material de acordo com as especificações e quantidades solicitadas;

5.6.1.1. Caso as especificações não estejam de acordo com as exigências, a CONTRATADA deverá substituir ou complementar o material em questão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, sob pena da aplicação das sanções cabíveis;

5.6.2. **Definitivamente,** no prazo de 05 (cinco) dias uteis, após vistoria que comprove a adequação das especificações e a qualidade do material;

5.7 O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, no total ou em parte, os materiais contidos no presente Termo de Referência, mesmo após o recebimento definitivo sempre que se verificar vícios, que não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos na sua especificação técnica ou, ainda, quando não condizer com o ofertado na proposta

5.8. Caso ocorra a inobservância de qualquer condição determinada nos subitens acima referidos, a CONTRATADA ficará passível da aplicação das penalidades previstas no item “DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Os materiais fornecidos serão acompanhados e fiscalizados por colaborador da DPE. A este caberá a função de fiscalizar e resolver as situações que surgirem no decorrer da execução contratual, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário e regularizando as falhas que possam acontecer ou, ainda, comunicar aos seus superiores quando a providência ultrapassar os limites de sua competência.

6.2. Os materiais objeto desta contratação serão fiscalizados pela Srª LUCIVÂNIA SANTANA PEREIRA LIMA, representante da DPE, daqui por diante denominada simplesmente FISCAL, e no caso de impedimento, será substituída pela Srª YÊDA CARVALHO RODRIGUES, ou por outro

colaborador expressamente indicado pela contratante, conforme disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.3. A Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da DPE, dos seus empregados, prepostos ou contratados.

6.4. A Contratada designará de maneira formal um representante para responder perante o Contratante pela execução do Contrato.

6.5. O fiscal do Contrato deverá atestar a Nota Fiscal/Fatura, quando comprovada de forma correta o fornecimento dos materiais, onde viabiliza o pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado para que a empresa fornecedora dos bens objeto deste Item "DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS QUANTITATIVOS", possa desempenhar suas funções;

7.2. Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às dependências da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para execução do objeto, quando solicitado;

7.3. Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário, em conformidade com este termo de referência;

7.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade material com as especificações constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.5. Notificar, por escrito, à empresa fornecedora dos bens ocorrência de eventuais imperfeições nos mesmos, dentro do prazo de garantia para a sua substituição;

7.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

7.7. Fiscalizar e acompanhar a execução de entrega do objeto;

7.8. Atestar recebimento do objeto referente à Nota Fiscal/Fatura;

7.9. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7.10. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Substituir e corrigir os materiais que apresentarem imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometam a utilização do produto ou que estejam em desacordo com o Termo de Referência, detectado na vistoria, arcando com todas as despesas decorrentes para regularizar a situação.

8.2. Fornecer os materiais que se fizerem necessário para o perfeito comprimento do objeto desta aquisição, buscando sempre materiais de 1º qualidade, podendo ser rejeitado quando não atender total ou parcial satisfatoriamente.

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objetivo, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor (lei nº 8.078, de 1990).

8.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme especificado no item "DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS QUANTITATIVOS", prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE-MA, cujas reclamações se obrigam a atender;

8.5. Efetuar o fornecimento dos materiais objeto deste processo em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicados pela Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação sempre que demandada;

8.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da DPE-MA;

8.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência da obrigação.

8.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a DPE-MA.

8.11. Responsabilizar-se:

8.11.1. Por quaisquer acidentes na entrega dos materiais, inclusive quando às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda por fatos que resultam em destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo dos bens e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.

8.11.2. Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no cumprimento da obrigação;

8.12. Manter durante toda a relação jurídica, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁSULA NONA – DO PREÇO

9.1. O valor global estimado do presente contrato já incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA, é de.....**

CLAUSULA DÉCIMA- DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de ordem bancária, para crédito em banco em agência e conta corrente que deverão ser indicados pela CONTRATADA, após o recebimento e conferência do produto, mediante nota fiscal discriminativa, acompanhada de fatura devidamente atestada pelo servidor designado pela Divisão de Material e Patrimônio.

10.2. Os pagamentos serão realizados a cada remessa de solicitação de fornecimento de materiais efetivamente entregue e com base na respectiva Nota Fiscal.

10.3. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com as quantidades solicitadas e fornecidas, com preços unitários e totais, em nome da DPE/MA.

10.4. O pagamento será realizado mediante fatura devidamente atestada, acompanhada da **solicitação de pagamento (Anexo II)**, bem como:

12.4.1. Certidão Regularidade do FGTS – CRF;

12.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipal;

12.4.3. Certidão Negativa de Débito Estadual;

12.4.4. Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual;

12.4.5. Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;

12.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

12.4.7. Outros que sejam necessários para a realização do certame.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.6. A Contratante se reserva ao direito de recusar a realização do pagamento se, no ato da atestação, os itens fornecidos não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas e aceitas.

10.7. Na realização do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.7.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo da Atividade UG:XXXX, Programa de Trabalho nº XXXX, Elemento de Despesa: XXXXX e FR: XXXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA GARANTIA DO PRODUTO

12.1. Os materiais, objeto desta licitação, deverão fazer-se acompanhar da fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como o termo de garantia contra defeito de fabricação.

12.2. A CONTRATADA se obriga a fornecer garantia contra defeito de fabricação de todo os materiais entregue e substituir em até 03 (três) dias após a notificação, do material que apresentar qualquer defeito, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção.

12.3. A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada produto constante deste TR, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante.

12.4. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento dos produtos emitido pela Contratada.

12.5. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

12.5.1. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;

12.5.2. Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.

12.5.3. A movimentação dos produtos entre unidades da Contratante efetuado com recursos próprios NÃO exclui a garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. A licitante contratada se sujeitará as regras exibidas nos Art. 86 á 88 da lei 8.666/93, seguindo a priori o disposto no Anexo III do TR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

14.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante dispõe o Artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial deste **CONTRATO** ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas neste instrumento, em conformidade com os artigos nº 77, 78 e 79 da Lei n° 8.666/93.

15.2. A CONTRATANTE poderá rescindir este **CONTRATO,** independente de interpelação judicial ou extrajudicial de qualquer indenização nos seguintes casos:

a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das Cláusulas contratuais, do Projeto básico e dos prazos definidos no Contrato;

b) o atraso injustificado no início dos serviços;

c) a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou

incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

d) o desatendimento das determinações da fiscalização do CONTRATO, assim como as de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de faltas na execução do **CONTRATO** anotadas pela Fiscalização da **CONTRATANTE,** na forma do § 1° do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade **CONTRATADA;**

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa **CONTRATADA** empresa, que prejudique a execução do **CONTRATO;**

i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da **CONTRATANTE** exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO;**

j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

16.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou dos clientes deste para a Contratada.

16.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

16.1.4. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

16.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

16.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de

governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

16.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

16.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme a política de privacidade e proteção de dados pessoais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Defensoria Pública do Estado do Maranhão e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

16.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

16.1.10. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

16.1.11. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

16.1.12. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

16.1.13. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

a) data e hora provável do incidente;

b) data e hora da ciência pela contratada;

c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

d) número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;

e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;

f) os riscos relacionados ao incidente;

g) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;

h) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

16.1.14. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

16.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do Defensoria Pública do Estado do Maranhão, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

16.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão para execução dos serviços:

a) adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão para execução do objeto do Contrato;

b) realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;

c) efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;

d) manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

e) seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo Defensoria Pública do Estado do Maranhão por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

17.2. E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA), ... de .... de 2023.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTAO DO MARANHÃO
CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16282/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2023-DPE/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0222/2023
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 010/2023 - DPE/MA
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, com sede na Av. Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, Loteamento Jaracaty - Renascença II, São Luís – MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.820.295/0001-42, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral, Dr. Gabriel Santana Furtado Soares, brasileiro, CPF nº 052.xxx.xxx-77, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) vencedora(s) do Pregão Eletrônico SRP nº 010/2023, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, mediante as disposições aseguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços, para fornecimento eventual com instalação de Letras em Caixa, Placas de Identificação, Películas, Tapetes e Persianas, afim de suprir demanda da DPE/MA em seus Núcleos do interior do Estado, nas condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência – AnexoI do Edital, Pregão Eletrônico SRP nº 010/2023.

1.2. Este Instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo o órgão Gerenciador promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

2. DADOS DO FORNECEDOR:

EMPRESA: CARLOS NAVARRO & CIA. LTDA	
CNPJ: 05.881.752/0001-22	Telefone: (91) 3242-2569 / 99373-8487 98113/2000
Endereço: Travessa Dom Pedro I, 1000B – Umarizal - Belém/PA. CEP: 66050-100.	E-mail: adm02@artmil.com.br carlosnavarro@artmil.com.br
Representante Legal: Carlos Alberto Navarro Junior	CPF: 249.XXX.XXX-53

3. QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES:

Grupo 03					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL**	**UND**	**QTD**	**V.UNT**	**V.TOTAL**
11	Fornecimento de **CORTINAS PERSIANAS:** -Material: PVC, na cor bege; - Com Instalação nas unidades de atendimento da Defensoria.	M^2	720	R$ 99,00	R$ 71.280,00
12	Fornecimento de **TAPETE PERSONALIZADO:** -Material: em fibra de vinil; Medindo: 1,30 x 80cm; - Antiderrapantes vulcanizado; - Personalizados com a logomarca da Defensoria; - Com Instalação nas unidades de atendimento da Defensoria; - Conforme layout**.**	UND	50	R$ 215,00	R$ 10.750,00
Valor total do Grupo 03...					**R$ 82.030,00**

3.1. Não houve Adesão ao CADASTRO DE RESERVA.

CARLOS ALBERTO NAVARRO JUNIOR:24953083253

Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO NAVARRO JUNIOR:24953083253 Dados: 2023.04.27 15:18:12 -03'00'

ASSINADO DIGITALMENTE POR **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES** EM **25/04/2023 09:02:35**
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: **https://defensoria.ma.def.br/guara/validar** CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **34a5f715-4f57-487a-a976-af7433fed710 .**

0027.036.113/2023

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, de acordo com o Decreto nº 7.892/2013.

5.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

6.2 Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CARLOS ALBERTO NAVARRO JUNIOR:24953083253

Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO NAVARRO JUNIOR:24953083253 Dados: 2023.04.27 15:17:50 -03'00'

ASSINADO DIGITALMENTE POR **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES** EM **25/04/2023 09:02:35**
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: **https://defensoria.ma.def.br/guara/validar** CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **34a5f715-4f57-487a-a976-af7433fed710 .**

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. **O registro do fornecedor será cancelado quando**:

6.6.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses:

a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n° 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520/2002.

6.6.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

6.6.3 No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela;

6.6.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

07. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

CARLOS ALBERTO NAVARRO JUNIOR:24953083253
Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO NAVARRO JUNIOR:24953083253
Dados: 2023.04.27 15:16:51 -03'00'

ASSINADO DIGITALMENTE POR **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES** EM **25/04/2023 09:02:35**
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: **https://defensoria.ma.def.br/guara/validar** CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **34a5f715-4f57-487a-a976-af7433fed710 .**

0027.036.113/2023

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ÚNICA via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís (MA), abril de 2023.
(Data conforme última assinatura digital).

GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES
Defensor Público Geral do Estado do Maranhão
Órgão Gerenciador: Defensoria Pública do Estado do Maranhão

CARLOS ALBERTO NAVARRO JUNIOR:24953083253

Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO NAVARRO JUNIOR:24953083253
Dados: 2023.04.27 15:15:47 -03'00'

Fornecedor Beneficiário: CARLOS NAVARRO & CIA. LTDA
Representante Legal: Carlos Alberto Navarro Junior

ASSINADO DIGITALMENTE POR **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES** EM **25/04/2023 09:02:35**
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: **https://defensoria.ma.def.br/guara/validar** CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **34a5f715-4f57-487a-a976-af7433fed710 .**

Detalhes do Processo Administrativo - 16282/2023

2. MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇO + PLANILHA DE FORNECEDOR

MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DE LICITAÇÃO – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS.

O valor por metro quadrado (M²) do serviço de fornecimento e instalação de Persiana foi obtido através do site do Painel de Preços (https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-servicos) levando em consideração o total de 5 (cinco) empresas. Os resultados mostrados nas Atas em anexo a esse mapa são superiores ao valor da Ata de Registro de Preços **026/2023-DPE/MA,** provando ser mais vantajoso para esta Instituição aderir esta última, conforme demonstra Mapa de Formação de Preços abaixo:

FORNECEDORES	PREGÃO ELETRÔNICO	VALOR UNITÁRIO M²
M.A.T.JUSTINO PERSIANAS	Nº 00009/2023	R$ 106,00
CARLOS NAVARRO & CIA. LTDA	Nº 00016/2023	R$ 119,00
RMY FIORE RIO COMERCIO E SERVICOS LTDA	Nº 00024/2023	R$ 178,32
TRACE INDUSTRIA DE CORTINA LTDA	Nº 00049/2022	R$ 160,00
VENUS PERSIANAS LTDA	Nº 00006/2023	R$ 123,73
CARLOS NAVARRO & CIA. LTDA	N° 010/2023	R$ 99,00

KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU:06348183335

Assinado de forma digital por KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU:06348183335
Dados: 2023.09.13 11:07:53 -03'00'

FILTROS APLICADOS

Descrição	Ano da Compra
INSTALACAO - PERSIANAS VERTICAIS/HORIZONTAIS	2023

Resultado 19

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra:	00009/2023
Número do Item:	00001
Objeto da Compra:	Pregão Eletrônico - Registro de preços para contratação de serviços de confecção e instalação de persianas/cortinas , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Quantidade Ofertada:	300
Valor Proposto Unitário:	R$ 173,72
Valor Unitário do Item:	R$ 106
Código do CATSERV:	25321
Descrição do Item:	INSTALACAO - PERSIANAS VERTICAIS/HORIZONTAIS
Descrição Complementar:	undefined
Unidade de Fornecimento:	METRO QUADRADO
Modalidade da Compra:	Pregão
Forma de Compra:	SISRP
Data do Resultado:	30/05/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor:	M.A.T.JUSTINO PERSIANAS
CNPJ/CPF:	02748406000182
Porte do Fornecedor:	Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG:	153030 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA/MG
Órgão:	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA
Órgão Superior:	-

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br (http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

LINKS

Edital ()

Informações Adicionais da ATA ()

Gerenciamento de Ata ()

EDITAL

HABILITAÇÃO: Para habilitação neste pregão serão verificadas:
Regularidade FISCAL e TRABALHISTA (Ver item "Habilitação")
Qualificação Econômico-Financeira (Ver item "Habilitação")
Qualificação técnica (Ver item "Habilitação")

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

IRP Nº 15/2023
(Processo Administrativo n° 23088.005119/2023-56)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ – UNIFEI – Campus Itajubá/MG

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal de Itajubá – UNIFEI, Campus Itajubá/MG, por meio da Diretoria de Compras e Contratos - DCC, sediada na Avenida BPS, 1303, Bairro Pinheirinho, localizada no 3º andar do Prédio da Administração Central, Itajubá/MG, CEP: 37.500-903, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 17/05/2023
Horário: 10:00
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de confecção e instalação de persianas e cortinas para a UNIFEI campus Itajubá**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2. A licitação será dividida em itens**,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ***ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação***, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
4.1.2 Para itens cujo valor esteja no limite daquele previsto para a concessão de tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte, a participação será exclusiva para essas empresas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
4.2. **Não poderão participar desta licitação os interessados:**
4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
4.2.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017
4.2.9. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução

Normativa/SEGES nº 05/2017);

4.2.9.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.3.2. Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.4. É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens;

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.2. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.3. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.5. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.6. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.5.8. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.9. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.10. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva

de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, ***exclusivamente por meio do sistema e concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital***, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário e total do item;

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não

seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2° da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. **A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários**. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 *cotação de percentual menor* que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 *cotação de percentual maior* que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de *tributos em percentuais variáveis*, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. ***Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto***.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
7.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).
7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.25.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
7.25.1.1 prestados por empresas brasileiras;
7.25.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.25.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a ***negociação*** em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da

proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta *classificada em primeiro lugar* quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e sua exequibilidade, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços poderá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

8.3 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4 A *inexequibilidade* dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5 ***Será desclassificada*** a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.5.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Termo de Referência ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5.4.1 ***Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que***:

8.5.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, **ou** em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas *diligências*, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
8.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
8.9 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital **complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
8.9.1 Entende-se por **documentos complementares** àqueles que não poderão ser os já exigidos neste instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos. Permite-se, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, seja em relação à proposta ou habilitação.
8.9.2 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo.
8.9.3 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
8.10 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
8.11 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
8.12 ***Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.***
8.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
8.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
8.13 ***Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto e preço, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.***
8.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.15 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
8.16 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.17 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da *proposta classificada em primeiro lugar*, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

9.1.1 ***Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.***
9.1.2 A consulta ao CNJ será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
9.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
9.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 **Atendidas as condições de participação, a habilitação será verificada por meio da seguinte documentação:**

Documentos para habilitação:	
HABILITAÇÃO	DOCUMENTAÇÃO
Regularidade FISCAL e TRABALHISTA (SICAF – **Habilitação Parcial**)	➢ Fazenda Federal; ➢ Municipal (se for isento, apresentar documento de isenção emitido pela Fazenda Municipal); ➢ INSS; ➢ FGTS; ➢ Justiça do Trabalho (CNDT).
Qualificação Econômico-Financeira (**ver item correspondente abaixo**)	➢ Balanço Patrimonial do último exercício social exigível.
Qualificação técnica (**ver item correspondente abaixo**)	➢ Qualificação técnica-operacional: atestado(s) ou declaração(ões) conforme Cláusula 20.3 do Termo de Referência;
ATENÇÃO: **1.** Os documentos que estiverem *irregulares, pendentes, não inclusos, vencidos ou inexistentes no SICAF deverão ser* ***regularizados (no SICAF) ou encaminhados*** *concomitantemente com a proposta e exclusivamente por meio do sistema, sob pena de inabilitação*; ***2.*** *As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação fiscal e trabalhista, ainda que haja alguma restrição em sua regularidade, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;* ***3.*** Todos os documentos devem se apresentar devidamente regulares e vigentes, observado o tratamento diferenciado dado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006).	

9.2.1 A licitante que desejar realizar sua HABILITAÇÃO PARCIAL mediante o SICAF, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ***ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta inicial***, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a *inabilitação do licitante*, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.2.4 A documentação referente para cada nível de cadastramento no SICAF encontra-se prevista no Manual do Sicaf e disponível no Portal de Compras do Governo Federal, podendo ser acessado através do link:

https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/publicacoes2/manuais

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação ***complementares***, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome

da matriz.
9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
9.7 Além dos documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista (ver tabela acima), também deverão constar no SICAF, devidamente atualizados, ***ou*** *serem encaminhados concomitantemente com a proposta inicial, via sistema*, e nos termos deste edital, os documentos relacionados nos itens a seguir:

9.8 **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.8.1 Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei e regulamentos na data de realização deste Pregão, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
9.8.1.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
9.8.1.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
9.8.2 A boa situação financeira será avaliada a partir da análise do Balanço Patrimonial, devendo comprovar Patrimônio Líquido (PL) não inferior a 10% (dez por cento) do valor da proposta para a contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), informados pelo Sicaf, for igual ou inferior a 1.

9.9 **Qualificação Técnica:**

9.9.1 **Capacidade Técnica-Operacional**: Atestado(s) ou declaração(ões) do(s) contratante(s) que demonstre(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviços relativos ao objeto da licitação, conforme Cláusula 20.3 do Termo de Referência.
9.9.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
9.9.1.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.
9.9.1.3 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
9.9.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
9.9.3 As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor

responsável, caso exigida no Termo de Referência.
9.9.3.1 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.
9.10 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
9.11 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
9.11.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
9.12 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
9.13 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
9.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
9.15 **Será inabilitado** o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
9.16 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
9.17 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
9.17.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
9.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS

10.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.
11.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
14.2. A Administração encaminhará a Ata, para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
14.2.1. Caso as assinaturas sejam apostas digitalmente, o envio para a UNIFEI deverá ser por meio eletrônico, para o e-mail: pregoeiro@unifei.edu.br.
14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
14.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será emitida **Nota de Empenho**.
15.2. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será emitida a Nota de Empenho.
15.2.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
15.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
15.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
15.3. A Nota de Empenho poderá ser retirada no link http://www.portaltransparencia.gov.br/
15.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
15.4.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
15.4.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
15.5. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação

consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
20.1.3 apresentar documentação falsa;
20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
20.1.6 não mantiver a proposta;
20.1.7 cometer fraude fiscal;
20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
20.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
20.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a UNIFEI, pelo prazo de até dois anos;
20.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
20.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do

licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregoeiro@unifei.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço, Av. BPS, 1303, CEP: 37500-903, Bairro Pinheirinho, Itajubá/MG, Campus Prof. José Rodrigues Seabra, Diretoria de Compras e Contratos – DCC, 3º andar do Prédio da Administração Central.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
23.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência, Estudos Preliminares, Mapa de Riscos e Instrumento de Medição de Resultado - IMR Anexo V-B da IN SEGES/MPDG N.5/2017.
ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços.

Itajubá, 4 de maio de 2023.

Nadir Pereira Dias
Diretora de Compras - Substituta

TERMO DE REFERÊNCIA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ – UNIFEI – CAMPUS ITAJUBÁ/MG
Órgão requisitante: Diretoria de Serviços Gerais [DSG]
Processo Administrativo: 23088.005119/2023-56

1. DO OBJETO

Contratação de serviços de confecção e instalação de persianas/cortinas por meio do sistema de registro de preços (SRP), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações e quantidades dos itens descritos no Comprasnet e as constantes neste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

							VALORES ESTIMADOS (R$)	
ITEM	Elemento Subelemento	CATSER	DFD	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unid. Medida	Quant.	UNITÁRIO	TOTAL
1	33.90.39.16	25321	37/2022	Serviço de confecção e instalação de persiana vertical, nova, sob medida, constituída em PVC liso, com lâminas giratórias e retráteis de aproximadamente 89mm de largura, sobreposição mínima das lâminas de 12mm, altura e largura variáveis conforme local de instalação, na cor creme,	M²	300	R$173,72	R$52.116,00

				comandadas por corrente de aço inox e cordões de polipropileno de alta resistência, trilho em alumínio anodizado na cor natural e corrente de base pvc, com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios necessários a correta instalação das persianas, incluindo a retirada das persianas antigas, nas dependências desta Universidade. Bandô/galeria revestida com o mesmo PVC da persiana. As medidas aqui contidas poderão variar em, no máximo, 5%. Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.				
2	33.90.39.16	25321	37/2022	Serviço de confecção e instalação de persiana de funcionamento vertical, nova, constituída em tecido liso de juta com blackout, na cor creme, com lâminas giratórias e retráteis de aproximadamente 89mm de largura, sobreposição mínima das lâminas de 12mm, altura e largura variáveis conforme local de instalação, comandadas por corrente de aço inox e cordões de polipropileno de alta resistência, que possibilitem a rotação de 180°	M^2	600	R$178,78	R$107.268,00

				e recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral, conforme o caso), trilho em alumínio anodizado na cor natural e corrente de base pvc, com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios necessários à correta instalação das persianas, incluindo a retirada das persianas antigas, nas dependências desta Universidade. Bandô/galeria revestida com o mesmo tecido da persiana. As medidas aqui contidas poderão variar em, no máximo, 5%. Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.				
3	33.90.39.16	25321	37/2022	Serviço de confecção e instalação de persiana tipo cortina rolô blackout, nova, com acionamento manual, na cor creme. Acionamento com opção de montagem bilateral, com regulagem de fluxo de entrada de luminosidade. Tecido com tratamento térmico de alta qualidade e com baixa propagação de fogo e protetor solar contra raios UV, estruturado em PVC com maior robustez e durabilidade, tratamento	M^2	1000	R$224,33	R$224.330,00

				antiestático. Catracas laterais vedadas, completamente, impedindo o descarrilamento no acionamento. Acionamento monocontrole, com a possibilidade de fixação na parede. Fixação na parede ou no teto, cor creme. Bandô/galeria de alumínio curvado (meia cana) na cor branca. Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.				
4	33.90.39.16	25321	37/2022	Serviço de confecção e instalação de cortina de tecido tipo linho composição 100% poliéster, com forro blackout de microfibra bege com 100% de vedação, costurado junto com o linho e usado uma proporção de a cada 1 metro de trilho 2 metros de tecido no modelo pregueado, com rodízio ultra deslizante branco que deve ser costurado na cortina, acompanhando trilho de alumínio pintado de branco. Para dar acabamento deverá ser colocada uma galeria de alumínio com tecido do mesmo material da cortina. Todos os materiais, acessórios e mão de obra devem ser disponibilizados pelo	M²	600	R$270,05	R$162.030,00

				fornecedor para a perfeita confecção e instalação. Deverá ser fornecida amostra do material para aprovação antes do início da confecção e posterior instalação. Cor do tecido a definir conforme catálogo. Aplicação de uso: auditórios e salas de reuniões. Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.				
							TOTAL	545.744,00

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de confecção e instalação de persianas.
1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
1.4. A presente contratação adotará o regime de execução a empreitada por preço unitário, sendo a forma de adjudicação do menor preço por item.
1.5. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses não prorrogáveis, sendo que os serviços serão realizados entre 2023 e 2024 quando houver demanda.

2. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da necessidade e objetivo da contratação: a necessidade da contratação dos serviços de confecção e instalação de persianas para a UNIFEI se faz em razão das demandas solicitadas pelos institutos, departamentos administrativos, salas de aula, gabinetes de professores e etc, que solicitam a instalação do material para assegurar o conforto térmico e a privacidade das pessoas que estão realizando as mais diversas atividades. Além disso, encontram-se em fase de construção/reformas novos prédios, blocos e salas, demandando a instalação desse produto.
2.2. Das especificações técnicas do serviço: as especificações técnicas e detalhes podem ser verificadas na tabela referente ao item 1. Do Objeto.
2.3. Do quantitativo demandado: os quantitativos puderam ser mensurados com base em contratações similares realizadas pela universidade em anos anteriores, bem como os aproveitamentos realizados das Atas.
2.4. Do regime de execução adotado: regime de execução por preço unitário.
2.5. Da forma de adjudicação: a adjudicação será pelo menor preço por item.

2.6. Da compra realizada por Sistema de Registro de Preços: a justificativa da opção pelo SRP é devido ao fato de que as persianas apenas serão efetivamente compradas após solicitação e justificativa de aproveitamento de ata formulado por cada Instituto que compõe a Universidade, de acordo com as necessidades e oportunidades que se apresentarem durante o prazo de validade da ata. Dessa maneira, ao solicitar a entrega em quantidades parceladas e de acordo com a necessidade e orçamento disponibilizado, será possível a manutenção de um ambiente de trabalho adequado aos colaboradores da Instituição sem perder de vista a economicidade e a qualidade dos produtos adquiridos com recursos públicos, conforme dispõe o inciso II do Artigo 3º do Decreto nº 7.892/13.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção e instalação de persianas indispensáveis ao trabalho administrativo e educacional desenvolvido por esta universidade para garantir o conforto térmico e o controle da luminosidade dos ambientes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. A administração considera a natureza do serviço especificado pelo presente termo como serviço comum não continuado a ser contratado mediante pregão em sua forma eletrônica, de acordo com a Lei 10.520, de 2002, Art. 1°, parágrafo único: “Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.
4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no Art. 3º do aludido Decreto, cuja execução indireta é vedada.
4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
4.4. Para a seleção dos fornecedores, será exigida comprovação de qualificação técnica conforme segue:

4.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

4.4.2.1. Que comprovem a aptidão da licitante na prestação dos serviços objeto desta licitação, no mínimo, de 50% (cinquenta por cento) do volume estimado por item;

4.4.3. Os atestados de capacidade técnica apresentados serão objeto de diligência para verificação da autenticidade do seu conteúdo, momento em que serão solicitados aos emitentes dos atestados, documentos e evidências que descrevam e comprovem a execução dos serviços ali declarados.

4.4.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.4.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

4.4.6. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

4.4.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Contratada deverá declarar em sua proposta se possui ou não pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços, de acordo com o disposto no edital deste certame e seus anexos.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas.

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.2.1. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.3. A não realização da vistoria, por ser facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
6.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
6.5. A visita para a realização da vistoria deverá ser agendada através dos telefones: 35 3629-1350 ou 3629-1369, em horário comercial, de segunda a sexta-feira. Ou por e-mail: requisitante@unifei.edu.br.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
7.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses (período de vigência da Ata SRP).
7.3. O prazo para início da execução dos serviços será de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento, pela Contratada, da Ordem se Serviço sempre que houver demanda. A Ordem de Serviços será encaminhada por e-mail.
7.4. **Pagamento:** o pagamento à contratada será feito mediante apresentação de NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que será atestada pelo fiscal do serviço após a finalização dos serviços referentes a cada Nota de Empenho que foi emitida
7.5. **Medição no local:** a Contratada receberá as medidas estimadas das persianas efetuadas pela Contratante, bem como o quantitativo a ser fornecido. Porém, será de inteira responsabilidade da Contratada realizar a conferência da medição para confecção sob medida das persianas no prazo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho enviada pela UNIFEI, por e-mail.
7.6. **Prazo para início da prestação dos serviços:** a conferência da medição prévia para confecção das persianas in loco deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos após solicitado pela UNIFEI.
7.7. **Prazo para execução do serviço:** a confecção e instalação das persianas não poderá exceder o período máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho pela Contratada.
7.8. **Prazo de garantia e vencimento dos materiais:** mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de recebimento dos materiais.
7.9. **Local da prestação dos serviços:** os serviços serão prestados nas instalações da Universidade Federal de Itajubá - Campus Prof. José Rodrigues Seabra, localizado na Av. BPS, 1303, Pinheirinho, Itajubá, MG, CEP: 37500-903.
7.10. **Aspectos legais:** todos os itens deverão ser produtos novos, em embalagem lacrada original do fabricante, etiquetados e certificados pelas autoridades competentes. A Contratada deverá confeccionar e instalar as persianas, cortinas e todos os seus respectivos acessórios, bem como fornecer todos os materiais necessários à perfeita execução dos serviços, retirando as persianas e acessórios antigos então existentes nas dependências desta universidade para instalar os novos, nos dias e horários estabelecidos pela Contratante, observando-se rigorosamente as características especificadas e as normas legais pertinentes.

7.11. **Método de quantificação de volumes de serviços ao longo do contrato:** as atividades serão realizadas de acordo com as solicitações dos institutos, diretorias e departamentos. Portanto, a adequação do ambiente para que os serviços sejam prestados, bem como a identificação dos responsáveis pela fiscalização da instalação das persianas nos diversos setores será responsabilidade direta dos solicitantes dos serviços. Para isso, os solicitantes deverão preencher o formulário de solicitação de serviço de instalação de persianas que está disponível em aviso fixado na página inicial do Portal Administrativo no SIPAC:

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e com experiência em confecção e instalação de persianas. Todos os profissionais devem estar devidamente uniformizados e utilizarem todos os equipamentos de EPI exigidos por lei.
8.2. Todas as persianas deverão ser instaladas contendo todos os suportes, parafusos, buchas e todos os acessórios originais do fabricante.
8.3. Ao serem manuseadas, as persianas devem apresentar firmeza e balanço compatíveis com a segurança e a qualidade esperada de um serviço de 1ª qualidade.
8.4. Os materiais utilizados para a confecção das persianas deverão apresentar textura, cor e acabamentos compatíveis com a segurança e a qualidade esperada de um material de 1ª qualidade. Não podem apresentar: rebarbas, espessura insuficientes para a vedação do sol, cores desbotadas e outros defeitos.
8.5. O pagamento à contratada será feito mediante apresentação de NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que será atestada pelo fiscal do serviço após a finalização dos serviços referentes a cada Nota de Empenho que foi emitida

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução do serviço, a Contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades indispensáveis para a perfeita execução dos serviços, inclusive dos EPIs de seus funcionários, promovendo sua substituição quando necessário ou solicitado pela Contratante.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
10.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
10.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
10.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
10.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
10.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;
11.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
11.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
11.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
11.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
11.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
11.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
11.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
11.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
11.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
11.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
11.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a"e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
11.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
11.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
11.23. Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.
11.24. Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.
11.25. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.
11.26. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos pelos fiscais do contrato (técnico, administrativo, setorial), representantes da Contratante especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. Os representantes da Contratante deverão ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
14.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
14.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
14.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
14.9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
14.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
14.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
14.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
14.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
14.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
14.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
14.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
14.17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
15.2. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
15.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
15.3.1. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
15.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato
15.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
15.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
15.3.2. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal (técnico, administrativo e setorial) ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
15.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
15.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
15.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
15.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
15.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
15.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
15.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).
15.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
15.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
16.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
16.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.
16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
16.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
16.4.1. O prazo de validade;
16.4.2. A data da emissão;
16.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
16.4.4. O período de prestação dos serviços;
16.4.5. O valor a pagar; e
16.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
16.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
16.6.1. Não produziu os resultados acordados;
16.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
16.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
16.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
16.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
16.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
16.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
16.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
16.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
16.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
16.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
16.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
19.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
19.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
19.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
19.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou
19.1.5. Cometer fraude fiscal.
19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
19.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
19.2.2. **Multa de**:
19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
19.2.2.2. 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
19.2.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
19.2.2.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
19.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
19.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05

2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01

9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
19.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
19.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
19.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
19.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
19.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
20.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
20.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor são:

20.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

20.3.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

20.3.2.1. Que comprovem a aptidão da licitante na prestação dos serviços objeto desta licitação, no mínimo, de 50% (cinquenta por cento) do volume estimado por item;

20.3.3. Os atestados de capacidade técnica apresentados serão objeto de diligência para verificação da autenticidade do seu conteúdo, momento em que serão solicitados aos emitentes dos atestados, documentos e evidências que descrevam e comprovem a execução dos serviços ali declarados.

20.3.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

20.3.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

20.3.6. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

20.3.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

20.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão pelo valor total de cada item, os quais não poderão ultrapassar os limites máximos estabelecidos neste Termo de Referência.

20.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço total por item.

20.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

21.1. Os preços máximos aceitáveis para a contratação são aqueles apresentados na tabela especificada neste Termo de Referência.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. As despesas para atender ao objeto deste Termo de Referência estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

- Fonte: 100000000

- Programa de Trabalho: 169416
- Elemento de Despesa: 33.90.39
- Subelemento: 16

23. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

23.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada dentro do prazo previsto na Ordem de Serviço emitida pelo Fiscal do Contrato.
23.2. O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços pela Contratada (via e-mail).
23.3. O prazo contratual será de 12 (doze) meses conforme vigência da Ata SRP.

24. INTEGRAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA

24.1. ANEXO I – MAPA DE RISCOS;
24.2. ANEXO II – MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR.

Itajubá, 20 de abril de 2023.

Responsável pela elaboração do TR:

_____

Alexandre Ribeiro Lima
Coordenador Substituto - CASUP

Aprovo este TR:

_____

Daniel Ribeiro dos Santos Silva
Diretor de Serviços Gerais

ANEXO I

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

(X) Gestão do Contrato

RISCO 01 **Licitação Fracassada/Deserta**			
Probabilidade:	() Baixa	(X)Média	( )Alta
Impacto:	() Baixa	(X)Média	(X)Alta
Dano: Geração de despesa com republicação de novo instrumento convocatório.			
Ação Preventiva			**Responsável**
Elaborar especificação técnica de maneira cuidadosamente clara, objetiva e atualizada de acordo com outras especificações de contratações públicas e também verificar junto aos fornecedores.			Requisitante.
Ação de Contingência			**Responsável**
Republicação do edital.			Diretoria de Compras e Contratos.

RISCO 02 **Inexecução contratual**			
Probabilidade:	(X) Baixa	()Média	( )Alta
Impacto:	() Baixa	( )Média	(X)Alta
Dano: Inexecução do serviço.			
Ação Preventiva			**Responsável**
Na inexecução contratual: notificar a empresa contratada sobre as irregularidades apuradas, na forma da lei.			Requisitante.
Ação de Contingência			**Responsável**
Instauração de Processo Administrativo para apuração de possível inexecução contratual na forma da lei nº 8.666/93.			Diretoria de Compras e Contratos.

ANEXO II

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

Indicador de entrega e instalação dos objetos.	
Prazo para atendimento das demandas (OS)	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir atendimento às demandas do órgão dentro dos prazos estipulados.
Meta a cumprir	Entrega e instalação dentro do prazo de 30 (trinta) dias.
Instrumento de medição	Planilha de controle de entrega e instalação elaborada pela CASUP.
Forma de acompanhamento	Acesso as planilhas pela rede.
Periodicidade	Semanal.
Mecanismo de Cálculo	Contagem do tempo a partir do envio da OS, por e-mail, a Contratada.
Início de Vigência	A partir do envio da OS.
Faixas de ajuste no pagamento	Não se aplica.
Sanções	Notificações; abertura de processo administrativo para apuração dos fatos; aplicação das penalidades legais cabíveis conforme determina os instrumentos legais que regem as licitações públicas.
Observações	

Estudo Técnico Preliminar 14/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23088.005119/2023-56

2. Descrição da necessidade

A necessidade da contratação dos serviços de confecção e instalação de persianas para a UNIFEI se faz em razão das demandas solicitadas pelos Institutos de Ensino, Departamentos Administrativos, salas de aula, gabinetes de professores e etc, que solicitam a instalação do material para impedir que os raios solares reflitam nas telas de projeção, nos quadros brancos e nos olhos dos indivíduos, além de assegurar o conforto térmico e a privacidade das pessoas que estão realizando as mais diversas atividades acadêmicas. Além disso, encontram-se em fase de construção/reformas novos prédios, blocos e salas, demandando a instalação desse produto.

A opção pelo sistema de registros de preços (SRP) se justifica devido ao fato de que as persianas apenas serão efetivamente compradas após solicitação e justificativa de aproveitamento de ata de registro de preços formulado por cada Instituto que compõe a Universidade, de acordo com as necessidades e oportunidades que se apresentarem durante o prazo de validade da ata. Dessa maneira, ao solicitar a entrega em quantidades parceladas e de acordo com a necessidade e orçamento disponibilizado, será possível a manutenção de um ambiente de trabalho adequado aos colaboradores da Instituição sem perder de vista a economicidade e a qualidade dos produtos adquiridos com recursos públicos, conforme dispõe o inciso II do artigo 3º do Decreto nº 7.892/13.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DSG	Daniel Ribeiro dos Santos Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A Contratada deverá declarar em sua proposta se possui ou não pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços, de acordo com o disposto neste ETP, no TR e no Edital do certame e seus anexos.

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses (período de vigência da Ata SRP).
2. O prazo para início da execução dos serviços será de 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento, pela Contratada, da Ordem se Serviço sempre que houver demanda. A Ordem de Serviços será encaminhada por e-mail.
3. **Pagamento:** o pagamento à contratada será feito mediante apresentação de NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que será atestada pelo fiscal do serviço após a finalização dos serviços referentes a cada Nota de Empenho que foi emitida.
4. **Medição no local:** a Contratada receberá as medidas estimadas das persianas efetuadas pela Contratante, bem como o quantitativo a ser fornecido. Porém, será de inteira responsabilidade da Contratada realizar a conferência da medição para a confecção sob medida das persianas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Nota de Empenho enviada pela UNIFEI, por e-mail.
5. **Prazo para início da prestação dos serviços:** a conferência da medição prévia para a confecção das persianas in loco deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitado pela UNIFEI.
6. **Prazo para execução do serviço:** a confecção e instalação das persianas não poderá exceder o período máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho pela Contratada.

7. **Prazo de garantia e vencimento dos materiais:** mínimo de 18 (dezoito) meses a contar da data de recebimento dos materiais.
8. **Local da prestação dos serviços:** os serviços serão prestados nas instalações da Universidade Federal de Itajubá - Campus Prof. José Rodrigues Seabra, localizado na Av. BPS, 1303, Pinheirinho, Itajubá, MG, CEP: 37500-903.
9. **Aspectos legais:** todos os itens deverão ser produtos novos, em embalagem lacrada original do fabricante, etiquetados e certificados pelas autoridades competentes. A Contratada deverá confeccionar e instalar as persianas, cortinas e todos os seus respectivos acessórios, bem como fornecer todos os materiais necessários à perfeita execução dos serviços, retirando as persianas e acessórios antigos então existentes nas dependências desta universidade para instalar os novos, nos dias e horários estabelecidos pela Contratante, observando-se rigorosamente as características especificadas e as normas legais pertinentes.

Método de quantificação de volumes de serviços ao longo do contrato: as atividades serão realizadas de acordo com as solicitações dos institutos, diretorias e departamentos. Portanto, a adequação do ambiente para que os serviços sejam prestados, bem como a identificação dos responsáveis pela fiscalização da instalação das persianas nos diversos setores será responsabilidade direta dos solicitantes dos serviços. Para isso, os solicitantes deverão preencher o formulário de solicitação de serviço de instalação de persianas e encaminhar a CASUP via documento no SIPAC.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado indica que, nos casos em que o local de trabalho e de estudos estejam próximos a uma janela por onde entre muito sol, é conveniente ajustar cortinas ou persianas para que as luzes não interfiram diretamente no monitor ou reflitam no quadro branco. Assim, procura-se diminuir o cansaço visual e o desconforto térmico causado pelos raios solares no ambiente acadêmico e profissional, ou seja, a contratação de empresa especializada na confecção e instalação de persianas se mostra como a opção mais viável para suprir esta necessidade

6. Descrição da solução como um todo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.
1	Serviço de confecção e instalação de persiana vertical, nova, sob medida, constituída em PVC liso, com lâminas giratórias e retráteis de aproximadamente 89 mm de largura, sobreposição mínima das lâminas de 12 mm, altura e largura variáveis conforme local de instalação, na cor creme, comandadas por corrente de aço inox e cordões de polipropileno de alta resistência, trilho em alumínio anodizado na cor natural e corrente de base pvc, com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios necessários a correta instalação das persianas, incluindo a retirada das persianas antigas, nas dependências desta Universidade. Bandô/galeria revestida com o mesmo PVC da persiana. As medidas aqui contidas poderão variar em, no máximo, 5%. Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	M2	300
2	Serviço de confecção e instalação de persiana de funcionamento vertical, nova, constituída em tecido liso de juta com blackout, na cor creme, com lâminas giratórias e retráteis de aproximadamente 89 mm de largura, sobreposição mínima das lâminas de 12 mm, altura e largura variáveis conforme local de	M2	600

	instalação, comandadas por corrente de aço inox e cordões de polipropileno de alta resistência, que possibilitem a rotação de 180° e recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral, conforme o caso), trilho em alumínio anodizado na cor natural e corrente de base pvc, com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios necessários à correta instalação das persianas, incluindo a retirada das persianas antigas, nas dependências desta Universidade. Bandô /galeria revestida com o mesmo tecido da persiana. As medidas aqui contidas poderão variar em, no máximo, 5%. Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.		
3	Serviço de confecção e instalação de persiana tipo cortina rolô blackout, nova, com acionamento manual, na cor creme. Acionamento com opção de montagem bilateral, com regulagem de fluxo de entrada de luminosidade. Tecido com tratamento térmico de alta qualidade e com baixa propagação de fogo e protetor solar contra raios UV, estruturado em PVC com maior robustez e durabilidade, tratamento antiestático. Catracas laterais vedadas, completamente, impedindo o descarrilamento no acionamento. Acionamento monocontrole, com a possibilidade de fixação na parede. Fixação na parede ou no teto, cor creme. Bandô/galeria de alumínio curvado (meia cana) na cor branca. Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	M2	1000
4	Serviço de confecção e instalação de cortina de tecido tipo linho composição 100% poliéster, com forro blackout de microfibra bege com 100% de vedação, costurado junto com o linho e usado uma proporção de a cada 1 metro de trilho 2 metros de tecido no modelo pregueado, com rodízio ultra deslizante branco que deve ser costurado na cortina, acompanhando trilho de alumínio pintado de branco. Para dar acabamento deverá ser colocada uma galeria de alumínio com tecido do mesmo material da cortina. Todos os materiais, acessórios e mão de obra devem ser disponibilizados pelo fornecedor para a perfeita confecção e instalação. Deverá ser fornecida amostra do material para aprovação antes do início da confecção e posterior instalação. Cor do tecido a definir conforme catálogo. Aplicação de uso: auditórios e salas de reuniões. Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	M2	600

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Método para estimativa das quantidades a serem contratadas: observou-se a quantidade dos serviços de confecção e instalação de persianas que foram utilizados no ano anterior e levou-se em consideração as reformas que estão ocorrendo e construções futuras de prédios.

Os quantitativos dos itens podem ser observados conforme tabela do Item 6. Descrição da solução como um todo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 545.744,00

Para a estimativa de preços foi realizada ampla pesquisa de mercado, de acordo com o previsto na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 e suas alterações que dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral. Será incluso nos autos as memórias de cálculo da estimava de preços referenciais e os documentos que lhe dão suporte, na forma da lei.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Os serviços serão contratados parceladamente, visto que as demandas de persianas e cortinas depende dos institutos/diretorias dos diversos órgãos que compõem a Universidade. Não obstante, esses quantitativos são variáveis, ou seja, não há como dimensionar a quantidade exata que será utilizada durante o exercício de 2023 e 2024.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Existem contratações correlatas e/ou interdependentes realizadas em anos anteriores, conforme pode ser observado na ata do pregão n°06/2022, processo n° 23088.005827/2022-14, que apresenta o mesmo objeto de contratação. No entanto, com o vencimento próximo da ata vigente faz-se necessário proceder com a nova licitação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está alinhada com o planejamento das compras anual da UNIFEI. Item cadastrado no PCA 2023 sob o DFD n° 37/2022.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os benefícios diretos e indiretos que a Instituição almeja com a contratação em tela estão relacionados a necessidade de impedir que os raios solares reflitam nas telas de projeção, nos quadros brancos e nos olhos dos indivíduos, além de assegurar o conforto térmico e a privacidade das pessoas que estão realizando as mais diversas atividades acadêmicas nas salas de aulas, laboratórios e ambientes administrativos.

13. Providências a serem Adotadas

Os serviços serão realizados após recebimento, pela CONTRATADA, de cada Nota de Empenho e Ordem de Serviço, conforme já especificado. A CONTRATADA irá realizar os serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Para mitigar os possíveis impactos ambientais, a Contratada deverá seguir as normas ambientais vigentes conforme orientações dos órgãos competentes.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando que a conveniência, a oportunidade e a necessidade do serviço foi devidamente justificada pelo requisitante; considerando que o serviço está tecnicamente especificado de maneira clara e objetiva o suficiente para assegurar o bom andamento do processo licitatório, mas sem perder de vista a economicidade e a qualidade do serviço a ser contratado; e diante dos dados apresentados neste estudo preliminar, declaramos a contratação como sendo viável para a Instituição em suas características e quantitativos mencionados.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

GERALDO ELIAS DA SILVA JUNIOR

Membro da comissão de contratação

DANIEL RIBEIRO DOS SANTOS SILVA

Diretor Titular - Diretoria de Serviços Gerais (DSG)

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 60345_Cotacao_23-03-06_16-49-48.pdf (206.79 KB)

Anexo I - 60345_Cotacao_23-03-06_16-49-48.pdf

Equipe de Atuação em Cotação:

Nome	Matrícula	Departamento	Telefone
Daniel Ribeiro dos Santos Silva	2114894	DSG	(35) 3629-1372
Geraldo Elias da Silva Junior	2214535	DSG	(35) 3629-1350

Relatório de Cotação: Serviço Persiana SRP 2023

Pesquisa realizada entre 06/03/2023 16:31:38 e 06/03/2023 16:41:42

Relatório gerado no dia 06/03/2023 16:49:49 (IP: 200.131.130.205)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: persiana vertical PVC

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
3 / 24	300	R$ 173,72 (un)	-	R$ 173,72	R$ 52.116,00

Número do Preço	Descritivo	Tipo Fonte	Data	Preço
1	Orgão Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA PR Identificação: NºPregão:1272022 UASG:987921	Compras Net	31/10/2022 09:00:00	R$ 90,00
2	Orgão Público: Ministério Público do Estado do Pará Identificação: NºPregão:552022 UASG:925980	Compras Net	26/10/2022 09:00:00	R$ 136,80
3	Orgão Público: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Identificação: NºPregão:312022 UASG:158144	Compras Net	12/09/2022 09:00:00	R$ 174,20
Valor Unitário				R$ 173,72

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 174,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 173,72

Item 2: Persiana vertical com tecido blackout

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
3 / 36	600	R$ 178,78 (un)	-	R$ 178,78	R$ 107.268,00

Número do Preço	Descritivo	Tipo Fonte	Data	Preço
1	Orgão Público: SECRETAIA-GERAL DE GOVERNO - SGG | Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Tocantins Identificação: NºPregão:762022 UASG:926070	Compras Net	02/09/2022 09:00:00	R$ 116,40
2	Orgão Público: MINISTÉRIO DO TURISMO | Secretaria Executiva | Diretoria de Gestão Interna | Coordenação-Geral de Recursos Logísticos Identificação: NºPregão:32022 UASG:540004	Compras Net	24/08/2022 10:00:00	R$ 125,49
3	Orgão Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA Identificação: NºPregão:252022 UASG:982691	Compras Net	27/05/2022 08:30:00	R$ 126,20
Valor Unitário				R$ 178,78

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 175,17

Média dos Preços Obtidos: R$ 178,78

Item 3: Persiana Cortina rolô blackout

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
3 / 23	1.000	R$ 224,33 (un)	-	R$ 224,33	R$ 224.330,00

Número do Preço	Descritivo	Tipo Fonte	Data	Preço
1	Orgão Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA PR Identificação: NºPregão:1272022 UASG:987921	Compras Net	31/10/2022 09:00:00	R$ 109,00
2	Orgão Público: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANA Identificação: NºPregão:792022 UASG:925154	Compras Net	14/10/2022 08:45:00	R$ 95,16
3	Orgão Público: INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA|SUPERINTEND.ESTADUAL DE M.GERAIS Identificação: Dispensa de Licitação Nº 13/2022 UASG: 373055	Compras Net	01/09/2022 00:00:00	R$ 224,18
Valor Unitário				R$ 224,33

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 224,18

Média dos Preços Obtidos: R$ 224,33

Item 4: Cortina de tecido tipo linho composição 100% poliéster

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
3 / 19	600	R$ 270,05 (un)	-	R$ 270,05	R$ 162.030,00

Número do Preço	Descritivo	Tipo Fonte	Data	Preço
1	Orgão Público: MUNICÍPIO DE GOIOERE Identificação: NºPregão:942022 UASG:451481	Compras Net	12/07/2022 08:30:00	R$ 169,00
2	Orgão Público: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Universidade Federal de Itajubá Identificação: NºPregão:62022 UASG:153030	Compras Net	28/03/2022 10:00:00	R$ 159,74
3	Orgão Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACATU Identificação: 00005322	Outros Entes Públicos	10/06/2022 00:00:00	R$ 320,00
Valor Unitário				R$ 270,05

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 294,16 | Média dos Preços Obtidos: R$ 270,05

Valor Global: R$ 545.744,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: persiana vertical PVC

Preço Estimado: R$ 173,72 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 173,72 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 173,72

Quantidade	Descrição	Observação
300 Metros Quadrados	Serviço de confecção e instalação de persiana vertical, nova, sob medida, constituída em PVC liso, com lâminas giratórias e retráteis de aproximadamente 89mm de largura, sobreposição mínima das lâminas de 12mm, altura e largura variáveis conforme local de instalação, na cor creme, comandadas por corrente de aço inox e cordões de polipropileno de alta resistência, trilho em alumínio anodizado na cor natural e corrente de base pvc, com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios necessários a correta instalação das persianas, incluindo a retirada das persianas antigas, nas dependências desta Universidade. Bandô/galeria revestida com o mesmo PVC da persiana. As medidas aqui contidas poderão variar em, no máximo, 5%. Garantia mínima de 18 (dezoito) meses a contar da data de entrega.	

Preço (Compras Net) 1: 90,00

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA PR
Descrição: Persiana Material: Pvc , Largura Lâmina: 89 MM, Espessura Lâmina: 0,61 MM, Altura: 2,33 M, Aplicação: Ambiente Profissional , Largura 1: 2,22 M, Cor: Palha , Tipo: Vertical , Características Adicionais: Com Trilho Em Alumínio Anodizado
Código Refêrencia: NºPregão:1272022 / UASG:987921
UASG: 987921

Data: 31/10/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Item: 1
Quantidade: 100
Unidade: Metro Quadrado
Ata: Link Ata
Identificação: NºPregão:1272022 / UASG:987921

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
18.900.026/0001-51 * VENCEDOR *	M GIROLDO DECORA LTDA	R$ 90,00

Descrição: PERSIANA TIPO VERTICAL EM PVC SEM BANDO, COM LAMINA DE 90 MM DE LARGURA COM TRILHO EM ALUMINIO COM COMANDO – INSTALADA

Telefone: (44) 3354-1883
Email: loftyflexpersianas@gmail.com

27.135.893/0001-39	J G REBONATTO & CIA LTDA	R$ 97,00

Descrição: PERSIANA TIPO VERTICAL EM PVC SEM BANDO, COM LAMINA DE 90 MM DE LARGURA COM TRILHO EM ALUMINIO COM COMANDO - INSTALADA .

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL

Telefone: (44) 3645-2120
Email: escritoriocasini@gmail.com

31.825.167/0001-15 JOYCE BERNARDES DE SOUZA ALVES 06013016682 R$ 98,00

Descrição: PERSIANA TIPO VERTICAL EM PVC SEM BANDO, COM LAMINA DE 90 MM DE LARGURA COM TRILHO EM ALUMINIO COM COMANDO - INSTALADA .

Telefone: (37) 8851-1334
Email: comprasmwdecora@gmail.com

29.080.189/0001-51 MARCOS ROBERTO PEREIRA 03740891912 R$ 120,00

Descrição: PERSIANA TIPO VERTICAL EM PVC SEM BANDO, COM LAMINA DE 90 MM DE LARGURA COM TRILHO EM ALUMINIO COM COMANDO INSTALADA.

Telefone: (42) 3227-4520
Email: shanshe_pg@hotmail.com

27.211.941/0001-20 IJS CORTINAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R$ 130,00

Descrição: Descrição: Persiana Material: Pvc , Largura Lâmina: 89 MM, Espessura Lâmina: 0,61 MM, Altura: 2,33 M, Aplicação: Ambiente Profissional , Largura 1 : 2,22 M, Cor: Palha , Tipo: Vertical , Características Adicionais: Com Trilho Em Alumínio Anodizado

Telefone: (11) 2861-8040
Email: ijscortinas@gmail.com

19.529.819/0001-79 I. S. SARDIMS R$ 148,00

Descrição: PERSIANA TIPO VERTICAL EM PVC SEM BANDO, COM LAMINA DE 90 MM DE LARGURA COM TRILHO EM ALUMINIO COM COMANDO - INSTALADA .

Telefone: (44) 3645-2120

46.917.445/0001-31 CORTINAS JF DECORACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA R$ 174,00

Descrição: PERSIANA TIPO VERTICAL EM PVC SEM BANDO, COM LÂMINA DE 90 MM DE LARGURA COM TRILHO EM ALUMINIO COM COMANDO - INSTALADA

Telefone: (32) 9956-6856
Email: acrcontabil@acrcontabil.com.br

10.302.648/0001-76 R&L INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORACOES EIRELI R$ 175,00

Descrição: PERSIANA TIPO VERTICAL EM PVC SEM BANDO, COM LAMINA DE 90 MM DE LARGURA COM TRILHO EM ALUMINIO COM COMANDO - INSTALADA . Marca / Fabricante: R&L Própria. Modelo / Tipo: Vertical PVC. Procedência: Nacional.

Telefone: (62) 3575-5333
Email: rl.decoracoes@yahoo.com.br

30.682.734/0001-69 HASHTAG CONFECCOES EIRELI R$ 177,00

Descrição: PERSIANA TIPO VERTICAL EM PVC SEM BANDO, COM LAMINA DE 90 MM DE LARGURA COM TRILHO EM ALUMINIO COM COMANDO - INSTALADA .

Telefone: (41) 8455-5555
Email: wael-assaf81@hotmail.com

80.537.392/0001-61 ROMA COMERCIO DE CORTINAS - EIRELI R$ 210,00

Descrição: PERSIANA TIPO VERTICAL EM PVC SEM BANDO, COM LAMINA DE 90 MM DE LARGURA COM TRILHO EM ALUMINIO COM COMANDO - INSTALADA .

Nome de Contato: MIRIAM
Telefone: (44) 3226-1118
Email: compras@claudiadecor.com.br

03.851.189/0001-14 HABIB DECORACOES DE ITAJUBA LTDA R$ 220,00

Descrição: PERSIANA TIPO VERTICAL EM PVC SEM BANDO, COM LAMINA DE 90 MM DE LARGURA COM TRILHO EM ALUMINIO COM COMANDO

Telefone: (35) 3622-4866
Email: contabilex@contabilex.net

05.298.788/0001-88 MUNDIAL DECORACOES LTDA R$ 222,37

Descrição: VERTICAL PVC SEM BANDO

Nome de Contato: LUANA
Telefone: (45) 3037-4816
Email: contato@artydecoracoes.com.br

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
25.054.102/0001-10	JR DECORACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA	R$ 400,00

Descrição: Persiana Material: Pvc , Largura Lâmina: 89 MM, Espessura Lâmina: 0,61 MM, Altura: 2,33 M, Aplicação: Ambiente Profissional , Largura 1: 2,22 M, Cor: Palha , Tipo: Vertical , Características Adicionais: Com Trilho Em Alumínio Anodizado

Nome de Contato:	Telefone:	Email:
Robson	(32) 3241-1764	jrjuizdefora@gmail.com

Preço (Compras Net) 2: 136,80

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Ministério Público do Estado do Pará
Descrição: Persiana Material: Pvc , Largura Lâmina: 89 MM, Espessura Lâmina: 0,61 MM, Altura: 2,33 M, Aplicação: Ambiente Profissional , Largura 1: 2,22 M, Cor: Palha , Tipo: Vertical , Características Adicionais: Com Trilho Em Alumínio Anodizado
Código Refêrencia: NºPregão:552022 / UASG:925980
UASG: 925980

Data: 26/10/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Item: 1
Quantidade: 60
Unidade: Metro Quadrado
Ata: Link Ata
Identificação: NºPregão:552022 / UASG:925980

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
05.881.752/0001-22 * VENCEDOR *	CARLOS NAVARRO & CIA. LTDA	R$ 136,80

Descrição: TIPO: Persiana vertical com instalação, marca e modelo AMBIENTE LÂMINAS: PVC texturizado não slim, com cantos boleados, largura 89 mm COR: bege marfim, branca ou bronze. LÂMINAS: PVC, TRILHOS EM ALUMÍNIO, EIXO EM ALUMÍNIO, TAMPAS E PEÇAS CROMADAS COM TRATAMENTO ANTI UV. CORRENTES EM PVC, FIXADORES METÁLICOS. Os acionamentos das persianas deverão ser manuais com comandos lado direito. As lâminas recolhem para o lado direito, junto ao comando. Comando lado esquerdo, as lâminas recolhem para o lado esquerdo, junto ao comando. Comando lado direito/esquerdo, as lâminas recolhem todas do centro para as extremidades, metade para o lado direito e metade para o lado esquerdo. TRILHOS: superiores em alumínio, espessura aproximada de 0,5mm, com pintura eletrostática branca CORDÕES E CINTAS: cordão 100% poliéster em cor coordenada. A quantidade deverá variar de acordo com a largura da persiana. ACIONAMENTO: em corrente de comando boleada em pvc branco para acionamento giratório, usando cordão 100% poliéster para o recolhimento em mecanismo suave e resistente. FIXAÇÃO: através de buchas e parafusos nº 06 SUPOSTE DE INSTALAÇÃO: em aço galvanizado.

Nome de Contato:	Telefone:	Email:
Maria Izabel Navarro	(91) 3242-2569	artmil@artmil.com.br

03.851.189/0001-14	HABIB DECORACOES DE ITAJUBA LTDA	R$ 144,00

Descrição: PERSIANA VERTICAL COM INSTALAÇÃO LÂMINAS: PVC texturizado não slim, com cantos boleados, largura 89 mm. COR: bege marfim, branca ou bronze. Persiana vertical com instalação. LÂMINAS: PVC, TRILHOS EM ALUMÍNIO, EIXO EM ALUMÍNIO, TAMPAS E PEÇAS CROMADAS COM TRATAMENTO ANTI UV. CORRENTES EM PVC, FIXADORES METÁLICOS. Os acionamentos das persianas deverão ser manuais com comandos lado direito. As lâminas recolhem para o lado direito, junto ao comando. Comando lado esquerdo, as lâminas recolhem para o lado esquerdo, junto ao comando. Comando lado direito/esquerdo, as lâminas recolhem todas do centro para as extremidades, metade para o lado direito e metade para o lado esquerdo. TRILHOS: superiores em alumínio, espessura aproximada de 0,5mm, com pintura eletrostática. CORDÕES E CINTAS: cordão 100% poliéster em cor coordenada com as lâminas. A quantidade deverá variar de acordo com a largura da persiana. ACIONAMENTO: em corrente de comando boleada em PVC branco para acionamento giratório e em cordão 100% poliéster para o recolhimento em mecanismo suave e resistente. FIXAÇÃO: através de buchas e parafusos adequados, segundo recomendações do fabricante. SUPORTE DE INSTALAÇÃO: em aço galvanizado. Cód.CATMAT: 482653

Telefone:	Email:
(35) 3622-4866	contabilex@contabilex.net

41.278.336/0001-06	BZ COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R$ 171,00

Descrição: PERSIANA VERTICAL COM INSTALAÇÃO LÂMINAS: PVC texturizado não slim, com cantos boleados, largura 89 mm. COR: bege marfim, branca ou bronze. Persiana vertical com instalação. LÂMINAS: PVC, TRILHOS EM ALUMÍNIO, EIXO EM ALUMÍNIO, TAMPAS E PEÇAS CROMADAS COM TRATAMENTO ANTI UV. CORRENTES EM PVC, FIXADORES METÁLICOS. Os acionamentos das persianas deverão ser manuais com comandos lado direito. As lâminas recolhem para o lado direito, junto ao comando. Comando lado esquerdo, as lâminas recolhem para o lado esquerdo, junto ao comando. Comando lado direito/esquerdo, as lâminas recolhem todas do centro para as extremidades, metade para o lado direito e metade para o lado esquerdo. TRILHOS: superiores em alumínio, espessura aproximada de 0,5mm, com pintura eletrostática. CORDÕES E CINTAS: cordão 100% poliéster em cor coordenada com as lâminas. A quantidade deverá variar de acordo com a largura da persiana. ACIONAMENTO: em corrente de comando boleada em PVC branco para acionamento giratório e em cordão 100% poliéster para o recolhimento em mecanismo suave e resistente. FIXAÇÃO: através de buchas e parafusos adequados, segundo recomendações do fabricante. SUPORTE DE INSTALAÇÃO: em aço galvanizado. Cód.CATMAT: 482653 MARCA:ACCIARD

Telefone:
(91) 9372-0779

46.917.445/0001-31	CORTINAS JF DECORACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA	R$ 220,00

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL

Descrição: PERSIANA VERTICAL COM INSTALAÇÃO LÂMINAS: PVC texturizado não slim, com cantos boleados, largura 89 mm. COR: bege marfim, branca ou b ronze. Persiana vertical com instalação. LÂMINAS: PVC, TRILHOS EM ALUMÍNIO, EIXO EM ALUMÍNIO, TAMPAS E PEÇAS CROMADAS COM TRATAMENTO ANTI UV. CORRENTES EM PVC, FIXADORES METÁLICOS. Os acionamentos das persianas deverão ser manuais com comandos lado direito. As lâminas recolhem pa ra o lado direito, junto ao comando. Comando lado esquerdo, as lâminas recolhem para o lado esquerdo, junto ao comando. Comando lado direito/esquerdo, as lâminas recolhem todas do centro para as extremidades, metade para o lado direito e metade para o lado esquerdo. TRILHOS: superiores em alumínio, espessu ra aproximada de 0,5mm, com pintura eletrostática. CORDÕES E CINTAS: cordão 100% poliéster em cor coordenada com lâminas. A quantidade deverá variar d e acordo com a largura da persiana. ACIONAMENTO: em corrente de comando boleada em PVC branco para acionamento giratório e em cordão 100% poliéster para o recolhimento em mecanismo suave e resistente. FIXAÇÃO: através de buchas e parafusos adequados, segundo recomendações do fabricante. SUPORT E DE INSTALAÇÃO em aço galvanizado.

Telefone: (32) 9956-6856

Email: acrcontabil@acrcontabil.com.br

02.965.642/0001-50 A L PAES BOULHOSA R$ 331,60

Descrição: PERSIANA VERTICAL COM INSTALAÇÃO LÂMINAS: PVC texturizado não slim, com cantos boleados, largura 89 mm. COR: bege marfim, branca ou b ronze. Persiana vertical com instalação. LÂMINAS: PVC, TRILHOS EM ALUMÍNIO, EIXO EM ALUMÍNIO, TAMPAS E PEÇAS CROMADAS COM TRATAMENTO ANTI UV. CORRENTES EM PVC, FIXADORES METÁLICOS. Os acionamentos das persianas deverão ser manuais com comandos lado direito. As lâminas recolhem pa ra o lado direito, junto ao comando. Comando lado esquerdo, as lâminas recolhem para o lado esquerdo, junto ao comando. Comando lado direito/esquerdo, as lâminas recolhem todas do centro para as extremidades, metade para o lado direito e metade para o lado esquerdo. TRILHOS: superiores em alumínio, espessu ra aproximada de 0,5mm, com pintura eletrostática. CORDÕES E CINTAS: cordão 100% poliéster em cor coordenada com as lâminas. A quantidade deverá vari ar de acordo com a largura da persiana. ACIONAMENTO: em corrente de comando boleada em PVC branco para acionamento giratório e em cordão 100% polié ster para o recolhimento em mecanismo suave e resistente. FIXAÇÃO: através de buchas e parafusos adequados, segundo recomendações do fabricante. SUP ORTE DE INSTALAÇÃO: em aço galvanizado. Cód.CATMAT: 482653 MARCA: PERSIANA

Telefone: (91) 3223-2518

Email: arapina@terra.com.br

Preço (Compras Net) 3: 174,20

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Descrição: Instalação - Persianas Verticais/Horizontais
Código Refêrencia: NºPregão:312022 / UASG:158144
UASG: 158144

Data: 12/09/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Item: 1
Quantidade: 240
Unidade: METRO QUADRADO
Ata: Link Ata
Identificação: NºPregão:312022 / UASG:158144

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL

03.851.189/0001-14 HABIB DECORACOES DE ITAJUBA LTDA * VENCEDOR * R$ 174,20

Descrição: Instalação - Persianas Verticais/Horizontais

Telefone: (35) 3622-4866

Email: contabilex@contabilex.net

27.272.617/0001-12 MARCIO FERRAZ BERBEL 28628187200 R$ 174,30

Descrição: Persiana Vertical 180º material PVC 0,9 cm de largura e 0,6 de espessura com Bandô.

Telefone: (65) 9607-8193

Email: comercialmarcioberbelme@gmail.com

10.525.127/0001-88 JULEAN DECORACOES LTDA R$ 175,00

Descrição: Aquisição e Instalação de Persianas vertical em PVC confeccionada com lâminas de 09 cm de largura e no mínimo 0,6 mm de espessura, trilho de alumínio anodizado e carrinhos em PVC transparentes auto-alinháveis com movimento giratório de 180º, suporte de ferro zincado, controle giratório com corre ntes de comando em PVC. Bando em alumínio com 10 cm de largura e lâmina de PVC. Montagem e instalação e/ou substituição por conta do fornecedor. Cor p adrão de uso institucional do IFMT-Reitoria. - Garantia mínima de 12 (meses) contra defeito de fabricação. - Local de Entrega e Montagem conforme termo de r eferência. Esta aquisição será quantificada por metro quadrado (m²) de persianas vertical. Quantidade mínima de pedido 6m². Este item poderá exigir a prévia desinstalação de persiana antiga do local, antes da instalação da nova. Instituto Federal de Mato Grosso Campus Primavera do Leste

Telefone: (32) 3217-4612

Email: jcferaz@yahoo.com.br

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
27.537.089/0001-86	CASA DE MOVEIS E DECORACAO LTDA	R$ 177,30

Descrição: Aquisição e Instalação de Persianas vertical em PVC confeccionada com lâminas de 09 cm de largura e no mínimo 0,6 mm de espessura, trilho de alumínio anodizado e carrinhos em PVC transparentes auto-alinháveis com movimento giratório de 180º, suporte de ferro zincado, controle giratório com corre ntes de comando em PVC. Bando em alumínio com 10 cm de largura e lâmina de PVC. Montagem e instalação e/ou substituição por conta do fornecedor. Cor p adrão de uso institucional. - Garantia mínima de 12 (meses) contra defeito de fabricação. - Local de Entrega e Montagem conforme termo de referência. Esta aq uisição será quantificada por metro quadrado(m²) de persianas vertical. Quantidade mínima de pedido 6m². Este item poderá exigir a prévia desinstalação de p ersiana antiga do local, antes da instalação da nova. Marca Amorim.

Telefone: (86) 3194-5151

Email: valmir@gconte.com.br

10.302.648/0001-76	R&L INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORACOES EIRELI	R$ 198,00

Descrição: Aquisição e Instalação de Persianas vertical em PVC confeccionada com lâminas de 09 cm de largura e no mínimo 0,6 mm de espessura, trilho de alumínio anodizado e carrinhos em PVC transparentes auto-alinháveis com movimento giratório de 180º, suporte de ferro zincado, controle giratório com corre ntes de comando em PVC. Bando em alumínio com 10 cm de largura e lâmina de PVC. Montagem e instalação e/ou substituição por conta do fornecedor. Cor p adrão de uso institucional do IFMT-Reitoria. - Garantia mínima de 12 (meses) contra defeito de fabricação. - Local de Entrega e Montagem conforme termo de r eferência. Esta aquisição será quan□ficada por metro quadrado(m²) de persianas vertical. Quantidade mínima de pedido 6m². Este item poderá exigir a prévia d esinstalação de persiana antiga do local, antes da instalação da nova.

Telefone: (62) 3575-5333

Email: rl.decoracoes@yahoo.com.br

25.108.363/0001-76	CAPRICHO'S COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R$ 210,00

Descrição: Aquisição e Instalação de Persianas ver;cal em PVC confeccionada com lâminas de 09 cm de largura e no mínimo 0,6 mm de espessura, trilho de al umínio anodizado e carrinhos em PVC transparentes auto-alinháveis com movimento giratório de 180º, suporte de ferro zincado, controle giratório com corrent es de comando em PVC. Bando em alumínio com 10 cm de largura e lâmina de PVC. Montagem e instalação e/ou subs;tuição por conta do fornecedor. Cor pad rão de uso institucional. - Garan;a mínima de 12 (meses) contra defeito de fabricação. - Local de Entrega e Montagem conforme termo de referência. Esta aquisi ção será quan;ficada por metro quadrado(m²) de persianas vertical. Quantidade mínima de pedido 6m². Este item poderá exigir a prévia desinstalação de persia na antiga do local, antes da instalação da nova.

Nome de Contato: BARBARA

Telefone: (21) 3038-6055

Email: caprichos.ces@gmail.com

Item 2: Persiana vertical com tecido blackout

Preço Estimado: R$ 178,78 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 178,78 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 178,78

Quantidade	Descrição	Observação
600 Metros Quadrados	Serviço de confecção e instalação de persiana de funcionamento vertical, nova, constituída em tecido liso de juta com blackout, na cor creme, com lâminas giratórias e retráteis de aproximadamente 89mm de largura, sobreposição mínim a das lâminas de 12mm, altura e largura variáveis conforme local de instalação, comandadas por corrente de aço inox e cordões de polipropileno de alta resistência, que possibilitem a rotação de 180° e recolhimento para os lados (unilate ral ou bilateral, conforme o caso), trilho em alumínio anodizado na cor natural e corrente de base pvc, com forneciment o de todos e quaisquer materiais e acessórios necessários à correta instalação das persianas, incluindo a retirada das persianas antigas, nas dependências desta Universidade. Bandô/galeria revestida com o mesmo tecido da persiana. A s medidas aqui contidas poderão variar em, no máximo, 5%.	

Preço (Compras Net) 1: 116,40

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: SECRETAIA-GERAL DE GOVERNO - SGG | Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Tocantins

Descrição: Persiana Material: Tecido , Tipo: Vertical , Tipo Luminosidade: Blackout , Largura Lâmina: 90 MM, Altura: 1,25 M, Largura: 2,30

Código Referência: NºPregão:762022 / UASG:926070

UASG: 926070

Data: 02/09/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

Item: 2

Quantidade: 352

Unidade: Metro Quadrado

Ata: Link Ata

Identificação: NºPregão:762022 / UASG:926070

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
47.417.971/0001-03 * VENCEDOR *	SOLFLEX COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 116,40

Descrição: Cortina persiana, categoria rolô, acionamento manual, cor bege, modelo screen 3%, com sistema de retenção de calor, com bloqueio solar e bloquei o de luminosidade. Com redutor de peso e redutor de frestas, incluindo suporte para instalação e instalação.

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL

Telefone: (21) 6886-2162
Email: albaniluiz@hotmail.com

38.425.755/0001-00 PROFILE COMERCIO E SERVICOS LTDA R$ 124,00

Descrição: Cortina persiana, categoria rolô, acionamento manual, cor bege, modelo screen 3%, com sistema de retenção de calor, com bloqueio solar e bloqueio de luminosidade. Com redutor de peso e redutor de frestas, incluindo suporte para instalação e instalação.

Telefone: (21) 7007-4141
Email: contato@licitarj.com.br

10.302.648/0001-76 R&L INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORACOES EIRELI R$ 147,41

Descrição: Cortina persiana, categoria rolô, acionamento manual, cor bege, modelo screen 3%, com sistema de retenção de calor, com bloqueio solar e bloqueio de luminosidade. Com redutor de peso e redutor de frestas, incluindo suporte para instalação e instalação. Marca / Fabricante: R&L Própria. Modelo / Tipo: Rolô Screem. Procedência: Nacional.

Telefone: (62) 3575-5333
Email: rl.decoracoes@yahoo.com.br

43.313.373/0001-25 QUALICENTER ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA R$ 147,44

Descrição: Cortina persiana, categoria rolô, acionamento manual, cor bege, modelo screen 3%, com sistema de retenção de calor, com bloqueio solar e bloqueio de luminosidade. Com redutor de peso e redutor de frestas, incluindo suporte para instalação e instalação.

Telefone: (63) 9965-0678
Email: quallicenter@gmail.com

05.655.939/0001-08 NELSON ANTONIO ROMITTI EIRELI R$ 156,76

Descrição: Cortina Rolô com Tela Solar 3%, incluso todos os acessórios para o perfeito funcionamento.

Telefone: (55) 3744-6938
Email: romittidivisorias@hotmail.com

25.054.102/0001-10 JR DECORACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA R$ 170,17

Descrição: Persiana Material: Tecido , Tipo: Vertical , Tipo Luminosidade: Blackout , Largura Lâmina: 90 MM, Altura: 1,25 M, Largura: 2,30

Nome de Contato: Robson
Telefone: (32) 3241-1764
Email: jrjuizdefora@gmail.com

27.211.941/0001-20 IJS CORTINAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R$ 170,45

Descrição: Cortina persiana, categoria rolô, acionamento manual, cor bege, modelo screen 3%, com sistema de retenção de calor, com bloqueio solar e bloqueio de luminosidade. Com redutor de peso e redutor de frestas, incluindo suporte para instalação e instalação.

Telefone: (11) 2861-8040
Email: ijscortinas@gmail.com

20.935.555/0002-13 BRASIL DESIGN REVESTIMENTOS LTDA R$ 205,70

Descrição: Cortina persiana, categoria rolô, acionamento manual, cor bege, modelo screen 3%, com sistema de retenção de calor, com bloqueio solar e bloqueio de luminosidade. Com redutor de peso e redutor de frestas, incluindo suporte para instalação e instalação.

Telefone: (71) 9133-4614
Email: mvsp_@hotmail.com

18.117.134/0001-52 DENILSA PEREIRA DE MORAIS 81823690106 R$ 220,00

Descrição: Cortina persiana, categoria rolô, acionamento manual, cor bege, modelo screen 3%, com sistema de retenção de calor, com bloqueio solar e bloqueio de luminosidade. Com redutor de peso e redutor de frestas, incluindo suporte para instalação e instalação.

Telefone: (63) 8432-8185
Email: espacodcortinas@hotmail.com

07.708.861/0001-78 UNIVERSO COMERCIAL PALMAS EIRELI R$ 283,24

Descrição: Cortina persiana, categoria rolô, acionamento manual, cor bege, modelo screen 3%, com sistema de retenção de calor, com bloqueio solar e bloqueio de luminosidade. Com redutor de peso e redutor de frestas, incluindo suporte para instalação e instalação.

Telefone: (63) 3322-3302
Email: universocomercialpalmas@gmail.com

37.107.761/0001-57 PMW COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI R$ 283,40

Descrição: Persiana Material: Tecido , Tipo: Vertical , Tipo Luminosidade: Blackout , Largura Lâmina: 90 MM, Altura: 1,25 M, Largura: 2,30

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL

Telefone:
(63) 8402-6529

40.686.128/0001-75 CONSULTY COMERCIO E SERVICOS EIRELI R$ 340,91

Descrição: Cortina persiana, categoria rolô, acionamento manual, cor bege, modelo screen 3%, com sistema de retenção de calor, com bloqueio solar e bloqueio de luminosidade. Com redutor de peso e redutor de frestas, incluindo suporte para instalação e instalação.

Telefone:
(62) 9684-1611

Email:
lucianabento@consultycomercio.com.br

41.278.336/0001-06 BZ COMERCIO E SERVICOS EIRELI R$ 426,14

Descrição: Cortina persiana, categoria rolô, acionamento manual, cor bege, modelo screen 3%, com sistema de retenção de calor, com bloqueio solar e bloqueio de luminosidade. Com redutor de peso e redutor de frestas, incluindo suporte para instalação e instalação. MARCA:NAVARO

Telefone:
(91) 9372-0779

03.851.189/0001-14 HABIB DECORACOES DE ITAJUBA LTDA R$ 600,00

Descrição: Cortina persiana, categoria rolô, acionamento manual, cor bege, modelo screen 3%, com sistema de retenção de calor, com bloqueio solar e bloqueio de luminosidade. Com redutor de peso e redutor de frestas, incluindo suporte para instalação e instalação.

Telefone:
(35) 3622-4866

Email:
contabilex@contabilex.net

Preço (Compras Net) 2: 125,49

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DO TURISMO | Secretaria Executiva | Diretoria de Gestão Interna | Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Descrição: Persiana Material: Tecido , Tipo Luminosidade: Blackout , Aplicação: Ambiente Profissional , Tipo: Vertical , Tamanho: 25 MM, Tratamento Superficial: Não Aplicável
Código Refêrencia: NºPregão:32022 / UASG:540004
UASG: 540004

Data: 24/08/2022 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Item: 2
Quantidade: 910
Unidade: Metro Quadrado
Ata: Link Ata
Identificação: NºPregão:32022 / UASG:540004

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL

25.054.102/0001-10 * VENCEDOR * JR DECORACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA R$ 125,49

Descrição: Persiana Material: Tecido , Tipo Luminosidade: Blackout , Aplicação: Ambiente Profissional , Tipo: Vertical , Tamanho: 25 MM, Tratamento Superficial: Não Aplicável

Nome de Contato:
Robson

Telefone:
(32) 3241-1764

Email:
jrjuizdefora@gmail.com

19.138.600/0001-49 CW COMERCIO E INDUSTRIA DE PERSIANAS LTDA R$ 125,80

Descrição: fornecimento com instalação persianas tipo rolo ,manual em tela solar

Telefone:
(61) 3025-3145

Email:
vitalemarques@gmail.com

38.425.755/0001-00 PROFILE COMERCIO E SERVICOS LTDA R$ 134,85

Descrição: Fornecimento com instalação de persiana tipo rolô, manual em telasolar. As especificações mínimas do item 1 com instalação de persiana do tipo rolô e acionamento manualem tela solar:Fator de abertura 3%, acionamento através de corrente metálica. Sistema tipo "Roller", com tuboem liga de Alumínio Extrudado 6063 T6A2, diâmetro interno de 31 mm e peso de 426 g/m.Acionamento, medindo 65 mm x 79 mm, com relação de acionamento mínima de 1:1 quepro porcione redução da força mecânica.Trava retrátil de segurança junto ao suporte de fixação, impedindo o desencaixe mesmo commovimentos abruptos.Ponteira retrátil com trava de segurança ajustável por rosca, impedindo o desencaixe mesmo commovimentos abruptos.Suporte de fixação em aço galvanizado na cor cinza, medindo 50 mm x 62 mm x 31 mm quepermita o encaixe do dispositivo de acionamento em 3 diferentes posições, de 45º em 45º,permitindo adequar sua posição conforme o local de instalação de forma a melhorar a ergonomiano manuseio da persiana.Nivelador acoplável ao suporte de instalação em alumínio do lado da ponteira para permitirajustes de nível na superfície de instalação sem a necessidade de calços que interferem nasolução estética.Trilho inferior em formato retangular com 30 mm em liga de Alumínio Extrudado 6063 T6A2, compintura eletrostática na cor cinza, com canal para fixação do inserte plástico soldado no final dotecido e tampas laterais em plástico injetado na cor cinza (coordenada com o produto).Tela solar composição: 64% de PVC e 36% de Fibra de Vidro, cor branca lado externo (voltadopara a fachada) e cinza lado interno(ambiente), fator de abertura de 3%.Tecido da tela solar com três cores de fio: branca, cinza e carvão. Esta combinação de três corespermitirá que a tela seja branca no lado voltado para a fachada, proporcionando maior reflexãode reflexãode luz e melhor conforto térmico no ambiente, e na cor cinza do lado interno, voltado para oambiente, facilitando uma visão melhor do exterior, reduzindo o fuscamento ou desconfortovisual. Composição: de 36% de Fibra de Vidro e 64% de PVC, que não propagam chama(atendimento à norma NFPA 701-99/2004). Espessura da Tela Solar: 0,64 mm (+ ou - 5%) Peso:395 g/m2 (+ ou - 5%).Quantidade de fios: Trama: 16 fios/cm (±41 fios/pol); Urdume: 27 fios/cm (±69 fios/pol), + ou - 5%.Resistência à ruptura: urdume > 290 - trama > 280 (lbs). Coef. Sombreamento: 48% (lado cinza) e37% (lado branco); Transmissão Solar: 10% (lado cinza) e 9% (lado branco); Absorção Solar: 54%(lado cinza) e 37% (lado branco); Transmissão Visual: 8% (lado cinza) e 7% (lado branco); ReflexãoSolar: 36% (lado cinza) e 54% (lado branco); Bloqueio de Raios UV: 96%.Atender a norma NFPA 701-10 TM#1, Califórnia U.S. Title 19; Benefícios ambientais: RoHS –isenta de chumbo, Certificado Oeko-tex; Resistência à fungos e bactérias: ASTM E2180, ASTMG21

Telefone:
(21) 7007-4141

Email:
contato@licitarj.com.br

23.218.239/0001-38 F. B. PERSIANAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI R$ 170,33

Descrição: Fator de abertura 3%, acionamento através de corrente metálica. Sistema tipo "Roller", com tubo em liga de Alumínio Extrudado 6063 T6A2, diâmetro interno de 31 mm e peso de 426 g/m. Acionamento, medindo 65 mm x 79 mm, com relação de acionamento mínima de 1:1 que proporcione redução da força mecânica. Trava retrátil de segurança junto ao suporte de fixação, impedindo o desencaixe mesmo com movimentos abruptos. Ponteira retrátil com trava de segurança ajustável por rosca, impedindo o desencaixe mesmo com movimentos abruptos. Suporte de fixação em aço galvanizado na cor cinza, medindo 50 mm x 62 mm x 31 mm que permita o encaixe do dispositivo de acionamento em 3 diferentes posições, de 45º em 45º, permitindo adequar sua posição conforme o local de instalação de forma a melhorar a ergonomia no manuseio da persiana. Nivelador acoplável ao suporte de instalação em alumínio do lado da ponteira para permitir ajustes de nível na superfície de instalação sem a necessidade de calços que interferem na solução estética. Trilho inferior em formato retangular com 30 mm em liga de Alumínio Extrudado 6063 T6A2, com pintura eletrostática na cor cinza, com canal para fixação do inserte plástico soldado no final do tecido e tampas laterais em plástico injetado na cor cinza (coordenada com o produto). Tela solar composição: 64% de PVC e 36% de Fibra de Vidro, cor branca lado externo (voltado para a fachada) e cinza lado interno(ambiente), fator de abertura de 3%. Tecido da tela solar com três cores de fio: branca, cinza e carvão. Esta combinação de três cores permitirá que a tela seja branca no lado voltado para a fachada, proporcionando maior reflexão de luz e melhor conforto térmico no ambiente, e na cor cinza do lado interno, voltado para o ambiente, facilitando uma visão melhor do exterior, reduzindo o fuscamento ou desconforto visual. Composição: de 36% de Fibra de Vidro e 64% de PVC, que não propagam chama (atendimento à norma NFPA 701-99/2004). Espessura da Tela Solar: 0,64 mm (+ ou - 5%) Peso: 395 g/m2 (+ ou - 5%).

Telefone:
(61) 8489-9674

27.537.089/0001-86 CASA DE MOVEIS E DECORACAO LTDA R$ 175,82

Descrição: Fornecimento com instalação de persiana tipo Rolô Screen, manual em tela solar.

Telefone:
(86) 3194-5151

Email:
valmir@gconte.com.br

03.513.370/0001-10 A. ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA R$ 190,54

Descrição: Fornecimento com instalação de persiana tipo rolô, manual em tela solar.

Nome de Contato:
Bruna

Telefone:
(41) 3245-5055

Email:
contato@artheflexpersianas.com.br

10.302.648/0001-76 R&L INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORACOES EIRELI R$ 394,51

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL

Descrição: Fornecimento com instalação de persiana tipo rolô, manual em tela solar. As especificações mínimas do item 1 com instalação de persiana do tipo rolô e acionamento manual em tela solar: Fator de abertura 3%, acionamento através de corrente metálica. Sistema tipo "Roller", com tubo em liga de Alumínio Extrudado 6063 T6A2, diâmetro interno de 31 mm e peso de 426 g/m. Acionamento, medindo 65 mm x 79 mm, com relação de acionamento mínima de 1:1 que proporcione redução da força mecânica. Trava retrátil de segurança junto ao suporte de fixação, impedindo o desencaixe mesmo com movimentos abruptos. P onteira retrátil com trava de segurança ajustável por rosca, impedindo o desencaixe mesmo com movimentos abruptos. Suporte de fixação em aço galvanizad o na cor cinza, medindo 50 mm x 62 mm x 31 mm que permita o encaixe do dispositivo de acionamento em 3 diferentes posições, de 45º em 45º, permitindo ad equar sua posição conforme o local de instalação de forma a melhorar a ergonomia no manuseio da persiana. Nivelador acoplável ao suporte de instalação em alumínio do lado da ponteira para permitir ajustes de nível na superfície de instalação sem a necessidade de calços que interferem na solução estética. Trilho in ferior em formato retangular com 30 mm em liga de Alumínio Extrudado 6063 T6A2, com pintura eletrostática na cor cinza, com canal para fixação do inserte p lástico soldado no final do tecido e tampas laterais em plástico injetado na cor cinza (coordenada com o produto). Tela solar composição: 64% de PVC e 36% de Fibra de Vidro, cor branca lado externo (voltado para a fachada) e cinza lado interno(ambiente), fator de abertura de 3%. Tecido da tela solar com três cores de fi o: branca, cinza e carvão. Esta combinação de três cores permitirá que a tela seja branca no lado voltado para a fachada, proporcionando maior reflexão de luz e melhor conforto térmico no ambiente, e na cor cinza do lado interno, voltado para o ambiente, facilitando uma visão melhor do exterior, reduzindo o fuscamen to ou desconforto visual. Composição: de 36% de Fibra de Vidro e 64% de PVC, que não propagam chama (atendimento à norma NFPA 701-99/2004). Espessur a da Tela Solar: 0,64 mm (+ ou - 5%) Peso: 395 g/m2 (+ ou - 5%). Quantidade de fios: Trama: 16 fios/cm (±41 fios/pol); Urdume: 27 fios/cm (±69 fios/pol), + ou - 5 %. Resistência à ruptura: urdume > 290 - trama > 280 (lbs). Coef. Sombreamento: 48% (lado cinza) e 37% (lado branco); Transmissão Solar: 10% (lado cinza) e 9 % (lado branco); Absorção Solar: 54% (lado cinza) e 37% (lado branco); Transmissão Visual: 8% (lado cinza) e 7% (lado branco); Reflexão Solar: 36% (lado cinza) e 54% (lado branco); Bloqueio de Raios UV: 96%. Atender a norma NFPA 701-10 TM#1, Califórnia U.S. Title 19; Benefícios ambientais: RoHS – isenta de chumbo, C ertificado Oeko-tex; Resistência à fungos e bactérias: ASTM E2180, ASTM G21. Marca / Fabricante: R&L Própria. Modelo / Tipo: Rolô Tela Solar. Procedência: Na cional.

Telefone:	Email:
(62) 3575-5333	rl.decoracoes@yahoo.com.br

10.525.127/0001-88	JULEAN DECORACOES LTDA	R$ 395,60

Descrição: Fornecimento com instalação de persiana tipo rolô, manual em tela solar.

Telefone:	Email:
(32) 3217-4612	jcferaz@yahoo.com.br

Preço (Compras Net) 3: 126,20

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA	**Data:**	27/05/2022 08:30
Descrição:	Persiana Material: Tecido Blackout , Largura Lâmina: 9 CM, Aplicação: Ambiente Profissional , Cor: Natural , Tipo: Vertical , Características Adicionais: Comando Abertura/Regulagem Em Cordão De Nylon E Co	**Modalidade:**	Pregão Eletrônico
		Item:	2
Código Refêrencia:	NºPregão:252022 / UASG:982691	**Quantidade:**	145
		Unidade:	Metro Quadrado
UASG:	982691	**Ata:**	Link Ata
		Identificação:	NºPregão:252022 / UASG:982691

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
11.568.355/0001-06 * VENCEDOR *	ERCI PEREIRA PINTO	R$ 126,20

Descrição: CNFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA

Nome de Contato:	Telefone:	Email:
ERCI	(31) 3597-4513	gammacortinas@gmail.com

11.050.849/0001-96	ALEXANDRE CUNHA DE SOUZA	R$ 129,00

Descrição: PERSIANA VERTICAL COM BLACKOUT - PERSIANA VERTICAL NA COR BEGE COM BLACKOUT; - LAMINAS DE 0,88 A 0,90 CM DE LARGURA, 1,90 C M DE ALTURA ; - COM TRILHOS EM ALUMÍNIO; - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUSO; Quantidades e tamanho das janelas e tamanho das persianas por janela (LxA): - 25 janelas de 260 mm x 160 mm – persianas 2,90 cm x 1,90 cm; - 1 janela de 100 mm x 160 mm - persianas 1,30 cm x 1,90 cm; - 1 janela de 180 mm x x 160 - persianas 2,10 cm x 1,90 cm. TOTAL GERAL DE PERSIANAS: 145 M2

Telefone:	Email:
(31) 3497-1498	alexandre@primepersianas.com.br

03.513.370/0001-10	A. ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA	R$ 135,00

Descrição: Descrição: Persiana Material: Tecido Blackout , Largura Lâmina: 9 CM, Aplicação: Ambiente Profissional , Cor: Natural , Tipo: Vertical , Caracteristica s Adicionais: Comando Abertura/Regulagem Em Cordão De Nylon E Co

Nome de Contato:	Telefone:	Email:
Bruna	(41) 3245-5055	contato@artheflexpersianas.com.br

03.884.308/0001-35	DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	R$ 137,97

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL

Descrição: PERSIANA VERTICAL COM BLACKOUT - PERSIANA VERTICAL NA COR BEGE COM BLACKOUT; - LAMINAS DE 0,88 A 0,90 CM DE LARGURA, 1,90 C M DE ALTURA ; - COM TRILHOS EM ALUMÍNIO; - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUSO;

Nome de Contato:	Telefone:	Email:
Rory Fonseca Moreira	(41) 3333-7372	decorinter@bol.com.br

03.835.661/0001-25	NM CONFECCOES LTDA	R$ 144,83

Descrição: PERSIANA VERTICAL COM BLACKOUT - PERSIANA VERTICAL NA COR BEGE COM BLACKOUT; - LAMINAS DE 0,88 A 0,90 CM DE LARGURA, 1,90 C M DE ALTURA ; - COM TRILHOS EM ALUMÍNIO; - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUSO; Quantidades e tamanho das janelas e tamanho das persianas por janela (LxA): - 25 janelas de 260 mm x 160 mm - persianas 2,90 cm x 1,90 cm; - 1 janela de 100 mm x 160 mm - persianas 1,30 cm x 1,90 cm; - 1 janela de 180 mm x x1 60 - persianas 2,10 cm x 1,90 cm. TOTAL GERAL DE PERSIANAS: 145 M2.

Nome de Contato:	Telefone:	Email:
Antonun El Moallen	(35) 3622-4866	habib@habib-decoracoes.com.br

41.252.622/0001-94	CONEXAO COMERCIO DE PISOS LTDA	R$ 158,62

Descrição: PERSIANA VERTICAL COM BLACKOUT - PERSIANA VERTICAL NA COR BEGE COM BLACKOUT; - LAMINAS DE 0,88 A 0,90 CM DE LARGURA, 1,90 C M DE ALTURA ; - COM TRILHOS EM ALUMÍNIO; - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUSO; Quantidades e tamanho das janelas e tamanho das persianas por janela (LxA): - 25 janelas de 260 mm x 160 mm - persianas 2,90 cm x 1,90 cm; - 1 janela de 100 mm x 160 mm - persianas 1,30 cm x 1,90 cm; - 1 janela de 180 mm x x1 60 - persianas 2,10 cm x 1,90 cm.

Telefone:	Email:
(42) 8849-2395 / (42) 9846-7506	comerciodepisosconexao@gmail.com

20.362.687/0001-12	VITORIA DECORACOES LTDA	R$ 158,62

Descrição: Persiana vertical com Blackout na cor bege, incluso serviço de instalação. Características: - Lâminas de 0,89 cm de largura, 1,90 cm de altura; - Trilh os em alumínio; Quantidades e tamanho das janelas e tamanho das persianas por janela (LxA): - 25 janelas de 260 mm x 160 mm - persianas 2,90 cm x 1,90 cm ; - 1 janela de 100 mm x 160 mm - persianas 1,30 cm x 1,90 cm; - 1 janela de 180 mm x x160 - persianas 2,10 cm x 1,90 cm. TOTAL GERAL DE PERSIANAS: 145 M2.

Nome de Contato:	Telefone:	Email:
Farley Asmar Pereira	(35) 3821-6380	farley@redevitoriamg.com.br

10.525.127/0001-88	JULEAN DECORACOES LTDA	R$ 191,72

Descrição: PERSIANA VERTICAL COM BLACKOUT - PERSIANA VERTICAL NA COR BEGE COM BLACKOUT; - LAMINAS DE 0,88 A 0,90 CM DE LARGURA, 1,90 C M DE ALTURA; - COM TRILHOS EM ALUMÍNIO; - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUSO; Quantidades e tamanho das janelas e tamanho das persianas por janela (LxA): - 25 janelas de 260 mm x 160 mm – persianas 2,90 cm x 1,90 cm; - 1 janela de 100 mm x 160 mm - persianas 1,30 cm x 1,90 cm; - 1 janela de 180 mm x x 160 - persianas 2,10 cm x 1,90 cm. TOTAL GERAL DE PERSIANAS: 145 M2.

Telefone:	Email:
(32) 3217-4612	jcferaz@yahoo.com.br

23.992.482/0001-09	DIVIFORROS - FORROS E DIVISORIAS LTDA	R$ 206,90

Descrição: PERSIANA VERTICAL EM TECIDO BLACKAUT NA COR BEGE, EM LÂMINAS DE 89 MM INCLUINDO TRILHO DE ALUMÍNIO NA COR NATURAL E SERV IÇOS DE INSTALAÇÃO.

Telefone:	Email:
(35) 3409-8000	maradaniela.contabil@gmail.com

45.750.673/0001-05	JCLK SERVICO DE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA E COMERCIO LTDA	R$ 210,34

Descrição: ersiana Material: Tecido Blackout , Largura Lâmina: 9 CM, Aplicação: Ambiente Profissional , Cor: Natural , Tipo: Vertical , Características Adicionais: Comando Abertura/Regulagem Em Cordão De Nylon E Co

Telefone:	Email:
(61) 9404-3751	leonardodants@hotmail.com

27.108.631/0001-85	DECOR LINE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	R$ 225,60

Descrição: Persiana vertical com blackout - persiana vertical na cor bege com blackout; - laminas de 0,88 a 0,90 cm de largura, 1,90 cm de altura ; - com trilhos em alumínio; - serviço de instalação incluso; Quantidades e tamanho das janelas e tamanho das persianas por janela (LxA): - 25 janelas de 260 mm x 160 mm - persianas 2,90 cm x 1,90 cm; - 1 janela de 100 mm x 160 mm - persianas 1,30 cm x 1,90 cm; - 1 janela de 180 mm x x160 - persianas 2,10 cm x 1,90 cm. total g eral de persianas: 145 m2.

Nome de Contato:	Telefone:	Email:
Vanessa	(62) 3928-3929	elisangelacortinasepersianas@gmail.com

01.826.948/0001-63	CELSO BERTOLUCI LTDA	R$ 300,00

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL

Descrição: PERSIANA VERTICAL COM BLACKOUT - PERSIANA VERTICAL NA COR BEGE COM BLACKOUT; - LAMINAS DE 0,88 A 0,90 CM DE LARGURA, 1,90 C M DE ALTURA ; - COM TRILHOS EM ALUMÍNIO; - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUSO; Quantidades e tamanho das janelas e tamanho das persianas por janela (LxA): - 25 janelas de 260 mm x 160 mm - persianas 2,90 cm x 1,90 cm; - 1 janela de 100 mm x 160 mm - persianas 1,30 cm x 1,90 cm; - 1 janela de 180 mm x x1 60 - persianas 2,10 cm x 1,90 cm.

Telefone:
(14) 3815-4531

00.857.865/0001-79	JR ARTIGOS DE DECORACOES E CORTINAS EIRELI	R$ 320,00

Descrição: Persiana Material: Tecido Blackout , Largura Lâmina: 9 CM, Aplicação: Ambiente Profissional , Cor: Natural , Tipo: Vertical , Características Adicionai s: Comando Abertura/Regulagem Em Cordão De Nylon E Co

Telefone:
(61) 3334-2373

Email:
contato@jrdecoracoes.com.br

10.302.648/0001-76	R&L INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORACOES EIRELI	R$ 500,00

Descrição: PERSIANA VERTICAL COM BLACKOUT - PERSIANA VERTICAL NA COR BEGE COM BLACKOUT; - LAMINAS DE 0,88 A 0,90 CM DE LARGURA, 1,90 C M DE ALTURA ; - COM TRILHOS EM ALUMÍNIO; - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUSO; Quantidades e tamanho das janelas e tamanho das persianas por janela (LxA): - 25 janelas de 260 mm x 160 mm - persianas 2,90 cm x 1,90 cm; - 1 janela de 100 mm x 160 mm - persianas 1,30 cm x 1,90 cm; - 1 janela de 180 mm x x1 60 - persianas 2,10 cm x 1,90 cm. TOTAL GERAL DE PERSIANAS: 145 M2. Marca / Fabricante: R&L Própria. Modelo / Tipo: Vertical Blackout. Procedência: Nacio nal.

Telefone:
(62) 3575-5333

Email:
rl.decoracoes@yahoo.com.br

Item 3: Persiana Cortina rolô blackout

Preço Estimado: R$ 224,33 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 224,33 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 224,33

Quantidade	Descrição	Observação
1.000 Metros Quadrados	Serviço de confecção e instalação de persiana tipo cortina rolô blackout, nova, com acionamento manual, na cor cre me. Acionamento com opção de montagem bilateral, com regulagem de fluxo de entrada de luminosidade. Tecido co m tratamento térmico de alta qualidade e com baixa propagação de fogo e protetor solar contra raios UV, estruturad o em PVC com maior robustez e durabilidade, tratamento antiestático. Catracas laterais vedadas, completamente, im pedindo o descarrilamento no acionamento. Acionamento monocontrole, com a possibilidade de fixação na parede. F ixação na parede ou no teto, cor creme. Bandô/galeria de alumínio curvado (meia cana) na cor branca.	

Preço (Compras Net) 1: 109,00

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA PR
Descrição: Persiana Tipo Cortina Material: Tecido Protecao Solar 3% , Altura: 1,70 M, Cor: Bege , Tipo: Rolô , Largura: 1,54 M, Características Adicionais: Correia Metalica De 1,20 M
Código Refêrencia: NºPregão:1272022 / UASG:987921
UASG: 987921

Data: 31/10/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Item: 3
Quantidade: 100
Unidade: Metro Quadrado
Ata: Link Ata
Identificação: NºPregão:1272022 / UASG:987921

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
29.080.189/0001-51 * VENCEDOR *	MARCOS ROBERTO PEREIRA 03740891912	R$ 109,00

Descrição: CORTINA PERSIANA ROLO SCREEN TELA SOLAR 3% COM BANDO, M² - INSTALADO COM TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS (COR A ESCOLH ER).

Telefone:
(42) 3227-4520

Email:
shanshe_pg@hotmail.com

31.825.167/0001-15	JOYCE BERNARDES DE SOUZA ALVES 06013016682	R$ 110,00

Descrição: CORTINA PERSIANA ROLO SCREEN TELA SOLAR 3% COM BANDO, M² - INSTALADO COM TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS (COR A ESCOLH ER).

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL

Telefone: (37) 8851-1334
Email: comprasmwdecora@gmail.com

18.900.026/0001-51 M GIROLDO DECORA LTDA R$ 130,00

Descrição: CORTINA PERSIANA ROLO SCREEN TELA SOLAR 3% COM BANDO, M² - INSTALADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS (COR A ESCOLHER)

Telefone: (44) 3354-1883
Email: loftyflexpersianas@gmail.com

46.917.445/0001-31 CORTINAS JF DECORACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA R$ 188,00

Descrição: CORTINA PERSIANA ROLO SCREEN TELA SOLAR 3% COM BANDO, M² - INSTALADO COM TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS (COR A ESCOLHER)

Telefone: (32) 9956-6856
Email: acrcontabil@acrcontabil.com.br

27.135.893/0001-39 J G REBONATTO & CIA LTDA R$ 189,00

Descrição: CORTINA PERSIANA ROLO SCREEN TELA SOLAR 3% COM BANDO, M² - INSTALADO COM TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS (COR A ESCOLHER).

Telefone: (44) 3645-2120
Email: escritoriocasini@gmail.com

27.211.941/0001-20 IJS CORTINAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R$ 200,00

Descrição: Persiana Tipo Cortina Material: Tecido Protecao Solar 3% , Altura: 1,70 M, Cor: Bege , Tipo: Rolô , Largura: 1,54 M, Características Adicionais: Correia Metalica De 1,20 M

Telefone: (11) 2861-8040
Email: ijscortinas@gmail.com

80.537.392/0001-61 ROMA COMERCIO DE CORTINAS - EIRELI R$ 223,00

Descrição: CORTINA PERSIANA ROLO SCREEN TELA SOLAR 3% COM BANDO, M² - INSTALADO COM TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS (COR A ESCOLHER).

Nome de Contato: MIRIAM
Telefone: (44) 3226-1118
Email: compras@claudiadecor.com.br

10.302.648/0001-76 R&L INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORACOES EIRELI R$ 248,00

Descrição: CORTINA PERSIANA ROLO SCREEN TELA SOLAR 3% COM BANDO, M² - INSTALADO COM TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS – (COR A ESCOLHER). Marca / Fabricante: R&L Própria. Modelo / Tipo: Rolô Screen. Procedência: Nacional.

Telefone: (62) 3575-5333
Email: rl.decoracoes@yahoo.com.br

30.682.734/0001-69 HASHTAG CONFECCOES EIRELI R$ 281,00

Descrição: CORTINA PERSIANA ROLO SCREEN TELA SOLAR 3% COM BANDO, M² - INSTALADO COM TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS (COR A ESCOLHER)

Telefone: (41) 8455-5555
Email: wael-assaf81@hotmail.com

19.529.819/0001-79 I. S. SARDIMS R$ 295,00

Descrição: CORTINA PERSIANA ROLO SCREEN TELA SOLAR 3% COM BANDO, M² - INSTALADO COM TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS (COR A ESCOLHER).

Telefone: (44) 3645-2120

05.298.788/0001-88 MUNDIAL DECORACOES LTDA R$ 299,00

Descrição: PERSIANA ROLO SCREEN 3% COM BANDO - TELA SOLAR

Nome de Contato: LUANA
Telefone: (45) 3037-4816
Email: contato@artydecoracoes.com.br

03.851.189/0001-14 HABIB DECORACOES DE ITAJUBA LTDA R$ 442,00

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL

Descrição: CORTINA PERSIANA ROLO SCREEN TELA SOLAR 3% COM BANDO, M² - INSTALADO COM TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS (COR A ESCOLHER)

Telefone: (35) 3622-4866 **Email:** contabilex@contabilex.net

25.054.102/0001-10	JR DECORACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA	R$ 600,00

Descrição: Persiana Tipo Cortina Material: Tecido Protecao Solar 3% , Altura: 1,70 M, Cor: Bege , Tipo: Rolô , Largura: 1,54 M, Características Adicionais: Correia Metalica De 1,20 M

Nome de Contato: Robson **Telefone:** (32) 3241-1764 **Email:** jrjuizdefora@gmail.com

Preço (Compras Net) 2: 95,16

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANA
Descrição: Persiana Tipo Cortina Material: Tecido Proteção Solar , Largura: 1,70 M, Altura: 3 M, Características Adicionais: Trava Clutch, Acabamento Metálico Nas Estremidades , Tipo: Rolô
Código Refêrencia: NºPregão:792022 / UASG:925154
UASG: 925154
Data: 14/10/2022 08:45
Modalidade: Pregão Eletrônico
Item: 3
Quantidade: 124
Unidade: Metro Quadrado
Ata: Link Ata
Identificação: NºPregão:792022 / UASG:925154

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
29.080.189/0001-51 * VENCEDOR *	MARCOS ROBERTO PEREIRA 03740891912	R$ 95,16

Descrição: Persiana Rolô, tela filtro solar 5%, sem sanefas. Cor: bege/creme claro. Altura 3,00m e comprimento de 41,33m, totalizando 124m².

Telefone: (42) 3227-4520 **Email:** shanshe_pg@hotmail.com

18.900.026/0001-51	M GIROLDO DECORA LTDA	R$ 95,97

Descrição: persiana rolo, tela filtro solar 5%, sem sanefas. cor:bege/creme claro. altura 3,00m e comprimento de 41,33m, totalizando 124mt². (vide especificaçõ es técnicas no subitem 6.1)

Telefone: (44) 3354-1883 **Email:** loftyflexpersianas@gmail.com

46.917.445/0001-31	CORTINAS JF DECORACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA	R$ 102,42

Descrição: Persiana Rolô, tela filtro solar 5%, sem sanefas. Cor: bege/creme claro. Altura 3,00m e comprimento de 41,33m, totalizando 124m².

Telefone: (32) 9956-6856 **Email:** acrcontabil@acrcontabil.com.br

27.211.941/0001-20	IJS CORTINAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R$ 176,61

Descrição: Persiana Rolô, tela filtro solar 5%, sem sanefas. Cor: bege/creme claro. Altura 3,00m e comprimento de 41,33m, totalizando 124m². (Vide especificações técnicas no subitem 6.1)

Telefone: (11) 2861-8040 **Email:** ijscortinas@gmail.com

25.054.102/0001-10	JR DECORACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA	R$ 225,81

Descrição: Persiana Tipo Cortina Material: Tecido Proteção Solar , Largura: 1,70 M, Altura: 3 M, Características Adicionais: Trava Clutch, Acabamento Metálico Nas Estremidades , Tipo: Rolô

Nome de Contato: Robson **Telefone:** (32) 3241-1764 **Email:** jrjuizdefora@gmail.com

03.513.370/0001-10	A. ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA	R$ 229,76

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL

Descrição: Persiana Rolô, tela filtro solar 5%, sem sanefas. Cor: bege/creme claro. Altura 3,00m e comprimento de 41,33m, totalizando 124m². (Vide especificações técnicas no subitem 6.1)

Nome de Contato:	Telefone:	Email:
Bruna	(41) 3245-5055	contato@artheflexpersianas.com.br

41.252.622/0001-94 CONEXAO COMERCIO DE PISOS LTDA R$ 240,90

Descrição: Persiana Rolô, tela filtro solar 5%, sem sanefas. Cor: bege/creme claro. Altura 3,00m e comprimento de 41,33m, totalizando 124m². MATERIAL Tela solar, em trama dupla, cor bege/creme, urdume duplo na cor bege/creme, fator de abertura da trama de 5%, composta de PVC (70%) e fibra de poliéster (30%). Bloqueio de Raios UV: 94%. Certificados de qualidade do ar e contato com a pele. Certificados de tratamento antifungo, bactérias e retardante de chamas B1 e NFPA 701, livre de substâncias tóxicas: ftalatos, formaldeído, metais pesados, VOC; Certificados de OekoTex, Greenguard, ou similares, livre de fibra de vidro. E SPECIFICAÇÕES DE INSTALAÇÃO - Tubo de 38 mm e peso de 0,465kg por metro de largura, altura de 3,00m, altura máxima obedecer a relação 1:3 (altura máxima é o triplo da largura); - Base em perfil com pintura eletrostática texturizada na cor branca/cinza/bege com peso de 0,245kg por metro. Perfil de aspecto retangular. As tampas de acabamento deverão ser em plástico, em cor coordenada com o perfil; - Suportes metálicos, reforçados com pintura eletrostática, na cor cinza/bege claro, que garantam o funcionamento e durabilidade do conjunto, tampas de acabamento deverão ser em plástico, cor coordenada com o perfil; - Instalação lado a lado, com frestas de aproximadamente 3,5 cm entre tecidos. Os tubos deverão ser fixados nas esquadrias de alumínio que compõe a fachada; - Tipo de recolhimento do tecido: o tecido desce por trás do tubo enrolador; - Sistema de acionamento deverá ser em plástico de alta resistência, na cor branca/cinza/creme, corrente de bolas plásticas em cor coordenada, pingentes equalizados em cor coordenada; - Garantia do conjunto: mínima de 24 meses; - Incluso o fornecimento, entrega e instalação na sede do CRCPR em Curitiba-PR, contendo todos os acessórios, suportes e peças para instalação; - Quantidade aproximada: 124 m², sendo 3,00m x 41,33m - Os sistemas deverão ser divididos de tal forma que obtenha-se a seguinte configuração, podendo haver redução quando tecnicamente viável: • 14 (quatorze) cortinas de 2,95m x 3,00m aproximadamente.

Telefone:	Email:
(42) 8849-2395 / (42) 9846-7506	comerciodepisosconexao@gmail.com

03.851.189/0001-14 HABIB DECORACOES DE ITAJUBA LTDA R$ 350,00

Descrição: Persiana Rolô, tela filtro solar 5%, sem sanefas. Cor: bege/creme claro. Altura 3,00m e comprimento de 41,33m totalizando 124m². (Vide especificações técnicas no subitem 6.1)

Telefone:	Email:
(35) 3622-4866	contabilex@contabilex.net

20.935.555/0002-13 BRASIL DESIGN REVESTIMENTOS LTDA R$ 500,00

Descrição: PERSIANA TIPO CORTINA ROLO, MATERIAL TECIDO PROTEÇÃO SOLAR 5%

Telefone:	Email:
(71) 9133-4614	mvsp_@hotmail.com

Preço (Compras Net) 3: 224,18

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão:	INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA|SUPERINTEND.ESTADUAL DE M.GERAIS	**Data:**	01/09/2022 00:00
Descrição:	PERSIANA TIPO CORTINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BLACKOUT, GALERIA, TIPO ROLÔ	**Modalidade:**	Dispensa de Licitação
Código Refêrencia:	Dispensa de Licitação Nº 13/2022 / UASG: 373055	**Item:**	3
UASG:	373055	**Quantidade:**	74
		Unidade:	Metro Quadrado
		Identificação:	Dispensa de Licitação Nº 13/2022 / UASG: 373055

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
32.014.808/0001-14 * VENCEDOR *	NATHALIA MARTINS SANTANA 11368522637	R$ 224,18

Descrição: PERSIANA TIPO CORTINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BLACKOUT, GALERIA, TIPO ROLÔ

Telefone:	Email:
(31) 8550-0090	nathaliamartins13@hotmail.com

Item 4: Cortina de tecido tipo linho composição 100% poliéster

Preço Estimado: R$ 270,05 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 270,05 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 270,05

Quantidade	Descrição	Observação
600 Metros Quadrados	Serviço de confecção e instalação de cortina de tecido tipo linho composição 100% poliéster, com forro blackout de microfibra bege com 100% de vedação, costurado junto com o linho e usado uma proporção de a cada 1 metro de trilho 2 metros de tecido no modelo pregueado, com rodízio ultra deslizante branco que deve ser costurado na cortina, acompanhando trilho de alumínio pintado de branco. Para dar acabamento deverá ser colocada uma galeria de alumínio com tecido do mesmo material da cortina. Todos os materiais, acessórios e mão de obra devem ser disponibilizados pelo fornecedor para a perfeita confecção e instalação. Deverá ser fornecida amostra do material para aprovação antes do início da confecção e posterior instalação. Cor do tecido a definir conforme catálogo. Aplicação de uso: auditórios e salas de reuniões.	

Preço (Compras Net) 1: 169,00

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICÍPIO DE GOIOERE

Descrição: PERSIANA DOUBLE VISION TRANSLUCIDO MESCLA (M²) Cortina de tecido c/funcionalidade da persiana, lâminas entre as 2 telas que ficam sobrepostas no mesmo mecanismo, controla a luminosidade e a visibilidade sobre suas faixas horizontais. Tecido 100% poliéster (todas as cores) / 89% poliéster e 11% linho (Bege mescla), bloqueia parcialmente a luminosidade, acionamento manual c/corrente bola 10, acompanha suporte, buchas e parafusos, caixa box em alumínio, incluindo serviço de confecção e instalação no local indicado pela solicitante. Garantia do fabricante mínima 12 de meses. incluindo, quando for o caso, a retirada das persianas antigas

Código Refêrencia: NºPregão:942022 / UASG:451481

UASG: 451481

Data: 12/07/2022 08:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

Item: 4

Quantidade: 200

Unidade: METRO QUADRADO

Ata: Link Ata

Identificação: NºPregão:942022 / UASG:451481

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
18.900.026/0001-51 * VENCEDOR *	M GIROLDO DECORA LTDA	R$ 169,00

Descrição: PERSIANA DOUBLE VISION TRANSLUCIDO MESCLA (M²) Cortina de tecido c/funcionalidade da persiana, lâminas entre as 2 telas que ficam sobrepostas no mesmo mecanismo, controla a luminosidade e a visibilidade sobre suas faixas horizontais. Tecido 100% poliéster (todas as cores) / 89% poliéster e 11% linho (Bege mescla), bloqueia parcialmente a luminosidade, acionamento manual c/corrente bola 10, acompanha suporte, buchas e parafusos, caixa box em alumínio, incluindo serviço de confecção e instalação no local indicado pela solicitante. Garantia do fabricante mínima 12 de meses. incluindo, quando for o caso, a retirada das persianas antigas

Telefone: (44) 3354-1883

Email: loftyflexpersianas@gmail.com

03.884.308/0001-35	DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	R$ 170,00

Descrição: PERSIANA DOUBLE VISION TRANSLUCIDO MESCLA (M²) Cortina de tecido c/funcionalidade da persiana, lâminas entre as 2 telas que ficam sobrepostas no mesmo mecanismo, controla a luminosidade e a visibilidade sobre suas faixas horizontais. Tecido 100% poliéster (todas as cores) / 89% poliéster e 11% linho (Bege mescla), bloqueia parcialmente a luminosidade, acionamento manual c/corrente bola 10, acompanha suporte, buchas e parafusos, caixa box em alumínio, incluindo serviço de confecção e instalação no local indicado pela solicitante. Garantia do fabricante mínima 12 de meses. incluindo, quando for o caso, a retirada das persianas antigas

Nome de Contato: Rory Fonseca Moreira

Telefone: (41) 3333-7372

Email: decorinter@bol.com.br

25.054.102/0001-10	JR DECORACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA	R$ 239,00

Descrição: PERSIANA DOUBLE VISION TRANSLUCIDO MESCLA (M²) Cortina de tecido c/funcionalidade da persiana, lâminas entre as 2 telas que ficam sobrepostas no mesmo mecanismo, controla a luminosidade e a visibilidade sobre suas faixas horizontais. Tecido 100% poliéster (todas as cores) / 89% poliéster e 11% linho (Bege mescla), bloqueia parcialmente a luminosidade, acionamento manual c/corrente bola 10, acompanha suporte, buchas e parafusos, caixa box em alumínio, incluindo serviço de confecção e instalação no local indicado pela solicitante. Garantia do fabricante mínima 12 de meses. incluindo, quando for o caso, a retirada das persianas antigas

Nome de Contato: Robson

Telefone: (32) 3241-1764

Email: jrjuizdefora@gmail.com

38.425.755/0001-00	PROFILE COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 239,25

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL

Descrição: PERSIANA DOUBLE VISION TRANSLUCIDO MESCLA (M²) Cortina de tecido c/funcionalidade da persiana, lâminas entre as 2 telas que ficam sobrep ostas no mesmo mecanismo, controla a luminosidade e a visibilidade sobre suas faixas horizontais. Tecido 100% poliéster (todas as cores) / 89% poliéster e 11 % linho (Bege mescla), bloqueia parcialmente a luminosidade, acionamento manual c/corrente bola 10, acompanha suporte, buchas e parafusos, caixa box em alumínio, incluindo serviço de confecção e instalação no local indicado pela solicitante. Garantia do fabricante mínima 12 de meses. incluindo, quando for o cas o, a retirada das persianas antigas

Telefone: (21) 7007-4141
Email: contato@licitarj.com.br

30.996.156/0001-35 SERGIO DOMINGUES E CIA LTDA R$ 293,00

Descrição: PERSIANA DOUBLE VISION TRANSLUCIDO MESCLA (M²) Cortina de tecido c/funcionalidade da persiana, lâminas entre as 2 telas que ficam sobrep ostas no mesmo mecanismo, controla a luminosidade e a visibilidade sobre suas faixas horizontais. Tecido 100% poliéster (todas as cores) / 89% poliéster e 11 % linho (Bege mescla), bloqueia parcialmente a luminosidade, acionamento manual c/corrente bola 10, acompanha suporte, buchas e parafusos, caixa box em alumínio, incluindo serviço de confecção e instalação no local indicado pela solicitante. Garantia do fabricante mínima 12 de meses. incluindo, quando for o cas o, a retirada das persianas antigas

Telefone: (44) 3525-5880

17.781.742/0001-02 ALFREDO DA SILVA CARVALHO JUNIOR R$ 294,16

Descrição: PERSIANA DOUBLE VISION TRANSLUCIDO MESCLA (M²) Cortina de tecido c/funcionalidade da persiana, lâminas entre as 2 telas que ficam sobrep ostas no mesmo mecanismo, controla a luminosidade e a visibilidade sobre suas faixas horizontais. Tecido 100% poliéster (todas as cores) / 89% poliéster e 11 % linho (Bege mescla), bloqueia parcialmente a luminosidade, acionamento manual c/corrente bola 10, acompanha suporte, buchas e parafusos, caixa box em alumínio, incluindo serviço de confecção e instalação no local indicado pela solicitante. Garantia do fabricante mínima 12 de meses. incluindo, quando for o cas o, a retirada das persianas antigas

Telefone: (44) 9815-0474
Email: alfredojunior94@hotmail.com

11.440.115/0001-13 PERSI ANIL - COMERCIO E SERVICOS EIRELI R$ 294,16

Descrição: PERSIANA DOUBLE VISION TRANSLUCIDO MESCLA (M²) Cortina de tecido c/funcionalidade da persiana, lâminas entre as 2 telas que ficam sobrep ostas no mesmo mecanismo, controla a luminosidade e a visibilidade sobre suas faixas horizontais. Tecido 100% poliéster (todas as cores) / 89% poliéster e 11 % linho (Bege mescla), bloqueia parcialmente a luminosidade, acionamento manual c/corrente bola 10, acompanha suporte, buchas e parafusos, caixa box em alumínio, incluindo serviço de confecção e instalação no local indicado pela solicitante. Garantia do fabricante mínima 12 de meses. incluindo, quando for o cas o, a retirada das persianas antigas

Telefone: (11) 2937-9951
Email: persianas1000@gmail.com

01.826.948/0001-63 CELSO BERTOLUCI LTDA R$ 294,16

Descrição: PERSIANA DOUBLE VISION TRANSLUCIDO MESCLA (M²) Cortina de tecido c/funcionalidade da persiana, lâminas entre as 2 telas que ficam sobrep ostas no mesmo mecanismo, controla a luminosidade e a visibilidade sobre suas faixas horizontais. Tecido 100% poliéster (todas as cores) / 89% poliéster e 11 % linho (Bege mescla), bloqueia parcialmente a luminosidade, acionamento manual c/corrente bola 10, acompanha suporte, buchas e parafusos, caixa box em alumínio, incluindo serviço de confecção e instalação no local indicado pela solicitante. Garantia do fabricante mínima 12 de meses. incluindo, quando for o cas o, a retirada das persianas antigas

Telefone: (14) 3815-4531

38.821.041/0001-11 J FERREIRA MACHADO CONSTRUTORA R$ 294,16

Descrição: PERSIANA DOUBLE VISION TRANSLUCIDO MESCLA (M²) Cortina de tecido c/funcionalidade da persiana, lâminas entre as 2 telas que ficam sobrep ostas no mesmo mecanismo, controla a luminosidade e a visibilidade sobre suas faixas horizontais. Tecido 100% poliéster (todas as cores) / 89% poliéster e 11 % linho (Bege mescla), bloqueia parcialmente a luminosidade, acionamento manual c/corrente bola 10, acompanha suporte, buchas e parafusos, caixa box em alumínio, incluindo serviço de confecção e instalação no local indicado pela solicitante. Garantia do fabricante mínima 12 de meses. incluindo, quando for o cas o, a retirada das persianas antigas

Telefone: (44) 9979-2015
Email: impactoconstrutoraeng@hotmail.com

03.851.189/0001-14 HABIB DECORACOES DE ITAJUBA LTDA R$ 320,00

Descrição: PERSIANA DOUBLE VISION TRANSLUCIDO MESCLA (M²) Cortina de tecido c/funcionalidade da persiana, lâminas entre as 2 telas que ficam sobrep ostas no mesmo mecanismo, controla a luminosidade e a visibilidade sobre suas faixas horizontais. Tecido 100% poliéster (todas as cores) / 89% poliéster e 11 % linho (Bege mescla), bloqueia parcialmente a luminosidade, acionamento manual c/corrente bola 10, acompanha suporte, buchas e parafusos, caixa box em alumínio, incluindo serviço de confecção e instalação no local indicado pela solicitante. Garantia do fabricante mínima 12 de meses. incluindo, quando for o cas o, a retirada das persianas antigas

Telefone: (35) 3622-4866
Email: contabilex@contabilex.net

03.513.370/0001-10 A. ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA R$ 500,00

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL

Descrição: Descrição: PERSIANA DOUBLE VISION TRANSLUCIDO MESCLA (M²) Cortina de tecido c/funcionalidade da persiana, lâminas entre as 2 telas que fic am sobrepostas no mesmo mecanismo, controla a luminosidade e a visibilidade sobre suas faixas horizontais. Tecido 100% poliéster (todas as cores) / 89% po liéster e 11% linho (Bege mescla), bloqueia parcialmente a luminosidade, acionamento manual c/corrente bola 10, acompanha suporte, buchas e parafusos, cai xa box em alumínio, incluindo serviço de confecção e instalação no local indicado pela solicitante. Garantia do fabricante mínima 12 de meses. incluindo, quand o for o caso, a retirada das persianas antigas

Nome de Contato:	Telefone:	Email:
Bruna	(41) 3245-5055	contato@artheflexpersianas.com.br

Preço (Compras Net) 2: 159,74

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Universidade Federal de Itajubá

Descrição: Serviço de confecção e instalação de cortina de tecido tipo linho composição 100% poliéster, com forro blackout de microfibra bege com 100% de vedação, costurado junto com o linho e usado uma proporção de a cada 1 metro de trilho 2 metros de tecido no modelo pregueado, com rodízio ultra deslizante branco que deve ser costurado na cortina, acompanhando trilho de alumínio pintado de branco. Para dar acabamento deverá ser colocada uma galeria de alumínio com tecido do mesmo material da cortina. Todos os materiais, acessórios e mão de obra devem ser disponibilizados pelo fornecedor para a perfeita confecção e instalação. Deverá ser fornecida amostra do material para aprovação antes do início da confecção e posterior instalação. Cor do tecido a definir conforme catálogo. Aplicação de uso: auditórios e salas de reuniões. Garantia mínima de 18 (dezoito) meses a contar da data de entrega.

Código Refêrencia: NºPregão:62022 / UASG:153030

UASG: 153030

Data: 28/03/2022 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

Item: 4

Quantidade: 1.000

Unidade: METRO QUADRADO

Ata: Link Ata

Identificação: NºPregão:62022 / UASG:153030

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
11.440.115/0001-13 * VENCEDOR *	PERSI ANIL - COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R$ 159,74

Descrição: Serviço de confecção e instalação de cortina de tecido tipo linho composição 100% poliéster, com forro blackout de microfibra bege com 100% de v edação, costurado junto com o linho e usado uma proporção de a cada 1 metro de trilho 2 metros de tecido no modelo pregueado, com rodízio ultra deslizante b ranco que deve ser costurado na cortina, acompanhando trilho de alumínio pintado de branco. Para dar acabamento deverá ser colocada uma galeria de alumín io com tecido do mesmo material da cortina. Todos os materiais, acessórios e mão de obra devem ser disponibilizados pelo fornecedor para a perfeita confecç ão e instalação. Deverá ser fornecida amostra do material para aprovação antes do início da confecção e posterior instalação. Cor do tecido a definir conforme catálogo. Aplicação de uso: auditórios e salas de reuniões. Garantia mínima de 18 (dezoito) meses a contar da data de entrega.

Telefone:	Email:
(11) 2937-9951	persianas1000@gmail.com

25.054.102/0001-10	JR DECORACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA	R$ 180,00

Descrição: Serviço de confecção e instalação de cortina de tecido tipo linho composição 100% poliéster, com forro blackout de microfibra bege com 100% de v edação, costurado junto com o linho e usado uma proporção de a cada 1 metro de trilho 2 metros de tecido no modelo pregueado, com rodízio ultra deslizante b ranco que deve ser costurado na cortina, acompanhando trilho de alumínio pintado de branco. Para dar acabamento deverá ser colocada uma galeria de alumín io com tecido do mesmo material da cortina. Todos os materiais, acessórios e mão de obra devem ser disponibilizados pelo fornecedor para a perfeita confecç ão e instalação. Deverá ser fornecida amostra do material para aprovação antes do início da confecção e posterior instalação. Cor do tecido a definir conforme catálogo. Aplicação de uso: auditórios e salas de reuniões. Garantia mínima de 18 (dezoito) meses a contar da data de entrega

Nome de Contato:	Telefone:	Email:
Robson	(32) 3241-1764	jrjuizdefora@gmail.com

01.826.948/0001-63	CELSO BERTOLUCI LTDA	R$ 183,20

Descrição: Serviço de confecção e instalação de cortina de tecido tipo linho composição 100% poliéster, com forro blackout de microfibra bege com 100% de v edação, costurado junto com o linho e usado uma proporção de a cada 1 metro de trilho 2 metros de tecido no modelo pregueado, com rodízio ultra deslizante b ranco que deve ser costurado na cortina, acompanhando trilho de alumínio pintado de branco. Para dar acabamento deverá ser colocada uma galeria de alumín io com tecido do mesmo material da cortina. Todos os materiais, acessórios e mão de obra devem ser disponibilizados pelo fornecedor para a perfeita confecç ão e instalação. Deverá ser fornecida amostra do material para aprovação antes do início da confecção e posterior instalação. Cor do tecido a definir conforme catálogo. Aplicação de uso: auditórios e salas de reuniões. Garantia mínima de 18 (dezoito) meses a contar da data de entrega.

Telefone:
(14) 3815-4531

03.884.308/0001-35	DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	R$ 196,00

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL

Descrição: Serviço de confecção e instalação de cortina de tecido tipo linho composição 100% poliéster, com forro blackout de microfibra bege com 100% de v edação, costurado junto com o linho e usado uma proporção de a cada 1 metro de trilho 2 metros de tecido no modelo pregueado, com rodízio ultra deslizante b ranco que deve ser costurado na cortina, acompanhando trilho de alumínio pintado de branco. Para dar acabamento deverá ser colocada uma galeria de alumín io com tecido do mesmo material da cortina. Todos os materiais, acessórios e mão de obra devem ser disponibilizados pelo fornecedor para a perfeita confecç ão e instalação. Deverá ser fornecida amostra do material para aprovação antes do início da confecção e posterior instalação. Cor do tecido a definir conforme catálogo. Aplicação de uso: auditórios e salas de reuniões. Garantia mínima de 18 (dezoito) meses a contar da data de entrega.

Nome de Contato:	Telefone:	Email:
Rory Fonseca Moreira	(41) 3333-7372	decorinter@bol.com.br

30.682.734/0001-69 HASHTAG CONFECCOES EIRELI R$ 197,00

Descrição: Serviço de confecção e instalação de cortina de tecido tipo linho composição 100% poliéster, com forro blackout de microfibra bege com 100% de v edação, costurado junto com o linho e usado uma proporção de a cada 1 metro de trilho 2 metros de tecido no modelo pregueado, com rodízio ultra deslizante b ranco que deve ser costurado na cortina, acompanhando trilho de alumínio pintado de branco. Para dar acabamento deverá ser colocada uma galeria de alumín io com tecido do mesmo material da cortina. Todos os materiais, acessórios e mão de obra devem ser disponibilizados pelo fornecedor para a perfeita confecç ão e instalação. Deverá ser fornecida amostra do material para aprovação antes do início da confecção e posterior instalação. Cor do tecido a definir conforme catálogo. Aplicação de uso: auditórios e salas de reuniões. Garantia mínima de 18 (dezoito) meses a contar da data de entrega. Conforme edital.

Telefone:	Email:
(41) 8455-5555	wael-assaf81@hotmail.com

08.628.662/0001-12 DJ CONSTRUCOES LTDA R$ 224,18

Descrição: Serviço de confecção e instalação de cortina de tecido tipo linho composição 100% poliéster, com forro blackout de microfibra bege com 100% de v edação, costurado junto com o linho e usado uma proporção de a cada 1 metro de trilho 2 metros de tecido no modelo pregueado, com rodízio ultra deslizante b ranco que deve ser costurado na cortina, acompanhando trilho de alumínio pintado de branco. Para dar acabamento deverá ser colocada uma galeria de alumín io com tecido do mesmo material da cortina. Todos os materiais, acessórios e mão de obra devem ser disponibilizados pelo fornecedor para a perfeita confecç ão e instalação. Deverá ser fornecida amostra do material para aprovação antes do início da confecção e posterior instalação. Cor do tecido a definir conforme catálogo. Aplicação de uso: auditórios e salas de reuniões. Garantia mínima de 18 (dezoito) meses a contar da data de entrega.

Telefone:	Email:
(11) 6941-5222	capricor@ajato.com.br

03.513.370/0001-10 A. ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA R$ 500,00

Descrição: Serviço de confecção e instalação de cortina de tecido tipo linho composição 100% poliéster, com forro blackout de microfibra bege com 100% de v edação, costurado junto com o linho e usado uma proporção de a cada 1 metro de trilho 2 metros de tecido no modelo pregueado, com rodízio ultra deslizante b ranco que deve ser costurado na cortina, acompanhando trilho de alumínio pintado de branco. Para dar acabamento deverá ser colocada uma galeria de alumín io com tecido do mesmo material da cortina. Todos os materiais, acessórios e mão de obra devem ser disponibilizados pelo fornecedor para a perfeita confecç ão e instalação. Deverá ser fornecida amostra do material para aprovação antes do início da confecção e posterior instalação. Cor do tecido a definir conforme catálogo. Aplicação de uso: auditórios e salas de reuniões. Garantia mínima de 18 (dezoito) meses a contar da data de entrega.

Nome de Contato:	Telefone:	Email:
Bruna	(41) 3245-5055	contato@artheflexpersianas.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 3: 320,00

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACATU
Descrição: CORTINA DE LINHO RUSTICO 280 X 200
Código Refêrencia: 00005322

Data: 10/06/2022 00:00
Modalidade: DISPENSA
Item: 4
Quantidade: 3
Unidade: UND
Identificação: 00005322

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL

40.679.234/0001-21 ANTONIO BRAZ DA SILVA 02814270893 R$ 320,00
* VENCEDOR *

Descrição: Descrição não informada

Telefone:	Email:
(18) 3605-1196	atendimento@martinezcontabil.com.br

Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Prefeitura Municipal de Piacatu/SP — *Data: 06/03/2023 16:42:37*
200.159.27.186:5656/transparencia/
Acessar a fonte aqui

2 - ComprasNet — *Data:*
www.comprasgovernamentais.gov.br
Acessar a fonte aqui

Emitido em 09/03/2023

ESTUDOS PRELIMINARES Nº 18/2023 - CASUP (11.38.07.09)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 09/03/2023 19:07)
DANIEL RIBEIRO DOS SANTOS SILVA
DIRETOR - TITULAR
DSG (11.38.07)
Matrícula: 2114894

(Assinado digitalmente em 09/03/2023 15:31)
GERALDO ELIAS DA SILVA JUNIOR
COORDENADOR - TITULAR
CASUP (11.38.07.09)
Matrícula: 2214535

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.unifei.edu.br/documentos/ informando seu número: **18**, ano: **2023**, tipo: **ESTUDOS PRELIMINARES**, data de emissão: **09/03/2023** e o código de verificação: **2b93b4958f**

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ – UNIFEI

A Universidade Federal de Itajubá – UNIFEI, Campus Itajubá/MG, com sede na Avenida BPS, 1303 – Bairro Pinheirinho, localizada no 3º andar do Prédio da Administração Central, Itajubá/MG, CEP: 37.500-903, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.040.001/0001-30, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2023, processo administrativo nº 23088.005119/2023-56, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de serviços de confecção e instalação de persianas e cortinas para a UNIFEI campus Itajubá, especificados no Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº 09/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. A UNIFEI não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no Termo de Referência, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, e art. 16, do Decreto nº 7.892/2013.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) encontram-se no Anexo desta Ata de Registro de Preços.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador é a Universidade Federal de Itajubá/MG, Campus Itajubá/MG.

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido

em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua homologação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO
6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será

liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do *pedido de fornecimento*, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6.6. Considera-se pedido de fornecimento a Nota de Empenho emitida a favor do fornecedor. Portanto, a liberação do compromisso assumido sem aplicação de penalidades somente se dará se a comunicação do pedido de liberação, pelo fornecedor, ocorrer antes da emissão dessa Nota.
6.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
6.8.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
6.8.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
6.8.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
6.8.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
6.10.1. por razão de interesse público; ou
6.10.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Local e data

Assinaturas

Itajubá/MG, ...de.....de.....

XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX	Nome e assinatura do Representante da Empresa

- ANEXO I – RESULTADO - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Pregão/Concorrência Eletrônica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Itajubá

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Pregão Nº 00009/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 14:08 horas do dia 30 de maio de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. RERO MARQUES RUBINGER, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23088005119202356, Pregão nº 00009/2023.

Resultado da Homologação

Item: 1
Descrição: Instalação - persianas verticais/horizontais
Descrição Complementar: Serviço de confecção e instalação de persiana vertical, nova, sob medida, constituída em PVC liso, com lâminas giratórias e retráteis de aproximadamente 89mm de largura, sobreposição mínima das lâminas de 12mm, altura e largura variáveis conforme local de instalação, na cor creme, comandadas por corrente de aço inox e cordões de polipropileno de alta resistência, trilho em alumínio anodizado na cor natural e corrente de base pvc, com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios necessários a correta instalação das persianas, incluindo a retirada das persianas antigas, nas dependências desta Universidade. Bandô/galeria revestida com o mesmo PVC da persiana. As medidas aqui contidas poderão variar em, no máximo, 5%. Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 300
Unidade de fornecimento: METRO QUADRADO
Valor Máximo Aceitável: R$ 173,7200
Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %
Situação: Homologado

Adjudicado para: M.A.T.JUSTINO PERSIANAS **, pelo melhor lance de** R$ 106,0000 **e a quantidade de** 300 **METRO QUADRADO** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2023 16:51:27	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: M.A.T.JUSTINO PERSIANAS, CNPJ/CPF: 02.748.406/0001-82, Melhor lance: R$ 106,0000
Homologado	30/05/2023 14:08:23	RERO MARQUES RUBINGER	

Item: 2
Descrição: Instalação - persianas verticais/horizontais
Descrição Complementar: Serviço de confecção e instalação de persiana de funcionamento vertical, nova, constituída em tecido liso de juta com blackout, na cor creme, com lâminas giratórias e retráteis de aproximadamente 89mm de largura, sobreposição mínima das lâminas de 12mm, altura e largura variáveis conforme local de instalação, comandadas por corrente de aço inox e cordões de polipropileno de alta resistência, que possibilitem a rotação de 180° e recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral, conforme o caso), trilho em alumínio anodizado na cor natural e corrente de base pvc, com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios necessários à correta instalação das persianas, incluindo a retirada das persianas antigas, nas dependências desta Universidade. Bandô/galeria revestida com o mesmo tecido da persiana. As medidas aqui contidas poderão variar em, no máximo, 5%. Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 600
Unidade de fornecimento: METRO QUADRADO
Valor Máximo Aceitável: R$ 178,7800
Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %
Situação: Homologado

Adjudicado para: M.A.T.JUSTINO PERSIANAS **, pelo melhor lance de** R$ 106,0000 **e a quantidade de** 600 **METRO QUADRADO** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2023 16:51:27	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: M.A.T.JUSTINO PERSIANAS, CNPJ/CPF: 02.748.406/0001-82, Melhor lance: R$ 106,0000
Homologado	30/05/2023 14:08:40	RERO MARQUES RUBINGER	

Item: 3
Descrição: Instalação - persianas verticais/horizontais
Descrição Complementar: Serviço de confecção e instalação de persiana tipo cortina rolô blackout, nova, com acionamento manual, na cor creme. Acionamento com opção de montagem bilateral, com regulagem de fluxo de entrada de luminosidade. Tecido com tratamento térmico de alta qualidade e com baixa propagação de fogo e protetor solar contra raios UV, estruturado em PVC com maior robustez e durabilidade, tratamento antiestático. Catracas laterais vedadas, completamente, impedindo o descarrilamento no acionamento. Acionamento monocontrole, com a possibilidade de fixação na parede. Fixação na parede ou no teto, cor creme. Bandô/galeria de alumínio curvado (meia cana) na cor branca. Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1.000 **Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
Valor Máximo Aceitável: R$ 224,3300 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %
Situação: Homologado

Adjudicado para: M.A.T.JUSTINO PERSIANAS **, pelo melhor lance de** R$ 119,7000 **e a quantidade de** 1.000 **METRO QUADRADO** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2023 16:51:28	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: M.A.T.JUSTINO PERSIANAS, CNPJ/CPF: 02.748.406/0001-82, Melhor lance: R$ 119,7000
Homologado	30/05/2023 14:08:57	RERO MARQUES RUBINGER	

Item: 4
Descrição: Instalação - persianas verticais/horizontais
Descrição Complementar: Serviço de confecção e instalação de cortina de tecido tipo linho composição 100% poliéster, com forro blackout de microfibra bege com 100% de vedação, costurado junto com o linho e usado uma proporção de a cada 1 metro de trilho 2 metros de tecido no modelo pregueado, com rodízio ultra deslizante branco que deve ser costurado na cortina, acompanhando trilho de alumínio pintado de branco. Para dar acabamento deverá ser colocada uma galeria de alumínio com tecido do mesmo material da cortina. Todos os materiais, acessórios e mão de obra devem ser disponibilizados pelo fornecedor para a perfeita confecção e instalação. Deverá ser fornecida amostra do material para aprovação antes do início da confecção e posterior instalação. Cor do tecido a definir conforme catálogo. Aplicação de uso: auditórios e salas de reuniões. Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 600 **Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
Valor Máximo Aceitável: R$ 270,0500 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %
Situação: Homologado

Adjudicado para: NIVALDO MANHANI LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 94,0000 **e a quantidade de** 600 **METRO QUADRADO** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2023 16:51:29	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NIVALDO MANHANI LTDA, CNPJ/CPF: 66.132.267/0001-40, Melhor lance: R$ 94,0000
Homologado	30/05/2023 14:09:15	RERO MARQUES RUBINGER	

Fim do documento

FILTROS APLICADOS

Descrição	Ano da Compra
INSTALACAO - PERSIANAS VERTICAIS/HORIZONTAIS	2023

Resultado 25

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra:	00016/2023
Número do Item:	00001
Objeto da Compra:	Pregão Eletrônico - Contratação do fornecimento de Persiana do tipo PVC, incluídos os serviços de instalação e assistência técnica no período de garantia, conforme especificações técnicas, condições e prazos definidos no Termo de Referência, a serem instaladas no Prédio Sede, Anexos I a IV, Fórum Trabalhista de Ananindeua e Fórum Trabalhista de Macapá.
Quantidade Ofertada:	350
Valor Proposto Unitário:	R$ 200,72
Valor Unitário do Item:	R$ 117
Código do CATSERV:	25321
Descrição do Item:	INSTALACAO - PERSIANAS VERTICAIS/HORIZONTAIS
Descrição Complementar:	undefined
Unidade de Fornecimento:	METRO QUADRADO
Modalidade da Compra:	Pregão
Forma de Compra:	SISRP
Data do Resultado:	20/06/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor:	CARLOS NAVARRO & CIA. LTDA
CNPJ/CPF:	05881752000122
Porte do Fornecedor:	Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG:	080003 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8A.REGIAO
Órgão:	JUSTICA DO TRABALHO
Órgão Superior:	JUSTICA DO TRABALHO

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br (http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

LINKS

Edital ()

Informações Adicionais da ATA ()

Gerenciamento de Ata ()

PROCESSO Nº: 1987/2023

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, por intermédio do(a) **Pregoeiro(a) SILVIA DO SOCORRO NUNES MIRANDA**, designado(a) pela **PORTARIA DIGER Nº 56, de 23 de FEVEREIRO de 2023**, torna público, que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, dos **Decretos n.ºs 10.024/2019, 7.892/2013 e 9.488/2018** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006** e da **Lei nº 8.078/1990** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar **REGISTRO DE PREÇO** por meio de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM ,** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DE ENTREGA DO EDITAL: Dia **24/05/2023** , no endereço: https://www.gov.br/compras/pt-br.

DATA DE ENTREGA DE PROPOSTA: A partir da entrega do Edital, no endereço: https://www.gov.br/compras/pt-br.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia **05/06/2023** às **09:00h** (NOVE HORAS) – Horário de Brasília/DF.

LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br.

CÓDIGO UASG: 080003

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação do fornecimento de Persiana do tipo PVC, incluídos os serviços de instalação e assistência técnica no período de garantia, conforme especificações técnicas, condições e prazos definidos no Termo de Referência, a serem instaladas no Prédio Sede, Anexos I a IV, Fórum Trabalhista de Ananindeua e Fórum Trabalhista de Macapá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.
1.1.1. Em caso de discordância entre as especificações constantes do **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital e as previstas no *site* https://www.gov.br/compras/pt-br. , prevalecerão as primeiras.

2. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. A Ata de Registro de preços a ser formalizada pelo TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as aquisições e contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao detentor da Ata preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DAS CONDICÕES DE PARTICIPACÃO.

3.1.Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018 e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. e satisfaçam as disposições contidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 – POR TRATAR-SE DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP.
3.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
3.1.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
3.1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e **mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.**

3.1.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
3.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizadas nas Unidades da Federação.
3.3. Para ter acesso aos sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
3.3.1. O uso de senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT 8ª Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.5. Como requisito para participar neste Pregão, a licitante deverá efetivar, em campos próprios do sistema eletrônico, as seguintes declarações:
3.5.1. Declaração quanto à ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como quanto ao pleno cumprimento dos requisitos de habilitação definidos no edital;
3.5.2. Declaração quanto à inexistência de fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.5.3. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, no sentido de que a Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
3.5.4. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
3.5.5. Declaração Independente de Proposta, conforme modelo disponível no sistema Compras Governamentais.
3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
3.7. A licitante ficará obrigada a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF durante todo o procedimento licitatório, bem

como durante o período da execução dos compromissos assumidos.

3.8. Não poderão participar deste Pregão, o qual é exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

3.8.1. Sociedade empresária ou Empresário individual impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

3.8.2. Sociedade empresária ou Empresário individual suspenso (a) de participar de licitação e impedido de contratar com o TRT 8ª Região, durante o prazo da sanção aplicada;

3.8.3. Sociedade empresária ou Empresário individual declarado (a) inidôneo (a) para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.8.4. Sociedade empresária ou Empresário individual cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto do presente Pregão;

3.8.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.8.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.8.7. Pessoas jurídicas constituídas sob a forma de cooperativas de trabalho/cooperativas de mão de obra, caso:

a) haja a necessidade de subordinação jurídica, pessoalidade e/ou habitualidade entre os trabalhadores cooperados e o licitante a ser contratado;

b) não tenham por escopo os mesmos serviços, operações e atividades previstas em seu objeto social, compatíveis com o objeto a ser licitado;

c) a prestação dos serviços não atenda aos objetivos sociais da cooperativa; e/ou

d) não estejam em conformidade com a Lei n. 5.764/1971, que define a Política Nacional de Cooperativismo, e a Lei n. 12.960/2012, que dispõe sobre a organização e o funcionamento das cooperativas de trabalho.

3.8.7.1. Não se enquadram no impedimento definido nesse item, as empresas em recuperação judicial que apresentarem certidão emitida pela instância judicial competente pela ação judicial, onde comprove estar apta economicamente a participar de procedimento **licitatório.”**;

3.8.8. Sociedade empresária ou Empresário individual que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

3.8.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.8.10. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.8.11. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.12. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.8.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes

declarações:

3.9.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.1.1. Como os itens são exclusivos à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.9.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.9.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.11. Os licitante interessados em apresentar propostas deverão satisfazer as disposições contidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, POR TRATAR-SE DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, conforme previsto no inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e no Art. 6º do Decreto nº 8.538/2015.

3.12. Considerando o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República, que consagra poder/dever à Administração de garantir a razoável duração do processo administrativo e meios que garantam a celeridade de sua tramitação; considerando o respeito ao devido processo administrativo, ao contraditório e à ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, na forma do artigo 5º, incisos LIV e LV, da Constituição da República; considerando a adequação entre meios e fins estritamente necessários ao atendimento do interesse público (artigo 2º, parágrafo único, inciso VI, da Lei n. 9.784/1999); considerando, finalmente, o princípio do julgamento objetivo (artigo 3º, "caput", da Lei n. 8.666/1993) e a possibilidade de a Administração estipular, previamente, condições editalícias (artigo 41, "caput", da Lei n. 8.666/1993), o LICITANTE que participar do certame toma ciência de que, caso seja contratado,deverá dispor de um **endereço de e-mail válido**, o qual será fornecido, no ato da contratação, e que será utilizado para o recebimento de todo e qualquer tipo de notificação, inclusive para efeitos de sanções ou penalidades, iniciando o prazo para o destinatário a partir da remessa válida pelo TRIBUNAL.

4. DA VISTORIA.

4.1. NÃO SE APLICA.

5. DA PROPOSTA.

5.1. A licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico, as seguintes informações:
5.1.1. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) de cada item(ns)/lote(s) para o(s) qual(is) enviará a proposta, já considerados e inclusos, além dos tributos, as tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto;
5.1.2. Descrição detalhada e completa das especificações do(s) item(ns)/lote(s) para o qual enviar a proposta, indicando as respectivas características técnicas, que deverão ser inseridas no campo do sistema "DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR".
5.2. As propostas terão validade de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados da data abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
5.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem a convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas do compromisso assumido.
5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITACÃO.

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da liberação do edital no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br, **concomitantemente** com os **documentos de habilitação** exigidos no edital, **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.5. Até à abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação

entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br.

7.2. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

8.1. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no **ANEXO I - Termo de Referência.**

8.1.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRT 8ª ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.1.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.1.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES.

9.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico,

sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

9.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, com **critério de julgamento menor preço por item**, sendo o **valor base do certame** aquele que se encontra demonstrado por esta administração como **máximo aceitável** no **item 9 do ANEXO I – TERMO DE RERERÊNCIA.**

9.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será **prorrogada automaticamente** pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.2.2. A **prorrogação automática** da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.2.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.2.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.2.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos **lances intermediários** quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R$ 10,00 (dez Reais).**

9.2.6. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.4. A licitante somente poderá oferecer lance de preço inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.5. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

9.6. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

9.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.8. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

9.9. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10. DA DESCONEXÃO DO(A) PREGOEIRO(A).

10.1. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
10.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
10.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

11.1. Esta licitação é restrita a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e no Art. 6º do Decreto nº 8.538/2015.

12. DA NEGOCIAÇÃO.

12.1. Encerrada a etapa de lances, e após ser concedido o benefício às microempresas ou empresas de pequeno porte, de que trata o art. 44 da LC nº 123/2006, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo aceitável para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
12.1.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
12.3. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
12.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

13.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, contado dessa solicitação, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme o **Anexo II – Modelo de Proposta Escrita.**

13.1.1. A proposta comercial a ser encaminhada deverá também ser apresentada na forma e requisitos indicados nas alíneas a seguir:

a) De preferência impressa em papel timbrado, redigida com clareza, sem emenda, rasura, acréscimo ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

b) Fazer menção ao número deste Pregão Eletrônico e conter a razão social da licitante, o CNPJ, podendo indicar o endereço com o CEP, o número de telefone e/ou fax e e-mail, se houver, o banco, a agência e os respectivos códigos e o número da conta corrente para efeito de emissão da nota de empenho e posterior pagamento;

c) Declarar nome, estado civil, profissão, nº do CPF e RG, domicílio, telefone, fax, e-mail e cargo na empresa da pessoa que ficará responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços;

d) Declarar concordância com o prazo de entrega, como também, com as demais condições previstas no **Termo de Referência, Anexo I deste Edital**;

e) Declarar o prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contado da data da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

e.1) Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, ele será considerado como aceito para efeito de validade da mesma.

13.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item do edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

13.3. O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o **valor máximo aceitável** e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

13.3.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRIBUNAL ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.5. Não serão aceitas propostas com valores unitários e global superiores aos **valores máximo aceitável** ou com preços manifestamente inexequíveis.

13.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

13.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.7. Erros e omissões existentes nas propostas comerciais inicialmente enviadas poderão ser retificados pelo licitante, após solicitação ou

consentimento do(a) Pregoeiro(a), desde que nenhum dos preços finais ofertados para cada um dos itens sofra acréscimo.

13.8. Para efeito de aceitação da melhor proposta comercial, somente serão consideradas no preço proposto duas casas decimais, para os valores unitários e totais.

13.9. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante deixar de reenviar a proposta ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.10. Conforme disposto no Decreto nº 10.024/2019, nos artigos 43, parágrafo 6º e artigo 48, parágrafo 2º, no pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X e na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.

13.11. A apresentação de novas propostas na forma do **caput** não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

13.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.13. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.13.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13.13.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.14. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante deixar de reenviar a proposta ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13.16. REQUISITOS ADICIONAIS EM RELAÇÃO ÀS PROPOSTAS COMERCIAIS DAS EMPRESAS CLASSIFICADAS PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR: AS PROPOSTAS COMERCIAIS DAS LICITANTES CLASSIFICADAS PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR DEVERÃO SER APRESENTADAS JUNTAMENTE COM OS SEGUINTES REQUISITOS:

13.16.1. DA FORMA ELETRÔNICA (e-mail) DE NOTIFICAÇÃO E COMUNICAÇÃO COM A CONTRATADA DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.16.1.1. Declarar o nome, RG, CPF e endereço eletrônico (e—mail) de representante da empresa, responsável pela acompanhamento da execução do Contrato, pelos quais o TRIBUNAL deverá contatar e notificar a empresa acerca das demandas e notificações surgidas durante a execução contratual;

13.16.1.2. Declarar ciência de que:

a) o endereço eletrônico de representação da empresa informado será a ferramenta eletrônica utilizada para encaminhamento das demandas relacionadas a execução do contrato, a serem formalizadas pelo Tribunal, por envio de correspondência eletrônica (e—mail), inclusive as referentes aos pedidos de fornecimento, acompanhados das respectivas Notas de Empenho, bem como, demais notificações com informações sobre providências e medidas decorrentes da execução contratual;

b) no que se refere aos prazos previstos nas demandas relacionadas a execução do contrato, serão contados a partir do envio de correspondência eletrônica (e —mail) por parte do Tribunal;

c) deverá ser repassada, imediatamente, ao Tribunal, qualquer alteração relacionada ao representante da empresa e do endereço eletrônico da empresa.

13.16.1.3. Declarar concordância com todos os requisitos, condições e prazos delimitados no Anexo I - Termo de Referência.

14. DAS AMOSTRAS

14.1. NÃO SE APLICA.

15. DA HABILITACÃO.

15.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do **SICAF**, nos níveis de validade I, II, III, IV e VI, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

15.1.1. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

15.1.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

15.1.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de

certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

15.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

a) 1 (um) ou mais atestados ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação do objeto compatível em características e quantidades com o objeto deste Pregão;

a.2) O licitante tem a liberdade de apresentar tantos atestados quantos julgar necessários para comprovar sua aptidão;

a.3) Cabe ao(a) **pregoeiro(a) em conjunto com a Área Técnica demandante**, durante o exame da documentação de habilitação, analisar o conteúdo dos atestados e pronunciar-se quanto à suficiência deles, podendo concluir, motivadamente, com base em critérios objetivos já prefixados neste edital, que o somatório dos atestados apresentados por um único licitante não é suficiente para habilitá-lo, ou, da mesma forma, habilitar licitante que apresente um único atestado;

b) Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do **valor máximo aceitável** da contratação, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF;

c) A certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em Consulta – Cadastro – Nível VI – Qualificação Econômico-Financeira, devendo ser verificado o registro dos dados referentes à Certificação de Falência / Recuperação, (Código de Controle da Certidão, Data da Emissão e Data de Validade).

c.1) Na ausência de total documento no SICAF, a licitante deverá apresentar a Certidão Negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua apresentação, exceto quando a pessoa jurídica não se sujeitar à falência, como no caso das cooperativas, conforme art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 6 de dezembro de 1971.

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

15.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

15.3.1. O pregoeiro, verificará durante a fase de habilitação da empresa, nos termos do acórdão 1793/2011 do TCU:

a) A existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU;

b) A existência de registros impeditivos de contratação por improbidade

administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

c) A existência de registros impeditivos da contratação na Lista de licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União;

d) A composição societária das empresas a serem contratadas no sistema Sicaf a fim de certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão/entidade contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.

15.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.3.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.3.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

15.3.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.4. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, inclusive os relativos à regularidade da documentação vencida, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços readequada de que cuida o **subitem 13.1** ou **nos moldes do 15.13** deste edital.

15.5. Em caráter de diligência, os documentos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada na Trav. D. Pedro I, nº 746, 2º andar, ANEXO/BLOCO IV, Bairro: Umarizal, CEP: 66.050-100, Belém/Pa.

15.6. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

15.7. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução livre para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

15.8. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

15.9. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.10. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a licitante será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública,

quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior **implicará decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital (Art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993), sendo **facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação**, para a **assinatura do contrato** ou **revogar a licitação.**

15.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.13. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, contado de sua solicitação, sob pena de inabilitação.

15.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

15.15. Licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

15.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

15.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.18. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

15.19. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

16. DO ENCAMINHAMENTO DAS DOCUMENTACÕES.

16.1. Todos os documentos exigidos para fins de PROPOSTA e HABILITAÇÃO deverão estar disponibilizados no site do COMPRASGOVERNAMENTAIS, até antes da data e hora previstas para a abertura do certame, conforme consta do **subitem 6.1**; salvo as exceções previstas nos itens **13.1, 13.13 e 15.13** deste edital.

17. DO RECURSO.

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada,

isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2. O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

17.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias consecutivos** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias consecutivos**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata, pela via eletrônica (cpl@trt8.jus.br), dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, através do seguinte endereço eletrônico: cpl@trt8.jus.br.

17.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

17.7. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

18.1. O objeto deste Pregão será **adjudicado** pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver **recurso**, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. A **homologação** deste Pregão compete a(o) **DIRETOR-GERAL do Tribunal**, após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados e não implicará direito à contratação.

18.3. O objeto deste Pregão será **adjudicado** ao vencedor do(s) respectivo(s) **ITEM(NS)**.

19. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) PREGOEIRO(A).

19.1. Caberá(ão) ao(à) Pregoeiro(a) as atribuições dispostas na **Lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto 10.024/2019.**

19.2. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

19.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá autorizar o saneamento da proposta por conta de erros formais ou falhas

que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20. DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL

20.1. Ao **DIRETOR-GERAL do Tribunal** do Tribunal caberá:
20.1.1. Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, se houver interposição de recurso;
20.1.2. Homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;
20.1.3. Anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
20.1.4. Revogar este Pregão, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

21. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

21.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a Administração do TRIBUNAL, enquanto **Órgão Gerenciador**, **convocará** o primeiro licitante classificado, bem como os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para **assinatura** da Ata de Registro de Preço, no **prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
21.2. O TRIBUNAL convocará formalmente as licitantes classificadas, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
21.3. O **prazo** para que as licitantes classificadas compareçam, após a sua convocação, **poderá ser prorrogado**, desde que ocorra **motivo justificado e aceito pelo TRIBUNAL.**
21.4. É **facultado** ao(à) Pregoeiro(a), quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
21.4.1. A **recusa injustificada** de o fornecedor classificado em assinar a ata, ensejará a **aplicação das penalidades** previstas neste Edital.
21.5. Com a entrada em vigo do **Decreto nº 10.024/2019**, que revogou o **Decreto nº 5.450/2005** e passou a regulamentar o Pregão Eletrônico previsto na **Lei nº 10.520/2002**, somado a completa adequação do Portal de Compras do Governo Federal, a **formação do cadastro de reserva** passou a ocorrer quando da **Homologação do certame** pela autoridade competente, pelo que os licitantes serão consultados nesse momento acerca da possibilidade de reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.
21.5.1. No momento da **Homologação**, a Autoridade Competente informará **data/hora** referente ao final do Cadastro de Reserva que envolverá somente item(ns)/grupo(s) com PROPOSTAS ADJUDICADAS.

21.5.2. Após informar **data/hora (mínimo de 24hs)** para formação do cadastro de reserva, a autoridade competente deverá clicar em "CONVOCAR", para, logo em seguida, o sistema enviar, automaticamente, **e-mail** a todos os fornecedores com propostas NÃO RECUSADAS para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço do primeiro colocado desconsiderando margem de preferência [exceto para o(s) fornecedor(es) vencedor(es) do item(ns)/grupo(s).

21.5.2.1. O **e-mail** deverá conter, além da **identificação** da licitação/item(ns)/grupo(s), a **quantidade** que será fornecida pelo fornecedor (obtida da proposta do fornecedor), o **preço** e a **data/hora** estabelecidas ao final para a formação do Cadastro de Reserva.

21.5.2.2. Antes de solicitar **Data/Hora** do Cadastro de Reserva, o sistema verificará se há ou não há fornecedores aptos a esse Cadastro.

21.5.2.3. Se não houver ninguém apto, o sistema apenas mostra uma mensagem de alerta para o Ordenador de Despesas e lança um evento diferente, para deixar registrado da não formação de Cadastro de Reserva devido à falta de fornecedores aptos.

21.5.2.4. Caso haja fornecedores para convocação de cadastro reserva, será fornecida pelo sistema a opção à Autoridade Competente para informar o prazo.

21.5.3. Observando os elementos previstos no **subitem 21.5.2.**, as licitantes interessadas deverão registrar no sistema Comprasnet interesse de fazer parte do cadastro de reserva para o fornecimento de um(ns) item(ns)/grupo(s), ao mesmo preço do vencedor do certame.

21.5.4. A empresa licitante, visando fazer parte do Cadastro de Reserva, via sistema Comprasnet, deverá clicar em **"PARTICIPAR"** para fins de participação no Cadastro Reserva; após, basta selecionar o(s) item(ns)/grupo(s) e confirmar a participação em **"participar"** e **"OK"**, passando efetivamente a fazer parte do Cadastro de Reserva.

21.5.4.1. Após a seleção e confirmação pelo fornecedor, o sistema apresenta uma mensagem de confirmação indicando que o fornecedor aceita fornecer a quantidade ofertada por ele de itens ao preço do Cadastro de Reserva;

21.6. A apresentação de novas propostas na forma do **caput** não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

21.6.1. As licitantes interessadas na **FORMAÇÃO/PARTICIPAÇÃO do CADASTRO DE RESERVA** deverão enviar uma proposta de forma virtual, conforme modelo do **ANEXO III deste edital**, utilizando a funcionalidade de envio de anexos existente no sistema de pregão eletrônico, no prazo de vinte minutos contados da convocação no sistema.

21.6.2. As propostas em desconformidade com a planilha do ANEXO III deste edital ou com preços unitários diferentes da proposta vencedora serão desconsideradas.

21.7. A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

21.8. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

21.9. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado POR MEIO DE CONTRATO, conforme o art. 62 da Lei nº8.666, de 1993.

21.10. A existência de preços registrados **não obriga o TRIBUNAL a contratar**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

21.11. A Ata de Registro de Preços vigente **poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência ao órgão gerenciador.**

21.12. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata, para manifestação sobre a **possibilidade de adesão**.

21.13. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente de **adesão**, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.14. As aquisições ou contratações adicionais, a que se refere os três subitens anteriores, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.15. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

22. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

22.1. A Coordenadoria de Licitações e Contratos/COLIC é a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

22.2. A convocação do Detentor da Ata será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo para assinatura do contrato visando o pedido de fornecimento.

22.3. O Detentor da Ata convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Ata.

22.4. Quando comprovada a hipótese acima, a Coordenadoria de Licitações e Contratos, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013, poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

22.5. O Gestor da Ata realizará, quando necessário, prévia reunião com os Detentores da Ata, visando informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços.

22.6. Caberá ao Gestor da Ata, com base em informações prestadas pelo setor requisitante, indicar para cada ajuste a ser celebrado, o **gestor do contrato**, a quem compete além das atribuições previstas no Art. 67 da Lei nº 8.666/93,

as seguintes:

22.6.1. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que os valores praticados mantêm-se vantajosos para o TRIBUNAL, informando ao Gestor da Ata eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

22.6.2. Zelar pelas obrigações contratualmente assumidas, coordenando, junto com a Coordenação de Licitações e Contratos, a proposição de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

22.6.3. Informar ao Gestor da Ata, quando de sua ocorrência, a recusa do Detentor da Ata de Registro de Preços a atender às condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico e anexos, além de divergências relativas à entrega, às características e origem dos objetos.

22.7. Caberá à **Coordenadoria de Licitações e Contratos** processar as ações relativas ao controle e alterações dos preços registrados.

23. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS.

23.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão **fixos e irreajustáveis, exceto** nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

23.2. Os **preços registrados poderão ser revistos** em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Tribunal promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as condições contidas na **alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.**

23.3. Quando o **preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente**, o Tribunal convocará os fornecedores para **negociarem a redução dos preços** aos valores praticados pelo mercado.

23.3.1. Frustrada a negociação de que trata o subitem anterior, o fornecedor será **liberado do compromisso assumido**, sem aplicação de penalidade, cabendo ao TRIBUNAL convocar os demais fornecedores por ordem de classificação original, visando igual oportunidade e negociação, quando possível.

23.4. Quando o **preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados** e o **fornecedor**, mediante **requerimento** devidamente comprovado, **não puder cumprir o compromisso**, o TRIBUNAL poderá:

23.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

23.4.2. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

23.5. Não havendo êxito nas negociações o TRIBUNAL deverá promover a **revogação** da Ata de Registro de Preços.

23.6. Em qualquer das hipóteses, a **fixação de novo preço** deverá ser consignada na Ata de Registro, com as justificativas cabíveis.

24. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

24.1. O **Fornecedor** terá seu **registro cancelado** quando:
24.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
24.1.2. Deixar de retirar a respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
24.1.3. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666 de 1993, ou no art. 7º da Lei 10.520 de 2002.
24.1.5. Por razão de interesse público;
24.1.6. A pedido do fornecedor.
24.2. O **cancelamento de registro** nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por **despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.**
24.3. O **cancelamento do registro de preços** poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de **caso fortuito ou força maior**, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

25. DA CONVOCAÇÃO PARA DO TERMO DE CONTRATO.

25.1. Realizados os procedimentos de que trata o item anterior, o Tribunal **convocará** a(s) licitante(s) vencedora(s), durante a validade da sua proposta, para assinatura do **Termo de Contrato - Anexo III, deste Edital, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis**.
25.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante **correspondência postal com aviso de recebimento (AR)** ou **meio eletrônico**, para que seja assinado e devolvido no mesmo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
25.2. O **prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período**, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal.
25.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.
25.4. É **facultado** ao(à) Agente de Contratação(a), quando a convocada não assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidos, **convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação**, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de **habilitação**, feita a **negociação** e aceita a **proposta.**
25.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, **caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida** e o **sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas** e à **imediata perda da garantia de proposta** em favor do Tribunal.

25.5.1. A regra do item anterior **não se aplica** ao se convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
25.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
25.7. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a **contratação de remanescente** do objeto deste contrato **em consequência de rescisão contratual**, observados os mesmos critérios estabelecidos nos termos dos **§§ 2º e 4º, Art. 90.**

26. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À LICITANTE E À DETENTORA DO REGISTRO.

26.1. Com fundamento no **artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e Art. 49 (CAPÍTULO XV) do Decreto nº 10.024/2019**, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do TRT 8ª, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que:
26.1.1. Quando convocada dentro do prazo estabelecido, não assinar a Ata de Registro de Preços;
26.1.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital ou deixar de cumprir injustificadamente qualquer procedimento previsto no edital;
26.1.3. Apresentar documentação falsa;
26.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;
26.1.5. Não mantiver a proposta injustificadamente;
26.1.6. Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
26.1.7. Fizer declaração falsa;
26.1.8. Cometer fraude fiscal;
26.1.9. Comportar-se de modo **inidôneo**;
26.1.9.1. Para os fins do **subitem 25.1.9**, reputar-se-ão **inidôneos** atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
26.1.10. Deixar de assinar o Contrato no prazo estabelecido neste Edital.
26.1.11. Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste Edital.
26.2. A licitante vencedora e as demais licitantes classificadas, encontram-se sujeitas, de igual forma, às sanções previstas na Ata de Registro de Preços, decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos.
26.3. Sem prejuízo da penalidade disposta no **subitem 26.1**, será aplicada à licitante que cometer quaisquer das infrações dispostas no citado subitem, a penalidade de multa de 10% sobre o valor anual estimado como **valor máximo aceitável** do contrato.
26.4. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.

27. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

27.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão

pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@trt8.jus.br.

27.2. O(A) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor responsável pela elaboração do Edital, **decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.

27.3. As impugnações não possuem efeito suspensivo.

27.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

27.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@trt8.jus.br.

27.5.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

27.6. A(s) resposta(s) ao(s) pedido(s) de esclarecimento(s) e impugnação(ões) solicitado(a)(s) será(ão) divulgado(a)(s) pelo sistema e vinculará(ão) o(s) participante(s) e a administração, sendo disponibilizado(a)(s) no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br, por meio do link Acesso Livre > Pregões > Agendados para conhecimento dos fornecedores e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

28. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.

28.1. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração do TRT da 8ª Região.

28.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

28.1.3. O horário de expediente desta Justiça Especializada é de 08:00h às 15:00h.

28.2. A participação nesta licitação e a apresentação da proposta implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

28.3. Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

28.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por

esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.5. A cotação levada em consideração para efeito de julgamento é de exclusiva responsabilidade da licitante.

28.6. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Tribunal porventura julgar necessários.

28.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).

28.8. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

28.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.10. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

28.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.12. O T.R.T. da Oitava Região poderá anular o certame, por vício de legalidade, ou revogá-lo, por motivo de conveniência e oportunidade em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, consoante prevê a Lei nº 8.666/93.

28.13. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços e/ou contrato.

28.14.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.15. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, nos termos da **Resolução nº. 07/2005 do CNJ**. A vedação contida na **Resolução nº. 07/2005 do CNJ** não se aplica aos agentes citados, quando este não atuarem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, por não haver, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório, nos termos da **Resolução nº. 229/2016 do CNJ.**

28.16. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que

incidam na vedação do **Art. 1º e 2º da Resolução nº. 156/2012 do CNJ.**

28.17. A licitante vencedora deverá assegurar, quando couber, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, conforme a Resolução nº 98/2012 do CSJT.

28.18. A licitante vencedora deverá apresentar, quando couber, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras.

29. DOS ANEXOS.

29.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
b) ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA ESCRITA;
c) ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA ESCRITA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA;
d) ANEXO IV– MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
e) ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO.

30. DO FORO.

30.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Belém, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belém, 23 de maio de 2023.

SILVIA DO SOCORRO NUNES MIRANDA
Pregoeiro(a)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – **OBJETO**

1.1 - Contratação do fornecimento de Persiana do tipo PVC, incluídos os serviços de instalação e assistência técnica no período de garantia, conforme especificações técnicas, condições e prazos definidos no Termo de Referência, a serem instaladas no Prédio Sede, Anexos I a IV, Fórum Trabalhista de Ananindeua e Fórum Trabalhista de Macapá.

2 – **JUSTIFICATIVA**

2.1 - As persianas, objeto deste Termo de Referência, são acessórios existente nas edificações do TRT8 que estão sujeitas a danos e desgaste natural pelo uso, gerando uma demanda eventual de reposição e no caso de ambientes reformados ou novos há também demanda para fornecimento e instalação.

2.2 - Tendo em vista a quantidade e diversidade dos imóveis a serem atendidos, as necessidades de contratação, tanto para reposição como para instalação em prédios reformados ou imóveis novos, ocorrem por demanda e sob medida, conforme as características de cada imóvel, indicando a pertinência de licitação pelo sistema de Registro de Preços (hipótese prevista no inciso I, art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013).

2.3 - A contratação visa atender unidades judiciárias e administrativas do Tribunal localizadas em Belém (PA), Ananindeua (PA) e Macapá (AP), considerando os espaços existente e a criação de novos.

2.4 - A contratação visa a proteção contra a incidência de raios solares e com isso minimizar os desgastes dos equipamentos e móveis e proporcionar maior conforto ambiental aos magistrados, servidores e demais usuários no desenvolvimento de seus serviços diários.

2.5 - A aquisição ocorrerá mediante Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto nº. 7.892/2013, em especial no que estabelece o inciso IV, do art. 3º, abaixo transcrito, c/c Decreto Federal 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal. .

> ***"Decreto nº 7.892/2013***
> ***(...)Art. 3º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:***
> ***(…)***
> ***IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração***

3 – RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE A SER CONTRATADA

3.1 - **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS DO OBJETO**

MATERIAL	**UNIDADE DE MEDIDA**
PERSIANA VERTICAL	**METRO QUADRADO (m²)**
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Confeccionada em PVC rígido, com lâminas de 89 mm, na cor BEGE (o tom da cor bege será aquele aprovado por ocasião da amostra); mecanismo de abertura com cordões de nylon no mesmo padrão de cor das lâminas ou na cor BRANCA; mecanismo de controle de luminosidade e corrente da base do tipo "bola"; trilhos e eixo de alumínio anodizado.	

3.2 - **DO PEDIDO DE FORNECIMENTO**

3.2.1 - O Pedido de Fornecimento para cada item, será solicitado de acordo com a demanda de cada unidade, abaixo segue quadro das quantidades a registrar, o valor do apedido mínimo e os valores máximos de referência

QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS ESTIMADOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS VERTICAIS						
Item	LOCAIS FORNECIMENTO / INSTALAÇÃO	Quantidade para Registro	Un	Pedido Mínimo	Valor Unitário	Valor Total
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE						
1	BELÉM/ ANANINDEUA	350	m²	120	R$ 200,72	R$ 70.252,00
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE						
2	MACAPÁ	100	m²	70	R$ 220,00	R$ 22.000,00
TOTAL						R$ 92.252,00

3.2.2 - O **PEDIDO MÍNIMO** refere-se ao menor quantitativo que poderá ser solicitado pela Administração por Nota de Empenho, durante o prazo de vigência da ata. Havendo anuência expressa da beneficiária da ARP, poderá ser adquirido quantitativo abaixo do mínimo.

3.2.3 - Os quantitativos de materiais especificados foram definidos visando atender as solicitações que ocorrerem durante o período de validade da Ata de Registro de Preços.

3.2.4- A formatação de consumo é meramente estimativa, não obrigando a Administração do Tribunal a aquisição dos quantitativos definidos.

4 - **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 - O Tribunal do Trabalho da 8ª Região é constituído de Unidades Judiciárias e Administrativas distribuídas no Estado do Pará e no Estado do Amapá. Os ambientes e toda a infraestrutura do TRT8 figuram como bens públicos de uso especial, razões suficientes a configurar a responsabilidade para com seu patrimônio e sua consequente manutenção em níveis satisfatórios de disponibilidade, em plenas condições de utilização e operação por magistrados, servidores, colaboradores terceirizados e jurisdicionados de suas instalações.

4.2 - O quantitativo estipulado neste termo de Referência será para reposição e no caso de ambientes reformados ou novos fornecer e instalar persianas, objetivando atender as demandas das unidades do Prédio Sede, Anexos I a IV, Fórum Trabalhista de Ananindeua e Fórum de Macapá compor reserva técnica dos referidos bens.

4.4 - Considerando as razões acima citadas, optou-se por escolher para a presente contratação pelo sistema de registro de preços, em conforme art. 15 e parágrafos, da Lei nº 8.666/1993. .

4.4.1 - A partir dessa medida, possibilita a execução sob demanda, posto que o mesmo não vincula ou obriga de qualquer modo a Administração, no tocante a dar seguimento ao procedimento, findo o qual, sobressair-se-á a eventual contratação do objeto, tampouco gera quaisquer obrigações diretas e reflexas aos participantes do certame, conforme estabelecido no art. 15 e parágrafos, da Lei nº 8.666/1993.

4.4.2 - Destaca-se que o prazo de vigência do registro de preços deverá observar o estabelecido no art. 15 e parágrafos, da Lei nº 8.666/1993.

4.5 - A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato desse sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, etc. Assim, enquadra-se no Decreto nº 7892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e previsto nas leis 12.462/2011 e na Lei nº 10.520/20022 e Lei nº 8.666/1993.

4.5.1 - Por outro lado, o sistema de registro de preços confere à Administração maior flexibilidade em relação à execução financeira orçamentária e ao estabelecimento de um cronograma de desembolso mais flexível à Instituição, considerando-se suas prioridades.

4.6 -Desta forma, a utilização do sistema de registro de preços propiciará a redução de custos, sem a realização de licitações seguidas para o mesmo objeto, atendendo-se, portanto, aos princípios da economicidade, celeridade e eficiência .

4.7 – Por fim, a Contratada deve atender a toda a legislação atinente à

prestação dos serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva e serviços de desinstalação e instalação de equipamentos de refrigeração, com emprego de materiais e mão de obra especializada, bem como aos requisitos presentes no Edital e no Termo de Referência.

4.8 - REQUISITOS GERAIS

4.8.1 – As persianas devem ser confeccionadas em PVC rígido, com lâminas curvas de 89 mm e bordas arredondadas, na cor BEGE (o tom da cor bege será aquele aprovado por ocasião da amostra); mecanismo de abertura com cordões de nylon no mesmo padrão de cor das lâminas ou na cor BRANCA; mecanismo de controle de luminosidade e corrente da base do tipo "bola"; trilhos e eixo de alumínio anodizado

4.8.2 - Os serviços devem ser realizados por técnicos comprovadamente qualificados para a sua execução, utilizando-se de ferramentas e de equipamentos compatíveis com o tipo de aplicação, apresentando-se em perfeito estado de conservação e, quando aplicável, devidamente calibrados segundo padrões técnicos recomendados pelo fabricante.

4.8.3 - A CONTRATADA deverá fornecer, recomendar e fiscalizar o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) pelos seus empregados durante a execução dos serviços.

4.8.4 - A Equipe de Planejamento analisou a atual conjuntura e o quantitativo e, como trata-se de bem comum e padrão na maioria dos órgãos, optou-se pela aquisição através de Sistema de Registro de Preços, que não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Termo de Referência, podendo a Administração promover a aquisição parcial (ou integral), durante o prazo de vigência da ata, de acordo com suas necessidades, consoante as regras impostas pela Lei n.º8.666/93 – Art. 15, II c/c Decreto n.º 7.892/2013.

4.9 - REQUISITOS ESPECÍFICOS

4.9.1 - A CONTRATADA fornecerá as máquinas, os equipamentos, os materiais, as peças básicas, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução e a conclusão dos serviços. Os custos relativos a esses insumos deverão estar embutidos nos respectivos custos dos serviços mensais.

4.9.2 - A CONTRATADA deverá realizar os serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva e serviços de desinstalação e instalação de equipamentos de refrigeração com emprego de materiais e mão de obra especializada, em tudo observando o estabelecido no Termo de Referência.

4.9.5 - Além do fornecimento de mão de obra, a empresa prestadora de serviços deverá fornecer todo o material de consumo, equipamentos e insumos necessários à execução adequada dos serviços.

4.9.6 – A CONTRATADA deverá fornecer os produtos objeto das Ordens de Serviço conforme especificado no Termo de Referência, de acordo com os padrões de qualidade disponíveis no mercado, observando rigorosamente os prazos já estabelecidos, bem como, no que com ele não conflitar, o estipulado em sua proposta, ficando a empresa sujeita às penalidades, no caso de mora ou

inadimplemento de suas obrigações.

4.10 - CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

4.10.1 - A CONTRATADA, na execução dos serviços, deverá adotar boas práticas de otimização dos recursos materiais disponibilizados pela CONTRATANTE para execução dos serviços, primando pela redução de desperdícios, a exemplo do uso racional e consciente de água e energia elétrica.

4.10.2 - A CONTRATADA, no que for aplicável, deverá atender às disposições estabelecidas na Resolução CSJT nº 310/2021, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, que tratam dos critérios e práticas de sustentabilidade a serem exigidas nas contratações do Tribunal, bem como observar a Resolução CONAMA nº 401/2008.

4.11 – LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.11.1 - Os serviços deverão ocorrer, preferencialmente, em dia de expediente (segunda a sexta-feira) em horário comercial, nos endereços abaixo indicados:

- BELÉM: Prédio Sede, Anexos I a IV (Item 1 do objeto)

Endereço:
Trav. D. Pedro I, 746, Umarizal, CEP: 66.050-100

- ANANINDEUA: Fórum Trabalhista de Ananindeua (item 1 do objeto)

Endereço:
Av. Cláudio Sanders, 677, Centro, CEP: 67033-010

- MACAPÁ: Fórum Trabalhista de Macapá (item 2 do objeto)

Endereço:
Rua Tocantins, s/n, Rod. Norte-Sul, Infraero, CEP:68906-058

4.12 - DA NATUREZA JURÍDICA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.12.1 - Ao apreciar a natureza jurídica do instituto , pode-se afirmar que registro de preços é a pesquisa de preços realizada por licitação que autoriza a aquisição de bens e serviços quando surja a necessidade pública previsível do Poder Público.

4.13 – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.13.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

4.14 - **DA DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM NORMAS E REQUISITOS TÉCNICOS:**

4.14.1 - A proponente deverá declarar conformidade dos materiais, conforme o caso, com os requisitos definidos nas normas e requisitos técnicos definidos nas especificações dos itens.

4.15 - **DECLARAÇÃO DO PRAZO DE GARANTIA**

4.15.1 - Declarar concordância com a garantia por um período mínimo de 01 (um) ano, na forma indicada neste Termo de Referência.

4.16 - DA AMOSTRA DOS MATERIAIS

4.5.1 - Devido às características dos produtos não haverá necessidade de apresentação de amostras.

5 - DA ENTREGA DO OBJETO:

5.1 - DOS PROCEDIMENTOS PRÉVIOS POR PARTE DA CONTRATADA PARA ENTREGA DO OBJETO

5.1.1 - Caberá à Contratada, comunicar à Seção de Almoxarifado, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, a data e horários previstos para a entrega do objeto.
5.1.2 - A comunicação acerca da previsão da data e horário de entrega do objeto deverá ser efetivada através de correspondência eletrônica, endereço: comat@trt8.jus.br.

5.2 - DOS LOCAIS DE ENTREGA

5.2.1 - Os itens do objeto deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado da Coordenadoria de Material e Logística do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, localizada na Travessa Manoel Evaristo, nº 224, em Belém do Pará – CEP: 66050-290, em dias úteis, no horário das 8h00 às 14h00.
5.2.2 - O Tribunal, em razão de eventual indisponibilidade de espaço adequado, poderá indicar outro local para a entrega do objeto, em instalações do Tribunal localizadas na cidade de Belém ou Ananindeua (município localizado na área metropolitana de Belém).
5.2.3 - No caso de indisponibilidade de espaço para o recebimento do material, a Contratada será comunicada, no momento da formalização contratual, acerca do local adequado para a entrega, em conformidade com o subitem anterior.

5.3 - DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO:

5.3.1 - Os bens deverão ser entregues acondicionados em embalagem individual adequada e identificada, com o menor volume possível, de preferência com utilização de materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

5.4 - DOS PRAZOS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

5.4.1 - Os materiais deverão ser entregues e instalados no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6 - DA GARANTIA

6.1 - O prazo de garantia, para os materiais deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, contados a partir do recebimento definitivo emitido pelo Tribunal;
6.2 - Na ocasião da entrega do material, os materiais deverão vir acompanhados dos respectivos certificados de garantia;
6.3 - A CONTRATADA oferecerá plena garantia do perfeito funcionamento dos materiais, obedecidas às especificações técnicas;
6.4 - A CONTRATADA se encarrega, por si ou pela rede credenciada do fabricante, dos serviços substituição de todas as peças defeituosas, identificadas como tal pelos técnicos da CONTRATADA.

7 - ENCARGOS DO CONTRATANTE

7.1 - O TRIBUNAL compromete-se a:
a) Disponibilizar à CONTRATADA canal de comunicação (telefone, correspondência eletrônica) objetivando retirar todas as dúvidas decorrentes da contratação, prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
b) Formalização do Pedido de Fornecimento acompanhada da respectiva Nota de Empenho observados os prazos e condições de acordo com a legislação;
c) Rejeitar qualquer objeto contratado em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento;
d) Acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto;
e) Manter contato com a CONTRATADA sempre que ocorrer necessidade dos serviços de garantia, em especial, no eventual descumprimento do que se acha estipulado entre as obrigações da CONTRATADA consignados neste Instrumento;
f) Atestar as faturas correspondentes e supervisionar a entrega, bem como efetuar o respectivo pagamento.

8 - ENCARGOS DA CONTRATADA

8.1 - Fornecer os materiais conforme especificado neste instrumento, de acordo com os padrões de qualidade disponíveis no mercado, indicando materiais que atendam precisamente as especificações exigidas, observando rigorosamente os prazos estabelecidos, bem como, no que for estipulado em sua proposta comercial, desde que não conflite com este instrumento, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades, no caso de mora ou inadimplemento de suas obrigações;
8.2 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao fornecimento e instalação dos materiais e prestação dos serviços de garantia, indicados pelo Tribunal, por seus empregados, uma vez

que os mesmos não têm vínculo empregatício com o Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região;

8.3 - Manter, no curso da contratação, as condições de habilitação, comprovando essa exigência sempre quando se fizer necessária;

8.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo TRIBUNAL, quanto ao fornecimento dos materiais no período de garantia, observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação;

8.5 - Fornecer os materiais, bem como, e demais atividades previstas neste instrumento, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos na legislação específica de acidentes de trabalho e tomar todas as providências necessárias quando em ocorrências desta natureza forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, responsabilizando-se por quaisquer acidentes que estes venham a ser vítimas quando em serviço;

8.6 - Fornecer os materiais obedecendo às normas gerais de Segurança de Trabalho, especificamente no que se refere à utilização de EPI, adotando todos os critérios de segurança relacionados com o aspecto físico da mão de obra responsável pelo fornecimento dos materiais;

8.7 - Comunicar à Fiscalização qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários, de preferência por escrito;

8.8 - Dispor de profissionais adequados para a fornecimento dos materiais, bem como durante o período da garantia;

8.9 - A Contratada deverá acondicionar os bens em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

9 - ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1 - Consideradas as premissas definidas no Estudo Técnico Preliminar, para o fornecimento de Persiana do tipo PVC, incluídos os serviços de instalação e assistência técnica no período de garantia, utilizou-se, para referência de preços, os métodos de pesquisa de preços definidos na IN nº 73/2020, que dispõe sobre procedimentos administrativos para pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, objetivando alcançar os resultados pretendidos, levando-se em consideração aspectos de economicidade, sustentabilidade, eficácia, eficiência e padronização.

9.2 - Nesse procedimento, estimou-se o valor estimado total dos itens em **R$92.252,00** (Noventa e dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais).

9.3 - Os valores constantes no quadro abaixo são os máximos aceitáveis para o certame.

9.4 - Abaixo segue quadro demonstrativo de preço estimado para a contratação objeto do presente documento:

QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS ESTIMADOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS VERTICAIS					
Item	LOCAIS DE FORNECIMENTO / INSTALAÇÃO	Quantidade para Registro	Un	Valor Unitário	Valor Total
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE					
1	BELÉM/ ANANINDEUA	350	m²	R$ 200,72	R$ 70.252,00
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE					
2	MACAPÁ	100	m²	R$ 220,00	R$ 22.000,00
TOTAL					R$ 92.252,00

10. JUSTIFICATIVAS PARA A NÃO REALIZAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Conforme consta do controle de demandas não atendidas desta Coordenadoria de Manutenção e Projetos, as persianas constantes do objeto deste Termo serão utilizados, no primeiro pedido de fornecimento, nos ambientes da alta administração do Tribunal, localizados no 3º (terceiro) pavimento do prédio sede, no Fórum de Ananindeua e no Fórum de Macapá, sendo que os ambientes dessas instalações do Tribunal encontram-se, atualmente, sem contar com instalação desses acessórios para controle de incidência solar e de privacidade.

10.2 Assim sendo, a aquisição dos itens objeto do Termo de Referência deve ser efetuada com a máxima celeridade, considerando, como já dito, que os ambientes que serão atendidos no primeiro pedido de fornecimento do registro de preços demandam os acessórios como requisitos de estabelecimento de melhores condições de trabalho para servidores e magistrados.

10.3 Por conseguinte, nesse contexto, excepcionalmente, considerando que a aquisição do objeto definido no Termo se demonstra estratégica para integrar ambientes do Tribunal com previsão de utilização em prazo recente, por questões de diminuição das etapas e consequentes prazos adicionais da tramitação do procedimento licitatório, não se recomenda a realização de intenção de registro de preços, conforme art. 4º, do Decreto nº 7.892/2013.

11. JUSTIFICATIVAS PARA PERMISSÃO DE ADESÃO TARDIA

11.1 Em uma outra escala de análise, cumpre tecer ponderações, em atenção art. 9º, inciso III, in fine, do Decreto 7.892/2013, sobre a conveniência ou não de se recomendar que no instrumento convocatório ou, ainda, na minuta de ata de registro de preços, conste previsão quanto à possibilidade de permissão para adesão tardia (carona) ao registro de preços a ser formalizado. Desta forma, smj, entende-se que para a aquisição em questão, avaliados os pressupostos estabelecidos no planejamento da contratação, deve se ter em vista os seguintes aspectos:

11.2 Avaliados os pressupostos estabelecidos no planejamento da contratação, verifica-se que o objeto delimita a aquisição de bens comuns, na definição do inciso II, do art. 3º, do Decreto nº 10.024/2019, sendo que, além disso, para estes produtos, não se definiram especificações técnicas ou demais condições que visam ao atendimento de uma necessidade que possua compatibilidade com uma solução específica, atendendo a características peculiares do Tribunal. Observa-se, neste sentido, que os itens do objeto do Termo de Referência visam à aquisição de divisórias e portas utilizadas nas unidades deste Egrégio Tribunal, sendo materiais comuns utilizados em diversos Órgãos Públicos.

11.3 Por conseguinte, para os itens objeto do Termo de Referência, entende-se, smj, que há a possibilidade de permissão para adesão tardia (carona), cabendo, então, ao Órgão interessado, demonstrar que a adesão é vantajosa em relação à realização de licitação própria, condicionando-se, ainda, à concordância da licitante futura detentora da Ata.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – A CONTRATADA fica sujeitas às penalidades administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520, de 2002

12.2 - A aplicação de qualquer das penalidades, previstas em lei, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.3 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

12.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13 - RESERVA DE COTAS PARA ME E EPP

13.1 - Na presente contratação, considerando o estabelecido no Decreto nº 8538/2015, fica estabelecida a exclusividade para participação de ME e EPP, uma vez que o orçamento estimado, para cada item, é inferior a R$80.000,00.

14 – DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO. JUSTIFICATIVAS PARA DEFINIÇÃO DE ITENS DE FORNECIMENTO, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE MONTAGEM:

14.1 - É sabido que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

14.2 - Cabe ser mencionado que se trata de 2 (dois) itens no objeto, sendo caracterizado o parcelamento. No caso concreto, os 2 (dois) itens contemplam persianas como objeto principal, incluídos os demais componentes e acessórios para a confecção do produto. Além disso, considerando que se delimita como consolidado no mercado desse tipo de material, o fornecimento deverá ser complementado, na mesma contratação, pelos serviços de instalação.

14.3 - Considerando as disposições acima, a licitação contempla 2 (dois) itens, conforme os locais de fornecimento e instalação.

15 - DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

15.1 - O documento foi desenvolvido na DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES PREDIAIS - DIMIP, pela servidora Maria Dilma Cordeiro Pinto - Chefe da DIMIP.

Belém, 28 de março de 2023

Maria Dilma Cordeiro Pinto
Chefe da DIMIP

16- DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1 - Considerando que as informações constantes Documento de Oficialização de Demanda (DOD), do Estudo Técnico Preliminar (ETP), bem como deste Termo de Referência, que possibilitam que a Coordenadoria de Manutenção e Projetos recomende a declaração da viabilidade da aquisição, registra-se, então, a APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, validada pelo representante da unidade administrativa e Coordenador de Manutenção e Projetos.

Belém, 3 de abril de 2023

Herlon Carlos Ribeiro Pereira
Coordenador da COMAP

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA ESCRITA

Prezados Senhores,

A Empresa.....,situada à.....(endereço completo), inscrita no CNPJ ..... CONTA CORRENTE:..... BANCO(COD):..... AGÊNCIA(COD):....., e telefones/fax para contatos: ....., por intermédio de seu representante legal, nome, estado civil, profissão, cargo na empresa, nº do CPF e RG, domicílio, telefone, fax, e-mail, para os fins do **Pregão Eletrônico nº 16/2023**, e após examinar todas as cláusulas e condições, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos.
Declaramos concordar com os prazo previstos, como também, com as demais condições previstas no **Anexo I - Termo de Referência do edital.**
Declaramos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.
Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de ..... (mínimo de 60 dias), contado da data da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
Declaramos que o(s) item(ns)/lote(s) abaixo será(ão) prestado(s) de acordo com sua(s) respectiva(s) especificação(ões) técnica(s) detalhada(s) no **Anexo I - Termo de referência.**
Declaramos que o valor UNITÁRIO e TOTAL de nossa proposta está detalhado conforme tabela abaixo:

Item	LOCAIS DE FORNECIMENTO / INSTALAÇÃO	Quantidade para Registro	Un	Valor Unitário	Valor Total
1	BELÉM/ ANANINDEUA	350	m²	R$	R$
2	MACAPÁ	100	m²	R$	R$
TOTAL					R$

....., ... **de**..... **de 2023.**

Responsável da Empresa

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

Prezados Senhores,

A Empresa.....,situada à.....(endereço completo), inscrita no CNPJ ..... CONTA CORRENTE:..... BANCO(COD):..... AGÊNCIA(COD):....., e telefones/fax para contatos: ....., por intermédio de seu representante legal, nome, estado civil, profissão, cargo na empresa, nº do CPF e RG, domicílio, telefone, fax, e-mail, para os fins do **Pregão Eletrônico nº 16/2023**, e após examinar todas as cláusulas e condições, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos.
Declaramos concordar com os prazo previstos, como também, com as demais condições previstas no **Anexo I - Termo de Referência do edital.**
Declaramos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.
Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de ..... (mínimo de 60 dias), contado da data da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
Declaramos que o(s) item(ns)/lote(s) abaixo será(ão) prestado(s) de acordo com sua(s) respectiva(s) especificação(ões) técnica(s) detalhada(s) no **Anexo I - Termo de referência.**
Declaramos que o valor UNITÁRIO e TOTAL de nossa proposta está detalhado conforme tabela abaixo:

Item	LOCAIS DE FORNECIMENTO / INSTALAÇÃO	Quantidade para Registro	Un	Valor Unitário	Valor Total
1	BELÉM/ ANANINDEUA	350	m²	R$	R$
2	MACAPÁ	100	m²	R$	R$
TOTAL					R$

....., ... **de**..... **de 2023.**

Responsável da Empresa

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº .../2022

Pregão Eletrônico Nº16/2023 – Processo TRT8ª nº 1987/2023

No dia...de...de 2023, no Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, foram registrados, em sessão pública, os preços apresentado(s) pela(s) empresa(s) abaixo discriminada(s) para Contratação do fornecimento de Persiana do tipo PVC, incluídos os serviços de instalação e assistência técnica no período de garantia, conforme especificações técnicas, condições e prazos definidos no Termo de Referência, a serem instaladas no Prédio Sede, Anexos I a IV, Fórum Trabalhista de Ananindeua e Fórum Trabalhista de Macapá, conforme especificações técnicas, condições, encargos e prazos definidos no Edital, no e na Proposta de preços, independentemente de transcrição, por serem partes integrantes desta Ata de Registro de Preço.

Item	LOCAIS DE FORNECIMENTO / INSTALAÇÃO	Quantidade para Registro	Un	Valor Unitário	Valor Total
1	BELÉM/ ANANINDEUA	350	m²	R$	R$
2	MACAPÁ	100	m²	R$	R$
TOTAL					R$

1. DOS PREÇOS REGISTRADOS.

Empresa vencedora (1º Lugar):
CNPJ:
Endereço:
Telefone: Fax:
E-mail:
Representante:
C.P.F.:

RELAÇÃO DE LICITANTES NA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA, POR ORDEM DE

CLASSIFICAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 11 DO DECRETO Nº 7.892/2013, A SEGUIR:
Empresa vencedora (2º Lugar):
CNPJ:
Endereço:
Telefone: Fax:
E-mail:
Representante:
C. P. F.:

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

2.1. As especificações técnicas dos itens registrados estão detalhadas em suas respectivas descrições no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital**, que integra esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
2.2. Os prazos, procedimentos prévios e forma de execução do objeto deverão ocorrer conforme estabelecido no **Anexo I - Termo de Referência** que integra esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, bem como às demais condições previstas no Termo de Contrato.
2.3. O detentor da Ata de Registro deverá informar ao TRIBUNAL sobre quaisquer situações que possam vir a alterar as condições do compromisso assumido, bem como prestar esclarecimento que se fizerem necessários, sempre que requisitado.
2.4. Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente.
2.5. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO** e do Fornecedor Beneficiário.
2.6. Fica eleito o foro de Belém – PA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Belém/PA, ... de .... de 2023

Diretor(a)-Geral **Representante da Empresa**

ANEXO V

CONTRATO TRT Nº XXX/2023

CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO DE PERSIANA DO TIPO PVC, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO PERÍODO DE GARANTIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, A SEREM INSTALADAS NO PRÉDIO SEDE, ANEXOS I A IV, FÓRUM TRABALHISTA DE ANANINDEUA E FÓRUM TRABALHISTA DE MACAPÁ, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTES: A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, inscrito no Ministério da Fazenda, sob o nº 01.547.343/0001-33, com sede na Trav. D. Pedro I, nº 746, Bairro: Umarizal, Belém-Pará, CEP: 66.050-100, e a Empresa xxxxxxxx, doravante denominados, respectivamente, TRIBUNAL e CONTRATADA.

REPRESENTANTES: O(A) Sr(ª). xxxxxxxxxx, RG: xxxxxxxx - SEGUP/PA, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxx, Diretor(a)-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, representa a UNIÃO, e o(a) Sr(ª). xxxxxxxx, C.P.F. Nº xxxxxxxx, residente e domiciliado(a) à xxxxxxxx, representa a CONTRATADA.

SEDE E REGISTRO DA CONTRATADA: A CONTRATADA é estabelecida na cidade de xxxxxxxx, Estado do xxxxxxxx, na Rua xxxxxxxx e está inscrita no Ministério da Fazenda, sob o nº xxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO DO CONTRATO.

1.1. Este Contrato decorre da Licitação realizada, através do **Pregão Eletrônico nº 16/2023**, **Processo T.R.T. Nº 1987/2023,** nos termos da **Lei n.º 10.520/2002**, dos **Decretos n.ºs 10.024/2019, 7.892/2013 e 9.488/2018** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006** e da **Lei nº 8.078/1990.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO.

2.1. O Presente instrumento tem por objeto a Contratação do fornecimento de Persiana do tipo PVC, incluídos os serviços de instalação e assistência técnica no período de garantia, a serem instaladas no Prédio Sede, Anexos I a IV, Fórum Trabalhista de Ananindeua e Fórum Trabalhista de Macapá, conforme condições, especificações e quantidades constantes no **Termo de Referência**,

anexo I deste contrato, que são partes integrantes deste instrumento e na proposta comercial, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR.

3.1. O valor GLOBAL deste Contrato é de R$ ... (...), correspondente as valores detalhados na(s) tabela(s) abaixo:

Item	LOCAIS DE FORNECIMENTO / INSTALAÇÃO	Quantidade para Registro	Un	Valor Unitário	Valor Total
1	BELÉM/ ANANINDEUA	350	m²	R$	R$
2	MACAPÁ	100	m²	R$	R$
TOTAL					R$

3.2. As especificações técnicas dos itens contratados estão detalhadas em suas respectivas descrições no **ANEXO I - Termo de Referência** que integram este contrato, independentemente de transcrição.

3.3. Nos valores acima consignados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços de montagem, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato e seu anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, conforme segue:

Exercício Orçamentário	XXXX	
Processo Administrativo	XXXX/202X	
Programa	XXXXXX	XXXXXXX XXXX XXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX
Fonte	XXXXXXXXXXXXXXXX	
Elemento de Despesa	X.X.XX.XX	XXXXXXX XX XXX-XX-XXXX

Descrição	XXXXX XXXX XXXXXX.
Valor	R$

CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS, PRAZOS E PROCEDIMENTOS NA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO.
5.1. O objeto deste contrato deverá ser executado nos prazos e procedimentos previstos nos **(sub)item(ns) 5.4 do ANEXO I - Termo de Referência**, que é parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.
6.1. O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses.**
6.1.1. A contagem do prazo de vigência se inicia na data da assinatura deste contrato, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.
6.2. Os prazos para **entrega/fornecimento e conclusão dos serviços de assistência técnica dentro da garantia** estão previstos **do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**
6.3. O prazo de **garantia mínima de 1 (um) ano**, contados a partir do recebimento definitivo dos objetos, conforme consta no **item 6 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

CLÁUSULA SÉTIMA - ENCARGOS DO TRIBUNAL (CONTRATANTE).
7.1. A contratante atenderá as obrigações previstas no **item 7 do ANEXO I - Termo de Referência** que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA - ENCARGOS DA CONTRATADA.
8.1. A contratada atenderá as obrigações previstas no **subitem 8 do ANEXO I - Termo de Referência** que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS, FISCAIS E GERAIS.
9.1. À CONTRATADA caberá, ainda:
9.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o TRIBUNAL;
9.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e

obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do TRIBUNAL;

9.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

9.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato.

9.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do TRIBUNAL a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual à CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o TRIBUNAL.

9.3. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal durante a vigência deste Contrato.

9.4. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Tribunal.

9.5. É **vedada a subcontratação** de outra empresa para a prestação do objeto deste Contrato.

9.6. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, nos termos da **Resolução nº. 07/2005 do CNJ.** A vedação contida na Resolução nº. **07/2005 do CNJ** não se aplica aos agentes citados, quando este não atuarem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, por não haver, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório, nos termos da resolução nº. **229/2016 do CNJ.**

9.7. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação do Art. 1º e 2º da Resolução nº. **156/2021 do CNJ.**

9.8. A CONTRATAD, deverá dispor de um endereço de **e-mail válido**, o qual será fornecido, no ato da contratação, e que será utilizado para o recebimento de todo e qualquer tipo de notificação, inclusive para efeitos de sanções ou penalidades, iniciando o prazo para o destinatário a partir da remessa válida pelo TRIBUNAL.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

10.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/1993 combinado com

o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.
10.2. A execução do objeto deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações e exigências definidas neste **Contrato e no ANEXO I - Termo de Referência**, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser introduzidas se constarem de proposta apresentada por escrito, com a aprovação da FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL.
10.3. Os atrasos na execução do objeto deste Contrato somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro, ou por força de fatos relacionados com o TRIBUNAL.
10.4. Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação deverão ser encaminhados a FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o evento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.
11.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores, devidamente designados pelo **Diretor(a) Geral do TRIBUNAL**, doravante denominados FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercerem, como representantes da Administração, toda e qualquer ação destinada e orientar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos deste Contrato, com prerrogativas para o recebimento dos objetos, após sua conclusão.
11.2. A FISCALIZAÇÃO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao objeto, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.
11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da FISCALIZAÇÃO deverão ser encaminhadas a seus superiores hierárquicos em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
11.4. A FISCALIZAÇÃO poderá sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que esta medida se tornar necessária.
11.5. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Instrumento, deve a CONTRATADA submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
12. Da Proteção de Dados Pessoais
12.1 A CONTRATADA declara conhecer e cumprir todas as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais e privacidade, em especial a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.
12.2. O TRT8 e a CONTRATADA reconhecem que, como parte da execução do Contrato tratam ou de qualquer outra forma processam dados pessoais, comprometendo-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios físicos e digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;
c) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, a contratada deverá eliminá-los, sendo autorizada a conservação nas hipóteses previstas nos incisos do artigo 16 da LGPD, consoante sua responsabilidade solidária, como operadores, de acordo com o artigo 39 da LGPD.
12.3. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados, envolvidos na execução contratual, das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRT8 - Resolução TRT nº 56/2020, programa de governança em proteção de dados e privacidade do TRT8, cujos princípios deverão ser aplicados ao tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.
12.4. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato
12.5. A contratada, quando identificar qualquer incidente de segurança que implique violação ou risco de violação de dados pessoais envolvidos no contrato, terá o prazo de 48 horas para comunicar o fato à contratante.
12.6. A critério do Encarregado de Dados do TRT8, a CONTRATADA será obrigada a colaborar na elaboração do relatório de impacto - DPIA, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
12.7. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.
12.8. A contratada deve apresentar Termos de Responsabilidade e Sigilo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO.
13.1. A administração designará servidor para proceder o recebimento (aceite) definitivo do serviço, recaindo a indicação preferencialmente no titular da unidade requisitante da prestação dos serviços.
13.2. Os serviços serão recebidos/aceitos :
13.2.1. **PROVISORIAMENTE**, após cada demanda da prestação do serviço, mediante termo circunstanciado do GESTOR DO CONTRATO, emitido com base nas observações feitas ao longo do acompanhamento e fiscalização da atividade (Lei 8.666/93, art. 73, inciso I, "a");
13.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório, mediante termo do servidor designado para essa finalidade, emitido com base na

verificação feita pelo GESTOR DO CONTRATO quanto ao aspecto relacionado à qualidade e quantidade dos produtos e a consequente aceitação.

13.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo(s) fiscal(is) técnico(s) e/ou administrativo(s) do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13.4. A não correção ou refazimento do serviço rejeitado, no prazo assinado pelo GESTOR DO CONTRATO, sujeitará a CONTRATADA em mora, computada desde o primeiro dia do vencimento do prazo.

13.5. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na prestação dos serviços nos prazos previstos neste Contrato, deve, a CONTRATADA submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do Tribunal, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega dos serviços.

13.6. Na hipótese de ser verificada a impropriedade dos serviços no ato da entrega, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo a contratada notificada a proceder às correções necessárias no prazo de 24 horas para solucionar os defeitos apresentados a ser assinado pela FISCALIZAÇÃO.

13.6.1. A não correção do serviço no prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO no prazo previsto no item anterior, sujeitará a CONTRATADA em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo.

13.7. A nota fiscal mensal deverá vir acompanhada também de todos os demais documentos comprobatórios das regularidades trabalhistas e fiscais exigidas no contrato.

13.8. A atestação de que trata a Cláusula Décima Quarta deste Contrato será realizada logo após o recebimento definitivo de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ATESTAÇÃO.

14.1. A atestação do objeto do Contrato caberá ao servidor designado pelo Diretor(a) Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, para acompanhar, orientar e fiscalizar a execução contratual, denominado FISCALIZAÇÃO.

14.2. A FISCALIZAÇÃO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PAGAMENTO.

15.1. O pagamento ocorrerá **por pedido de fornecimento, por empenho ordinário**, após a fiscalização da **CONTRATANTE atestar a entrega dos objetos correspondentes.**

15.2. Não havendo documentos a regularizar, o pagamento será processado no prazo de 10 (dez) dias consecutivos.

15.2.1. Será exigido a comprovação, por parte da contratada, da regularidade

fiscal, incluindo a seguridade social, sob pena de violação do disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal;

15.2.2. Será exigido do contratado, manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.2.3. Nenhum pagamento será efetuado a contratada na pendência da atestação de conformidade da prestação do serviço, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

15.3. Caso ocorra atraso no pagamento da fatura, por estas estarem em desacordo com as exigências contratadas, o prazo começará a contar a partir da regularização da mesma.

15.4. As faturas emitidas para pagamento deverão conter somente as despesas relativas ao objeto do Contrato.

15.5. As faturas que apresentarem outras despesas relativas a serviços que não sejam o objeto contratado, serão devolvidas para fins de regularização, interrompendo portanto o prazo de dez dias.

15.6. O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela contratada, nos termos do Edital.

15.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização e compensação financeira devida pelo Tribunal, terá a aplicação da seguinte fórmula.

EM: I x N x VP

Onde:

EM= Encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e ado efetivo pagamento

VP= Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

I= (T/100)/365 I= 0,0001644

TX= Percentual da taxa anual= %

15.7.1. A atualização e compensação de que trata esse item será devida no momento do pagamento.

15.8. A CONTRATADA que eventualmente receber valor a maior, ao qual não lhe era devido, deverá devolver integralmente o montante recebido em excesso.

15.9. Será exigido do contratado, manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

16.1. Este Instrumento poderá ser alterado na forma prevista no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do TRIBUNAL, com a apresentação das devidas justificativas adequadas ao Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO.

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos

do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:
17.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do TRIBUNAL, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 5 (cinco) dias; ou
17.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do TRIBUNAL;
17.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
17.2.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES.
18.1. Pelo descumprimento das condições previstas neste instrumento, a CONTRATADA fica sujeita à aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital, na Lei n. 10.520/2002, no Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, na Lei n. 8.666/1993:
18.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a União, e, ainda, descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses contempladas no Edital do Pregão.
18.1.1.1. Pelos motivos que se seguem, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
a) Pelo fornecimento em desconformidade com o especificado;
b) Pelo descumprimento dos prazos e condições estabelecidos neste contrato, no Edital e anexos.
18.1.2. Advertência;
18.1.1.1. A CONTRATADA será notificada formalmente pelo CONTRATANTE em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresentar as devidas justificativas em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.
18.1.1.2. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou o Tribunal entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, a CONTRATADA será advertida.
18.1.3. Multa;
18.1.3.1. Em caso de **atraso injustificado** no cumprimento dos prazos de garantia/assistência técnica previsto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, será cobrada **multa no valor de 1% do valor unitário do equipamento, por dia corrido de atraso para cada chamado, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso.** O **descumprimento do prazo de cada chamado** registrado pelo Tribunal implicará em uma **nova multa**, aplicadas **cumulativamente** conforme o caso.
18.1.3.2. Em caso de **atraso injustificado** na **entrega do objeto**, será cobrada **multa no valor de 1% do valor total do contrato, por dia corrido de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso.**
18.1.3.3. Em caso de inexecução parcial ou total do contrato, com a aceitação pela Administração, será aplicada a multa de até 30% sobre o valor do contrato.
18.1.3.3.1. A **inexecução parcial do contrato** se caracterizará nas seguintes

situações abaixo, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei:
a) Decorrido o **prazo de 15 (quinze) dias de atraso injustificado** nos prazos de entrega do objeto.
b) Decorrido o **prazo de 15 (quinze) dias de atraso injustificado** nos prazos de **garantia/assistência técnica.**
18.1.3.3.2. A **inexecução total do contrato** se caracterizará nas seguintes situações abaixo, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei:
a) Decorrido o **prazo de 30 (trinta) dias de atraso injustificado** nos prazos de **entrega do objeto.**
b) Decorrido o **prazo de 30 (trinta) dias de atraso injustificado** nos prazos de **garantia/assistência técnica.**
18.1.4. A **partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso** no fornecimento/entrega do objeto considerar-se-á o **contrato total ou parcialmente não executado**, aplicando-se a regra prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
18.1.4.1. O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para entrega do objeto e/ou prestação do serviço poderá resultar no **cancelamento do Registro de Preço**s com a CONTRATADA.
18.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, e, ainda, descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Tribunal e do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses contempladas no Edital do Pregão.
18.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
18.2.1. Pelo fornecimento em desconformidade com o especificado;
18.2.2. Pelo descumprimento dos prazos e condições estabelecidos nesta ata e no Edital do Pregão.
18.3. As multas de que tratam os subitens anteriores serão descontados do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas à União mediante Guia de Recolhimento da União – GRU, emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br/siafi, LINK: Guia de Recolhimento da União > Impressão - GRU > UG: 080003; GESTÃO: 00001; RECOLHIMENTO CÓDIGO: 18831-0, ou cobradas judicialmente.
18.4. As multas e sanções legais poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a serem aplicadas pela autoridade competente.
18.5. Caberá recurso das penalidades aplicadas à CONTRATADA, observado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou fazê-lo subir devidamente informado.
18.5.1. A autoridade competente para apreciar o recurso poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, dar eficácia suspensiva ao recurso interposto pela CONTRATADA.
18.6. A aplicação de quaisquer penalidades previstas no edital e seus anexos serão obrigatoriamente registradas no SICAF e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação à Secretaria Administrativa, até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em **títulos da dívida pública**, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definidos pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro garantia, ou

c) Fiança-bancária.

19.2. A garantia servirá para o fiel cumprimento do contrato, respondendo, inclusive, pelas multas eventualmente aplicadas.

19.3. A garantia deverá ser integralizada na mesma modalidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver redimensionamento do contrato ou repactuação de preços, de modo que corresponda a 5% (cinco por cento) do valor global contratado.

19.4. A garantia de execução contratual será liberada em até 30 (trinta) dias após a data do vencimento deste contrato, desde que cumpridos estejam todos os termos, cláusulas e condições e deduzidos todos os prejuízos financeiros provocados pela CONTRATADA e não liquidados.

19.5. A perda da garantia em favor do TRIBUNAL, por inadimplemento das obrigações contratuais, dar-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÃO AO PREGÃO.

20.1. Ficam vinculados a este Instrumento todos os termos do **Pregão Eletrônico nº 16/2023 e seus Anexos.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.

21.1. Quaisquer discrepâncias, omissões e/ou erros encontrados, bem como transgressões às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor deverão ser imediatamente comunicados por escrito ao T.R.T. 8ª Região, de forma a serem sanadas.

21.2. O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO.

22.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará.

22.2. Assim, para firmeza e validade do que foi avençado, foi o presente Contrato lavrado no Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região (art. 60 da Lei Nº 8.666/1993), o qual depois de lido e achado de acordo, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Belém (PA), XXX de XXX de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor(a)-Geral

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Pregão/Concorrência Eletrônica

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Superior do Trabalho
8ª Região/PA

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Pregão Nº 00016/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 09:42 horas do dia 20 de junho de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. REGINA UCHOA DE AZEVEDO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1987/2023, Pregão nº 00016/2023.

Resultado da Homologação

Item: 1
Descrição: Instalação - persianas verticais/horizontais
Descrição Complementar: PERSIANA VERTICAL: Confeccionada em PVC rígido, com lâminas de 89 mm, na cor BEGE (o tom da cor bege será aquele aprovado por ocasião da amostra); mecanismo de abertura com cordões de nylon no mesmo padrão de cor das lâminas ou na cor BRANCA; mecanismo de controle de luminosidade e corrente da base do tipo "bola"; trilhos e eixo de alumínio anodizado.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 350 **Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
Valor Máximo Aceitável: R$ 200,7200 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 10,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: CARLOS NAVARRO & CIA. LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 119,0000 **, com valor negociado a** R$ 117,0000 **e a quantidade de** 350 **METRO QUADRADO** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/06/2023 09:53:14	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CARLOS NAVARRO & CIA. LTDA, CNPJ/CPF: 05.881.752/0001-22, Melhor lance: R$ 119,0000, Valor Negociado: R$ 117,0000
Homologado	20/06/2023 09:42:05	REGINA UCHOA DE AZEVEDO	

Item: 2
Descrição: Instalação - persianas verticais/horizontais
Descrição Complementar: PERSIANA VERTICAL: Confeccionada em PVC rígido, com lâminas de 89 mm, na cor BEGE (o tom da cor bege será aquele aprovado por ocasião da amostra); mecanismo de abertura com cordões de nylon no mesmo padrão de cor das lâminas ou na cor BRANCA; mecanismo de controle de luminosidade e corrente da base do tipo "bola"; trilhos e eixo de alumínio anodizado.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 100 **Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
Valor Máximo Aceitável: R$ 220,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 10,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: CARLOS NAVARRO & CIA. LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 119,0000 **, com valor negociado a** R$ 117,0000 **e a quantidade de** 100 **METRO QUADRADO** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/06/2023 09:53:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CARLOS NAVARRO & CIA. LTDA, CNPJ/CPF: 05.881.752/0001-22, Melhor lance: R$ 119,0000, Valor Negociado: R$ 117,0000
Homologado	20/06/2023 09:42:16	REGINA UCHOA DE AZEVEDO	

Fim do documento

FILTROS APLICADOS

Descrição	Ano da Compra
INSTALACAO - PERSIANAS VERTICAIS/HORIZONTAIS	2023

Resultado 67

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra:	00024/2023
Número do Item:	00001
Objeto da Compra:	Pregão Eletrônico - Fornecimento e instalação de cortina/persianas tipo rolô em tela solar para diversos pavimentos do complexo predial do Tribunal Regional Federal da 2º Região, situado à Rua Acre nº 80, Centro, Rio de Janeiro.
Quantidade Ofertada:	322
Valor Unitário do Item:	R$ 178,32
Código do CATSERV:	25321
Descrição do Item:	INSTALACAO - PERSIANAS VERTICAIS/HORIZONTAIS
Descrição Complementar:	undefined
Unidade de Fornecimento:	METRO QUADRADO
Modalidade da Compra:	Pregão
Forma de Compra:	SISPP
Data do Resultado:	11/05/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor:	RMY FIORE RIO COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF:	04590636000191
Porte do Fornecedor:	Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG:	090028 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2A. REGIAO
Órgão:	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2A REGIAO
Órgão Superior:	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2A REGIAO

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br (http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

LINKS

Edital ()

Informações Adicionais da ATA ()

Gerenciamento de Ata ()

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
Rua Acre, 80 – sala 1004 – Centro/Rio Janeiro – CEP: 20081-000
Telefones: 2282-8682 / 2282-8016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

Proc. nº TRF2-EOF-2023/031

O Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº TRF2-PSG-2022/459 de 26.09.2022, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade de pregão eletrônico, do tipo menor preço, modo de disputa aberto, realizado por meio da internet, no *site*: www.gov.br/compras. O certame será regido pelas disposições das Leis 8.666/93 e 10.520/02, do Decreto 10.024/19, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, da Portaria TRF2-PTP-2017/110 de 15/03/2017 e pelas condições adiante estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data: 03 de abril de 2023
Horário (de Brasília): 15:00
Local: www.gov.br/compras.

Fazem parte deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de acordo com o inciso VI artigo 2º da Resolução nº 7 do Conselho Nacional de Justiça, alterada pelas Resoluções nº 9 de 06/12/2005 e 229 de 22/06/2016 do CNJ;

Anexo III - Minuta do Contrato Administrativo.

SIASG: 25321

1 - OBJETO: A presente licitação tem por objeto o **fornecimento e instalação de cortina/persianas tipo rolô em tela solar para diversos pavimentos do complexo predial do Tribunal Regional Federal da 2º Região, situado à Rua Acre nº 80, Centro, Rio de Janeiro**, conforme especificações estipuladas no Termo de Referência - Anexo I.

1.1 - O objeto desta licitação é uno e indivisível e deverá ser adjudicado a uma única licitante.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES

2.1 - Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, as empresas que atenderem às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sítio www.gov.br/compras.

2.2 - Para participação no pregão eletrônico, via internet, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório.

2.2.1- A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no Decreto 10.024/19.

2.3 - Não poderão participar:

2.3.1 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.3.2 - Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.3 - Empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata, em processo de dissolução ou liquidação;

2.3.4 - Empresas que estejam reunidas em consórcio;

2.3.5 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.3.6 - Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar, aplicada pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região;

2.3.7 - Empresas proibidas de contratar com o poder público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei da Improbidade Administrativa), com a redação dada pela Lei nº 14.230/21, observada também a inclusão operada pela Lei Complementar nº 157/2016.

2.3.8 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9.º da Lei n.º 8.666/93.

2.3.9 - Empresas proibidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 72, § 8.º, V da Lei n.º 9.605/08.

2.3.10 - Empresas que estejam proibidas de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e decretos regulamentares.

2.4 - A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa da licitante.

2.5 - Todas as fotocópias de documentos apresentados deverão estar autenticadas por Tabelião de Notas ou deverão ser apresentados os originais para conferência das cópias.

2.5.1 - Serão aceitas somente cópias legíveis.

2.5.2 - Será aceita a autenticação realizada de forma digital por Tabelião de Notas.

2.6 - A entrega da proposta implica os seguintes compromissos por parte da licitante:

2.6.1 - Estar ciente das condições da licitação e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

2.6.2 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para participar do pregão eletrônico, a licitante deverá estar credenciada no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do "sítio" www.gov.br/compras. (art. 9º do Decreto 10.024/19).

3.2 - O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível. (art. 9º, § 1º do Decreto 10.024/19).

3.3 - O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF. (art. 10 do Decreto 10.024/19).

3.4 - Caberá à licitante interessada em participar do pregão, na forma eletrônica:

3.4.1 Credenciar-se previamente no SICAF ou, na hipótese de que trata o §2º do art. 5º do Decreto 10.024/19, no sistema eletrônico utilizado no certame;

3.4.2 Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

3.4.3 - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 19, Inc. III do Decreto 10.024/19).

4 - DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A partir da data e horário previstos no Edital, será aberta a Sessão Pública do pregão eletrônico via internet, com a divulgação das propostas de preços recebidas, que deverão estar em perfeita consonância com as exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos.

4.2 - A participação no pregão eletrônico ocorrerá por meio da digitação da senha privativa da licitante e envio de PROPOSTA, concomitantemente com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos no Edital, até a data e horários marcados para abertura da sessão pública, contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, no VALOR TOTAL DO OBJETO, conforme Planilha de Especificações e Formação de Preços, constante do item 02 do Anexo I deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, via *internet* (art. 26 do Decreto nº 10.024/19).

4.3 - Caberá à(s) licitante(s) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em caso de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA: A Proposta de Preços deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada, e deverá necessariamente conter e preencher os seguintes requisitos:

5.1 - O número do pregão, a data e hora da realização da sessão pública;

5.2 - Indicação do CNPJ e razão social do proponente;

5.3 - O nome, número do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante e a indicação da pessoa legalmente habilitada**,** assim como o telefone e e-mail para contato;

5.4 - **Preços unitário e total do item**, em algarismo e por extenso, em moeda nacional, com no máximo duas casas demais , conforme modelo de Planilha de Especificações e Formação de Preços, constante do item 02 do Anexo I deste Edital;

5.4.1 -Deverá **prever no valor unitário o cálculo dos módulos de persianas necessários para o fechamento de cada vão**, com seus respectivos acessórios. Nesse sentido ressaltamos que os levantamentos indicam os **vãos das esquadrias** a serem cobertas pelas persianas.

5.4.2 - A incidência tributária e demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todas as despesas pertinentes aos serviços deverão estar incluídas no preço proposto;

5.5 - **Descrição detalhada dos serviços,** obedecidas as especificações e exigências constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como a MARCA (e modelo, se houver);

5.6 - **Prazo de validade da proposta**, não inferior a 60 *(sessenta)* dias, a contar da data de abertura da sessão pública deste pregão eletrônico;

5.7 - Prazo de execução dos serviços, que será de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do Contrato.

5.8 - **Prazo de garantia, conforme item 8 do Anexo I,** deverá ser de:

5.8.1 – 2 (dois) anos, para os serviços, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, de que trata o item 15 deste Edital.

5.8.2- 5 (cinco) anos para o material em si, a contar da data da conclusão da instalação das persianas. Neste período a empresa deverá se comprometer a substituir ferragens, painéis e acabamentos, sem ônus para o Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

5.9 - Caso quaisquer dos produtos/serviços fornecidos venham a apresentar defeito(s) decorrente(s) de falha(s) no processo de fabricação ou devido à má qualidade dentro do prazo mencionado no item anterior, contado do recebimento definitivo (atesto do documento fiscal), deverão ser substituídos gratuitamente pela Contratada, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação do fato à Contratada;

5.10 - Na hipótese de omissão dos prazos mencionados nos subitens 5.6 a 5.8, considerar-se-ão os prazos previstos neste edital.

5.11 - As empresas deverão descrever os materiais e as marcas/modelos cotados em suas propostas, com vistas a possibilitar a emissão do parecer técnico. Na hipótese de cotação de marca similar, a licitante deverá descrever as características da marca cotada, apresentando catálogos originais do fabricante, onde constem especificações claras e detalhadas dos materiais, que possibilitem a verificação da similaridade do produto.

5.12 - Depois de solicitado pelo pregoeiro no sistema eletrônico, a proposta de preços da empresa vencedora, contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, deverá ser atualizada e assinada, em conformidade com os lances eventualmente ofertados ou valor negociado, e enviada, juntamente com os documentos complementares, quando necessários, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação, por meio do próprio Sistema Comprasnet. (arts. 26, §9º e 38, §2º do Decreto 10.024/19).

5.12.1- O prazo estipulado acima é referencial. O pregoeiro poderá estendê-lo, bem como decidir sobre a tolerância de possíveis atrasos no envio da proposta e dos documentos complementares de habilitação.

5.13 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

5.14 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.15 - No caso de haver divergência entre a descrição do código dos SERVIÇOS no COMPRASNET e o disposto no **Anexo I – Termo de Referência**, à(s) licitante (s) deverá (ão) obedecer a este último.

5.67 - Serão desclassificadas as propostas que:

5.16.1 - Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

5.16.2 - Não atenderem às exigências deste Pregão;

6 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

6.1 - O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

6.2 - O **Pregoeiro** poderá solicitar pareceres de servidores técnicos do TRF 2ª Região ou, ainda, de especialistas pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

6.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.4 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

6.5 - O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes aos valores estimados pelo TRF2ª Região.

6.6 - Não serão aceitas propostas com valor total do item ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

6.7 - Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes, excessivas ou inexequíveis;

6.8 - O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de 5 *(cinco)* dias úteis, contados da intimação.

7 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

7.1 - A partir do horário previsto no instrumento convocatório, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações técnicas exigidas no edital.

7.2 - A licitante deverá enviar proposta através do sistema eletrônico para o **valor total do objeto**, conforme Planilha de Especificações e Formação de Preços, constante do item 02 do Anexo I, sob pena de desclassificação.

7.3 - As participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.4 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no edital.

7.5 - As licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por elas ofertado e registrado no sistema.

7.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de dez minutos, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.7.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 7.7, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.7.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 7.7 e no subitem 7.7.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.7.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 7.7.1, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa e com o assessoramento da equipe de apoio.

7.7.4 - Após o encerramento da **etapa de lances da sessão pública e do procedimento previsto no subitem 8.4** deste Edital, quando for o caso, o Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à(s) licitante(s) que tenha(m) apresentado lance(s) mais vantajoso(s), **objetivando o alcance de melhor proposta**, observado o critério de julgamento, **sendo vedada** a negociação de condições diferentes daquelas previstas no Edital.

7.7.5 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.7.6 A diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R$ 10,00 (dez reais) tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.8 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico: www.gov.br/compras.

7.9 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 49 do Decreto nº 10.024/19.

8 - DO PROCEDIMENTO

8.1 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório.

8.2 - No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL**, desde que atendidas as especificações constantes deste Pregão.

8.3 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.4 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% *(cinco por cento)* superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 *(cinco)* minutos, após a convocação realizada através do Sistema, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.4.2 - não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.6 - Encerrada a etapa de lances e, quando for o caso, o procedimento previsto no subitem 8.4 deste edital, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da (s) licitante (s) conforme disposições do item 9 deste edital.

8.7 - Será declarada vencedora a proposta que ofertar o **MENOR PREÇO TOTAL**, observadas as exigências constantes do Instrumento Convocatório.

8.8 - Na hipótese de a proposta de menor valor não ser aceitável, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, verificando a sua aceitabilidade, procederá à habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.9 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

8.10 - O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.11 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo pregoeiro.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência da sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ.

9.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8429/92.

9.1.2 - Constatada existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

9.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

9.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

9.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.2 - Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional demonstrando a regularidade quanto aos Créditos Tributários Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias (Portaria MF nº 358/2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014, alteradas pelas Portarias Conjuntas PGFN/RFB nºs 1821/2014, 1400/2015, 3193/17 e 682/2019);

9.3.3 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;

9.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro da validade;

9.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro da validade;

9.3.6 - Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, dentro da validade, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.3.7 - A consulta *on line* deverá comprovar que a licitante encontrava-se regular na data da abertura da sessão do Pregão.

9.3.8 - Na hipótese de algum dos documentos abrangidos pelo Sistema encontrar-se com a validade expirada, fica assegurado à licitante cadastrada e parcialmente habilitada no SICAF o direito de apresentar, via sistema, a documentação atualizada, quando solicitada pelo pregoeiro.

9.3.9 - O registro regular e atualizado no SICAF supre no que couber, as exigências previstas nos subitens 9.3.1 a 9.3.6.

9.4 - Para fins de habilitação, deverão ser apresentadas, ainda, as DECLARAÇÕES listadas a seguir, as quais serão virtuais e deverão ser inseridas em campo próprio do sistema Comprasnet, na ocasião em que a licitante cadastrar sua proposta:

9.4.1 - DECLARAÇÃO de que conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.

9.4.2 - Declaração da licitante de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atende, sob as penas da lei, aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios estabelecidos nos artigos 42 e 43 da referida Lei;

9.4.3 - DECLARAÇÃO referente ao trabalho do menor de dezoito anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

9.4.4 - DECLARAÇÃO de Inexistência de Fato Superveniente.

9.4.5 - DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

9.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1 - Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;

9.5.1.1 - A aptidão acima referida será comprovada mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica, que comprove que a licitante tenha fornecido e instalado persianas tipo rolô, em tela solar, fator de abertura 3%, incluindo ferragens e acessórios, na quantidade correspondente a 30% do total da metragem registrada para os modelos (97 m²).

9.6 - Para fins de habilitação, a verificação em *sites* oficiais de órgãos e entidades emissores de certidão, constitui meio legal de prova.

9.7 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

9.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade de fiscal e trabalhista, as microempresas e empresas de pequeno porte terão assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.8.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.8, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, visando ao prosseguimento do certame, ou propor a revogação deste Pregão.

10 - DA VISTORIA

10.1 – A licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, tomando ciência do estado das instalações, características, quantidades e eventuais dificuldades para execução dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento dessas informações.

10.2 –CERTIFICADO DE VISTORIA será emitido pela SIE/NUPRO, Rua Acre, nº 80 - 16º andar - Sala 1603 - Centro/Rio de Janeiro, comprovando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta Licitação.

10.3 - A visita poderá ser realizada de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 13:00 às 17:00 horas, mediante prévio agendamento junto ao SIE/NUPRO do TRF da 2ª Região, por meio do e-mail nugor@trf2.jus.br, ou por meio do telefone (21) 2282-8544.

10.4 - Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão;

10.5 - Esta vistoria é considerada suficiente para que a licitante conheça todos os aspectos pertencentes aos serviços a serem executados.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o corrente exercício, conforme especificado abaixo:

Programa de Trabalho	PTRES	Elemento de Despesa
02.061.0033.4257.6013	168.413	44.90.52.51

12 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

12.1 - Esclarecimento de dúvidas acerca das condições deste Edital, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no "sítio" do Tribunal: *www.trf2.jus.br, opção "Transparência e Prestação de Contas / Gestão das Contratações e Aquisições / Licitações, compras, contratos e atas de registro de preços / licitações em andamento"*, e no *sítio*: www.gov.br/compras, na opção "visualizar / Impugnações / Esclarecimentos / Avisos", ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.

12.2 - Maiores esclarecimentos de ordem legal ou técnica, ou sobre os termos deste pregão, ou ainda informações complementares sobre o presente Edital poderão ser solicitados ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail para cpl@trf2.jus.br, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no horário de 12:00h às 17:00h. Os telefones de contato são (21) 2282-8682 e 2282-8016.

12.3 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

12.4 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

12.5 - Acolhida a impugnação do Edital, será designada nova data para a realização do certame.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio no sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 *(três)* dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.2 - Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, mediante manifestação imediata e motivada da (s) licitante (s), em campo específico disponibilizado pelo sistema eletrônico, durante a sessão pública, até o prazo final estabelecido pelo pregoeiro.

13.3 - A apresentação de recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes será realizada no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 *(três)* dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão pública.

13.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará a decadência do direito de recurso, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto à (às) licitante (s) vencedora (s).

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.1 - Após a homologação do resultado desta licitação o TRF 2ª Região convocará a empresa adjudicatária para assinatura do instrumento contratual ou para a retirada da nota de empenho junto à Divisão de Contratos na Rua Visconde de Inhaúma, 68/ 2º andar, Centro - Rio de Janeiro, no horário de 12:00 às 17:00 horas.

14.1.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão, na forma do subitem anterior, a Administração poderá encaminhar os documentos por meio eletrônico.

14.2 - A convocação que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 *(cinco)* dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do TRF 2ª Região, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e modificações da Lei 8.883/94 e art. 49 do Decreto 10.024/19.

14.3 - No ato da assinatura do contrato ou da retirada da nota de empenho, será comprovada mediante consulta *on line* a regularidade dos documentos abrangidos pelo SICAF e da CNDT, regularidade que deverá ser mantida pela licitante durante a vigência do contrato.

14.4 - Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem 14.3 ou, quando, injustificadamente, recusar-se a retirar a nota de empenho ou a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.5 - Ao assinar o instrumento contratual ou retirar a nota de empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a entregar os produtos a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Pregão Eletrônico.

14.6 - É vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou

indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução nº 7, alterada pelas Resoluções nº 009/2005 e nº 229 de 22.06.2016 do Conselho Nacional de Justiça.

14.6.1 - A comprovação de que trata o subitem anterior será feita mediante o preenchimento, pela Contratada, da Declaração constante do Anexo II do presente Edital, a qual será entregue no ato da assinatura do Contrato.

14.7 - A Contratada deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória às disposições contidas na Resolução nº 351 do Conselho Nacional de Justiça, de 28/10/2020, que institui a Política de Prevenção e Combate do Assédio Moral, do Assédio Sexual, e de todas as formas de Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário.

14.7.1 - Aplica-se a Resolução mencionada no item anterior a todas as condutas de assédio e discriminação no contexto das relações socioprofissionais e da organização do trabalho no Poder Judiciário, praticadas presencialmente ou por meios virtuais, inclusive aquelas contra estagiários, aprendizes, prestadores de serviços, voluntários e outros colaboradores.

15 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, modificada pela Lei n.º 8.883/94, o objeto do presente Edital será recebido será recebido mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:

15.1.1 - **Provisoriamente** - imediatamente após a conclusão dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com os termos contratuais;

15.1.2 - **Definitivamente** - no prazo de 10 *(dez)* dias, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, salvo motivo justificado, e após verificado e comprovado o adimplemento de todas as obrigações contratuais

15.2 - Os Termos de Recebimento serão emitidos pelo setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, o qual confirmará a aceitação definitiva dos serviços, após comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais;

15.3 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da solicitação do TRF 2ª Região, o objeto deste Edital que for rejeitado, parcial ou totalmente, por apresentar vícios, defeitos ou incorreções.

15.4 - O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao TRF 2ª Região as faculdades previstas nos artigos 18 e 20 da Lei nº 8.078/90;

16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado após a conclusão e recebimento dos serviços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal por ela apresentado, devidamente atestado pelo gestor do Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da apresentação do documento fiscal para valor inferior ou igual a R$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), ou em até 10 (dez) dias úteis, para valor superior a R$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), a contar do atesto do documento fiscal, aposto pelo gestor do Contrato;

16.1.1 - No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;

16.1.2 - Para fins do disposto no item 16.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.

16.2 - O documento fiscal deverá ser entregue na **Subsecretaria de Controle de Custos de Compras** e **Contratos** situada na **Rua Visconde de Inhaúma, 68, 2º andar**, Centro - Rio de Janeiro, de segunda a sexta-feira, no horário das 12 às 17 horas, em 02 (duas) vias, devendo também ser enviado eletronicamente ao e-mail notafiscal@trf2.jus.br.

16.3 - A Contratada que se enquadrar nas hipóteses de isenção ou não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação no ato de entrega do documento fiscal;

16.4 - A Contratada optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação, em duas vias, da Declaração a que se refere o artigo 6º da Instrução Normativa nº 1.234 de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, com as alterações implementadas pelas Instruções Normativas nº 1540 de 05/01/2015 e nº 1.552 de 02/03/2015;

16.5 - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas (Acórdão 964/2012-Plenário-TCU);

16.5.1 - A manutenção das condições de habilitação e qualificação acima referidas será verificada quando da realização de cada pagamento;

16.6 - O documento fiscal que for apresentado com erro será devolvido à contratada para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 16.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

16.7 - No caso de prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX do art. 14 da Lei Municipal nº 691/84, alterada pela Lei nº 3.691/03, na redação da Lei nº 7.000/21, a Contratada não localizada no Município do Rio de Janeiro estará sujeita à retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no ato do pagamento;

16.7.1 - Para fins de identificação da situação prevista no item 16.7, a contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 –- Nos trabalhos desenvolvidos nas dependências deste Tribunal, assegurar a integridade física, isenta de riscos, das instalações e equipamentos já existentes ou executados na edificação, providenciando, onde necessário, a embalagem dos mesmos. Ao final dos serviços a contratada deverá entregar os locais onde se desenvolveram os serviços devidamente limpos e recuperados.

17.2- Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os serviços ou materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções. Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus para o Contratante.

17.3 - Permitir o livre exercício da fiscalização credenciada pelo Tribunal. O exercício da fiscalização pelo Tribunal Regional Federal não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada.

17.4- Facilitar a inspeção dos materiais e serviços por parte da fiscalização, facultando a esta o acesso aos depósitos ou qualquer outra dependência que, direta ou indiretamente ou indiretamente relacionem com o objeto do contrato.

17.5 - Arcar com todas as despesas decorrentes de eventual execução dos trabalhos, quer com insumos, quer com mão de obra, inclusive em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados), inclusive com iluminação, instalações e equipamentos necessários à plena execução dos serviços contratados, bem como todos os testes e inspeções técnicas necessárias à aceitação e recebimento dos mesmos;

17.6 – Responsabilizar-se pelo transporte horizontal e vertical dos materiais, equipamentos, ferramentas e funcionários necessários à execução dos serviços.

17.7 - Fornecer toda mão de obra necessária à execução dos serviços, com experiência comprovada e devidamente capacitada;

17.8 - Responsabilizar-se por quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução deste Contrato, de sua responsabilidade ou de seus prepostos, que sobrevenham em prejuízo da Contratante ou de terceiros, reparando, ou quando isto for impossível, indenizando, sem quaisquer ônus para o Tribunal.

17.9 - Oferecer na execução dos trabalhos a plena proteção contra riscos de acidentes (incluindo EPI's convencionais e demais materiais de segurança necessários), ao seu próprio pessoal e a terceiros, independente de transferência daqueles riscos às companhias ou institutos seguradores;

17.10 - Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho (tendo como referência as normas regulamentadoras do Ministério do trabalho), e diligenciar para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI), adequados a todo e qualquer tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido;

17.11 – Zelar pela higiene e segurança do seu depósito, banheiro e vestiário, devendo evitar o acumulo de materiais combustíveis e inflamáveis. A área destinada ao depósito e acumulo de

materiais a serem descartados deverá permanecer limpa e arrumada ao longo da execução dos serviços, assim como o banheiro e vestiário utilizados pela mesma;

18 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 - Após a assinatura do contrato, o TRF 2ª Região compromete-se a:

18.1.1 - Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

18.1.2 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado.

18.1.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar fornecimento dos materiais ou a prestação do serviço objeto do Contrato;

18.1.4 - Comunicar oficialmente à Contratada qualquer falha ou irregularidade verificada no cumprimento do Contrato**,** determinando**,** de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas;

18.1.5 - Facilitar o acesso da Contratada para a consecução do objeto do Contrato;

18.1.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

18.1.7 - Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

18.1.8 - Disponibilizar local adequado para a realização da entrega;

18.1.9 - Recusar o recebimento do material que esteja em desconformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela Contratada.

19 - DAS SANÇÕES

19.1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

19.1.1. apresentar documentação falsa;

19.1.2. fraudar a execução do contrato;

19.1.3. comportar-se de modo inidôneo;

19.1.4. cometer fraude fiscal;

19.1.5. fizer declaração falsa;

19.1.6. não assinar o contrato no prazo estabelecido;

19.1.7. não mantiver a proposta.

19.2 - Para os fins do item 19.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

19.3 - Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "19.4", "19.5" e "19.6", e nas tabelas 1 e 2 do item 10 deste edital, com as seguintes penalidades:

19.3.1. advertência;

19.3.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

19.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 19.3.2; ou

19.3.4. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

19.4 - No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

19.5 - No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

19.6 - Quando do descumprimento de obrigações específicas e gerais da Contratada especificadas no edital e Termo de Referência, a CONTRATADA, caso não sejam acatadas suas justificativas, estará sujeita à penalidade de multa entre 0,1% e 0,5% do valor do contrato, por item obrigatório descumprido, limitado ao percentual máximo de 2%, se descumprido mais de 1 (um) item obrigatório concomitantemente.

19.7 - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA:

19.7.1 - Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor a multa, a diferença será descontada da garantia contratual, caso esta tenha sido exigida.

19.7.2 - Se os valores das faturas e da garantia, se exigida, forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

19.7.3 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

19.7.4 - Caso o valor da garantia, se exigida, seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.

19.8 - O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

19.9 - Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas seguem as disposições da Portaria TRF2-PTP-2017/00110, de 15/03/2017;

19.10 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa à contratada, na forma da lei;

19.11 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.12 - Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no §1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Fica assegurado ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

20.1.1 - Adiar a data de abertura da sessão pública do pregão eletrônico, dando conhecimento aos interessados através dos *sites:* www.trf2.jus.br, opção "transparência e Prestação de Contas / gestão das contratações e aquisições / licitações, compras, contratos e atas de registro de preços / licitações em andamento", e www.gov.br/compras, opção "visualizar/ Impugnações/ Esclarecimentos / Avisos", e comunicando às empresas, com a antecedência mínima de 24 *(vinte e quatro)* horas da data inicialmente marcada;

20.1.2 - Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados e comunicando às empresas licitantes, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93;

20.1.3 - Alterar, dando ciência aos interessados, as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a este Pregão.

20.2 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste Edital, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, sem que isso implique em alterações dos preços cotados do contrato, de acordo com o estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

20.3 - Eventuais supressões realizadas nos termos do subitem anterior poderão exceder o limite ali estabelecido, desde que resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, conforme alterações dispostas no art. 1º da Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998.

20.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro que decidirá com base na legislação vigente;

20.5 - As decisões dos recursos somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente.

Rio de Janeiro, 20 de março de 2023.

Francisco Luís Duarte – Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023
PROCESSO TRF2-EOF-2023/031
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: A presente licitação tem por objeto o fornecimento e instalação de cortina/persianas tipo rolô em tela solar para diversos pavimentos do complexo predial do Tribunal Regional Federal da 2º região situado à Rua Acre nº 80, Centro, Rio de Janeiro, conforme especificações a seguir definidas.

2 - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO E FORMAÇÃO DO PREÇO

	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	1.	Fornecimento e instalação de cortinas do tipo rolô, modelo tela solar entre trilhos laterais de alumínio para o TRF2ª Região. Para a perfeita consecução desse objeto, a CONTRATADA, além da prestação dos serviços, deverá fornecer e instalar todos os insumos necessários à instalação dos modelos de persianas do tipo rolô. **Marca de referência:** luxaflex-Hunter Douglas, linha: Vita Screen 3 VTS-262, cor: Nickel ou equivalente aprovado;	322m²	279,00	89.838,00
VALOR TOTAL DO OBJETO: R$ 89.838,00					

3- DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

3.1 - A persiana deverá vir acompanhada de kit completo de ferragens e acessórios compatível com o modelo especificado. A empresa contratada deverá **prever no valor unitário** de sua proposta **o cálculo dos módulos de persianas necessários para o fechamento de cada vão**, com seus respectivos acessórios. Nesse sentido ressaltamos que os levantamentos indicam os **vãos das esquadrias** a serem cobertas pelas persianas. Fica a cargo da empresa calcular a quantidade de módulos necessários para o fechamento do vão.

3.2- O valor da contratação compreende o serviço de instalação e fornecimento de todas as ferragens, puxadores, quadros, trilhos, elementos de vedação e fixação (em duas salas as persianas terão que ser fixadas com suporte de mãos francesas), limpeza da área, testes e regulagens, de forma que a cortina esteja pronta para uso. Nesse sentido a firma arcará com todos os custos de instalação, se responsabilizando por falhas na instalação e danos resultantes da técnica empregada na instalação. Quaisquer danos causados pela firma a bens móveis ou imóveis do TRF2 serão de inteira responsabilidade da firma. Nos preços unitários também deverão estar inclusos valor do frete, incidência tributária e demais encargos.

3.3- As medidas das cortinas rolô poderão sofrer variação conforme configuração do prédio, seguindo medição in loco. Portanto, todas as medidas devem ser tomadas no local de instalação antes da confecção de cada módulo.

3.4 - Em caso de dúvida as licitantes deverão apresentar, quando solicitado, amostras dos materiais para avaliação pelo setor técnico do SIE-NUPRO no caso do TRF2.

3.5 – A empresa deverá entregar folheto explicativo sobre a manutenção (limpeza e conservação) das persianas.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS DOS MATERIAIS

4.1 - Persianas tipo cortinas rolô em tela solar, fator de abertura 3%, acionamento através de corrente metálica;

4.2 Sistema tipo Roller, com tubo em liga de Alumínio Extrudado.

4.3 Dispositivo de acionamento em plástico injetado, com relação de acionamento mínima de 1:1 que proporciona redução da força mecânica. Com trava retrátil de segurança junto ao suporte de fixação e ponteira retrátil com trava de segurança ajustável por rosca, impedindo o desencaixe mesmo com movimentos abruptos.

4.5 Suporte de fixação em aço galvanizado, que permite o encaixe do dispositivo de acionamento em 3 diferentes posições, de 45º em 45º, permitindo adequar sua posição conforme o local de instalação, com vistas à ergonomia no manuseio da cortina.

4.6 Acionamento manual por corrente contínua com esferas metálicas em aço inox.

4.7 Trilho inferior em formato retangular com 30 mm em liga de alumínio extrudado, com pintura eletrostática na cor alumínio, para fixação de insert plástico soldado no final do tecido e tampas laterais em plástico injetado na cor cinza, garantindo que a cortina fique esticada.

4.8 Tecido Tela Solar com duas cores de fios, **branco e cinza claro**, trama de três fios e desenho em diagonal, fator de abertura 3%, sendo a tela branca no lado voltado para a fachada e internamente cinza claro.

4.9 Composição: 36% Fibra de Vidro e 64% PVC.

4.10 Coeficiente de Sombreamento: Frente 0.46 Verso 0.40.

4.11 Transmissão Solar: Frente 14 Verso 14.

4.12 Absorção Solar: Frente 41 Verso 31.

4.13 Transmissão Visual: Frente 14 Verso 14

4.14 Reflexão Solar: Frente 45 Verso 55.

4.15 Bloqueio de Raios UV: 97%.

4.16 Tecido tela solar que não propaga chamas.

4.17 Tecido tela solar resistente a fungos e bactérias.

4.18 - Marca de referência: luxaflex-Hunter Douglas, linha: Vita Screen 3 VTS-262, cor: Nickel ou equivalente aprovado;

5- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA SIMILARIDADE

5.1 Entende-se por similaridade entre dois materiais e equipamentos, quando existe a analogia total ou equivalência do desempenho dos mesmos, em idêntica função

construtiva e que apresentem as mesmas características técnicas exigidas na especificação ou no serviço que a eles se refiram.

Por conseguinte, caso seja apresentado material similar ao especificado, caberá à CONTRATADA comprovar a similaridade e efetuar a consulta, em tempo oportuno, ao corpo técnico do TRF2-(SIE/NUPRO), não sendo admitido que a dita consulta sirva para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos na documentação contratual.

5.2- Não serão considerados equivalentes produtos que apresentem variações nas dimensões e composição superiores a 5% do especificado.

6- Apresentação da AMOSTRA:

6.1 - Poderá ser solicitada à licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar a apresentação amostra que deverá seguir as especificações técnicas. O prazo de entrega e instalação da referida amostra será de até 10 (dez) dias úteis, a contar da convocação efetuada pelo Pregoeiro no sistema Comprasnet. O local de entrega e instalação da amostra será: no SIE-NUPRO, Rua Acre nº 80, 16º andar, sala 1603 – Centro- Rio.

6.2 As amostras das cortinas do tipo rolô, no modelo especificado, deverão ser entregues completas e instaladas, com estrutura de fixação superior em alumínio extrudado, cordão guia nas duas laterais e mecanismo de acionamento com corrente.

6.3 A amostra considerada aprovada poderá continuar no local instalado, computada como metragem entregue, realizadas as devidas adaptações;

6.4 - Os critérios adotados para análise e posterior aprovação das amostras são:

6.4.1 - Análise de conformidade com as especificações técnicas;
6.4.2 - Análise de qualidade e eficiência de materiais similares;
6.4.3 - Análise de acabamento.
6.4.4 - As amostras deverão apresentar aparência homogênea, com superfícies lisas, sem riscos ou bolhas.

7- FORMA DE EXECUÇÃO:

7.1 Os serviços deverão ser executados de modo a não interferir no funcionamento normal do TRF 2ª Região, devendo a firma contratada apresentar ao SIE/NUPRO a programação de serviços a serem executados fora do horário de expediente até as 16hs do dia em questão, anexando a relação dos funcionários que irão trabalhar, bem como os locais de trabalho e outras informações necessárias.

7.2 O local da execução do serviço bem como as partes afetadas deverão ser mantidos devidamente limpos, devendo ser prevista a proteção dos bens móveis e/ou imóveis com material apropriado no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço.

7.3 Deverá ser definido junto ao SIE/NUPRO e Seção de Segurança local para guarda de equipamentos e ferramentas, bem como local e horário para carga e descarga de materiais.

7.4 A contratada deverá apresentar listagem de ferramentas e equipamentos de sua propriedade, a qual será entregue à segurança ao dar entrada no local de trabalho, para posterior conferência quando da sua saída.

7.5 Não será permitido a utilização de ferramentas, equipamentos e materiais de limpeza do TRF 2ª Região, salvo quando houver autorização do Diretor competente.

7.6 A empresa só deverá proceder a qualquer alteração na execução ou objeto do serviço com a autorização de um dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do serviço.

8 - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1 Todo o serviço deverá ter, garantia mínima de 2 (dois) anos contra material defeituoso, vício oculto ou erro de fabricação, contados do recebimento definitivo e 5 (cinco) anos de garantia do material em si, a contar da data da conclusão da instalação das persianas. Neste período a empresa deverá se comprometer a substituir ferragens, painéis e acabamentos, sem ônus para o Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

8.2 A garantia será solicitada sempre que houver danos ou defeitos provenientes de má fabricação das peças, uso de materiais de baixa qualidade e má instalação dos materiais. A título de exemplo, poderíamos descrever alguns destes defeitos:

. Cortinas amassadas, com arranhões ou manchas;

. Cortinas executadas com material de baixa qualidade que venham a se manchar com sua conservação e limpeza;

. Superfícies e peças que apresentem empenamentos impossibilitando sua perfeita utilização;

. Utilização de materiais de acabamento que descasquem ou desbotem facilmente;

. Utilização de materiais sem a adequada resistência;

. Utilização de acabamentos em aço zincado sem o tratamento antiferruginoso e pintura inadequada, gerando problemas de ferrugem e/ou má aderência da pintura, manchas, etc.

9 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, será de, no máximo:

9.1- 45 *(quarenta e cinco)* dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do Contrato;

10 ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS – ANS

10.1 O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS, o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

10.2 O não atendimento do ANS e a consequente redução do valor a ser faturado não inibe a aplicação das demais penalidades previstas no Edital e anexos.

10.3 Ocorrerá, ainda, a retenção ou glosa no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas. A aplicação do percentual de redução do valor a ser faturado por não atendimento do ANS obedecerá às tabelas 1 e 2, abaixo.

Tabela 1	
GRAU	**CORRESPONDÊNCIA**
1	0,5% sobre o valor total do serviço prestado
2	1,0% sobre o valor total do serviço prestado
3	1,5% sobre o valor total do serviço prestado
4	2,0% sobre o valor total do serviço prestado
5	3,0% sobre o valor total do serviço prestado

Tabela 2		
ITEM	**INFRAÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do serviço;	4
3	Manter funcionário sem qualificação para execução dos serviços;	3
4	Deixar de acusar o recebimento de mensagens eletrônicas do gestor do contrato no prazo máximo de 24hs, a partir do envio da mesma;	4
5	Recusar-se a executar serviço constante no objeto contratual, determinado pela fiscalização;	2
6	Retirar funcionários durante a execução do serviço, sem a anuência prévia do contratante;	3
7	Subdimensionar a proporção adequada de pessoal, causando transtornos ao Tribunal devido à demora na execução de seus serviços;	3
8	Providenciar equipe de trabalho, sem estar devidamente uniformizada e com EPI's necessários.	4
9	Deixar de Informar por escrito a relação dos responsáveis pelo contrato e seus telefones de contato possibilitando a solução de ocorrências previstas e imprevistas.	2
10	Deixar de fornecer materiais, ferramentas e equipamentos em conformidade com as cláusulas contratuais, e em quantidade suficiente para a execução do serviço dentro do prazo contratual	2
11	Negar a refazer serviço não aprovado pelo(a) Gestor(a) do contrato.	3
12	Deixar de realizar os serviços no prazo contratual, sem justificativa prévia	5

ANEXO II
DECLARAÇÃO

(Resolução nº 07/2005/CNJ alterada pelas Resoluções nº 009/2005 e 229/2016)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-23

Proc. nº TRF2-EOF-2023/031

_____ **DECLARA,** em face do disposto no inc. VI do art. 2º da Resolução nº 07 de 18.10.2005, alterada pela Resolução nº 229/2016 e Resolução nº 9 de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que:

( ) não há em seu **quadro societário** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

( ) Há em seu quadro societário parentesco com:

Nome:	Parentesco:	Órgão:	CC*	MPJ*
_____	_____	_____	____	_____

*CC= ocupante de cargo em comissão

*MPJ= Membro do Poder Judiciário

Observação:_____

_____

Declaro, por fim, que deverei comunicar de imediato a ocorrência de fatos que possam alterar a situação objeto desta declaração.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da Lei (art. 299 do CP).

Rio de Janeiro,

_____

(Assinatura)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

CONTRATO Nº TMP-3699338

CONTRATO Nº TRF2-CON-2023/000___

CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS/PERSIANAS DO TIPO ROLÔ EM TELA SOLAR PARA DIVERSOS PAVIMENTOS DO COMPLEXO PREDIAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO E A EMPRESA _____.

Proc. Adm. Digital nº TRF2-EOF-2023/0031

O Tribunal Regional Federal da 2ª Região, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 32.243.347/0001-51, com sede na Rua Acre, nº 80, Centro, Rio de Janeiro, representado neste ato por seu **Diretor Geral, Dr. Paulo Cezar Braga Edmundo**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, CEP: _____, Tel.: (__) _____, *e-mail*: _____, representada neste ato por seu/sua **_____, Sr.(a)** _____, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo Digital nº TRF2-EOF-2023/00031, em consequência do Pregão Eletrônico nº 024 /2023, fundamentado na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 10.024/19 e na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, homologado em __/__/2023 conforme despacho nº TRF2-DES-2023/_____, FIRMAM o presente Contrato objetivando o *fornecimento e instalação de cortinas/persianas do tipo rolô em tela solar para diversos pavimentos do complexo predial do Tribunal Regional Federal da 2ª Região*, sujeitas as partes às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Portaria nº TRF2-PTP-2017/00110 de 15 de março de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

MINUTA

Classif. documental	30.01.02.02

TMP3699338
SIGA
TRF2CAP202305764
Autenticado com senha por ANGELA MENEZES DE SANTANA - Assistente II / DCONT - 14/03/2023 às 17:00:26.
Documento Nº: 3701773-1871 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3701773-1871
SIGA

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**:

Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento e a instalação de cortinas/persianas do tipo rolô em tela solar para diversos pavimentos do complexo predial do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, localizado na Rua Acre nº 80, Centro, Rio de Janeiro/RJ, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2023 e seus Anexos I, II e III e na forma estabelecida no presente Contrato.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: **DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAIS**:

2.1 - A descrição dos Serviços e da Especificação Técnica das cortinas/persianas do tipo rolô em tela solar do presente Contrato constam detalhadamente dos itens 4 e 5 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2023.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: **DO REGIME DE EXECUÇÃO**:

3.1 – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1.1 - Os serviços deverão ser executados de modo a não interferir no funcionamento normal do Contratante, devendo a Contratada apresentar à SIE/NUGOR a programação de serviços a serem executados fora do horário de expediente até as 16h do dia em questão, anexando a relação dos funcionários que irão trabalhar, bem como os locais de trabalho e outras solicitações necessárias.

3.1.2 - O local da execução do serviço, bem como as partes afetadas deverão ser mantidos devidamente limpos, devendo ser prevista a proteção dos bens móveis e/ou imóveis com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço.

3.1.3 - Deverá ser definido junto à SIE/NUGOR e à Seção de Segurança local para guarda de equipamentos e ferramentas, bem como local e horário para carga e descarga de materiais.

3.1.4 - A Contratada deverá apresentar listagem de ferramentas e equipamentos de sua propriedade, a qual será entregue à segurança ao dar entrada no local de trabalho, para posterior conferência quando de sua saída.

3.1.5 - Não será permitida a utilização de ferramentas, equipamentos e materiais de limpeza do Contratante, salvo quando houver autorização do Diretor competente.

3.1.6 - A Contratada só deverá proceder a qualquer alteração na execução ou no objeto do serviço com a autorização de um dos responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização do Contrato.

MINUTA

TMP3699338
TRF2CAP202305764
SIGA
Autenticado com senha por ANGELA MENEZES DE SANTANA - Assistente II / DCONT - 14/03/2023 às 17:00:26.
Documento Nº: 3701773-1871 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3701773-1871
SIGA

3.2 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

3.2.1 - O prazo de execução dos serviços, que será de, _____ ***[no máximo 45 (quarenta e cinco) dias conforme Proposta]***, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do Contrato pelo Diretor Geral deste Tribunal.

3.2.2 - Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1.º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

4 - CLÁUSULA QUARTA: **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**:

MINUTA

4.1 - Nos trabalhos desenvolvidos nas dependências do Contratante, assegurar a integridade física, isenta de riscos, das instalações e equipamentos já existentes ou executados na edificação, providenciando, onde necessário, a embalagem dos mesmos. Ao final dos serviços a Contratada deverá entregar os locais onde se desenvolveram os serviços devidamente limpos e recuperados.

4.2 - Permitir o livre exercício da fiscalização credenciada pelo Contratante. O exercício da fiscalização pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada.

4.3 - Facilitar a inspeção dos materiais e serviços por parte da fiscalização, facultando a esta o acesso aos depósitos ou qualquer outra dependência que, direta ou indiretamente se relacionem com o objeto do Contrato.

4.4 - Arcar com todas as despesas decorrentes de eventual execução dos trabalhos, quer com insumos, quer com mão de obra, inclusive em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados), inclusive com iluminação, instalações e equipamentos necessários à plena execução dos serviços contratados, bem como todos os testes e inspeções técnicas necessárias à aceitação e recebimento dos mesmos;

4.4 - Responsabilizar-se pelo transporte horizontal e vertical dos materiais, equipamentos, ferramentas e funcionários necessários à execução dos serviços.

4.5 - Fornecer toda mão de obra necessária à execução dos serviços, com experiência comprovada e devidamente capacitada;

4.6 - Responsabilizar-se por quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução deste Contrato, de sua responsabilidade ou de seus prepostos, que sobrevenham em prejuízo do Contratante ou de terceiros, reparando, ou quando isto for impossível, indenizando, sem quaisquer ônus para o Contratante.

TMP3699338
SIGA
TRF2CAP202305764
Autenticado com senha por ANGELA MENEZES DE SANTANA - Assistente II / DCONT - 14/03/2023 às 17:00:26.
Documento Nº: 3701773-1871 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3701773-1871
SIGA

4.7 - Oferecer na execução dos trabalhos a plena proteção contra riscos de acidentes (incluindo EPI's convencionais e demais materiais de segurança necessários), ao seu próprio pessoal e a terceiros, independente de transferência daqueles riscos às companhias ou institutos seguradores;

4.8 - Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho (tendo como referência as normas regulamentadoras do Ministério do trabalho), e diligenciar para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI), adequados a todo e qualquer tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido;

4.9 - Zelar pela higiene e segurança do seu depósito, banheiro e vestiário, devendo evitar o acúmulo de materiais combustíveis e inflamáveis. A área destinada ao depósito e acúmulo de materiais a serem descartados deverá permanecer limpa e arrumada ao longo da execução dos serviços, assim como o banheiro e vestiário utilizados pela mesma;

4.10 - A Contratada deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória do Código de Conduta, nos termos da Resolução nº 147 do Conselho da Justiça Federal, de 15/04/2011 e da Portaria nº CF-POR-2012/00116, de 11/05/2012.

4.11 - A Contratada deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória às disposições contidas na Resolução nº 351 do Conselho Nacional de Justiça, de 28/10/2020, que institui a Política de Prevenção e Combate do Assédio Moral, do Assédio Sexual, e de todas as formas de Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário.

4.11.1 - Aplica-se a Resolução mencionada no item anterior a todas as condutas de assédio e discriminação no contexto das relações socioprofissionais e da organização do trabalho no Poder Judiciário, praticadas presencialmente ou por meios virtuais, inclusive aquelas contra estagiários, aprendizes, prestadores de serviços, voluntários e outros colaboradores.

4.12 - É vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução nº 7, alterada pela Resolução nº 229 de 22/06/2016 do Conselho Nacional de Justiça.

4.12.1 - A comprovação de que trata o subitem anterior será feita mediante o preenchimento, pela Contratada, da Declaração constante do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo, a qual será entregue quando da assinatura deste Contrato.

4.13 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de

MINUTA

TMP3699338
SIGA
TRF2CAP202305764
Autenticado com senha por ANGELA MENEZES DE SANTANA - Assistente II / DCONT - 14/03/2023 às 17:00:26.
Documento Nº: 3701773-1871 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3701773-1871
SIGA

cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, conforme Resolução nº 7, de 18/10/2005, alterada pela Resolução nº 9, de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça.

4.14 - A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações, sob pena de rescisão contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA: **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**:

5.1 - Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

5.2 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado.

5.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar fornecimento dos materiais ou a prestação do serviço objeto deste Contrato.

5.4 - Comunicar oficialmente à Contratada qualquer falha ou irregularidade verificada no cumprimento do Contrato, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas.

5.5 - Facilitar o acesso da Contratada para a consecução do objeto do Contrato.

5.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado.

5.7 - Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.8 - Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

5.9 - Recusar o recebimento do material que esteja em desconformidade com as especificações constantes deste Contrato.

6 - CLÁUSULA SEXTA: **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**:

6.1 - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, modificada pela Lei n.º 8.883/94, o objeto do presente Contrato será recebido, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:

MINUTA

TMP3699338
SIGA
TRF2CAP202305764
Autenticado com senha por ANGELA MENEZES DE SANTANA - Assistente II / DCONT - 14/03/2023 às 17:00:26.
Documento Nº: 3701773-1871 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3701773-1871
SIGA

6.1.1 - **Provisoriamente** – Imediatamente após a conclusão dos serviços para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos aos termos contratuais;

6.1.2 - **Definitivamente** – No prazo de 10 (*dez*) dias, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, salvo motivo justificado, e após verificado e comprovado o adimplemento de todas as obrigações contratuais.

6.2 - Os Termos de Recebimento serão emitidos pelo setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, o qual confirmará a aceitação definitiva dos serviços, após comprovada a adequação do objeto aos termos do Contrato.

6.3 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no prazo de até 5 (*cinco*) dias úteis, contado da solicitação do Contratante, os produtos /serviços que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.5 - O aceite/aprovação do(s) produto(s)/serviço(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s)/serviço (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 e 20 da Lei n.º 8.078/90.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**:

7.1 - **DO PREÇO:**

7.1.1 - Planilha de Preços:

Descrição	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
7.1.1.1 – Fornecimento e instalação de cortinas do tipo rolô, modelo tela solar entre trilhos laterais de alumínio para o TRF 2ª Região. Para a perfeita consecução desse objeto, a Contratada, além da prestação dos serviços, deverá fornecer e instalar todos os insumos necessários à instalação dos modelos de persianas do tipo rolô. Marca/Modelo:	322 m²		
VALOR TOTAL			

MINUTA

TMP3699338
TRF2CAP202305764
SIGA
Autenticado com senha por ANGELA MENEZES DE SANTANA - Assistente II / DCONT - 14/03/2023 às 17:00:26.
Documento Nº: 3701773-1871 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3701773-1871
SIGA

7.1.2 - O valor GLOBAL deste Contrato é de R$ _____ *(_____);*

7.1.3 - Nos preços oferecidos pela Contratada já estão incluídos a incidência tributária e demais encargos como: materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todos os custos pertinentes ao fornecimento contratado;

7.1.4 - Os preços são fixos e irreajustáveis.

7.2 - **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.2.1 - O pagamento será efetuado **após a conclusão e recebimento dos serviços**, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal por ela apresentado, devidamente atestado pelo gestor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, em até 05 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da apresentação do documento fiscal para valor inferior ou igual a R$17.600,00 (*dezessete mil e seiscentos reais*), ou em até 10 (*dez*) dias úteis, para valor superior a R$17.600,00 (*dezessete mil e seiscentos reais*), a contar do atesto do documento fiscal, aposto pelo gestor do Contrato.

7.2.1.1 - No ato do pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

7.2.1.2 - Para fins do disposto no subitem anterior, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.

7.2.2 - O documento fiscal deverá ser entregue na **Subsecretaria de Controle de Custos de Compras e Contratos – SCON**, situada na **Rua Visconde de Inhaúma, nº 68, 2º andar**, Centro, Rio de Janeiro/RJ, de segunda a sexta-feira, no horário das 12:00 às 17:00 horas, em 02 (*duas*) vias, devendo também ser enviado eletronicamente ao *e-mail* notafiscal@trf2.jus.br.

7.2.3 - Caso a Contratada se enquadre na hipótese de isenção ou de não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação no ato da entrega do Documento Fiscal.

7.2.4 - A Contratada optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação, em duas vias, da Declaração a que se refere o artigo 6º da Instrução Normativa nº 1.234 de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, com as alterações implementadas pelas Instruções Normativas nº 1.540 de 05/01/2015 e nº 1.552 de 02/03/2015.

7.2.5 - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas (Acórdão 964/2012-Plenário-TCU).

MINUTA

TMP3699338
TRF2CAP202305764
SIGA
Autenticado com senha por ANGELA MENEZES DE SANTANA - Assistente II / DCONT - 14/03/2023 às 17:00:26.
Documento Nº: 3701773-1871 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3701773-1871
SIGA

7.2.5.1 - A manutenção das condições de habilitação e qualificação mencionadas no subitem anterior será verificada quando da realização de cada pagamento.

7.2.6 - O Documento Fiscal que for apresentado com erro será devolvido à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no subitem 7.2.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.2.7 - No caso de prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX do art. 14 da Lei Municipal nº 691/84, alterada pela Lei n.º 3.691/03, na redação da Lei nº 7.000/21, a Contratada não localizada no Município do Rio de Janeiro estará sujeita à retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no ato do pagamento.

7.2.7.1 - Para fins de identificação da situação prevista no subitem anterior, a Contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.

8 - CLÁUSULA OITAVA: **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o corrente exercício, conforme o adiante especificado:

Elemento de Despesa	PTR	Nota de empenho
4.4.90.52.51	168.413	

MINUTA

9 - CLÁUSULA NONA: **DAS PENALIDADES**:

9.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores do Contratante, pelo prazo de até 5 (*cinco*) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do Contrato e da aplicação de multa de até 30% (*trinta por cento*) sobre o valor total da contratação, a Contratada que:

9.1.1 – Apresentar documentação falsa;

9.1.2 – Fraudar a execução do contrato;

9.1.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.4 – Cometer fraude fiscal;

TMP3699338
TRF2CAP202305764
SIGA
Autenticado com senha por ANGELA MENEZES DE SANTANA - Assistente II / DCONT - 14/03/2023 às 17:00:26.
Documento Nº: 3701773-1871 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3701773-1871
SIGA

9.1.5 – Fizer declaração falsa.

9.2. – Para os fins do item 9.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

9.3 – Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do Contrato, de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a Contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens 9.4, 9.5 e 9.6 e nas Tabelas 01 e 02 da Cláusula Décima Quarta, com as seguintes penalidades:

9.3.1 – Advertência;

9.3.2 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (*dois*) anos;

9.3.3 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

9.3.4 – Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (*cinco*) anos.

9.4 – No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (*vinte por cento*) do valor do Contrato.

9.5 – No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (*trinta por cento*) do valor do Contrato.

9.6 – Quando do descumprimento de obrigações específicas e gerais da Contratada discriminadas neste Contrato, a Contratada, caso não sejam acatadas suas justificativas, estará sujeita à penalidade de multa entre 0,1% (*um décimo por cento*) e 0,5% (*cinco décimos por cento*) do valor do Contrato, por item obrigatório descumprido, limitado ao percentual máximo de 2% (*dois por cento*) se descumprido mais de 01 (*um*) item obrigatório concomitantemente.

9.7 – O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada.

9.7.1 – Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, caso esta tenha sido exigida.

MINUTA

TMP3699338
SIGA
TRF2CAP202305764
Autenticado com senha por ANGELA MENEZES DE SANTANA - Assistente II / DCONT - 14/03/2023 às 17:00:26.
Documento Nº: 3701773-1871 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3701773-1871
SIGA

9.7.2 – Se os valores das faturas e da garantia, se exigida, forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (*quinze*) dias, contados da comunicação oficial.

9.7.3 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.7.4 – Caso o valor da garantia, se exigida, seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (*dez*) dias úteis, contado da solicitação do Contratante.

9.8 – Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas seguem as disposições da Portaria nº TRF2-PTP-2017/00110, de 15/03/2017.

9.9 – A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa à Contratada, na forma da lei.

9.10 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

MINUTA

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: **DA RESCISÃO**:

10.1 - A inadimplência, parcial ou total, das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério do Contratante declarar rescindido o Contrato, nos termos desta cláusula e/ou aplicar a multa prevista neste termo e na Lei nº 8.666/93.

10.2 - O Contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

10.2.1 - A rescisão mencionada no item anterior se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: **DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**:

11.1 - O fornecimento dos materiais/serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às obrigações assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste Contrato, independentemente de transcrição, no que não contrariarem as estipulações aqui firmadas:

a) Edital do Pregão Eletrônico nº 024 /2023, e seus Anexos I, II e III;

TMP3699338
SIGA
TRF2CAP202305764
Autenticado com senha por ANGELA MENEZES DE SANTANA - Assistente II / DCONT - 14/03/2023 às 17:00:26.
Documento Nº: 3701773-1871 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3701773-1871
SIGA

b. Proposta datada de ___/___/2023 apresentada pela Contratada, contendo prazo, preço, discriminação e especificação dos serviços a serem executados (TRF2-CAP-2023 /_____).
c. CERTIFICADO DE VISTORIA, se houver, emitido pela SIE/NUGOR, localizada na Rua Acre, nº 80, 16º andar - sala 1.603, comprovando que a Contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Contrato (TRF2-CAP-2023/_____).

11.2 - Na hipótese de divergência, entre as alíneas "a" e "b", prevalecerão às condições estipuladas no documento referido na alínea "a".

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: **DA FISCALIZAÇÃO**:

12.1 – O Contratante designará servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, que exercerá, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização, e que, em caso de ausência, será substituído por seu suplente, também designado.

12.2 – Compete à Fiscalização, entre outras atribuições:

12.2.1 – Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos mobiliários e serviços contratados;

12.2.2 – Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

12.2.3 – Acompanhar e aprovar os serviços executados.

12.3 – A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: **DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**:

13.1 - O prazo de vigência do presente Contrato iniciar-se-á a partir do 1º dia útil subsequente à data de sua assinatura pelo Diretor Geral deste Tribunal, estendendo-se até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, previsto no subitem 6.1.2 deste Contrato.

13.2 - Os prazos de garantia dos materiais/serviços, serão de, no mínimo:

MINUTA

TMP3699338
TRF2CAP202305764
SIGA
Autenticado com senha por ANGELA MENEZES DE SANTANA - Assistente II / DCONT - 14/03/2023 às 17:00:26.
Documento Nº: 3701773-1871 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3701773-1871
SIGA

13.2.1 - de ____ (_____) ***[no mínimo 02 (dois) anos conforme Proposta]***, para os serviços, contra material defeituoso, vício oculto ou erro de fabricação, contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, de que trata o item 6.1.2 deste Contrato;

13.2.2 - de ____ (_____) ***[no mínimo 05 (cinco) anos conforme Proposta]***, para o material em si, a contar da data da conclusão da instalação das persianas. Neste período a Contratada deverá se comprometer a substituir ferragens, painéis e acabamentos, sem ônus para o Contratante.

13.3 - A garantia será solicitada sempre que houver danos ou defeitos provenientes de má fabricação das peças, uso de materiais de baixa qualidade e má instalação dos materiais. A título de exemplo, poderíamos descrever alguns destes defeitos:

13.3.1 - Cortinas amassadas, com arranhões ou manchas;

13.3.2 - Cortinas executadas com material de baixa qualidade que venham a se manchar com sua conservação e limpeza;

13.3.3 - Superfícies e peças que apresentem empenamentos impossibilitando sua perfeita utilização;

13.3.4 - Utilização de materiais de acabamento que descasquem ou desbotem facilmente;

13.3.5 - Utilização de materiais sem a adequada resistência;

13.3.6 - Utilização de acabamentos em aço zincado sem o tratamento antiferruginoso e pintura inadequada, gerando problemas de ferrugem e/ou má aderência da pintura, manchas, etc.

13.4 - Caso quaisquer dos produtos/serviços fornecidos venham a apresentar defeito(s) decorrente(s) de falha(s) no processo de fabricação ou devido à má qualidade dentro do prazo mencionado no item anterior, contado do recebimento definitivo (atesto do documento fiscal), deverão ser substituídos gratuitamente pela Contratada, em até 10 (*dez*) dias úteis, contados a partir da comunicação do fato à Contratada.

13.5 - Na hipótese de omissão dos prazos mencionados nos subitens 13.2 e 13.3, considerar-se-ão os prazos previstos neste Contrato.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**DO ACORDO DO NÍVEL DE SERVIÇOS (ANS)**:

14.1 - O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS, o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

MINUTA

TMP3699338
TRF2CAP202305764
SIGA
Autenticado com senha por ANGELA MENEZES DE SANTANA - Assistente II / DCONT - 14/03/2023 às 17:00:26.
Documento Nº: 3701773-1871 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3701773-1871
SIGA

14.2 - O não atendimento do ANS e a consequente redução do valor a ser faturado não inibe a aplicação das demais penalidades previstas neste Contrato.

14.3 - Ocorrerá, ainda, a retenção ou glosa no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

14.4 - A aplicação do percentual de redução do valor a ser faturado por não atendimento do ANS obedecerá às Tabelas 01 e 02, a seguir discriminadas:

TABELA 01

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5 % sobre o valor total do serviço prestado
2	1,0 % sobre o valor total do serviço prestado
3	1,5 % sobre o valor total do serviço prestado
4	2,0 % sobre o valor total do serviço prestado
5	3,0 % sobre o valor total do serviço prestado

MINUTA

TABELA 02

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do serviço;	4
3	Manter funcionário sem qualificação para execução dos serviços;	3

TMP3699338
TRF2CAP202305764
SIGA
SIGA
Autenticado com senha por ANGELA MENEZES DE SANTANA - Assistente II / DCONT - 14/03/2023 às 17:00:26.
Documento Nº: 3701773-1871 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3701773-1871

4	Deixar de acusar o recebimento de mensagens eletrônicas do gestor do contrato no prazo máximo de 24hs, a partir do envio da mesma;	4
5	Recusar-se a executar serviço constante no objeto contratual, determinado pela fiscalização;	2
6	Retirar funcionários durante a execução do serviço, sem a anuência prévia do contratante;	3
7	Subdimensionar a proporção adequada de pessoal, causando transtornos ao Tribunal devido à demora na execução de seus serviços;	3
8	Providenciar equipe de trabalho, sem estar devidamente uniformizada e com EPI's necessários.	4
9	Deixar de Informar por escrito a relação dos responsáveis pelo contrato e seus telefones de contato possibilitando a solução de ocorrências previstas e imprevistas.	2
10	Deixar de fornecer materiais, ferramentas e equipamentos em conformidade com as cláusulas contratuais, e em quantidade suficiente para a execução do serviço dentro do prazo contratual	2
11	Negar a refazer serviço não aprovado pelo(a) Gestor(a) do contrato.	3
12	Deixar de realizar os serviços no prazo contratual, sem justificativa prévia	5

MINUTA

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: **DO TERMO DE QUITAÇÃO**:

15.1 – Após o término deste Contrato, a Contratada fornecerá Termo de Quitação à Divisão de Contratos do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, no prazo máximo de 15 (*quinze*) dias, em papel timbrado da Empresa, devidamente assinado por seu representante legal, carimbado e datado.

15.2 – Na hipótese de o Termo de Quitação não ser fornecido dentro do prazo fixado no item anterior, será considerada como plena, rasa e total a quitação dos débitos referentes à presente contratação em favor do Contratante.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: **DOS CASOS OMISSOS**:

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

TMP3699338
SIGA
TRF2CAP202305764
Autenticado com senha por ANGELA MENEZES DE SANTANA - Assistente II / DCONT - 14/03/2023 às 17:00:26.
Documento Nº: 3701773-1871 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3701773-1871
SIGA

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**:

17.1 – O Contrato poderá ser aditado para adequação a posteriores regulamentações da Lei nº 9.069 de 29/06/95 e Lei nº 10.192 de 14/02/2001.

17.2 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste Contrato, até 25% (*vinte e cinco por cento*) do valor inicial atualizado do Contrato, sem que isso implique em alterações dos preços cotados do Contrato, de acordo com o estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

17.3 – As supressões citadas no item anterior poderão exceder o limite ali estabelecido, desde que resultante de acordo celebrado entre os contratantes, conforme alterações dispostas no art. 1º da Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998.

17.4 – Quando houver alteração social em sua estrutura e outros dados (endereço eletrônico e telefone), a Contratada deverá encaminhar à Divisão de Contratos, situada na Rua Visconde de Inhaúma, n° 68, 2° andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20091-007, endereço eletrônico dcont@trf2.jus.br, no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis, documentação devidamente autenticada, comprovando o fato.

17.5 – Pela assinatura do presente termo, a Contratada autoriza o Contratante a deduzir o valor das multas aplicadas dos valores devidos pelo fornecimento dos materiais e serviços contratados.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: **DA PUBLICAÇÃO**:

Em conformidade com o disposto no Parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento de Contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, por conta do Contratante.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA: **DO FORO**:

Para dirimir questões oriundas do presente Contrato ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente Contrato.

_____

PAULO CEZAR BRAGA EDMUNDO

MINUTA

TMP3699338
TRF2CAP202305764
SIGA
Autenticado com senha por ANGELA MENEZES DE SANTANA - Assistente II / DCONT - 14/03/2023 às 17:00:26.
Documento Nº: 3701773-1871 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3701773-1871
SIGA

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Diretor Geral

_____

RESPONSÁVEL

EMPRESA CONTRATADA

(cargo)

PAULO CEZAR BRAGA EDMUNDO
Diretor-Geral

MINUTA

TMP3699338
TRF2CAP202305764
SIGA
Autenticado com senha por ANGELA MENEZES DE SANTANA - Assistente II / DCONT - 14/03/2023 às 17:00:26.
Documento Nº: 3701773-1871 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3701773-1871
SIGA

Pregão/Concorrência Eletrônica

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal
Tribunal Regional Federal da 2ª Região

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Pregão Nº 00024/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 14:54 horas do dia 11 de maio de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. PAULO CEZAR BRAGA EDMUNDO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº TRF2-EOF-2023/031, Pregão nº 00024/2023.

Resultado da Homologação

Item: 1
Descrição: Instalação - Persianas Verticais/Horizontais
Descrição Complementar: Fornecimento e instalação de cortinas do tipo rolô, modelo tela solar entre trilhos laterais de alumínio para o TRF2ª Região. Para a perfeita consecução desse objeto, a CONTRATADA, além da prestação dos serviços, deverá fornecer e instalar todos os insumos necessários à instalação dos modelos de persianas do tipo rolô. Marca de referência: luxaflex-Hunter Douglas, linha: Vita Screen 3 VTS-262, cor: Nickel ou equivalente aprovado.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 322
Unidade de fornecimento: METRO QUADRADO
Valor Estimado: R$ 89.838,0000
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 10,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: RMY FIORE RIO COMERCIO E SERVICOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 57.420,0000 **, com valor negociado a** R$ 57.419,0400 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	05/05/2023 14:17:54	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Quando solicitado pelo pregoeiro, a empresa não apresentou a proposta atualizada para fins de análise técnica, portanto a proposta foi desconsiderada, consoante subitem 5.12 do Edital.
Adjudicado	05/05/2023 15:38:44	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RMY FIORE RIO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 04.590.636/0001-91, Melhor lance: R$ 57.420,0000, Valor Negociado: R$ 57.419,0400
Homologado	11/05/2023 14:54:11	PAULO CEZAR BRAGA EDMUNDO	

Fim do documento

FILTROS APLICADOS

Descrição	Ano da Compra
INSTALACAO - PERSIANAS VERTICAIS/HORIZONTAIS	2023

Resultado 57

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra:	00049/2022
Número do Item:	00003
Objeto da Compra:	Pregão Eletrônico - Registro de Preço para contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de persianas horizontais e verticais, para atender as demandas de todos os prédios do Poder Judiciário do RN.
Quantidade Ofertada:	300
Valor Proposto Unitário:	R$ 480
Valor Unitário do Item:	R$ 160
Código do CATSERV:	25321
Descrição do Item:	INSTALACAO - PERSIANAS VERTICAIS/HORIZONTAIS
Descrição Complementar:	undefined
Unidade de Fornecimento:	METRO QUADRADO
Modalidade da Compra:	Pregão
Forma de Compra:	SISRP
Data do Resultado:	26/05/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor:	TRACE INDUSTRIA DE CORTINA LTDA
CNPJ/CPF:	36095318000140
Porte do Fornecedor:	Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG:	925869 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RN
Órgão:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO R. G. NORTE
Órgão Superior:	-

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br (http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

LINKS

Edital ()

Informações Adicionais da ATA ()

Gerenciamento de Ata ()

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº	**49/2022**
PROCESSO Nº	**04101.018092/2022-62**
DATA DE ABERTURA	**18/11/2022 À 10:00 horas**
LOCAL	**www.comprasgovernamentais.gov.br** **UASG Nº 925869**
OBJETO:	**Registro de Preço para contratação de de empresa especializada para aquisição e instalação de persianas horizontais e verticais, para atender as demandas de todos os prédios do Poder Judiciário do RN.**
TIPO DE LICITAÇÃO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	**MENOR PREÇO POR GRUPO ÚNICO**
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO	**R$ 1.866.435,00**
LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA OS ITENS CUJO VALOR SEJA ATÉ 80.000,00 – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES	**NÃO**
MODO DE DISPUTA	**ABERTO COM LANCE MÍNIMO DE R$ 10,00 (art. 31, parágrafo único, do Decreto Federal nº 10.024/2019)**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022
Processo nº 04101.018092/2022-62

E D I T A L

O **Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte – TJ/RN**, através do **Pregoeiro (a)** regularmente designado, torna público, para conhecimento dos interessados, que objetivando **Registro de Preço para contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de persianas horizontais e verticais, para atender as demandas de todos os prédios do Poder Judiciário do RN, fará licitação na Modalidade Pregão ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO por GRUPO ÚNICO**, a qual será regida pela **Portaria nº 274-TJ/RN**, de 07 de abril de 2005, pela **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, pelo **Decretos Federal nº 10.024**, de 20 de setembro de 2019, adotado por meio da Portaria 1.200 – TJRN, publicada no dia 01 de novembro de 2019, pela **Lei Complementar nº 123** de 14 de dezembro de 2006 (com alterações posteriores), pela Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e, subsidiariamente, pela **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, nos termos da autorização constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO 04101.018092/2022-62** e demais disposições legais aplicáveis e previstas no presente **Edital**.

1.0. -DO OBJETO E DAS DATAS DO PREGÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preço para contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de persianas horizontais e verticais, para atender as demandas de todos os prédios do Poder Judiciário do RN.

1.2. Os quantitativos, unidades e especificações dos serviços, objeto deste **Pregão**, estão contidas no **Anexo I** (Termo de Referência), deste **Edital**.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão estas últimas, uma vez que, para efeito de cotação do preço e formulação da proposta, deverá ser considerada as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), deste **Edital**, que poderá ser obtido na íntegra através do *site* **www.tjrn.jus.br**, no link referente a este **Pregão**.

1.4. As propostas serão recebidas a partir de **04/11/2022**, às **08 horas**, até **18/11/2022**, às **10 horas**.
1.5. As propostas serão abertas no **dia 18/11/2022, às 10 horas.**

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

1.7. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa de lances.

1.8. Os prazos constantes deste edital, obedecerão as disposições da Lei nº 13.979/2020.

1.9. Compõem este **Edital** os Anexos:

ANEXO – I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO – II – VALORES ESTIMADOS;
ANEXO – III – MODELOS DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES;
ANEXO – IV – MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA
ANEXO – V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O **Pregão** Eletrônico será realizado em **Sessão Pública**, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela **INTERNET**, utilizando, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por **Pregoeiro**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**Pregão**" constante da página eletrônica "**www.comprasgovernamentais.gov.br**".

2.3. O Impresso contendo o **Edital** e seus anexos serão disponibilizados as licitantes no Setor de Licitações do **TJ/RN**, gratuitamente, através do site oficial do **TJ/RN** no endereço **www.tjrn.jus.br** ou do site **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

3.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado do Rio Grande do Norte.
3.2. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho quando da solicitação da aquisição e, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária.
3.3. Para fins de emissão do empenho, a empresa contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através da consulta ao no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou através da Internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal, salvo disposições contidas na Lei nº 13.979/2020.

4.0 - DA IMPUGNAÇÃO, CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO.

4.1 Qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos referentes ao presente certame até **três (3) dias úteis** anteriores a data fixada para a abertura da Sessão Pública, cabendo ao Pregoeiro decidir, auxiliado pelo responsável pela elaboração deste Edital e seus anexos, no prazo de até **dois (2) dias úteis** contados da data do respectivo recebimento.

4.2. Acolhido os requerimentos de que trata o subitem anterior e existindo qualquer modificação no **Edital** que, inquestionavelmente, altere a formulação das propostas, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido, em conformidade com o disposto no art. 22 do Decreto Federal nº 10.024/2019 c/c § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93.

4.3. Decairá do direito de **impugnar** os termos deste **Edital** a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no citado instrumento convocatório no prazo estabelecido no subitem 4.1, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

4.4. Não serão conhecidas as **impugnações** interpostas e apreciados os esclarecimentos, quando vencidos os respectivos prazos legais.

4.5. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser enviadas, exclusivamente, por meio do e-mail **pregao@tjrn.jus.br**, e as respectivas respostas serão disponibilizadas através do *site* **www.tjrn.jus.br**, no campo "**Licitações**", no link correspondente a este **Edital**, ficando as empresas interessadas em participar desta licitação **obrigadas** a acessar**, todos os dias**, a referida página e o site **www.comprasgov.br (comprasnet)**, por meio do link Acesso livre>Pregões>Agendados, para a obtenção das informações prestadas. **Para maior segurança, entrar em contato com a Coordenadoria de Licitação pelo Tel. 84 3673-8320/8322/8323 para atestar o recebimento do pedido de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h.**

4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

4.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.7. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente **impugnado** o presente **Edital**, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

4.8. Informações e esclarecimentos aos licitantes, notadamente relacionados às **especificações do objeto**, deste **Edital**, serão dados pelo **Departamento de Arquitetura e Engenharia – DAE** do **TJ/RN**, no horário das **08:00** às **14:00 horas**, pelo telefone: 3673 9032/9033/9034 ou pelo email engenharia@tjrn.jus.br.

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 PODERÁ PARTICIPAR desta licitação **qualquer pessoa jurídica**, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente **Certame** (**ver subitem 1.1**) e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. A licitante deverá estar previamente credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

Obs: O Cadastramento da licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de que trata a IN MARE nº 05/95 é válido como parte dos requisitos mínimos da habilitação preliminar e poderá ser realizado em qualquer unidade dos órgãos/entidades que integram o Sistema de Administração de Serviços Gerais – SIASG, localizados nas Unidades da Federação, uma vez que o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte NÃO é unidade cadastradora do SICAF, apenas CONSULTORA.

5.3. Para efeitos de participação das Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, são considerados:

I - Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

II - Empresa de Pequeno Porte– o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

OBS: As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes da licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição, através de Declaração registrada em campo especifico do sistema comprasnet.

5.4. O **CREDENCIAMENTO NO SISTEMA "PREGÃO ELETRÔNICO"** dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas através do Ministério da Economia, provedor do Sistema Eletrônico utilizado nesta licitação, no sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br**

5.5. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas no **Edital** e **declarar:**

I – Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital (art. 26, §4º do Decreto Federal nº 10.024/2019).

II - De que não emprega menores **de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo** na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

III - De que não está inidônea, nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos;

IV – Que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Resolução o nº 72 de 06 de outubro de 2010, publicada no DJe do dia 14/10/2010;

V – Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos temos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

VI – Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitação da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atendendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

VII – Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

Obs: A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste **Edital** (art. 26, §5º do Decreto Federal nº 10.024/2019)

5.6. Caberá a licitante responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados

5.9. As **licitantes** devem ter ciência, **desde já**, que os preços consignados em suas **propostas** serão, para todos os efeitos legais, de sua exclusiva responsabilidade, não lhes assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou outros pretextos, e que, **em nenhuma hipótese**, **OS PREÇOS FINAIS** ofertados para os itens licitados através deste **Certame** poderão ultrapassar aqueles fixado pela Administração.

5.10. É vedada a participação, neste certame:

I - Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

II - De empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou esteja impedida de licitar e contratar com o Estado do Rio Grande do Norte, suspensa de licitar e contratar com o TJ/RN ou declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública, que qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Obs: Será permitido a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

III – De empresa estrangeira que não funcione no País.

IV – De empresas enquadradas nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

Obs: Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

V - empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

VI - sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

VII – empresas que possuam empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.

VIII - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)

5.11. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico e site do TJ/RN durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus

decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como acompanhar todos os atos pertinentes ao Pregão até o momento da homologação do certame.

5.12. A empresa licitante deverá observar as hipóteses de desenquadramento previstas na LEI Complementar 123/2006 e normas correlatas, devendo comunicar ao Tribunal de Justiça sua imediata incidência.

6. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

6.1. O CERTAME SERÁ CONDUZIDO por Pregoeiro (a), designado (a) pela PORTARIA Nº 785/2022-TJ, DE 04 DE JULHO DE 2022 (publicada no DJe em 04/07/2022), e demais alterações, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ART. 26, do Decreto Federal nº 10.024/2019)

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, sob pena de desclassificação, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública,

quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8. A **licitante** deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar os valores unitário e total e a descrição do produto ofertado para cada item, conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I do edital), o qual deseja enviar proposta, indicando marca, modelo e prazo de garantia, conforme o caso, e estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos inclusos na proposta. O descumprimento acarretará na desclassificação da empresa.

> **Obs:** Tendo em vista que é sigilosa a proposta, desde o cadastramento da mesma até o momento em que se encerrarem os lances, é vedado as licitantes - sob pena de **desclassificação** - inserir no campo "**descrição complementar**" qualquer informação que **identifique a empresa** que está cotando os preços, mormente pelo fato de que a identificação da empresa concorrente se dará exclusivamente no campo próprio quando do cadastramento da licitante. Igualmente, não será admitida na proposta a inclusão de condições alternativas ao objeto ou contrárias às normas constantes do **Edital** e seus anexos.

7.9. NO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO a licitante deverá ter ciência de que o seu encaminhamento pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no **Edital**

e seus anexos, ficando estabelecido que o fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.10. Somente será admitida proposta para o **quantitativo total estimado de cada item.**

7.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a **Sessão Pública** do **Pregão Eletrônico**, com a divulgação das propostas de preços recebidas conforme o **Edital** e de acordo com o **Decreto nº 10.024/2019**, passando o **Pregoeiro** a avaliar as propostas.

8.2. A comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste **Edital**. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. **ABERTA A ETAPA COMPETITIVA**, as licitantes classificadas deverão estar conectadas ao sistema para participar da **Sessão de Disputa**, e poderão encaminhar lances para o preço total do item/grupo, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, ficando estabelecido que:

I - A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

II - A licitante poderá oferecer lances sucessivos ou intermediários, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

III – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver; o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

V - Durante o transcurso da **Sessão Pública**, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado para cada item, vedada a identificação da licitante.

8.5 O modo de disputa adotado para este pregão será do tipo ABERTO, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações até obter o menor preço.

8.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 10,00 (dez reais).

8.7. A etapa de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da etapa.

8.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente.

8.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.11. Exaurido o modo aberto de disputa, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte o Sistema do COMPRASNET verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre, igual ou até **cinco por cento (5%)** superior a melhor proposta ofertada, então, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A **Microempresa - ME** ou a **Empresa de Pequeno Porte - EPP melhor classificada** poderá, no prazo máximo de **cinco (05) minutos** após solicitação do Sistema, sob pena de preclusão, apresentar novo lance inferior àquele considerado o menor do Certame, exclusivamente, via chat, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

II - Não ocorrendo a contratação prevista na forma do **inciso anterior**, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no **art 44** da **Lei Complementar nº 123**, **de 14 de dezembro de 2006**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.12. - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **subitem anterior**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do **Certame.**

8.13. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.14. Após o encerramento da etapa de lances, o **Pregoeiro** poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta** diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para cada item, para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não sendo admitida negociação em condições diferentes daquelas prevista neste **Edital**.

8.15. O pregoeiro, se for o caso, solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9. DA DESCONEXÃO E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1 Havendo **desconexão** com o **Pregoeiro** no decorrer da etapa competitiva do **Pregão**, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retornando o **Pregoeiro**, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizado.

9.2. Se a **desconexão** referida no **subitem anterior** persistir por tempo superior a **dez (10) minutos**, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

9.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a **Sessão Pública do Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.5. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 10.4, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

9.6. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **cujo objeto será adjudicado pelo menor preço por grupo.**

10.3. Serão desclassificadas as propostas que:

I - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis;

II - Se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, mormente no que tange aos aspectos tributários;

III - Consignarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

IV - Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou com preços manifestamente inexequíveis, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º, no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019 e no §3º do art. 4º-E da Lei nº 13.979/20.

OBS: Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

V - Ofertarem produtos com características que não atendam às especificações técnicas básicas indicadas nos Anexos I (Termo de Referência), deste Edital;

VI - Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

VII - Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes.

VIII - Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

10.4. Se a proposta não for aceitável, **o Pregoeiro** examinará a proposta e o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências **editalícias.**

10.5. Analisada a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro verificará o atendimento, pela licitante que a tiver formulado, das condições habilitatórias previstas neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Encerrada a aceitabilidade da proposta, o **Pregoeiro** verificará a regularidade da habilitação das licitantes por meio de consulta **"On-Line"** no **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, nos documentos por ele abrangidos. A documentação complementar para habilitação deverá ser enviada concomitantemente com o envio da proposta cadastrada no sistema.

11.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição quanto à Regularidade Fiscal, para o caso do **subitem anterior**, será assegurado o prazo de **cinco (5) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do **Certame**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subitem 11.2., implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao TJ/RN convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou propor a revogação deste Pregão.

11.4. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.5. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.6. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**:

I – Dados para formalização do contrato:

a) Razão social, CNPJ/MF, endereço completo, CEP, **e-mail**, **fax** e **telefone** da licitante, bem como, **conta-corrente**, **nome e número da agência bancária** pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pelo **TJ/RN**, na hipótese de sagra-se vencedora desta licitação;

b) O nome, estado civil, profissão, número do CPF e da Cédula de Identidade, domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura dos contratos dela decorrentes.

OBS: A falta de indicação dos dados descritos no inciso I deste subitem não constituem motivos de desclassificação imediata, podem ser supridos durante a fase de aceitação das propostas, após solicitação do Pregoeiro.

I**I – Habilitação Jurídica:**

a) Ato constitutivo da empresa e respectivos aditivos, para fins de comprovação da atividade social da empresa e dos seus responsáveis. Esta condição poderá ser suprida pela consulta ao SICAF – credenciamento, se constar todas as informações necessárias.

III – Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo(s) distribuidor(es) judicial(ais) da sede da licitante, relativa aos últimos **cinco (5) anos**, dentro dos **60 (sessenta) dias** anteriores à data fixada para a realização do **Certame,** caso não possua validade expressa na certidão.

Obs: O prazo relativo à consulta será definido pelo órgão que expedir a certidão que trata a alínea anterior.

Obs: **Admitir-se-á a participação de empresa em processo de recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.**

IV _ Qualificação Técnica:

a) Para apresentação da documentação de habilitação complementar, exigidapara comprovação de qualificação técnica da empresa, deverá ser observado o item 5.3 do Termo de Referência.

V – Declarações adicionais:

a) Apresentar declaração de que não possui no quadro societário, nem contrata empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo TJ/RN.

b) Apresentar declaração de que a empresa conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, conforme modelo **(Anexo III).**

c) As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder e

estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio

11.7 – A Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) **maiores que 1(um)**, será analisada automaticamente através do SICAF. No caso de constar os índices no relatório do SICAF, a empresa licitante deverá apresentar demonstrativo acompanhado do balanço patrimonial vigente.

11.7.1. As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, a Secretaria de Orçamento e Finanças efetuará os cálculos.

> **Obs:** A empresa licitante que apresentar resultado **igual ou menor que 1 (um)**, em quaisquer dos índices referidos acima, deverá comprovar o patrimônio líquido igual ou superior a **10% (dez por cento)** do montante da sua Proposta Definitiva de Preços, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93, através do **Balanço Patrimonial** e **Demonstrações Contábeis** do último exercício social já exigíveis e apresentados **na forma da lei** ou por meio de Certidão Simplificada da Junta Comercial.

11.8. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem quaisquer dos documentos listados neste subitem, apresentarem documentos com data de validade vencida ou com rasuras ou entrelinhas que ponha em dúvida a veracidade dos dados. Neste caso, o Pregoeiro poderá, motivadamente, solicitar diligências para sanar dúvidas que não prejudiquem os princípios da licitação, mas garanta a obtenção de proposta mais vantajosa.

11.9. Caso algum documento de habilitação tenha sido emitido pela Internet, o mesmo terá sua autenticidade condicionada à verificação no respectivo sítio, devendo, ainda, ser observado o seguinte:

I – Todos os **documentos apresentados para habilitação** deverão estar obrigatoriamente, na validade, em nome da empresa que irá participar do presente **Certame** contendo o mesmo CNPJ e endereço respectivo, ressalvada a exceção prevista no inciso **III** deste subitem;

II – O documento que, pela sua própria natureza, não tiver prazo de validade expresso em seu texto, somente será aceito, para efeito de habilitação, se tiver sido expedido até, no máximo, **sessenta (60) dias** antes da data fixada para abertura deste Certame, ficando excluído do cumprimento dessa exigência o(s) documento(s) previsto(s) na **alínea "a"**, do **inciso II**, do **subitem 13.4**, deste **Edital (Atestados)**;

III – Se a licitante **for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se **for a filial**, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza,

comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade da licitante;

IV – Acompanhados, quando emitidos em língua estrangeira, da tradução para língua portuguesa, e comprovada no ato de assinatura do contrato, tradução **Juramentado**, e devidamente **consularizados** ou **registrados** no **Cartório de Títulos e Documentos**. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no **Cartório de Títulos e Documentos**.

OBS: Se, todavia, os documentos apresentados em língua estrangeira puderam ser aferidos sem a referida tradução, serão considerados como aceitos, caso contrário, caberá ao Pregoeiro proceder com a diligência para solicitar a devida tradução.

11.10. Se a licitante desatender às exigências previstas neste **Item**, o **Pregoeiro** examinará a oferta na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao **Edital**, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

11.11. Constatando o atendimento das exigências previstas no **Edital**, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio **Pregoeiro**, na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos.

11.12. A decisão do **Pregoeiro** tornar-se-á definitiva após a devida homologação pelo **Presidente** do **TJ/RN**

11.13. Da **Sessão Pública** do presente **Pregão**, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que será publicada na íntegra no site oficial do **TJ/RN**, no endereço **www.tjrn.jus.br** e no endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br**, e suma no Diário da Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, versão eletrônica, em observância ao que preceitua o **§ 1º**, do **art. 109**, da **Lei nº 8.666/93.**

11.14. Realizada a habilitação parcial no Sicaf, será verificado eventual descumprimento das vedações para a participação na licitação, mediante consulta ao:

I - Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

II - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

III - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis

12. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

12.1 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

12.2. O Pregoeiro poderá, ainda, promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo de até 2 (duas) horas, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta, bem como, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do TJ/RN ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.3. Caso exista algum problema no envio do anexo, tal fato deverá ser comunicado via e-mail: pregao@tjrn.jus.br – ao pregoeiro, dentro do prazo de convocação, que orientará o procedimento a ser adotado.

12.4. Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos (catálogos e/ou folders) através da convocação de anexo, campo próprio do sistema, devendo a licitante estar, no dia e hora marcados para abertura do certame, de posse de tais documentos. Havendo, se for o caso, divergência entre as especificações contidas na proposta e os catálogos e/ou folders anexos, prevalecerão às informações contidas nestes últimos.

12.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor, o **Pregoeiro** abrirá prazo de, no mínimo, **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma **imediata** e **motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2. Com o transcurso do prazo determinado no **subitem anterior**, o **Pregoeiro** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.3. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões de recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **três (3) dias**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar **contrarrazões**, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Obs: Caso a licitante deixe de enviar as razões de recurso, no prazo estabelecido acima, o sistema não validará o referido recurso, podendo o

Pregoeiro, dessa forma, adjudicar o objeto à licitante vencedora do Certame.

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em **recorrer**, ao final da sessão do **Pregão**, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo **Pregoeiro,** à licitante vencedora.

13.5. O recurso contra a decisão do **Pregoeiro** não terá efeito suspensivo.

13.6. Se não reconsiderar sua decisão, o **Pregoeiro** submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Autoridade Superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento licitatório.

13.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueado aos interessados, no Setor de Licitação, no pavimento 1º andar do prédio-sede do **TJ/RN**, localizado no endereço constante do rodapé deste **Edital**.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.3. No momento da homologação, a Autoridade Superior disporá da ferramenta de formação de cadastro reserva e convocará, através de envio automático de email pelo sistema, os demais fornecedores cujas propostas não foram recusadas.

15.4. A autoridade competente informará a data e hora limite, de no mínimo vinte e quatro (24) horas para a finalização da convocação de cadastro reserva.

15.5. Os fornecedores que tiverem interesse em integrar o cadastro reserva deverão acessar o sistema, selecionar o item de interesse e clicar em “participar” no link “Registrar Intenção de Participar de Cadastro Reserva”.

15.6. A referida intenção se dará somente através do sistema eletrônico e dentro do prazo de convocação estabelecido pela Autoridade Superior.

15.7. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante

vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

15.8. Se houver mais de um licitante interessado em aderir ao cadastro reserva, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.9. A licitante cujo preço estiver registrado em caráter de reserva somente será convocada para fornecer produto e/ou prestar serviço no caso de cancelamento do registro de preço da empresa mais bem classificada na ordem constante da ata, ou no caso de liberação do compromisso assumido, sempre obedecida a ordem de classificação constante da ata de registro de preços.

15.10. A habilitação dos fornecedores que compõe o cadastro reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, o que deverá ser observado às exigências previstas para esse fim.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Tendo sido realizada a gestão do cadastro reserva pela Autoridade Superior, o TJ/RN, respeitada a ordem de classificação, convocará a licitante vencedora para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de Compromisso de Fornecimento nas condições estabelecidas neste Edital, na respectiva proposta de preços e, se for o caso, nos contratos que vierem a ser firmados.

15.1.1. Os quantitativos registrados na Ata de Registros de Preços serão consumidos de acordo com a demanda, não se admitindo a contratação da totalidade dos itens de uma única vez.

15.2. Após regularmente convocada pelo TJ/RN, a licitante classificada em primeiro lugar para cada lote licitado, terá o prazo de até cinco (5) dias úteis para assinar, na sede do Tribunal, a Ata de Registro de Preços, sob pena de, não o fazendo, decair do direito a ter o seu preço registrado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

15.3. O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justificado e aceito pela Autoridade Superior do TJ/RN.

15.4. Caso a licitante classificada em primeiro lugar não assine a **Ata de Registro de Preços** no prazo que lhe for estipulado, o TJ/RN examinará a aceitabilidade da oferta subsequente e o preenchimento dos requisitos de habilitação da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma

proposta que atenda aos termos do Edital.

15.5. A licitante que, sem justo motivo, deixar de atender à convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ficará sujeita às penalidades previstas neste Edital.

15.6. Será exigido da licitante, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, a comprovação de que mantém as mesmas condições que ensejaram sua habilitação no respectivo processo licitatório.

15.7. A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação vigorará pelo período de um (1) ano contado a partir do primeiro dia útil à publicação desta na imprensa oficial (Diário da Justiça Eletrônico), em conformidade com as disposições do art. 110 da Lei 8.666/93, ficando estabelecido que durante a referida vigência o **TJ/RN** não será obrigado **a firmar aquisições nas quantidades estimadas**, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos produtos, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada, ao detentor do registro, a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

15.8. Os preços registrados e os respectivos fornecedores serão devidamente publicados na imprensa oficial (**Diário da Justiça Eletrônico**), no site **www.tjrn.jus.br**.

15.9. O **TJ/RN**, através da Central de Registro de Preços, de acordo com a Resolução nº 043/2008-TJ de 11/09/2008, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

15.10. O **TJ/RN**, através da Central de Registro de Preços, de acordo com a Resolução nº 043/2008-TJ de 11/09/2008, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e instruído com notas fiscais de aquisição, lista de preços de fabricantes, etc., que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

15.11. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro (equação econômico-financeira).

15.12. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo TJ/RN, através de pesquisa mercadológica, para determinado produto desta licitação.

15.13. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão, igualmente, publicadas trimestralmente, e sempre se concretizarão através de aditivos a respectiva **Ata de Registro de Preços.**

16. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

16.1. O contrato será simplificado e representado pela Autorização de Compra, nos termos do disposto no art. 62, caput, da Lei 8.666/93, cuja minuta encontra-se no Anexo IV deste Edital.

16.2 –Depois de homologado o resultado do presente certame, e assinada a Ata de Registro de preços, o TJRN, dentro do prazo de validade da respectiva Ata, convocará a vencedora, no prazo de até 05 dias úteis, para retirar a Autorização de Compra/Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de dacair do direito à contratação.

16.3 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Estado do RN.

16.4 – A contratação está condicionada à verificação da regularidade da habilitação da licitante vencedora.

16.5 – A transmissão dos atos referentes à execução contratual poderá ser efetuada mediante fax ou meio eletrônico, devendo haver a comprovação efetiva do recebimento do ato pela licitante fornecedora, o qual será aceito como expressa concordância da mesma.

16.6. A autoridade competente poderá exigir a prestação de garantia para as solicitações dos produtos, em conformidade com as disposições do inciso VI, art. 55 c/c art. 56 da Lei 8.666/93.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Rio Grande do Norte e será descredenciada do Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) cometer fraude fiscal;

b) apresentar documento falso;

c) fizer declaração falsa;

d) comportar-se de modo inidôneo;

e) não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;

f) não assinar o contrato, quando regularmente convocado;

g) deixar de entregar a documentação exigida no certame;

e) não mantiver a proposta.

17.2. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas no contrato decorrente deste Certame, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará a licitante contratada sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

I – Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao TJ/RN

II - Multa, salvo previsão diversa no instrumento convocatório ou no contrato, de:

a) 1% (um por cento) do valor do bem e/ou serviço, por dia, decorrido de atraso injustificado para entrega, limitada a incidência a 10% (dez por cento) do valor do bem;

b) 2% (dois por cento) do valor do bem ou serviço recusado, por dia decorrido, pela demora em substituir o bem e/ou serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição;

c) 10% (dez por cento) do valor do bem e/ou serviço, pela recusa em efetuar o fornecimento do objeto contratado, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado;

d) 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço recusado, pela recusa do Contratado em substituir o bem e/ou serviço rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data de rejeição;

e) 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no contrato ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores.

1 - As multas estabelecidas no item anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

2 - As importâncias relativas a multas poderão ser descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer forma prevista em lei.

III – Suspensão de licitar e contratar com o TJ/RN pelo prazo de até dois (02) anos, conforme disposto no inciso III, do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

IV - Impedimento de contratar com o Estado do RN, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme disposto no art. 14, do Decreto Estadual nº 17.144, de 16 de outubro de 2003;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Adminsitração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir o TJ/RN, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o TJ/RN, poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com as de multa.

17.4. Os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo, ao final, serem recolhidos espontaneamente pela licitante contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação.

17.5. Expirado o prazo fixado no item anterior e não tendo a licitante contratada recolhido os referidos valores, o TJ/RN fica autorizado, pela licitante contratada, a descontar da respectiva garantia contratual ou de pagamentos eventualmente devidos, a importância correspondente à multa ainda não quitada.

17.6. Em última hipótese, não sendo o valor da garantia, nem os pagamentos devidos suficientes para saldar o valor da multa imposta, o saldo remanescente será cobrado judicialmente, assegurado a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Para efetuar o pagamento da despesa deverá ser observada a Resolução nº 15-TJ, de 09 de maio de 2018, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do dia 09 de maio de 2018.

18.2. A CONTRATADA deverá apresentar solicitação de cobrança acompanhada da NOTA FISCAL/FATURA ao fiscal, o qual procederá com o imediato protocolamento no sistema Protocolo-JUs, cadastro de documentos.

18.3. O fiscal tendo verificado a necessidade da despesa a ser paga em processo diverso daquele que deu origem à contratação, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, deverá encaminhar a documentação relativa à solicitação de cobrança ao Setor de Protocolo a fim de que se proceda ao consequente protocolo do processo administrativo exclusivamente aberto para efeito da operacionalização do pagamento.

18.4. No prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o Setor de Protocolo do CONTRATANTE, após adoção das providências referidas no subitem 18.3, deverá encaminhar o procedimento à Secretaria de Orçamento e Finanças, para fins de registro, no prazo de até dois (02) dias, da despesa em liquidação no Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil utilizado pelo CONTRATANTE.

18.5. Após o registro da despesa em liquidação de que trata o subitem anterior, a SOF devolverá os autos ao fiscal para proceder com o atesto da Nota Fiscal/Fatura, depois de efetuar a conferência da documentação, legalmente exigível, para efeito do adimplemento da obrigação, o fiscal no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do protocolamento de que trata o subitem 18.2, efetuará a liquidação da despesa por meio do Atesto.

18.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

a) cópia, com o confere com original, do Termo de Recebimento Definitivo, quando for o caso, do objeto ou outro documento exigido pela fiscalização (relatório);

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Quanto a Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluídas Contribuições Sociais;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Conjunta Quanto aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da CONTRATADA;

e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS: Certificado de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CNDT – Lei 12.440/2011), nos termos do Título VII-A da CLT.

18.6.1. A regularidade fiscal da CONTRATADA poderá ser consultada “ON LINE” através do SICAF.

18.7. Os documentos previstos nas alíneas “b” a “f” do subitem 18.6 devem estar com o mesmo CNPJ, razão social e endereço da CONTRATADA - observadas as demais disposições contidas neste contrato.

18.8. Tão logo seja aposto a data do atesto no Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil utilizado pelo CONTRATANTE, a SOF, obedecida a ordem cronológica de pagamento, efetuará a liquidação e o pagamento, o qual deve ocorrer em até 30 (trinta) corridos.

18.9. Qualquer atesto só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com os órgãos referidos nas alíneas de “b” a “f” do subitem 18.6.

18.10. Sendo constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada, a solicitação de cobrança será tornada sem efeito, com a consequente exclusão do benificiário da lista classificatória de credores, a qual se processará mediante registro do inadimplemento junto ao Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil utilizado pelo CONTRATANTE, momento que serão interrompidos os prazos oponíveis ao CONTRATANTE.

18.11. Constatada a irregularidade a CONTRATADA será notificada para sanar as ocorrências impeditivas da liquidação da despesa. Logo após saneamento, a CONTRATADA será reposicionada na lista, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos.

18.12. A CONTRATADA, por ocasião da emissão de qualquer Nota Fiscal/Fatura, deverá, previamente, solicitar informações junto à Secretaria de Orçamento e Finanças, assim como, à Secretaria de Controle Interno do CONTRATANTE, para saber quais os dados que deverão constar do referido documento fiscal.

18.13. A Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, quando a lei assim o determinar, efetuará todos os descontos legais, bem assim aqueles decorrentes de multas eventualmente aplicadas à CONTRATADA, por infração a cláusulas e condições deste Contrato e seus anexos, bem como do Termo de Referência que integra como se transcrito estivesse, ou por deficiências e/ou falhas no fornecimento dos equipamentos.

18.14. No caso da não efetivação do pagamento no prazo estabelecido no subitem 18.8, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o

atraso, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios, que serão calculados pela aplicação da seguinte fórmula:

EM = i x N x VNF, Onde:

- EM são os encargos moratórios devidos;

- N é o número de dias entre a data limite, prevista para o pagamento, e a do efetivo pagamento;

- VNF é valor da Nota Fiscal/Fatura;

- i é o índice diário de compensação financeira, calculado com base na média aritmética simples do INPC (IBGE) e do IGPDI (FGV), dos últimos doze (12) meses, dividido por 365, cuja fórmula é:

i = [(INPC + IGPDI) / 2] / 365

a) O valor dos encargos moratórios será simetricamente arredondado para duas casas decimais;

b) Na hipótese de extinção de um desses índices (INPC e IGPDI), será utilizado o índice que vier a substituí-lo.

18.15. Os prazos para pagamentos definidos nesta cláusula ficarão suspensos enquanto não for sancionada a Lei Orçamentária Anual – LOA de cada exercício financeiro, não ensejando assim, qualquer encargo moratório por atraso nos pagamentos do início do referido exercício, em razão do CONTRATANTE não ter dado causa.

18.16. A CONTRATADA se obriga a devolver valores eventualmente recebidos em excesso, por ocasião de pagamentos realizados pelo CONTRATANTE, nos termos do artigo 876 da Lei nº 10.406/2002. ou alternativamente, suportar descontos em faturas.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. O Tribunal de Justiça, para o integral cumprimento da avença, deverá designar, no caso de ainda não existir, Comissão designada para esse fim ou servidor quando a contratação for até 176mil, indicado formalmente pela **Presidência do TJ/RN**, para funcionar como gestor do(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação, com conhecimento técnico na respectiva área, para recebimento e conferência dos produtos fornecidos;

19.2. A Comissão ou servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do **Termo de Referência (anexo I do Edital)**, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

19.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão do **TJ/RN,** designada para este fim ou servidor designado pelo **Presidente do TJ/RN** para funcionar como gestor do(s) contrato(s)**,** deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

19.4. A licitante contratada deverá exercer fiscalização permanente sobre a execução do respectivo contrato, objetivando, sobretudo, manter elevado padrão de qualidade na entrega dos equipamentos solicitados e evitar descumprimento das obrigações pactuadas.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o **TJ/RN**, no interesse da Administração, sem que caiba as licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

I – **Revogá-la**, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado;

II – **Anulá-la** por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado;

20.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.3. É facultado ao **Pregoeiro**, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, **promover diligências** com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do presente processo.

20.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo **Pregoeiro**, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.6. Uma vez iniciado o Pregão não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Certame, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas erros materiais, alterações essas que serão analisadas pelo Pregoeiro, como por exemplo:

I – Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem, ainda, as divergências que porventura ocorrer em entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

20.7 – As **decisões** referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes/interessados por **qualquer meio de comunicação** que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no **Diário da Justiça** do Estado do Rio Grande do Norte, versão eletrônica (órgão oficial para publicação dos atos do **TJ/RN**).

20.8. Só se iniciam e vencem os **prazos** referidos neste **Edital** em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

20.9. Na contagem dos **prazos** previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, conforme o disposto no art. **110,** da **Lei nº 8.666/93**.

20.10. A participação nesta licitação implica na **aceitação** plena e irrevogável das normas constante do presente **Edital**, independente de declaração expressa.

20.11. O **Pregoeiro** poderá atender aos interessados, desde que não esteja em sessão de licitação, no horário de **8:00** às **18:00 horas**, de segunda a quinta-feira e na sexta – feira no horário de 7:00 às 14:00 horas, exceto feriados, no setor de licitação do **TJ/RN**, para melhores esclarecimentos.

20.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente. As demais serão devolvidas quando da conclusão e adjudicação da Empresa vencedora do certame.

20.13. O recebimento de bens móveis e materiais de consumo adquiridos pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, cujo valores excedam R$ 176 mil será realizado pela Comissão Permanente, a qual foi constituída pela Portaria 198/2015-TJ, de 28 de abril de 2015,publicada no DJe em 28/04/2015.

20.14. De acordo com a Resolução n. 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, em seu art. 3º, ficam as licitantes cientificadas de que “é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante”.

20.15. Os casos omissos neste **Edital** serão resolvidos pelo **Pregoeiro** do **TJ/RN**, nos termos da Legislação pertinente.

21. DO FORO

21.1. O Foro de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, será competente para dirimir questões oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes interessadas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal/RN, 03 de novembro de 2022.

Erilange Cristiane Araújo de Mendonça
Pregoeira

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA e SEUS ANEXOS

Estes Anexos, além de estar disponíveis no site **www.tjrn.jus.br, no link referente a este Pregão, também estarão disponíveis no site comprasgovernamentais.gov, assim como poderá ser obtido através de consulta ao sistema SIGAJUS, consulta de processos.**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

ANEXO II DO EDITAL – VALORES ESTIMADOS

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0017789 - PERSIANA VERTICAL EM PVC PARA O GRUPO 01, COM LÂMINAS DE APROXIMADAMENTE 90 MM DE LARGURA, NA COR CREME OU CINZA, MONTADA SOB TRILHO, EM ALUMÍNIO; COM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, NA COR BRANCA; CARRINHO EM POLIPROPILENO; CORRENTES DE COMANDO EM PVC, GIRANDO 180 GRAUS, AJUSTADA COM CORRENTES DE PVC NA PARTE INFERIOR E INSTALAÇÃO SOB SUPORTE EM "L" GALVANIZADO. NAS CORES CREME OU CINZA.	M²	2.000	337,00	674.000,00
2 - 0017790 - PERSIANA VERTICAL EM PVC PARA O GRUPO 02, COM LÂMINAS DE APROXIMADAMENTE 90 MM DE LARGURA, NA COR CREME OU CINZA, MONTADA SOB TRILHO, EM ALUMÍNIO; COM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, NA COR BRANCA; CARRINHO EM POLIPROPILENO; CORRENTES DE COMANDO EM PVC, GIRANDO 180 GRAUS, AJUSTADA COM CORRENTES DE PVC NA PARTE INFERIOR E INSTALAÇÃO SOB SUPORTE EM "L" GALVANIZADO. NAS CORES CREME OU CINZA.	M²	300	400,00	120.000,00
3 - 0017791 - PERSIANA VERTICAL EM PVC PARA O GRUPO 03, COM LÂMINAS DE APROXIMADAMENTE 90 MM DE LARGURA, NA COR CREME OU CINZA, MONTADA SOB TRILHO, EM ALUMÍNIO; COM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, NA COR BRANCA; CARRINHO EM POLIPROPILENO; CORRENTES DE COMANDO EM PVC, GIRANDO 180 GRAUS, AJUSTADA COM CORRENTES DE PVC NA PARTE INFERIOR E INSTALAÇÃO SOB SUPORTE EM "L" GALVANIZADO. NAS CORES CREME OU CINZA.	M²	300	480,00	144.000,00
4 - 0017792 - PERSIANA VERTICAL EM PVC PARA O GRUPO 04, COM LÂMINAS DE APROXIMADAMENTE 90 MM DE LARGURA, NA COR CREME OU CINZA, MONTADA SOB TRILHO, EM ALUMÍNIO; COM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, NA COR BRANCA; CARRINHO EM POLIPROPILENO; CORRENTES DE COMANDO EM PVC, GIRANDO 180 GRAUS, AJUSTADA COM CORRENTES DE PVC NA PARTE INFERIOR E INSTALAÇÃO SOB SUPORTE EM "L"	M²	500	502,67	251.335,00

GALVANIZADO. NAS CORES CREME OU CINZA.				
5 - 0017793 - PERSIANA HORIZONTAL, PARA O GRUPO 01, COM LÂMINAS DE ALUMÍNIO ANTICORROSIVO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 MM DE LARGURA, NA COR CREME OU CINZA, GIRANDO 180 GRAUS, CORDÕES DE SUSTENTAÇÃO E COMANDO PREDOMINANDO AS MESMAS CORES DAS LÂMINAS, INSTALAÇÃO SOB SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO AO SISTEMA HORIZONTAL. NAS CORES CREME OU CINZA.	M²	1.500	283,00	424.500,00
6 - 0017794 - PERSIANA HORIZONTAL, PARA O GRUPO 02, COM LÂMINAS DE ALUMÍNIO ANTICORROSIVO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 MM DE LARGURA, NA COR CREME OU CINZA, GIRANDO 180 GRAUS, CORDÕES DE SUSTENTAÇÃO E COMANDO PREDOMINANDO AS MESMAS CORES DAS LÂMINAS, INSTALAÇÃO SOB SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO AO SISTEMA HORIZONTAL. NAS CORES CREME OU CINZA.	M²	100	331,67	33.167,00
7 - 0017795 - PERSIANA HORIZONTAL, PARA O GRUPO 03, COM LÂMINAS DE ALUMÍNIO ANTICORROSIVO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 MM DE LARGURA, NA COR CREME OU CINZA, GIRANDO 180 GRAUS, CORDÕES DE SUSTENTAÇÃO E COMANDO PREDOMINANDO AS MESMAS CORES DAS LÂMINAS, INSTALAÇÃO SOB SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO AO SISTEMA HORIZONTAL. NAS CORES CREME OU CINZA.	M²	100	385,33	38.533,00
8 - 0017796 - PERSIANA HORIZONTAL, PARA O GRUPO 04, COM LÂMINAS DE ALUMÍNIO ANTICORROSIVO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 MM DE LARGURA, NA COR CREME OU CINZA, GIRANDO 180 GRAUS, CORDÕES DE SUSTENTAÇÃO E COMANDO PREDOMINANDO AS MESMAS CORES DAS LÂMINAS, INSTALAÇÃO SOB SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO AO SISTEMA HORIZONTAL. NAS CORES CREME OU CINZA.	M²	300	603,00	180.900,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

ANEXO III -A DO EDITAL - Modelo de Declaração Lei nº 12.846/ 2013

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei.

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data)

ANEXO III-B DO EDITAL - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.
5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

(Local e data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

ANEXO IV DO EDITAL – MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Autorização de Compra:	Data Emissão:	Nº Processo:					Valor:	
Unidade Orçamentária:								
Credor:		CNPJ:						
Endereço:								
Email:		Insc. Estadual:					Fone/Fax:	
Solicitamos Vsa. Senhoria faturar o(s) produtos(s) para:								
Instituição:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA NDO RN							
Endereço:	Praça 7 de Setembro, Centro – Natal/RN – Cep.: 59.025-000							
Modalidade:		Fundamentação:					Registro da despesa:	
Forma de Pagamento:	Prazo de entrega:	Local de Entrega:						
Objeto:								
Fiscal:								
Pré-Empenho:	Nº da solicitação	Processo:	Unidade Orc.	Ação:	Natureza:	Fonte:	Região:	Vl. Reservado
Item			Marca	Unidade	Quantidade		Vlr.Unitário	Vlr. Total
							Total:	

1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas no contrato decorrente deste **Certame**, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará a **licitante contratada** sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

I – Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao TJ/RN

II - Multa, salvo previsão diversa no instrumento convocatório ou no contrato, de:

a) 1% (um por cento) do valor do bem e/ou serviço, por dia, decorrido de atraso injustificado para entrega, limitada a incidência a 10% (dez por cento) do valor do bem;

b) 2% (dois por cento) do valor do bem ou serviço recusado, por dia decorrido, pela demora em substituir o bem e/ou serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição;

c) 10% (dez por cento) do valor do bem e/ou serviço, pela recusa em efetuar o fornecimento do objeto contratado, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado;

d) 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço recusado, pela recusa do Contratado em substituir o bem e/ou serviço rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data de rejeição;

e) 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no contrato ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores.

1 - As multas estabelecidas no item anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

2 - As importâncias relativas a multas poderão ser descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer forma prevista em lei.

III – Suspensão de licitar e contratar com o TJ/RN pelo prazo de até dois (02) anos, conforme disposto no inciso III, do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

IV - Impedimento de contratar com o Estado do RN, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme disposto no art. 14, do Decreto Estadual nº 17.144, de 16 de outubro de 2003;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Adminsitração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante contratada** ressarcir o TJ/RN, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

1.2. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o TJ/RN, poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com as de multa.

1.3. Os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo, ao final, serem recolhidos espontaneamente pela **licitante contratada** no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação.

1.4. Expirado o prazo fixado no item anterior e não tendo a **licitante contratada** recolhido os referidos valores, o TJ/RN fica autorizado, pela **licitante contratada**, a descontar da respectiva garantia contratual ou de pagamentos eventualmente devidos, a importância correspondente à multa ainda não quitada.

1.5. Em última hipótese, não sendo o valor da garantia, nem os pagamentos devidos suficientes para saldar o valor da multa imposta, o saldo remanescente será cobrado judicialmente, assegurado a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

2. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

2.1 - A presente Autorização de Compras constitui o modelo simplificado de contrato de compra e venda e foi celebrado de acordo com a parte final do artigo 62, da Lei nº 8.666, de 12 de junho de 1993.

2.2 - Para qualquer esclarecimento complementar procurar a Chefe de Divisão do TJ/RN, através do telefone (84) 3215-2024.

2.3 - O número desta Autorização de Compra e o empenho devem constar obrigatoriamente em todos os documentos do contratado.

2.4 - O material adquirido deve ser entregue acompanhado de toda documentação fiscal necessária à liquidação da despesa.

2.5 - Fica acordado ao Órgão Contratante se reserva o direito de recusar o material caso não obedeça às especificações desta Autorização de Compra.

2.6. Na execução deste instrumento devem-se observar todas as disposições do Edital e seus anexos.

2.7. A autoridade competente poderá exigir a prestação de garantia para as solicitações dos produtos, em conformidade com as disposições do subitem 17.7 do edital c/c o inciso VI, art. 55 da Lei 8.666/93.

2.8. O recebimento de bens móveis e materiais de consumo adquiridos pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, cujo valores excedam R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será realizado pela Comissão Permanente, a qual foi constituída pela Portaria 198/2015-TJ, de 28 de abril de 2015,publicada no DJe em 28/04/2015

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Para efetuar o pagamento da despesa deverá ser observada a Resolução nº 15-TJ, de 09 de maio de 2018, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do dia 09 de maio de 2018.

3.2. A CONTRATADA deverá apresentar solicitação de cobrança acompanhada da NOTA FISCAL/FATURA ao fiscal, o qual procederá com o imediato protocolamento no sistema Protocolo-JUs, cadastro de documentos.

3.3. O fiscal tendo verificado a necessidade da despesa a ser paga em processo diverso daquele que deu origem à contratação, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, deverá encaminhar a documentação relativa à solicitação de cobrança ao Setor de Protocolo a fim de que se proceda ao consequente protocolo do processo administrativo exclusivamente aberto para efeito da operacionalização do pagamento.

3.4. No prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o Setor de Protocolo do CONTRATANTE, após adoção das providências referidas no subitem 3.3, deverá encaminhar o procedimento à Secretaria de Orçamento e Finanças, para fins de registro, no prazo de até dois (02) dias, da despesa em liquidação no Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil utilizado pelo CONTRATANTE.

3.5. Após o registro da despesa em liquidação de que trata o subitem anterior, a SOF devolverá os autos ao fiscal para proceder com o atesto da Nota Fiscal/Fatura, depois de efetuar a conferência da documentação, legalmente exigível, para efeito do adimplemento da obrigação, o fiscal no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do protocolamento de que trata o subitem 3.2, efetuará a liquidação da despesa por meio do Atesto.

3.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

a) cópia, com o confere com original, do Termo de Recebimento Definitivo, quando for o caso, do objeto do presente contrato ou outro documento exigido pela fiscalização (relatório);

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Quanto a Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluídas Contribuições Sociais;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Conjunta Quanto aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da CONTRATADA;

e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS: Certificado de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CNDT – Lei 12.440/2011), nos termos do Título VII-A da CLT.

3.6.1. A regularidade fiscal da CONTRATADA poderá ser consultada "ON LINE" através do SICAF.

3.7. Os documentos previstos nas alíneas "b" a "f" do subitem 3.6 devem estar com o mesmo CNPJ, razão social e endereço da CONTRATADA - observadas as demais disposições contidas neste contrato.

3.8. Tão logo seja aposto a data do atesto no Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil utilizado pelo CONTRATANTE, a SOF, obedecida a ordem cronológica de pagamento, efetuará a liquidação e o pagamento, o qual deve ocorrer em até 30 (trinta) corridos.

3.9. Qualquer atesto só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com os órgãos referidos nas alíneas de "b" a "f" do subitem 3.6.

3.10. Sendo constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada, a solicitação de cobrança será tornada sem efeito, com a consequente exclusão do benificiário da lista classificatória de credores, a qual se processará mediante registro do inadimplemento junto ao Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil utilizado pelo CONTRATANTE, momento que serão interrompidos os prazos oponíveis ao CONTRATANTE.

3.11. Constatada a irregularidade a CONTRATADA será notificada para sanar as ocorrências impeditivas da liquidação da despesa. Logo após saneamento, a CONTRATADA será reposicionada na lista, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos.

3.12. A CONTRATADA, por ocasião da emissão de qualquer Nota Fiscal/Fatura, deverá, previamente, solicitar informações junto à Secretaria de Orçamento e Finanças, assim como, à Secretaria de Controle Interno do CONTRATANTE, para saber quais os dados que deverão constar do referido documento fiscal.

3.13. A Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, quando a lei assim o determinar, efetuará todos os descontos legais, bem assim aqueles decorrentes de multas eventualmente aplicadas à CONTRATADA, por infração a cláusulas e condições deste Contrato e seus anexos, bem como do Termo de Referência que integra como se transcrito estivesse, ou por deficiências e/ou falhas no fornecimento dos equipamentos.

3.14. No caso da não efetivação do pagamento no prazo estabelecido no subitem 3.8, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios, que serão calculados pela aplicação da seguinte fórmula:

EM = i x N x VNF, Onde:

EM são os encargos moratórios devidos;

N é o número de dias entre a data limite, prevista para o pagamento, e a do efetivo pagamento;

VNF é valor da Nota Fiscal/Fatura;

i é o índice diário de compensação financeira, calculado com base na média aritmética simples do INPC (IBGE) e do IGPDI (FGV), dos últimos doze (12) meses, dividido por 365, cuja fórmula é:

i = [(INPC + IGPDI) / 2] / 365

a) O valor dos encargos moratórios será simetricamente arredondado para duas casas decimais;

b) Na hipótese de extinção de um desses índices (INPC e IGPDI), será utilizado o índice que vier a substituí-lo.

3.15. A CONTRATADA se obriga a devolver valores eventualmente recebidos em excesso só identificados pela fiscalização em momento posterior.

3.16. A contagem de prazo para pagamento ficará suspensa no início de cada exercíco financeiro até a publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA), não restando qualquer obrigação para o TJRN que representem compensações finaceiras por atraso de pagamento por essa razão.

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Este Anexo, além de estar disponíveL no site **www.tjrn.jus.br, no link referente a este Pregão, também estará disponível no site comprasgovernamentais.gov, assim como poderá ser obtido através de consulta ao sistema SIGAJUS, consulta de processos.**

Pregão/Concorrência Eletrônica

Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Pregão Nº 00049/2022 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 11:41 horas do dia 26 de maio de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. AMILCAR MAIA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 018092/2022-62, Pregão nº 00049/2022.

Resultado da Homologação

Grupo 1
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R$ 1.866.435,0000
Situação: Homologado

Adjudicado para: TRACE INDUSTRIA DE CORTINA EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 779.000,0000 .

Itens do grupo:

- 1 - Instalação - persianas verticais/horizontais
- 2 - Instalação - persianas verticais/horizontais
- 3 - Instalação - persianas verticais/horizontais
- 4 - Instalação - persianas verticais/horizontais
- 5 - Instalação - persianas verticais/horizontais
- 6 - Instalação - persianas verticais/horizontais
- 7 - Instalação - persianas verticais/horizontais
- 8 - Instalação - persianas verticais/horizontais

Item: 1 - Grupo 1
Descrição: Instalação - persianas verticais/horizontais
Descrição Complementar: Instalação - persianas verticais/horizontais
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 2.000
Unidade de fornecimento: METRO QUADRADO
Valor Máximo Aceitável: R$ 337,0000
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 10,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: TRACE INDUSTRIA DE CORTINA EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 150,0000 **e a quantidade de** 2.000 **METRO QUADRADO** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	27/02/2023 18:48:21	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	26/05/2023 11:39:28	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:TRACE INDUSTRIA DE CORTINA EIRELI, CNPJ/CPF:36.095.318/0001-40, Melhor lance : R$ 150,0000
Adjudicado	26/05/2023 11:39:46	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:TRACE INDUSTRIA DE CORTINA EIRELI, CNPJ/CPF:36.095.318/0001-40, Melhor lance : R$ 150,0000
Homologado	26/05/2023 11:41:16	AMILCAR MAIA	

Item: 2 - Grupo 1
Descrição: Instalação - persianas verticais/horizontais
Descrição Complementar: Instalação - persianas verticais/horizontais

Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 300 **Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
Valor Máximo Aceitável: R$ 400,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 10,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: TRACE INDUSTRIA DE CORTINA EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 160,0000 **e a quantidade de** 300 **METRO QUADRADO** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	27/02/2023 18:48:21	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	26/05/2023 11:39:29	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:TRACE INDUSTRIA DE CORTINA EIRELI, CNPJ/CPF:36.095.318/0001-40, Melhor lance : R$ 160,0000
Adjudicado	26/05/2023 11:39:47	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:TRACE INDUSTRIA DE CORTINA EIRELI, CNPJ/CPF:36.095.318/0001-40, Melhor lance : R$ 160,0000
Homologado	26/05/2023 11:41:17	AMILCAR MAIA	

Item: 3 - Grupo 1
Descrição: Instalação - persianas verticais/horizontais
Descrição Complementar: Instalação - persianas verticais/horizontais
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 300 **Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
Valor Máximo Aceitável: R$ 480,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 10,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: TRACE INDUSTRIA DE CORTINA EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 160,0000 **e a quantidade de** 300 **METRO QUADRADO** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	27/02/2023 18:48:21	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	26/05/2023 11:39:30	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:TRACE INDUSTRIA DE CORTINA EIRELI, CNPJ/CPF:36.095.318/0001-40, Melhor lance : R$ 160,0000
Adjudicado	26/05/2023 11:39:48	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:TRACE INDUSTRIA DE CORTINA EIRELI, CNPJ/CPF:36.095.318/0001-40, Melhor lance : R$ 160,0000
Homologado	26/05/2023 11:41:18	AMILCAR MAIA	

Item: 4 - Grupo 1
Descrição: Instalação - persianas verticais/horizontais
Descrição Complementar: Instalação - persianas verticais/horizontais
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 500 **Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
Valor Máximo Aceitável: R$ 502,6700 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 10,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: TRACE INDUSTRIA DE CORTINA EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 160,0000 **e a quantidade de** 500 **METRO QUADRADO** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	27/02/2023 18:48:21	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	26/05/2023 11:39:31	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:TRACE INDUSTRIA DE CORTINA EIRELI, CNPJ/CPF:36.095.318/0001-40, Melhor lance : R$ 160,0000
Adjudicado	26/05/2023 11:39:48	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:TRACE INDUSTRIA DE CORTINA EIRELI, CNPJ/CPF:36.095.318/0001-40, Melhor lance : R$ 160,0000
Homologado	26/05/2023 11:41:19	AMILCAR MAIA	

Item: 5 - Grupo 1
Descrição: Instalação - persianas verticais/horizontais
Descrição Complementar: Instalação - persianas verticais/horizontais
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1.500 **Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
Valor Máximo Aceitável: R$ 283,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 10,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: TRACE INDUSTRIA DE CORTINA EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 150,0000 **e a quantidade de** 1.500 **METRO QUADRADO** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	27/02/2023 18:48:21	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	26/05/2023 11:39:32	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:TRACE INDUSTRIA DE CORTINA EIRELI, CNPJ/CPF:36.095.318/0001-40, Melhor lance : R$ 150,0000
Adjudicado	26/05/2023 11:39:50	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:TRACE INDUSTRIA DE CORTINA EIRELI, CNPJ/CPF:36.095.318/0001-40, Melhor lance : R$ 150,0000
Homologado	26/05/2023 11:41:20	AMILCAR MAIA	

Item: 6 - Grupo 1
Descrição: Instalação - persianas verticais/horizontais
Descrição Complementar: Instalação - persianas verticais/horizontais
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 100 **Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
Valor Máximo Aceitável: R$ 331,6700 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 10,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: TRACE INDUSTRIA DE CORTINA EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 150,0000 **e a quantidade de** 100 **METRO QUADRADO** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	27/02/2023 18:48:21	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	26/05/2023 11:39:33	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:TRACE INDUSTRIA DE CORTINA EIRELI, CNPJ/CPF:36.095.318/0001-40, Melhor lance : R$ 150,0000
Adjudicado	26/05/2023 11:39:51	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:TRACE INDUSTRIA DE CORTINA EIRELI, CNPJ/CPF:36.095.318/0001-40, Melhor lance : R$ 150,0000
Homologado	26/05/2023 11:41:21	AMILCAR MAIA	

Item: 7 - Grupo 1
Descrição: Instalação - persianas verticais/horizontais
Descrição Complementar: Instalação - persianas verticais/horizontais
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 100 **Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
Valor Máximo Aceitável: R$ 385,3300 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 10,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: TRACE INDUSTRIA DE CORTINA EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 150,0000 **e a quantidade de** 100 **METRO QUADRADO** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	27/02/2023 18:48:21	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	26/05/2023 11:39:33	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:TRACE INDUSTRIA DE CORTINA EIRELI, CNPJ/CPF:36.095.318/0001-40, Melhor lance : R$ 150,0000
Adjudicado	26/05/2023 11:39:52	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:TRACE INDUSTRIA DE CORTINA EIRELI, CNPJ/CPF:36.095.318/0001-40, Melhor lance : R$ 150,0000

Homologado	26/05/2023 11:41:22	AMILCAR MAIA

Item: 8 - Grupo 1
Descrição: Instalação - persianas verticais/horizontais
Descrição Complementar: Instalação - persianas verticais/horizontais
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 300
Unidade de fornecimento: METRO QUADRADO
Valor Máximo Aceitável: R$ 603,0000
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 10,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: TRACE INDUSTRIA DE CORTINA EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 160,0000 **e a quantidade de** 300 **METRO QUADRADO** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	27/02/2023 18:48:21	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	26/05/2023 11:39:34	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:TRACE INDUSTRIA DE CORTINA EIRELI, CNPJ/CPF:36.095.318/0001-40, Melhor lance : R$ 160,0000
Adjudicado	26/05/2023 11:39:52	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:TRACE INDUSTRIA DE CORTINA EIRELI, CNPJ/CPF:36.095.318/0001-40, Melhor lance : R$ 160,0000
Homologado	26/05/2023 11:41:23	AMILCAR MAIA	

Fim do documento

PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
PROCESSO SECOM Nº. 159/2022

DATA: 02/06/2023
HORÁRIO DE ABERTURA: 10:00 horas
LOCAL: Portal do Governo Federal: https://www.gov.br/compras/pt-br
CÓDIGO: 389297
MODALIDADE: Pregão Eletrônico

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 2ª REGIÃO – CRECI/SP, por intermédio de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 9.929/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento menor preço do item, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada na confecção e instalação de persianas,** em seus respectivos endereços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O aviso encontra-se publicado no Diário Oficial da União e além do meio eletrônico www.crecisp.gov.br e https://www.gov.br/compras/pt-br

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do CRECI 2ª Região, elemento de despesa 6.3.2.1.02.01.018 – Peças não incorporáveis a imóveis – do exercício de 2023, e na mesma rubrica nos exercícios que alcançarem a contratação.

O contato com o CRECISP será realizado exclusivamente por videoconferência
pelo link atendimento.crecisp.gov.br
Acesse o site www.crecisp.gov.br e obtenha mais informações.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/ por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

O contato com o CRECISP será realizado exclusivamente por videoconferência
pelo link atendimento.crecisp.gov.br
Acesse o site www.crecisp.gov.br e obtenha mais informações.

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGESP/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

O contato com o CRECISP será realizado exclusivamente por videoconferência
pelo link atendimento.crecisp.gov.br
Acesse o site www.crecisp.gov.br e obtenha mais informações.

4.6.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.6.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA VISTORIA

5.1. Para o conhecimento detalhado de todas as condições e peculiaridades inerentes à prestação dos serviços, para dar condições de avaliação *in loco* do grau de complexidade do mesmo e para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, é facultada ao licitante a realização de vistoria das instalações, no local de execução dos serviços.

5.1.1. Os licitantes interessados deverão solicitar/agendar vistoria através do e-mail seconv@crecisp.gov.br, no horário de funcionamento do CRECISP, das 9h00 às 16h30 min, informando nomes (da empresa e do representante) e os horários pretendidos, indicando no campo “assunto” e no descritivo, a identificação do referido certame (ex: “Agendamento de Vistoria – Pregão Eletrônico nº 006/2023).

5.1.2. A vistoria poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 16h30, nos endereços constantes no item 5 do Anexo II – Termo de Referência. Para acesso aos locais, serão exigidos documentos comprobatórios de identificação da empresa e de seu representante.

5.1.3. Ao final da visita, será entregue ao interessado documento comprobatório da vistoria (Anexo I – Termo de Vistoria) que deverá ser apresentado na fase de habilitação.

5.1.4. A alegação de desconhecimento dos locais não ensejará, em hipótese alguma, a alteração, inclusão, renegociação ou reajuste dos preços ofertados na Licitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

O contato com o CRECISP será realizado exclusivamente por videoconferência
pelo link atendimento.crecisp.gov.br
Acesse o site www.crecisp.gov.br e obtenha mais informações.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do grupo;

7.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

7.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

7.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base

O contato com o CRECISP será realizado exclusivamente por videoconferência
pelo link atendimento.crecisp.gov.br
Acesse o site www.crecisp.gov.br e obtenha mais informações.

na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2° da IN SEGES/MP n.5/2017.

7.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

7.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

7.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

7.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

O contato com o CRECISP será realizado exclusivamente por videoconferência
pelo link atendimento.crecisp.gov.br
Acesse o site www.crecisp.gov.br e obtenha mais informações.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 10,00 (dez), conforme regra prevista no §3º do artigo 30 e parágrafo único do artigo 31 do Decreto 10.024/2019.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

O contato com o CRECISP será realizado exclusivamente por videoconferência
pelo link atendimento.crecisp.gov.br
Acesse o site www.crecisp.gov.br e obtenha mais informações.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

O contato com o CRECISP será realizado exclusivamente por videoconferência
pelo link atendimento.crecisp.gov.br
Acesse o site www.crecisp.gov.br e obtenha mais informações.

8.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

8.26.1. por empresas brasileiras;

8.26.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.26.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

9.3. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

9.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

O contato com o CRECISP será realizado exclusivamente por videoconferência
pelo link atendimento.crecisp.gov.br
Acesse o site www.crecisp.gov.br e obtenha mais informações.

9.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

9.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

9.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

9.4.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.4.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

9.4.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

9.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

9.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta, conforme inteligência do §2º do artigo 38 do Decreto 10.024/2019.

9.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

O contato com o CRECISP será realizado exclusivamente por videoconferência
pelo link atendimento.crecisp.gov.br
Acesse o site www.crecisp.gov.br e obtenha mais informações.

9.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

9.10. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 10 (dez) dias corridos contados da solicitação.

9.10.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.10.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.10.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.10.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.10.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.10.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.10.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.11. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

9.12. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

9.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

9.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

O contato com o CRECISP será realizado exclusivamente por videoconferência
pelo link atendimento.crecisp.gov.br
Acesse o site www.crecisp.gov.br e obtenha mais informações.

9.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

9.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), recomendação dada pelo TCU por meio de Acórdão nº 1793/2011 - Plenário;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), recomendação dada pelo TCU por meio de Acórdão nº 1793/2011 - Plenário;

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:);

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve

O contato com o CRECISP será realizado exclusivamente por videoconferência
pelo link atendimento.crecisp.gov.br
Acesse o site www.crecisp.gov.br e obtenha mais informações.

fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, conforme disposto no §2º do artigo 38 do Decreto 10.024/2019. Não se trata de segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação, a diligência permite, apenas, a solicitação de documentos outros para a confirmação dos já apresentados.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, conforme §1º do artigo 4º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3 de 2018.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de

O contato com o CRECISP será realizado exclusivamente por videoconferência
pelo link atendimento.crecisp.gov.br
Acesse o site www.crecisp.gov.br e obtenha mais informações.

capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

10.8. Habilitação jurídica:

10.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

O contato com o CRECISP será realizado exclusivamente por videoconferência
pelo link atendimento.crecisp.gov.br
Acesse o site www.crecisp.gov.br e obtenha mais informações.

10.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.10. Qualificação Econômico-Financeira:

10.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

10.10.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

10.11. Qualificação Técnica:

O contato com o CRECISP será realizado exclusivamente por videoconferência
pelo link atendimento.crecisp.gov.br
Acesse o site www.crecisp.gov.br e obtenha mais informações.

10.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.11.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

10.11.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MP n.5, de 2017.

10.11.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII – A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

10.11.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.11.6. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial contábeis do último exercício.

10.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra

O contato com o CRECISP será realizado exclusivamente por videoconferência
pelo link atendimento.crecisp.gov.br
Acesse o site www.crecisp.gov.br e obtenha mais informações.

microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

10.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital;

11.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

O contato com o CRECISP será realizado exclusivamente por videoconferência
pelo link atendimento.crecisp.gov.br
Acesse o site www.crecisp.gov.br e obtenha mais informações.

11.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

O contato com o CRECISP será realizado exclusivamente por videoconferência
pelo link atendimento.crecisp.gov.br
Acesse o site www.crecisp.gov.br e obtenha mais informações.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento), conforme artigo 62, *caput* e § 4º da Lei 8.666/1993.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho / Autorização de Execução dos Serviços), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é estabelecido no Termo de Referência.

O contato com o CRECISP será realizado exclusivamente por videoconferência
pelo link atendimento.crecisp.gov.br
Acesse o site www.crecisp.gov.br e obtenha mais informações.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTE

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

O contato com o CRECISP será realizado exclusivamente por videoconferência
pelo link atendimento.crecisp.gov.br
Acesse o site www.crecisp.gov.br e obtenha mais informações.

21. <u>DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.</u>

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

21.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa subitem 21.1 deste Edital.

21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

O contato com o CRECISP será realizado exclusivamente por videoconferência
pelo link atendimento.crecisp.gov.br
Acesse o site www.crecisp.gov.br e obtenha mais informações.

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@crecisp.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Pamplona, 1.200 – Jd. Paulista – CEP: 01405-001, no Setor de Compras, considerando que o horário de expediente do CRECISP é das 8h30 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

O contato com o CRECISP será realizado exclusivamente por videoconferência
pelo link atendimento.crecisp.gov.br
Acesse o site www.crecisp.gov.br e obtenha mais informações.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e no Portal da Transparência do CRECISP e vincularão os participantes e a Administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

O contato com o CRECISP será realizado exclusivamente por videoconferência
pelo link atendimento.crecisp.gov.br
Acesse o site www.crecisp.gov.br e obtenha mais informações.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.crecisp.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Pamplona, 1.200 – Jardim Paulista – CEP: 01405-001, nos dias úteis, no horário das 9:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

23.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

23.12.3. ANEXO III – Autorização de Execução dos Serviços;

23.12.4. ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato de Garantia.

São Paulo, 19 de maio de 2023.

Pregoeiro

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

Termo de Referência

Unidade solicitante	Setor de Convênio

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na confecção e instalação de persianas horizontais e verticais, a serem instaladas nos endereços constantes deste anexo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Especificação
01	397,16	m²	Persiana Vertical Tecido blackout: Composição: 100% Poliester com acabamento em poliuretano. Largura da lâmina: 89mm Tecido com resina acrílica. Tecido resistente a luz solar, resistente ao calor e a coleção contém cores estáveis. Com previsão de bandô de 18 a 25cm de largura. Tecido Cor: branco, bege ou marrom. Sobreposição das lâminas 14mm Distância entre lâminas 75mm. Trilhos Superior em alumínio extrudado 100% anodizado. Espessura: 1mm. Eixo interno para tração: alumínio extrudado 100% anodizado. Profundidade do trilho 40mm Opcional: trilho em alumínio extrudado com pintura eletrostática branca. Rebite menor: policarbonato virgem. Largura da lâmina 0,89mm Medida da persiana recolhida: 19% da largura final do produto. Acionamento: Corrente de giro das lâminas: Bola plástica – composição em PVC maciço e poliéster. Cordão de recolhimento das lâminas: 100% poliéster. Pino para sustentação das lâminas: Policarbonato virgem.

O contato com o CRECISP será realizado exclusivamente por videoconferência
pelo link atendimento.crecisp.gov.br
Acesse o site www.crecisp.gov.br e obtenha mais informações.

			Pêndulo: Poliacetal virgem e meiolo em ABS virgem Carro standard com pião cristal: composição KP20 e policarbonato virgem Carro louco e carro rebocador: KP20 virgem Lamelas espaçadoras e engrenagens de giro: KP20 virgem Tipo de abertura: lateral ou central. Lado dos comandos: direito ou esquerdo Envelope ou peso da base: polipropileno carga, máster branco. Comando Tampa oposta simples: ABS virgem, KP20 virgem e eixo de aço. Comando: ABS virgem, KP20 e eixo de aço - Montadas e Instaladas. Unidade de Medida (Metro Quadrado m²)

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de fabricação e instalação de persianas.

1.3. O quantitativo do item é o discriminado na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista a reforma e modernização de várias salas, onde foram realizados serviços de troca de piso, pintura e iluminação, haverá necessidade de substituição também das persianas, pois as atuais já se encontram deterioradas por conta do longo período de uso, algumas já não funcionam corretamente, não abrem, devido a problemas nas cordas, pendulo e pesos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, a contratação almeja a aquisição de persianas que atendam além dos requisitos específicos solicitados, assim também outros como: economicidade, eficácias, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública.

3.2. Ressalta-se que a pretensa contratação se encontra no Plano Anual de Compras para 2023.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O contato com o CRECISP será realizado exclusivamente por videoconferência
pelo link atendimento.crecisp.gov.br
Acesse o site www.crecisp.gov.br e obtenha mais informações.

4.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n°9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo-se em quaisquer das atividades previstas no art. 3º aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Serviço comum, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

5.1.2. A confecção e instalação das persianas assegura a renovação e melhoria a qualidade dos ambientes;

5.1.3. Os bens demandam uma logística de média à alta complexidade no seu deslocamento, cujos custos de entrega até o local determinado pelo contratante, bem como a montagem e retirada das persianas antigas, devem estar inclusos no preço dos produtos.

5.1.4. Os materiais seguirão as especificações conforme as necessidades do Conselho.

5.1.5. Como há diversas formatações nos ambientes de trabalho das unidades, verifica-se à demanda de materiais de diversos tamanhos e formatos.

5.1.6. Realização da medição final, nos respectivos locais de instalação, antes do início da confecção das persianas.

5.1.7. Os bens deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos materiais descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante.

5.1.8. Os materiais deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes

5.1.9. Apresentação de descritivo detalhado do material ofertado, bem como catálogo, para melhor apreciação técnica, caso surjam dúvidas acerca do objeto apresentado, que deverão ser juntados à Proposta de Preços.

5.1.10. Os preços propostos deverão prever a confecção, transporte e instalação do material solicitado nos locais determinados para à entrega e instalação.

5.1.11. O Relatório de ensaio deverá vir acompanhado de documentação gráfica (desenho ou fotos) e memorial descritivo com informação necessária e suficiente para perfeita identificação do modelo/linha do ensaiado.

O contato com o CRECISP será realizado exclusivamente por videoconferência
pelo link atendimento.crecisp.gov.br
Acesse o site www.crecisp.gov.br e obtenha mais informações.

5.1.12. Os relatórios deverão demonstrar a constituição do produto, mencionando os materiais usados na fabricação, bem como suas características e desempenho.

5.1.13. Início da contratação, após o recebimento, por parte da Contratada, da Autorização de Execução dos Serviços e respectiva Nota de Empenho.

5.2. Execução da Instalação e Montagem

5.2.1. A empresa vencedora do pregão deverá realizar visita *in loco* para conferência das medidas das janelas, antes da confecção dos materiais.

5.2.2. A empresa ficará responsável pela retirada das persianas antigas, antes da instalação das novas.

5.2.3. Fica a cargo da empresa verificar a melhor forma de fixação, se na parede ou no teto, bem como o lado onde ficarão os sistemas de fechamento e abertura das persianas.

5.2.4. Poderá ocorrer de ser necessário dividir a persiana em duas partes por conta de obstruções nas janelas, ficando a cargo da contratada a realização dessa verificação antes da confecção das persianas.

5.2.5. A empresa se responsabilizará por retirar as persianas antigas, confeccionar, entregar e montar as persianas novas, conforme localidades a seguir.

5.3. Localidades

5.3.1. Rua Cel. Xavier Toledo, 98 – Centro – São Paulo;

5.3.2. Ed. CRECI – Rua Pamplona, 1.188 – Jardim Paulista;

5.3.3. Ed. Corretores de Imóveis – Rua Pamplona, 1.200 – Jardim Paulista;

5.3.4. Av. Indianópolis, 1706 – Planalto Paulista.

5.4. Assistência

5.4.1. Os produtos eventualmente adquiridos também deverão possuir rede de assistência técnica autorizadas na cidade de São Paulo, a fim de permitir à adequada utilização da garantia, ou para assegurar à execução de eventual manutenção corretiva futura.

5.5. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Aplica–se ao presente processo as disposições estabelecidas na Resolução nº. 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que tratam dos critérios de sustentabilidade e proteção ambiental, principalmente no que se refere aos aspectos e/ou exigências técnicas desses produtos.

6.2. As contratações públicas sustentáveis previstas na Lei nº. 8.666/93 tem relação com o ODS 12 ONU – “Assegurar padrões de produção e consumo sustentáveis”, em sua meta nº. 7, que é a de

O contato com o CRECISP será realizado exclusivamente por videoconferência
pelo link atendimento.crecisp.gov.br
Acesse o site www.crecisp.gov.br e obtenha mais informações.

"promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais" (Guia Nac. de Contratações Sustentáveis. 3ª. Ed. DF: 2020).

6.3. Portanto, licitação sustentável é a licitação que integra considerações socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos. (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 3ª. Ed. DF: 2020). 6.4 A licitação sustentável é uma solução para integrar considerações ambientais e sociais em todos os estágios do processo da compra e contratação dos agentes públicos (de governo) com o objetivo de reduzir impactos à saúde humana, ao meio ambiente e aos direitos humanos. A licitação sustentável permite o atendimento das necessidades específicas dos consumidores finais por meio da compra do produto que oferece o maior número de benefícios para o ambiente e a sociedade. A licitação sustentável é também conhecida como — compras públicas sustentáveis, — eco aquisição, —compras verdes, — compra ambientalmente amigável e —licitação positiva (BIDERMAN et all1, 2008 in Guia Nac. de Contratações Sustentáveis. 3ª. Ed., 2020).

6.4. O TCU possui acórdão tratando de sustentabilidade nas contratações: [...] louvável a preocupação dos gestores em contratar empresas que adotem em seus processos produtivos práticas responsáveis ambientalmente. [...] a adoção dessas restrições ambientais deve se dar paulatinamente, de forma que os agentes do mercado possam se adaptar a essas novas exigências antes delas vigorarem plenamente.

6.5. Caso contrário, estar–se–ia criando uma reserva de mercado para as poucas empresas que cumprirem de antemão essas exigências, implicando violação ao princípio constitucional da livre concorrência, maiores custos e reduzidas ofertas de produtos. (TCU. PROC. Nº. 003.405/2010–9. MIN. REL. BENJAMIN ZYMLER. DJ: 24/02/2010²). (Nossos destaques).

6.6. Desse modo, são requisitos mínimos para as respectivas aquisições que devem obedecer aos critérios de sustentabilidade:

6.6.1. A empresa deverá possuir a licenças ambientais condizentes com a sua atividade produtiva e estar em dias com as respectivas licenças;

6.6.2. Os produtos devem observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação, nos termos da legislação de regência e suas eventuais alterações;

6.6.3. Os resíduos decorrentes das fabricações dos produtos cotados deverão ter destinação ambiental adequada;

6.6.4. Os equipamentos possam ter destinação ambiental adequada após o final do ciclo de seu funcionamento (tempo de uso);

6.6.5. As empresas poderão comprovar (por outros meios de prova válidos e regulares admitidos pelo direito) que seus produtos atendem aos requisitos de sustentabilidade ambiental (ACÓRDÃO Nº. 508/2013 – TCU PLENÁRIO; ACÓRDÃO Nº. 2.403/2012 – TCU – PLENÁRIO e ACÓRDÃO Nº. 1.929/2013 – TCU – PLENÁRIO).

1 BIDERMAN, Rachel; MACEDO, Laura Silvia Valente de; MONZONI, Mario e MAZON, Rubens. Guia de compras públicas sustentáveis: Uso do poder de compra do governo para a promoção do desenvolvimento sustentável, 2ª Edição, Editora FGV, Rio de Janeiro, 2008. in AGU. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 3ª. Ed., 2020.

O contato com o CRECISP será realizado exclusivamente por videoconferência
pelo link atendimento.crecisp.gov.br
Acesse o site www.crecisp.gov.br e obtenha mais informações.

2 DA COSTA, Carlos Eduardo. Contratações sustentáveis na óptica do Controle Externo. TCU, 2011.

7. VISTORIA PARA LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento a elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de instalação dos bens, acompanhado por empregado designado para esse fim.

7.2. No dia da vistoria, e após sua realização, será fornecido ao representante da empresa, por funcionário desta administração, o atestado de visita técnica, o qual deverá ser encaminhado ao Pregoeiro, juntamente com a documentação da habilitação.

7.3. A visita deverá ser agendada com o Sr. Marcelo Sodré Silveira – Setor de Convênios, através do e-mail seconv@crecisp.gov.br para confirmação da presença.

7.4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

7.5. Para a vistoria o licitante, ou seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.6. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação de serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.7. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. DO PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DO OBJETO

8.1. O prazo de entrega e montagem das persianas deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho, em remessa única, conforme endereços descritos nos itens.

8.2. O horário para entrega deverá ser das 08:30 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, a ser agendado junto ao Setor de Convênios, através do e-mail seconv@crecisp.gov.br.

8.2.1. Os itens deverão ser entregues individualmente, ou seja, cada persiana deverá ser discriminada na nota fiscal de acordo com o seu respectivo local de instalação e metragem.

8.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

O contato com o CRECISP será realizado exclusivamente por videoconferência
pelo link atendimento.crecisp.gov.br
Acesse o site www.crecisp.gov.br e obtenha mais informações.

8.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.7. O licitante provisoriamente classificado (primeiro lugar na fase de lances) deverá apresentar lista com a marca dos materiais que serão utilizados na confecção do móvel, para que sejam analisados, seguindo os seguintes critérios:

8.7.1. Como critério de análise da qualidade dos produtos licitados será exigido dos licitantes a apresentação relatórios de ensaio de conformidade comprovando que os produtos atendem as normas.

8.7.2. A solicitação da apresentação da documentação que comprove atendimento das normas técnicas também é uma prática bastante usual da Administração. Através dessa documentação a administração tem uma ferramenta para analisar a qualidade do que adquire, para manter os padrões nas instalações internas.

8.7.3. A solicitação dos relatórios é o meio mais prático e seguro para que a administração possa ter a garantia do que está adquirindo.

8.7.4. Os preços propostos deverão prever a fabricação e instalação do material solicitado no local determinado para a entrega, constantes deste Termo de Referência.

8.7.5. Os materiais deverão ser novos e sem uso, devendo os materiais utilizados serem de alta qualidade e com acabamento impecável sem falhas.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DO CONTRATANTE

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

9.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o item 6, Anexo XI, da IN 05/2017.

9.1.6. Não praticar atos de ingerência na Administração da Contratada, tais como:

O contato com o CRECISP será realizado exclusivamente por videoconferência
pelo link atendimento.crecisp.gov.br
Acesse o site www.crecisp.gov.br e obtenha mais informações.

9.1.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.1.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.1.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

9.1.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.1.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.1.8. Realizar avaliações periódicas de qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.1.9. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art.3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.10. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

9.2. <u>DO CONTRATADO</u>

9.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessário ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer aos materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta*;*

9.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou a entidade federal, devendo ressarcir imediatamente à Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar a garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

O contato com o CRECISP será realizado exclusivamente por videoconferência
pelo link atendimento.crecisp.gov.br
Acesse o site www.crecisp.gov.br e obtenha mais informações.

9.2.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.2.6. Quando não for possível a verificação de regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao Setor responsável pela fiscalização do contrato; até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais é a Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicilio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n.5/2017;

9.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo Coletivo, Convenção, Dissídio Coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a reponsabilidade a contratada.

9.2.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.2.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução de empreendimento.

9.2.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.2.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

9.2.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência

9.2.15. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.2.16. Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, previsto, com a devida comprovação;

O contato com o CRECISP será realizado exclusivamente por videoconferência
pelo link atendimento.crecisp.gov.br
Acesse o site www.crecisp.gov.br e obtenha mais informações.

9.2.17. Apresentar, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá ou uniforme;

9.2.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

9.2.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

9.2.24. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade, e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

9.2.25. Providenciar o transporte interno e externo, o acondicionamento, a entrega e o descarregamento dos materiais e ferramentas necessárias à execução do objeto nos locais indicados neste instrumento.

9.2.26. correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria impressão dos produtos.

9.2.27. o carregamento e descarregamento dos produtos ficam inteiramente por conta da contratada.

9.2.28. a contratada deverá avisar e agendar com antecedência a data para entrega do material.

9.1.29. informar à Contratante, sempre que houver alteração, nome, endereço, telefone e e-mail do responsável a quem deve ser dirigido os pedidos, comunicações e reclamações.

9.1.30. Acondicionar devidamente os produtos, de forma a não os danificar durante operações de transporte, carga e manuseio.

10. DA AMOSTRA

O contato com o CRECISP será realizado exclusivamente por videoconferência
pelo link atendimento.crecisp.gov.br
Acesse o site www.crecisp.gov.br e obtenha mais informações.

10.1. A licitante detentora da melhor proposta deverá apresentar amostra(s) seguindo o mesmo padrão do especificado neste Edital e seus Anexos, a ser(em) entregue(s) em até 10 (dez) dias corridos, considerar mínimo de 05 dias, contados da data da convocação do Pregoeiro, no Setor de Compras – 8º andar, sito a Rua Pamplona, 1.200 – Jd. Paulista – CEP 01405-001, para ser(em) analisada(s), será emitido parecer onde constará aprovada(s) sem ressalvas, aprovada(s) com ressalvas ou reprovadas.

10.2. Excepcionalmente, esse prazo poderá ser prorrogado por um único período de 2 (dois) dias corridos, caso a licitante comprove, que a amostra já foi remetida ao endereço supramencionado, ou seja, encontra-se em transporte.

10.3. Poderão ser considerados os seguintes documentos para fins de comprovação: nota fiscal de contratação da transportadora, guia de remessa de produto ou outro documento hábil para comprovação do envio.

10.4. A amostra apresentada deverá possuir etiqueta permanente de identificação do fabricante, fixada em local de fácil visualização, contendo nome do fabricante e modelo do produto, além de estar acompanhada do manual de instruções e do Certificado de Garantia do fabricante.

10.5. Para fins da presente contratação, entende-se por amostra o exemplar completo do produto indicado para apresentação, exigido da licitante que se encontre classificada provisoriamente em primeiro lugar durante a fase de julgamento da proposta, construído com materiais novos atendendo as especificações e os requisitos técnicos constantes do Edital, e que permitirá, a partir de adequado processo de análise, a confirmação do enquadramento do bem às exigências técnicas previamente definidas.

10.6. No decorrer do procedimento de análise, a ser realizado por especialista designado pela CONTRATANTE, amostra poderá ser aberta, manuseada, desmontada, instalada, receber cortes, secções ou vincos, movimento nas peças e ser submetida aos testes necessários, sendo devolvida à licitante no estado que se encontrar ao final da avaliação.

10.7. Durante o período de exame da amostra, a CONTRATANTE poderá solicitar informações adicionais referentes aos componentes do objeto.

10.8. A CONTRATANTE pronunciar-se-á quanto à aceitabilidade da amostra do prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento, emitindo parecer aprovando, aprovando com ressalvas ou reprovando a amostra apresentada.

10.9. A hipótese de “aprovação com ressalvas” somente ocorrerá caso as citadas ressalvas refiram-se a itens de mera aparência (pormenores de acabamento, coloração e outros itens que não impliquem incerteza quanto à qualidade e funcionalidade do objeto). Nesse caso, será disponibilizado novo prazo de 3 (três) dias úteis para correção de ressalvas, mediante ajustes ou apresentação de nova amostra.

10.10. Caso necessário, após realizadas as correções indispensáveis ou ofertada nova amostra, será emitido outro parecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis, do qual constará manifestação conclusiva a respeito da aprovação ou reprovação do item apresentado.

10.11. A licitante obriga-se a entregar, a critério da CONTRATANTE, laudo emitido por laboratórios credenciados junto ao INMETRO, contendo características técnicas especificas do bem

O contato com o CRECISP será realizado exclusivamente por videoconferência
pelo link atendimento.crecisp.gov.br
Acesse o site www.crecisp.gov.br e obtenha mais informações.

apresentado a fim de que sejam confrontadas com as exigências do Edital, caso a simples análise física do bem entregue não seja suficiente para elidir dúvidas que porventura surjam durante a respectiva análise.

10.12. A reapresentação da amostra, quando da "aprovação com ressalvas", poderá a critério da CONTRATANTE, ser dispensada, desde que haja manifestação formal da licitante confirmando sua ciência quanto às ressalvas apontadas no parecer técnico de análise e sua anuência de que todas as exigências especificações serão integralmente atendidas no fornecimento do produto por ocasião da contratação.

10.13. A amostra aprovada não será computada como unidade entregue no ato da contratação e será liberada para retirada somente após o primeiro recebimento do respectivo material.

10.14. Se a amostra não atender integralmente as especificações, a licitante será desclassificada e a retirada do bem deverá ocorrer em, no máximo 10 (dez) dias, contados da data da comunicação oficial do Pregoeiro quanto à reprovação.

10.15. A licitante será responsável pela montagem e pela retirada do bem para o qual tenha exigida amostra, bem como pelo recolhimento e pelo descarte dos materiais inservíveis, a exemplo de embalagens, protetores etc.

10.16. Caso a retirada da amostra não ocorra na data estabelecida, a licitante será oficiada a fazê-lo em até 30 (trinta) dias. Vencido este prazo, o CRECISP incluirá o bem em processo de desfazimento, sem nenhum ônus para o Conselho.

10.17. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura de comportamento inidôneo, punível nos termos do Edital.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação

O contato com o CRECISP será realizado exclusivamente por videoconferência
pelo link atendimento.crecisp.gov.br
Acesse o site www.crecisp.gov.br e obtenha mais informações.

detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por funcionário, equipe de fiscalização ou único funcionário, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

13.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

13.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior

O contato com o CRECISP será realizado exclusivamente por videoconferência
pelo link atendimento.crecisp.gov.br
Acesse o site www.crecisp.gov.br e obtenha mais informações.

e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DO PAGAMENTO

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme Termo de Referência.

14.2. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

14.2.29. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.4.29. o prazo de validade;

14.4.30. a data da emissão;

14.4.31. os dados do contrato e do órgão contratante;

14.4.32. o período de prestação dos serviços;

14.4.33. o valor a pagar; e

14.4.34. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

14.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.7. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua

O contato com o CRECISP será realizado exclusivamente por videoconferência
pelo link atendimento.crecisp.gov.br
Acesse o site www.crecisp.gov.br e obtenha mais informações.

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização de regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

14.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

> **14.11.29.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1991, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

14.14. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário funcionário público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

14.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

O contato com o CRECISP será realizado exclusivamente por videoconferência
pelo link atendimento.crecisp.gov.br
Acesse o site www.crecisp.gov.br e obtenha mais informações.

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15. REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Após o interregno de um ano, e independente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pela Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte formula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994).

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

16. GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

16.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

16.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

16.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

16.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

16.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

16.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

O contato com o CRECISP será realizado exclusivamente por videoconferência
pelo link atendimento.crecisp.gov.br
Acesse o site www.crecisp.gov.br e obtenha mais informações.

16.8. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

16.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

16.10. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

16.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

16.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

16.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16.14. Como comprovação da garantia e assistência técnica o Licitante deverá apresentar juntamente com a proposta declarações assinadas pelo representante legal do fabricante dos produtos, com firma reconhecida e registrada em cartório, atestando que todos os produtos têm garantia e assistência técnica pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

16.15. As declarações deverão estar assinadas por pessoas com poderes para assumirem o compromisso, o referido poder deve ser comprovado através de contrato social ou documento com força equivalente.

16.16. Os materiais deverão ser novos e sem uso, devendo os materiais utilizados serem de alta qualidade e com acabamento impecável sem falhas.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo; ou

O contato com o CRECISP será realizado exclusivamente por videoconferência
pelo link atendimento.crecisp.gov.br
Acesse o site www.crecisp.gov.br e obtenha mais informações.

e) cometer fraude fiscal.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa de**:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

17.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

O contato com o CRECISP será realizado exclusivamente por videoconferência
pelo link atendimento.crecisp.gov.br
Acesse o site www.crecisp.gov.br e obtenha mais informações.

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01

O contato com o CRECISP será realizado exclusivamente por videoconferência
pelo link atendimento.crecisp.gov.br
Acesse o site www.crecisp.gov.br e obtenha mais informações.

9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

17.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

17.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O contato com o CRECISP será realizado exclusivamente por videoconferência
pelo link atendimento.crecisp.gov.br
Acesse o site www.crecisp.gov.br e obtenha mais informações.

17.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

18.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

18.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

18.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

18.3.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

18.3.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MP n.5, de 2017.

18.3.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII – A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

18.3.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

18.3.6. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

18.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

18.4.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

18.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por grupo.

18.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O contato com o CRECISP será realizado exclusivamente por videoconferência
pelo link atendimento.crecisp.gov.br
Acesse o site www.crecisp.gov.br e obtenha mais informações.

19.1. O custo estimado da contratação é de R$ 83.314,24 (oitenta e três mil e trezentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos).

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, elemento de despesa 6.3.2.1.02.01.018 – Peças não incorporáveis a imóveis – do exercício de 2023, e na mesma rubrica nos exercícios que alcançarem a contratação.

São Paulo, 26 de outubro de 2022

Marcelo Sodre Silveira
Chefe de Setor
Setor de Convênios

O contato com o CRECISP será realizado exclusivamente por videoconferência
pelo link atendimento.crecisp.gov.br
Acesse o site www.crecisp.gov.br e obtenha mais informações.

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2023

MODELO PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

(Papel Timbrado da Licitante)

Objeto: Contratação de empresa para a confecção e instalação de persianas.

São Paulo, ... de ..... de 2023.

Ao
Conselho Regional dos Corretores de Imóveis da 2ª Região.

Ref.: Proposta Comercial

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	Persiana Vertical Tecido blackout: Composição: 100% Poliester com acabamento em poliuretano. Largura da lâmina: 89mm Tecido com resina acrílica. Tecido resistente a luz solar, resistente ao calor e a coleção contém cores estáveis. Com previsão de bandô de 18 a 25cm de largura. Tecido Cor: branco, bege ou marrom. Sobreposição das lâminas 14mm Distância entre lâminas 75mm. Trilhos Superior em alumínio extrudado 100% anodizado. Espessura: 1mm. Eixo interno para tração: alumínio extrudado 100% anodizado. Profundidade do trilho 40mm Opcional: trilho em alumínio extrudado com pintura eletrostática branca. Rebite menor: policarbonato virgem. Largura da lâmina 0,89mm Medida da persiana recolhida: 19% da largura final do produto. Acionamento: Corrente de giro das lâminas: Bola plástica – composição em PVC maciço e poliéster. Cordão de recolhimento das lâminas: 100% poliéster.	397,16	M²		

O contato com o CRECISP será realizado exclusivamente por videoconferência
pelo link atendimento.crecisp.gov.br
Acesse o site www.crecisp.gov.br e obtenha mais informações.

	Pino para sustentação das lâminas: Policarbonato virgem. Pêndulo: Poliacetal virgem e meiolo em ABS virgem Carro standard com pião cristal: composição KP20 e policarbonato virgem Carro louco e carro rebocador: KP20 virgem Lamelas espaçadoras e engrenagens de giro: KP20 virgem Tipo de abertura: lateral ou central. Lado dos comandos: direito ou esquerdo Envelope ou peso da base: polipropileno carga, máster branco. Comando Tampa oposta simples: ABS virgem, KP20 virgem e eixo de aço. Comando: ABS virgem, KP20 e eixo de aço - Montadas e Instaladas.				
VALOR TOTAL = R$ xxxxxxxxxxxxxxxx (por extenso)					

Validade da proposta: .....
Garantia: .....
Condições de pagamento: .....

Declaramos atender todos os itens do Edital.

Dados da Empresa:
Razão Social: .....
CNPJ: .....
Endereço: .....
Telefone: .....
E-mail:.....
Banco:..... – Conta:..... – Agência:.....
Dados do responsável para assinatura do contrato:
Nome: .....
Cargo: .....
Identidade: .....
CPF: .....

Declaramos atender todos os itens do Edital.
Atenciosamente,

.....

(representante legal)
(nome/cargo)

O contato com o CRECISP será realizado exclusivamente por videoconferência
pelo link atendimento.crecisp.gov.br
Acesse o site www.crecisp.gov.br e obtenha mais informações.

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

Sr.(a) xxxxxxxxxxx
Representante Comercial
Fone: (xx) xxxxxxxxxxxxxx

São Paulo, xx de xxxxxxxxxx de 2023.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Fornecedor	
CNPJ	Endereço

Pregão Eletrônico nº	Processo Secom nº.	Sua Referência
006/2023	**159/2022**	**Proposta Comercial Ratificada**

Materiais / Serviços
Item 01 – Quant.: 397,16 m² – Persiana Vertical tecido blackout Composição: 100% Poliester com acabamento em poliuretano. Largura da lâmina: 89mm Tecido com resina acrílica. Tecido resistente a luz solar, resistente ao calor e a coleção contém cores estáveis. Com previsão de bandô de 18 a 25cm de largura. Tecido Cor: branco, bege ou marrom. Sobreposição das lâminas 14mm Distância entre lâminas 75mm. Trilhos Superior em alumínio extrudado 100% anodizado. Espessura: 1mm. Eixo interno para tração: alumínio extrudado 100% anodizado. Profundidade do trilho 40mm Opcional: trilho em alumínio extrudado com pintura eletrostática branca. Rebite menor: policarbonato virgem. Largura da lâmina 0,89mm Medida da persiana recolhida: 19% da largura final do produto. Acionamento: Corrente de giro das lâminas: Bola plástica – composição em PVC maciço e poliéster. Cordão de recolhimento das lâminas: 100% poliéster. Pino para sustentação das lâminas: Policarbonato virgem. Pêndulo: Poliacetal virgem e meiolo em ABS virgem Carro standard com pião cristal: composição KP20 e policarbonato virgem Carro louco e carro rebocador: KP20 virgem Lamelas espaçadoras e engrenagens de giro: KP20 virgem Tipo de abertura: lateral ou central. Lado dos comandos: direito ou esquerdo Envelope ou peso da base: polipropileno carga, máster branco. Comando Tampa oposta simples: ABS virgem, KP20 virgem e eixo de aço. Comando: ABS virgem, KP20 e eixo de aço - Montadas e Instaladas. Garantia: 12 (doze) meses APRESENTAR AMOSTRA

O contato com o CRECISP será realizado exclusivamente por videoconferência
pelo link atendimento.crecisp.gov.br
Acesse o site www.crecisp.gov.br e obtenha mais informações.

Marca / Modelo: .....

Valor Unitário M²: R$ .....

**Especificações e quantidades conforme Anexo I do Edital – Termo de Referência e Proposta Comercial da licitante.*

Valor Total R$	Valor por Extenso		
Prazo de Entrega	Validade da proposta	Condição de Pagamento	Solicitante
Até 30 (trinta) dias	**60 (sessenta) dias**	**Até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura/NF**	**Setor de Convênios**
Horário de recebimento: segunda a sexta (dias úteis) das 9:00 às 11:30h e 13:00 às 16:30h.			

Endereço de cobrança, faturamento e entrega:

Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 2ª Região				
CNPJ	CCM	Endereço	Município	CEP
62.655.246/0001-59	1123392-3	Rua Pamplona, 1200 – Jd. Paulista	São Paulo/SP	01405-001

Endereço de faturamento e entrega:

Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 2ª Região			
CNPJ	Endereço	Município	CEP
62.655.246/0026-07	Av. Indianópolis, 1706 – Planalto Paulista (Entrada pela Alameda dos Guainumbis, 717)	São Paulo/SP	04062-002

Endereço de faturamento e entrega:

Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 2ª Região			
CNPJ	Endereço	Município	CEP
62.655.246/0027-98	Rua Xavier de Toledo, 98 - Centro	São Paulo/SP	01048-000

_____

José Augusto Viana Neto
Presidente

O contato com o CRECISP será realizado exclusivamente por videoconferência
pelo link atendimento.crecisp.gov.br
Acesse o site www.crecisp.gov.br e obtenha mais informações.

ANEXO IV

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE GARANTIA DE PERSIANAS HORIZONTAIS, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 2ª REGIÃO E A EMPRESA .....

O **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 2ª REGIÃO**, autarquia federal, inscrito no CNPJ sob nº. CNPJ sob nº. 62.655.246/0001-59, com sede à Rua Pamplona, 1200, Jardim Paulista, na cidade de São Paulo/SP, CEP 01405-001, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu **Presidente, Sr. José Augusto Viana Neto,** brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, portador do CPF/MF nº. 606.428.828/00 e RG nº. 4.941.090 SSP/SP e pelo **Diretor Tesoureiro, Sr. Francisco Pereira Afonso,** brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, portador do CPF/MF nº. 013.034.638-14 e RG nº. 12.216.414 SSP/SP, nomeados pelo Termo de Posse regularmente registrado sob nº 2.045.768 no Livro de Registro B do 7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo na data de 3 de agosto de 2021, firma com a empresa ....., CNPJ nº. ....., com sede à ..... nº. ....., CEP ..... – Bairro – ...../UF, adiante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr.(a) .....,** ....., portador da Cédula de Identidade R.G. n.º ....., e CPF/MF n.º .....**,** tendo em vista o que consta no **Processo SECOM nº 159/2022** em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, resolvem celebrar o presente Termo do Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 006/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na confecção e instalação de persianas horizontais e verticais, a serem instaladas nos endereços constantes deste anexo, com garantia de 12 (doze) meses conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

O contato com o CRECISP será realizado exclusivamente por videoconferência
pelo link atendimento.crecisp.gov.br
Acesse o site www.crecisp.gov.br e obtenha mais informações.

Item	Quantidade	Unidade de medida	Especificação
01	397,16	m²	Persiana Vertical Tecido blackout: Composição: 100% Poliester com acabamento em poliuretano. Largura da lâmina: 89mm Tecido com resina acrílica. Tecido resistente a luz solar, resistente ao calor e a coleção contém cores estáveis. Com previsão de bandô de 18 a 25cm de largura. Tecido Cor: branco, bege ou marrom. Sobreposição das lâminas 14mm Distância entre lâminas 75mm. Trilhos Superior em alumínio extrudado 100% anodizado. Espessura: 1mm. Eixo interno para tração: alumínio extrudado 100% anodizado. Profundidade do trilho 40mm Opcional: trilho em alumínio extrudado com pintura eletrostática branca. Rebite menor: policarbonato virgem. Largura da lâmina 0,89mm Medida da persiana recolhida: 19% da largura final do produto. Acionamento: Corrente de giro das lâminas: Bola plástica – composição em PVC maciço e poliéster. Cordão de recolhimento das lâminas: 100% poliéster. Pino para sustentação das lâminas: Policarbonato virgem. Pêndulo: Poliacetal virgem e meiolo em ABS virgem Carro standard com pião cristal: composição KP20 e policarbonato virgem Carro louco e carro rebocador: KP20 virgem Lamelas espaçadoras e engrenagens de giro: KP20 virgem Tipo de abertura: lateral ou central. Lado dos comandos: direito ou esquerdo Envelope ou peso da base: polipropileno carga, máster branco. Comando Tampa oposta simples: ABS virgem, KP20 virgem e eixo de aço.

O contato com o CRECISP será realizado exclusivamente por videoconferência
pelo link atendimento.crecisp.gov.br
Acesse o site www.crecisp.gov.br e obtenha mais informações.

			Comando: ABS virgem, KP20 e eixo de aço - Montadas e Instaladas. Unidade de Medida (Metro Quadrado m²)

CLÁUSULA II – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de no mínimo 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contatos a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA III – PREÇO

3.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de R$..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA IV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do CRECI 2.ª Região, elemento de despesa 6.3.2.1.02.01.018 – Peças não incorporáveis a imóveis, do orçamento de 2023.

CLÁUSULA V – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA VI – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA VII – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

O contato com o CRECISP será realizado exclusivamente por videoconferência
pelo link atendimento.crecisp.gov.br
Acesse o site www.crecisp.gov.br e obtenha mais informações.

CLÁUSULA VIII - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA IX – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA XII – DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

O contato com o CRECISP será realizado exclusivamente por videoconferência
pelo link atendimento.crecisp.gov.br
Acesse o site www.crecisp.gov.br e obtenha mais informações.

CLÁUSULA XIII– VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA XIV – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA XV – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA XVI – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD - LEI 13.709/2018

16.1. O presente instrumento de contrato reger-se-á, no que couber, pela Lei 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

O contato com o CRECISP será realizado exclusivamente por videoconferência
pelo link atendimento.crecisp.gov.br
Acesse o site www.crecisp.gov.br e obtenha mais informações.

16.2. A CONTRATADA e seus empregados, em todas as etapas da prestação de serviços objeto deste contrato e mesmo após o término da vigência contratual, obrigam-se a guardar sigilo de todos os dados sensíveis ou não, de que venham a ter conhecimento, bem como trata-los como matéria sigilosa.

16.3. O CONTRATANTE veda todo e qualquer compartilhamento, gratuito ou oneroso, dos dados sensíveis ou não, anonimizados ou não, repassados ou não à CONTRATADA e seus empregados para a prestação de serviços contratados, perante terceiros ou empresas do mesmo grupo da CONTRATADA sob qualquer hipótese, excetuando-se os casos previstos na referida lei.

16.4. O eventual acesso pela CONTRATADA e seus empregados a dados pessoais de corretores de imóveis, dirigentes ou funcionários do CONTRATANTE implicará o mais absoluto dever de sigilo.

16.5. A CONTRATADA e seus empregados deverão cumprir as normas de confidencialidade e segurança, com base na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e em caso de descumprimento, o CONTRATANTE responsabilizará, na forma da lei, os dirigentes e empregados envolvidos durante e após a vigência contratual.

CLÁUSULA XVII– PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93, será o da Justiça Federal da Capital do Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Paulo, ... de ..... de 2023.

CONTRATANTE
Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 2ª Região

José Augusto Viana Neto
Presidente

Francisco Pereira Afonso
Diretor Tesoureiro

CONTRATADA
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

O contato com o CRECISP será realizado exclusivamente por videoconferência
pelo link atendimento.crecisp.gov.br
Acesse o site www.crecisp.gov.br e obtenha mais informações.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxx

TESTEMUNHAS:

.....	.....
NOME:	NOME:
RG:	RG:

O contato com o CRECISP será realizado exclusivamente por videoconferência
pelo link atendimento.crecisp.gov.br
Acesse o site www.crecisp.gov.br e obtenha mais informações.

FILTROS APLICADOS

Descrição	Ano da Compra
INSTALACAO - PERSIANAS VERTICAIS/HORIZONTAIS	2023

Resultado 30

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra:	00006/2023
Número do Item:	00001
Objeto da Compra:	Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na confecção e instalação de persianas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos
Quantidade Ofertada:	398
Valor Unitário do Item:	R$ 123,7382
Código do CATSERV:	25321
Descrição do Item:	INSTALACAO - PERSIANAS VERTICAIS/HORIZONTAIS
Descrição Complementar:	undefined
Unidade de Fornecimento:	METRO QUADRADO
Modalidade da Compra:	Pregão
Forma de Compra:	SISPP
Data do Resultado:	20/06/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor:	VENUS PERSIANAS LTDA
CNPJ/CPF:	03173553000134
Porte do Fornecedor:	Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG:	389297 - CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS-SP
Órgão:	CONS REG DE CORRET DE MÓVEIS DA 2ª REGIÃO-SP
Órgão Superior:	-

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br (http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

LINKS

- **Edital ()**
- **Informações Adicionais da ATA ()**
- **Gerenciamento de Ata ()**

Pregão/Concorrência Eletrônica

Conselho Regional de Corretores de Imoveis da 2ª Regiao - Sao Paulo

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Pregão Nº 00006/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 15:00 horas do dia 20 de junho de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JOSE AUGUSTO VIANA NETO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 159/2022, Pregão nº 00006/2023.

Resultado da Homologação

Item: 1
Descrição: Instalação - persianas verticais/horizontais
Descrição Complementar: Confecção e instalação de persianas horizontais e verticais, a serem instaladas nos endereços constantes do item 5.3 do Anexo I - Termo de Referência, com as seguintes especificações: Persiana Vertical Tecido blackout: Composição: 100% Poliester com acabamento em poliuretano Largura da lâmina: 89mm Tecido com resina acrílica. Tecido resistente a luz solar, resistente ao calor e a coleção contém cores estáveis Tecido Cor: branco, bege ou marrom Sobreposição das lâminas 14mm Distância entre lâminas 75mm. Trilhos Superior em alumínio extrudado 100% anodizado Espessura: 1mm Eixo interno para tração: alumínio extrudado 100% anodizado Profundidade do trilho 40mm Opcional: trilho em alumínio extrudado com pintura eletrostática branca Rebite menor: policarbonato virgem. Largura da lâmina 0,89mm Medida da persiana recolhida: 19% da largura final do produto Acionamento: Corrente de giro das lâminas: Bola plástica – composição em PVC maciço e poliéster Cordão de recolhimento das lâminas: 100% poliéster Pino para sustentação das lâminas: Policarbonato virgem Demais especificações constantes no Termo de Referência Unidade de Medida: metro quadrado m²
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 398
Unidade de fornecimento: METRO QUADRADO
Valor Estimado: R$ 83.314,2400
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 10,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: VENUS PERSIANAS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 49.400,0000 **, com valor negociado a** R$ 49.247,8400 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/06/2023 10:58:46	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VENUS PERSIANAS LTDA, CNPJ/CPF: 03.173.553/0001-34, Melhor lance: R$ 49.400,0000, Valor Negociado: R$ 49.247,8400
Homologado	20/06/2023 15:00:34	JOSE AUGUSTO VIANA NETO	

Fim do documento

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16282/2023

TERMO DE REFERÊNCIA-CSG172023_ASSINADO

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **13 de Setembro de 2023 às 16:30 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-172023, **Código de Validação**: 2639DA49A5.

Coordenadoria de Serviços Gerais

TREF-CSG - 172023
Código de validação: 2639DA49A5

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

A presente solicitação tem por objeto a formação de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e instalação de Persianas, conforme especificações detalhadas no Item 3 – Estimativas de Custos e Quantitativos.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A presente aquisição justifica-se em face da necessidade de se proporcionar uma melhor estrutura física de trabalho na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, prédio sede das Promotorias de Justiça da Capital, Escola Superior do Ministério Público e demais sedes de Promotorias de Justiça instaladas na Região Metropolitana e interior do Estado;

2.2 Os prédios em que funcionam as sedes das Unidades Ministeriais acima mencionadas, possuem em seu padrão arquitetônico, fachadas envidraçadas que permitem intensa insolação em seu interior. A insolação contínua danifica os móveis e traz transtornos quanto ao uso dos computadores, pois ocorre reflexão dos raios solares em suas telas, além de elevar a temperatura ambiente nos dias de calor elevado;

2.3 Não bastasse isso, conforme informado pela Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura, as novas sedes de Promotorias de Justiça também adotaram por padrão a utilização de fachada envidraçada, as quais, pela mesma razão acima exposta, deverão ser contempladas com a instalação de persianas;

2.4 Outrossim, persianas são itens frágeis que sofrem danos frequentes, o que demanda uma manutenção de rotina, razão pela qual necessário se faz a formação de registro de preços para a aquisição eventual, conforme a necessidade da Administração, em tempo hábil, do quantitativo estritamente necessário para o atendimento, evitando, assim, a formação de estoque;

2.5 As persianas serão utilizadas na parte interna de janelas ou portas das Unidades Ministeriais, para vedar a entrada de iluminação ou controlá-la parcialmente quando desejado, podendo ser também consideradas como um tipo de cortina, tendo também função térmica, podendo bloquear entrada indesejada de calor no verão e manter o calor em clima frio.

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **13 de Setembro de 2023 às 16:30 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-172023, **Código de Validação**: 2639DA49A5.

2.6 Em ambos os casos reduzem a luz em grau variado, dependendo do design escolhido, o que trará melhores condições ambientais para o desempenho das atribuições dos membros e servidores da Instituição;
2.7 Por fim, justifica-se também pela conveniência da aquisição com previsão de entrega parcelada, nos moldes preconizados pelo art. 3º, incisos I e II do Ato Regulamentar nº 20/2023, motivando a opção pelo Sistema de Registro de Preços.

3 ESTIMATIVAS DE CUSTOS E QUANTITATIVOS

3.1 O **valor estimado** para a expectativa de prestação dos serviços objeto deste Termo é de **R$ 131.000,00**.
3.2 O valor por metro quadrado (M²) do serviço de fornecimento e instalação de Persiana foi obtido através do site do Painel de Preços (https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-servicos) e da Ata de Registro de Preço n° 026/2023, oriunda da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, levando em consideração o total de 6 (seis) empresas para o atendimento das necessidades dessa Procuradoria Geral de Justiça.;

3.3 As quantidades estimadas dos bens/serviços têm por base aquisições anteriores desta Procuradora-geral de Justiça, bem como a política institucional de construção de sedes próprias, para as Promotorias de Justiça;

3.4 O presente Termo de Referência visa tão somente à formação de Registro de Preços, sendo que a Procuradoria-Geral de Justiça não se obriga a adquirir a totalidade dos quantitativos dispostos, vez que estes representam mera expectativa de compra, que poderá ocorrer ou não, a critério da Administração.

	ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	V.UNT	V.TOTAL
		Fornecimento de **CORTINAS PERSIANAS:** -Material: PVC, na cor bege; - **Com Instalação nas unidades de atendimento do MPMA**.	M²	1000	R$ 131,00	R$ 131.000,00
		VALOR GLOBAL TOTAL				

4 DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **13 de Setembro de 2023 às 16:30 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-172023, **Código de Validação**: 2639DA49A5.

4.1 A execução da presente contratação deverá ocorrer de forma parcelada, cabendo à Beneficiária da ARP/Contratada fornecer e instalar as persianas nas unidades ministeriais relacionadas no **ANEXO I** do presente Termo de Referência, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da solicitação dos serviços encaminhada pela Coordenadoria de Serviços Gerais, a partir de informações constantes na nota de empenho/autorização de fornecimento respectiva, e deverá ocorrer de **segunda a sexta-feira, das 8:00h às 15:00h**, ou ainda, em data e horário convenientes, a ser definido pela CONTRATANTE;

4.2 As persianas deverão ser entregues e instaladas adequadamente em quaisquer das localidades estabelecidas no **ANEXO I** do presente Termo de Referência, com todos os custos (materiais e transporte) às expensas do fornecedor;
4.3 Todo o serviço deverá ser precedido de rigoroso planejamento junto às áreas internas envolvidas, agendando a execução dos serviços de instalação com o conhecimento, autorização e a aprovação prévia do setor.

5 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1 O recebimento dos produtos será feito nos termos dos Art. 140 da Lei 14.133 de 2021.

5.1.1 Provisoriamente, no ato da entrega do (s) produto (s), para posterior verificação da conformidade com as especificações e amostras aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.
5.1.1.1 Serão executados testes de funcionamento para verificar o atendimento ao estabelecido nas especificações técnicas mínimas exigidas e as especificações em que a Beneficiária da ARP/Contratada pontuou para fins de qualificação de sua proposta;

5.1.1.2 Se for constatada desconformidade do (s) produto (s) apresentado (s) em relação às especificações do (s) objeto (s) ou à (s) amostra (s) aprovada (s) pela FISCALIZAÇÃO, o CONTRATADO deve efetuar a troca do (s) produto (s), no prazo de **5 (cinco) dias** corridos, a contar do recebimento da solicitação;

5.1.1.3 Neste caso, o recebimento dos produtos escoimados dos vícios que deram causa a sua troca será considerado **recebimento provisório**, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo.
5.1.2 Definitivamente, em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o material adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização e atende às especificações do objeto contratado, considerando os seguintes itens conforme cada caso:

5.1.2.1 Condição da embalagem dos produtos, que deve estar em perfeito estado e não violada e que ofereça proteção ao calor e à umidade;

5.1.2.2 Confrontação entre a marca cotada na licitação e o produto entregue. Somente serão

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **13 de Setembro de 2023 às 16:30 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-172023, **Código de Validação**: 2639DA49A5.

aceitas marcas diferentes às cotadas na proposta se, e somente se, os produtos entregues forem eficientes e eficazes em relação ao modelo cotado na licitação;

5.1.2.3 O comprovante de recebimento dos produtos pelo Almoxarifado em canhotos de Nota Fiscal ou quaisquer comprovantes de recebimento não indica o Recebimento Definitivo pela Procuradoria.

5.1.2.4 Concluindo que o produto fornecido é de baixa qualidade poderá à Procuradoria aplicar as penalidades previstas em lei e no Edital de licitação;
5.2 Os materiais deverão ser entregues em embalagens que os protejam de avarias;

5.3 Os objetos a serem fornecidos serão considerados aceitos somente após, o recebimento e análise, depois de desembalados e conferidos pela CONTRATANTE, atendidas as especificações exigidas neste Termo de Referência;

5.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da beneficiária da ARP/Contratada pelos prejuízos resultantes

da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Proporcionar todas as facilidades para que a Beneficiária da ARP/Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
6.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;

6.3 Providenciar os pagamentos ao fornecedor, à vista das notas fiscais devidamente atestadas pela Coordenadoria de Serviços Gerais, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.6 Comunicar à Beneficiária da ARP/Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.7 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado;

6.8 Enviar a nota de empenho emitida em favor do fornecedor;

6.9 Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos serviços;

6.10 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **13 de Setembro de 2023 às 16:30 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-172023, **Código de Validação**: 2639DA49A5.

com o Edital e os termos de sua proposta;

6.11 Zelar para que durante toda a vigência da ata de registro de preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo fornecedor, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.12 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

6.13 A Administração não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela Beneficiária da ARP/Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Beneficiária da ARP/Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ARP/CONTRATADA

7.1 Fornecer e instalar as persianas objeto desta licitação, rigorosamente de acordo com as especificações, prazos e demais condições constantes do Edital, da "Proposta Comercial" da Beneficiária da ARP/Contratada e deste Termo de Referência, devendo executá-lo com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, arcando com as operações de transporte, carga e descarga dos materiais, e adotando todas as providências para que as persianas permaneçam em perfeito estado de funcionamento;
7.2 Efetuar a substituição, conforme o caso, das persianas e seus componentes que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometam a qualidade do produto, ou que estejam em desacordo com o Termo de Referência, detectado na vistoria ou durante o prazo de garantia, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação à Beneficiária da ARP/Contratada, arcando com as despesas decorrentes;

7.3 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.4 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
7.5 Comunicar imediatamente à Coordenadoria de Serviços Gerais da Procuradoria-Geral de Justiça, todo e qualquer problema que possa ocorrer quando do desenvolvimento dos serviços;

7.6 Repassar a listagem nominal de seus funcionários, com o registro de identificação oficial (RG) à Coordenadoria de Serviços Gerais, quando da realização dos serviços;
7.7 Manter, quando da entrega dos produtos, os seus funcionários identificados por crachá, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Procuradoria-Geral de Justiça;

7.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **13 de Setembro de 2023 às 16:30 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-172023, **Código de Validação**: 2639DA49A5.

quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

7.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
7.10 As persianas deverão enquadrar-se, rigorosamente, dentro das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

7.11 Fornecer as persianas com seus componentes, suportes e demais artigos necessários para a completa utilização, entregando-as em perfeito funcionamento;
7.12 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.13 O fornecedor beneficiário do registro de preços é vedado transferir total ou parcialmente o objeto da Ata de Registro de Preços, ficando obrigada perante a PGJ/MA, pelo exato cumprimento das obrigações assumidas;
7.14 Emitir Nota/Fiscal dos materiais/serviços prestados no valor pactuado e condições do Edital, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento;
7.15 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

7.16 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
7.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.18 Manter no Município de São Luís, pelo menos 01 (um) preposto, a ser contatado para pronto atendimento, inclusive nos finais de semana ou feriados e em casos excepcionais e urgentes, através de telefone fixo e serviço móvel celular (ambos com número local).

8 DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Procuradora-geral de Justiça nomeará os servidores lotados na **Coordenadoria de Serviços Gerais** para gerenciar e fiscalizar o contrato, respectivamente (**ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES, MAT. 1071448 – GESTOR, FRANCISCO RENAN DA CUNHA PEIXOTO, MAT. 1075469** – FISCAL, **KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU, MAT. 1075894, FISCAL SUPLENTE)**, no que disser respeito aos pedidos que efetuarem, devendo- se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Beneficiária da ARP/Contratada, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas;

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Beneficiária da ARP/Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta,

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **13 de Setembro de 2023 às 16:30 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-172023, **Código de Validação**: 2639DA49A5.

não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133 de 2021;

8.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

8.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133 de 2021.

9 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1 O prazo para execução e vigência do objeto deste Termo de Referência é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

10 DAS SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

10.1.1 Der causa à inexecução parcial do Contrato;

10.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Der causa à inexecução total do Contrato;

10.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **13 de Setembro de 2023 às 16:30 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-172023, **Código de Validação**: 2639DA49A5.

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); ;

10.2.**2 Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens alíneas 1.2 a 1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);:

10.2.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 1.5 a 1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 1.2 a 1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4. **Multa** de:

10.2.4.1. .0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a nãoaceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.2.4.2 0,1% (um décimo por cento) até 15% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

10.2.4.3 0,1% (um décimo por cento) até 30% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;.

10.2.4.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

10.2.4.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;;

10.2.4.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.3 As sanções previstas nos subitens 10.2.1 a 10.2.3 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.;

10.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **13 de Setembro de 2023 às 16:30 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-172023, **Código de Validação**: 2639DA49A5.

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	**02**
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por	**03**

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **13 de Setembro de 2023 às 16:30 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-172023, **Código de Validação**: 2639DA49A5.

	dia;	
	Para os itens a seguir, deixar de:	
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	**01**
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	**02**
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	**01**
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	**03**
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	**01**
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	**01**

10.5. .A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.6. .Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **13 de Setembro de 2023 às 16:30 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-172023, **Código de Validação**: 2639DA49A5.

com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.6.2. .Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. .Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

10.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.8.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.8.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

10.8.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **13 de Setembro de 2023 às 16:30 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-172023, **Código de Validação**: 2639DA49A5.

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.13. Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11 DAS AMOSTRAS

11.1 Da primeira classificada será exigida a apresentação de amostras no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis a partir da data de notificação à empresa, do produtos a serem fornecidos e instalado:

11.2 **CORTINA PERSIANA**, cor bege, material de PVC.

11.8 A amostra deverá ser entregue na Coordenadoria de Serviços Gerais da Procuradoria-Geral de Justiça, situado na **AV. Carlos Cunha, S/N, Jaracaty, São Luís/MA, São Luís - MA, CEP: 65.076-820**, telefone: (98) 3219-1650, de **segunda a sexta-feira, das 8:00h às 15:00h**;

11.9 O licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, apresentar a amostra fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações será desclassificado e o licitante subsequente convocado;

11.10 A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das amostras solicitadas;

11.11 Os materiais apresentados como amostra poderão ser manuseados, desmontados, receber cortes, secções, vincos ou movimentos nas peças, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica;

11.12 Depois de vencido o prazo de entrega da amostra não será permitido fazer ajustes ou modificações no material entregue como protótipo;

11.13 A responsabilidade pela entrega dos materiais, conforme o caso, é da licitante, não cabendo à CONTRATANTE qualquer ônus por eventuais incorreções;

11.14 Para efeito de avaliação da amostra apresentada serão levados em conta os seguintes fatores:

11.14.1 Conformidade com as especificações e características técnicas;

11.14.2 Qualidade;

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **13 de Setembro de 2023 às 16:30 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-172023, **Código de Validação**: 2639DA49A5.

11.14.3 Durabilidade;

11.14.4 Acabamento;

11.14.5 Estética;

11.14.6 Funcionalidade.

11.15 A unidade da amostra analisada não será considerada para efeito de entrega futura do produto e, a sua retirada, se for o caso, será de responsabilidade da licitante, num prazo de **02 dias úteis,** a contar da comunicação feita pela Coordenadoria de Serviços Gerais;

11.16 O licitante estará obrigado a fornecer o produto apresentado como amostra, ainda que seja diferente do disposto na sua proposta;
11.17 A não apresentação das amostras no prazo acima aludido ou a apresentação de produto que não atenda as especificações constantes do presente Termo de Referência implicará na desclassificação da licitante.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, as certidões mencionadas deverão acompanhar a nota fiscal/fatura mensal;

12.2 Após aceitação e ateste de recebimento definitivo do material efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor da Beneficiária da ARP/Contratada, em **até 30 (trinta) dias corridos**, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do BANCO, AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA CORRENTE em que deverá ser efetivado o crédito;
12.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4 “Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. ”

12.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua a NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **13 de Setembro de 2023 às 16:30 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-172023, **Código de Validação**: 2639DA49A5.

12.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.7 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, serão adotadas as medidas cabíveis.

12.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.10 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. ”

12.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

13 DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

13.1 O prazo da validade das propostas deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**.

14 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

14.1 O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por lote**, o qual se

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **13 de Setembro de 2023 às 16:30 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-172023, **Código de Validação**: 2639DA49A5.

apresenta técnica e economicamente mais viável para a instituição, posto que aglutina itens afins em cada lote, de modo a facilitar o gerenciamento das ARP decorrentes da licitação.

15 DO VALOR TOTAL ESTIMADO

O valor total estimado para o presente registro de preços é de **R$ 131.000,00 (centro e trinta e um mil reais).**

ANEXO I – RELAÇÃO DE PROMOTORIAS DE JUSTIÇA NO ESTADO DO MARANHÃO

AÇAILÂNDIA	Av. José Edílson Caridade, Resd. Tropical, s/n - Prox. Fórum
ALCÂNTARA	Praça Gomes de Castro, 10, Centro
ALTO PARNAÍBA	Av. Governador José Sarney, S/N, Santa Cruz
AMARANTE DO MARANHÃO	Rua Félix Gomes, nº 201, Centro
ANAJATUBA	Rua Nina Rodrigues, 491, Centro
ARAIOSES	Rua 15 de Setembro s/n, Alto São Manoel
ARAME	Rua Barão de Grajaú, 257 – Centro
ARARI	Rua Zuleide Bogéa, 159, Centro
BACABAL	Av. Barão do Rio Branco, 215, Centro
BACURI	Pça. Bacuri, Rua Antônio Dino, Centro
BALSAS	Rua José Coelho Noleto, 155, Potosi
BARÃO DE GRAJAÚ	Av. Mario Bezerra, 584 Centro
BARRA DO CORDA	Rua Pedro Caixa D'água, S/N, Bairro Incra
BARREIRINHAS	Praça Zacarias Castro s/n Santarém
BEQUIMÃO	Av. Vivaldo Lemos Paixão, S/N Centro
BOM JARDIM	Rua Nova Brasília, s/n, centro
BREJO	Av. Luís Domingues, 148, Centro
BURITI	Av. Governador Nunes Freire, s/n, Centro
BURITI BRAVO	Rua da Bandeira 700, centro
BURITICUPU	Rua Cibrazem, s/n, Centro
CÂNDIDO MENDES	Rua Agenor Costa, s/n, Rodagem

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **13 de Setembro de 2023 às 16:30 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-172023, **Código de Validação**: 2639DA49A5.

CANTANHEDE	Av. Rio Branco, nº 534 – Centro
CAROLINA	Rua Coelho paredes nº 139 – Centro
CARUTAPERA	Av. Deputado Manoel Ribeiro, s/n, Santa Luzia
CAXIAS	Rua Dr. Berredo, s/n, Centro
CEDRAL	Rua Gastão Tias Vieras s/n centro
CHAPADINHA	Av. Coronel Pedro Mata, 32, Centro
CODÓ	Av. João Ribeiro, Centro
COELHO NETO	Rua Marechal Castelo Branco,297-A – Centro
COLINAS	Rua Ruy Barbosa, nº 255 – Centro
COROATÁ	Rua Nova nº 865 – Centro
CURURUPU	Rua Coronel Farias, 50, Centro
DOM PEDRO	Rua Valdemar Leal, s/n, Centro
ESPERANTINÓPOLIS	Rua Genésio Carvalho, 1241 Centro
ESTREITO	Av. Central, 972 – centro
GOV. EUGÊNIO BARROS	Rua 25 de agosto, s/n. Centro
GOV. NUNES FREIRE	Rua Telma, Lote 1, Quadra 003
GRAJAÚ	Rua Antônio Francisco dos Reis, 05, Centro
GUIMARÃES	Praça dos sagrados corações, s/n, centro
HUMBERTO DE CAMPOS	Rua Irineu Santos, s/n, Centro
ICATU	Rua Duque de Caxias, s/n, Centro
IGARAPÉ GRANDE	Avenida João Carvalho, nº 20,Centro
IMPERATRIZ	Av. Perimetral, José Felipe do Nascimento
IMPERATRIZ ESMP	Rua Barão do Rio Branco, s/n, Centro
ITAPECURU MIRIM	Praça Raul Lins, s/n, Centro
ITINGA	Av. Juscelino Kubitschek, nº 23 – Jardim Planalto
JOSELÂNDIA	Avenida Brasil, s/n, centro
JOÃO LISBOA	Rua 3, S/N, Bairro Alice Vieira
LAGO DA PEDRA	Rua Ilário Neto, S/N, Vila Rocha
LORETO	Av. Coronel Manoel Santana S/N, Centro
MAGALHÃES DE ALMEIDA	Rua Dionilio Costa, 200 – Centro
MARACAÇUMÉ	Rua Pastor José Patrocínio, S/N - Centro

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **13 de Setembro de 2023 às 16:30 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-172023, **Código de Validação**: 2639DA49A5.

MATINHA	Rua Dr. Afonso Matos, s/n, Centro
MATÕES	Rua Ulisses de Guimarães, S/N, Bairro Matadouro
MIRADOR	Rua Alto Alegre, 100 - centro
MIRINZAL	Rua Urbano Santos, s/n, Centro
MONÇÃO	Rua da Baronesa, 550, Centro
MONTES ALTOS	Rua Passondas de Carvalho, 01 – centro
MORROS	Rua do Passeio, s/nº – Centro
OLINDA NOVA DO MA	Rua do Engenho, 117 - Centro
OLHOS D´ÁGUA DAS CUNHÃS	Rua Nova, nº06, centro
PAÇO DO LUMIAR	Av. 13, Quadra 145, 05, Maiobão
PARAIBANO	Av. João Paraibano, 95, Centro
PARNARAMA	Av. Carolina, 165, Centro
PASSAGEM FRANCA	Rua São Pedro, s/n, Centro
PASTOS BONS	Rua Domingos Sertão, 2000, Centro
PAULO RAMOS	Rua 7 de Setembro, 242, centro
PEDREIRAS	Rua das Laranjeiras, 2005, Goiabal
PENALVA	Rua Dr. Djalma Marques, 262, Centro
PINDARÉ MIRIM	Rua Santa Teresinha, s/n, Centro
PINHEIRO	Rua Odilon Soares, 1208, Centro
PIO XII	Rua JK, s/n, Centro
POÇÃO DE PEDRAS	Av. Presidente Kennedy s/n, Centro
PORTO FRANCO	Rua Joaquim Pereira, s/n, Centro
PRESIDENTE DUTRA	Rua 01, s/n, Vila Militar
RAPOSA	Av. Principal, 50A Jardim das Oliveiras Centro
RIACHÃO	Rua Coelho Parede, nº 681, Centro
ROSÁRIO	Rua Bom Jesus, S/N, Jardim Primavera
SANTA HELENA	Rua Antonio Luís Pavão, S/N, Bairro Ponta D'areia
SANTA INÊS	Rua Wady Haddad – 125, Centro
SANTA LUZIA DO PARUÁ	Rua Maranhão, nº78, centro
SANTA LUZIA	Rua 26 de Março, 155, Centro

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **13 de Setembro de 2023 às 16:30 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-172023, **Código de Validação**: 2639DA49A5.

SANTA QUITÉRIA	Rua José Bonifácio, s/nº – Bairro Novo
SANTA RITA	Rua São Luís s/n, Centro município de Santa Rita
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES	Av. Presidente Vargas, 44 – Centro
SÃO BENTO	Rua Francisco Xavier, S/N, Multirão
SÃO BERNARDO	Travessa Cleres de Andrade Costa, Nº 078, Centro
SÃO DOMINGOS	RUA 31 DE JANEIRO, CENTRO,
SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	Rua das Flores, Nº 29, Centro
SÃO FCO DO MARANHÃO	Rua Barão do Rio Branco nº 1100, Centro
SÃO JOÃO BATISTA	Rua Francisco Américo 86, centro
SÃO JOÃO DOS PATOS	Rua Hermes da Fonseca, 349, São Raimundo
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	Rodovia MA 201, s/n, Loteamento Solar das Palmeiras.
SÃO LUÍS (ALMOXARIFADO)	Estrada da Vitoria 240cjs19 nº20 nº 25 -Monte Castelo
SÃO LUÍS (ANIL)	Av. Casemiro Júnior,260 Anil
SÃO LUÍS (ESMP)	Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro
SÃO LUÍS (CENTRO INTEGRADO)	Rua das Cajazeiras, 190, Centro
SÃO LUÍS (MEMORIAL)	Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro
SÃO LUÍS (PGJ)	Av. Carlos Cunha, s/n, Jaracaty
SÃO LUÍS (ITINERANTE)	
SÃO LUÍS (PROMOCAP)	Av. Carlos Cunha, s/n, Jaracaty
SÃO LUÍS (CAOP CONSUMIDOR)	Rua Isaac Martins Barrocas, 141, Centro, 65010-690
SÃO LUÍS (CAOP CRIMINAL)	Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro
SÃO LUÍS (CAOP DIREITOS HUMANOS)	Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro
SÃO LUÍS (CAOP EDUCAÇÃO)	Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro
SÃO LUÍS (CAOP IDOSO/ DEFICIENTE)	Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro
SÃO LUÍS (CAOP INFÂNCIA	

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **13 de Setembro de 2023 às 16:30 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-172023, **Código de Validação**: 2639DA49A5.

E JUVENTUDE)	Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro
SÃO LUÍS (CAOP MEIO AMBIENTE)	Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro
SÃO LUÍS (CAOP PROAD)	Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro
SÃO LUÍS (CAOP SAÚDE)	Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro
SÃO LUÍS (PJJECA)	Rua Coelho Neto, 01, Pç. Maria Aragão, Beira Mar
COORD. PROM. EXECUÇÕES PENAIS	Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro
COORD. PROM. SUBSTITUIÇÃO PLENA	Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro
SÃO LUÍS GONZAGA	Trav. Teotônio Santos,s/n, Campo
SÃO MATEUS	Rua Benu Lago, s/n, Centro – Praça da Matriz
SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA	Av. Tancredo Neves, s/n Centro
SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS	Rua Bom Jardim, 97 – Centro
SÃO VICENTE FERRER	Rua Getúlio Vargas, s/n, Centro
SENADOR LA ROCQUE	Av. Mota e Silva nº 163, Centro
SUCUPIRA DO NORTE	Agregada a Mirador
TASSO FRAGOSO	Agregada a Balsas
TIMBIRAS	Trav. Mundoca Alvim 02 anjo da guarda
TIMON	Av. Paulo Ramos, 337, Centro
TUNTUM	Rua Desembargador Jorge Rachid s/n, Mubarack Malluf, centro
TURIAÇU	Av. Santos Dumont, s/n, bairro Canario
TUTOIA	Av. Paulino Neves, 1092, Centro
URBANOS SANTOS	Rua da Graça, nº 10, Centro
VARGEM GRANDE	Rua Horácio Gonçalves, s/n, Rosalina
VIANA	Av. Luís de Almeida Couto s/n Barreirinhas
VITÓRIA DO MEARIM	Rua Santa Teresinha, s/n, Centro
VITORINO FREIRE	Av. Presidente Castelo Branco, S/N, Centro
ZÉ DOCA	Av. Cel. Stanley Fortes Batista, 2596, Centro

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **13 de Setembro de 2023 às 16:30 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-172023, **Código de Validação**: 2639DA49A5.

MPMA
Ministério Público
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Serviços Gerais

assinado eletronicamente em 13/09/2023 às 16:30 h (*)

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
TÉCNICO MINISTERIAL
COORDENADOR

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1649/1650/1651 e-mail: csg@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16282/2023

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **13 de Setembro de 2023 às 16:23 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ETP-CSG-202023, **Código de Validação**: F2C427A489.

ETP-CSG - 202023
Código de validação: F2C427A489

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

UNIDADE REQUISITANTE: Coordenadoria de Serviços Gerais

1. OBJETO

1.1 O presente estudo tem por objeto avaliar e assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência, além de estabelecer as condições necessárias para a seleção de proposta mais vantajosa, visando contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e instalação de Persianas.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e instalação de Persianas têm por finalidade atender às necessidades de se proporcionar uma melhor estrutura física de trabalho na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, prédio sede das Promotorias de Justiça da Capital, Escola Superior do Ministério Público e demais sedes de Promotorias de Justiça instaladas na Região Metropolitana e interior do Estado, pois os prédios em que funcionam as sedes das Unidades Ministeriais acima mencionadas, possuem em seu padrão arquitetônico, fachadas envidraçadas que permitem intensa insolação em seu interior. A insolação contínua danifica os móveis e traz transtornos quanto ao uso dos computadores, pois ocorre reflexão dos raios solares em suas telas, além de elevar a temperatura ambiente nos dias de calor elevado.

2.2. Ademais, conforme informado pela Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura, as novas sedes de Promotorias de Justiça também adotaram por padrão a utilização de fachada envidraçada, as quais, pela mesma razão acima exposta, deverão ser contempladas com a instalação de persianas.

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **13 de Setembro de 2023 às 16:23 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ETP-CSG-202023, **Código de Validação**: F2C427A489.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A execução da presente contratação deverá ocorrer de forma parcelada, cabendo à Beneficiária da ARP/Contratada fornecer e instalar as persianas nas unidades ministeriais descritas no presente Termo de Referência, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da solicitação dos serviços encaminhada pela Coordenadoria de Serviços Gerais, a partir de informações constantes na nota de empenho/autorização de fornecimento respectiva, e deverá ocorrer de **segunda a sexta-feira, das 8:00h às 15:00h**, ou ainda, em data e horário convenientes, a ser definido pela CONTRATANTE;

3.2. As persianas deverão ser entregues adequadamente em quaisquer das localidades estabelecidas no presente Termo de Referência, com todos os custos (materiais e transporte) às expensas do fornecedor;

3.3. Todo o serviço deverá ser precedido de rigoroso planejamento junto às áreas internas envolvidas, agendando a execução dos serviços de instalação com o conhecimento, autorização e a aprovação prévia do setor.

3.4. O recebimento dos produtos será feito nos termos do Art. 73 da Lei n° 8.666 de 1993;

3.5. Provisoriamente, no ato da entrega do (s) produto (s), para posterior verificação da conformidade com as especificações e amostras aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

3.6. Serão executados testes de funcionamento para verificar o atendimento ao estabelecido nas especificações técnicas mínimas exigidas e as especificações em que a Beneficiária da ARP/Contratada pontuou para fins de qualificação de sua proposta;

3.7. Se for constatada desconformidade do (s) produto (s) apresentado (s) em relação às especificações do (s) objeto (s) ou à (s) amostra (s) aprovada (s) pela FISCALIZAÇÃO, o CONTRATADO deve efetuar a troca do (s) produto (s), no prazo de **5 (cinco) dias** corridos, a contar do recebimento da solicitação;

3.8. Neste caso, o recebimento dos produtos escoimados dos vícios que deram causa a sua troca será considerado **recebimento provisório**, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo.

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **13 de Setembro de 2023 às 16:23 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ETP-CSG-202023, **Código de Validação**: F2C427A489.

3.9. Definitivamente, em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o material adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização e atende às especificações do objeto contratado, considerando os seguintes itens conforme cada caso:

3.10. Condição da embalagem dos produtos, que deve estar em perfeito estado e não violada e que ofereça proteção ao calor e à umidade;

3.11. Confrontação entre a marca cotada na licitação e o produto entregue. Somente serão aceitas marcas diferentes às cotadas na proposta se, e somente se, os produtos entregues forem eficientes e eficazes em relação ao modelo cotado na licitação;

3.12. O comprovante de recebimento dos produtos pelo Almoxarifado em canhotos de Nota Fiscal ou quaisquer comprovantes de recebimento não indica o Recebimento Definitivo pela Procuradoria.

3.13. Concluindo que o produto fornecido é de baixa qualidade poderá à Procuradoria aplicar as penalidades previstas em lei e no Edital de licitação;

3.14. Os materiais deverão ser entregues em embalagens que os protejam de avarias;

3.15. Os objetos a serem fornecidos serão considerados aceitos somente após, o recebimento e análise, depois de desembalados e conferidos pela CONTRATANTE, atendidas as especificações exigidas neste Termo de Referência;

3.16. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da beneficiária da ARP/Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e instalação de Persianas atenderá a necessidade desta Instituição e das demais ao fornecer os itens arrolados, essenciais para a comodidade do ambiente de trabalho, além do melhor desempenho das atividades tendo em vista que a maior parte delas acontece nos computadores, bem como na redução do desgaste de móveis e bloqueio na entrada de raios solares.

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **13 de Setembro de 2023 às 16:23 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ETP-CSG-202023, **Código de Validação**: F2C427A489.

5. LEVANTAMENTO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES QUE ATENDAM A DEMANDA

5.1. Solução I: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e instalação de Persianas.

Não foram encontradas soluções alternativas no que concerne a prestação do serviço de objeto deste Estudo Técnico Preliminar em razão da sua especificidade.

6. QUANTIDADE ESTIMADA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	Fornecimento de **CORTINAS PERSIANAS:** -Material: PVC, na cor bege; **- Com Instalação nas unidades de atendimento do MPMA**.	M²	1000	R$ 131,00	R$ 131.000,00

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A composição dos preços teve como base de busca o Painel de Preços (https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-servicos) e a Ata de Registro de Preço 026/2023, oriunda da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, levando em consideração o total de 6 (seis) empresas.

FORNECEDORES	VALOR UNITÁRIO M²
EMPRESA 1	R$ 106,00
EMPRESA 2	R$ 119,00
EMPRESA 3	R$ 178,32
EMPRESA 4	R$ 160,00
EMPRESA 5	R$ 123,73

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **13 de Setembro de 2023 às 16:23 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ETP-CSG-202023, **Código de Validação**: F2C427A489.

EMPRESA 6	R$ 99,00

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Entendemos que o fornecimentos dos serviços por uma mesma empresa é executável por se tratar de serviço de mesma natureza, além de acarretar numa melhor fiscalização nas atividades por parte desta Coordenadoria e controle de qualidade dos materiais, tendo em vista a diferença no modo de produção por empresas diversas.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

9.1. Atualmente, na Procuradoria Geral de Justiça, não há contratações vigentes que são correlatas e interdependentes ao objeto de estudo deste Estudo Técnico Preliminar.

10. INCLUSÃO DA DEMANDA NO PLANEJAMENTO DA INSTITUÇÃO

10.1. O presente objeto de contratação deste Estudo Técnico Preliminar está incluido no planejamento desta Instituição.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Suprir as demandas relacionadas à proteção contra os reflexos dos raios solares em ambientes desta Instituição;
11.2. Controlar a entrada de iluminação e energia térmica no interior dos ambientes, oferecendo maior conforto e privacidade nos ambientes de trabalho, além de oferecer proteção contra os raios ultravioletas nocivos à saúde;
11.3. Vedar a entrada de iluminação ou controlá-la parcialmente quando desejado.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os estudos preliminares evidenciaram que a solução escolhida é **viável**, atendendo às necessidades demandadas, com ganhos em eficiência e economicidade.

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **13 de Setembro de 2023 às 16:23 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ETP-CSG-202023, **Código de Validação**: F2C427A489.

Ministério Público
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Serviços Gerais

assinado eletronicamente em 13/09/2023 às 16:23 h (*)

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
TÉCNICO MINISTERIAL
COORDENADOR

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1649/1650/1651 e-mail: csg@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16282/2023

MEMO DE SOLICITAÇÃO

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **14 de Setembro de 2023 às 09:39 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: MEMO-CSG-8312023, **Código de Validação**: 82596478C8.

MPMA
Ministério Público
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Serviços Gerais

MEMO-CSG - 8312023
Código de validação: 82596478C8

Ao Ilustríssimo Senhor

Júlio Cesar Guimarães
Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça

Assunto: Instauração de Processo Licitatório – Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de persianas.

Senhor Diretor

Solicitamos a V.Exa, autorização para instauração de processo Licitatório visando a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de Persianas, conforme as referências abaixo especificadas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD
	Fornecimento de **CORTINAS PERSIANAS:** -Material: PVC, na cor bege; - **Com Instalação nas unidades de atendimento do MPMA**.	M²	1000

Seguem, em anexo, Estudo Técnico Preliminarm Termo de Referência.

Atenciosamente.

assinado eletronicamente em 14/09/2023 às 09:39 h (*)

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
TÉCNICO MINISTERIAL
COORDENADOR

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1649/1650/1651 e-mail: csg@mpma.mp.br